SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2355

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO -PALMAS

Contrato de Rateio nº 026/2021 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE PALMAS,** Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Município de Palmas/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**, brasileiro, Casado, RG nº 9.468.365-3/PR, CPF: nº 044.016.059-69, endereço na Avenida Tiradentes, nº 667, Centro, Município de Palmas/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.805 de 5 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 55.721,81 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), divididos em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 27.860,91 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e um centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.721,81	103 104
TOTAL	55.721,81	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 26 de maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir

quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAU
Prefeito Municipal de PALMAS - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Leandro Tadeu Alves Dreher
RG: 9.166.483-6

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0F144B4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 100/2021
Modalidade: Pregão nº. 74/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de decoração, iluminação em led, personagens natalinos e demais materiais para ornamentação da praça municipal e prédios públicos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 101.154,87(cento e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 06/10/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 22 de setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:30A2BC12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 101/2021

Modalidade: Pregão nº. 75/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada contratação de empresa especializada para execução de aulas de arte circense para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Departamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 07/10/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 22 de setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:77CC1B02

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA

LEI ORDINARIA Nº1226/2021

SÚMULA: Institui o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Enéas Marques/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no Município de Enéas Marques/PR, o **Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa,** que visa à implantação de medidas em prol do envelhecimento ativo, saudável e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.
Parágrafo único. As medidas mencionadas no *caput* têm por finalidade adequar as estruturas e os serviços públicos de Enéas Marques/PR, de modo que o Município proporcione o "envelhecimento ativo" aos seus habitantes, na garantia de saúde, participação, respeito, inclusão social e segurança à população idosa.
Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – pessoa idosa: A pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.
II – envelhecimento ativo: O processo de melhoria das condições de saúde, da participação e da segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida durante o envelhecimento;
III – envelhecimento saudável: O processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite o bem-estar da pessoa idosa;
IV – envelhecimento cidadão: Aquele em que há o exercício de direitos civis, políticos e sociais;
V – envelhecimento sustentável: O que garante o bem-estar da pessoa idosa quanto a direitos, renda, saúde, atividades, respeito;
VI – comunidade e cidade amiga das pessoas idosas: Aquela que estimula todas as formas de envelhecimento ativo ao propiciar oportunidades para a melhoria da saúde, da participação e da segurança, de forma a incrementar a qualidade de vida durante o envelhecimento.

Art. 3º. São objetivos do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no Município de Enéas Marques/PR:
I – o fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;
II – a contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;
III – o fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso;
IV – a promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;
V – o planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas;
VI – a execução do plano de ação construído para a Pessoa Idosa;
VII – a estimulação da Secretaria de Governo e dos Departamentos, Instituições e órgãos públicos governamentais e não governamentais, a desenvolverem ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento;
VIII – o fortalecimento dos serviços públicos, destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.
Art. 4º. Para a consecução do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, o município deverá possuir uma política municipal do idoso e apresentar plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes eixos/dimensões:
I – acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
II – transporte e mobilidade urbana;
III – moradia;
IV – participação social;
V – respeito e inclusão social;
VI – comunicação e informação;
VII – apoio comunitário, cuidado e serviços de saúde;
VIII – oportunidades de aprendizagem e emprego.
Parágrafo único. O plano de ação do programa instituído por esta Lei deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003.
Art. 5°. Compete ao Município de Enéas Marques/PR:
I – inserir e monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei;
II – Indicar os servidores públicos que compõem o Comitê Gestor do Programa Amigo da Pessoa Idosa;
III – executar e delegar a execução das ações do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa, à Secretaria de Governo, Departamentos, Autarquias/Fundações, Empresas Públicas, entre outras que o município julgue conveniente.
IV – apoiar e manter o Conselho Municipal do Idoso;
V – criar e apoiar políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios, que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa;
VI – realizar a gestão do Programa Amigo da Pessoa Idosa, conforme Termo de Adesão desta iniciativa.
Art. 6º. Poderão ser firmadas parcerias, com órgãos e entidades públicas ou privadas, para a implementação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, no Município de Enéas Marques/PR.
Art. 7º. As ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, no Município de Enéas Marques/PR, devem ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio de serviços governamentais e não governamentais, através de ações Intersetoriais e de controle social.
Parágrafo único. O Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, será implementado a partir da articulação, entre as políticas de assistência social, de saúde, de direitos humanos, de segurança pública, de educação, de trabalho, de cultura e esportes, entre outras.
Art. 8º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, composto por representantes, titular e suplente, conforme expresso abaixo:
I - quatro representantes governamentais e quatro representantes não governamentais.
Parágrafo único. Fica o Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.
Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:
I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;
II – disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;
III – auxiliar os Departamentos, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa;
IV – fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Enéas Marques/PR.
§ 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local;
§ 2º A participação no Comitê Gestor, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 3º O apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Gestor, será prestado pela Administração Municipal, através do Departamento de Administração e Planejamento.
§ 4º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 10. As informações relativas à execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa serão compiladas, divulgadas e publicadas, com vistas à garantia do princípio da transparência e do controle social.
Art. 11. Os recursos financeiros para execução de serviços, ações, programas e projetos desta Lei, poderão ser através de:
I – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso;
II – Transferências do município;
III – Doações de entidades de pessoa física e jurídica e doações da iniciativa privada;
IV – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa;
V – Contribuições voluntárias e outros.
Parágrafo único. Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal do Idoso serão executados, preferencialmente, nas ações previstas no plano de ação municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa.
Art.12. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto, se necessário for.
Art.13. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 22 de setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:ABD3664F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 07/2021

PORTARIA Nº07/2021

Institui a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação (COMED) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação do Ministério da Educação, no sentido de contribuir para a realização da Conferência Municipal de Educação (COMED).
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação – COMED, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da COMED.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal será realizada dia 21 de outubro de 2021.

Art. 2º - A Comissão organizadora da COMED é integrada pelos representantes das entidades a seguir designadas:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME
COORDENADORA DA COMED – Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira
TITULAR: Dalva Líbera Molina Santiago
SUPLENTE: Rosimari Pastore Ferreira

II – Representantes dos Gestores da Educação
TITULAR: Creusa dos Santos
SUPLENTE: Silvane Aparecida de Macedo

III – Representante dos Professores
TITULAR: Leida Figueira Russi
SUPLENTE: Dirce Aparecida Aleixo Mello

IV – REPRESNTANTE DOS PAIS
TITULAR: Kelli Patrícia Klein Costa
SUPLENTE: Géssica Heringer dos Santos

V - Representante de Diretores das Unidades de Ensino:
TITULAR: Andréia Cristina Furlan Rudek
SUPLENTE: Rosimeire Izabel Magalhães Baia

VI - Representante de Segmento da Sociedade Civil:
TITULAR: Emiliane Freire de Aguiar
SUPLENTE: Teresinha Andreia Serrano

VII – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
TITULAR: Ana Paula Lopes de Oliveira
SUPLENTE: Glazieli Aleixo Mello Stevanato

Parágrafo Único: O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizada as seguintes atribuições:

I – Estabelecer e executar procedimentos a serem adotados na Conferência Municipal de Educação;
II – Constituir comissões técnicas ou especiais para a execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal, em todas as etapas, desenvolvendo as seguintes atividades: dinâmica e sistematização, mobilização e divulgação, infraestrutura e logística;
III – Elaborar o Regimento Interno da Conferência, com base no Regimento da Conferência Nacional de Educação – CONAE;
IV – Deliberar sobre a forma de organização das discussões que dizem respeito à palestra que trata do tema central da conferência que é INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE e sobre a forma de organização dos eixos temáticos, providenciando o palestrante e os coordenadores dos eixos temáticos;
V – Assessorar os coloquiadores no que diz respeito à organização e desenvolvimento dos colóquios;
VI – Definir critérios para a participação dos segmentos da sociedade civil organizada (a quantidade de vagas para cada segmento);
VII – Promover a publicidade das informações e das orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal;
VIII – Receber e consolidar os relatórios oriundos dos colóquios;
IX – Sistematizar o relatório das discussões feito no eixo temático e aprovado em plenária, e enviá-lo a comissão Estadual;
X – Outras atividades similares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 21 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C5AD59AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRÊNCIA 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021-PMS

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação para REGISTRO DE PREÇOS na Modalidade Concorrência Nº 003/2021-PMS, para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, no site: http://www.sarandi.pr.gov.br e http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes. O prazo para entrega dos envelopes será até às 09:00 horas do dia 27 de OUTUBRO de 2021, Data de abertura dia: 27 de outubro de 2021 às 09:00 Horas na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575) E-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 22 de SETEMBRO de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F29E9EF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 009/2021-PMS, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de modernização e ampliação da quadra coberta do Jardim Independência 3ª parte, no Município de Sarandi/PR, das 08:00 às

11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 19 de outubro de 2021, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: cpl@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 22 de setembro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6B7F6F0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 96/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de setembro de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0247203069	112	LUCIANO GOMES DA SILVA	55,4
0397103069	113	JUNIOR CLIMACO CAPELLO	55

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D1D77C61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 97/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de setembro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0026306068	119	LUCIA CACIANA DE ARAUJO PAULINO	50

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0075305068	69	RENATA SATIE KODAMA	60
0142905068	70	TAIRINE ISIS PEDROSO CAMARGO	60

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:78BBDD34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 98/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de setembro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.

- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
9300	83	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS DEMETRO	78
221	84	IRACI CAROLAINE PEREIRA MACHADO	78

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
10859	127	GERUSA FERREIRA DOS SANTOS	74
2374	128	DRYELLY MARTINA SANTOS	74
10934	129	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA CRUZ COUTINHO	74
9002	130	CAROLINE FRANCIELLE FARIA RAMOS	74

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4209	71	JOSE AMAURI PEREIRA FERREIRA	71,5

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A112A436

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 99/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de setembro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5512	72	BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO	71,5

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E6471FE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 100/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de setembro de 2021 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4200	50	BRUNA MARIA BIANCHI DAS NEVES	65

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:034773E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 628/2021

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida aos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/09/2021:

Edgard dos Santos, Matrícula 5574, CPF 389.763.319-15, Vigia.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoretroativo a 01 de Setembrode 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17de Setembrode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2397D7D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 629/2021

SÚMULA:Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1348/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogarem todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1348/2018, de 24de Setembrode 2018, que concedia ao servidor municipal **IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE**, **matrícula 6207**, portador do CPF nº. 394.455.269-53, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01de Setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17de Setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9D3E4D7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 630/2021

SÚMULA:Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2754/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2754/2020, de 10 de Setembro de 2020, que concedia ao servidor municipal **RICARDO ANTONIO TAVARES**, **matrícula 6248**, portador do CPF nº. 255.458.818-08, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01de Setembrode 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17de Setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3E09D88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 527/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 554.462,11 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	02076	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	02076	45.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02076	160.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	234.462,11
28.846.0000.0112	Restituições e Indenizações Diversas		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	02076	85.000,00
TOTAL			**554.462,11**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 554.462,11 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00.00.00.	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final De Esgotos	02076	495.596,01
1.6.1.0.01.1.1.50.05.00.00.00.	Expediente	02076	136,07
1.6.1.0.01.1.2.50.02.00.00.00.	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento E Destino Final de Esgotos	02076	50.741,16
1.6.1.0.01.1.2.50.03.00.00.00.	Serviços de Religamento de Água	02076	1.058,80
1.6.1.0.01.1.2.50.04.00.00.00.	Ligação	02076	6.046,78
1.6.1.0.01.1.2.50.05.00.00.00.	Expediente	02076	218,05
1.6.1.0.01.1.2.50.06.00.00.00.	Conserto ou Troca de Hidrômetro/Cavalete	02076	598,82
1.6.1.0.01.1.2.50.07.00.00.00.	Serviço de Vistoria em Geral	02076	66,42
TOTAL			**554.462,11**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3EEADD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 528/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 658.143,92 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06076	658.143,92
TOTAL			**658.143,92**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 658.143,92 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	06076	Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi	658.143,92
TOTAL			**658.143,92**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E57A4694

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 529/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 513.414,66 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
1635 - 3.1.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.414,66
1636 - 3.3.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	387.000,00
Total Suplementação:			**513.414,66**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 513.414,66 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	513.414,66
TOTAL			**513.414,66**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F763B566

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 530/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.020,00 (cem mil e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1529 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1619 - 3.3.30.93.00.00	31845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
Total Suplementação:			**100.020,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.020,00 (cem mil e vinte reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.30.67.00.00.00.	CEF – Conv. Cooper. Técn. Eletrosul e P.M. Sarandi - C/C-152-0	31845	20,00
1.7.1.8.04.9.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferencias de Recursos do SUS - COVID19	19	100.000,00
TOTAL			**100.020,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F1C5CE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 014, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõem sobre criação de comissão permanente de fiscalização da Secretaria de Saúde de Sarandi.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião extraordinária realizada no dia 19/09/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018.
Considerando que a necessidade fiscalização, avaliação e monitoramento permanente do atendimento, condições de trabalho bem como a estrutura para atendimento ao usuário do SUS do município.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da comissão de fiscalização, em caráter permanente, dos membros do conselho com a seguinte composição: A conselheira Sra. Juliana Michele Bento, titular do segmento gestão, a Sra. Rosiele de Oliveira Toledo, suplente do segmento gestor, a Sra. Maria Eliana Lemos de Oliveira, titular o segmento trabalhador da saúde, a Sra. Rosana Santos, suplente do segmento trabalhador da saúde, Sra. Julieta da Silva Cruz, titular do segmento usuário, Sr. Abraão Américo de Oliveira, suplente do segmento usuário, Sra. Elizabete Santana Ferreira, titular do segmento usuário e a conselheira Sra. Rosana Biancho Malentaqui como suplente do segmento usuário, a definição e publicação dessa comissão não impede a participação dos demais conselheiros a participarem de eventuais fiscalizações que se façam necessárias.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 014/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:1585F3B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 179/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 179/2019
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2019 firmado em 25/09/2019, com objeto a Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para realizar avaliação de condições de trabalho dos funcionários públicos do Município de Saudade do Iguaçu de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao edital, por um período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 00.975.647/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Itabira, Nº 1371 – 2º Andar – Sala 205, Centro, município de Pato Branco – Paraná - CEP: 85.501-290, telefone (46) 2101-1800 e e-mail polimed@pmed.com.br, neste ato representada Legalmente por DANIEL VINICIOS RESENDE portador do CPF Nº 046.007.599-31 e RG º 9.275.170-8 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 73.322,00 (setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 25/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:6E9E73B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021-SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, inscrito no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, de Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.706.657-8 e do CPF/MF nº 006.374.659-03, e
CONTRATADA: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.267.737/0001-42.

OBJETO: Construção de insfraestrutura urbana (lazer) contendo: campo de futebol com grama sintetica, playground, academia da terceira idade, paisagismo, calçadas em paver, instalações eletricas e drenagem. Construção de infraestrutura urbana (lazer) com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas em concreto, instalações eletricas, revestimento de pisos, paisagismo e instalação de equipamentos externos.

VALOR: R$ 448,880,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Município de Saudade do Iguaçu.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Saudade do Iguaçu, Pr 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B5DEC346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 121/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Palestra Show em formato presencial nas escolas da Rede Pública de ensino, com tema relacionado a orientações, atenção e cuidados essenciais para o

enfrentamento ao trabalho infantil e Cyber Bullying", conforme descrição mínima constante no Termo de Referência do edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 05/10/2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 22 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:E8537E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.431/2021

LEI Nº 1.431/2021, de 21 DE SETEMBRO de 2021.

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.312/2019, reduzindo o valor alocado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º - Altera o Art. 4º da Lei nº 1.312/2019, de 30 de outubro de 2019, reduzindo o valor alocado em conta corrente para R$ 500.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Município de Saudade do Iguaçu, no exercício de 2020, recursos no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a GARANTISUDOESTE, aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, exceto para garantir créditos de médias empresas e agroindústrias, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando inalteradas as demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:6ADD32A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.434/2021

LEI Nº 1.434/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Inciso IV e inclui o inciso VII a Lei Municipal nº 1.211/2018, de 26 de junho de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o valor do inciso IV e incluí o inciso VII ao artigo 2º da Lei 1211/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

" IV - Materiais de construção para construção ou reforma do empreendimento, máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas limitado em até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por empreendimento, condicionada a prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento das Agroindústrias Familiares – CODAFA, desde que o Projeto seja previamente aprovado pelo Departamento de Engenharia;"
(...)

"VII - Fica o Chefe do Poder Excetivo autorizado a conceder incentivo no limite de no máximo R$ 7.000,00 (sete mil reais) para produtores que desempenham a produção de hortaliças."

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A2075B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 830/2021

Lei n.º 0830/2021, de 22 de setembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 122.006,93 (cento e vinte e dois mil, seis reais e noventa e três centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 122.006,93 (cento e vinte e dois mil, seis reais e noventa e três centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0405.2021 – Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00 – FR 507 – Equipamentos e Material Permanente R$ 52.261,11

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
3.3.50.41.00.00 - FR 1031 – Contribuições R$ 20.000,00
3.3.90.48.00.00 - FR 1031 – Outros Aux. Fin. a Pessoas Físicas R$ 36.000,00
3.3.90.31.00.00-FR1031–Premiação Cult., Art., Cien., Desp. e out. R$ 13.745,82

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes:
§ 1º - O valor de R$ 52.261,11 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e onze centavos) da fonte 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública;
§ 2º - O valor de R$ 69.745,82 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) da fonte 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19).
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:6AB4574F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 29/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Reajuste de valores do km rodado da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural.
VALOR: R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) o km rodado.
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2021 a 18 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C6F6E64E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 50/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2021 a 04/11/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AC5BDF43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUINTO TA DO CONT. Nº 07/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
LOCATÁRIO: Município de Abatiá – PR.
LOCADOR: Roberto Fortes.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VALOR: R$ 10.377,65 (dez mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 21/10/2021 a 20/03/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7CB9C0BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará ***Segunda Chamada*** da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO NO MUNICÍPIO DE ABATIA, ESTADO DO PARANÁ, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 272.772,83 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)"**. O recebimento dos envelopes "1" e "2" dar-se-à até às 9:00 (nove) horas do dia 08/10/2021, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia 08/10/2021, às 9:00 (nove) horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – PR, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) - 35561222 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 22 de setembro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:7F3B243E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 16/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 16/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Vilmar de Souza Dias.
OBJETO: Reajuste do preço registrado do açúcar 05 kg para R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e o café 500 gr para R$ 10,00 (dez reais).
VIGÊNCIA: 23/09/2021 a 10/06/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B2461D76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 13/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 13/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli.
OBJETO: Reajuste do preço registrado do corte de frango congelado tipo coxa e sobrecoxa (kg) para R$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 23/09/2021 a 10/06/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E4EDA094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

LEI 1.025/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu Vandir de Oliveira Rosa ,Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 4.735.000,00 (Quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de vias em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com urbanização de calçadas do Centro até o Bairro Barra Grande - R$ 4.735.000,00 (quatro milhões setecentos e trinta e cinco reais)
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:53C0E29E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

RESOLUÇÃO Nº 056/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ROCHA CANDIDO E LIMA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 40.585,37 (quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Adrianópolis, 22 de setembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9EC3F0A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 TIPO: Menor Preço Global. **ABERTURA DIA:** 28 / setembro / 2021. **HORA:** 10 HS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados ao município.

Adrianópolis, 22 de setembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B67B3561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

Número do Processo: 0018.0010952/2021
Objeto: *Contratação de mão de obra para execução dos serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, para atendimento do Programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Da Inclusão de Cláusulas no Quinto Termo Aditivo: Ficam incluídas as "Cláusulas Terceira e Cláusula Quarta" no Quinto Termo Aditivo.
Cláusula Segunda: Do Valor Contratual
O valor contratual para o período prorrogado no Quinto Termo Aditivo será o valor de R$1.404.062,40 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária

Para a cobertura da despesa oriunda do Quinto Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 SECRET. MUNIC. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0030.2.087 – Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***650***

Data da Assinatura: 17/09/2021

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:22A04004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2020

Número do Processo: 0018.0007713/2021
Objeto: *Execução de obras de ampliação de muro de arrimo de tijolos e gavetas mortuárias no imóvel abaixo discriminado:*
Endereço: Rua Cel. José Carvalho de Oliveira – Centro – Almirante Tamandaré – PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA
Da Adição Qualitativa: As partes de comum acordo procedem a adição qualitativa de 9,72% sobre o contratado, correspondente ao valor de R$7.071,44 (sete mil, setenta e um reais, quarenta e quatro centavos).
Do Valor do Contrato: Em decorrência da adição qualitativa do Contrato Administrativo n.º 184/2020, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do **contrato de R$72.767,14** (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais, quatorze centavos), será **atualizado para o valor contratual de R$79.838,58** (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais, cinquenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2021

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0D717E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0158/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 25 termômetros clinico digital para medir a temperatura através de sensor infravermelho.

VALOR: O valor global do Contrato R$ 3.397,50 (três mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, após a entrega e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES - FARMACIA, CNPJ 33.164.073/0001-78, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 85 Altamira do Paraná representado pelo Sr.(a) Suzana de Almeida Pires das Neves, portador do RG nº. 8.648.746-2 / SESP - PR e CPF 049.053.299-30.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, Tendo em vista que ainda vivemos em período pandêmico e que varias atividades da secretaria de educação já voltaram é de suma importância a aquisição desses termômetros para medir a temperatura de nossos alunos da rede municipal de educação, pois assim estaremos tendo um controle melhor da saúde deles e prevenir a dissipação do vírus entre nossa comunidade. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas na confecção dos materiais bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 14 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:7F0F30E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0158/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 25 termômetros clinico digital para medir a temperatura através de sensor infravermelho.

Com fundamento nas informações constantes no solicitação encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES - FARMACIA, CNPJ 33.164.073/0001-78,
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:6E3EA443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0154/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0154/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES - FARMACIA, CNPJ 33.164.073/0001-78, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 85 Altamira do Paraná representado pelo Sr.(a) Suzana de Almeida Pires das Neves, portador do RG nº. 8.648.746-2 / SESP - PR e CPF 049.053.299-30. Doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0158/2021 e Dispensa nº 066/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 25 termômetros clinico digital para medir a temperatura através de sensor infravermelho.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 3.397,50 (três mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir da assinatura do contrato de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

Altamira do Paraná, 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:7AF7766D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 163/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio para uso do departamento de Educação e Cultura.

VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato de contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA - ME**,** CNPJ: 08.666.165/0001-09, sede na AV. Capitão Índio Bandeira, 1641, centro, CEP: 87.300-005 em Campo Mourão PR, CEP; 87300-005, representado pelo Sr. (a): Teresa Cristina Fagundes Carnelós, RG: 26.333.474-0 / SSP – PR CPF: 154.232.168-93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação. Justificamos nossa solicitação, Para dar continuidade ao projeto Arte e Vida em Altamira do Paraná precisamos com urgência a troca dos instrumentos musicais do departamento de cultura, tendo em vista que os atuais já tem mais de 15 anos de uso e em sua maioria não se encontram em estado para uso, sendo assim solicitamos para atender o departamento Educação e Cultura.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas na confecção dos materiais bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 21 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:3BED3921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0163/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio para uso do departamento de Educação e Cultura.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhado pela secretaria e Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA - ME**,** CNPJ: 08.666.165/0001-09

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:22887EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0163/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA - ME**,** CNPJ: 08.666.165/0001-09, sede na AV. Capitão Índio Bandeira, 1641, centro, CEP: 87.300-005 em Campo Mourão PR, CEP; 87300-005, representado pelo Sr. (a): Teresa Cristina Fagundes Carnelós, RG: 26.333.474-0 / SSP – PR CPF: 154.232.168-93,doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0163/2021 e Dispensa nº 068/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio para uso do departamento de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global R$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:2E0679BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Materiais complementares para aplicação do teste psicológico: Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – WISC IV.

Favorecido: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.919/0002-41.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 13.365,00 (Treze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 049/2021.

Dotação Orçamentária:

08001123610019204733390300000 - Material de Consumo

08001123610019204633390300000 - Material de Consumo

08003123650019204833390300000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de setembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:594C2699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Autorizada e especializada para **Serviços Mecânicos e Reparação da Máquina Caterpillar 120K, em atendimento ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Amaporã.**

Favorecido: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrito no CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 31.899,91 (Trinta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 006/2021

Dotação Orçamentária:

0700126782001120313390300000 - Material de Consumo

0700126782001120313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700326782001320333390300000 - Material de Consumo

0700326782001320333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de setembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:32789AB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 217/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/02/2016 a 01/02/2021, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **20/09/21**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:25A393DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 055/2021 DE 21/09/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro[Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. DE OUTRO LADO: **EMPRESA: ELIANE A. RIBEIRO-CONFECCOES,** estabelecida na Rua Rio Verde, n° 223, Centro, Cep: 85.425-000, na cidade de ANAHY - PR, inscrita no **CNPJ: 05.240.209/0001-46**, representado neste ato por sua proprietária a Srª. **Eliane Aparecida Ribeiro Mariano,** portadora do RG nº 7005060-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 911.916.379-72. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniformes sob medida para os funcionários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e cortinas persianas para o CRAS do Município de Anahy-PR. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 7.533,50 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 22/09/2021 até 20/11/2021, totalizando 60 (sessenta) dias **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-Pr, 22/09/2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4EE81FA1

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 080/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 DE 17/09/2021

Re-Ratificação referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº. 080/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de setembro de 2021 - Edição n°. 2353 – Pág. 23.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
Anahy-PR, 21 de Setembro de 2021.

LEIA –SE:
Anahy-PR, 20 de Setembro de 2021.

Ratificando–se, o restante do Extrato do Contrato em questão.
Anahy-PR, 22 de setembro de 2021.
Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1E585B12

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021 DE 21/09/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP 85425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **MACIEJEWSKI COMERCIO DE PEÇAS E SOLDAS LTDA**, localizada na Av. São Luiz, 168, Centro, Cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob no 03.194.783/0001-80, representado neste ato representante pelo seu

sócio administrador o Sr. **Afonso Maciejewski,** portador do RG nº 46270819 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 663.366.519-91. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de peças para reparos no Caminhão Prancha Volkswagen 24250 CLC 6X2. ING-6143, cadastrado no patrimônio do município de Anahy sob no 4745, conforme anexo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 9.700,00 (Nove mil setecentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 22/09/2021 até 20/11/2021, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.
Anahy, 22 de setembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:AC97AFC7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e similar para manutenção da farmácia básica do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas.. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 23/09/2021 das 13:00 até às 08:00 horas do dia 07/10/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 do dia 07/10/2021 às 09:00 horas do dia 08/10/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08/10/2021. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 734.381,74(Setecentos trinta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 22 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:15D79721

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.046/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 046/2021 – Registro de Preços nº. 029/2021, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de setembro de 2021 – Edição nº. 2354 Pág. 14; no Jornal "O Paraná" em 22 de setembro de 2021 – Edição nº. 13.680 – Pág 3; conforme segue:

I - No preâmbulo do edital retrocitado, ONDE LÊ-SE:
Data de Abertura: 04/10/2021 às 09:00

No subitem 1.1 das Disposições Preliminares, ONDE LÊ-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/09/2021 das 13:00 até às 08:00 horas do dia 04/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/10/2021.

II - LEIA-SE:
Data de Abertura: 06/10/2021 às 09:00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/09/2021 das 13:00 até às 08:00 horas do dia 06/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/10/2021.

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 22 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6B12169F

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal em Exercício de Anahy, Estado do Paraná e o Diretor do Departamento de Saúde, no uso de suas atribuições, tornam público e **CONVOCAM** a população anaiense, o Legislativo Municipal, autoridades municipais e o Conselho Municipal de Saúde para participarem da **Audiência Pública para prestação de contas da Saúde**, referente ao 2º quadrimestre de 2021, que se realizará no **dia 30 de setembro de 2021**, as **15h30min** nas dependências do **Plenário da Câmara Municipal**, sito a Rua Marechal Rondon, 255 – Centro, Anahy - PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:60198399

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 006/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e que a Audiência Pública será realizada com a finalidade de ***"avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2021"***. Além disso, o que dispõe o parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00, que: ***"A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas..."***. **CONVOCA** a população anaiense, para participar no **dia 30 de setembro de 2021, às 16h00min,** da referida Audiência Pública, junto à comissão designada, no Plenário da Câmara Municipal de Anahy, situada na Rua Marechal Rondon, 255, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2021.

Anahy, 22 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E3384F6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.859/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Comissionada **Kely Daiane da Silva,** portadora do RG. 10.138.811-5/PR, ocupante do cargo de Chefe de Setor, sob a matrícula nº 955-5/1, lotado no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de julho de 2020 à 30 de Junho de 2021, que serão gozadas de 22 de setembro à 01 de outubro 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 22 dia do mês de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6920CBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Materiais de expediente"**

Valor Contratado: (R$7.417,65) sete mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos.
Contratados p/ demanda:
Crie Mais – CNPJ – 26.122.548/0001-06 (R$ 5.701,75)
Belas Artes – CNPJ – 05.745.318/0001-15 (R$ 1.039,90)
UTI Informática – CNPJ – 28.257.900/0001-38 (R$ 676,00)

Período: 23/09/2021 a 22/09/2022
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação 011/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 22 de setembro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:DCBD526B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO 014/2021
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor Mauro Marcelo Alboneti**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADAS
Crie Mais – CNPJ – 26.122.548/0001-06 (R$ 5.701,75)
Belas Artes – CNPJ – 05.745.318/0001-15 (R$ 1.039,90)
UTI Informática – CNPJ – 28.257.900/0001-38 (R$ 676,00)

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação sob **demanda** de empresas fornecedoras de materiais de expediente.
VALOR: Preço máximo total **R$7.417,65**(sete mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 011/2021 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 23/09/2021 A 22/09/2022

DATA: 22/09/2021

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:FD078034

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ata da quinta reunião da Comissão do Grupo de Trabalho concernente a instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Andirá. Às quatorze horas do dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte um, por meio da plataforma *Google Meet*, participaram da reunião os seguintes integrantes da Comissão: Leônidas de Resende Teixeira, Lilian Naomi Nakahara, André Henrique Dassie, Kaike Monteiro Borges, Aurenilson Cipriano e Paula Rodrigues Peres. A reunião contou com a participação de Rosana Seger, Advogada da *Gestor Um*. Justificaram as ausências: Cássia Cornélia Lamim de Oliveira e Eduardo Godoi Audi (férias), Luiz Eduardo de Lima Generoso (consulta médica). Rosana iniciou com a leitura da minuta do projeto de lei enviado antecipadamente, lendo todos os artigos do projeto com destaque para os principais pontos relatados adiante. De início tem que verificar se vai ser uma lei ordinária ou complementar. É preciso alterar a lei atual para limitar o valor dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Só depois de aprovado pela PREVIC os servidores poderão aderir ao plano de previdência complementar. A publicação da lei é o primeiro passo e depois o termo de adesão a uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC). O Município vai ser o patrocinador do plano. Aurenilson perguntou sobre o servidor que recebe acima do teto, em que momento ele poderá optar pelo Regime de Previdência Complementar (RPC). Rosana disse que depende de uma lei específica com estudo atuarial que vai determinar como vai ficar esses servidores, mas pelo seu entendimento não seria viável a adesão desses servidores. A EFPC vai oferecer um plano de benefícios que constará em um regulamento, no qual a contribuição será definida. Cada servidor vai ter sua reserva, o valor acumulado da reserva que definirá qual será o valor do benefício. O plano contempla benefícios programados como aposentadoria por idade e tempo de contribuição e não programados como aposentadoria por invalidez e pensão por

morte. A EFPC poderá oferecer seguros adicionais aos servidores, caso este queira contratar. O Município é o responsável pelos descontos, aporte e repasses ao EFPC. O servidor escolhe o percentual que contribuirá ao RPC, e a faixa será definida por lei. O município não é solidário aos patrocinadores. Algumas entidades fazem exigência de adiantamento de valores como aporte financeiro e custeio de despesas administrativas. Caso o município não queira arcar com este custo é só não constar a previsão na lei. Todos os servidores efetivos poderão se inscrever no RPC. Os servidores cedidos, afastados, em licença, mandato eletivo, continuarão inscritos ao RPC. Sobre a forma de inscrição, o município poderá estabelecer a inscrição automática dos servidores, poderá definir a inscrição dentro de um prazo e fora desse prazo o servidor não teria o patrocínio do município e também pode deixar em aberto para o servidor aderir a qualquer momento. O município tem que verificar qual a melhor forma adequada para a sua realidade. A contribuição do patrocinador será paritária ao do participante e não excederá o limite do percentual fixado em lei. O processo de seleção de entidade não se dá por meio de licitação, mas sim por processo seletivo, no qual será elaborado um edital com os critérios para a escolha da entidade. No próximo encontro serão feitos os ajustes para o fechamento do projeto de lei. Não houve mais dúvidas. A próxima reunião ficou marcada para o dia 27 de setembro (segunda-feira) às 08h30. Rosana agradeceu a presença de todos e se despediu se colocando à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento. Sendo o que tinha a tratar, Aurenilson agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22F09E9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.372 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 20 de setembro de 2021, com término em 19 de dezembro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **25-10-2008 a 24-10-2013**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de setembro de 2021.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 **de setembro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:007FF809

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.389 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** autorizado pela lei nº. 3.468 de 21 de setembro de 2021.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.070. Manter os Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00.3015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*7.400,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.3015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.400,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit financeiro da fonte: 3015 – CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:823D53CE

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Luiz Antonio Possagnolo
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:
Que, o Requerente em data de 01/02/2021, protocolou requerimento pleiteando autorização para continuar trabalhando em Home Office, conforme autorização de abril de 2020.
Para tanto, apresentou novo laudo e receitas médicas atualizadas, atendendo o Decreto municipal n.º 9.132 de 18 de dezembro de 2020, em especial em seu art. 2º.
Em anexo juntou laudo onde diz que está enquadrado no grupo de risco par COVID-19, que é portador de Doença Cardiovascular Aterosclerótica, com uso de medicação contínua e que o requerente necessita ficar em sua residência para resguardo de sua saúde.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Assiste razão o pleito do Requerente quando pretende continuar afastado de suas atividades, pois no Atestado Médico, consta informações de que o mesma é acometida por uma daquelas doenças elencadas no art. 3º do Decreto 8.818/2020, bem como que o mesma deva ficar em sua casa para resguardo de sua saúde.

Ainda, em que pese o afastamento temporário dos servidores, temos o art. 2º do Decreto n.º 9.132/2020. Vejamos:
O Decreto n.º 9.132/2020 em seu art. 2º prescreve:

Art. 2º Ficam isentos de obediência à determinação de retorno prevista no art. 1º deste Decreto aqueles que apresentarem atestado médico na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.818/2020, conforme a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 9.012/2020:
Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos

de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto.
Conforme se pode ver no artigo acima, o requerente cumpre com o que estabelece o Decreto em comento.
DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para deferir o requerimento do servidor Luiz Antonio Possagnoli, tendo em vista que o referido Atestado menciona doença prescrita no Decreto 8.818/2020 e, ainda faz menção de que o requerente necessita recolher-se em sua residência.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao servidor Luiz Antonio Possagnoli.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.
Andirá, 03 de fevereiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7EA3C19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.373 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **DENISE APARECIDA CESÁRIO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **01-02-2020 a 31-01-2021**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 **de setembro de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6CBB4B06

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.390 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Comunica a anulação de eventual cessão de uso verbal ou escrita e determina a retomada de posse de bem público abandonado, localizado na Avenida Major Barbosa Ferraz, n°1925, oriundo da matrícula n°8.988 C.R.I. de Andirá-PR.

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, tem o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de irregularidades;*

***CONSIDERANDO** que, após prévias diligências, não foi constatado documento formal de cessão de uso do bem público localizado na Avenida Major Barbosa Ferraz, n° 1925, oriundo da matrícula n° 8.988 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá-PR;*

***CONSIDERANDO** que, atualmente, o imóvel público encontra-se abandonado e sem uso, apenas sendo encontrados restos de maquinários de terceiros que ocuparam o imóvel, sem a devida formalização de instrumento de cessão de uso, nos moldes exigidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n° 8.666/93;*

***CONSIDERANDO** que o Enunciado n° 02, da I Jornada de Direito Administrativo do Conselho da Justiça Federal, prenuncia que:*
*"**O administrador público está autorizado por lei a valer-se do desforço imediato sem necessidade de autorização judicial**, solicitando, se necessário, força policial, contanto que o faça preventivamente ou logo após a invasão ou ocupação de imóvel público de uso especial, comum ou dominical, e **não vá além do indispensável à manutenção ou restituição da posse** (art. 37 da Constituição Federal; art. 1.210, §1º, do Código Civil; art. 79, § 2º, do Decreto-Lei n. 9.760/1946; e art. 11 da Lei n. 9.636/1998)" (grifo nosso)*

***CONSIDERANDO** a conclusão do Parecer Jurídico n° 193/2016, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em resposta ao então Secretário Estadual de Segurança Público, o atualmente Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Alexandre de Moraes, em que foi opinado:*
(...)
*"Dirigindo-me à conclusão deste parecer posso afirmar, sem dúvidas, e com esteio na melhor doutrina, jurisprudência e precedentes pareceres da Procuradoria Geral do Estado, que **à Administração Pública é facultado manter ou retomar a posse de seus bens em caso, respectivamente, de turbação ou esbulho, independentemente de ordem judicial**.*
Se até mesmo ao particular é excepcionalmente garantida, em caso de turbação ou esbulho, o exercício da autotutela, certamente a Administração Pública também pode exercê-la.
Enquanto o agir do particular encontra lastro em dispositivo do Código Civil (art. 1.210, §1°), a atuação administrativa está escudada no regime publicístico de seus bens.
*Advém, daí, **uma diferença crucial, qual seja, o particular está adstrito a um requisito temporal** ('contanto que o faça logo'), ao passo que **a Administração pode exercer seu direito a qualquer tempo**. Por óbvio, é recomendável que aja o mais rápido possível, até porque, como dito alhures, não se trata meramente de um poder, mas um verdadeiro dever da Administração garantir a posse e uso de seus bens, conforme a destinação que lhes foi dada." (grifo nosso)*
(...)

***CONSIDERANDO** que a jurisprudência brasileira possui precedentes no sentido de que a Administração Pública, em seu poder de autotutela, pode executar a retomada de bens públicos invadidos, sem necessidade da utilização de ações possessórias perante o Poder Judiciário:*

*OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. Pretensão de impedir a Municipalidade de reaver o imóvel pela via administrativa. Impossibilidade. Princípio da autotutela. **Direito do Município de zelar pelo seu patrimônio sem necessidade de título judicial**. Manutenção na posse de bem público. Inviabilidade. Bem que foi cedido para uso em programa de habitação. Beneficiários que infringiram cláusula de proibição de venda do bem. Ausência de propriedade do apartamento para alienação à autora. Recurso desprovido.*
(TJSP; Apelação Cível 0059868-96.2012.8.26.0224; Relator (a): Marcelo Semer; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Público; Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 14/04/2014; Data de Registro: 15/04/2014, grifo nosso)

CONSIDERANDO *a lição da Professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, de que "a Administração Pública (tem o poder) de zelar pelos bens que integram o seu patrimônio, sem necessitar de título fornecido pelo Poder Judiciário. Ela pode, por meio de medidas de polícia administrativa, impedir quaisquer atos que ponham em risco a conservação desses bens" (Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2013, p. 70/71);*

DECRETA*:*

Art. 1º *Ficam anuladas eventuais cessões de direito real de uso, verbais ou escritas, realizadas sobre o imóvel público municipal localizado na Avenida Major Barbosa Ferraz n° 1.925, oriundo da matrícula n° 8.988 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá-PR.*

Art. 2º *Diante da inexistência de título juridicamente hábil sobre eventual cessão de direito real de uso e considerando o estado atual de abandono e inutilização do imóvel público, fica DETERMINADO que a posse retorne imediatamente ao Poder Público Municipal.*

Art. 3º *Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica autorizado o ingresso no imóvel, a troca de cadeados e de dispositivos de trancamento do bem, além da possibilidade de vigilância direta e constante sobre o local e, conforme necessário, a convocação de força policial para a proteção do bem público.*

Parágrafo único*. O servidor público responsável pelos atos de retomada de posse pelo Município deverá fazer o inventário de eventuais bens de terceiros que forem encontrados no local, fazendo fotografias e declarando o estado em que foram encontrados, guardando-os em algum recinto disponível da municipalidade até que o proprietário compareça e resgate seus bens.*

Art. 4º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8503CE08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.375 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo,* ***MOACIR APARECIDO DA SILVA****, está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *LOTAR o Servidor Público do quadro efetivo,* ***MOACIR APARECIDO DA SILVA*** *na Secretaria Municipal de Saúde,* ***a partir do dia 13 de setembro de 2021****. O referido Servidor atualmente ocupa o Cargo de* ***MOTORISTA / ESCOLAR AMBULANCIA.***

Art.2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 13 de setembro de 2021****.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 ***de setembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B40B054

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.376 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2021, à Servidora Pública Municipal HILDA APARECIDA DE FREITAS, *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 01-03-2020 a 28-02-2021****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 ***de setembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7DB9B951

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 077/2021
PREGÃO Nº 034/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26** apresentou declínio para o LOTE 118 – ITEM 01, dessa forma, foi convocado o segundo colocado, já devidamente habilitado e classificado em ata para contratar o item. A empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32** manifestou interesse via e-mail dentro do prazo estipulado, assumindo o item citado acima.

VIGÊNCIA: 28.06.2021 a 27.06.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8F33FE4D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 181/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 181/2021
PREGÃO Nº 103/2021 - FORMA eletrônico

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA VENCEDORA:

JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.224.151/0001-48.**

VIGÊNCIA: 22.09.2021 a 21.09.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JUNIOR VITOR GARCIA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E924E0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/09/2021 à 05/10/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 05/10/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 05/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 05/10/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C29A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 15h:00min, do dia 08 de Outubro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL RECANTO FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – Portal da Transparência, ou em dias úteis, a partir do dia 23/09/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de Setembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B81DFF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 13 de Outubro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL DENOMINADA ESTRADA PONTE NOVA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – Portal da Transparência, ou em dias úteis, a partir do dia 23/09/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de Setembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9D70D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/09/2021 à 05/10/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 05/10/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 05/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 05/10/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1FA10A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 15h:00min, do dia 08 de Outubro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL RECANTO FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – Portal da Transparência, ou em dias úteis, a partir do dia 23/09/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de Setembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0DCE3DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 13 de Outubro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL DENOMINADA ESTRADA PONTE NOVA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – Portal da Transparência, ou em dias úteis, a partir do dia 23/09/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de Setembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:03FC6D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 016/2021
Aos 22 dias do mês de setembro de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m – Allan Pierre Barbezani – Pregoeiro, Fernando Henrique Suzzi Zechel e Bruna Muriele Romano Reys – Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 15.257 de 13 de agosto de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial nº 016/2021** Ata de Registro de Preços nº 024/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP), COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS (PAPA COPOS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **J. R. DA SILVA & CIA LTDA:**

Item	Descrição	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Solicitado
06	RECARGA DE GÁS GLP P13KG	R$ 73,24	R$ 85,68

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 20 de setembro de 2021, as empresas: **J. R. DA SILVA & CIA LTDA, RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI – ME, RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁSA LTDA e SILVIA NOGUEIRA SILVA GÁS – ME**, participantes classificados na etapa de lances para o item de nº 06, para que manifestassem interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.
Na sessão realizada no dia 22/09/2021, informamos que houve o comparecimento da empresa J. R. DA SILVA & CIA LTDA, credenciou-se o representante legal da empresa, o Sr. João Roberto da Silva, portador do CPF 742.094.009-63 e RG 5846520-8 SESP/PR. As demais empresas não compareceram na sessão.
O Pregoeiro abre a negociação para o item nº 06 – Recarga de Gás GLP P13Kg
Foi dada a abertura de lance para a empresa J. R. DA SILVA & CIA LTDA, onde apresentou lance de R$ 85,68.

O Pregoeiro declara vencedor na etapa de lances a empresa **J. R. DA SILVA & CIA LTDA**, conforme informado abaixo:

Item	Descrição	Valor Arrematado
06	RECARGA DE GÁS GLP P13KG	R$ 85,68

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 22 de setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Apoio

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Apoio

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C538D4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 009/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária realizada 13 de setembro 2021, do Conselho Municipal de Saúde, reunião transmissão Google Meet, em decorrência da pandemia do Coronavirus, sala do administrativo - Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa, situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Avaliar e Aprovar o Protocolo de Fórmula Nutricional – Nutrição Enteral ou Oral.

Andirá, PR, 13 de Setembro de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 13 de Setembro de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6899087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 13/09/2021.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (13/09/2021), equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde deu as providencias para a reunião ordinária, transmissão Google Meet, do Conselho Municipal de Saúde, com a participação dos conselheiros. Dando a abertura na reunião iniciada às 16:00 horas, a presidente dá as boas vindas,segue com a aprovação da ata anterior e os agradecimentos a Deus pela preparação de mais um dia e mais uma reunião, e a oração do Pai Nosso ministrada pela conselheira Solange.A reunião discorre, discutindo a pauta, com a seguinte ordem.1) Esclarecimento demissão servidores do Hospital.2)Avaliação final do Protocolo de Fórmula Nutricional para Idoso.3)Informações confecção do Plano Municipal da Saúde 2022/2025, e PAS-2022-Programação Anual da Saúde.4)Informação recebimento de recursos emenda parlamentar.A reunião discorre, o Diretor Administrativo do Hospital Diomar Mazzutti explica o motivo que ocasionou as demissões dos funcionários, sendo uma Enfermeira, uma Técnica de Enfermagem e uma Recepcionista, em decorrência do excesso de funcionários, informando que também terá demissões na unidade sentinela, assim que estabilizar a situação da pandemia do Coronavirus no município, diante da dificuldade de manter a folha de pagamento, e os recursos escassos oriundo do Ministério da Saúde para sustentar os atendimentos do Hospital. O Diretor narra ainda da dificuldade de manter a folha de pagamento frente as despesas dos atendimentos para o Covid-19, ajustando com as outras despesas do Hospital, informa ainda que os 03(três)servidores demitidos já estão empregados, e o seu constrangimento de realizar as demissões nesse momento de crise que o País enfrenta.Os conselheiros fazem questionamentos, sendo todos esclarecidos com as explicações dadas sobre o assunto pelo Diretor do Hospital.Prosseguindo, no quesito do Protocolo de Fórmulas Nutricionais, debatido em reunião, é comunicado para os conselheiros que os ajustes solicitados foram realizados e será aplicado para o fornecimento aos pacientes assistidos nessa demanda, conforme manifestada na Resolução de nº 09/2021 do Conselho Municipal de Saúde.A Enfermeira Mayara prossegue explicando a confecção do Plano Municipal da Saúde e da Programação Anual de Saúde, informando que a Regional de Saúde esteve no município verificando os instrumentos, orientando os ajustes e posterior aprovação.Prosseguindo, os conselheiros são informados do credito do Ministério da Saúde recebido nesse mês no valor de R$300,000,00(trezentos mil reais), de Emendas Parlamentares,Bancada do Paraná, senador Oriovisto no valor de R$200.000,00(duzentos mil reais), e senador Alvaro Dias no valor de R$100.000,00(cem mil reais), destinados para despesas necessárias com os atendimentos da Rede de Atenção a Saúde, e foi passado a programação da utilização dos recursos para a Câmara de Vereadores.Os conselheiros discutem da Audiência Publica do segundo quadrimestre para o dia 24 de setembro, que será encaminhada por email a todos no dia 22/09/2021 para avaliação e ajustes caso necessário.A presidente agradece a presença de todos, não havendo mais nada a constar, e encerra-se a reunião às dezesseis horas e quarenta minutos, . Eu, Magali Soave de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Lucinéia Aparecida da Cruz, por mim. Andirá/Pr, 13 de Setembro de 2021.Acessos Conselheiros:Lucinéia, Alexandre,José Adelmo, Rosana, Solange, Mayara, Natassia, Mayara, Magali, Marilia, Mazzutti, Ana Cristina.Os conselheiros que não participaram da reunião justificaram.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D341095

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02-2021

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS E INTERCEPTORES DE ESGOTO PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/09/2021 à 08/10/2021.
PROTOCOLO: Até as 12h:00 do dia 08/10/2021;
ABERTURA: 14h:00m do dia 08/10/2021.
LOCAL: Sede do SAMAE de Andirá - PR, Presidente e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0E519776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DISPENSA 015/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 015/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: GRÁFICA F. J. LTDA -ME, CNPJ sob n. 11.938.352/0001-09;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de papel timbrado em tamanho de A4, pastas e adesivo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.305,00 (hum mil trezentos e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:79D5185F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2020 PREGÃO Nº 020/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica prorrogado até 26/08/2022 o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F0BFAD0F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 047/2020 PREGÃO Nº 020/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 25.075.446/0001-06;
OBJETO: Fica prorrogado até 26/08/2022 o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Matilde Borochok
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D74F9E3E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ/MF sob n. 01.371.416/0001-89;
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação, por 06 (seis) meses, do prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 17 de janeiro de 2022, nos termos dos incisos I e II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ricardo de Almeida A. Cassis e Edmilson José Lourenço dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9F988566

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ/MF sob n. 01.371.416/0001-89;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e duas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ricardo de Almeida A. Cassis e Edmilson José Lourenço dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1BF67056

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 030/2021 PREGÃO Nº 018/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA, CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 17/09/2021, o aumento de preço dos combustíveis Álcool Hidratado – AEHC e Gasolina Comum, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
Álcool Hidratado – AEHC	4,93
Gasolina Comum	5,90

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renato Yoshito Maeda
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:44BFD224

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2021 PREGÃO Nº 018/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 17/09/2021, o aumento do preço do combustível ÓLEO DIESEL COMUM, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
ÓLEO DIESEL COMUM	4,50

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9BB131B0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 047/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 069/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **EBC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ/MF: 31.601.504/0001-90;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a aquisição de material didático para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Astorga.
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.940,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Borgo Freire
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:92CA4139

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 069/2021 PREGÃO Nº 047/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EBC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF: 31.601.504/0001-90;
OBJETO: Fica acrescido ao valor constante no contrato primitivo o montante de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinqüenta reais) referente ao acréscimo de 12 unidades para o item nº 34887, 03 unidades para o item nº 34890, 12 unidades para o item nº 34892 e 03 unidades para o item nº 34893, respectivamente, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Borgo Freire
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A1A1B265

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 016/2021 PREGÃO Nº 025/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de computadores, impressoras e suprimentos de informática, para atender à diversos departamentos desta municipalidade, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 025/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
• **K3BBB INFORMÁTICA – EIRELI – ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24**
Total do fornecedor: R$ 86.111,72 (Oitenta e seis mil cento e onze reais e setenta e dois centavos)
• **PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO – EIRELI – ME, CNPJ: 25.325.301/0001-16**
Total do fornecedor: R$ 3.827,90 (Três mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
• **CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/0001-29**
Total do fornecedor: R$ 10.355,00 (Dez mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)
• **BRASILUC TECNOLOGIA I.S. LTDA, CNPJ: 01.681.463/0001-29**
Total do fornecedor: R$ 4.753,00 (Quatro mil setecentos e cinqüenta e três reais)
• **HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.010.343/0001-14**
Total do fornecedor: R$ 50.837,99 (Cinquenta mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)
• **FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 00.662.572/0001-36**
Total do fornecedor: R$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais)
• **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96**
Total do fornecedor: R$ 148.370,00 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1892A390

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 087/2021, processo administrativo nº 183/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ: 22.968.884/0001-05, tendo por objeto a elaboração do Método CBR (Obtenção de resistência de suporte de solo) e dimensionamento para Pavimentação Poliédrica Acesso ao Cemitério Municipal do Distrito de Tupinambá, neste Município de Astorga-PR.

O valor total da presente contratação é de R$ R$ 7.740,00 (Sete mil, setecentos e quarenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 22 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:856A018F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 088/2021, processo administrativo nº 184/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, CNPJ: 82.672.221/0001-70, tendo por objeto a aquisição de redes de proteção para serem instaladas na quadra externa do Complexo Esportivo Municipal e quadra do Ginásio de Esportes Márcio Bastos Ruziska.

O valor total da presente contratação é de R$ 8.629,80 (Oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.30.00.00. e
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 22 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:65F48A84

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 089/2021, processo administrativo nº 185/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA, CNPJ: 09.648.970/0001-72, tendo por objeto a aquisição de 20 (vinte) ventiladores de parede de 60 cm e 10 (dez) controles de ventilador 400 w, que serão utilizados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantis do Município de Astorga-PR.

O valor total da presente contratação é de R$ 5.875,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 22 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:89211712

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 090/2021, processo administrativo nº 186/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa APARECIDA DE FÁTIMA JANUÁRIO INFORMÁTICA, CNPJ: 06.160.172/0001-09, apresentou o menor orçamento para os itens nºs 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor de R$ 2.837,50 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e com a empresa D L G R COPIADORA COPINGA LTDA, CNPJ: 01.358.596/0001-69, apresentou menor orçamento para os itens nºs 05 e 06, totalizando o valor de R$ 359,91 (Trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), tendo por objeto a prestação de serviços de encadernação em espiral e em capa dura para diversos setores.

O valor total da presente contratação é de R$ 3.197,41 (Três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00. e demais indicadas no processo. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 22 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E394E1B5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 091/2021, processo administrativo nº 187/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, tendo como objeto a execução de reforma com substituição do piso, gesso com infiltração e melhorias em salas do Paço Municipal.
O valor estimado para contratação é de R$ 32.957,80 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 22 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AF894DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA) – 2022/2025 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso XXIII, do Art. 61, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA, a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do **Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) – 2022/2025, a ser realizada às 8 horas e do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2022**, **a ser realizada às 10 horas, do dia 30 (trinta) de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um)**, no auditório do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss de Astorga.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 22 de Setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8BE44426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 168/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **JÉSSICA CAROLINE MELO FERNANDES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor

correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções na Escola Municipal João Daniel Machado Benetti, no período de 20/09/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:63695FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 836/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **EDILSON HONORATO**, portador do RG. nº 4.834.497-6 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 668.537.299-00, exercendo o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município, **como encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) do INCRA** e pelo Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, no Município de Astorga, a partir de 22 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D9377B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **NEIDE DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 5.239.583-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 853.752.239-72, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, ocupante do cargo de Professor, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal, a partir de 01/09/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8AA92DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a servidora **NEIDE REGINA BOTARO BENFICA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 3.746.675-1-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 598.645.329-87, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-H.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da E/C 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos proporcionais, calculados sobre a última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 949,80 (novecentos e quarenta nove reais e oitenta centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, referente a competência julho/2021, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBF30900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 306/2021

PORTARIA N.º 306/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6239/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **TATIANE APARECIDA SBOINSKY,** portadora do RG n.º 9.537.498-0, registrada na matrícula n.º 43691, do cargo de "Assistente administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 14.09.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C9A46459

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2021

DECRETO Nº 136/2021

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 07, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Processo Administrativo nº 4661 e 6398/2021,

DECRETA
Art. 1°. O inciso II, alínea a), o IV, alínea b) e o inciso VI, alíneas a e b), do artigo 2º, do Decreto nº 07, de 26 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.
.....

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração de Balsa Nova:.....

a) Designar Titular: RENATA WENCELOSKI COSTA em substituição da Titular TATIANE APARECIDA SBOINSKY.....

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças de Balsa Nova:.....
b) Designar Suplente: MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA em substituição do Suplente ARTHUR CORDEIRO DE MELO.....
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova:
a) Designar Titular: LUIZA SCARPIN em substituição da Titular: RENATA SOTO MAIOR MACEDO QUICHABEIRA
b) Designar Suplente: TÂNIA KRASNIAK GORSKI em substituição da Suplente: MARLI DO ROCIO KULKA.....

Art. 2°. O inciso II, alínea a), do artigo 3º, do Decreto nº 07, de 26 de janeiro de 2021, passa vigorar com a seguinte designação e substituição:

Art. 3º.
.....
II - Representante da Educação Infantil.
a) Designa ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT em substituição da Titular: DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS.....

Art. 3°. O artigo 3º, do Decreto nº 07, de 26 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VII, alínea a), nos seguintes termos:

Art. 3º.
.....

VII - Representante das Escolas Estaduais localizadas no Município de Balsa Nova
a) Titular: MARCOS ANTONIO SEGURO .....

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2D6FDC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 007/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2021 – CMDCA

Súmula: Aprova Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação Nº 043/2021 CEDCA/PR, que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para Incentivo para Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2050/2013 de 01 de janeiro de 2013, e:
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação conforme Deliberação nº
043/2021 CEDCA/PR, que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para Incentivo para Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19, no município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 21 de setembro 2021.

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:3EB827DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2021
Data: 23/09/2021 – Quinta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2021
Data: 28/05/2021 – Terça-feira
Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2021
Data: 29/09/2021 – Quarta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 02 de Setembro de 2021

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8303B97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVITE PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9 §4, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021 e Prestação de Contas Públicas em Geral.

Dia 28/09/2021, (terça feira) às 14h00
Audiência da Câmara Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 28/09/2021, (terça feira) às 14h30
Audiência do Executivo Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 28/09/2021, (terça feira) às 15h00
Audiência da Saúde Pública Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Obs. Por conta do COVID-19 e das leis e recomendações de Isolamento Social, a audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos ser realizados na hora, via mensagens online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br ou cmbj.pr@uol.com.br

Barra do Jacaré, 16 setembro de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara
2021/2022

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:431B96DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2021

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619, Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 27 de Setembro de 2021, as 13:30 horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.
Obs: Deverão ser observadas todas as normas ao enfrentamento da COVID/19.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2021.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B78F97EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 005/2021 - REPACTUAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Valor.....: R$ 2.760,52 (dois mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 26/01/2022
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL2/2021

Bela Vista da Caroba, 21 de setembro de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3A8E6DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 192/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Valor.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência...: Início: 22/09/2021 Término: 21/09/2022
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL19/2021
Recursos...: Dotação: 19 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO PERIÓDICO JORNAL DE BELTRÃO.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BA8D6533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 193/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: R$ 2.567,54 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência...: Início: 22/09/2021 Término: 21/09/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR75/2021
Recursos...: Dotação: 107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
307 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
52 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
221 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
320 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0561CE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 194/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor.....: R$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais)
Vigência...: Início: 22/09/2021 Término: 21/09/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR75/2021
Recursos...: Dotação: 107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
307 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
52 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
221 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
320 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0AAFB64C

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2 QUADRIMESTRE 2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2021 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 27 de setembro de 2021, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2021, referente ao 2º quadrimestre/21.

Bela Vista da Caroba, 22 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2021– Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2021, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 2º quadrimestre/21.

Bela Vista da Caroba, 22 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2021– Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 14:30 horas do dia 27 de setembro de 2021, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre/21.

Bela Vista da Caroba, 22 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:8815B85B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021 EDITAL N.º. 02/2021

O Prefeito de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 131/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2021 – DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Bela Vista da Caroba/PR, às **09 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 09h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de prova. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

§1º - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

§2º - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.

§3º - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 4º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI’s necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 5º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 6º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

26/09/2021 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Bela Vista da Caroba – PR

CARGO
Enfermeiro

Art. 7º – A convocação dos candidatos aos cargos de **Enfermeiro**, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2021, das 11h30min às 12 horas, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

Art. 8º - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com o formulário de Entrega de Títulos (anexo VII do edital de Abertura) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.** Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 9º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ENFERMEIRO		
INSC.	NOME	NASC.
117432	ELISA TAIARA BINDA CAON	20/01/1989

Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 23 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

RUHAMA J. A. GIROLLETE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:4B1ECCDD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021 - ENSALAMENTO

Dia da prova: 26/09/2021 - Abertura dos portões: 09 horas - MANHÃ

ENSALAMENTO

ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Bela Vista da Caroba - PR

SALA 01

ENFERMEIRO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
117432	ELISA TAIARA BINDA CAON	20/01/1989

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:89CF04D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: IDEAL GUAPO LTDA
CPF / CNPJ: 03626094000440
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 31/2021
Número Licitação: 24/2021
Número Contrato/Aditivo: 329/2021
Objeto: Referente a Registro de preço objetivando contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - Pr ou proximidades para fornecimento eventual na aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S-10, retirados na bomba do estabelecimento contratado, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme justificativa em anexo ao processo, conforme meta da LDO 205,207
Data Homologação: 22/09/2021
Data Assinatura: 22/09/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 599.280,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:57B2B9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 133/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 65.740,04 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(545) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1616 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.740,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(546) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-1914 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,04
Total Suplementação:	**65.740,04**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1616 e 1914.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E0ACDC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 02/2021

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - EIEF, nomeada através do Decreto Municipal Nº 139/2021, vem:

TORNAR PÚBLICO: A Retificação do Item 7.1 do Edital 01/2021, conforme segue:

7.1- A inscrição será realizada na Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas no dia 28 de setembro 2021.

Boa Ventura de São Roque, 22 de setembro de 2021.

MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA
Diretora

IVONETE ANTUNES MOREIRA
Coordenadora

ROSILDA SOCOLOSKI DE LIMA
Professora

BENJAMIM AMARAL DOS SANTOS
Professor

MARILZA APARECIDA RODRIGUES
Representante da APMF

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A2D3C31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº142/2021

DECRETO Nº142/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º. A realização da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, TEMA: "Cenário atual e futuro na implementação dos direitos das pessoas com deficiência". SUBTEMA:** "**Direito das pessoas com deficiência"**.
Art. 2º. A Conferencia será realizada no dia 08 de Outubro de 2021**,** das 08:00 às 12:00 horas na Camara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 21 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7B8BCBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2021

PORTARIA Nº 254/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gelson Dalzoto Lopes**, portador da CI/RG n.º 3.617.531-1 e inscrito no CPF n.510.065.109-15 nomeado através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 12/02/2020 a 12/02/2021 que serão fruídos de 20/09/2021 a 29/09/2021, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 20 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E6DAF4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 526 DE 2021

LEI Nº 526/2021
Data 23/09/2021

Suspende temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 458/2021 de 04/02/2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica suspensa temporariamente, a partir de 01 de setembro até 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 458/2021 de 04/02/2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão, no valor de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).**

Art. 2º. Fica reconhecida e autorizada a incorporação dos valores na folha de pagamento do mês de agosto/2021 com base na Lei Municipal nº 458/2021de 04/02/2021, ao patrimônio dos servidores, pela evidência da boa fé e voluntariedade destes quanto à interpretação equivocada da definição da LC 173/2020 pela Administração, a partir da orientação pretérita emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consultas nºs 447230/20 e 96972/21).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 23 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5834C623

ADMINISTRAÇÃO
LEI 527 DE 2021

LEI Nº 527/2021
Data 23/09/2021

Revoga a Lei 516/2021 e altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterada a denominação do Lote Rural nº 11-Unificado-03, da gleba 08, dentro do plano de expansão urbano, passando para Lote Urbano, conforme descrição do memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE RURAL 11-UNIFICADO-03, GLEBA 08, Município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná. Área: 49.957,43m² (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete vírgula quarenta e três metros quadrados).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Norte por cinco linhas secas e retas sendo a primeira com distância de 110,57 metros, a segunda com distancia de 5,39 metros a terceira com distancia de 42,20 metros a quarta com distancia de 188,17 metros e a quinta com distancia de 27,40 metros, ambas confrontando com o lote 11 – unificado -2 da mesma gleba ao **Leste** por uma linha seca reta com distancia de 356,38 metros e azimute de 187°12`56``, confrontando com o lote 20 da mesma gleba ao **Sul** por uma linha seca e reta com distancia de 173,72 metros e azimute de 188°01'00", confrontando com o lote 08 da mesma gleba e ao **Oeste** pela curva de desapropriação de cota 326,00 metros, por uma distancia de 379,61 metros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário em especial, revoga-se a Lei n. 516, de 20/08/2021.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 23 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4DBC5C21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171 DE 2021

PORTARIA N° 171/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica designado os servidores **CARLOS SIGNORINI**, matrícula funcional 388; **SERGIO BORGES DA SILVA**, matrícula funcional 368 e **PEDRO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula funcional 379, para compor a comissão encarregada da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material doado pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Paraná – DER/PR (500 metros cúbicos de material fresado).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, 21 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:02138646

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Primeiro Aditivo Prazo e Valor
CONTRATO ORIGINAL: N.º 03/2017 - DATA: 13/09/2017
TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - DATA: 11/09/2021 a 10/09/2022
PARTES: CAMARA DE BOA VISTA DA APARECIDA
SPIN SISTEMAS LTDA. - ME

Alterações: Prazo: Prorrogação do prazo de execução estabelecido na Cláusula segunda do Contrato n.º 03/2017 por mais 11 (onze) meses, reiniciando em 11 de setembro de 2021 e termino em 10 de agosto de 2022 e Valor E
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições previstas na Clausula Segunda do Contrato nº 03/2017 e Inciso I, "a", e "b" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: RENATO CANTON CHERNHAK MIRIAN SUZETE SPINOLA
PRESIDENTE 2021/2022 SPIN SISTEMAS LTDA-ME

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:AE8D933D

LICITAÇÃO
DESPACHO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 089/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, ao Pregão Presencial nº 041/2021, com o objeto **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração e acompanhamento até a aprovação de projetos de engenharia, para suprir a demanda de serviços do Município de Boa Vista da Aparecida**, e conforme documentos e julgamento constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, mantendo-se o Edital do Pregão Presencial n.º 041/2021 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 22 de setembro de 2021.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BAFFE57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.820.181,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil, cento e oitenta e um reais).
Emissão: 22/09/2021.
INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do **dia 08 de outubro de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:33FC3CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO DO CONTRATO 224-2017

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.**
Do Objeto: Fica reajustado o valor mensal do presente contrato em R$ 9.702,42 (nove mil setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos), passando o novo valor para R$ 60.806,60 (sessenta mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos). O presente aditivo totaliza R$ 87.321,78 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).
.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de Setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AB9E0413

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 27-2020 - SUDOESTETUR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de janeiro de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de Setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AF1A7F2C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 145-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MARINO OLIVEIRA.**
OBJETO: Arrendamento de parte ideal de propriedade rural para exploração da pedra utilizada para cascalhamento.
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 21/09/2022.
VALOR: **R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO: Sem Licitação - Lei Municipal nº 557/2013 e no Decreto Municipal nº 443/2013.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FDAA1A54

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 911/2021

SÚMULA: Prorroga a nomeação de MARLI BORTH para o Cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019 - Edital n0 1/2019 de 14 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 10 – Fica prorrogada a nomeação de **MARLI BORTH**, portadora do **RG: 10.467.670-7 SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal Educação e Cultura, no período de **23 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação.
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C0F34094

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 37/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de Setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BCBEF3AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4868/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora ESTEFANE RAFAELA VEIT, matricula nº 966, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada no Departamento de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E728288

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4867/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANDREIA RITTER SILVEIRA Matrícula nº 850, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMENINO, 8 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 16/09/2021 a 23/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de Setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5CC512E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 055/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **10:00 horas, do dia 05 de outubro de 2021,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para **Contratação de empresa para serviços de transporte escolar rural linha Bom Sucesso/Fazenda Jota Jota/Santo André/São José/Pantelaria, para o período de 49 dias letivos do ano de 2021.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460/2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações"

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 22 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5D853D95

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-178/2021.
DATA: 22 de setembro de 2021.

Nomeia Cargo Comissionado

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada Fernanda Priscila Bertolin, inscrita no CPF/MF-054.084.939-54, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe Divisão de Apoio Administrativo CC 5.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/09/21.

Bom Sucesso,-Pr., 22 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A21B3B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.567, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, válida a partir do exercício de 2022 e alterações.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, válida a partir do exercício de 2022 e alterações.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, válida a partir do exercício de 2022 e alterações.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, válida a partir do exercício de 2022 e alterações., estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, válida a partir do exercício de 2022 e alterações, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Parágrafo Único – Para o exercício financeiro de 2022, fica estabelecido o montante de até R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e o contido na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
§1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Municipal 1349/2017 de 21 de dezembro de 2017, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 22 (vinte e dois) de setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:54D5645F

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.568, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga Lei Municipal nº 1.538, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, que autorizava a concessão de revisão geral anual de vencimentos aos servidores municipais de Bom Sucesso do Sul-PR.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.538, de 24 de fevereiro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de vencimentos aos servidores municipais de Bom Sucesso do Sul-PR.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ED3D3820

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.569, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação de bens móveis do Patrimônio Público Municipal, assim como promover a sua respectiva alienação, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a desafetação de uso público, e respectiva baixa no rol Patrimônios Municipais, os bens a seguir descritos:

Marca/Modelo	Ano de Fab.	Chassis	RENAVAN
Chebrolet/Onix 1 4MT LT	2018	9BGKS46V0JG322720	1149400207
FIAT/Mobi Like	2018	9BD341A5XKY572428	1162140361

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens públicos descritos no art. 1º desta Lei, mediante licitação, e respeitados os valores mínimos avaliados pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº 168, de 26 de agosto de 2021, conforme demonstra laudo de avaliação (Anexo I).
Art. 3º. Os bens a que se refere o caput do presente artigo poderão também ser utilizados como Dação em Pagamento, em todo caso, deverá ser adotado o procedimento licitatório adequado, conforme previsões da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO
ANEXO 1
LEI MUNICIPAL
LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL
PORTARIA Nº 168/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal
Descrição:

Marca/Modelo	Ano de Fab.	Chassis	RENAVAN
Chebrolet/Onix 1 4MT LT	2018	9BGKS46V0JG322720	1149400207
FIAT/Mobi Like	2018	9BD341A5XKY572428	1162140361

Os bens avaliados serão destinados a alienação, encontrando-se atualmente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, sendo as principais condições descritas a seguir:
O veículo Onix, de placa BCB-2797 encontra-se com avarias (vários riscos na lataria), com cerca de 217.000 Km rodados, pneus em condição de meia vida.
O veículo FIAT/MOBI, de placa BCJ-3591, encontra-se com 84.800Km rodados, com a lataria em condições normais.
Tomando por base essas condições, consideramos correta a aplicação de 10% de desconto no valor de cada um dos veículos, sendo considerada como parâmetro a Tabela FIPE em anexo, juntamente com a avaliação.

modelo	ano	valor fipe	desconto	total
Onix	2018	R$ 50.398,00	10%	R$ 45.359,00
Mobi	2018	R$ 39.190,00	10%	R$ 35.271,00

Com isso, esta comissão concluí seus trabalhos, remetendo este Laudo ao setor responsável para que lhe dê a devida destinação.

Município de Bom Sucesso do Sul; 27 de agosto de 2021.

ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
Mecânico

MARINO LUIS MOLINETTI
Motorista

JUCIMAR GIRARDELLO DE FREITAS
Motorista

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:263E36D7

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.078, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Munic de Saúde**		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (129)	303	80.000,00

TOTAL	**80.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Art. 5º inciso I e II, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Munic de Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica (138)	303	80.000,00
	TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:92672D49

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 183, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 23 e 24 de setembro de 2021, até a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente ao Hospital Cruz Vermelha.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3387BC79

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 184, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 181 de 21 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 181 de 21 de setembro de 2021, que concedeu diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9CDD0012

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
Registro de Preços nº 47/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 58/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 07/10/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de setembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C9D644FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
REGISTRO DE PREÇOS 48/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 59/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 13/10/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de setembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4C5A620A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 067/2021

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para a construção de cisterna de 10.000 litros para a UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis) – RECICBRAGA do Município de Braganey, conforme convênio firmado com a Itaipu BINACIONAL, Nº 4500060804.
Data da sessão de abertura: 08/10/2021. - **Protocolo até:** 08h45mim
Horário de Início: 09h00min.
Valor estimado: R$ 31.433,33 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235**, edital disponível a partir de 02 de agosto.**

Braganey,22 de Setembro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:191D1AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
Envio de Propostas: Até 11/10/2021, as 08:45hs
Data da abertura da Sessão: 11/10/2021.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 152.972,20 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais com vinte centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura: www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br
Edital disponível a partir do dia 24 de Setembro de 2021.

Braganey, 22 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A5C237DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2021

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa responsável na confecção e fornecimento de camisetas para campanhas, com fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr.
Envio de Propostas: Até 12/10/2021, as 08:45hs
Data da abertura da Sessão: 12/10/2021.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: $ 53.940,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura: www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br
Edital disponível a partir do dia 24 de Setembro de 2021.

Braganey, 22 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E590BF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 18/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

OBJETO: Aquisição de itens para higienização e outros itens para a manutenção da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

G. E. PISSININI – EIRELI, CNPJ nº 20.693.168/0001-37, no valor de R$352,10 (trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

A. M. RESENDE TUROZI MERCADO ME, CNPJ nº 07.333.252/0001-81, no valor de R$457,80 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

RBI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 08.145.594/0001-30, no valor de R$161,28 (cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

TOTAL GERAL: R$971,18 (novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

Cafeara – PR, 22 de setembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:25E9F672

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 574/2021

SÚMULA: *Altera a Lei Complementar nº 362/2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre Lei do plano de cargos, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cafeara, Estado do Paraná.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam extintos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos das seguintes categorias funcionais:
a) - CARGO: Agente Universitário Psicólogo – **HABILITAÇÃO MÍNIMA**: Curso Superior em Psicologia e inscrição no CRP – **JORNADA DE TRABALHO**: 40 horas – **VENCIMENTO INICIAL** (nível) 84 - **Nº DE VAGAS**: 01 vaga;

b) - CARGO: Agente Universitário Psicólogo Escolar – **HABILITAÇÃO MÍNIMA**: Curso Superior em Psicologia e inscrição no CRP – **JORNADA DE TRABALHO**: 40 horas – **VENCIMENTO INICIAL** (nível) 84 - **Nº DE VAGAS**: 01 vaga;

Art. 2º Fica alterado o número de vagas e nome do cargo, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo da seguinte categoria funcional:

CARGO: Agente **Universitário Psicólogo II** para **PSICÓLOGO** – **HABILITAÇÃO MÍNIMA**: Curso Superior em Psicologia e inscrição no CRP – **JORNADA DE TRABALHO**: 40 horas – **VENCIMENTO INICIAL** (nível) 84 - **Nº DE VAGAS**: 03 vagas;

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B1D083BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ATA Nº 086/2021 / PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021

ATA Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2021
Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, (09/09/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 121/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2021**, cujo constitui objeto deste Pregão a Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de equipamentos eletrônicos e informática (roteadores, caixas de som, monitores, notebooks, projetor de imagens, smart TV,smartphones, telefone IP) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Cafelândia /PR, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
11.142.525/0001-88	CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA	**R$ 34.000,00** (Trinta e Quatro Mil Reais)
20.953.739/0001-25	PAGNAN & BACHES LTDA	**R$ 2.245,00** (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)
23.551.602/0001-32	SARTHOF ELETRO E SERVICOS	**R$ 470.193,50** (Quatrocentos e Setenta Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)
38.084.603/0001-91	DANTON GABRIEL S. DE S. SILVA – ME	**R$ 3.750,00** (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP	**R$ 2.181,40** (Dois Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

O pregão possui o valor total de **R$ 512.369,90 (Quinhentos e Doze Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que um licitante interpôs intenção de recurso, no entanto, não apresentou razões para dar seguimento ao recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16h10min do dia 15/09/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:154E6A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 659/2021-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	GEM	B	Q-II	15

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Setembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6126F607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 39/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 039/2021
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 72/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 039/2021 que tem por objeto a

AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
SULIAN ALANA SOARES – ME.	19.028.806/0001-16	R$ 14.380,00

Valor Total Homologado- R$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 159/2021, na modalidade, Dispensa: nº 039/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BDD38EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 029/2021, que tem por objeto a aquisição de TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

Califórnia, 22 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5F412372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2021

Extrato do contrato n° 076/2021
Processo Licitatório nº 159/2021
Dispensa nº 039/2021

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 21/09/2021, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: SULIAN ALANA SOARES – ME.
CNPJ: 19.028.806/0001-16
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 22/09/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8CA4D4FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 081/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Trator de Esteira, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 144/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Trator de Esteira, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
•	Trator de esteira novo zero hora, modelo 2020/2021,125HP	01	R$ 960.000,00
TOTAL			R$ 960.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 130/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 081/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de setembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:937CD775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 200/2021

Extrato da Ata n° 200/2021
Processo Licitatório nº 130/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021

OBJETO: Aquisição de Trator de Esteira, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/08/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 22/09/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D84EF0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 087/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 119/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Pneus, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 39.535.062/0001-33

ITEM	MARCA	DESCRITIVO	UNID	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
2.	ALWAYSRUN	PNEU 17.5 X 25 (16 LONAS) PARA PÁ CARREGADEIRA	Unid.	12	R$ 4.050,00	R$ 48.600,00
TOTAL						R$ 48.600,00

Valor do Pregão: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA.
CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34

ITEM	MARCA	DESCRITIVO	UNID	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
•	APOLLO	PNEU 19.5 X 24 PARA RETRO TRASEIRO	Unid.	08	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL						R$ 24.000,00

Valor do Pregão: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Valor Total do Pregão: 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 137/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 087/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de setembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1541A7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 201/2021

Extrato da Ata n° 201/2021
Processo Licitatório nº 137/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/09/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Fornecedor: BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 39.535.062/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 22/09/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A0C4D3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 202/2021

Extrato da Ata n° 202/2021
Processo Licitatório nº 137/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/09/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA.
CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 22/09/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C0739EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
TERMO ADITIVO

Extrato Terceira Aditivo ao Contrato n. 09/2018
Câmara Municipal de Campina do Simão

Partes:Câmara Municipal de Campina do Simão/PR– Contratante.
Aristeu Rattes Filho – ME–Contratada.

Base legal:O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial 02/2018".
Da Alteração Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica alterada a data de vigência contratual para 16 de setembro de 2022.
Do Valor: O valor mensal contratual não sofrerá alterações.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Foro:Comarca de Guarapuava/PR.
Data: Campina do Simão, 15 de setembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

ARISTEU RATTES FILHO
Contratada.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:81C1D4A8

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de RECARGAS DE EXTINTORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 09/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: ADRIGIL EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.461.959/0001-97, com sede na Rua Saldanha Marinho n° 2230, CEP: 85.010-290 Guarapuava – PR, vencedora, com valor global de R$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 22 de setembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:B05D586C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 473/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 47/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **159.800,00** (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e dois dias de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:367115BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 48/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 48/2021-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND DE MADEIRA E CONJUNTO DE BOMBA PARA JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **FABIO CRESTANI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **07.418.211/0001-98**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **11.100,00** (onze mil e cem reais) e a empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, vencedora do **Lote 02**, com valor de **14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e dois dias de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3CD8B9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, locação e operação de áudio nas sessões e reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 6 (seis) meses.
Contratada: DVC Áudio e Imagem LTDA
CNPJ: 05.593.138/0001-65
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência: 24/08/2021 até 23/08/2022
Data da Assinatura: 24/08/2021
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5E3B318A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 17/2021
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, locação e operação de áudio nas sessões e reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 6 (seis) meses.
Contratada: DVC Áudio e Imagem LTDA
CNPJ: 05.593.138/0001-65
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Data da Dispensa: 24/08/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1960FCE0

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PG 93 2021

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Pregão Eletrônico nº. 93/2021
Processo Administrativo nº. 151/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL, ACESS POINT SEM FIO, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME – CNPJ Nº. 11.300.287/0001-91.
Em face das fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico n°. 519/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município, que decidiu pelo PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa supracitada, RATIFICO A DECISÃO em seu inteiro teor e forma, decidindo por CLASSIFICAR a empresa recorrente para o LOTE 05 e pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP) e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72ADC649

SETOR DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS
Retifico o Comunicado emitido no dia 19/08, quanto à licitação Pregão Eletrônico nº. 93/2021, realizada na data de 10 de agosto de 2021, às 09h00min, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL, ACESS POINT SEM FIO, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, diante da Decisão do Chefe do Poder Executivo que decidiu por classificar a empresa recorrente J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME para o lote 05. Sendo assim:
Ø Fica considerado FRACASSADO apenas o lote 06, devido à desclassificação da única empresa participantes para o lote;

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2021.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:912E7C94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 17º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2353 página 52 de 21/09/2021 e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 23 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
DENTISTA	ALAN GUSTAVO STAHLHOEFER	18º

Nº. de Vagas	Local
01	Unidade de Saúde Pedro Casemiro Rodrigues

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36CEC8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497/2021

Nomeia os Membros do Comitê Local do Plano de Ações Articuladas - PAR do Município de Campo Magro.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1°.: Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Plano de Ações Articuladas- PAR, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
a) Giovana Mion Casagrande – CPF: 023.356.559-06
b) Janete Costa – CPF: 032.515.619-01
c) Claudia Eliane Pampuch de Oliveira – CPF: 877.437.289-00
d) Viviane Cristina Wantuk Stawinski – CPF: 877.437. 369-20

II – Representante do Conselho Municipal de Educação
a) Juliana Mattos de Almeida Pianaro – CPF: 041.170.729-94

III – Representante do Quadro Técnico-administrativo das Instituições Municipais de Ensino
a) Vantuil Assis de Souza – CPF: 444.604.579-20

IV – Representante dos Conselhos Escolares
a) Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho – CPF: 027.755.629-57

V – Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Instituições Municipais de Ensino
a) Anderson Willian Martins – CPF: 059.341.369-50

VI – Representante dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino
a) Graciele Tomazi da Luz – CPF: 022.112.679-12

VII – Representantes dos Professores da Zona Rural
a) Tatiane Cristina Dina Dembicki – CPF: 029.367.189-37

VIII – Representantes dos Professores da Zona Urbana
a) Vanderlei Roxinski – CPF: 709.718.701-87
b) Taiana Dechristan Molina – CPF: 042.221.699-27
c) Felicia Mara Bertoldi de Lima – CPF: 042.461.329-85

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
a) Marco Fabio Giller – CPF: 783.409.189-15

Art. 2º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD32CC1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498/2021

Nomeia a Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a Representante dos Docentes – **Tatiane Cristina Dina Dembicki** – RG: 7.103.149-7; CPF: 029.367.189-37 e como Vice-Presidente, o Representante dos Pais – **José Doin Cordeiro Filho** – RG: 9.005.454-6; CPF: 062.880.649-39 eleitos entre seus pares, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme Decreto Municipal Nº 489/2021.

Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor a partir da data da publicação do Decreto Municipal Nº 489/2021.

Campo Magro, 17 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8C497C6D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA:

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para assistir a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 19h00 do dia 29 de setembro de 2021.

Considerando o Decreto 090/2020, o qual dispõe sobre as medidas preventivas de combate ao avanço do coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Campo Magro/PR, esclarecemos que a Audiência será restrita somente aos funcionários que fazem parte da equipe técnica da Secretaria de Fazenda, sendo transmitida pelo facebook da Câmara, canal pelo qual todos os interessados poderão acompanhar.

Campo Magro, 22 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD841489

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003.2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Dispõe sobre a regulamentação do regime de adiantamento e ressarcimento de despesas de pequeno valor e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o regime de adiantamento como forma de pagamento de despesas de pequeno valor, regidos por esta Resolução.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor investido no cargo de Diretor Geral e/ou outro servidor autorizado pela Mesa Diretora, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho da dotação própria, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único – O adiantamento poderá ser realizado através de entrega de numerário ou através de Cartão Corporativo com utilização específica segundo as normas da presente Resolução.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Parágrafo único – O ressarcimento de pequenos valores que tenham sido desembolsados de forma esporádica em caráter de exceção se incluem ao regime
de adiantamento e serão ressarcidos mediante requerimento contendo a respectiva justificativa da impossibilidade do adiantamento e apresentação de comprovante.
Art. 4º - O adiantamento de cada espécie de despesa será de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, com exceção dos que se destinam às despesas judiciais para fins específicos, que serão no valor necessário e devidamente comprovado.
Parágrafo Único – O valor constante do *caput* deste artigo será reajustado na mesma data, aplicando-se o mesmo índice previsto para a Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 5º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesas:
I – despesas com material de consumo;
II – despesas com serviços de terceiros;
III – despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Câmara Municipal ou em outro Município;
IV – despesa miúda e de pronto pagamento; e,
V – representação eventual.

Art. 6º - Os valores dos adiantamentos mencionados no artigo anterior não poderão ser utilizados para os seguintes pagamentos:
I – aquisição de bens permanentes;
II – IPVA;
III – seguro de carro;
IV – seguro de imóvel;
V – taxas de qualquer espécie; e,
VI – verbas de natureza trabalhista.

Art. 7º - O prazo para a aplicação do valor recebido será de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o servidor se ausentar por férias ou

licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem passá-lo de um exercício para outro.

Art. 8º - A cada pagamento efetuado o servidor responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota fiscal simplificada, dentre outros que atinjam a finalidade destinada.

Art. 9º - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal de Campo Magro, contendo o endereço e CNPJ desta, bem como a descrição da despesa.

Art. 10 - Não serão aceitos os comprovantes de despesa que, por qualquer motivo, estiverem rasurados, emendados, com borrões ou valor ilegível.

Art. 11 - A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia útil de cada mês.

Art. 12 - O servidor designado como responsável pelo adiantamento não poderá receber outro enquanto não apresentar a prestação de contas e for dada a baixa do anterior.

Art. 13 - Em havendo saldo não utilizado, o mesmo será ressarcido ao erário mediante depósito na conta da Câmara Municipal de Campo Magro e posterior emissão de nota de anulação da diferença não utilizada pelo Departamento de Contabilidade, sendo anexado uma via ao processo do depósito de ressarcimento quanto da nota de anulação.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora após as diligências que julgar necessárias.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Magro, 21 de setembro de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

ROBERTO LEAL
Vice-Presidente

BETO SOARES
1º Secretário

GILMAR LEONARDI
2º Secretário

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A7F33FE6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER licença em razão de casamento ao Servidor ÁTILA PINHEIRO MACHADO no período de 17 de setembro a 24 de setembro de 2021, conforme artigo 4º, inciso II, da Lei 1163/2021.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 17 de setembro de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:67A88F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 269/2021, realizada aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 268/2021 do CMAS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 17 de setembro de 2021.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:04BC4335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 08º (oitavo) dia do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	21.424.240/0001-93
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	18.683.835/0001-59

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	*16, 17*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 22/09/2021 às **13h07min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B0754F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – COMSCAM

Dispõe sobre autorização para a Secretaria Municipal de Saúde participar de licitação para contratação de serviços de equoterapia.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 015/97, e

Considerando que o pleno do Conselho reunido em 16.09.2021 deliberou pela autorização da Secretaria Municipal de Saúde realizar processo licitatório para contratação de serviço de Ecoterapia para atender demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde contratar serviços de ecoterapia para atender as demandas dos usuários do SUS.

Art. 2º - A presente Resolução passa a vigor a partir da data de sua homologação, revogadas as disposições em contrárias.

Campo Magro, 21 de setembro de 2021.

WILLIAM CESAR BIENIEK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 02, de 21 de sembro de 2021, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

ARI DECKER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:67264C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 439/2021 que designava a servidora **MICHELE MENEGUEL DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 0.441.258-2/PR e inscrita no CPF n° 064.403.319-30, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeada pela Portaria nº 139/2012, matrícula: 2312-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Indústria e Comércio, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F68C80D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 10.148.525-0/PR e CPF n° 086.798.499-60, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº078/2016, matricula 2823-1 com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1505/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BB05C77E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2021, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:
1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio à agosto da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2021;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto de 2021;
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de maio à agosto de 2021;
**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 09 de setembro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E788219

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EDITAL 06

PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2021
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 06/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a relação complementar dos selecionados do programa CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, e **AUTORIZA** a concessão de insumos nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.619/2021, conforme a seguir:

I – LISTA COMPLEMENTAR DOS SELECIONADOS

A lista a seguir contém a complementação dos selecionados pelo Comitê Municipal do Programa CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO, conforme oficio 03/2021/CFCD, devidamente juntado aos autos do certame de seleção.

NOME	LOCALIDADE
ANANIAS CARVALHO HUF	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
SIDINEI WOLF	ASS UNIÃO SÃO PEDRO

II – Identificada qualquer divergência em relação aos documentos apresentados pelo requerente no processo de seleção, o Comitê tomara providências no sentido de sanar as dúvidas havidas.

III – Qualquer irregularidade identificada no decorrer do programa e confirmada pelo Comitê, este tomara as medidas cabíveis nos termos do art. 20 da lei nº 1.619/2021, observando para tanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Publique-se,

Candói, 21 de setembro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:56825FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2021

Resolução no. 008/2021

Dispõe sobre: Aprovar as prestações de contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, resolve:

Artigo 1º. Aprovar as prestações de contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância referentes ao segundo semestre de ano 2020.

Artigo 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 22 de setembro de 2021.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:42224AFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 021/2021, Processo Administrativo nº 148/2021. Objeto: **"Contratação de empresa para realização de laudo pericial no projeto arquitetônico e estrutural da Estação do Transbordo Municipal, afim de instruir o Processo de Sindicância instaurado pela Comissão designada pela Portaria 535/2021.".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R$
PILAR E COLUNA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	10.446.931/0001-71	**R$ 5.000,00**

Candói, 20 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
CONTRATO Nº 082/2021
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: PILAR E COLUNA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ nº 10.446.931/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para realização de laudo pericial no projeto arquitetônico e estrutural da Estação do Transbordo Municipal, afim de instruir o Processo de Sindicância instaurado pela Comissão designada pela Portaria 535/2021.
VALOR :**R$ 5.000,00** (Cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADCBAE92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 110/2021
(Processo Administrativo nº 145/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 110/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, Saúde e Educação**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
COSTA & SCOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA ME	19.168.221/0001-00	Lote 02	R$ 133.440,00
		Lote 03	R$ 586.320,00
TOTAL			**R$ 719.760,00**

O lote 01 foi declarado **FRUSTRADO**.

Candói, 22 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7311A109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 134 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021.

Processo ADM. n. º 297/2021.
Processo COMPRAS nº 296/2021.
Solicitação n. º 290/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais, conforme especificados no Anexo I/Termo de Referência, que serão utilizados na construção de estufas, em atendimento ao programa municipal de olericultura, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 181.406,68 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.10.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.10.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:383A9B24

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 318/2021

DECRETO Nº 318/2021
DATA: 22.09.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: Livre
28.846.1089.0.904 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: Livre
28.845.1088.0.903 – Manutenção Formação do Patrimônio Servidor - PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:09BCD511

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 136 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021.

Processo ADM. n º 299/2021.
Processo COMPRAS nº 298/2021.
Solicitação n. º 305/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de sopradores, do tipo costal, e de um gerador, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor estimado da licitação: R$ 11.243,74 (onze mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 13.10.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 13.10.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CBA1BB53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO 135 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.

Processo ADM. nº 298/2021.
Processo COMPRAS nº 297/2021.
Solicitação n. º 265/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para fornecimento e instalação de guarda-corpo em adequações de pontes e locais de passeio público, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Valor estimado da licitação: R$ 41.584,94 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 08.10.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 08.10.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3ABCF3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, aos Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Londrina-PR	10 de setembro de 2021.	Conduzir o paciente Gilson Prá e acompanhante para internação no Hospital Psiquiátrico de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:77A259CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jovani Marcial Machado	Motorista	01(uma)	Ceu Azul-PR	05 de setembro de 2021.	Conduzir os atletas da escolinha de voleibol de Cap. Leônidas Marques para jogos amistosos em Ceu Azul
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01(uma)	Lindoeste-Pr	11 de setembro de 2021.	Conduzir os atletas da escolinha de futsal de Cap. Leônidas Marques para o quadrangular 1ª copa lindeiros de futsal.
Eloina Vieira Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	01(uma)	Lindoeste-Pr	11 de setembro de 2021	Acompanhar os atletas da escolinha de futsal de Cap. Leônidas Marques para o quadrangular 1ª copa lindeiros de futsal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:FC70C64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourtt	Motorista	01(uma)	Planalto-PR	12 de setembro de 2021.	Conduzir os atletas da equipe de bocha de Cap. Leônidas Marques para os jogos abertos do Paraná.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01(uma)	Cascavel-Pr	12 de setembro de 2021.	Conduzir as atletas da equipe de futsal feminino de Cap. Leônidas Marques para os jogos abertos do Paraná.
Silvane Cristine Tormem	Instrutora de Esportes	01(uma)	Lindoeste-Pr	11 de setembro de 2021	Acompanhar como treinadora as atletas da escolinha de futsal de Cap. Leônidas Marques para o quadrangular 1ª copa lindeiros de futsal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:DC5A3912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	01 (Uma)	Boa Vista da Aparecida PR	17 de Setembro 2021.	Conduzir atletas da equipe de futebol sete de Cap. L. Marques para a participação na final do campeonato
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Planalto PR	18 de Setembro de 2021.	Conduzir os atletas da escolinha de futebol de Cap. L. Marques para participação dos jogos da juventude do Parana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:AA0A857B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2021 DATA: 22-09-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120551/1	Carmen Beatriz Berti	Zeladora	13-09-21	07-10-21	25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2AC4C4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO Nº 001/2.018

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO Nº 001/2.018
PROCESSO: Nº 02/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE : Nº 02/2.018

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, com sede na Rua Ararigboia nº 256, Centro – CEP 85.501-260 - Pato Branco (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26.

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa que forneça estagiários para a Câmara Municipal de Carlópolis, em atendimento às especificações constantes do Processo Seletivo e outros Processos Seletivos que se realizem no prazo de vigência contratual respectivo a este processo licitatório, nas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme especificado em Edital e Anexo do CONVITE 02/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o item 6.1 da Clausula Sexta, o valor de 4, 28% (Quatro virgula vinte oito) para 4,62% (Quatro virgula sessenta e dois).

CLAUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula nona do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 29 de agosto de 2021 a 28 de agosto de 2022.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Data da Assinatura: 29 de julho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:098D7AC0

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

CONVITE

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor HIROSHI KUBO, convida a População de Carlópolis, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Elaboração e Discussão Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2.022 a ser realizada em 28 de setembro de 2.021 a partir das 18:30 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis.

Carlópolis, 22 de setembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:0D92CBC6

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor HIROSHI KUBO, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" a ser realizada em 28 de setembro de 2.021, a partir das 18:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando

serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 2° (segundo) Quadrimestre de 2021.

Carlópolis, 22 de setembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:7D8685E5

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3863/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.010.20.451.0345.2424.3.3.90.30.00.00 Fonte 00000 – R$ 250.000,00
24.010.20.451.0345.2424.3.3.90.36.00.00 Fonte 00000 – R$ 8.000,00
24.010.20.451.0345.2424.3.3.90.39.00.00 Fonte 00504 – R$ 100.000,00
24.005.04.122.0331.2481.3.3.90.30.00.00 Fonte 00000 – R$ 20.000,00
24.007.04.126.0331.2466.3.3.90.40.00.00 Fonte 00504 – R$ 60.000,00
27.002.12.122.0331.2442.4.4.90.52.00.00 Fonte 00104 – R$ 20.000,00
31.001.10.301.0339.2472.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000 – R$ 200.000,00
31.002.10.305.0359.2448.3.3.90.39.00.00 Fonte 01494 – R$ 240.000,00
31.010.10.302.0342.2452.3.3.90.30.00.00 Fonte 01017 – R$ 120.000,00
31.010.10.302.0342.2452.3.3.90.39.00.00 Fonte 01017 – R$ 25.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º - Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor total de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) das fontes:
I) 00000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 478.000,00(quatrocentos e setenta e oito mil reais);
II) 00504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

§2º - Excesso de Arrecadação no valor total de R$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) registro nas rubricas:
1.7.1.8.04.1.1.14.00.00.00.00 – MP 1062 – R$ 240.000,00
1.7.1.8.04.1.1.15.00.00.00.00 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO AO CUSTEIO – R$ 145.000,00

§3º - Anulação parcial de dotações no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) da programática:

27.001.12.0365.0336.2435.3.1.90.11.00.00 Fonte 00104 - R$ 20.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 22 de setembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:A5EBDED3

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 040/2021 - DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de funcionárias contratadas por tempo determinado.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: EXONERAR, a partir de 01/10/2021, por motivo de termino de contrato de trabalho, Thainara Nogueira Rocha, RG nº 14.215.322-0, matrícula nº 1409-1, Professora e Rosemare Aparecida de Gregório Lataliza, RG nº 9.868.375-5, matrícula nº 1411-1, Professora, a partir de 03/10/2021.

Art. 2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.: Que o Departamento de Pessoal tome as providencias necessárias ao cumprimento do presente ato.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:71B5B24C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1525 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.021

Súmula: "*Revoga a Lei 1506 de 22 de fevereiro de 2.021*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogado a Lei nº 1506 de 22 de fevereiro de 2.021**,** que Dispõe sobre a reposição Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, *e da outras providências.*
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de setembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:F71A1690

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1526 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.021

Súmula: "Revoga a Lei Municipal nº 1509/2021 e dá outras providencias ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 1509 de 25 de fevereiro de 2021, a qual concedeu revisão/recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Carlópolis, no percentual de 4,52%, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Artigo 2º - Os valores percebidos pelos servidores a título de revisão/recomposição, até a edição desta lei revogadora, não serão objetos de devolução, tendo em vista que a revisão foi concedida em consonância com entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado nos Acórdãos das consultas 447230/20 e 96972/21, presumindo-se a boa-fé dos servidores públicos.
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Carlópolis, 22 de setembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:6F6340CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CMDCA

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 4º bimestre de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 22/09/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 4º bimestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 22 de setembro de 2021.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:000BFEDB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CMDCA

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para "ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 22/09/2021,

Considerando a Deliberação nº 43/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para "ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação para "ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução n.º 07/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 22 de setembro de 2021.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7028551B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 - CMDCA

Súmula: Determina ao Conselho Tutelar e a Coordenação da Casa de Passagem Bom Jesus, ação específica nos casos de acolhimento emergencial, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 22/09/2021,

Considerando a Recomendação Administrativa nº06/2021 de 13 de setembro de 2021, do Ministério Público da Comarca de Catanduvas/PR, sobre acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

RESOLVE

Art. 1º - Nos casos de acolhimento emergencial institucional de criança ou adolescente, em não havendo prévia determinação de autoridade competente, determinar ao Conselho Tutelar e a Coordenação da Casa de Passagem Bom Jesus que comuniquem o "Juiz da Vara da Infância e da Juventude" da Comarca de Catanduvas/PR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do art. 93 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sob pena de responsabilidade nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 22 de setembro de 2021.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AC7B6DDF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 193/2021

Súmula: Prorroga exigências contidas em artigo de lei municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)– Ficam suspensas até 30 de dezembro de 2022, as exigências contidas nos incisos I, II, III e parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei Municipal nº 05/2017 de 06 de março de 2017.

Parágrafo Único – Para realização do transporte escolar no ano de 2023, as exigências suspensas – conforme caput desse artigo – devem ser retomadas em sua integralidade.

Art. 2º)– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 21 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7A88465B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 040/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 21 a 23 de setembro, para ir na Assembléia Legislativa, Casa Civil e DER.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:5A867BA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 283/2021

DECRETO Nº 283/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de restrição para combate à pandemia.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise constante do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

CONSIDERANDO o aumento significativo da síndrome respiratória causada pelo Covid 19, o que implica em escassez de leitos para casos graves,

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar até as **05:00 horas do dia 1° de outubro de 2021,** as determinações elencadas no decreto 266//2021.

Art. 2° - Institui, no período das **22:00 horas do dia 20 de agosto de 2021 até 05:00 horas do dia 1° de outubro de 2021**, restrição provisória de circulação em espaços e vias pública.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais, todos aqueles definidos no artigo 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 3° - Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das **22:00 às 05:00** horas diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4° - Prorroga até as **05:00 horas do dia 1° de outubro de 2021**, a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4° e 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 5°- Fixar até as **19:00 horas**, de **segunda- feira a sábado,** para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (lojas em geral), atendendo às determinações que segue:

I-Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III- Uso obrigatório de máscaras;
IV – Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V- Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.
VI – Aferir temperatura e higienização das mãos ao adentrar o estabelecimento.

Parágrafo Primeiro – O horário de abertura dos estabelecimentos ficará a cargo dos proprietários, sendo permitida a abertura a partir das **07:00** horas, de **segunda- feira a sábado.**

Parágrafo Segundo – Fixar o horário das **07:00 às 12:00 horas** do domingo, para funcionamento de mercados, supermercados e mercearias.
Art. 6° - Fixar o horário para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências e sorveterias.

07:00 até às 23:00 horas, de segunda - feira a sexta -feira;
07:00 até às 22:00 horas, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro – Fixar o horário de funcionamento das padarias: **06:00 até às 21:00 horas, de segunda - feira a domingo e nos feriados.**

Parágrafo Segundo - Após o horário fixado no caput do artigo, fica permitido o funcionamento para atendimento exclusivo de entregas (delivery) de comida, **até as 24:00 horas.**

Parágrafo Terceiro – Os bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, padaria, sorveterias, devem trabalhar com a capacidade máxima de 50% de sua ocupação, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 entre as mesas, permitindo a colocação de mesas no canteiro central na avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, no limite da testada do estabelecimento.

Art. 7° - Suspender, a partir das **05:00 horas do dia 21 de setembro de 2021, até as 05:00 horas do dia 1° de outubro de 2021**, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções;
II- reuniões com aglomerações do número acima de **50 pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, assim como festas em áreas de lazer, localizadas em bens públicos ou privados;

III- Tabacarias e afins.

Art. 8° - Fica permitido o retorno de práticas esportivas em associações e clubes públicos e privados, desde que atendido o protocolo de saúde e segurança sanitária, protocolado junto à vigilância sanitária do município de Centenário do Sul. (em anexo)

Art. 9° – Determinar, em cumprimento à orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que na ocorrência de um caso positivo de Covid-19, em proprietário ou funcionário de estabelecimento comercial, referido estabelecimento será fechado por até 03 (três) dias para a realização de desinfecção, que deverá ser feita às expensas do proprietário.

Art. 10° - as atividades religiosas, bem como a realização de missas e cultos, deverão obedecer:
Ocupação máxima de 70% (setenta por cento) do espaço físico;
Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
Evitar contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos
Uso obrigatório de máscaras durante aas celebrações;
Ao adentrar e ao sair do templo, as mãos deverão ser higienizadas com álcool 70% (setenta por cento);

Parágrafo Único – Permanecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° 371/2021 da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de 09 de abril de 2021.

Art. 11 - Tornar obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II – Quando do atendimento individual ou coletivo;
III – Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV – Nas áreas comuns, de livre circulação;

Parágrafo Único – Os servidores municipais que descumprirem com a determinação do uso de máscaras de proteção sujeitar-se-ão a sanções administrativas que poderão culminar com a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 13- Fixar, do dia **21 de setembro de 2021 ao dia 30 de setembro de 2021**, o horário especial de trabalho dos servidores públicos municipais nas repartições públicas, das **7:00 às 13:00 horas,**

Parágrafo Único – Exclui-se da previsão constante do caput do artigo 13 os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Centenário do Sul, 20 de setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0117BE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 593/2021

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Cerro Azul.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir grupo de trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC), **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cerro Azul, o Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul (GT-RPC).

Art. 2º O GT-PRC tem por finalidade realizar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, dentre as quais:

I - Conhecer a legislação relativa ao tema;

II - Realizar o levantamento do perfil da massa de servidores;

III - Sugerir parâmetros legais como Público-alvo, condições e incentivos para migração dos servidores não abrangidos pelo RPC, tipo de cobertura a serem oferecidos, limite máximo de contribuição patronal e propor lei de iniciativa do Poder Executivo para a instituição do RPC; e

IV - Acompanhar o Processo Seletivo de seleção da Entidade gestora do Regime de Previdência Complementar, definindo os parâmetros.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates com representantes da Secretaria de Previdência, Tribunal de Contas, Previc, Fundos de Pensão e outros interessados, cuja participação incluirá, necessariamente, a contribuição ao debate por meio da apresentação de estudos e propostas.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, a Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - ÉRCIO SILVA EVANGELISTA, Secretário Municipal de Administração, agente político, ocupante do cargo em comissão símbolo CC1, na condição de representante do Poder Executivo;

II - DOUGLAS DAVID, Servidor público da Câmara Municipal de Cerro Azul, ocupante de cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, na condição de representante dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

III - JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Assistência Social, atualmente nomeada no cargo de comissão símbolo CC1, na condição de representante do Regime Próprio de Previdência;

IV - FERNANDO VON DER OSTEN, Procurador-Geral do Município, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atualmente nomeado no cargo em comissão símbolo CC1, na condição de representante da Procuradoria-Geral do Município;
V - PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO Diretor Municipal de Administração, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atualmente nomeado

em função gratificada símbolo FG2, na condição de representante do setor de Recursos Humanos Municipal;

VII - CLEVERSON DE FREITAS, Diretor do Departamento Municipal de Contadoria, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Contador, atualmente nomeado em função gratificada símbolo FG2, na condição de representante da Secretaria Municipal de Finanças; e

VIII - LAURO DE MOURA E COSTA JÚNIOR, Diretor Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais da Ativa e Aposentados do Município de Cerro Azul/PR – SISMUCAZ, servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo de Dentista, na condição de representante dos servidores municipais.

§ 1º O coordenador do GT-RPC será o representante do Poder Executivo.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O GT-PRC deverá reunir-se em até 07 dias após a publicação desse decreto e elaborar um plano de trabalho a ser executado em até 30 dias para conclusão dos trabalhos, com o envio de minuta de Projeto de Lei ao Legislativo.

Art. 5º O GT-PRC também terá direito a acessar e solicitar dos Órgãos Públicos Municipais toda e qualquer documentação que se fizer necessária ao cumprimento de seu mister, inclusive, proceder qualquer diligência que entender pertinente à sua finalidade.

Parágrafo único. A recusa por parte do Órgão requisitado em dar atendimento às solicitações acima referidas será considerada como ato de insubordinação do servidor responsável pela recusa, sujeitando o mesmo às sanções legais previstas na legislação específica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BEC96A04

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 602/2021 DE NOMEAÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO POLO UAB, DE CERRO AZUL PR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o oficio nº 0772/2021 – SMEELC, da secretaria de Educação senhora Eliziane de Fatima Rosner, na qual solicita nova nomeação para coordenação do Polo UAB.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a partir da presente data**,** o funcionário (a) Publico (a) Municipal, Senhora ADRIANE DO CARMO LOURENÇO ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR(a)**,** portador do RG nº 70660997 e CPF nº 032.910.029-70**,** para exercer a função de **Coordenadora do Polo UAB de Cerro Azul** ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura**.**

ART. 2º - Ficando anulada a portaria 82/2017, que nomeia a servidora Pública Municipal senhora, Mislaine Maria de Souza.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 22 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A4CDC02A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 181/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 181/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 3.000.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 3.000.000,00
TOTAL R$ 3.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar da fonte 076 considera-se a tendência do exercício por seu provável excesso de arrecadação:
076 – 1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 – Repasse de Contrato de Rateio R$ 3.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 21/08/2021.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3363C550

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 026/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos

termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:

LOTAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ENFERMEIRO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNNA PEREIRA PEDROSO	20º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

I - Documentos na forma de fotocópia simples, acompanhados dos originais para aferição da veracidade:
Documento de identidade com foto.
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, o comprovante poderá ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
Certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Comprovante de residência.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função. (Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada).
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Cartão de vacina atualizado.
Cartão de vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de frequência escolar dos filhos até 14 anos, se houver.

II – Certidão:
Certidão negativa de antecedentes criminais.

III – Declarações em vias originais, podendo ser digitadas ou a próprio punho:
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

IV – Dados Complementares:
Fotografia colorida e recente no tamanho 3x4.
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (no caso de abertura de Conta Salário, o candidato deve solicitar no momento da entrega da documentação a abertura junto ao Setor de Tesouraria do CONIMS).
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
Documentos na forma original dos apresentados no momento da inscrição para aferição da veracidade.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,RG_____, CPF_____, declaro, para fins de contratação pelo Edital n° 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que **não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus,** conforme a seguir:

a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) ser Imunodeprimidos;
g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Local, data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA01EA36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 86/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 30.720,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 22/09/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C276204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO 10/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021

A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nc10/2021, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público n º 10/2021
1	Luiz Gilmar Bocalon	Habilitado	842.596.639-68	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. Caldeira a Vapor, Lavador, Tanques, Despolpadeira, Mesas, Cortador, Seladora, Elevador, Selecionador e Máquina para Doces/Geléias, através da permissão de uso de bens móveis, prioritariamente para agroindústrias produtoras de sucos, doces e geleias.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2021.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

RICARDO SCANDOLARA

GABRIELA DE COL ALBUQUERQUE

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:83EC625F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 72-2021 - PE - RP INSUMOS VIVEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 07 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Sementes e Insumos Para o Viveiro Municipal. Valor máximo estimado: R$ 11.389,50. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DD4DC277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 905/2021

PORTARIA N.º 905/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dar vacância ao cargo,** da servidora pública municipal **Samira de Oliveira Angeloni,** CPF n.º 931.480.039-34, RG n.º 1.859.420, do cargo de PROFESSOR, a partir de 10 de setembro de 2021, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6B24311B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 906/2021

PORTARIA N.º 906/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder,** o retorno da servidora **CAMILA RIBEIRO,** inscrita no CPF n.º 089.002.639-43, RG n.º 12.481.105-8, matrícula n.º 13.028, para o cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, no Centro de Convivência Vivencial do Bosque, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 8 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:01B74301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 910/2021

PORTARIA N.º 910/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Exonerar,** a servidora pública municipal **Adriana Miriam Espindola, i**nscrita no CPF n.º 019.751.359-03, RG n.º 6.982.147-2, matrículas 4.796 e 11.073, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Piu Piu, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de setembro de 2021.
Art. 2º– **Nomear,** a servidora pública municipal **Daniela da Luz Bomfim,** inscrita no CPFn.º 077.870.989-29 RG n.º 10.391.100-1, matrícula 12.747,para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Piu Piu, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021.
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B5A7BC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 911/2021

PORTARIA n° 911/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, ao senhor, **RUBENS DUMONT**, RG: 1.255.209-2/PR e CPF: 206.573.319-53, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **NILMA TEREZA BERLEZ DUMONT,** RG: 1.691.681-1/PR CPF: 402.138.899-00, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 1674, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 254/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos, conforme redução estipulada no art. 24, § 2º, inc. I da EC 103/2019. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de setembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:03711A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 909/2021

PORTARIA N.º 909/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Exonerar,** a servidora pública municipal **Daniele Pereira de Novais,** inscrita no CPF n.º 016.143.299-90, RG n.º 6.372.200-6, matrícula 3.844, do cargo de Coordenadora de Dívida Pública e Convênios, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 6 de setembro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6E0A7535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 908/2021

PORTARIA N.º 908/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º-**Nomear** a senhorita **Suelen do Rocio Brito,** inscrita no CPF n.º 076.400.269-46, RG n.º 10.110.537-7, para o cargo de Gestor do núcleo de Gestão de Alvará e Cadastro, da Coordenação de Cadastro

Econômico, no Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8715451F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 907/2021

PORTARIA N.º 907/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º-**Designar** a servidora **Vanuza Juliana Lima,** inscrita no CPF n.º 034.827.959-08, RG n.º 7074584322/RS, matrícula n.º 14.294, para o cargo de Gestor do Núcleo dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), da Coordenação de Proteção Básica, do Departamento de Proteção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BB724CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 842/2021

PORTARIA N.º 842/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dar vacância ao cargo,**do servidor público municipal **KALIL FAUAZ,** CPF 254.188.239-49, RG n.º 1.178.389/PR, matrícula 5.869, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, 2º padrão, a partir de 23/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária por idade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:EE75FAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretária Municipal da Educação, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Obras e Viação e o Secretário Municipal de Saúde do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme a seguir:
VENCEDORES:
LOTE 01: VALOR TOTAL: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões)
ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – Desconto de 36%
LOTE 02: VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil)
ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI – 36,03%
LOTE 03: VALOR TOTAL: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil)
ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI – 36,01%
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos serviços e dos documentos, conforme (Anexo X) deste edital.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 22 de setembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON	***ELISANGELA RENA BERALDO***
Secretário Municipal Educação e Interino de Esporte, Cultura Lazer e Juventude	Secretária de Assistência Social
PLINIO TONIOLO SCHMIDT	***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	Secretária Municipal de Saúde
ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA	***ITALO PERINI NETO***
Secretário Municipal de Administração, Governo e Tecnologia da Informação	Secretário Municipal de Obras
JULIANO POLLI	***JOSE VICENTE DE LIMA***
Secretário Municipal de Agricultura	Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1BA97C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021

Processo:	17012/2021- Dispensa Nº 122/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**IVANIO FRANCO DE OLIVEIRA. CPF: 875.918.989-49.**
Objeto:	Contratação de Serviços de desenhista para criação de imagens ilustrativas do texto "Conhecendo Colombo" utilizando a técnica DRY MY Life.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II- Lei nº. 14.133/21
Data:	22/09/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2444FAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2021.

Processo:	23063/2021- Dispensa122/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **JOSÉ DARCI CAVASSIN. CPF: 005.927.579-00.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado a Rua José Leal Fontoura, n° 438 - centro Colombo/PR destinado às novas instalações do CRAS Sede (centro de referencia de Assistência Social).
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 45.619,20(quarenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e vinte centavos.).
Embasamento Legal:	Inciso X, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	22/09/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7A320504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia **06 de outubro de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:06C7ED25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021, DO CONTRATO Nº 549/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 PROCESSO: 10193/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social
Locadora: Ataide Alceu Frazon, RG nº 1.039.281/PR e CPF nº 491.920.869-34.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Rescisão será de responsabilidade da Sra. **Leonilda Brum**, portador do RG. 4.528.785-8 e CPF 621.978.439-15.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 26/11/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Contrato este, referente a Locação do imóvel situado na Rua José Leal Fontoura, 993 – Centro – Colombo – Paraná -Cep: 83414-190, com área de 200,00 m², a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Pró Criando da Sede, determinar a rescisão do referido contrato na data de 01/07/2021.
Local e data da rescisão: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:085EFF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 009/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR oResultado da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de Junho de 2021, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2021**, que tem por objetoo credenciamento de cooperativas e/ou associação para aquisição de Kits de Hortifrútis contendo cinco produtos cada, incluindo o fornecimento de sacola, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAA (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento) conforme Lei Municipal n.° 1.586/2021. E Decreto n.° 091/2021.
CREDENCIADA:1) COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO- CNPJ N.°17.952.459/0001-98.
VALOR: R$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 22de setembro de 2021.

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7D5BDF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:

Convoca os (as) aprovados (as) **FINAIS DE LISTA** do Processo Seletivo Público Simplificado Edital Nº 002/2021, a comparecer **munidos apenas de RG e CPF** para assinatura da convocação **dentro do prazo de 5 dias úteis (até o dia 29/09/2021)**, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
08º	RICARDO JOEKEL BELEZE	MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HRS
42º	THAIZA HELENA LABRE ABDALLA	MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HRS
44º	KERILYN BRENDA MEWES	MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HRS
01º	ANDREA MARQUES RYMSZA KARAM	MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HRS
11º	JULIANA ZAVALA BAZZI	MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HRS

Colombo, 22 de Setembro de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:1C38246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 42 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 21 de setembro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação do ***Termo de Adesão*** referente à ***Deliberação 043/2021*** do CEDCA, do objeto "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" - no valor de R$ 150.000,00

Art. 2º – Aprovação do ***Plano de Aplicação*** referente à ***Deliberação º 043/2021*** do CEDCA, sendo:
1) Serviço de terceiros, pessoa jurídica (cesta básica e gênero alimentício – no valor de R$ 100.000,00
2) Material de Consumo (lanche no aguardo do atendimento com a psicóloga) – no valor de R$ 10.000,00
3) Equipamento e material permanente (equipar a sala de atendimento da Psicóloga) - no valor de R$ 40.000,00

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0148DB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº005/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ANGELINA CARMELA R. MATISKEI, portador do RG: 12938-OAB-P e inscrito no CPF/MF: * que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA VICENTE OTTO Nº 145, bairro Roça Grande, devendo o responsável: PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DA OBRA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 28/01/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 22 de Setembro de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:84042668

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°008/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JACOB DA SILVA SANTOS, portador do RG: 57684836 e inscrito no CPF/MF: * que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA IZIDORO MOCELIN FILHO Nº 223 CASA 02, bairro JARDIM BELO RINCÃO, devendo o responsável: PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DAS ABERTURAS DA DIVISA DO TERRENO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 11/02/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:8B74B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°015/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ISAIAS FERREIRA DE SOUZA, portador do RG: 45258025 e inscrito no CPF/MF: 874.396.709-49 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ., em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA RAFAEL FERREIRA DE LIMA Nº 110, bairro JARDIM EUCALIPTO, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 22/02/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:918BEDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°019/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). GUILHERME JULA, portador do RG: 150412415112 e inscrito no CPF/MF: 091.088.449-84 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA LAGO BARIGUIº 70, bairro PARQUE DOS LAGOS, devendo o responsável: PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DA OBRA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 24/06/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:49C48B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°020/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). MAURICIO LEON LEPCOVICH, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 064.619.309-06 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA ALFREDO TOMACHESCHI Nº 171, bairro JARDIM GUARUJÁ - COLOMBO, devendo o responsável: SOLICITAR TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA, ALVARÁ N°168/00.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 29/06/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:0747AE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°021/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, portador do RG: 7876055-9 e inscrito no CPF/MF: 008.538.409-70 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USO INDEVIDO DO ESPAÇO PÚBLICO., em estágio de EM USO da obra, na RUA ANTURIOSNº 516 - FUNDOS, bairro SÃO DIMAS, devendo o responsável: O PROPRIETÁRIO DEVERÁ REMOVER TODA A ESTRUTURA E COBERTURA DA VIAE PASSEIO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 05/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:AE4A13DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°022/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ANDREI BRANDÃO ROCHA, portador do RG: 10.256.151-1 e inscrito no CPF/MF: 071.700.829-00 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA NO RECUO FRONTAL E LATERAL DO LOTE, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 2900 - CASA 5, bairro SÃO GABRIEL, devendo o responsável: O PROPRIETÁRIO DEVERÁ DEMOLIR A ÁREA SOBRE O RECUO FRONTAL e LATERAL. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:4ADDE70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°023/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ANTONIO JAMIL PRESTES, portador do RG: 131.001.01-PR e inscrito no CPF/MF: 244.030.759-91 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA NO RECUO E PASSEIO FRONTAL E LATERAL, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA JÚLIO RIBEIRO Nº 498, bairro GUARANI, devendo o responsável: O PROPRIETÁRIO DEVERÁ DEMOLIR A ÁREA SOBRE O RECUO FRONTAL E SOBRE O PASSEIO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:2DB65B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°024/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). NILMAR FIORESE, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 060.769.699-03 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 56, bairro BOTIATUMIRIN, devendo o responsável: SOLICITAR TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA, ALVARA 211/2017.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na

adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:A860BAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°025/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). EDUARDO FIORESE, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 079.248.249-28 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 56, bairro BOTIATUMIRIN, devendo o responsável: SOLICITAR TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA, ALVARA N°256/2015. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:9C7A1AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°026/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). OSVALCIR PACHECO, portador do RG: 1444979 e inscrito no CPF/MF: 432.030.279-68 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE OBRA NO RECUO FRONTAL, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA SÃO JOÃO BATISTA Nº 129, bairro CAMPO PEQUENO, devendo o responsável: DEMOLIR ÁREA EDIFICADA SOBRE O RECUO FRONTAL E REGULARIZAÇÃO DA OBRA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:362FD7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°027/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). OLÍVIO FIDELIS PEREIRA, portador do RG: 5928809-1 e inscrito no CPF/MF: 839.374.639-68 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NO PASSEIO., em estágio de FINALIZADA da obra, na PEDRO DO ROSÁRIO Nº 515, bairro GUARAITUBA, devendo o responsável: O PROPRIETÁRIO DEVERÁ REMOVER A ESTRUTURA FIXADA SOBRE O PASSEIO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 09/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:8A971E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°028/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ADRIANE FARIA DE FRANÇA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 38091582/000131 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NO PASSEIO, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 151, bairro CAMPO PEQUENO, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA ESTRUTURA NO PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 12/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 22 de Fevereiro de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:97D432CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°029/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ELIS REGINA DE OLIVEIRA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 41.199.257/0001-00 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NO PASSEIO, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA DA GUABIROBEIRA Nº 591, bairro JARDIM DAS GRAÇAS, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA ESTRUTURA NO PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 12/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 22 de Setembro de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:71CBFEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°030/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). DIEGO MILCZEWSKI ALMEIDA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 41.778.315/001-41 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NO PASSEIO., em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA HUSLEY Nº 852, bairro ATUBA, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA ESTRUTURA NO PASSEIO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 12/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 22 de Setembro de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:6D9F8B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°031/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JOSE ROBERTO DA SILVA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 41.905.581/001-98 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NO PASSEIO., em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA DORVAL CECCON Nº 131, bairro FÁTIMA, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA ESTRUTURA NO PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 12/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 22 de Fevereiro de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:BE76581F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°032/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CLEVERSON DOS SANTOS BENAGLIA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 17.112.877/001-77 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NO PASSEIO., em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA PRINCESA IZABEL Nº 165, bairro RIO VERDE, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA NO PASSEIO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 12/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:4B113614

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°035/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ODAIR JOSÉ DA SILVA, portador do RG: 50180697 e inscrito no CPF/MF: 963.149.589-20 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: ABERTURA NA DIVISA., em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA GENÉSIO MORESCHI Nº 1354, bairro JARDIM MARAMBAIA, devendo o responsável: PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DAS ABERTURAS NA DIVISA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 14/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 22 de Setembro de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:8CFAE12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°036/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CLAUDETE MARCELINA DE JESUS FIGUEIREDO, portador do RG: 3.887.210-9 e inscrito no CPF/MF: 748.836.829-00 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de * da obra, na RUA GREGÓRIO DE MATOS Nº 355, bairro CAMPO PEQUENO, devendo o responsável: REMOVER VEÍCULOS ABANDONADOS NO LOTE E FAZER A DEVIDA MANUTENÇÃO NO MESMO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 14/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:22ADE26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°038/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JOÃO CARLOS GONSALVES, portador do RG: 9394443PR e inscrito no CPF/MF: 274.972.759-68 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USO INDEVIDO DO ESPAÇO PÚBLICO., em estágio de EM USO da obra, na AVENIDA MADRE PAULINA Nº 713, bairro MARACANÃ, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA CERCA DO PASSEIO DA RUA HILARIO ALVEZ CORDEIRO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 14/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:E04D83D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°040/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CARMELICE SALAZAR RODTMUND, portador do RG: 9082989221 e inscrito no CPF/MF: 001.679.300-52 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: ABERTURA NA DIVISA, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA JOÃO HENRIQUE DA ROSA Nº 155 CASA 1, bairro JARDIM CURITIBA II, devendo o responsável: PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DA ABERTURA DA DIVISA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 14/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:0B6337F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°044/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). LUZANIRA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 849.471.959-91 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA ALBINO WANK Nº 604 CASA 06, bairro ROÇA GRANDE, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 28/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:BABFD07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°045/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). VALDINEI MOREIRA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 794.618.671-15 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OBSTÁCULO NO PASSEIO, em estágio de EM USO da obra, na RUA HELENA ALVES FERREIRA RIBEIRO Nº 41, bairro MARACANÃ, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A RETIRADA DOS OBSTÁCULOS DO PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 28/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.13

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:EAC37D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°047/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ANTONIO CESAR DE LIMA, portador do RG: 3.868.422-1 e inscrito no CPF/MF: 765.697.309-59 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃ DE ÁREA PÚBLICA, em estágio de EM USO da obra, na RUA GETÚLIO VARGAS Nº 632, bairro RIO VERDE, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA ESTRUTURA NO PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 02/08/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:A550F3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°048/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CONTAINER BURGER FOOD AND BEER LTDA., portador do RG: 90834225-96 e inscrito no CPF/MF: 35645049000186. que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃ DE ÁREA PÚBLICA, em estágio de EM USO da obra, na RUA GUSTAVO KABITSCHKE Nº 898, bairro RIO VERDE, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA ESTRUTURA NO PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 02/08/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:97FCFBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°049/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). DORIVAL ROBERTO NABOSNE, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 71740457900 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: LOTEAMENTO IRREGULAR, em estágio de LOTEAMENTO da obra, na RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº 1255, bairro PALOMA, devendo o responsável: NOTIFIQUE PARA QUE PARE IMEDIATAMENTO O LOTEAMENTO IRREGULAR CLANDESTINO LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA N°1255 (MATRÍCULA 16410, INSC. IMOB. 03.04.521.0240) NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS , E QUE REQUEIRA JUNTO AO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO SOB PENA DE SER RESPONSABILIZADO COM AS PENAS DO ARTIGO 50-1, LEI 6766/79.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 03/08/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:FA1B03DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°050/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). 2R COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 31612939/001-30 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de CONCLUÍDA PARCIALMENTE da obra, na RODOVIA DA UVA Nº 4554, bairro ROÇA GRANDE, devendo o responsável: REQUERER TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA PARCIAL, DAS UNIDADES CONCLUIDAS.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 04/08/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:662E30B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°051/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). DANILTO MESSA, portador do RG: 1303637-3 e inscrito no CPF/MF: 232.305.769-34 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: ABERTURAS NA DIVISA., em estágio de CONCLUIDA da obra, na NELSON ARGENTA Nº 180, bairro ROÇA GRANDE, devendo o responsável: PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DAS ABERTURAS NA DIVISA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 26/08/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:152C1DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°052/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). SUELI APARECIDA DE LIMA, portador do RG: 4705698-5 e inscrito no CPF/MF: 729.132.159-04 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO., em estágio de CONCLUIDA da obra, na RUA OLIVIO ROCHA Nº 244, bairro MARACANÃ, devendo o responsável: PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DA OBRA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 26/08/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:EB30C0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°053/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). SERGIO FONTANA, portador do RG: 59355279 e inscrito no CPF/MF: 921.309.099-49 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO., em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA ANTONIO BATISTA DA SILVA Nº 71, bairro MARACANÃ, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 02/09/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:7BC22413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 020/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº003/2021
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado e relocação de bomba de dreno

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado e relocação de bomba de dreno, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.752.463/0001-99, com endereço na Rua Pedro Pacheco, nº 69, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:83F77E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021
OBJETO: AQUISÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS PARA ACONDICIOMANENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903000000 fonte30787
VALOR TOTAL: R$ 1.099,00 (Um mil noventa e nove reais)
FORNECEDOR: ELIANE MARI CIONEK 04743111986 - CNPJ: 13.189.895/0001-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7BD3744D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº 11.947/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202733903200000 fonte 130
06002123650015203033903200000 fonte 130
VALOR: R$ 12.721,20 (Doze mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)
CONTRATADA: RENATO BOSZCZ - CPF: 447.834.009-9
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:33799342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Curativos Especiais**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 205.777,40** (Duzentos e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/09/2021 às 08h30min. do dia 06/10/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 06/10/2021 às 10h:00min. do dia 06/10/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 06/10/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de setembro de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:AAE17A39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2021

Súmula: Designa servidores para atuarem na Comissão julgadora das propostas e qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 257 da Lei Municipal nº 1344/2012;
R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão competente para o processamento, julgamento das propostas e, qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, na forma da Lei 1922/2021:

SERVIDOR	CARGO
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Presidente IPRECONTENDA
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	Representante do Departamento de Recursos Humanos
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	Representante da Secretaria de Finanças
PATRIK ALVES	Representante da Secretaria de Administração
EDSON LUIS FERREIRA	Representante da Câmara Municipal
THOMAS GASPAR SANTANA	Representante e Membro do Conselho Fiscal IPRECONTENDA
MAURO LUIS MARTINS	Representante e Membro do Conselho de Administração IPRECONTENDA

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:000DC7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificar as proponentes:

LOTE Nº 01		
Classificação	Empresa	Valor total estimado R$
1º	Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda	37.000,00
2º	Bhs Engenharia Ltda	48.900,00
3º	R F Soares Engenharia Ltda	50.000,00
4º	Trans Gabrielli Ltda	54.000,00
5º	Ellen Do Nascimento Cunha Santiago	55.000,00

Classificar as proponentes:

LOTE Nº 02		
Classificação	Empresa	Valor total estimado R$
1º	Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda	30.650,00
2º	Claudrei Priuli – ME	33.240,00
3º	Bhs Engenharia Ltda	42.000,00
4º	Trans Gabrielli Ltda	43.900,00
5º	R F Soares Engenharia Ltda	46.500,00

Desclassificar a proponente:

LOTE Nº 02	
Empresa	Valor total estimado R$
Kolf Serviços de Engenharia – Eireli (regional)	23.800,00

DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ACERCA DA REGULARIDADE DOS PARTICIPANTES: Considerando o disposto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta" e considerando que quando da abertura dos envelopes da documentação, não foi observado um possível grau de parentesco entre o proprietário da empresa e ocupantes de cargos de comissão deste Município, após a abertura das propostas de preços diligenciou esta Comissão de Licitação, a fim de verificar e conferir a regularidade e a legalidade da documentação de habilitação, oportunidade em que foi constatado o parentesco de primeiro grau entre o proprietário da empresa Kolf Serviços de Engenharia – Eireli e um ocupante de cargo em comissão (confiança), com poderes de direção e chefia, fato este que é vedado pela legislação pátria vigente.
Neste sentido o Tribunal de Contas do Estado se posicionou no Acórdão nº 2.745/2010 TCE-PR "....pela impossibilidade de empresa participar de licitação se o sócio, cotista ou dirigente for servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação."
Ainda, o Prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná conduz para a mesma direção, sendo vedada a participação da empresa ora citada no certame, devendo a mesma ser desclassificada em virtude do grau de parentesco com um secretário municipal.
Ainda, considerando o Princípio da Autotutela, esculpida no Enunciado nº 473, do Pretório Excelso, que traz a seguinte previsão: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", resta demonstrado a possibilidade desta Comissão rever seus atos, o que de fato ocorre neste ato com base nos fundamentos jurídicos acima elencados, bem como na doutrina acima disposta, para determinar a desclassificação da empresa Kolf Serviços de Engenharia – Eireli.
Desclassificar as proponentes:

LOTE Nº 03 – EXCLUSIVO REGIONAL	
Empresa	Valor total estimado R$
Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda	15.700,00
Trans Gabrielli Ltda	29.300,00
Inove Arquitetura Eireli (regional)	42.500,00

A proposta de preços da proponente Inove Arquitetura Eireli foi desclassificada do Lote nº 03 considerando que, esta não apresentou nos documentos de habilitação (envelope nº 01), a comprovação necessária para o referido lote.
A proposta de preços da proponente Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda foi desclassificada do Lote nº 03 pois, o lote é de participação exclusiva para ME/EPP sediada em âmbito regional, conforme item 3, subitem 3.2 do edital.
A proposta de preços da proponente Trans Gabrielli Ltda foi desclassificada do Lote nº 03 pois, o lote é de participação exclusiva para ME/EPP sediada em âmbito regional, conforme item 3, subitem 3.2 do edital.
Desclassificar as proponentes:

LOTE Nº 04 – EXCLUSIVO REGIONAL	
Empresa	Valor total estimado R$
Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda	11.100,00
R F Soares Engenharia Ltda	15.000,00
Trans Gabrielli Ltda	20.700,00

A proposta de preços da proponente R F Soares Engenharia Ltda foi desclassificada do Lote nº 04 pois, o lote é de participação exclusiva para ME/EPP sediada em âmbito regional, conforme item 3, subitem 3.2 do edital.
A proposta de preços da proponente Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda foi desclassificada do Lote nº 04 pois, o lote é de participação exclusiva para ME/EPP sediada em âmbito regional, conforme item 3, subitem 3.2 do edital.
A proposta de preços da proponente Trans Gabrielli Ltda foi desclassificada do Lote nº 04 pois, o lote é de participação exclusiva para ME/EPP sediada em âmbito regional, conforme item 3, subitem 3.2 do edital.

Classificar as proponentes:

LOTE Nº 05		
Classificação	Empresa	Valor total estimado R$
1º	Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda	38.600,00
2º	Bhs Engenharia Ltda	44.000,00
3º	Ellen Do Nascimento Cunha Santiago	60.000,00
4º	Trans Gabrielli Ltda	61.800,00
5º	R F Soares Engenharia Ltda	90.000,00
6º	Inove Arquitetura Eireli (regional)	104.800,00

Classificar as proponentes:

LOTE Nº 06		
Classificação	Empresa	Valor total estimado R$
1º	R F Soares Engenharia Ltda	336.200,00
2º	Bhs Engenharia Ltda	373.200,00
3º	Trans Gabrielli Ltda	462.000,00
4º	Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda	776.000,00

Desclassificar as proponentes:

LOTE Nº 06	
Empresa	Valor total estimado R$
Ellen Do Nascimento Cunha Santiago	360.000,00

A proposta de preços da proponente Ellen Do Nascimento Cunha Santiago foi desclassificada do Lote nº 06 considerando que, esta não apresentou nos documentos de habilitação (envelope nº 01), a comprovação necessária para o referido lote.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL Membro da CPL

LEILA MARCOLINA DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8AE1B6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 57/2021 – Tomada de Preços nº 07/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de pavimentação poliédrica – estrada rural entre a BR-158 e a Comunidade de Emaus,

conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Valor total: R$ 607.921,53. Prazo de execução: 24 meses. Prazo de vigência: 36 meses.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:ABA5A582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 140/2020 – Tomada de Preços nº 14/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA – ME, CNPJ nº 05.364.911/0001-11. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-se o prazo por mais 30 dias, de 09.09.2021 a 08.10.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 140/2020 – Tomada de Preços nº 14/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA – ME, CNPJ nº 05.364.911/0001-11. Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, no artigo 65, II, Alínea "d" da Lei nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, planilhas reprogramadas, parecer jurídico, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e deliberação superior. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no valor total de R$ 64.782,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5C2A111E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 50/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI'S). Prazo: 12 meses, de 20.09.2021 a 19.09.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
103/2021	ECCO & LOPES LTDA	09.608.083/0001-70	34.760,95
104/2021	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	8.615,35

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EE1523B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 54/2021. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR. prazo: 12 meses, de 21.09.2021 a 20.09.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
105/2021	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	01.400.519/0001-20	1.516.715,00
106/2021	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	44.978,00

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:84B174D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2021, a ser realizada no dia 29 de setembro do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 22 de Setembro de 2021.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9D8BCAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – Fica alterado o prazo de entrega que passa a ser de 30 (trinta) dias, conforme segue: A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos

2 – O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3 - Comunicamos que a nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 14h00min do dia 6/10/2021 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 14h00min do dia 6/10/2021.

4 - Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E5E838E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA UTILITÁRIOS BEM COMO SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de outubro de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 390.341,20 (trezentos e noventa mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE007A0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de outubro de 2021, Hora: ás 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B9D1F03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 042/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO PARA A GRAVAÇÃO DE ARRANJOS MUSICAIS E ORQUESTRAIS COM TEMAS NATALINOS; **CONTRATADO:** VIZIAUDIO ESTÚDIO MUSICAL LTDA – ME **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses, prorrogável até o limite legal; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 21 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F46547E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 500 HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS PREDETERMINADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – Em virtude de erro material, a nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 7/10/2021 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 7/10/2021.

2 – O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39E19A35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUIDA NAS UNIDADES DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS – COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 008/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
018	DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME	82.416.710/0001-61
019	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. – ME	02.995.568/0001-15
020	EMPÓRIO REALLE LTDA. – ME	14.186.229/0001-77
021	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP	07.939.649/0001-11
022	MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. – ME	22.077.561/0001-21
023	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – ME	29.515.361/0001-52
024	POLO REPRESENTAÇÕE LTDA. – ME	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – itens 129 e 140, referente a Ata de Registro de Preços n.º 018/2021, da empresa David Borges de Oliveira – ME.

Dois Vizinhos, 23 de setembro 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B52124EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 014/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
025	LAVA CAR SLV EIRELI ME	CNPJ nº 19.929.277/0001-74

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – item 1, referente a Ata de Registro de Preços n.º 025/2021, da empresa Lava Car SLV Eireli ME.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50293C6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS DO DEPTRAN - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 062/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
146	KALANA CONFECÇÕES LTDA. – ME	10.143.557/0001-35

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8DB1BD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS, TREINAMENTOS, PALESTRAS E REUNIÕES E OUTROS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E ENCONTROS DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,

através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 063/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
147	DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME	82.416.710/0001-61
148	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP	07.939.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17DC25FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
261	**Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports – Me**	**CNPJ nº 25.371.647/0001-50**

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A1543D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (SPLIT) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 141/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
310	PAULO RODRIGO SCHIAVI 08549812927	CNPJ nº 9.771.832/0001-47

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2021

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3EE110AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 077/2021, **AQUISIÇÃO DE ARRANJOS, BUQUÊS, COROAS, FLORES, VASOS, GRAMA, LOCAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MATERIAIS PARA PAISAGISMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E JARDINAGEM**, pelo critério de menor preço por lote.

Vencedor: FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA - ME
CNPJ: 11.163.756/0001-78
Valor global: R$ 333.690,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa reais)

Fernandes Pinheiro, em 22 de setembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:25756D50

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARRANJOS, BUQUÊS, COROAS, FLORES, VASOS, GRAMA, LOCAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MATERIAIS PARA PAISAGISMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E JARDINAGEM**, pelo critério de menor preço por lote, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 077/2021.

Vencedor: FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA - ME
CNPJ: 11.163.756/0001-78
Valor global: R$ 333.690,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:11D22F5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 036/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Angaí em Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 07/09/2021 para 04/01/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/02/2022.

Fernandes Pinheiro, em 03 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E3629294

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Decima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 03/09/2021 para 31/12/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 31/01/2022.

Fernandes Pinheiro, em 02 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5EC5249E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021 DISPENSA Nº 068/2021

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Guilherme Turczyn
CNPJ: 43.384.242/0001-39
Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA SÓCIO ASSISTENCIAL.
Prazo de Execução: 03(três) meses.
Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais)
Data: 21/09/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GUILHERME TURCZYN
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:08FDCAC0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 184/2021 - CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2021 - SAÚDE

DECRETO Nº 184/2021

SÚMULA: Audiência Pública do 2º quadrimestre do exercício de 2021 - Saúde.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,vem pelo presente, Convidar toda a comunidade para participar da**AUDIÊNCIA PÚBLICA**que será realizada no dia 28 de Setembro de 2021 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
Informo que será tratado o seguinte assunto:**Prestação de Contas Relativo ao 2º Quadrimestre de 2021 da Área da Saúde, a qual contará com a participação dos profissionais de Saúde e do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.**
Saliento ainda, que é de suma importância à presença de todos os membros da comunidade, pois nesta Audiência serão apresentadas, todas as ações e gastos com a Saúde no referido período.
Contando com a presença de todos, agradeço antecipadamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 22 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1AD79CB4

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 07 2021 CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro

Resolução Nº 07/2021

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – FIA/ PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – FIA/ PR conforme ata nº 199/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 22 de Setembrode 2021.

MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:10D55CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O LEILÃO Nº 001/2021:
l) Tipo: MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, POR LOTE;

2) Objeto da Alienação:
I*) NISSAN/GRAND LIVINA, 18S ANO 2014/ COR PRATA, PLACA AYJ-8367**, avaliado pelo valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);*
II) TOYOTA/BANDEIRANTE, ANO 1985/ COR BRANCA, PLACA AIF-9474*, avaliado pelo valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);*
III) FORD/F1000, ANO 1983 COR MARROM, PLACA FINAL AAI-7093*, avaliado pelo valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);*
IV) VW/ KOMBI LOTAÇÃO, ANO 2008/ COR BRANCA, PLACA FINAL APA-3845*, avaliado pelo valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);*
V) VW/ KOMBI FURGÃO, ANO 1992/ COR BRANCA, PLACA FINAL ACR-9642*, avaliado pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);*
VI) HONDA/BIZ 125 ES, ANO 2007/ COR PRETA, PLACA FINAL AOJ-3413*, avaliado pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);*
VII) FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2014/ COR BRANCA, PLACA FINAL AXP-5H89*, avaliado pelo valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);*
VIII) CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO 2016/COR BRANCA, PLACA FINAL BAE-7588*, avaliado pelo valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);*
IX) PÁ CARREGADEIRA, NOVA WANG LW300/ SERIE F120335037*, avaliado pelo valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);*
3) Data e Horário: 08 de outubro de 2021 às 09:30 horas;
4) Local : Câmara Municipal de Flórida, localizada na Rua São Pedro, 688, no Município de Flórida, Estado do Paraná;
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição no Departamento de Licitação localizado na Rua São Pedro, 443, no Município de Flórida, Estado do Paraná e no site oficial do Município www.florida.pr.gov.br;

Flórida, 21 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Leiloeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C94C4F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021 ADENDO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados na forma que segue:

ALTERAÇÃO:

Fica excluído do termo de referência o que segue:

Forma de Execução:
Das obrigações da contratada:
Alíneas "L", "M" e "R".

Permanecendo todas as demais condições do edital.

Flórida/PR, 22 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:31C82C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 669, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 669, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Flórida-PR, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Flórida, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Flórida a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Flórida é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Flórida aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Flórida de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Flórida somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Flórida é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Flórida será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Flórida.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no

respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Flórida, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecida na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5 % (sete virgula cinco) por cento.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Flórida que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes a adesão e custeio do plano de benefícios, a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional dos planos de benefícios.

Art. 20. O Poder Executivo deverá nomear, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, uma comissão executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do regime de Previdência Complementar.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E096A51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.750, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.750, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Gestor de Convênio e Auxiliar na Fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra e o Município de Flórida

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo e também, responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. José Carlos Gusmão, portador do RG nº 624.284-7/SESP-PR, para responder como Gestor de Convênio de Kit para Barracão de Reciclagem a ser firmado com o Instituto Água e Terra;

Art.2º Para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, fica designada a Sra. Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, RG nº 7.747.575-3/SESP-PR, Secretária de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1284C1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
338_21 - PENSÃO POR MORTE - LENIR DE LIMA CEZAR

DECRETO MUNICIPAL N.º 338 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Concede pensão por morte da servidora municipal LENIR DE LIMA CEZAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 077/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora inativa Sra. LENIR DE LIMA CEZAR, CPF nº 787.475.979-68, no valor de R$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais) correspondente a 85% dos Proventos de Inatividade da servidora, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

JOENI ANTONIO CEZAR, CPF nº 453.212.059-49, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65D6F4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 018/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min horas do dia 18 de outubro de 2021, chamamento público para o credenciamento de interessados na locação de espaço público para comercialização exclusivamente de alimentos durante o evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05/11/2021 a 07/11/2021, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e(0xx46) 3520-2107 ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DAB247F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças em tacógrafos utilizados na frota de veículos da Municipalidade, considerando que o pregão nº 130/2021, de 13/08/2021, foi deserto.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de outubro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3134E83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Inexigibilidade Nº 73/2021

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com o Credenciamento realizado através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Nº	CONTRATADOS:	Cota/Valor R$
1	G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA CNPJ/MF: 41.083.335/0001-06	6.000,00
2	LENECIR RITA CPF/MF: 039.742.649-65	6.000,00

3	EDSONJORGE PERSZEL CPF/MF: 575.096.549-04	6.000,00
4	CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI CNPJ/MF: 10.312.795/0001-27	6.000,00
5	VINÍCIUS FERREIRA BUENO CPF/MF: 075.073.529-51	6.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 73/2021**:**
R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E259D501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Inexigibilidade Nº 74/2021

OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à 15ª Semana Farroupilha, no período de 01 e 02 de outubro de 2021.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Nº	CONTRATADOS:	Valor R$
1	TATIANA TETZLAFF OLIVEIRA (dupla CEZAR OLIVEIRA e ROGERIO MELO)	16.900,00
2	LEONEL DA SILVA GOMES (artista LEONEL GOMES)	14.000,00
3	CARAY DE MORAES GUEDES (grupo JORGE GUEDES E FAMILIA)	19.200,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2021**:** R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5965FAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2021.
OBJETO: Contratação de show musical CARLOS MAGRÃO durante a realização do evento em comemoração à 15ª Semana Farroupilha, em 02 de outubro de 2021 no Teatro Unisep.

Item	Especificação	Valor total R$
1	Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Atividades Alusivas da 15º Semana Farroupilha da Integração" a realizar-se no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão no dia 02/10/2021.	12.000,00

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D68FA6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2021
OBJETO: Aquisição de produtos para limpeza e desinfecção (desinfetante hospitalar, detergente desincrustante, detergente neutro e hipoclorito de sódio), para utilização nas unidades de saúde da Municipalidade.

EMPRESA CONTRATADA: CATIA SIMONE BATISTA
CNPJ Nº: 05.236.342/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A6EEAA2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 752/2021 - Processo dispensa nº 94/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de áreas do Município, destinadas a implantação dos distritos industriais Francisco De Carli e Ronaldo Tramujas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.23.691.2301.2013	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A1BB4B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 832/2018 – Dispensa nº 99/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9277/2021.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 25 de setembro de 2022.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9EF715DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em transporte de cadáveres e realização de funerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020 com vigência de 11/03/2020 A 10/03/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
221/2020	IRMÃOS INOCENCIO LTDA	08.265.618/0002-76

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:99367454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020 com vigência de 26/02/2020 A 24/01/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
170/2020	SIRLEI ZANETTI PISOS – ME	13.700.302/0001-14

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1204978D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor, para suprir a demanda de obras do Município**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020 com vigência de 31/01/2020 A 29/01/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
072/2020	PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRAO LTDA	01.256.805/0001-63

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2BCA024D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor, para suprir a demanda de obras do Município**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO**

PRESENCIAL nº 10/2020 com vigência de 31/01/2020 A 29/01/2021, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
072/2020	PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRAO LTDA	01.256.805/0001-63

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A3C925F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020 com vigência de 26/02/2020 A 24/01/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
170/2020	SIRLEI ZANETTI PISOS – ME	13.700.302/0001-14

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D262724A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189-2021

Portaria nº. 189/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **MAURICIO KUBIAK**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 22/09/2021 até 01/10/2021, com retorno em 04/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4D728BA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1725/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº061/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
391	3793/793	02.007.26.752.0012.1.059	PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.93	R$ 206.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020 na fonte de Recurso.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B62D64D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1726/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar para inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, os créditos de natureza tributária e não tributária, da Fazenda Pública, que se encontram inscritos em dívida ativa e dá outras providencias**;**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº044/2021,** e Mensagem Aditiva, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, os créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Divida Ativa em nome dos contribuintes devedores;
§ 1º A Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças do Município poderá apresentar, para inscrição nos sistemas de proteção ao crédito, referente à negativação dos dados dos devedores no cadastro de inadimplentes, as Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.

§ 2º O pagamento das despesas referente à baixa nos sistemas de proteção ao crédito correrão por conta exclusiva dos devedores.
§ 3º Cabe ao Município notificar o devedor antes de proceder sua inclusão nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças expedir autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes dos sistemas de proteção ao crédito após a quitação dos débitos tributários, em razão do respectivo pagamento ou cancelamento das dívidas constantes das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 3º Aplicam-se a esta Lei, as normas previstas no Código tributário Municipal e de forma subsidiária, as normas gerais de Direito tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional.

Art. 4º Para fins de operacionalizar o disposto nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, bem como a regulamentar o procedimento por Decreto, sempre que necessário.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação desta Lei, caso entenda necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EE263623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº246/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1725/2021 de 22/09/2021.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
391	3793/793	02.007.26.752.0012.1.059	PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.93	R$ 206.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020 na fonte de Recurso.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:01F8665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **105/2021**
Pregão Eletrônico N° **043/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de outubro de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **043/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, desde Município.

General Carneiro, 22 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:80167355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **106/2021**
Pregão Eletrônico N° **044/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de outubro de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **044/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste Município.

General Carneiro, 22 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:18A6511C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 094/2021
Tomada de Preço nº 005/2021
Adjudicação: 22/09/2021
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO – CNPJ 15.373.985/0001-78**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de reforma e manutenção na Unidade de Saúde do Bairro Planalto, sito à Rua Domício Scaramella, s/nº, Loteamento Monte Castelo, neste município.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:89D78EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 094/2021
Tomada de Preço nº 005/2021
Homologação: 22/09/2021
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO – CNPJ 15.373.985/0001-78**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de reforma e manutenção na Unidade de Saúde do Bairro Planalto, sito à Rua Domício Scaramella, s/nº, Loteamento Monte Castelo, neste município.

Valor: **R$ 67.052,44** (sessenta e sete mil e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:68CF88E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 170/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO – CNPJ 15.373.985/0001-78**
Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022
Valor: **R$ 67.052,44** (sessenta e sete mil e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Tomada de Preço nº 005/2021
Recursos:
Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Proj./Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00.00.00 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de reforma e manutenção na Unidade de Saúde do Bairro Planalto, sito à Rua Domício Scaramella, s/nº, Loteamento Monte Castelo, neste município.

General Carneiro, 22 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:27DBF59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 107/2021
Concorrência n° 001/2021
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n°199/2021, de 14/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/10/2021, às 10:00** horas, no endereço **Centro de Múltiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz**, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 001/2021 na modalidade Concorrência para Concessão de Direitos, tipo **MAIOR OFERTA**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Concessão de direito real onerosa de uso de espaços públicos para fins exclusivamente destinado à exploração de atividades comerciais e esportivas", conforme especificações contidas no anexo "VIII" deste edital.

General Carneiro, 22 de setembro de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7BAF3FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 14 de Setembro de 2021, registrada na ATA nº 09.

RESOLVE:

Art. 1° - Aceitar a saída de Joéllem Aparecida Theodoro como presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° - Nomear Renata Cardoso como nova presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3° - Aceitar a indicação de Kimberly Gabriely Schoma dos Santos como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:385E9E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CLEMIRA RIBEIRO DOS SANTOS LIMAS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (dias) dias para gozá-las no período de 15/10/2021 a 29/10/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C27EB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 816/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CLEMIRA RIBEIRO DOS SANTOS LIMAS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (dias) dias para gozá-las no período de 30/10/2021 a 13/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E3CE895

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2021
CONTRATADO: EMIDIO MARCELO GARCEZ DA CRUZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS e CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS para REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES existente no Paço Municipal de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 71.633,10 (setenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos)
DATA: 22/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:77584ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2.021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AO AEROPORTO/ALDEIA SOS E FLOR D' OESTE no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Convênio nº 111/2021, Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo. Valor R$-1.557.377,70.
Horário: 09:00 horas. Data: 13/10/2021.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 21 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A2EA68A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2021

Objeto: AQUISIÇÃO de PNEUS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/09/2021.
Abertura das propostas: 06/10/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br **- UASG 451481**
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 22 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:207CB273

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, CAMBAGEM, TORNO e SOLDA, para atender a frota deste Município.
Horário: 14:30 horas. Data: 06/10/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 22 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:3B70AE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 467/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor: R$- 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de setembro de 2021
Processo: Nº 174/2021
Pregão Eletrônico nº 087/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1057	16.03	2.198	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.34.00.00
1058	16.03	2.092	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.34.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um EQUIPAMENTO PICADOR E TRITURADOR (Galhos, Arbustos e Folhas), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 22 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B676CB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 466/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - EPP
Valor: R$- 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de setembro de 2021
Processo: Nº 203/2021
Pregão Eletrônico nº 109/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
275	12.02	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.82.03.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de CURSO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO COLETIVO E ESCOLAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 22 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:357249AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2.021
CONTRATADO: I G P - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO AOS GERENTES DE UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 21/09/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9BBDAA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para a prestação de serviços médicos especializados em PNEUMOLOGIA, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê.
Período de entrega dos documentos: 23/09/2.021 até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:188B5861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/09/2021	97.938,94
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	22/09/2021	187.037,01

Goioerê, 22 de Setembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:C398339E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 715/2021

LEI Nº 715/2021

ALTERA A LEI Nº 539/2017 CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° Fica alterada a redação dos artigos 17, 18, 19, 20, 21 e 23 da Lei Municipal nº 539/2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17° As entidades da sociedade civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo essas:

I - Representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
II - Representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;
III - Representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

Parágrafo único - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao (a) Prefeito (a) Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20(vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 18° A eleição da Sociedade civil será convocada através de Resolução do CMDCA;

Art. 19° Será instituída uma Comissão para o Processo Eleitoral.

Art. 20 A Comissão será responsável pela elaboração do regulamento do processo eleitoral para a escolha das organizações da sociedade civil.

Art. 21 O CMDCA através de Resolução publicará o regulamento do processo eleitoral para a escolha das organizações da sociedade civil.

Art. 23 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

Art. 2° Revogam-se as disposições do inciso VII, do art. 50 da Lei Municipal nº 539/2017, bem com os artigos 92 e 94 da mesma lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 22 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C60FFFD8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 09, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL 09, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentar-se para iniciar os trabalhos. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Valdivino Furquim	7°	Motorista

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:176249F7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0249/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0249/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR .

CONTRATADA: MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 09.562.835/0001-00, situada na R. MARANHÃO , 2927 SALA 02 - CEP: 85805220 - BAIRRO: ALTO ALEGRE Cascavel/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 060/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de sêmen bovino de Leite, nitrogênio liquido e outros materiais para o programa de pecuária leiteira da secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 39.490,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/08/2021.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A34867EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 067 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de

procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 05 de outubro de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 22 de setembro de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:92A87A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 209/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal, e acessórios" já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas na manutenção dos respectivos equipamentos, pertencentes ao patrimônio deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0FC98C2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 210/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 06/10/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 06/10/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 06/10/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:379BF2A6

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares infectantes, químicos e perfurocortantes, produzidos pelo Hospital de Retaguarda de Cascavel e Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves (UPA Tancredo), por um período de 12 (doze) meses**.**
VALOR TOTAL: R$ 471.324,00 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de setembro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sandra Marta Balbinot

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:11C412B5

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do Processo de Compras/Serviços nº 168/2021 e Dispensa de Licitação nº 67/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares"**, com a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 20 de setembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FBAE9F92

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 114/2021 – DISPENSA Nº 66/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PLENA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de equipamentos necessários e EPI para prestação de serviço, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 83.434,68 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 20 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luana Gabriela de Barros Franco

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6AD80889

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 71/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Fonte de Recursos: 3 Manutenção Contratos de Programa
Órgão: 01 CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
Unidade Orçamentária: 01.01 CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	**Saúde**	
10302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
103020002	**Manutenção dos Serviços em Gestão Associada**	
1030200022.004000	**Manutenção Contratos de Programa**	
3.1.90.11.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
3.3.90.46.00.00.00	**Auxilio Alimentação**	**450.000,00**
TOTAL R$		**800.000,00**

Art. 2º A importância de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 3° Termo Aditivo do Contrato de Rateio, firmado entre o Município de Palotina e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de setembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6E9895A3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 72/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 71/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 800.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, em função da Assinatura do 3° Termo Aditivo do Contrato de Rateio, firmado entre o Município de Palotina e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de Setembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E9F333AA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 113/2021 – DISPENSA Nº 65/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES.
VALOR TOTAL: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 20 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Alessandro Rotoli Camargo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:176FDC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1644

SÚMULA: SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI Nº 1626/2021.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 1626 de 15 de abril de 2021, a contar de 1º de setembro de 2021, até a data prevista no *caput*, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AD223497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1645/2021

LEI Nº 1645/2021

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 1.622/2021 que trata da revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guaraci/PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.622 de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 31 de março de 2021, cód. identificador 31320A15, Edição nº 2233.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021, revogada, por conseguinte, a Resolução 006/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:494483FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.646/2021

LEI Nº 1.646/2021

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 1.630/2021 que estabelece os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários (legislatura 2021/2024)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.630 de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de maio de 2021, cód. identificador 874AE632, Edição nº 2268.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:05A081F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Suspende-se no Município de Guaraci, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** em virtude da necessidade de alterações no processo**.** Assim que realizadas as devidas retificações, a nova data de abertura será divulgada nas formas da lei, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 22 de setembro de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13E0FA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DEFLECTOMÉTRICOS (VIGA BENKELMAN), ESTUDOS DE TRÁFEGO, E APRESENTAÇÃO DE UM LAUDO DE ENGENHARIA, A FIM DE VERIFICAR A QUALIDADE ESTRUTURAL DO PAVIMENTO EXISTENTE, E DETERMINAR AS MELHORES SOLUÇÕES TÉCNICAS DE REFORÇO, CONFORME METODOLOGIAS OFICIAIS (DNIT), EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, A SABER: RUAS BENTO GONÇALVES, PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, ANA NERI, DAVID CANABARRO, CEZARE COLACITE, DOM PEDRO I, RUI BARBOSA, JUIZ DE PAZ ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, PREFEITO DJALMA DE GIULI, PARÁ, PROJETADA A, PROJETADA B E RUA PELICANO.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:***ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.***
CNPJ: **04.385.896/0001-25**.
VALOR: R$**9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO:Dispensa de Licitação n° 024/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.
VIGÊNCIA: 22/12/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:519200B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA 2º QUADRIMESTRE

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2021, que será realizada no dia 28 de setembro de 2021, a partir das 10:00 horas, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 22 de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BEED3BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2022

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação da LOA 2022 – Lei Orçamentária Anual, que será realizada no dia 28 de setembro de 2021, a partir das 09h30min, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 21 de setembro de 2021

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:59B02DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 229/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 50.000,00 (CINQUENTAMIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquentamil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.2319 Aquis.Gen.Aliment.p/Atend.Mer.Escolar-Ens.Inf.creche

1363.3.90.32.00.00 1107Mat.,Bem ou Serv.p/Distrib.GratuitaR$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquentamil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.Ensino Fundamental

1094.4.90.51.00.001107 Obras e Instalações R$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A6F71EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 37/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 37/2021

Tem como Objeto: **aquisição de equipamento de informática eletrônico em atendimento a secretaria municipal de administração e obras e transporte.**
á empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor
GLADYS HAYDEE SALICE E CIA LTDA	11.265.795/0001-86	**R$32.500,00**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais.)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 16 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:64AC1C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 230 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 230/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366.000,00 (Trezentos e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional: 15.451.0013.1105 Revitalização de Praças e Espaços Públicos

4064.4.90.51.00.001000Obras e InstalaçõesR$ 366.000,00

Total R$ 366.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 366.000,00 (Trezentos e sessenta e seis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional: 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.da Secret.Transp.Obras

3883.3.90.14.00.001000Diárias- Pessoal Civil R$ 20.000,00
389 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 50.000,00
392 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

Funcional: 04.122.0013.2384 Conserv.Cemit.Muni.em Atend.à População

397 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00

Funcional: 15.451.0013.1100 Construção e Recup.de Trapiches

400 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 79.000,00
401 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 20.000,00

Funcional: 15.451.0013.1101 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos

402 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 25.000,00

Funcional: 15.451.0013.1112 Construção Ampl.Rede Abast.Água

412 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 53.000,00

Funcional: 15.451.0101.1117 Abrigo p/ Passageiro de Ônibus

413 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 4.000,00
414 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 18.000,00

Funcional: 17.451.0006.1104 Implant.de Melhorias Sanitárias e Domiciliares

419 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

Funcional: 26.782.0013.1102 Construc.de Passar,Pontes,Bueiros na Ilhas e Continentes

3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 60.000,00

Total R$ 366.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5FDF2808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 232 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 663.443,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL,QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CO

DECRETO Nº 232/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 663.443,50(SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL,QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 663.443,50(Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.da Secretaria de Transp.Obras

3.3.90.30.00.00 3504Material de ConsumoR$ 400.000,00
3.3.90.39.00.00 3504 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 157.434,10

Funcional : 15.452.0013.1101 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos
3.3.90.30.00.00 3512 Material de Consumo R$ 106.009,40

TOTAL R$ 663.443,50

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 663.443,50 (Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**provenientes de superávit.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:70F61FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 35/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 35/2021, que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) messes, no valor global de R$ 15.757,50 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DA8C20FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 44/2021

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico 44/2021que tem por Objeto;

''O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA EPIS E SACOS DE LIXO PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.
Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	CNPJ
André Alves do Carmo ME	28.434.881/0001-78

LOTE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO LANCE FINAL
01	R$ 126.522,00	R$ 102.999,77
02	R$ 42.174,00	R$ 31.000,00

Valor total dos lotes R$133.997,77, (cento e trinta e três mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos.)

Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:44F6A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 345.706,05 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL,SETECENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 234/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 345.706,05(TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL,SETECENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS) PARAREFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 839/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional especialno valor de R$ 345.706,05(Trezentos e quarenta e cinco mil,setecentos e seis reais e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional : 01.122.0019.2438 Programa Estrela do Mar

3.3.90.32.00.00 3000Material,Bem ou Serv.p/Distrib.GratuitaR$ 345.706,05

Total R$ 345.706,05

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 345.706,05(Trezentos e quarenta e cinco mil,setecentos e seis reais e cinco centavos)**provenientes de superávit.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A53A57B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº235 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº235/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.000,00 (HUMMIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hummil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental
98 3.1.90.94.00.00 1103Indenizações e Rest. TrabalhistasR$ 1.000,00
Total R$ 1.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental

99 3.3.90.14.00.00 1103Diárias-Pessoal Civil R$ 1.000,00
Total R$ 1.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22de setembrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A8434FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 236 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 236/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07- Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0002.2305 Func.da Secret.Munic.de Administração

533.3.90.30.00.00 1000Material de Consumo R$ 10.000,00
56 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Órgão : 13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional: 04.122.0017.2376 Serviços de Limpeza Pública

367 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 190.000,00

Total R$ 240.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarentamil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 02- Gabinete do Prefeito
Unidade : 01 – Depart.do Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0002.2300 Funcionamento do Gabinete do Prefeito
63.3.90.33.00.001000Passagens e Desp com LocomoçãoR$ 50.000,00
4 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias-Pessoal Civil R$ 10.000,00

Órgão : 03- Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade : 01- Func.do Gabinete do Vice-Prefeito
Funcional: 04.122.0002.2301 Func.do Gabinete do Vice-Prefeito
11 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias-Pessoal Civil R$ 7.000,00
12 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 7.000,00
15 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

Órgão : 05- Procuradoria Geral do Município
Unidade : 01- Departamento da Procuradoria Geral do Município
Funcional: 02.061.0002.2303 Func.da Procuradoria Geral do Município
28 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias-Pessoal Civil R$ 10.000,00
32 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações trib.e Contributivas R$ 21.000,00
34 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Órgão : 06- Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Funcional: 04.121.0003.2304 Ger.Serv.Ger.e Aquis.Perm.Secret.Mun.Plan.Projetos

47 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Órgão : 07- Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 06.182.0013.2306 Func.do Fundo Munic.de Defesa Civil
61 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias-Pessoal Civil R$ 3.000,00
62 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00

Órgão : 10- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02- Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.1006 Construção e Ampl.Unidades de Saúde
170 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 85.000,00

Órgão : 07- Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Turismo
Funcional: 04.122.0002.2372 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Munic.Turismo
347 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias-Pessoal Civil R$ 5.000,00
353 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Trib. Contributivas R$ 30.000,00

Total R$ 240.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F10BD553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 34/2021

Objetivo: "Aquisição de Equipamento e Materiais de Proteção – EPIS", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) messes, no valor global de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: "Aquisição de Equipamento e Materiais de Proteção – EPIS", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) messes, no valor global de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 22 de setembro 2021

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:72E0E306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 349.019,56 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL,DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 237/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 349.019,56(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL,DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 349.019,56(Trezentos e quarenta e nove mil, dezenove reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável

Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional: 04.122.0017.2376 Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.30.00.00 3953Material de Consumo R$ 10.384,97

3.3.90.30.00.00 3510 Material de Consumo R$ 47.000,00
3.3.90.39.00.00 3511 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 90.888,95
3.3.90.39.00.00 3510 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$200.745,64

Total R$ 349.019,56

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 349.019,56(Trezentos e quarenta e nove mil,dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**provenientes de superávit.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:23DC1CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 349.019,56 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL,DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 237/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 349.019,56(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL,DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 349.019,56(Trezentos e quarenta e nove mil, dezenove reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional: 04.122.0017.2376 Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00 3953Material de Consumo R$ 10.384,97
3.3.90.30.00.00 3510 Material de Consumo R$ 47.000,00
3.3.90.39.00.00 3511 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 90.888,95
3.3.90.39.00.00 3510 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$200.745,64

Total R$ 349.019,56

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 349.019,56(Trezentos e quarenta e nove mil,dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**provenientes de superávit.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22de setembrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:956E59F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 36/2021

Despacho

Processo: Dispensa 36/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada em aluguel de Tendas, incluindo montagem, desmontagem e frete" entre o dia 01 e 03 de outubro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa DYNAMO GESTAO E EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ 39.716.991/0001-49, com o objeto: "Contratação de empresa especializada em aluguel de Tendas, incluindo montagem, desmontagem e frete" entre o dia 01 e 03 de outubro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D779A9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 36/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 36/2021, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em aluguel de Tendas, incluindo montagem, desmontagem e frete" entre o dia 01 e 03 de outubro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
JEF220921

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7E39D98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 36/2021

Objetivo: "Contratação de empresa especializada em aluguel de Tendas, incluindo montagem, desmontagem e frete" entre o dia 01 e 03 de outubro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: "Contratação de empresa especializada em aluguel de Tendas, incluindo montagem, desmontagem e frete" entre o dia 01 e 03 de outubro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 22 de setembro 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:BA5FF047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO 107/2021

Origem: Dispensa de Licitação 33/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contrata: AÇAO SOCIAL BATISTA PARANAENSE, CNPJ 78.640.000/0001-43
Objeto: "Locação de Imóvel, na comunidade do Tagaçaba", em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) messes.

No valor Global R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos e reais).

Dotação Orçamentaria:

(56) 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data 22/09/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3388A85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear comissão de servidores para acompanhar, avaliar e realizar o processo seletivo simplificado 01/2021 para contratação temporária de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEAR os servidores: **Ederson Luiz dos Santos, Celso Tavares, Gabriel Lemos**, **Jones de Almeida** e **Nayane Santa Rosa Mello** sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de setembro de 2021 e após publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B18DD69A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 46/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de Outubro de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **05 de Outubro de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 22 de Setembro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A723BCB6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 210/2021 de 22 de setembro de 2021.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao Servidor Municipal Adilson Antonio Boller.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido ao funcionário **Adilson Antonio Boller**, inscrito no CPF n° 745.626.149-00, ocupante do cargo de **Contador** a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu salario base.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:5C0E862C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 211/2021 de 22 de setembro de 2021.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao Servidor Municipal Cleonyce Fabris do Amaral.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido a funcionária **Cleonyce Fabris do Amaral**, inscrita no CPF n° 039.860.219-06, ocupante do cargo de **Assistente Social** a gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu salario base.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:8CDE3995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PROJETO Nº 03/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PROJETO Nº 03/2021

SÚMULA: Revoga os efeitos da Resolução nº 01/2021 que "Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal."

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação Constitucional n. 48.538/PR, que entendeu por ilegal a concessão da revisão geral anual, diante da interpretação de existência de vedação pela Lei 173/2020.

CONSIDERANDO que quando da tramitação da Resolução nº 01/2021, esta Edilidade estava amparada por decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão 293/21, de fevereiro deste ano, que entendeu por admitida a revisão.

CONSIDERANDO que, com a decisão do Min. Alexandre de Moraes, o TCE/PR se manifestação pela suspensão do pagamentos dos salários acrescidos da revisão geral.

CONSIDERANDO que diante da decisão do STF que tratou especificamente das decisões proferidas pelo TCE/PR, urge a necessidade de revogação da lei resolução, tendo inclusive a RCL 48.538/PR transitada em julgado em 31/08/2021, daí porque a necessidade de que os efeitos da revogação se dê a partir de 1º de setembro de 2021. Eventual inércia poderia resultar em responsabilização da mesa diretiva.

A **mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaraçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20, III, "c" e Art. 172, VI, do Regimento Interno, resolve propor à Edilidade o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 01/2021, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.
Parágrafo Único: Com a revogação de que trata o *caput*, fica, por consequência, revogada a recomposição salarial concedida pela Resolução citada, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros à partir de 01/09/2021 (inclusive), revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
17 de setembro de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JULIANA T. DA SILVA VIOTTO
Primeiro Secretário

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Segundo Secretário

MARIA AP. DA COSTA DOS SANTOS
Terceiro Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D2285251

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 151/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1086	MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO	CHEFE DE GABINETE	2019/2020	15	20/09/2021 a 04/10/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A99B8230

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 152/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor ALINE JULIANA APARERCIDA MARCHETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2014-2019, para serem gozadas no período de 21/09/2021 a 19/12/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 22 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B07EFFED

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 221/2021

SUMULA: Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, estabelecido na Lei Complementar nº 08/2017. e Legislação Tributaria Municipal.

O **Prefeito Municipal de IGUARAÇU, Estado do Paraná,**
no uso das suas atribuições legais:
Considerando, a necessidade de ato de controle administrativo, devendo a administração tributária do Município garantir a legalidade e legitimidade dos atos e a justiça tributária mediante a alteração do prazo de vencimento, em caráter excepcional e por motivos supervenientes;
Considerando, a necessidade de viabilizar um prazo exequível para o recolhimento das obrigações referentes ao ISSQN,
Considerando, o processo de troca de Sistema de Gerenciamento, Fiscalização e Escrituração de ISSQN, denominado ISSONLINE, em curso.
Visando, não causar prejuízos aos contribuintes do ISSQN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data do vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, única e exclusivamente referente a competência setembro/2021, do dia 20 de setembro de 2021 para 30 de setembro de 2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. E para que surta os efeitos legais, publique-se.

Paço Municipal de Iguaraçu, aos 22 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2AD53FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 119/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: CRUZEIRO DO OESTE DE GAS LIMITADA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gás engarrafado GLP P-13 e P-45 para atender as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$52.092,00 (cinquenta e dois mil e noventa e dois reais)
Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 18/2021

Contrato de Fornecimento nº 120/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: GOULART & MILANI LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gás engarrafado GLP P-13 e P-45 para atender as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$96.270,20 (noventa e seis mil duzentos e setenta reais e vinte centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 18/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E611C6F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. 2342, páginas 479 e 480 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de setembro de 2021, foi publicado o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2021 PMI-PROCESSO 138/2021.**

Iporã/PR, 02 de Setembro de 2021.

JÉSSICA WEBER PEREIRA MOURINHO
Secretária de Educação e Cultura

Onde houve incorreção,

Onde se lê:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2021

Leia-se:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2021

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FFB8C7EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 6.400,00
5 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 22.000,00
10 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 28.400,00
TOTAL.....R$ 28.400,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 16.000,00
SOMA.....R$ 16.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.1.90.96.00.0000 RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO.....R$ 10.000,00
1 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.400,00
7 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 12.400,00
TOTAL.....R$ 28.400,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e dois** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:03FB43D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Trator Esteira, escavadeira Hidráulica, Maquina Rolo Compactador e diária de caminhão caçamba para prestação de serviços para esta municipalidade.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 06/10/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 22 de setembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4695B2F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2021, 06 (seis) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:183B9BB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C637161B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE2E4874

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A633A9B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder no dia 15 de setembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:607DA320

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.276.522-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 750.205.219-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 341/2012 de 11 de junho de 2012 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DAD35D5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF49C7E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2E97947E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A14E0DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
Procedimento Administrativo: 084/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: R. MARTINS PAPELARIA;CNPJ: 32.805.736/0001-23.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 78.722,50 (setenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr. Itambaracá Pr,13 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C08C9AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 26/2021

Na Resolução nº 001/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 17/09/2021 - Edição 2351

ONDE SE LÊ: Art. 2º... 28/10 - 1º Anos;

O CORRETO É: Art. 2º... 18/10 - 1º Anos;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

VALQUÍRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 241/2021

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FB936212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 22 de Setembro de 2021:

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar a aquisição de brinquedos em comemoração ao Mês das Crianças com o recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 22 de Setembro de 2021.

AMANDA MILENA RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2DEB2948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 003.2021

Resolução nº003/2021

"Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itambé e dá outras providências".

Art. 1.° - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.
Parágrafo Único. A Procuradoria Especial da Mulher, que trata o *caput* deste artigo, não tem vinculação estrutural e organizacional com a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 2.° - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, eleitas em plenário e designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.
§1.° - A Procuradora adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher titular em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
§2.° - Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, titular e adjunta, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.

Art. 3.° - Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes violência e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal bem como dos convênios firmados com Estado e União;
III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.
Art. 4.° - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5.° - Caso todos os cargos de Procuradora estejam preenchidos, a suplente Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.
Art. 6.° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.
Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da Eleição da Mesa Diretora.
Art. 7.° - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itambé.

VEREADORA LUCI DA SILVA
Presidente

VEREADOR RICARDO SANTANA DA SILVA
1º Secretario;

VEREADOR JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vice Presidente; e

VEREADOR EDIMAR GONÇALVES DA SILVA
2º Secretário.

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:85715A0B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, em favor da empresa: A. G. S. COMERCIAL - EIRELI-ME, com cadastro CNPJ/MF: 24.435.379/0001-20, no valor total de R$ **16.430,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 066/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2F0E98D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento nº 094/2021 - ID/TCE Nº 42330

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A. G. S. COMERCIAL - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.435.379/0001-20

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 16.430,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 20 (vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 26/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/09/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:1483AB1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1351/2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovará e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º O Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020 -STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que foram efetuadas alterações no Demonstrativo de Metas Anuais para adequação ao Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO, o qual destaca as principais receitas e despesas e os juros e variações ativas e passivas.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações da Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020 -STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que foram efetuadas alterações no Demonstrativo de Metas Anuais para adequação ao Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO, o qual destaca as principais receitas e despesas e os juros e variações ativas e passivas.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

– PARTE I – ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

– DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

– PARTE II – ANEXOS DE METAS FISCAIS

– DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.
– DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
– DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
– DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
– DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENÇÃO DE ATIVOS.
– DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
– DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
– DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020 -STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que foram efetuadas alterações no Demonstrativo de Metas Anuais para adequação ao Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO, o qual destaca as principais receitas e despesas e os juros e variações ativas e passivas.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020 -STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que foram efetuadas alterações no Demonstrativo de Metas Anuais para adequação ao Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO, o qual destaca as principais receitas e despesas e os juros e variações ativas e passivas, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020 -STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em Relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Serviços Públicos

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo as orientações na apresentação das Receitas e Despesas com a Administração do RPPS será mostrada em um quadro separado ao invés de constarem dos quadros do Plano Previdideciario e Financeiro, conforme disciplinado pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitação

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente
derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020 -STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022 poderão ser expandidas em até 6% (seis por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/1964.

Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), não sendo computado no indice autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá

resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2022.

Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 7%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 21 de Setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DED6CEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2021

DECRETO Nº 156/2021
DATA: 21.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.51	Obras e Instalações	868	50.000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. De Convênio dos Estados	868	50.000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:27F5FE34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS Nº 238 A Nº 240/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 238/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Augusto Gadine, Edson Tolotti e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/09/2021 às 13h30min e retorno dia 25/09/2021 as 22h30. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude Futsal sub 17. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 22.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 239/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. ACOMPANHANTES: não. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/09/2021 às 13h30min e retorno dia 25/09/2021 as 22h30. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude Futsal sub 17. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 22.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 240/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. ACOMPANHANTES: não. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/09/2021 às 13h30min e retorno dia 25/09/2021 as 22h30. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude Futsal sub 17. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 22.09.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:76BD3FEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1741/2021

PORTARIA Nº 1741/2021
DATA: 22.09.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A Pedido, exonera a partir da data de 20.09.2021, o Senhor Claudeir Weber, portador do CPF nº 096.466.589-11 e Cédula de Identidade RG nº 12.973.325-0 expedida pela SSP/PR, cargo de Assistente Administrativo, carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20.09.2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:85AD0070

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Outubro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de sopas a serem servidas aos pacientes internados na Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 05 (cinco) de Outubro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 074/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Setembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B30BAAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Outubro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 05 (cinco) de Outubro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 075/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Setembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ADE57550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PRIMEIRO CEDENTE – **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**

SEGUNDO CESSIONÁRIO – **PRODUTOR RURAL LUCIANO BONFIM BUENO**

OBJETO: Cessão de uso de bem móvel patrimonial denominado de um (1) refrigerador de leite de 500 litros, com o seguinte número de registro patrimonial 13457, para utilização por parte do Cessionário, visando beneficiar exclusivamente os serviços prestados ao produtor beneficiário.

PRAZO DE VIGÊNCIA – até 31 de dezembro de 2022.

Itaperuçu, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:E27C1DA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PRIMEIRO CEDENTE – **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**

SEGUNDO CESSIONÁRIO – **PRODUTOR RURAL JOSÉ PORTES**

OBJETO: Cessão de uso de bem móvel patrimonial denominado de um (1) refrigerador de leite de 500 litros, com o seguinte número de registro patrimonial 13456, para utilização por parte do Cessionário, visando beneficiar exclusivamente os serviços prestados ao produtor beneficiário.

PRAZO DE VIGÊNCIA – até 31 de dezembro de 2022.

Itaperuçu, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:4010F841

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PRIMEIRO CEDENTE – **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**

SEGUNDO CESSIONÁRIO – **PRODUTOR RURAL DENILSON BONFIM STRESSER**

OBJETO: Cessão de uso de bem móvel patrimonial denominado de um (1) refrigerador de leite de 500 litros, com o seguinte número de registro patrimonial 13458, para utilização por parte do Cessionário, visando beneficiar exclusivamente os serviços prestados ao produtor beneficiário.

PRAZO DE VIGÊNCIA – até 31 de dezembro de 2022.

Itaperuçu, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:2B08DB39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PRIMEIRO CEDENTE – **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**

SEGUNDO CESSIONÁRIO – **PRODUTOR RURAL JOÃO DE JESUS LAPOLA**

OBJETO: Cessão de uso de bem móvel patrimonial denominado de um (1) refrigerador de leite de 500 litros, com o seguinte número de registro patrimonial 13455, para utilização por parte do Cessionário, visando beneficiar exclusivamente os serviços prestados ao produtor beneficiário.

PRAZO DE VIGÊNCIA – até 31 de dezembro de 2022.

Itaperuçu, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:15B61F40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 074/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social
Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
11	SABRINA GOMES DE FARIA	0,0

Educador Social (Cras/ Creas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
03	CLEVERSON LINS RIBEIRO	4,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de Setembro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:A4EDB7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2021/CMAS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da adesão e plano de ação da Deliberação N° 056/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019 e Lei Municipal no 688/2021 de 12 de Março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada ás 9h00min, de 17 de Setembro de 2021, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo Whatsapp, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2021 CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR: Deliberação N° 056/2021- Para Adesão ao incentivo COVID, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS/PR para custeio de Benefícios Eventuais e Serviços de Proteção Social Básica.

Art. 2º. APROVAR: Plano de Ação "Incentivo COVID, Recurso para custear Benefício eventual e serviços da Proteção Social Básica" Deliberação N° 056/2021.

Art 3°. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 21 de Setembro 2021

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-Pr.
Gestão: 2021/2023

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:64234BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº159/2017- REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 159/2017
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 009/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S LTDA.
CNPJ: 10.476.540/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EDUCACIONAL.
DO VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) referente
Ao período de 02 de setembro de 2021 a 02 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B9ED2946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2020- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 187/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL DO MUNICIPIO.
CNPJ:27.059.940/0001-02
DO VALOr: R$ 869.995,20 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2021
DO PRAZO: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:31A540A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 590/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 20 de Setembro de 2021, Licença Sem Vencimentos a servidora **Leidi Mara de França,** ocupante do cargo efetivo de **Professor Educador Infantil,** portadora do **RG: 12.642.900-2/PR, Matricula 3910-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:B230768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 589/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 01 de Setembro de 2021, Licença Sem Vencimentos a servidora **Margarida da Silva Ferreira de Godoy,**

ocupante do cargo efetivo de **Professor,** portadora do **RG: 5.242.838-6/PR, Matricula 5611-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:759049D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 588/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Retorno de licença sem vencimentos em 20/09/2021 a pedido da servidora **Sueli Siqueira Baido,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** portadora do **RG: 7.302.131-6/PR, Matricula 5829-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:845C6A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 02 de Agosto de 2021, **Jussara de Fatima Faria** portadora do RG **Nº 3.936.415-8PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Saúde Mental,** sob o número de matricula 5458-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:C3D5AF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 13 de Setembro de 2021, **Janete Eluiza Wotkoski** portadora do RG **Nº 6.595.089-8/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Atendimento ao Público e Recepção,** sob o número de matricula 5457-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:F0A0A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **João Siqueira de Lara** portador do RG **Nº 4.356.405-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Coleta e Limpeza,** sob o número de matricula 872-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:795F943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido partir desta data, a servidora **Valdinele Batista Schulze,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 6.214.231/SC, matricula Nº 5394-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Psicólogo Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:D8F7D063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Raquel Andrade** portadora do RG **8.441.037-3/PR,** matricula 5455-1 para exercer o cargo de **PEDAGOGO (Esp. Em Psicopedagogia),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:06045DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Eliton Jose Costa Rosa** portador do RG **Nº 8.947.772-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Projetos e Pesquisas em Saúde,** sob o número de matricula 5456-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:6333ECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA N° 555/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **Paulo Augusto Ivan,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 8.954.255-3/PR**,** matrícula 3824-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Contador,** referente ao Período Aquisitivo 2019 a 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:0C8420BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de setembro de 2021 às 10h30min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2021. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 159/2021 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 21 de Setembro de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:72BDBEE9

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2021, no Prédio da Câmara Municipal no dia 28 de setembro de 2021 ás 09h00min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 09h30min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2021. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 155/2020 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 22 de setembro de 2021

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E438773E

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

C O N V I T E

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - Pr, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de Setembro de 2021 às 14:30 horas no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul - PR.

Itaúna do Sul - Pr, 21 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E78B110E

ADMINISTRAÇÃO RH
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **52/2021**, nos termos do art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 52/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021	
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	**CNPJ Nº 77.396.810/0011-05**
OBJETO DO CONTRATO: REVISÃO DE 75000KM DA AMBULANCIA DUCATO BDR-9J21 DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR: R$ 3.515,62 (três mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 22 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7911628F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON ERDMANN DE OLIVEIRA**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 05 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:71B6C80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.282.308/0001-63, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para o Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 045/2021-PMI, no valor de R$ 2.025,30 (dois mil e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AF5478A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente PEDRO HENRIQUE DA SILVA 09387499944, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.277.211/0001-89, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de brinquedos e realização de atividades recreativas para a festividade de comemoração ao Dia da Criança da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 046/2021-PMI, no valor de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 22 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21C72EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2021

SÚMULA: "Institui a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências."

O Sr. Gerson Luiz Marcato, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXV do art.63 da Lei Orgânica do Município;

Considerando: a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

Considerando: a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica criada, com vinculo junto à Secretaria Municipal de Administração, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão

Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.
Artigo 2º Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:
I – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.
II – Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.
III - Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.
Artigo 3º Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.
Artigo 4º Fica determinado que os servidores do Município de Jaguapitã/PR, em especial da Secretaria de Municipal de Administração deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto**.**
Artigo 5º A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Coordenador Substituto, 01 (um) coordenador Administrativo /Financeiro e 01 (um) Coordenador Técnico, e 01 (um) Assistente de Monitoramento, designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.
Artigo 6º Fica nomeado a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:

• Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas:

Fica nomeado: GERSON LUIZ MARCATO

• Para Coordenador Substituto:

Fica nomeada: MARLENE DO SANTOS CEZAR

• Para Coordenador Administrativo e Financeiro:

Fica nomeada: LIRIA HELENA GOLFETTO

• Para Coordenador Técnico:

Fica nomeado: GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE

• Para Assistente de Monitoramento:

Fica nomeada: Ana Flavia Cantarin Lara
Artigo 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jaguapitã/PR 17 de Setembro de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9BF72F9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 485/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. VALDECIR APARECIDO DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem a cidade de Curitiba – Pr., para retirada de 365(trezentas e sessenta e cinco) telhas de fibrocimento junto à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com saída no dia 22/09/2021 às 03h00 e retorno previsto às 02h00 do dia 23/09/2021, conforme Processo nº. 3465/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7FD7449

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 486/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 378,98**(trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) a favor do Secretário Municipal de Viação, **Sr. EDUARDO HENRIQUE SINTI,** referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem a cidade de Curitiba – Pr., para retirada de 365(trezentas e sessenta e cinco) telhas de fibrocimento junto à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com saída no dia 22/09/2021 às 03h00 e retorno previsto às 02h00 do dia 23/09/2021, conforme Processo nº. 3467/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5E748F7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 07 de outubro de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 22 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5605E23

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 072/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: PORTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ: 04.757.242/0001-85

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COLUNA E BRAÇO DE FERRO PARA A SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFORO A SER INSTALADO NA AVENIDA PARANÁ.**

VALOR: R$ 7.383,00 (Sete mil trezentos e oitenta e três reais).

DATA: 22/09/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD713218

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0011-05.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINA RETROESCAVADEIRA 3 CV JCB SERIE 2935677, ANO 2020, VEÍCULO 52 DA FROTA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO.

VALOR: R$ 2.327,15 (Dois mil e trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

DATA: 22/09/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C7405B9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MC VEICULOS LTDA

CNPJ: 12.422.584/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO NO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO QUE ESTÁ EM GARANTIA DE FÁBRICA – PLACAS BCZ-8H83, VEÍCULO Nº 46.

VALOR: R$ 2.258,81 (Dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

DATA: 22/09/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0705FD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25460, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Processo Digital nº 15372/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.10.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

VILMA PEREIRA
RG: 15.635.784-7/PR
CPF: 297.216.648-55
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Enfermagem, aposentada por meio da Portaria nº. 143/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4D6B85D

GABINETE
DECRETO Nº 25461, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 21174/2020, protocolado nesta Administração em 17.11.2020;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado Par da Rua Manoel Antônio da Cunha, lado Ímpar da Rua Maestro João Francisco Mariano e Impar da Rua Desembargador Antônio de Paula, bairro Dom Pedro II, nesta cidade de Lapa PR, com área de 4.403,89m2, objeto da Matrícula sob nº 30.262, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 04 lotes:

• Lote - A: com área de 395,64m2;
• Lote – B: com área de 395,64m2
• Lote – C: com área de 582,89m2
• Lote – D: com área de 3.029,72m2

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:594EBA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para aquisição de controle acionador/ajustador para painel eletrônico de senhas e bobinas de senha para a Farmácia Municipal Lauro Hirt Ferreira, empresa vencedora:
AZ LED ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.910.484/0001-46, no item 01, com o valor total de R$289,00 (duzentos e oitenta e nove reais).
MICHELANGELO- COMERCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.331.407/0001-64, no item 02, no valor total de R$1.650,00. (Mil seiscentos e cinquenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 89/2021.

Lapa/PR, 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BCC7CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 18204/2021, de 19/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desnvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 01-09-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da servidora M. I. A. R., em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 18204/2021, em 17/09/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-09-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:126A1C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 3504/2021, de 16/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desnvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 02-09-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da servidora R. O., em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 3504/2021, em 17/09/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02-09-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78817FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 20283/2021, de 14/09/2021, e Comunicado Interno nº 314, de 14/09/2021, ambos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 03-09-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor E. A. M. B., em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 20283/2021, em 17/09/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 03-09-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8038FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 093/2021, de 23/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração/ Seção de Serviços Telefônicos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 999/2021, de 25/08/2021, referente ao período aquisitivo de 10/10/2019 a 09/10/2020, passando a constar na datas compreendidas entre 13/10/2021 a 27/10/2021:

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE SERVICOS TELEFONICOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:309627B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a declaração de imunização datada de 17/09/2021;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 277/2021, de 23/02/2021, que afastou das atividades presenciais o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), devendo o (a) mesmo (a) retornar ao trabalho em 20/09/2021:

NOME: JOAQUIM JAIR GRITTEN
CIRG Nº: 3.327.750-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 670
CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4040332F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 16/10/2020, sob nº 19003, e tramitado em 21/09/2021 pela Secretaria Municipal de Admnistração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI
CIRG Nº: 3372775-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4927
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 21/09/2021 a 19/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 20/12/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3868EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20401/2021, de 15/09/2021, e 20702/2021, de 20/09/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 271/2021, de 23/02/2021, que afastou das atividades presenciais o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a) a partir de 16/08/2021:

NOME: EVA TEIXEIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 4.358.258-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 463
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CBAC5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20401/2021, de 15/09/2021, e 20702/2021, de 20/09/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 319/2021, de 02/03/2021, que afastou das atividades presenciais o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a) a partir de 30/08/2021:

NOME: BENEDITA ROSI RAMOS ROSA
CIRG Nº: 5.759.105-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 196
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FCE8D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20401/2021, de 15/09/2021, e 20702/2021, de 20/09/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 698/2021, de 07/06/2021, que afastou das atividades presenciais o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a) a partir de 25/06/2021:

NOME: LUCIANE DA GRACA GONZAGA
CIRG Nº: 5.793.238-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 848
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CD5B5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Designar membro de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo nº 18379/2021, de 23/08/2021, e o Comunicado Interno nº 054/2021, de 20/08/2021, ambos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora DANIELLI ALVES DA SILVA, compor a Comissão de Sindicância nº 04-07-2017, instituída pela Portaria nº 716/2017, de 11/07/2017, e a Comissão de Sindicância nº 25-09-2016, instituída pela Portaria nº 729/2016, de 22/09/2016, alterada pela Portaria nº 933/2020, de 03/11/2020, na condição de membro titular:

NOME: ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA
CIRG Nº: 12486048-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8043
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A1D3E04

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAIRO HAMMERSCHMIDTOBJETO
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO R$10.458,36 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) COM PERCENTUAL DE 1,597% (UM VIRGULA CINCO NOVE SETE) POR CENTO.
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR EDUARDO AGOSTINI PERELLES DATADO DE 30/08/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 20/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:539EF3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DENISE CORREIA BRAGA GRIEBELER	356.554.969-68	7657/00062/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI MATRÍCULA: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:

Data de afixação:21/09/2021

Data de desafixação:06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA19607A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLIVIO PEDRO	219.778.108-10	7657/00085/2021
SELECTAS S A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	76.492.065/0001-63	7657/00087/2021
VALDENI POLLI (ESPÓLIO DE)	275.337.609-30	7657/00089/2021
ARISTEU COTURE (ESPÓLIO DE)	002.883.229-91	7657/00090/2021
NESTOR CESAR POLATO	816.232.329-53	7657/00092/2021
ANTONIO DE SIQUEIRA MENDES	127.297.109-06	7657/00141/2021
BENEDITO ARILTO TEIXEIRA	185.378.399-49	7657/00146/2021
CLAUDIONOR DA CUNHA PORTES	200.710.609-44	7657/00150/2021
CONRADO FANTIN DE LARA (ESPÓLIO DE)	127.301.909-10	7657/00167/2021
CELSO LUIZ HUKAN	863.540.869-15	7657/00200/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Dartagnan Reichert Gorniski Matrícula: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:

Data de afixação:22/09/2021

Data de desafixação:07/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AC570D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 211/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 211/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.09.2021 E 17.09.2022,
VALOR CONTRATUAL: R$3.616,64(TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 257;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 257;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38F3BF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 (PD Nº 8648/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: FBR ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.723.715/0001-21, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIANI BUBNIAK RIBAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UM PARQUE URBANO NA PEDREIRA DESATIVADA DO MONGE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$15.430,70 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO N°738/2021 PD N° 8648/2021
CÓDIGO REDUZIDO: 415;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 14/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:144972BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: H.A. ERBE E CIA LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 6
VALOR GLOBAL: R$2.385,00(DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45D53B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: J.J. VITALLI - EPP, CNPJ SOB Nº 08.658.622/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIME JOSÉ VITALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 10, 15 E 18.
VALOR GLOBAL: R$2.120,05(DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01AAA176

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PGSA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 38.398.257/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PAMELA GUERKE LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 22.
VALOR GLOBAL: R$530,00(QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BECBE61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 19.611.064/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMIR PIZANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 12, 14, 16, 17 E 19.
VALOR GLOBAL: R$11.755,00(ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDCE0063

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.505.300/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 8, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$2.644,20(DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5E46D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: RP COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 20.604.417/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ROBSON PATRIK SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM: 11.
VALOR GLOBAL: R$2.106,00(DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84583E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 22.327.120/0001-30, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. PRISCILA PAPALE MASSOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM: 13.
VALOR GLOBAL: R$2.678,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA273847

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 (PD 14044/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 - ME, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 4 E 17.
VALOR GLOBAL: R$10.729,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25B4356B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 (PD 14044/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 18
VALOR GLOBAL: R$188.373,80(CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:161C68DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 054/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2021, POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.01.2022 E 24.07.2022.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2021, POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.09.2021 E 18.03.2022
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B0974B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.05.2022 E 28.08.2022.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.09.2021 E 24.01.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/09/2021
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020, ATÉ O VALOR DE R$18.384,86 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).COM PERCENTUAL DE 2,808% (DOIS VIRGULA OITO ZERO OITO) POR CENTO.
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR EDUARDO AGOSTINI PERELLES DATADO DE 30/08/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 18.384,86 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 594;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E0BEF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020 (PD Nº 12638/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO (TERMO DE CAUÇÃO 023/2021 ANEXO), ALTERANDO A CLÁUSULA SÉTIMA, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 66.157,93 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 030692020990775042800800O ENDOSSO 001 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 12/03/2022, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 023/2021, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA: 21/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4870A0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 (PD Nº 14165/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 19.316.524/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CASSIANO TIAGO CHIES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITENS 5 E 11
VALOR GLOBAL: R$1.140,00 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 721
ÓRGÃO 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
SUBELEMENTO: 3.339.030.360.000.000.000 – MATERIAL HOSPITALAR
DATA: 20/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56F75387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 (PD Nº 14165/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.085.156/0001-46, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLAUDIA BARACS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITENS 1, 2, 8, 16, 18, 19, E 20
VALOR GLOBAL: R$1.705,74(HUM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 721
ÓRGÃO 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
SUBELEMENTO: 3.339.030.360.000.000.000 – MATERIAL HOSPITALAR
DATA: 20/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08E5C0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 (PD Nº 14165/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -ME, CNPJ SOB Nº 28.857.335/0001-40, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. LUIDY DE MORAIS LADEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITENS 6, 7, 14, 15, 17, E 21
VALOR GLOBAL: R$939,52(NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 721
ÓRGÃO 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
SUBELEMENTO: 3.339.030.360.000.000.000 – MATERIAL HOSPITALAR

DATA: 20/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70078237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 (PD Nº 14165/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 26.628.908/0001-38, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARCIA VALÉRIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$1.440,00(UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 721
ÓRGÃO 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
SUBELEMENTO: 3.339.030.360.000.000.000 – MATERIAL HOSPITALAR
DATA: 20/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08155C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.014/2021-SRP, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL". Disponibilidade Do Edital: De 23/09/2021 Até 07/10/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 23/09/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 07/10/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 07/10/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 20 de setembro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0A09C850

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.015/2021-SRP, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL". Disponibilidade Do Edital: De 23/09/2021 Até 08/10/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 23/09/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 08/10/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 08/10/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 20 de setembro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BC0B9710

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI

LEI Nº 09/2021
A Câmara de Vereadores do Município de Laranjal/PR aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Laranjal, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Laranjal, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações procedidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Laranjal a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Laranjal é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, e através de seu representante legal, terá poderes para celebração de convênio de adesão e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração do plano de benefícios a que se referem esta Lei e demais atos correlatos.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão, seus distratos e aditivos e manifestação acerca da aprovação, da liquidação, do saldamento ou da alteração do plano de benefícios patrocinado pelo Município de Laranjal e demais atos correlatos e poderá ser delegada por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, a ser editada, por iniciativa do Poder Executivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da implantação do plano de benefícios.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que se refere o art. 1º desta Lei será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente, ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerando viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.

Art. 8º. O Município de Laranjal somente será patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Laranjal será o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores a entidade de previdência complementar administradora do respectivo plano de benefícios, observado o disposto nesta Lei e no convênio de adesão, independentemente do poder ou órgão ao qual o participante esteja vinculado.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Laranjal será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas na Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas em atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar expressamente previstas no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar; e

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Laranjal.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no

respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º. É facultado aos servidores a que se refere o caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Laranjal, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n. 007/2005, ou sucedânea, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o paragrafo único do artigo 1º desta Lei.
§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º. A relação jurídica do Município de Laranjal com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Laranjal:
§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§ 2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§ 3º. O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Laranjal na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial de forma única ou parcelada, para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de atendimento de contribuições, cujo limite será estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2021.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:51BB6253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421/2021

PORTARIA N° 421/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor **TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF n°088.742.379-52, aprovado em

3° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **ANALISTA DE CONTROLE** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos *vinte e dois* dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 421/2021 de 22/09/2021, TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Analista de Controle, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 129006072 SSP/PR* e do *CPF: 088.742.379-52* em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 22 de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO
Servidor

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:96B76AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL Nº 07/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e membros da comissão de finanças e orçamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de setembro de 2021, com início as 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda a população do município com fim específico de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2021 do Legislativo Municipal. Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Considerando a decretação do Estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e os Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);
Serão tomadas as medidas necessárias tais como:
I – contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (30%) da capacidade máxima);
II – Todas as pessoas que participarem da referida Audiência Pública deverão estar usando máscara;
III – O Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de mínimo dois metros.

Loanda, 22 de setembro de 2021

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1727FDB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021-PML
PROCESSO Nº. 228/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9485ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja e leite zero lactose, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MAX CESTAS.COM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.651.458/0001-98, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$80.395,00(oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Loanda, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56E30561

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 514/2021

PORTARIA Nº. 514/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5844/2021 de 20/09/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI,** matricula 966010, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 19/02/2019 a 18/02/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 20/09/2021 a 19/10/2021, devendo retornar em atividade em 20/10/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C43F0AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 172/2021

DECRETO Nº. 172/2021

Súmula *– Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Loanda e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 035/2011;*

CONSIDERANDO *a XIII Conferência Municipal da Assistência Social realizada no dia 19 de agosto de 2021;*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de que trata a Lei Municipal nº. 031, de 27.12.1995, e suas alterações, conforme abaixo descrito:

GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social:
Titular: Carla Graziela Viotto
Suplente: Luiz Claudio Mendes Toledo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Gislaine da Silva Tosse Nakano
Suplente: Gislaine Pontes Barros

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Administração:
Titular: Juliana Carla Pereira de Oliveira
Suplente: Adriana Tavelin Bonetti

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Camila de Cássia Pontes

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:
Titular: Irineu José Carvalho
Suplente: Jair Antonio Zwirtes

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Eder Aparecido Januario Pietro
Suplente: Diogo Meira Amaral

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Guarda Mirim
Titular: Arthur de Oliveira Guedes
Suplente: Julimar Danez Guedes

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente: Noely da Silva

Representantes do Albergue Noturno Nosso Lar
Titular: Daniela da Silva Azevedo
Suplente: Valéria Paula da Silva Forner

Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos
Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Leonice Aparecida Zangari Spinardi

Representantes da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos
Titular: José dos Santos Garcia
Suplente: Ana de Fátima Andreo Garcia

Representantes dos Usuários
Titular: Lea Barbosa de Oliveira
Suplente: Katiele Oliveira Antunes

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2825840E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 07 de outubro de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 045/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 045/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Divisão de Compras, através do e-mail: lobatocompras@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 32491414, RAMAL 208 com o Sr. Antônio Valdenir Lodi.

Lobato, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EA7B0E0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 14 de outubro de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, n° 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 046/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, destinados ao suprimento das impressoras do patrimônio desta municipalidade,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao presente Edital (Anexo I). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 046/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F4AA9B4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: CORRÊA, SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.152.493/0001-72 estabelecida na Rua São Paulo, n°. 477, Centro, CEP. 86690-000, município de Colorado, Estado Paraná, representada pelo **Sr. APARECIDO CLAUDENIR CORRÊA**, com cadastro no CPF/MF sob nº 458.931.289-15.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Licitatório nº 039/2021, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º 028/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a Cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e fornecimento do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento:
Prazo de vigência: 31.12.2021 e Prazo de fornecimento: 31.12.2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 22/09/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DDD526D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

Data da Realização: 15 de outubro de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 047/2021– MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA, KIT VESTIMENTA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 047/2021, completo encontra-se a disposição dos interessados completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às

17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: l**icitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social, através do e-mail: **assistencialobato@gmail.com**, ou ainda através do telefone: (44) 32491245.

Lobato, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DF87C6E3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 924/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO.

SÚMULA: Nomeia o Secretário Municipal de Esportes deste Município e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Municipal nº 1438/2020, de 30/09/2020, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da L.O.M.;
III – Considerando, finalmente, as disposições da LM nº 006/2015-E, c/c LM n.º 622/1994;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Zailson Lemos Junior**, Servidor Público Municipal**,** portador da CI/RG n.º 4.274.998-2/SSP-PR e do CPF/MF nº 639.328.909-06, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico de Atividades Esportivas - Matrícula: 201124, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Esportes, constante da LM n.º 1438/2020, de 30/09/2020, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. Com amparo no art. 79 da LM n.º 622/1994 e, diante da opção remuneratória do Servidor ora nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 26% (vinte e seis por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termo do art. 55 da LF n.º 9.784/1999, à partir de 01/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E32B1464

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 925/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 01/09/2021, o Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA, portador do CI/RG nº. 10.414.801-8-SESP/PR e CPF/MF nº. 098.265.779-01, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BF232C1A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N° 280/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO.

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidor Público do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E e, considerando os ditames da Lei Municipal nº 1438/2020, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato; **RESOLVE:**

Art. 1.° - Conceder ao Servidor Municipal **Luiz Carlos Checom**, Servidor Público Municipal**,** portador da CI/RG n.º 4.660.423-7/SSP-PR e do CPF/MF nº 810.246-739-87 detentor do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Gratificação de Função de 47% (quarenta e sete por cento), em conformidade com o art. 3.° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E e Considerando os ditames da Lei Municipal nº 1438/2020, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.
Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:
I – assessoramento nas ações, programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias; trabalhadores e portadores de deficiência física incapacitante e idosos, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social;
II – assessoramento na proposição de normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos no âmbito desta municipalidade.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de setembro de 2021 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E6A868FA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTR 003/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (5º) REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE**: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ**: 80.910.201/0001-65**

CONTRATADO: AUTO POSTO BERGATON EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar pela segunda vez a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do litro da gasolina e no litro de óleo diesel s-500 e s-10, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se o presente Aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, o que pode ocasionar problemas de fornecimento por parte da contratada em prejuízo do contratante, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste Aditivo fica alterado o valor do preço do litro da gasolina para R$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos) para a gasolina, R$ 4,45 (Quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro de diesel S-500 e R$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos) por litro de diesel S-10.

DATA**: 22/09/2021.**

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:A1E83276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 10/2021

Inclui metas na LDO para 2021 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA 0009 – CRIANÇA DA ESCOLA					
AÇÃO	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
157 – Subvenção da Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	Assistência Social	Global	1	31.200,00	000
TOTAL				**31.200,00**	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada mediante o cancelamento parcial da ação 10.002 – 12.306.0009.2-106 do anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:325EB01A

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 11/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2-157	**Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários Livres	31.200,00
TOTAL		**31.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, será utilizado como recurso o cancelamento parcial total da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2-106	**Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários Livres	31.200,00
TOTAL		**31.200,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:6C80555B

GABINETE/SECRETARIA
LEI N° 13/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, com finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento de Turismo no município de Lupionópolis.

CAPITULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Lupionópolis

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.
Art. 4º - As atribuições, competências e funcionamento do COMTUR será definidas no seu regimento interno.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do Turismo sustentado em Lupionópolis abaixo relacionados:
I.Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;
II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV. Secretaria Municipal de Saúde;
V.Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lupionópolis - APAE;
VI. Associação Comercial e Industrial de Lupionópolis e Cafeara - ACOLUP;
VII. Associação dos Produtores Rurais de Lupionópolis;
VIII. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lupionópolis – ADECOL.
§ 1º - Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º - O Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.
§ 3º - O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.
§ 4º - Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.
§ 5º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
§ 6º - A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.
Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I.Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
II. Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR;
III. Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
IV. Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
V.Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
VI. Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Lupionópolis e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
VII. Atuar na sensibilização da importância da atividade turística para o município, junto ao poder público e iniciativa privada;
VIII. Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade do Turismo como atividade econômica;
IX. Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade e ecológica do Município;
X.Fomentar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;
XI. Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;
XII. Promover ações para implantação do Turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;
XIII. Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.
Parágrafo único - O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.
Art. 7º - O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Art. 8º - Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 9º - O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
§ 1º - Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.
§ 2º - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice- presidente do COMTUR.
§ 3º - Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPITULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 10º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Lupionópolis - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:
I.definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
II.aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.
Art. 11° - O Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR será constituído por:
I.receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
II.rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR;
III.dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
IV.doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
V.contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
VI.recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
VII.produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII.rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos;
IX.outras rendas eventuais.
Parágrafo Único - Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Lupionópolis.

Art. 12° - As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
Art. 13° - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:
I.pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II.aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III.financiamento total ou parcialmente; programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
IV.desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V.aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer e do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Lupionópolis.
***Parágrafo Único* -**A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.
Art. 14° - Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR observar-se-á:
I.as especificações definidas em orçamento próprio;
II.os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
***Parágrafo Único* -** O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 15° - O Conselho Municipal de Turismo — COMTUR deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.
Art. 16° - O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.
Art. 17° - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.
Art. 18° - Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:0CD19BFB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 38/2021 Pregão nº 18/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 25/08/2021:

- ANGELA TEREZA TEIXEIRA DE SOUZA - ME,
R$ 150.429,01 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo).

- BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA,
R$ 11.674,56 (onze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

- COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,
R$ 76.035,19 (setenta e seis mil e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,
R$ 18.637,76 (dezoito mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

- JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,
R$ 23.437,80 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

- JOSE CLAUDIO GIMENES-LUPIONOPOLIS,
R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

- MAQUEA & MAQUEA LTDA
R$ 2.054,10 (dois mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

- MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994,
R$ 118.174,95 (cento e dezoito mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

- VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIA PARA CONSTRUÇÃO
R$ 509,52 (quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: R$ 448.152,89
(quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Lupionópolis, 20/09/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C90867A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 83/2021

Contrato N° 83/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ANGELA TEREZA TEIXEIRA DE SOUZA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 150.429,01 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4140-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
20/09/2021 – 19/09/2022
Data da assinatura: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1111D7F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 84/2021

Contrato N° 84/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 11.674,56 (onze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4140-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
20/09/2021 – 19/09/2022
Data da assinatura: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A1832113

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 85/2021

Contrato N° 85/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 76.035,19 (setenta e seis mil e trinta e cinco reais e dezenove centavos).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4140-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
20/09/2021 – 19/09/2022
Data da assinatura: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1D6512C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 86/2021

Contrato N° 86/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 18.637,76 (dezoito mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4140-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
20/09/2021 – 19/09/2022
Data da assinatura: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0C53B801

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 87/2021

Contrato N° 87/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 23.437,80 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4140-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
20/09/2021 – 19/09/2022
Data da assinatura: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:98772DFE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 88/2021

Contrato N° 88/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES-LUPIONOPOLIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4140-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
20/09/2021 – 19/09/2022
Data da assinatura: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:45F485E3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 89/2021

Contrato N° 89/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MAQUEA & MAQUEA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 2.054,10 (dois mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4140-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
20/09/2021 – 19/09/2022
Data da assinatura: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EBD394B9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 90/2021

Contrato N° 90/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 118.174,95 (cento e dezoito mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4140-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
20/09/2021 – 19/09/2022
Data da assinatura: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:488CB517

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 90/2021

Contrato N° 90/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIA PARA CONSTRUÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 509,52 (quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4140-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
20/09/2021 – 19/09/2022
Data da assinatura: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0D34DB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o Setor de Odontologia visando atender a demanda do centro odontológico e dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 23 de setembro de 2021 até às 09h00min do dia 07 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 07 de outubro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 07 de outubro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 23/09/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22/09/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A7DC01C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre) para remoção intermunicipal de pacientes em estado grave em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 23 de setembro de 2021 até às 09h00min do dia 08 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 08 de outubro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 08 de outubro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 23/09/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22/09/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:984DAA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

Processo Administrativo: 123/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 048/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de câmaras refrigeradas de conservação de imunobiológicos da Central da Rede de Frio e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA: R$ 13.159,92

TOTAL GERAL – R$ R$ 13.159,92.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6E97F9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 265.2021

DECRETO Nº. 265 de 22 de setembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), resolve:

DECRETAR:

Art. 1° - A nomeação do servidor Ernani José Worell, Técnico Agrícola, decreto de nomeação n°42 de 17 de Novembro de 1999, portador da Cédula de Identidade RG de n°. 7.611.62-02 SSP/PR e CPF: 652.291.269-49, para exercer a função de Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0F2A9F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 057/2021

PORTARIA Nº. 057/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia à servidora pública municipal *ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 15 (quinze) dias*, à servidora pública municipal *ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA***,** ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca I, Matrícula nº. 100055, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Biblioteca da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.07.2020 a 30.06.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 22.09.2021 e 06.10.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 07.10.2021*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman aos vinte e dois dias de setembro de 2021(22.09.2021).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:35FE3AAC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/ 2021 DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA PELO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 03/ 2021

Dispõe acerca da Aprovação da Celebração De Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal, objetivando Transparência Voluntária de Recursos com a Associação Dos Estudantes Universitários de Mandaguari AEUM, no ano de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2021/ 2023, reunido aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2021, neste ato representado por sua presidente em exercício:

CONSIDERANDO, a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO, as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 913 de 31 de maio de 2004;
CONSIDERANDO, a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal nº 464/2021;
CONSIDERANDO, as deliberações advindas da reunião extraordinária registrada na ata de número 04/2021;

ESTE CONSELHO RESOLVE:
Art.1º- PROCEDER PELA NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Objetivando TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS, com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI AEUM na competência do ano de 2021.
Art.2º- Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 15 de setembro de 2021.

ELESSANDRA ALVES MACIEL DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDA FURTADO
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 03/2021, nos termos do Art. 14 incisos I e II da Lei Federal nº 9394/1996.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ED3DE3EF

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 85/2020 - Edital de Tomada de Preços nº 12/2020 do Processo Administrativo nº 175/2020,** firmado com a empresa **OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução do Contrato nº 85/2020.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 8.666/93 e 10.520/2002, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo do art. 109, I, "e" §1° da Lei 8.666/93.

Mandaguari/PR, 22 de Setembro de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7389F39E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.953.739/0001-25, com endereço na Rua Maravilha, 215, São Cristóvão, CEP: 85.601-359, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ELENICE PAGNAN BACHES, inscrita no CPF sob o nº. 043.226.989-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 8.201,00 (oito mil, duzentos e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELENICE PAGNAN BACHES
Pagnan & Baches LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2607F2BD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2019
PROCESSO N. 175/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.890.502/0001-74, com endereço na Rua Amazonas, 180, Sala 02, Conjunto Seringueira, CEP: 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.346.088/ SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº. 894.323.048-68, têm justos e acertados o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do **PREGÃO Nº 113/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 83/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$3.898,10 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos), totalizando o valor de R$46.777,20 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme atualização pelo índice IPCA (IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 16/10/2019.

Mandaguari/PR, 20 de Setembro de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
G. L. Assessoria Tecnica Administrativa LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D30E12B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.263/0001-40, com endereço na

Rua Colibri 425, 425, Salto Weissbach, CEP: 89.032-235, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARLEUSA APARECIDA STINGHEN, inscrita no CPF sob o nº. 633.595.539-34.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E CATETERES.

VALOR: 8.862,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARLEUSA APARECIDA STINGHEN
Produvale Produtos Hospitalares

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2B197E6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.255.796/0001-99, com endereço na Rua Marrangatu, 243, Vila Formosa, CEP: 86.802-150, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCOS MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº. 003.893.129-08.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E CATETERES.

VALOR: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS MAGALHÃES
Magalhães Produtos Hospitalares

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:993F6347

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.038.347/0001-86, com endereço na Av. Montreal, 988, Jd. Panorama CEP: 87.113-220, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO LUIZ POTRICH, inscrito no CPF sob o nº. 407.287.301-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 424.565,90 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO LUIZ POTRICH
Sérgio L. Potrich Materiais de Construção - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D586EB71

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F B BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.754.357/0001-23, com endereço na Rua Roberto Brezezinsk 1551, Centro, CEP: 87.302-200, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO FASILIO BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 226.058.658-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 168.559,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO FASILIO BORGES
F B Borges Equipamentos EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D86B6AE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.787.127/0001-11, com endereço na Rua Rio De Janeiro, 1675, Monte Castelo, CEP: 79.011-210, na cidade de ABADIA DE GOIÁS/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TIAGO SHIGEMOTO, inscrito no CPF sob o nº. 701.462.171-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TIAGO SHIGEMOTO
Shigemoto & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:362C21B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MISTER MICRO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.518.425/0001-50, com endereço na Arapongas, 1021, Centro, CEP: 86.700-140, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIO CEZAR ARCHILLA, inscrito no CPF sob o nº. 031.962.109-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JULIO CEZAR ARCHILLA
Mister Micro Paraná LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:706CC31A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.435.299/0001-84, com endereço na Av. Salvador Di Bernardi 720, Campinas, CEP: 88.101-260, na cidade de São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON JOSE MERIB, inscrito no CPF sob o nº. 867.396.709-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON JOSE MERIB
Fox Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E308021E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 898/2021

SÚMULA: "Convocar o I Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mandirituba."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 5423/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o I Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mandirituba, a ser realizado no dia 05 de outubro de 2021, a partir das 08:00, na Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE de Mandirituba, tendo como tema geral **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência"**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9E6F405

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 897/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 232.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 30.000,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 115.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1303) 50.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 12.100,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 215.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 12.100,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A97D83A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 62-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 62/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/10/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para realização da Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 14/10/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/10/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 22/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:655A549B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 103-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 103 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2021.
CONTRATADO: FARMÁCIA SCHERER LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17
VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FE682377

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 116-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 116 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 55/2021.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 22/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4B9C7B53

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3468/2021 - 21.09.2021

Súmula**:** Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 081 0000100 70 de 20 de setembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal **Sra. SANDRA FATIMA STEFANELLO,** portadora do RG sob n° 4.472.306-9 SSP/PR, conforme Matrícula n° 1081, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **16 de setembro de 2021 à 23 de setembro de 202**1, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 081 0000100 70 de 20 de setembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 16 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:93C13B06

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3469/2021 - 22.09.2021

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 082 0000101 79 de 21 de setembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal **Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA,** portadora do RG sob n° 8.853.717-3 SSP/PR, conforme Matrícula n° 1251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **15 de setembro de 2021 à 22 de setembro de 202**1, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 082 0000101 79 de 21 de setembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 15 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A4D7542D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 334/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por motivo de falecimento, do Quadro de Funcionários Inativos, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 09 de Setembro 2021, a saber:

Nome:	CPF:	Situação:
MOYSES PEREIRA	276.410.589-49	APOSENTADO

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/09/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80065649

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 341/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 22 de Setembro 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
CLEITON DOS SANTOS	023.560.419-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	PROFC04

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21BF73DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 020/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 15 de Outubro de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação: Nome:

1º	Douglas Jordam de Morais Bernardes
2º	Hemily Fernanda Aparecida Jordão
3º	Gleiciele Piva Franco
4º	Eliane Viana da Silva
5º	Ana Cristina Viana da Silva
6º	Carolina Santa Maria Pimenta

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 22 dias do Mês de Setembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A120A1F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 021/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 15 de Outubro de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Combate a Endemias

Classificação: Nome:

4º	Rodrigo Henrique da Silva Carvalho

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 22 Dias do Mês de Setembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5115B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 21/2021

LEI Nº 21/2021
DATA: 01/07/2021

SÚMULA: "Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Mariópolis e dá outras providências".

A **Câmara Municipal** de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público da administração do Município de Mariópolis que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

§ 3º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Decreto Municipal, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Nacional de Preços no Consumidor (INPC) acumulado nos 12 (doze) anteriores.

Parágrafo único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal;

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Diária indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a

respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;

b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
c) Conveniência e oportunidade para a Administração;

Art. 10 O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.

Art. 11 Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.

§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

§ 5º Quando o período de afastamento do município em que o membro ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino.

Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.

IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.

§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 17. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 18. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F38F5DCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 787/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **05 de OUTUBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 49/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 787/2021, objetivando implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral (hora trabalhada) nos veículos da linha leve e pesada da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002,

Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05/10/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 22 de Setembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DB18FC68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2021

DECRETO N º 88/2021
DATA: 21/09/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.011 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÀSICA FUNDEB 40%
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....102 270.000,00
12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN. – RECURSOS EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....104 30.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....104 70.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....000 20.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 220.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.011 – FUNDO DE MANUT. E SESENV. DA ED. BÁSICA FUINDEB 40%
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....102 100.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....102 170.000,00
12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL – RECURSOS EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....104 100.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9B862080

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 804/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **06 de OUTUBRO de 2021**. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de

Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o item 10.8.1.2 do edital, conforme descrição abaixo: ONDE SE LÊ: 10.8.1.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e execução dos serviços cotados. LEIA-SE: 10.8.1.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e execução dos serviços cotados. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: **www.gov.br/compras/pt-br**, iniciando-se no dia **06/10/2021 às 09h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de **Pregão Eletrônico nº 48/2021** completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: **francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br**, Portal Transparência do Município ou pelos sites **www.mariopolis.pr.gov.br**, na aba licitações e **www.gov.br/compras/pt-br** - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 22 de Setembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3356D26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CONTRATADA: Daniel Rogerio da Rocha, CNPJ: 19.008.104/0001-70, localizada na Avenida Curitiba nº 3333, Bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, aqui representada por Daniel Rogerio da Rocha, RG: 3.604.025-4 e CPF: 491.534.049-04
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR: **R$8.499,50 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE	
Dotação Orçamentária	01001010310001200133903016000
Reserva de Saldo	R$ 8.499,50

Matinhos, 16 setembro de 2021.

Câmara de Matinhos
MARIO BRAGA NETO
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:22A9ED14

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 070/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI e XXXIX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALESANDRO REZENDE DA CRUZ**, portador do CPF. nº 043.155.359-90, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.

Matinhos, 22 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:02D69F76

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 071/2021

Em virtude do afastamento do Vereador Gerson da Silva Junior em decorrência da Resolução 006/2021 e Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ASSER LUÍS ULRICH**, portador do RG. nº 10.948.491-1, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.

Matinhos, 22 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:21657520

GABINETE
DECRETO Nº 722/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 1.007.733,52 (um milhão, sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.007.733,52 (um milhão, sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0105.2016	3339030000000000000	Material de consumo	1.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	52.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3449051000000000000	Obras e instalações	616.733,52	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.007.733,52 (um milhão, sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) na fonte de recurso 00496 e 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:262B5C3C

GABINETE
DECRETO Nº 723/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0091.2070	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00	00078

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas fontes de recurso 00078.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75FA0A14

GABINETE
DECRETO Nº 724, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JULIANA SCHUINDT KAMINSKI,** inscrita no CPF sob o nº 050.428.009-05 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 78902191 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DÍVIDA ATIVA**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2021, revogando o decreto 206/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C00F7BD

GABINETE
DECRETO Nº 725, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SILMARIA CAIO,** inscrita no CPF sob o nº 022.970.959-10 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.222.054-8 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2021, revogando o decreto 442/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4336CD30

GABINETE
DECRETO Nº 726, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JULIANA SCHUINDT KAMINSKI,** inscrita no CPF sob o nº 050.428.009-05 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 78902191 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A235550

GABINETE
DECRETO Nº 727, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SILMARIA CAIO,** inscrita no CPF sob o nº 022.970.959-10 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.222.054-8 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DÍVIDA ATIVA**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C6C1A0FA

GABINETE
DECRETO Nº 302/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 018/2021 de 11 de março de 2021, para exercer o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

Nome	RG	CPF
AMILTON RAMOS DA SILVA	N° 6.287.714-6	N° 906.085.859-04

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:845F03D1

GABINETE
DECRETO Nº 728, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso público, convocado através do Edital nº 065/2021 de 20 de setembro de 2021, para exercer o cargo público de Técnico em Informática, a saber:

Nome	RG	CPF
Rennan Motta Berbel	N° 10.479.372-0	N° 062.935.339-50

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BAE21EE5

GABINETE
DECRETO N.º 729/2021

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Matinhos, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS,** no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas,
DECRETA:
Art 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2021 em 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art 2º - A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal,
II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se, os de saúde e de educação;
Art 3º - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art 4º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando também essa desvinculação ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Planejamento em conjunto ao Secretario de Finanças, realizarem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.
Art 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de controle especifico das desvinculações, a conta bancária deverá ser vinculada a fonte de Recursos 002 - conforme layout de controle de fontes estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Matinhos em 17 de Setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A618F73A

GABINETE
DECRETO N.º 731/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 18619/2021, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão ao dependente do servidor falecido **MARCIO SERGIO DA SILVA** – matricula n.º 76287-01, no valor de R$ 1.311,84 (mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), correspondente aos vencimentos do referido servidor, conforme art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade - Sem Paridade última Remuneração.

a) Ao filho JOAQUIM FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
Cota temporária igual a 100% = R$ 1.311,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 29 de julho de 2021.

Matinhos, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:527AD294

GABINETE
DECRETO Nº 732/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.222,00 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.222,00 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0999.2069	3339030000000000000	Material de Consumo	2.222,00	00001

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.222,00 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais) nas fontes de recurso 00001.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:288625EF

GABINETE
DECRETO Nº 733, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CRISTIANE NECKEL DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 038.715.919-39 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.572.952-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-3, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2021, revogando o decreto 423/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F353519

GABINETE
DECRETO Nº 734, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CRISTIANE NECKEL DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 038.715.919-39 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.572.952-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B661F9B4

GABINETE
DECRETO Nº 735, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO,** inscrito no CPF sob o nº 048.282.049-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 50.876.512-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:781B1705

GABINETE
DECRETO Nº 736, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **BENEDITO CRUZ NEPOMUCENO,** inscrito no CPF sob o nº 490.035.509-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.438.917-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS**, simbologia CC-3, lotado na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EBDE0C7

GABINETE
DECRETO Nº 737, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **YAGO ANTUNES BENTO,** inscrito no CPF sob o nº 103.355.729-36 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.396.032-5 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL -DETRAN -PR**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:13893557

GABINETE
DECRETO Nº 738, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, ocupado por **JOSÉ CARLOS ROSA,** matrícula nº 50709/2, em virtude de seu falecimento na data de 21 de agosto de 2021, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2021.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED0C5AC2

GABINETE
PORTARIA Nº 1028/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100616/1	Leandro Soares Leite	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7B591685

GABINETE
DECRETO Nº 739, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RAUL AFONSO BERTOTI,** inscrito no CPF sob o nº 022.319.239-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.889.634-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

.
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:676AF24B

GABINETE
PORTARIA Nº 1029/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o memorando n° 030/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67083/3	Marcia Espindola dos Santos	Técnico em Enfermagem	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CAA731E7

GABINETE
DECRETO Nº 740, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CLEUCIO MARCELO DE ASSIS,** inscrito no CPF sob o nº 036.316.179-17 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.600.990-4 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

.
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B38457BE

GABINETE
DECRETO Nº 741, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUCAS MARCELO NASCIMENTO,** inscrito (a) no CPF sob o nº 076.501.439-45 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.990.739-8 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR**, simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2021, revogando o decreto 273/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90C7DB0D

GABINETE
PORTARIA Nº 1030/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o memorando n° 030/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidoresabaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59625/2	Antonio Domingos de Souza	Motorista D	2019/2020
21172/1	Edison Freire da Silva	Motorista D	2017/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:0AA2594D

GABINETE
DECRETO Nº 742, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCELLE FERNANDA KLAMMER TOZETTO,** inscrita no CPF sob o nº 065.361.739-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.113.234-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVANDERIA E ALMOXARIFADO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2021, revogando o decreto 667/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:035771C6

GABINETE
PORTARIA Nº 1031/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo nº 15915/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74284/1	Renato Quadros dos Santos	Contador	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9E6CE549

GABINETE
DECRETO Nº 743, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a :

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CERES BREMER MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº 563.057.299-72 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 4.113.352-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)** , simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro 2021, revogando o decreto 602/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC9D7549

GABINETE
DECRETO Nº 744, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CARLA BEATRIZ PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº 747.310.250-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 406.074.792-2 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2021, revogando o decreto 358/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:965B70E4

GABINETE
PORTARIA Nº 1032/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o despacho da Secretaria Municipal de saúde, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) dias de férias, a contar do dia 01 a 20 de outubro de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico Em Radiologia	2017/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B50FAE7F

GABINETE
DECRETO Nº 745, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KETLYN SUZANNE VIZINE DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 054.202.199-48 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.357.585-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2021, revogando o decreto 027/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73690009

GABINETE
PORTARIA Nº 1033/2021

PORTARIA Nº 1033/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício n° 723/2021- SMECE,resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **11(onze) dias de férias**,concedidas por meio da Portaria nº 903/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61417/1	Luis Felipe Canetti	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:060FF160

GABINETE
DECRETO Nº 746, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KETLYN SUZANNE VIZINE DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 054.202.199-48 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.357.585-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2021, suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A37DE24B

GABINETE
PORTARIA Nº 1034/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75515/1	Isabel Cristina de Campos Januario	Auxiliar de Serviços Gerais	15/09/2021 A 13/11/2021 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B659E5BC

GABINETE
DECRETO Nº 747, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCELLE FERNANDA KLAMMER TOZETTO,** inscrita no CPF sob o nº 065.361.739-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.113.234-0 SESP/PR, no cargo de provimento em

comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B26FE34

GABINETE
DECRETO Nº 748, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a :

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CERES BREMER MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº 563.057.299-72 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 4.113.352-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro 2021, revogando o decreto 602/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA2D2BBB

GABINETE
PORTARIA Nº 1035/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	15/09/2021 A 14/10//2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D47A3897

GABINETE
PORTARIA Nº 1036/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63185/3	Ana Rita Macalossi Gonçalves	Coordenador Educacional	13/09/2021 A 11/12/2021 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3ED2E26

GABINETE
PORTARIA Nº 1037/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor, Matrícula 57886/1, por 60 (**sessenta**) dias a contar **de 15/09/2021 até 13/11/2021**, devido ao quadro clínico atual e em curso de tratamento, deve manter-se afastada de atividades em sala de aula ou docência, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; atualizar se em sua área de conhecimento; manter se atualizado sobre legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de15 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5FC271FD

GABINETE
PORTARIA Nº 1038/2021 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos descritos no Ofício nº 79/2021, proveniente da Procuradoria-geral do Município de Matinhos, consistentes na inércia do Poder Público Municipal em instituir mecanismos para arrecadar o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), em desacordo ao que dispõe o art. 156, inciso III, da Constituição Federal, art. 30, inciso III, do Código Tributário Nacional e art. 2º, inciso I, alínea "c", do Código Tributário do Município de Matinhos;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 606/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Katerine Ondina Hert **Matrícula - 74047-1**

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima **Matrícula – 67580-01**
Willian dos Santos Rodrigues **Matrícula – 55913-1**

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula – 76490-02**
Vitor Hugo Ramos **Matrícula – 100434-1**
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula – 59242-2**

APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - **Matrícula: 100910/1**

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74964D11

GABINETE
PORTARIA Nº 1039/2021 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

PORTARIA Nº 1039/2021
(Portaria de instauração de processo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA,para apuração dos fatos descritos no Ofício nº 81/2021, proveniente da Procuradoria-geral do Município de Matinhos, consistentes na apuração de suposto desvio de conduta funcional de servidor lotado no Departamento de Urbanismo do Município de Matinhos que teria facilitado a realização de obras de ampliação em estabelecimento comercial local, em tese, sem a observação das normas urbanísticas municipais, incorrendo na circunstância prevista no art. 202, inciso V, da Lei nº 1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 606/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Katerine Ondina Hert **Matrícula - 74047-1**

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima **Matrícula – 67580-01**
Willian dos Santos Rodrigues **Matrícula – 55913-1**

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula – 76490-02**
Vitor Hugo Ramos **Matrícula – 100434-1**
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula – 59242-2**

APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - **Matrícula: 100910/1**

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 16 de setembrode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C12ADB94

GABINETE
PORTARIA Nº 1040/2021 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos descritos no Ofício nº 82/2021, proveniente da Procuradoria-geral do Município de Matinhos, consistentes na não adoção das medidas administrativas necessárias para o cumprimento de decisão liminar proferida no corpo de Ação Judicial que suspendeu a cobrança da taxa de lixo sobre cadastros imobiliários, em tese, não passíveis de incidência do tributo, circunstância que motivou o juízo a ratificar a multa diária fixada em R$ 500,00 (quinhentos reais) em desfavor desta municipalidade.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 606/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente
KATERINE ONDINA HERT
Matrícula - 74047-1

MEMBROS:

Andrea Eliza da Silva Lima **Matrícula – 67580-01**
Willian dos Santos Rodrigues **Matrícula – 55913-1**

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula – 76490-02**
Vitor Hugo Ramos **Matrícula – 100434-1**
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula – 59242-2**

APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - **Matrícula: 100910/1**

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BFF6A37C

GABINETE
PORTARIA Nº 1041/2021 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos descritos no Ofício nº 80/2021, proveniente da Procuradoria-geral do Município de Matinhos, consistentes na falha no registro de endereços e dados cadastrais de contribuintes em sistemas informatizados do Paço Municipal, supostamente decorrente de ação desidiosa de servidores públicos, circunstância que resultou no ajuizamento equivocado de cerca de 8.455 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco) execuções fiscais no mês de novembro de 2017, e causou danos ao erário, tendo em vista que as informações inconsistentes lastrearam a emissão de mandados de citação cujo cumprimento restou prejudicado e a reiteração destes atos de comunicação acrescerá o valor das custas processuais.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 606/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Katerine Ondina Hert **Matrícula - 74047-1**

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima **Matrícula – 67580-01**
Willian dos Santos Rodrigues **Matrícula – 55913-1**

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula – 76490-02**
Vitor Hugo Ramos **Matrícula – 100434-1**
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula – 59242-2**

APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - **Matrícula: 100910/1**

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A6B8B3FF

GABINETE
PORTARIA Nº 1042/2021 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos descritos em protocolo proveniente do Departamento de Patrimônio, para apurar a autoria de infração de trânsito supostamente cometida por servidor público municipal, conforme previsto no art. 4º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 329/2019.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 606/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Katerine Ondina Hert **Matrícula - 74047-1**

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima **Matrícula – 67580-01**
Willian dos Santos Rodrigues **Matrícula – 55913-1**

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula – 76490-02**
Vitor Hugo Ramos **Matrícula – 100434-1**
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula – 59242-2**

APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - **Matrícula: 100910/1**

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9F2B0B1

GABINETE
PORTARIA Nº 1043/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE,** matrícula nº 66443/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DAEB94D2

GABINETE
PORTARIA Nº 1044/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE,** matrícula nº 66443/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FARMACIA POPULAR**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:23AD445A

GABINETE
PORTARIA Nº 1045/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **NEIVA MARIA PANHO,** matrícula nº 62359/2, a Função Gratificada de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** simbologia **FG-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F3BA893

GABINETE
PORTARIA Nº 1046/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Á servidora **NEIVA MARIA PANHO,** matrícula nº 62359/2, a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA,** simbologia **FG-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1794544

GABINETE
PORTARIA Nº 1047/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 088/2021- SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a servidora **EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n° 75493/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1448EEC1

GABINETE
PORTARIA Nº 1048/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 088/2021- SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a servidora **ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL ,** matrícula n° 66664/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53490773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - PMM

A Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 674/2021 de 13/08/2021, torna público que fará realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14/10/2021 às 09h00min, na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos/PR, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO,

Os interessados em participar do referido certame deverão protocolar seus envelopes 01 e 02, devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no setor de protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br e telefone: (41) 39716012/6247.

Matinhos, 22 de setembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:FE430F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PROCESSO Nº 106/2021 – PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – PMM
PROCESSO Nº 106/2021 – PMM
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA, LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES TOCO, CARROCERIA ABERTA, LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná – PR, designada sob Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, motivado manifesto da Secretaria Municipal de Controle Interno, ratificando apontamentos do parecer jurídico na qual não se ateve a tomada de providências solicitadas em relação a inclusão de planilha de custos, ajustes sobre as obrigações da contratada e demais informações ao processo, verificou-se equívoco no lançamento do Edital em tela.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, telefone: (41) 3971-6012/6247, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h30min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de setembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:9734C170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 261/2021

LEI N° 621/2021

SÚMULA: Altera o caput do artigo 4° da lei municipal n° 534/2017 relacionada a consulta à comunidade escolar, objetivando a designação de diretores (a) de ensino da rede pública municipal de Mato Rico Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- O caput do Art. 40 da lei no 534/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º- O mandato do (a) Diretor (a) é de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia do ano subsequente àquele em que se realizou o Processo de Consulta, admitindo reeleições consecutivas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,

Em, 22 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:7A8EFE13

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 622/2021

LEI N° 622/2021

SÚMULA: Altera artigo n° 11 e seus incisos da Lei Municipal n° 161/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Art. 11º e inciso 1º, 2º e 3 º da lei nº 161/2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 A jornada de trabalho do titular de cargo de Professor será de 20 (vinte) horas semanais e de Professor de Educação Infantil será de 40 (quarenta) horas semanais.
Fica garantido aos Profissionais do Magistério regentes o direito à hora atividade na proporção de 1/3 (um terço) do total da carga horária de trabalho.

I - Para o cômputo da hora-atividade serão considerados:

a) Estudos individuais e grupos de estudos;

b) Preparação e avaliação do trabalho pedagógico;

c) Articulação com a comunidade;

d) Seminários e cursos de aperfeiçoamento profissional.

II - As atividades identificadas no Inciso primeiro deste artigo devem ser cumpridas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

III - As atividades identificadas nas alíneas "a" e "b" deste artigo devem ser cumpridas em unidade escolar, no horário de trabalho.

IV - As atividades indicadas na alínea "d" deste artigo podem ser cumpridas fora da unidade escolar, com autorização superior, no horário de trabalho.

Parágrafo Único. A hora atividade dos servidores ocupantes do cargo de magísterio será ampliada para 1/3 do total da carga horária de trabalho de forma gradativa, respeitando os limites financeiros e estrutura de recursos humanos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,

Em, 22 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:A078AD69

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 33-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2021 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2021
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014,*
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 06 de Outubro de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO – (SRP)**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Jardineiras (floreiras) XV, suspensas, com estrutura em aço carbono galvanizado com pintura industrial na cor preta ou grafite, revestida com madeira de lei de alta resistência e com tratamento ecoblindagem sayer lack, parafusos francês galvanizados e vaso interno de concreto medindo 90X29 Cm, com medida externa de 110 cm, altura das madeiras de 45cm, altura do solo de 20 cm mais chumbador, Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de Setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:11CDEA46

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 - Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa**JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 63/2021 referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 14,83% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 14.443,17 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, § 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de Setembrode 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AFCDBC2A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO CHAMADA PUBLICA 02/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2021.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, cumprindo os mandamentos das Leis nº 8.666/93 e da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, de 17 de junho de 2013, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, torna público que fará**, CHAMAMENTO PÚBLICO**, sendo que os interessados poderão inscrever-se diretamente no Departamento de Licitação, sediado à Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico, Estado do Paraná**, nos dias 23/09/2021 a 19/10/2021 no horário de expediente**, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I do edital), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento. Objeto será Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.
O Edital e anexos, encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.pr – Icone LICITAÇÔES e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico, 22 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C7BEBC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 650/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no município de Miraselva – Pr.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE MIRASELVA-PR

Art. 2º- O Conselho Municipal de Turismo será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e tem autonomia no exercício de suas funções e atribuições.

Art. 3º- No desempenho de suas funções, caberá ao Conselho Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

• Formular e desenvolver a política municipal do turismo;
• Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
• Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos á política municipal de turismo e do plano de recursos do FUMTUR;
• Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
• Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
• Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no município de Miraselva-Pr e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
• Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
• Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do município;
• Fomentar a elaboração e implantação de um plano municipal de desenvolvimento do turismo sustentável.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Turismo será composto por 10 (dez) membros, com seus respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, assim representados:

• 01 (um) representante do Poder Executivo;
• 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
• 01 (um) representante da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente;
• 01 (um) representante da Divisão de Obras e Serviços Públicos;
• 01 (um) representante do Colégio Estadual Arnaldo Busato – E.F.;
• 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;
• 02 (dois) representantes de Comércio Local;

Art. 5º- O suplente substituirá o membro titular em suas faltas, impedimentos e licenças e sucedê-lo-á em caso de afastamento, para completar o respectivo mandato, devendo, na forma prevista nesta lei, ser indicado novo suplente para o mesmo período.

Art. 6º- Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º - O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros na reunião de posse do mandato.

Art. 8º- O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público, e prioritário sobre qualquer cargo público de que seja titular.

Art. 9º- O Conselho Municipal de Turismo, sempre que necessário, poderá recorrer a funcionários efetivos, pessoas ou entidades, internas ou externas, solicitando apoio ou parecer técnico para dirimir situações específicas.

Art. 10º- O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - deverá elaborar seu
Regimento Interno.
CAPITULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 11º- Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Miraselva-Pr -
FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

• Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
• Aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 12º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

• Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
• Rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
• Dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
• Doações de pessoas físicas e jurídicas de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
• Contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
• Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o município;
• Produto de operações de crédito, realizadas pelo município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim especifico;
• Rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
• Outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Miraselva-Pr.

Art. 13º- As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser
processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 14º- Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão
aplicados preferencialmente em:

• Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
• Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
• Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
• Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
• Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de
iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Miraselva – Pr.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 15º- Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR -observar-se-á:
I. As especificações definidas em orçamento próprio;
II. Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:55211FB8

GABINETE
LEI N° 651/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, Lei nº 630/2020, altera o PPA Lei nº. 576/2017 e LDO Lei nº. 625/2020 e dá outras providências.

A CÃMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Fonte 000 – Livre, para abertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
06.007 - DIVISAO DE TURISMO
27.695.0012.2102 – Manutenção da Divisão de Turismo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 18.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2020, na Fonte 000 – Livre, para reforço da Dotação do Orçamento em vigor.

Artigo 5º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F73DE85F

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **PRIME CARTUCHOS LTDA - ME**, para à aquisição de Toners e Garrafas de Tinta para impressoras, a fim de suprir as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Miraselva.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 22 de setembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D507BC4B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **PRIME CARTUCHOS LTDA - ME**, para a aquisição de Toners e Garrafas de Tinta para impressoras, a fim de suprir as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Miraselva, no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 22 de setembro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EEEA1AB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2021

Processo nº 002/2021 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **PRIME CARTUCHOS LTDA - ME**, para aquisição de Toners e Garrafas de Tinta para impressoras, a fim de suprir as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Miraselva, no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Miraselva, 22 de setembro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:52081E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Prefeito Municipal de Morretes em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 607/2020, de 21/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Morretes, estado do Paraná que terá como tema geral "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência" e como subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência" no dia 06 de outubro de 2021, das 13h30min às 17h00min, na modalidade virtual, tendo em vista o momento atual de pandemia pelo COVID-19.

Art. 2º - Programação:
13h30 – Abertura Oficial
13h45 – Leitura e aprovação do Regulamento
14h00 – Palestra Magna
15h00 – Intervalo
15h20 – Grupos de Trabalho
16h00 – Discussão e apresentação das propostas
16h20 – Votação da delegação e eleição das Entidades
16h45 – Apresentação das moções e relatório final
17h00 – Encerramento.

Art. 3º - Eixos:
Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;
Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;
Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:20F72A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 – ID 175/2021.
EMPRESA C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ Nº 02.282.485/0001-89
LOTE 01 COTA PRINCIPAL 75 %.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 136.580,58 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 – ID 176/2021.
EMPRESA DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ Nº 82.803.230/0001-53
LOTE 02 COTA RESERVADA 25%.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 50.083,00 (cinquenta mil e oitenta e três reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Papel Sulfite A4 em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/09/2021.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. GUSTAVO SURDI DEBASTIANI PELA EMPRESA DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA E O SR. JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA PELA EMPRESA C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1866A8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 – ID 178/2021.
EMPRESA SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 28.787.127/0001-11
LOTE 01, 02 e 07.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 2.408,65 (dois mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 – ID 177/2021.
EMPRESA EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 21.187.080/0001-06
LOTE 03, 04, 05, 06, 19, 20, 21, 22 e 23.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 22.878,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 – ID 180/2021.
EMPRESA VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA EPP
CNPJ Nº 03.049.623/0001-47
LOTE 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – ID 179/2021.
EMPRESA TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA
CNPJ Nº 40.187.292/0001-38
LOTE 16, 18 e 24.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 5.369,50 (dezenove mil e trezentos reais).
OBJETO: Registro de preços para aquisição de extintores novos, recargas, manutenção e materiais de sinalização de extintores, destinados às Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/09/2021.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. FERNANDO GUILHERME SEILER PELA EMPRESA VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA EPP; SR. LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO PELA EMPRESA TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS – LTDA; SR. THIAGO SHIGEMOTO PELA EMPRESA SHIGEMOTO & CIA LTDA – EPP E O SR. RODRIGO FRAGOSO PELA EMPRESA EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8AB5CFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEA os fiscais do contrato 050/2021 – ID Nº 156 – empresa ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os fiscais que atuarão na execução do referido contrato:

I - Pela Secretaria de Agricultura, em relação ao operador de trator agrícola (item 9 do contrato) responde a fiscal Silvia Stopasol.

II - Pela Secretaria de Obras, em relação aos operadores de Escavadeira, de Patrola, de Retroescavadeira e de Rolo Compressor (respectivamente itens 3, 4 e 5 do contrato) responde o fiscal José Ferreira de Lima.

III - Pela Secretaria de Meio Ambiente, onde atuam os Calceteiros e Coveiros (itens 1 e 2 do contrato), responde o fiscal Lucas Daniel da Silva Galdino.

IV - Pela Secretaria de Administração, em relação ao Analista de Suporte de Sistema, responde o fiscal Cláudio Alessandro Lombardo. Em relação ao Analista de Recursos Humanos responde a fiscal Deborah Charello dos Santos.

Art. 2º - INCUMBE aos fiscais, em relação aos empregados terceirizados :

I – Cumprir e fazer cumprir o contrato de forma imparcial, urbana e objetiva

II - Verificar diariamente o horário de entrada de saída (ponto) dos empregados terceirados;

III – Avaliar o desempenho, o comportamento, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados;

IV – Reportar ao preposto da empresa qualquer ocorrência e solicitar a imediata regularização, registrando todos os fatos;

V - Certificar mensalmente a prestação dos serviços ou registrar eventuais glosas, para liberar o pagamento;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C011759A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 443/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a favor do Sr. Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 11/08/2021 Apucarana-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 10 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5E7A8E2A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 444/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a favor do Sr. Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 13/08/2021 Maringá-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 10 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D3B0423C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 445/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) a favor da Sra. Lilian Bárbara O. do Nascimento, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 5 (cinco) diárias, face a viagem do dia 22/08 a 28/08/2021 Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 20 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E65CBB6E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 485/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 23/08 a 25/08/2021 Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 23 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:437DE621

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 486/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.680,00 (Mil e Seiscentos e Oitenta reais) a favor da Sra. Eliana Lemos Porfirio, Secretária de Indústria e Comércio, referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, face a viagem do dia 31/08 a 04/09/2021 Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 27 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9954226D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 487/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 21/09 a 23/09/2021 Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 20 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:227E897B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 488/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 22/09 a 23/09/2021 Ponta Grossa-PR, a serviço da secretaria de saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 20 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FA21A571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n°54/2021, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO -N° 54/2021

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - ME
CNPJ: 33.072.590/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de 2 (dois) aparelhos telefônicos celulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.805,00 (mil oitocentos e cinco reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
218	2021	07001103010007270544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
219	2021	07001103010007270544905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	2021	10001236910013210244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:063767A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2021

PORTARIA Nº 489/2021

SUMULA – Revogação de portaria.

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º – Revogar a partir de 22 de setembro de 2021, a portaria nº 480/2021, datada de 15 de setembro de 2021, que designava os fiscais dos contratos 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78,79, oriundos do pregão eletrônico 18/2021, que tem como objeto: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, publicada no diário oficial do município em data de 16 de setembro de 2021, sob nº 2350.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:704EE7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 490/2021

PORTARIA N° 490/2021

Designa os fiscais dos contratos abaixo descritos e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria de Ação Social: Fiscal Titular: Marcia Aparecida Lopes Machado matricula nº 790; Fiscal Suplente: Maria Fatima Freitas da Costa Matricula nº 970;
Secretaria de Educação: Fiscal Titular: Suhellen Cristina De Melo Roberto, matricula nº 982; Fiscal Suplente: Elaine Laurinda da Silva, Matricula nº 984;
Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: Jania Carvalho, matricula nº 77; Fiscal Suplente: Fabiana Ferreira de Lima Germano, Matricula nº 53;
Secretaria de Administração: Fiscal Titular: Angélica Colombari, matricula nº 937; Fiscal Suplente: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matricula nº 1034;
Secretaria de Viação e Obras Públicas: Fiscal Titular: Fernando Junior Ferreira de Lima, matricula nº 1046; Fiscal Suplente: Luciano Cavalheiro, Matricula nº 934, dos contratos 72,73,74,75,76,77,78,79/2021, oriundos do Pregão Eletrônico 18/2021, que tem por objeto: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C01C08B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.
A referida audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).
Haverá transmissão ao vivo através da página da Câmara Municipal no endereço: https://camaranpi.pr.gov.br/, possibilitando assim o acompanhamento pelo maior número de munícipes, evitando aglomeração de pessoas.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 de setembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:89F32BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Divo Malacarne, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.
A referida audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS e regulamentação municipal quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).
Haverá transmissão ao vivo através da página da Câmara Municipal no endereço: https://camaranpi.pr.gov.br/, possibilitando assim o acompanhamento pelo maior número de munícipes, evitando aglomeração de pessoas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6BAF7FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pela Secretária Municipal de Saúde Vanderleia Jacomini Faust, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2021, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.
A referida audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS e regulamentação municipal quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).
Haverá transmissão ao vivo através da página da Câmara Municipal no endereço: https://camaranpi.pr.gov.br/, possibilitando assim o acompanhamento pelo maior número de munícipes, evitando aglomeração de pessoas.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 21 de setembro de 2021.

VANDERLEIA JACOMINI FAUST
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:76EB58A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE FMAS E FMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Adriane Balotin em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA
A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.
A referida audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).
Haverá transmissão ao vivo através da página da Câmara Municipal no endereço: https://camaranpi.pr.gov.br/, possibilitando assim o acompanhamento pelo maior número de munícipes, evitando aglomeração de pessoas.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de setembro de 2021.

Adriane Balotin
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Lindomar Duarte, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.
A referida audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).
Haverá transmissão ao vivo através da página da Câmara Municipal no endereço: https://camaranpi.pr.gov.br/, possibilitando assim o acompanhamento pelo maior número de munícipes, evitando aglomeração de pessoas.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de setembro de 2021.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:12ACF7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA LOA 2022

EDITAL Nº 004/2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO e APROVAÇÃO DA PROPOSTA LOA 2022

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial as lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para discussão e aprovação da proposta da Lei de Orçamento Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022, que será realizada no dia 30 de setembro de 2021 às 11:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 21 de setembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E32F4442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4739/2021

SÚMULA: Revoga na íntegra a Portaria nº 4724/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 4724/2021, de 09 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F3D4596D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 067/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada rural de acesso à comunidade de Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 023/2020 - Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo para pagamento da instalação de tubos de concreto, os quais tiveram o pagamento glosado pelo órgão liberador do convênio, tornando-se responsabilidade do Município o pagamento em forma de contrapartida.
Conforme parecer técnico os tubos instalados, apesar de estarem divergentes do solicitado, atendem as necessidades das solicitações do tráfego local, com garantia da qualidade e segurança da obra, atestando os serviços executados e materiais empregados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO
A Assessoria Jurídica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo, considerando o direito da contratada quanto ao recebimento de serviços prestados, com base no parecer técnico que atesta a sua funcionalidade.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 57.695,43 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Conforme solicitação e amparo dado pela cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, ou seja, até 11/11/2021, para medição final, pagamento e prestação de conta junto aos órgãos responsáveis.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS
As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BC3CAC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de revitalização da praia artificial municipal e parque urbano e pavimentação de acesso à praia artificial municipal, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 01 = Pavimentação asfáltica acesso à praia artificial municipal
Empresa = S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87
Valor = R$ 1.070.305,01 (um milhão, setenta mil, trezentos e cinco reais e um centavo)

LOTE 02 = Banheiros praia artificial municipal
Empresa = ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28
Valor = R$ 337.119,66 (trezentos e trinta e sete mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos)

LOTE 03 = Parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover)
Empresa = ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28
Valor = R$ 682.165,01 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavos)

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de setembro de 2021.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa(s) para execução de obra de revitalização da praia artificial municipal e parque urbano e pavimentação de acesso à praia artificial municipal, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor das seguintes empresas:

LOTE 01 = Pavimentação asfáltica acesso à praia artificial municipal - Empresa S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87
LOTE 02 = Banheiros praia artificial municipal - Empresa ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28
LOTE 03 = Parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover) - Empresa ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de acesso à praia artificial municipal, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e

contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, correspondente ao lote 01 do edital.
VALOR: R$ 1.070.305,01 (um milhão, setenta mil, trezentos e cinco reais e um centavo).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1–055 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da praia artificial municipal, com a construção de sanitários e vestiários, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, correspondente ao lote 02 do edital.
VALOR: R$ 337.119,66 (trezentos e trinta e sete mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria e Comércio, 001 Departamento de Indústria e Comércio, 27.695.0016.1-067 Revitalização da Praia Artificial, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, correspondente ao lote 03 do edital.
VALOR: R$ 682.165,01 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1–055 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C6D1ADA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ATÉ 26/12/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 , cujo objeto é Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Ismael Batista

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A75B107B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 32/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 32/2021

SÚMULA- Conceder férias a servidora efetiva Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos

O Sr. ***Milson Monteiro Teles****, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei*, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede (10) dez dias de férias pelo período de 01 de outubro/2021 à 10 de outubro/2021, a Srta. **Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº 47063765-1, servidora efetiva ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração – C-03, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2020 à 30 de setembro de 2021.

Art 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 22 de setembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:1F946C90

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 418/2021

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 418/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 849 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 850 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 970 - 339030 - 00496 - MATERIAL DE CONSUMO	**7.300,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 972 - 339030 - 00497 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**18.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 833 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**4.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 893 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 971 - 339039 - 00496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**7.300,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 973 - 339039 - 00497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.500,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**18.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de setembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0A74139D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 273/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da *FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU*, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º **- Designar**, a servidora pública municipal **ELISANGELA LISBOA FANTIN**, portadora da cédula de identidade registro geral nº 7.311.420-9. Devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 037.068.299-83, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social desde 12 de março de 2007, para responder **interinamente** pela ouvidoria de saúde de Paiçandu.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora – Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97FBA7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 417/2021

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior e Excesso de Arrecadação, *no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe são conferidas pela da Lei Municipal nº 3051/2022, datada de 17 de setembro de 2021.

Decreta:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro do exercício anterior** e **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** nas despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
06 – Secretaria de Obras
06.00.1 Departamento de Obras Publicas

15.451.0602-1.008.000 – Recuperação/Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas			
Ficha 0375	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00811	90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**90.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, no Valor de R$ **90.000,00** (noventa mil reais) será discriminado da seguinte maneira:
- O valor de **R$ 85.727,40 (**oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), será decorrente do **Superavit**

Financeiro do exercício Anterior referente o recurso do Convenio nº 1028299/2015- Pavimentação Asfaltica do Distrito de Água Boa.
- O valor de **R$ 4.272,60** (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), será decorrente do **Excesso de arrecadação da Aplicação Financeira** referente o recurso do Convênio nº 1028299/2015- Pavimentação Asfaltica do Distrito de Água Boa.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C3E96758

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°2.532/2017, convoca o (a) s conselheiro (a) s titulares e suplentes para participarem da 9ª Reunião ordinária a ser realizada;

DATA:21/09/2021
HORÁRIO:14h00min.
LOCAL: Google meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 20de agosto de 2021.

Atenciosamente,
NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:60BAB336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 33ª SESSÃO ORDINÁRIA - 14/9/2021

Ata resumida da 33ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 33ª (trigésima terceira) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 105 e 106/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 234 a 241/2021 e em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5748 ao 5751/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 21 (vinte e um) de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 107/2021 e das indicações 242 a 247/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:494453C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 1.002 CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 1.002/2021

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n.º 82/2011 e Lei Municipal n.º 3.693/2014
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias, no valor de R$ 1.192,14 (um mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos), à servidora pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no Curso Nova Licitação – Dispensa e Inexigibilidade de Licitações – Lei nº 14.133/2021, no período de 28/09 a 01/10/2021, em Curitiba/PR
Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

SERVIDORA	CPF	TOTAL DAS DIÁRIAS
Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos	089.288.179-86	R$ 1.192,14 (um mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A64273EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TARMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO D EPREÇOS Nº 01/2021 - PREGÃO 01/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO Nº. 01/2021

Objeto**:** aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: IDEAL GUAPO LTDA; CNPJ 03.626.094/0001-05.
Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, é reajustado de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 15/09/2021.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:CC07FAA1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 040 DE 22/09/2021 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 007 DE 3 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – C.I., NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DE PALMEIRA

Resolução n.º 040 de 22/09/2021

Ementa: Altera a Resolução nº 007 de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos – C.I., no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira.

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Considerando a necessidade da manutenção da transparência a administração das aplicações financeiras do RPPS de Palmeira;

Considerando, ainda, a necessidade de buscar o cumprimento do que determina a Portaria MPS nº 519/2011, o Manual do Pró-Gestão RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, aprovado pela Portaria SPREV nº 7, de 21 de fevereiro de 2020;

Resolve:

Artigo 1° - O artigo 2º da Resolução nº 007 de 3 de outubro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, sendo dentre eles:
O presidente do Conselho Administrativo, que acumulará o cargo de presidente do Comitê de Investimentos;
e 2 (dois) membros escolhidos mediante decisão colegiada do Conselho Administrativo, dentre os membros eleitos que compõem o Conselho Administrativo.
§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos, necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.
§ 2º - Os membros do Comitê de Investimento deverão possuir certificação conferida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme previsão no Manual do Pró-Gestão RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, aprovado pela Portaria SPREV nº 7, de 21 de fevereiro de 2020.

Artigo 2° - As demais disposições da Resolução nº 007 de 3 de outubro de 2012 permanecem inalteradas.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:03A2AE65

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021 - C E CARVALHO COMERCIAL ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos de uso odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8137/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 100/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **C E CARVALHO COMERCIAL ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: C E CARVALHO COMERCIAL ME
CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS ACIONADO POR ALAVANCA LATERAL E COM MOVIMENTO SUAVE, ENCOSTO ANATÔMICO, COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, COM BASE RESISTENTE EM POLIURETANO (PU), COM 5 RODÍZIOS, ESTOFAMENTO RESISTENTE, REVESTIMENTO SEM COSTURA E DENSIDADE ADEQUADA. COR VERDE CLARO	10,00	R$ 440,00	R$ 4.400,00

Valor Total Homologado - R$ 4.400,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: a) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; b) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Prazo de entrega: 30 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e deverão seguir todas as condições previstas no Anexo 01; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para

que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 100/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

C E Carvalho Comercial ME
CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO
CPF/MF sob o nº 007.976.549-17
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4B66A71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 18.298 DE 22/09/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ADRIANA ROCHINSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15136/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriana Rochinski	*021.740.199-65*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F56EDA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em enfermagem,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.

INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5151F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ.

Palmeira, 22 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

· RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FC941928

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSIELI DOS SANTOS DANTAS.

Palmeira, 22 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JOSIELI DOS SANTOS DANTAS**
Inscrição: 1900
Emprego público: TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:812D3E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GABRIELA SULENA VEIGA.

Palmeira, 22 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **GABRIELA SULENA VEIGA**
Inscrição: 2274
Emprego público: TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:185095B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DECRETO Nº 14.704 DE 22/09/2021 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 3578/2021;
Considerando a publicação do aviso de anulação do pregão eletrônico nº 45/2021 na edição nº 2347 do Diário Oficial no dia 13/09/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 69/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:06FDF7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021,** e a Empresa **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42**, neste ato representada pela **Sr. Marajá Serafim de Souza**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 591.077.151-53.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 030/2021, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA -EPP**, para eventual aquisição sob demanda de produtos elétricos, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, motivado pela não entrega do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº10557/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 68 (Caixa polic. com lente polifásica cn1)

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 030/2021, **apenas com relação ao item 68 -** Caixa polic. com lente polifásica cn1; proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n°117/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA - EPP** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela secretaria visto que não houve a entrega do item registrado.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 68 (Caixa polic. com lente polifásica cn1).

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 591.077.151-53
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EB53452D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 06.2021

Emenda N° 06.2021 a Lei Orgânica Municipal

"Dispõe sobre acrescentar o Art. 98-B à Lei Orgânica do Município de Palmital, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentário Anual."

EMENDA A LEI ORGÂNICA N°06.2021:

Art. 1º A Lei Orgânica passa a vigorar acrescida do artigo *98-B*com a seguinte redação:
Art. 98-B As emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercícioanterior, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no §1°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1° deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.
§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária - LOA, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até trinta (30) dias ou ate 30 de setembro após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até trinta (30) dias ou ate 20 de novembro após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.
§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 10 Não constitui causa para impedimento técnico:
I – alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;
II – o óbice que possa ser sandado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,
III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.
Art. 2º Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte um (21.09.de 2021) .

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

JOSÉ KATCHUK
vice presidente

JOELSON GONÇALVES
1º secretario

SILVIONEI DE JESUS ALVES
2º secretario

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:21D5A274

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

SÚMULA: Concedo Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, resolve:

CONDEDER

Art. 1º – A Servidora Pública **SIRLEY TEREZINHA VICENTIN,** 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozados a partir de **22 de setembro de 2021 a 11 de outubro de 2021**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.
Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**13 de outubro de 2021).**
Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Palmital, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9FBE8D5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010.2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, **CONVOCA**, a todos os munícipes de Palmital, para **Audiência Pública** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 28 de setembro de 2021 (terça-feira) às 14 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas fiscais pelo **Poder Executivo Municipal de Palmital e Secretaria Municipal de Saúde de Palmital** do 2º quadrimestre do ano de 2021.

Em regra, habitualmente, todas as Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Palmital são abertas a participação das associações, conselhos, entidades, instituições e membros da comunidade, além dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Palmital, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

– ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Presidente

– JOELSON GONÇALVES
Relator

– SILVIONEI DE JESUS ALVES
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3218F117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 64-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº64/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA PRINCIPAL S/N, 0 - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE,Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.075.504/0001-10, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) HERIBERTO PAULO SPELMANN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.862.639-15 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZNAMENTO, TRATAMENTO E DESTINÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PLAMITAL-PR, (CONFORME O ANEXO I).

DATA DO CONTRATO: 22/09/2021 (vinte e dois dias de setembro de 2021)

VIGÊNCIA: 21/09/2022 (vinte e um dias de setembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 45.450,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5BAAB0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 61-2021IRRIGABEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº61/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 99/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 0 - CEP: 85880000 - Bairro: Jardim Panorama, Itaipulândia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.957.001/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROBERTO APARECIDO GIORGI, portador do RG nº 85446932 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.528.219-00 denominada CONTRATADA.
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 2MM PARA ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 16199/2013, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, FRETE, IMPOSTOS, E DEMAIS TESTES NECESSÁRIOS, COM GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DATA DA ENTREGA.

DATA DO CONTRATO: 16/09/2021 (dezesseis dias de setembro de 2021)

VIGÊNCIA: 15/09/2022 (quinze dias de setembro de 2022).

VALOR TOTAL: R$ 118.950,00 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D6238362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº65/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: INVIOLAVEL PITANGA EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA GETULIO VARGAS, 235, 0 1. 1º ANDAR - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO,Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.615.047/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ADIR JORGE KOWALSKI, portador do RG nº 31241480 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.003.239-04 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 22/09/2021 (vinte e dois dias de setembro de 2021)

VIGÊNCIA: 21/09/2022 (vinte e um dias de setembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 52.298,40 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:59667846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/) e no endereço www.palmital.pr.gov.br na data de 11/05/2021.
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso I, II e III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Sumula 473 STF;
CONSIDERANDO que a ordem de classificação permanece inalterada;
RESOLVE revogar a convocação do Edital de Convocação nº 04/2021 no Processo Seletivo Simplificado "PSS" n.º 01/2021.
Em garantia ao direito de convocação futura o candidato que teve sua convocação revogada, retorna à lista de candidatos a serem chamados nos termos do referido Processo.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:73419CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 127/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PETRY E OLIVEIRALTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA VICENTE MACHADO, 3813 - CEP: 85813251 - bairro: canadá, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.155.251/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIRCE BEATRIZ PETRY OLIVEIRA, portador do RG nº 31652189 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.599.669-68 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIOS NATALINOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 22/09/2021 (vinte e dois dias de setembro de 2021)

VIGÊNCIA: 19/01/2022 (dezenove dias de janeiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 28.980,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1CB27868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 21 de setembro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2021.
Processo Administrativo nº 2021/05/2026

Referência: Aquisição de Persianas Verticais

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, para **"Aquisição de Persianas Verticais."** *atendendo as necessidades da autarquia*. *Empresa*: **Caroline Fagundes Camargo - Ilha do Mel - Persianas,** CNPJ: 27.857.568/0001-80 no valor total de **R$ 8.860,00** (Oito Mil, Oitocentos e sessenta Reais).

Considerando a desnecessidade da publicação nos casos do inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7A3CAE77

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar as Servidoras **Ariane Silva de Oliveira**, CPF nº 028.796.889-81, matrícula nº 90059, como **FISCAL DE CONTRATO e Mirian Martiniano dos Santos Veiga**, CPF nº 033.523.789-40, matrícula nº 90058 como fiscal substituta para acompanhar e fiscalizar o contrato "Aquisição de Persianas", de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e contrato nº 012/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021 – firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa **Caroline Fagundes Camargo, CNPJ : 27.857.568/0001-80.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 22 de Setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E026368B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2021

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Caroline Fagundes Camargo – CNPJ: 27.857.568/0001-80
DATA: 22/09/2021.
OBJETO: Aquisição de Persianas Verticais, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Compra Direta por dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 2021/05/2026, Dispensa de Licitação 005/2021.
CONTRATO: nº 012/2021 de 22/09/2021.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Caroline Fagundes Camargo
Fiscal do Contrato: Ariane Silva de Oliveira e Mirian Martiniano dos Santos Veiga.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9005D5CA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 120/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/05, EM FACE DE DECIÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida, através da Portaria nº 041, de 30 de julho de 2014, à beneficiária **ZULEIDE CORREA**, ocupante do cargo efetivo de Auxilia de Serviços Gerais, matrícula 03174, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, passando o benefício a ter como fundamento legal a disposta no Art. 40,§1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, art.16, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 929,05 (Novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2. Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º A presente revisão será implantada em folha do corrente mês, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, após efetivo pagamento, o beneficiário apresentar recurso à decisão ou, caso queira, optar pelo retorno à atividade, caso o silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 20 de setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:3FF5D959

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 121/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECIÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Especial do Magistério) concedida, através da Portaria nº 043, de 10 de agosto de 2016, à beneficiária **ANDREA MARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO LHEHUM**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 03178, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal a disposta no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, art.16, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF – Especial do Magistério.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.121,43 (Dois mil, cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2. Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º A presente revisão será implantada em folha do corrente mês, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, após efetivo pagamento, o beneficiário apresentar recurso à decisão ou, caso queira, optar pelo retorno à atividade, caso o silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 20 de setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:425D96EE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 123/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECIÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Especial do Magistério) concedida, através da Portaria nº 036, de 13 de julho de 2016, à beneficiária **LIALIZ ORZENN WAESS MARANHÃO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 0348, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, art.16, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF – Especial do Magistério.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.022,68 (Dois mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2. Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º A presente revisão será implantada em folha do corrente mês, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, após efetivo pagamento, o beneficiário apresentar recurso à decisão ou, caso queira, optar pelo retorno à atividade, caso o silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 22 de setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:73A495D4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 124/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 10975/2021-CAGE, exarado no Processo nº 547660/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 015, de 27 de março de 2013, Portaria nº 049, de 22 julho de 2020, e Portaria nº 102, de 30 de agosto de 2021, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada **MARIA ALVES SILVA**, matrícula 33632, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 891,11 (Oitocentos e noventa e um reais e onze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 840,35 (Oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 22 de setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:20088169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.899

PORTARIA Nº 3.899

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Edina Ribeiro Modesto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.534/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de EDINA RIBEIRO MODESTO, matrícula nº 96.365-1, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67C98A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.898

PORTARIA Nº 3.898

"Relota o servidor municipal Mauro Lourenço para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o contido no protocolado nº 24.644/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MAURO LOURENÇO, Agente Operacional, matrícula nº 10.127-1, na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:71782D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.897

PORTARIA Nº 3.897

"Relota o servidor municipal Jefferson Nunes da Rocha para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o contido no protocolado nº 25.664/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JEFFERSON NUNES DA ROCHA, Agente Operacional, matrícula nº 6.203-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D13026B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, em atendimento às Secretariais Municipais de Saúde e Meio Ambiente. I.D. 897815
TIPO: Menor Preço Total do Lote/Item
DATA DA ABERTURA: 06/10/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 906.176,27 (novecentos e seis mil, cento e setenta e seis e vinte e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2021

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BCDEE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE DE PARANAVAI-PR, **CONVOCA** através do presente

edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Apae, Rua Guanabara nº 371- Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí-Pr, às 14:00 horas, do dia 22 de Outubro de 2021, e em segunda convocação às 14:30min, com a seguinte ordem do dia:
1- Alteração no Código e Descrição da Atividade Econômica Principal do CNPJ.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Paranavaí, 22 de Setembro de 2021.

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Pereira Batista
Código Identificador:EAE6DAF2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RETIFICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Pregão Eletrônico Nº 008/2021

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, , torna público para conhecimento dos interessados, sobre a RETIFICAÇÃO referente ao PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tendo como objeto a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e afins destinados ao Consórcio CICA, que teve o aviso de licitação publicado no dia 16 de setembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2350, com data de abertura prevista para o dia 05 de outubro de 2021, as 09:30 horas, para retificar a seguinte informação contida no Termo de Referência e Edital de licitação:

Onde se lê:

Lote 01
Impressora HP Laser Jet 1536dnf MFP

Item
Descrição
Qtdade
Und
Valor Unitário
Valor Total
12 meses

09
Hora técnicas – manutenção preventiva e corretiva.
40
Hrs
R$ 80,00
R$ 80,00

Valor Total R$ 1.271,76

Lote 02
Impressora HP Color Laser Jet Pro MDF M176n

Item
Descrição
Qtdade
Und
Valor Unitário
Valor Total
12 meses

06
Hora técnicas – manutenção preventiva e corretiva.
40
Hrs
R$ 80,00
R$ 80,00

Valor Total R$ 567,41

Lote 03
SERVIDOR TORRE INTEL CENTRIUM SC-T1200 QUAD CORE XEON 1231V3 HT 3.4GHZ 8GB UDIMM 500GB DVDRW PROCESSADOR INTEL QUARTA GERAÇÃO
Processador: Intel Xeon E3-1231V3 Quad Core 3.4GHZ - Cache: 8MB - Haswell

Item
Descrição
Qtdade
Und
Valor Unitário
Valor Total
12 meses

04
Hora técnicas – manutenção preventiva e corretiva.
40
Hrs
R$ 40,00
R$ 40,00

Valor Total R$ 4.711,00

Lote 08
Impressora Brother MFC – L2740DW modelo TN-660

Item
Descrição
Qtdade
Und
Valor Unitário
Valor Total
12 meses

03
Película do Fusor
1
Unid
R$ 160,00
R$ 160,00

Itens 5.1 do edital de licitação e item 3.3 do termo de referência:
.... O valor total estimava para a licitação atinge o montante de R$ 48.697,97 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) .

Leia-se:

Lote 01
Impressora HP Laser Jet 1536dnf MFP

Item
Descrição
Qtdade
Und
Valor Unitário
Valor Total

12 meses

09
Hora técnicas – manutenção preventiva e corretiva.
40
Hrs
R$ 80,00
R$ 3.200,00

Valor Total R$ 4.391,76

Lote 02
Impressora HP Color Laser Jet Pro MDF M176n

Item
Descrição
Qtdade
Und
Valor Unitário
Valor Total
12 meses

06
Hora técnicas – manutenção preventiva e corretiva.
40
Hrs
R$ 80,00
R$ 3.200,00

Valor Total R$ 3.687,41

Lote 03
SERVIDOR TORRE INTEL CENTRIUM SC-T1200 QUAD CORE XEON 1231V3 HT 3.4GHZ 8GB UDIMM 500GB DVDRW PROCESSADOR INTEL QUARTA GERAÇÃO
Processador: Intel Xeon E3-1231V3 Quad Core 3.4GHZ - Cache: 8MB - Haswell

Item
Descrição
Qtdade
Und
Valor Unitário
Valor Total
12 meses

04
Hora técnicas – manutenção preventiva e corretiva.
40
Hrs
R$ 80,00
R$ 3.200,00

Valor Total R$ 4.711,00

Lote 08
Impressora Brother MFC – L2740DW modelo TN-660

Item
Descrição
Qtdade
Und
Valor Unitário
Valor Total
12 meses

03
Película do Fusor
1
Unid
R$ 168,85
R$ 168,85

Os Itens 5.1 do edital de licitação e 3.3 do termo de referência: .... O valor total estimava para a licitação atinge o montante de R$ 54.937,97 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) .

Permanecem inalterado as demais condições em edital.

Essa retificação está nos termos da Lei 8.666/93, art. 21 §4º: Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Paranavaí, 22 de setembro de 2021.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira do CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7317108F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATA DO CONSELHO DIRETOR

ASSEMBLÉIA DO CONSELHO DIRETOR DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2.021.
Reuniu-se no dia dezessete de setembro do ano de dois mil e vinte e um as 9:30 horas, pelo sistema on line da rede mundial de computadores, através do aplicativo google meet o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar a fim de cumprir a seguinte pauta: 1) Tabela de Valores; 2) Assuntos Gerais. Participou da assembléia os prefeitos: Eliel Correia, Prefeito de Diamante do Norte; Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito de Paraíso do Norte; Fabiano Travain, Prefeito de Mirador; José Gabriel G. Fachiano, Prefeito de Santo Antonio do Caiuá; Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul; Otávio Henrique
G. Bono, Prefeito de Nova Londrina; Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito de Paranavaí; Mauro Lemos, Prefeito de Amaporã; José Aparecido da Silva, Prefeito de Marilena; Celso Maggioni, Prefeito de Planaltina do Paraná; Priscila Aparecida Lunardon Godoy Cavenaghi, Secretária de Saúde de São Pedro do Paraná; Mônica Andrea A.F.Figueredo, Secretária de Saúde de Cruzeiro do Sul; Maria Aparecida Bononi Marcelino, Secretária de Saúde de Terra Rica; Clayton de Paula Moro, Secretário de Saúde de Santa Isabel do Ivaí; Hébano Cássio de Farias, Secretário de Saúde de Paranapoema; Beatriz Stefanny Z. Ameiro, representante da Secretaria Municipal de São João do Caiuá. Deu abertura a reunião a senhora Nair Maria Vicchietti Dinis, Diretora Geral do CIS/Amunpar, cumprimentando a todos e dizendo da importância dessa da participação dos municípios nas decisões a serem tomadas. O senhor Freonizio Valente Presidente do CIS, usou da palavra e agradeceu participantes da assembleia. Falou dos avanços do Consórcio na última e na atual gestão. A seguir abordou o assunto sobre a Tabela de Valores que são os serviços próprios e terceirizados ofertados aos municípios e que não tem reajuste desde 2015. A senhora Nair explanou sobre o vazio assistencial nas consultas especializadas de alergia/Imunologia, hematologia, pneumologia, proctologia, mastologia, neuropediatria, cardiologia pediátrica, psiquiatria infantil, endocrinologia pediátrica e hepatologia, e que existe uma demanda reprimida nessas especialidades. Falou que os valores atuais são deficitários e não são atrativos para os profissionais das áreas. Continuando, sugeriu então para que nessas especialidades o valor fosse de R$ 110,00 (cento e dez reais) por consulta. Os procedimentos em dermatologia como retirada de verruga, cauterização e outros foi sugerido para passar de R$ 15,00 (quinze reais) para R$ 30,00 (trinta reais). Também os psiquiatras que forem atender ou atendem nas UBSs é sugerido o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) por consulta. As demais especialidades que não foram citadas continuam os valores já praticados. Foram feitas algumas considerações pelos prefeitos e colocado em votação o aumento da Tabela de Valores nesses serviços elencados o que foi aceito por unanimidade.
A seguir Diretora Geral, senhora Nair expôs a necessidade da atualização da Tabela de Diárias do CIS/Amunpar e deve ser atualizado pelo índice do IGPM de 2016 a 2021. O valor para Curitiba passou de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) para R$ 445,00

(Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais) e o valor para a região de R$ 48,78 (Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) passa para R$ 83,51 (Oitenta e Três Reais e Cincoenta e Um Centavo). Foi colocado em votação o reajuste das diárias e foi aceito por todos os participantes da assembleia. O Presidente do Consórcio, senhor Freonizio Valente abordou a questão que consta na Lei 15.608, sobre o credenciamento no Estado do Paraná, e que é necessário o cumprimento pelo CIS da citada lei. Informou aos prefeitos, secretários e representantes que os serviços ofertados devem ser cotizados pelo número de empresas credenciadas. Usando da palavra a gerente do Setor de Compras Lidiane Salles Pascuim afirmou sobre a equidade das divisões dos serviços entre as prestadoras, dizendo que "vai ser adotado o controle dentro do Sistema IDS sobre a distribuição de cotas a partir da semana que vem. Assim a legalidade será cumprida" acrescentou. Sendo o que tinha a tratar o Presidente do CIS agradeceu a todos e encerrou a reunião e solicitou que fosse lavrado a presente ata.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:424DEFC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 72/2019

Termo de aditivo n°4 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.72/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO. decorrente de Dispensa n° 11/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.491.159/0001-35. aditivam o contrato na importância de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 01 de setembro de 2021.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:61996912 DINIS:61996912968
968 Dados: 2021.09.09
10:36:16 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
CoordEnação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4C894864

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 72/2019

Termo de aditivo n°3 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.72/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS
PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO. decorrente de Dispensa n° 11/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a L2F
SISTEMAS WEB LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.491.159/0001-35. aditivam o contrato com término 30/09/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo -se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 01 de setembro de 2021.
NAIR MARIA Assinado de forma digital
VICHIETTI por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:6199691296 DINIS:61996912968
Dados: 2021.09.09 10:36:56
8 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:444D12F6

PROCURADORIA
LEI Nº 5.046/2021

Estabelece os Padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para a travessia de pedestres nas vias públicas do município de Paranavaí- PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. A Faixa Elevada para travessia de pedestres é aquela implantada no trecho da pista onde o pavimento é elevado conforme critérios e sinalização definidos nesta Lei e na Resolução 738, de 6 de setembro de 2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou outra regulamentação que a substitua, respeitando os princípios de utilização estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

Art. 2º. A implantação de Faixa Elevada para travessia de pedestre nas vias públicas dependerá de autorização expressa do órgão municipal com circunscrição sobre a via.

Art. 3º. A Faixa Elevada para travessia de pedestre deve atender às dimensões estabelecidas no art. 4º da Resolução 738, de 06 de setembro de 2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou outra regulamentação que a substitua.

Art. 4º. A Faixa Elevada para travessia de pedestres pode ser implantada pelo município, nas vias públicas, com medida de redução de velocidade de veículos automotores, em todos os locais onde haja constante cruzamento de pedestres.

Art. 5º. A Faixa Elevada para travessia de pedestres não pode ser implantada em trecho de via em que seja observada uma das seguintes características:
I - Curva vertical com declive superior a 6% ou curva horizontal ou interferência visual que impossibilite a visibilidade do dispositivo;
II - Pista não pavimentada, ou inexistência de calçadas;
III - ausência de iluminação pública ou específica.

Art. 6º. A implantação de Faixa Elevada para travessia de pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização, constando, no mínimo de:
I - Placas de Regulamentação "Velocidade Máxima Permitida", limitando a velocidade até um máximo de 30 km/h, sempre antecedendo a travessia, devendo a redução de velocidade da via ser gradativa, seguindo os critérios estabelecidos pelo CONTRAN;
II - Placa de Advertência "passagem sinalizada de pedestres", nas áreas comuns de pedestres ou "passagem sinalizada de escolares", nas proximidades das escolas, acrescidas da informação complementar "travessia elevada", antes e junto ao dispositivo, devendo esta última ser complementada com seta de posição;
III - demarcação em forma de triângulo na cor branca sobre a rampa de acesso da Faixa Elevada para travessia de pedestres;
IV - Demarcação de faixa de pedestres na área plana da Faixa Elevada para travessia de pedestres, conforme critérios estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN;
V - A área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil de alerta.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:498424EC

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - D. A. DO NASCIMENTO DE SOUZA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **D. A. DO NASCIMENTO DE SOUZA**, com sede na Rua Professor Geraldo Longo, 245, Jd. São Jorge – CEP: 87710-010, inscrita no CNPJ sob n° 19.201.214/0001-54, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora **DANILA ANGELICA DO NASCIMENTO DE SOUZA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Heitor Alencar Furtado x R. Oscarlini c. Duarte, Av. Heitor Alencar Furtado x Av. Euclides da Cunha e Av. Euclides da Cunha x R. Professor Geraldo Longo, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Setembro de 2021.

D. A. DO NASCIMENTO DE SOUZA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4F09E959

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - LABORATÓRIO PASTEUR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **LABORATÓRIO PASTEUR LTDA**, com sede na Rua Pernambuco, 1318, Centro – CEP: 87705-000, inscrita no CNPJ sob n° 77.927.358/0001-99, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Eduardo Ferreira Ribeiro**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 13 (treze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Paraná x Av. Heitor Alencar Furtado, Praça Portugal x Praça Portugal, Av. Heitor Alencar Furtado x Rua Souza Naves, Av. Heitor Alencar Furtado x Rua Riachuelo, Rua Pernambuco x Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Pernambuco x Rua Minas Gerais, Av. Rio Grande do Norte x Rua Minas Gerais, Rua Paraíba x Rua Getúlio Vargas, Avenida Distrito Federal x Av. Juscelino Kubitschek, Rua Amapá x Rua Rio Grande do Sul, Rua Sineval Fortes x Rua Luís Zaros, Rua Luís Spigolon x Av. Paraná e Rua Antônio Felipe x Praça da Xícara, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Setembro de 2021.

LABORATÓRIO PASTEUR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5079D473

PROCURADORIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, neste ato representado pelo Secretário Municipal Prefeito do Município, Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, bem como pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO;**

PERMISSIONÁRIO: COOPERVAI – Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí, CNPJ nº 05.842.274/0001-41, com sede na Rua Vereador José de Souza Leite, S/N, jardim Vila Operária, na cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pela Sra. **PATRÍCIA CRISTIANE DOS SANTOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 73-A, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal 22.826/2021, o presente termo tem por objetivo a Permissão de Uso de uma área de uma área de 644,89 (seiscentos e quarenta e quatro vírgula oitenta e nove) metros quadrados, localizada no Lote 19-A/21/35, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, matrícula 21.712, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, contendo uma edificação de alvenaria de 233,41 (duzentos e trinta e três vírgula 41) metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA se compromete a destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de ações e atividades voltadas à educação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contrapartida da presente permissão de uso, a PERMISSIONÁRIA terá as seguintes obrigações:
I- a responsabilizar-se pela alimentação dos animais existentes no Bosque Municipal, cujos alimentos serão fornecidos pelo Município;
II- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;
III- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;
IV- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
V- a cumprir as normas sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;
VI- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;
VII- a ceder a utilização do imóvel ao Município, sempre que necessária a realização de atividades de interesse do Poder Público;
VIII- arcar com as despesas de água, luz e telefonia;
IX- responsabilizar-se pelas despesas de manutenção da área edificada, mantendo-se sempre em boas condições de uso a parte elétrica, hidráulica, pintura e da alvenaria do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo a PERMISSIONÁRIA, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pelo PERMITENTE, cuja revogação deverá ser comunicada à PERMISSIONÁRIA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único: A PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área objeto da presente permissão de uso até o último dia do prazo descrito na cláusula anterior. Não ocorrida a desocupação no prazo assinalado, incidirá multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até a efetiva desocupação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas. Nesta hipótese, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) a partir do 31º dia, se não cumprida a desocupação.

CLÁUSULA OITAVA: A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.
Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO estará recebendo a área descrita nesta Permissão.

CLÁUSULA NONA: É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.
Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

CLÁUSULA DÉCIMA: Durante a vigência da presente permissão de uso, fica assegurado ao Poder Executivo do Município de Paranavaí a prerrogativa de utilizar a área permitida, para realização de ações de interesse do Poder Público.
geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro de Paranavaí como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.

Paranavaí-PR, 21 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO;
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PATRÍCIA CRISTIANE DOS SANTOS
Representante Legal da COOPERVAÍ

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2F11051D

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARANAVAÍ

SÚMULA**:** Aprovação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí - CMDPcD, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.575/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 22 de setembro de 2021.

NEIL EMIDIO JÚNIOR
Presidente do CMDPcD

ANEXO - REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Capítulo I – Objetivos

Art. 1º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí, por meio da Resolução nº 004/2021, a ser realizada no dia 07 de Outubro de 2021, no Salão de Eventos da Casa da Criança de Paranavaí – situado na Rua Amador Aguiar, s/nº – Jardim André Luiz, Paranavaí – PR e seguirá os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí tem por objetivo analisar, propor e deliberar sobre políticas públicas direcionadas para as pessoas com deficiência, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Capítulo II – Eixos Temáticos

Art. 3º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí, terá como tema geral "Cenário Atual e Futuro na implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência" que é o tema da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, subtema "Direito à Inclusão das Pessoas com Deficiência" e como eixos temáticos:
Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência;
Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;
Eixo 3: Financiamento das Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;
Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Capítulo III – Dinâmica e Metodologia da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí

Art. 4º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí será realizada em duas etapas distintas, conforme artigos seguintes.

Art. 5º A primeira etapa da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí constitui-se na realização das pré-conferências, no período de 21 à 24 de Setembro de 2021, previamente à Conferência Municipal, cujas discussões subsidiarão a eleição das propostas e deliberações referentes aos eixos propostos:
§ 1º As pré-conferências serão realizadas nos territórios correspondentes às seguintes instituições, datas, horários e locais:
I – CRAS Jd. Maringá, em 21/09/2021, às 08h30m, na sede da Associação de Proteção ao Amor Materno – APAM;
II - CRAS Vila Operária, em 22/09/2021, às 08h30m, na sede da Centro da Juventude.
III - CRAS Zona Leste, em 23/09/2021, às 08h30m, na sede da Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí Frei Rafael Mainka - Guarda Mirim.
IV - CRAS São Jorge, em 24/09/2021, às 8h30m, na sede da Associação Agentes da Paz – AGEPAZ.
§ 2º Em cada pré-conferência realizada, serão elaboradas até 04 (quatro) propostas para o Município e/ou Estado, para cada eixo temático;
§ 3º Os Relatórios Finais das Pré-Conferências deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência até o meio-dia do dia 29 de Setembro de 2021, para a sistematização das propostas apresentadas;
§ 4º É obrigatório que todos os Delegados tenham acesso à e-mail individual, pois o Manual do Participante e o link de acesso ao formulário para propostas de alterações e destaques no Regimento Interno, serão enviados por este meio de comunicação;

§ 5º Tendo em vista o momento atual de pandemia pela COVID-19, as Pré-conferências poderão contar com a participação de até 40 (quarenta) pessoas, conforme disponibilidade do local, devendo serem tomadas as medidas de prevenção a COVID-19 como uso de máscaras, higienização com álcool 70%, distanciamento social, entre outras recomendadas.

Art. 6º Ocorrerão atos preparatórios para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de orientar os Delegados sobre o funcionamento da Conferência e fornecer-lhes modos de votação e participação.
§ 1º No dia 01 de Outubro de 2021, será enviado o Regimento Interno e Manual do Participante, para conhecimento e apropriação dos Delegados, nos e-mails cadastrados pelos participantes da conferência, além de link para propostas de alterações e destaques no Regimento Interno, que deverão ser informadas até o meio-dia, do dia 05 de Outubro de 2021, para Análise da Comissão Organizadora e homologação final no dia do evento, 07 de Outubro de 2021.
§ 2º Os 04 (quatro) eixos temáticos e as propostas elaboradas durante as pré-conferências, as quais subsidiarão as discussões, propostas e deliberações na conferência, estão descritos no Manual do Participante. Na conferência, a escolha deverá ser de até 03 (três) propostas de cada eixo temático, que são 04 (quatro), resultando em 12 (doze) propostas.

Art. 7º As propostas de moções deverão ser encaminhadas até as 10h30m, do dia da Conferência, sendo que na Plenária Final serão lidas e apresentadas para votação aquelas que tenham assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos delegados participantes.

Capítulo IV – Realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí

Art. 8º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí terá início às 07h30m do dia 07 de Outubro de 2021, com credenciamento; abertura oficial da Conferência, com participação de autoridades convidadas; homologação do Regimento Interno; palestra sobre o tema do evento com explanação dos eixos; realização de grupos de trabalho; leitura e votação das propostas mais relevantes levantadas durante os trabalhos em grupos; leitura e votação das moções encaminhadas pelos delegados e participantes; e eleição dos Delegados para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Art. 9º A organização do evento é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí – SEMAS.

Art. 10 O CMDPCD acompanhará o processo organizativo, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí.

Art. 11 Durante a realização da Conferência Municipal e pré-conferências deverão ser garantidas as vagas de delegados para as pessoas com deficiência ou seus representantes legais, não vinculados a nenhuma Organização da Sociedade Civil, aos quais atuarão em representação dos usuários.

Art. 12 O Município deverá proceder o preenchimento da ficha de inscrição e a indicação dos Delegados para a Conferência Estadual e encaminhá-las ao Escritório Regional da SEJUF/PR, juntamente com os instrumentais das propostas municipais aprovadas, em até 07 (sete) dias úteis após a realização da Conferência Municipal.

Capítulo V – Membros da Conferência

Art. 13 Poderão participar da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí as pessoas inscritas na condição de:
§ 1º Delegados natos: sendo eles os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí, titulares e suplentes;
§ 2º Delegados, distribuídos de forma paritária entre as organizações governamentais e da sociedade civil:
I - Delegados governamentais, indicados pelas organizações governamentais do município;
II - Delegados da sociedade civil, que poderão ser indicados pelas instituições não governamentais do município, considerando os seguintes segmentos:
a) Representantes de organizações da sociedade civil de atendimento, defesa e assessoramento às pessoas com deficiência;
b) Representantes de usuários e/ou seu responsável que seja pessoa com deficiência.
§ 3º Convidados, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 14 A Participação de Delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

Art. 15 Os Delegados e convidados deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí, entre as 07h30m e 08h30m, do dia 07 de Outubro de 2021, no local da Conferência e tem como objetivo identificar os participantes e sua representação.

Art. 16 As inscrições dos delegados para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí, deverão ser feitas pela plataforma Sympla, através de link a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora, até o dia 30 de Setembro de 2021.

Art. 17 As vagas de Delegados para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí foram estabelecidas pela Comissão Organizadora, considerando o número de instituições governamentais e não governamentais do município.

Capítulo VI – Da Organização do Evento

Art. 18 A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí será presidida pelo Presidente do CMDPCD, ou representante indicado por este.

Art. 19 A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMDPCD, por meio da Resolução nº 004/2021, e terá as seguintes atribuições:
I - Propor critérios de definição do número de Delegados para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí;
II - Indicar o local da realização I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí;
III - Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí;
V - Indicar e convidar o (a) palestrante;
VI - Indicar a coordenação de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos grupos de trabalhos;
IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
XI - Coordenar a sistematização do Relatório Final da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí.

Art. 20 A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII – Eleição dos Delegados para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná

Art. 21 A representação do município de Paranavaí na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná será composta por 01 (um) Delegado eleito entre os delegados da Conferência Municipal mediante eleição a ser realizada no dia da Conferência.
§ 1º Cada Delegado votará no número de vagas, 01 (uma) vaga, de acordo com o critério de divisão estabelecido conforme a Deliberação nº 002/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, sendo que a divisão de Delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual, será 01 (um) delegado da sociedade civil, pessoa com deficiência ou seu representante legal, bem como representante de entidade que atue na defesa, promoção ou garantia de direitos de pessoa com deficiência.
§ 2º Em caso de empate entre os Delegados eleitos, prevalecerá a indicação do Delegado com mais idade.
§ 3º Em caso de omissão na votação, o Delegado que se omitir perderá o direito à voto.

Art. 22 O Delegado que representará o município de Paranavaí na Conferência Estadual deverá participar de todo o processo da Conferência.

Capítulo VIII - Recursos

Art. 23 As despesas da realização e divulgação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí serão custeadas com dotação orçamentária própria, estabelecida na lei orçamentária anual do Poder Executivo.

Capítulo IX – Disposições Finais

Art. 24 Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí.

Art. 25 Sempre que houver descumprimento do presente regimento, assegura-se aos participantes o direito de levantar questões de ordem, durante o período da conferência à Comissão Organizadora.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1B12E42D

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.850/2021

Outorga permissão de uso de uma área no Complexo Esportivo Jardim Simone, campo de futebol e praça, (Área 2), conforme processo de seleção instaurado pela Portaria 22/2020

Considerando o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município, bem como o processo de seleção formalizado pela Portaria 022/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada em favor do Sr. **JOSÉ VICÊNCIO DE BARROS,** brasileiro, maior, capaz, RG 6.487.823-4, CPF 024.785.819-65, residente na Rua Guinther Wolgang Koehler número 17, Conjunto Tânia Mara, Paranavaí - Paraná, a Permissão de Uso de uma área de 53,10m2 no Complexo Esportivo Jardim Simone, campo de futebol e praça, (Área 2), conforme processo de seleção instaurado pela Portaria 22/2020.

Art. 2º Como contrapartida da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO terá as seguintes obrigações:
I - Responsabilizar-se pela limpeza, jardinagem, roçada e conservação do Complexo Esportivo;
II - Construção, limpeza e manutenção de banheiro público masculino e feminino
III - pagar uma contraprestação pecuniária mensal de R$ 100,00 (cem reais), cujo valor vencerá todo dia 10 (dez) de cada mês. Após o vencimento, incidirá multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aferida pelo INPC. O valor da remuneração da presente permissão será atualizada anualmente pelo INPC.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se ainda:
I- a zelar, cuidar e manter sempre limpa a área ora permitida;
II- promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;
III- não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
IV- pagar pontualmente a remuneração da presente concessão;
V- cumprir as normas trabalhistas, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades comerciais desempenhadas no imóvel objeto da permissão de uso;
VI- cumprir as normas e regulamentos municipais quanto ao uso e funcionamento de atividades na Praça dos Pioneiros;
VII- submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem móvel cedido.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pelo PERMISSIONÁRIO, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pelo PERMITENTE, cuja revogação deverá ser comunicada ao PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único: O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar o imóvel objeto da presente permissão de uso até o último dia do prazo descrito na cláusula anterior. Não ocorrida a desocupação no prazo assinalado, incidirá multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) até a efetiva desocupação.

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas. Nesta hipótese, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) a partir do 31º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 8º A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará o PERMISSIONÁRIO autorizado a vistoriar o imóvel permitido, bem como a realizar melhoramentos no mesmo.
Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria no imóvel, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO estará recebendo o imóvel.

Art. 9 É obrigação do PERMISSIONÁRIO entregar o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.
Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO está devolvendo a posse do imóvel.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal de Paranavaí, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2289AD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 979/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Procurador do Município.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELI ANTUNES, protocolado sob n° 0077.0079770/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELI ANTUNES,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO –** Matrícula n° 4524, lotado (a) na **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (34 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0079770/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 23/08/2021 e término em 29/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0EE28AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 980/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI, protocolado sob n° 0077.0078274/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4255, lotado (a) na **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0078274/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 03/11/2021 e término em 11/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD2B6F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 978/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Procurador do Município.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILSON JOSÉ DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0080710/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GILSON JOSÉ DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO –** Matrícula n° 3968, lotado (a) na **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2008 a 01/03/2018 (06 dias) e 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0080710/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 23 dias, com início em 07/10/2021 e término em 29/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F02A3BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 977/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIO CAVALCANTE BATISTA DE ARAÚJO, protocolado sob n° 0077.0076881/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIO CAVALCANTE BATISTA DE ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 6547, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0076881/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 28/09/2021 e término em 07/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:934A5715

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 41/2021

A Procuradora-Geral Interina do Município de Paranavaí, no uso das atribuições, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº 041/2020, referente à Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON LINE DE RECORTES DOS DIÁRIOS OFICIAIS DO PARANÁ E DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, COM PESQUISA EM NOME DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ E/OU VARIAÇÕES, PARA ACOMPANHAMENTO DAS INTIMAÇÕES NOS PROCESSOS JUDICIAIS, TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E TRIBUNAIS SUPERIORES,** através da Procuradoria Geral do Município de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 18.001.02.062.0002.2.661.3390.39 (1365); pela seguinte pessoa jurídica: **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.961.142/0001-40, no valor de **R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).**

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

SUELI ANTUNES
Procuradora-Geral Interina do Município

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:296C7E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença ao Prefeito do Município de Pato Branco, Robson Cantu, para ausentar-se do país.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no art. 211 combinado com o inciso VI do art. 30 do Regimento Interno e inciso XIV do art. 14 da Lei Orgânica Municipale considerando o Ofício nº 412/2021/GP, assinado pelo Prefeito Robson Cantu, aprovado na sessão ordinária realizada em 22 de setembro de 2021, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede licença ao Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Robson Cantu, para ausentar-se do país no período de 3 a 18 de outubro de 2021, em viagem à Dubai - Emirados Árabes Unidos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
Vice-Presidente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
1° Secretário

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
2ªSecretária

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E05D7005

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eMCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA,CNPJ/MF:04.198.254/0001-17. **Objeto**: Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software(Adobe Premier, vigência de 36 meses), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O valor total do presente contrato é de R$ 5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta seis) meses, a parti de sua publicação. **Dotação**: 136/3.3.90.40.11.00.00 Locação de Softwares.**Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 14/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 20 de setembrode 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

MÁRCIA CAETANO DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F9644406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: Município de Pato Branco e *ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco*. OBJETO: objeto a prestação de *Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia*, DOTAÇÃO: Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Valor Com base no Art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, e, diante da solicitação levada a termo mediante o protocolo n.º 438563/2021, a Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. .

Pato Branco 22 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4869141D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 58/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração e Finanças, e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ***Editora Bem Paraná Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 76.637.305/0001-70, com o valor total de ***R$ 27.200,00***.

Pato Branco, 20 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4A6EAB55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 101/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021 – PROCESSO N.º 146/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Editora Bem Paraná Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 27.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia, após a execução dos serviços. DOTAÇÃO: 1676 – 11557. GESTOR: Secretário Executivo e Secretário Interino de Administração e Finanças. FISCAL: Mariane Aparecida Martinello.

Pato Branco, 20 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RONEY RODRIGUES PEREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D4B9B688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 52/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e fórmulas alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, suprindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, ADJUDICO seu objeto para a empresa: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, com o valor total de R$ 258.600,00; Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com o valor total de R$ 166.873,00; Nutriport Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com o valor total de R$ 464.355,00; Prodiet Nutrição Clinica Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53, com o valor total de R$ 368.500,00 e Sustentare EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.844.833/0001-34, com o valor total de R$ 64.995,00.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4C15059C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302 A 306/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – PROCESSO n.º 125/2021 OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e fórmulas alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, suprindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, PRAZOS DO OBJETO: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo máximo de **07 dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; A entrega dos produtos deve ser realizada no Centro de Abastecimento da Saúde – CAS. Demais especificações conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2742-11080. GESTOR: Secretária de Saúde FISCAL: Silvana Aparecida Turato Longhi – Nutricionista; Substituta: Enfermeira, Janine Gehrke Pessotto. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 302/2021. Partes: Município de Pato Branco e Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda, com o valor total de R$ 258.600,00. ARP n.º 303/2021: Partes: Município de Pato Branco e Merco Soluções em Saúde S-A, com valor total de R$ 166.873,00. ARP n.º 304/2021. Partes: Município de Pato Branco e Nutriport Comercial Ltda, com valor total de R$ 464.355,00. ARP n.º 305/2021. Partes: Município de Pato Branco e Prodiet Nutrição Clinica Ltda, no valor de R$ 368.500,00. ARP n.º 306/2021. Partes: Município de Pato Branco e Sustentare EIRELI, no valor de R$ 64.995,00.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:07B93D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 40/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 13/2021 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Jorge Wanderlei Aires pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 1.121,47 (mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: Participação no curso "Obras Municipais, Contratação, Fiscalização e Pavimentação", a realizar-se pela Unipublica nos dias 28 de setembro a 1º de outubro de 2021, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 22 de setembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:22DC9D3D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 41/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 14/2021 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada fora do Estado do Paraná) a Vereadora Karina Souza Rosa pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 356,02 X 3 = R$ 1.068,06
VALOR TOTAL: R$ 1.068,06
DESTINO: BLUMENAU - SC
MOTIVO: Participação no curso "Comunicação Persuasiva e Oratória", a realizar-se nos dias 30 de setembro a 3 de outubro de 2021, na cidade de Blumenau – SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 22 de setembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2757B94B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93,combinado com art.13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório n° 12/2021, declarou a inexigibilidade de Licitação para contratação UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ n° 36.731.728/0001-30 para a inscrição no Curso " OBRAS MUNICIPAIS, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem n° 13/2021.
Contratado: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME CNPJ Nº 36.731.728/0001-30
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.190,00 (Dois Mil Cento E Noventa Reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 21 de Setembro de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0A1F0A02

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 12/2021, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 21 de Setembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A8E7656B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93,combinado com art.13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório n° 11/2021, declarou a inexigibilidade de Licitação para contratação ALTIVA BRASIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ n° 07.944.321/0001-00 para a inscrição no Curso " COMUNICAÇÃO PERSUASIVA E ORATÓRIA", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem n° 14 /2021.
Contratado: ALTIVA BRASIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS CNPJ Nº 07.944.312/0001-00.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.128,00 (Dois Mil Cento E Vinte E Oito Reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 20 de Setembro de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C01D4DE6

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da ALTIVA BRASIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME, CNPJ Nº 07.944.312/0001-00, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 11/2021, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 20 de Setembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F0B83B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1549/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1549/2021 de 22 de Setembro de 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5FF6177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1550/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1550/2021 de 22 de Setembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar advindo de operação de crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Paula Freitas, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 1805	Obras e Instalações	3.500.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação através de operação de crédito autorizadas por Lei.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7765BC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1548/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1548/2021 de 22 de Setembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "Rua Mathias Franco Sobrinho" a rua cujo início parte do entroncamento com a BR 476, Km 342,250, na localidade de Rondinha, com extensão aproximada de 2.200 (dois mil e duzentos) metros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à identificação e sinalização desta Rua com a nova denominação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:51196E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, para acolhimento dos pacientes e/ou acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, que realizam tratamento fora de domicilio (TFD) em hospitais e clínicas no Município de Campina Grande do Sul/PR.

_____
FORNECEDOR: MINEIA SCARIOT BRUSKE
ITEM que venceu:
Item 01 – Valor Total: R$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

_____
Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B6728097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 61/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 882021
LICITAÇÃO Nº 61/2021-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, para acolhimento dos pacientes e/ou acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, que realizam tratamento fora de domicilio (TFD) em hospitais e clínicas no Município de Campina Grande do Sul/PR.

FORNECEDOR: MINEIA SCARIOT BRUSKE
ITEM que venceu:
Item 01 – Valor Total: R$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

_____
Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1C91CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021
CONTRATADO: MINEIA SCARIOT BRUSKE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, para acolhimento dos pacientes e/ou acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, que realizam tratamento fora de domicilio (TFD) em hospitais e clínicas no Município de Campina Grande do Sul/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).**

_____
Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:986AC42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 242/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MINEIA SCARIOT BRUSKE
Valor.....: R$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (247),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (248).
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, para acolhimento dos pacientes e/ou acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, que realizam tratamento fora de domicilio (TFD) em hospitais e clínicas no Município de Campina Grande do Sul/PR.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7B5E7C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....88/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....61/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....47/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, para acolhimento dos pacientes e/ou acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, que realizam tratamento fora de domicilio (TFD) em hospitais e clínicas no Município de Campina Grande do Sul/PR.

Fornecedor:

MINEIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ 05.639.875/0001-51

Vigência: 22/09/2021 à 22/09/2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2544B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 384/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 10/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1E862A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 385/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 385/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para órtese e prótese - Curativos, no dia 14/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2C5BC443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 386/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 386/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 14/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6C64288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 387/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 387/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00

Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para órtese e prótese – Medida de prótese, no dia 15/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2222E2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 388/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 15/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0BD9C29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 389/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Angelina Caron, necessitando de transporte separado, no dia 15/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A49B7FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 390/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas, no dia 16/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:32A92DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 391/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 17/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DBEDE22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 392/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 392/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Angelina Caron, necessitando de transporte separado, no dia 17/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6699896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 393/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 20/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5F302157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 394/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente idosa cadeirante – Hospital Cruz Vermelha, no dia 20/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3CE70EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 395/2021 – de 22 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 21/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AD374E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2021

OBJETO: de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

8724 - A G KIENEN & CIA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
03 itens - Valor Total: R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

7476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
09 itens - Valor Total: R$ 21.745,12 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

11785 – CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
41 itens - Valor Total: R$ 80.316,50 (Oitenta mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

10187 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$ 23.011,80 (Vinte e três mil, onze reais e oitenta centavos).

12034 - CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
07 itens - Valor Total: R$ 14.746,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais).

8278 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
17 itens - Valor Total: R$ 64.718,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais).

8718 - DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

12031 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

11048 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
10 itens - Valor Total: R$ 17.213,84 (Dezessete mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

12030 - FERNAMED LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

12039 - GRAMS & GRAMS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
18 itens - Valor Total: R$ 89.028,50 (Oitenta e nove mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

12038 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
16 itens - Valor Total: R$ 76.135,22 (Setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

8048 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
43 itens - Valor Total: R$ 95.391,74 (Noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

12036 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$ 13.190,00 (Treze mil, cento e noventa reais).

_____

TOTAL GERAL: R$ 521.366,72 (Quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:F78605FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021

A Pregoeira municipal Sr.ª RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 29/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

8724 - A G KIENEN & CIA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
03 itens - Valor Total: R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

7476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
09 itens - Valor Total: R$ 21.745,12 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

11785 – CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
41 itens - Valor Total: R$ 80.316,50 (Oitenta mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

10187 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$ 23.011,80 (Vinte e três mil, onze reais e oitenta centavos).

12034 - CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
07 itens - Valor Total: R$ 14.746,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais).

8278 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
17 itens - Valor Total: R$ 64.718,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais).

8718 - DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

12031 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

11048 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU

10 itens - Valor Total: R$ 17.213,84 (Dezessete mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

12030 - FERNAMED LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

12039 - GRAMS & GRAMS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
18 itens - Valor Total: R$ 89.028,50 (Oitenta e nove mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

12038 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
16 itens - Valor Total: R$ 76.135,22 (Setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

8048 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
43 itens - Valor Total: R$ 95.391,74 (Noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

12036 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$ 13.190,00 (Treze mil, cento e noventa reais).

_____

TOTAL GERAL: R$ 521.366,72 (Quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:F867D45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

8724 - A G KIENEN & CIA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
03 itens - Valor Total: R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

7476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
09 itens - Valor Total: R$ 21.745,12 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

11785 – CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
41 itens - Valor Total: R$ 80.316,50 (Oitenta mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

10187 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$ 23.011,80 (Vinte e três mil, onze reais e oitenta centavos).

12034 - CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
07 itens - Valor Total: R$ 14.746,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais).

8278 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
17 itens - Valor Total: R$ 64.718,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais).

8718 - DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

12031 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

11048 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
10 itens - Valor Total: R$ 17.213,84 (Dezessete mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

12030 - FERNAMED LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

12039 - GRAMS & GRAMS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
18 itens - Valor Total: R$ 89.028,50 (Oitenta e nove mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

12038 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
16 itens - Valor Total: R$ 76.135,22 (Setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

8048 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
43 itens - Valor Total: R$ 95.391,74 (Noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

12036 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$ 13.190,00 (Treze mil, cento e noventa reais).

_____

TOTAL GERAL: R$ 521.366,72 (Quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:AE041898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 54/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 243/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA
Valor.....: R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021

Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 244/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
Valor.....: R$ 21.745,12 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 245/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 80.316,50 (Oitenta mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 246/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Valor.....: R$ 23.011,80 (Vinte e três mil, onze reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 247/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI
Valor.....: R$ 14.746,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 248/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 64.718,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 249/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor.....: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 250/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
Valor.....: R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 251/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 17.213,84 (Dezessete mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 252/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FERNAMED LTDA
Valor.....: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 253/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: GRAMS & GRAMS LTDA
Valor.....: R$ 89.028,50 (Oitenta e nove mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 254/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
Valor.....: R$ 76.135,22 (Setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 255/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 95.391,74 (Noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 256/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO
Valor.....: R$ 13.190,00 (Treze mil, cento e noventa reais).
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (240),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (241) e
08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (269).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de SETEMBRO de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:21CFECB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....48/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....54/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....48/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:

A G KIENEN & CIA LTDA

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FERNAMED LTDA

GRAMS & GRAMS LTDA

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO QTDE DE ITENS QUE

Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022

Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:29017BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 34/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **PONTA GROSSA-PR**, no dia **23/09/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O COORDENADOR DO GAECO EM PONTA GROSSA, PARA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2021, E DEVIDAS EXPLICAÇÕES**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 20 de setembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:BADA1F5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 35/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **PONTA GROSSA-PR**, no dia **23/09/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O COORDENADOR DO GAECO EM PONTA GROSSA, PARA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2021, E DEVIDAS EXPLICAÇÕES**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 20 de setembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B2F890A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 36/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **FABIANO JOSÉ BUENO (PSL)**, com a finalidade de deslocamento à **PONTA GROSSA-PR**, no dia **23/09/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O COORDENADOR DO GAECO EM PONTA GROSSA, PARA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2021, E DEVIDAS EXPLICAÇÕES**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 20 de setembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:FBF2CD4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 37/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ISIDÓRIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **PONTA GROSSA-PR**, no dia **23/09/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O COORDENADOR DO GAECO EM PONTA GROSSA, PARA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2021, E DEVIDAS EXPLICAÇÕES**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 20 de setembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:AE72E433

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2018 DO PROCESSO Nº 90/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Contrato Nº 3/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME
CNPJ.....:16.099.786/0001-86
Valor.....: 74.157,71
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES.

Paulo Frontin, oito dias de agosto de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente da Fund. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:428B02F5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2021/CMDPD

Elege o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Paulo Frontin/PR, para o mandato de setembro/2021 a setembro/ 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do Artigo 9º da Lei Municipal 1.182/2018;
CONSIDERANDO a eleição realizada na reunião ordinária ocorrida em 22 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1.º Eleger a conselheira Jucélia Rozeli Novicki, representante governamental, para Presidente do CMDPD de Paulo Frontin, para o mandato de setembro/2021 à setembro/2022.

Art. 2.º Eleger a conselheira Elizete Franczak, representante da sociedade civil, para Vice-Presidente do CMDPD de Paulo Frontin, para o mandato de setembro/2021 à setembro/2022.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 001/2019 de 23 de outubro de 2019 e, Resolução 001/2020 de 12 de agosto de 2020, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de setembro de 2021.

JUCÉLIA ROZELI NOVICKI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:07517865

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2021/CMDPD

Referenda a indicação de Assessor Técnico do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Paulo Frontin/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 14º da Lei Municipal 1.182/2018;
CONSIDERANDO a indicação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SMASAF de servidor municipal para exercer a função de Assessor Técnico no CMDPD;
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária ocorrida em 22 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1.º Referendar a indicação da servidora municipal, Sra Cristiane Meyer, para exercer a função de Assessora Técnica no CMDPD de Paulo Frontin.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de setembro de 2021.

JUCÉLIA ROZELI NOVICKI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:42BE694D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021, referente à **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste, ESTADO DO PARANÁ**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de

Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.656.468/0001-39 com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na rua Anita Ribas, pelo valor de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); 2) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95 com sede na cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, na rua Pedra Vermelha, pelo valor de **R$ 9.372,00 (nove mil trezentos e setenta e dois reais). 3) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.595.725/0001-84 com sede na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, na rua Augusto Berticelli, pelo valor de **R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). 4) STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.106.005/0001-80 com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande Do Sul, na Avenida Paul Harris, pelo valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais). 5) AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.590.555/0001-48 com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, pelo valor de **R$ 47.059,00 (quarenta e sete mil e cinquenta e nove reais). 6) DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.999/0001-31 com sede na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Caldas Junior, pelo valor de **R$ 36.547,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais). 7) MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.256/0001-98 com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, pelo valor de **R$ 41.325,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais). 8) EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46 com sede na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, na rua Sergipe, pelo valor de **R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais). 9) FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.749.232/0001-82 com sede na cidade de Toledo, estado do Paraná, na rua Carlos Barbosa, pelo valor de **R$ 26.355,10 (vinte seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). 10) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02 com sede na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, na estrada Boa Esperança, pelo valor de **R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais). 11) FERNAMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.759.433/0001-86 com sede na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na rua Cassiano Jorge Fernandes, pelo valor de **R$ 34.628,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais). 12) LICIMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.245/0001-60 com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, pelo valor de **R$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais). 13) A G KIENEN E CIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.225.947/0001-65 com sede na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na rua Benjamin Borges dos Santos, pelo valor de **R$ 28.527,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais). 14) F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.656.468/0001-39 com sede na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Pedro Soares, pelo valor de **R$ 62.875,00 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). 15) A.D. DAMINELLI-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.758/0001-80 com sede na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, na rua Francisco Isidoro de Oliveira, pelo valor de **R$ 47.977,50 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). 16) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98 com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, pelo valor de **R$ 93.106,80 (noventa e três mil cento e seis reais e oitenta centavos). 17) PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0001-03 com sede na cidade de Pinhais, estado do Paraná, na AV. Maringá, pelo valor de **R$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais). 18) RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.905.076/0001-90 com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, na rua Minas Gerais, pelo valor de **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). 19) JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.027.398/0001-71 com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, na Travessa Luiza Henriqueta, pelo valor de **R$ 83.022,00 (oitenta e três mil e vinte e dois reais). 20) CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70 com sede na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, na BR-480, pelo valor de **R$ 135.346,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais). 21) ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.151.224/0001-28 com sede na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santos Dumont, pelo valor de **R$ 4.127,80 (quatro mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos). 22) CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61 com sede na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Maria Olímpia Jardim, pelo valor de **R$ 5.381,00 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais).**

23) MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83 com sede na cidade de Colombo, estado do Paraná, na Rua Brescia, pelo valor de **R$ 1.020,00 (mil e vinte reais). 24) CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.516.671/0002-34 com sede na cidade de São José, estado do Santa Catarina, na Rua Luiz Fagundes, pelo valor de **R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). 25) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0001-49 com sede na cidade de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Severino Augusto Pretto, pelo valor de R**$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). 26) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48 com sede na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, pelo valor de **R$ 4.549,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais). 27) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13 com sede na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua José Fraron, pelo valor de **R$ 9,220,00 (nove mil duzentos e vinte reais). 28) DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40 com sede na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande Do Sul, na BR 480, pelo valor de **R$ 22.905,00 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais). 29) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51 com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Ferreira Barros, pelo valor de **R$ 28.215,20 (vinte e oito mil duzentos e quinze reais e vinte centavos).**

30) AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001-26 com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, pelo valor de **R$ 185.010,00 (cento e oitenta e cinco mil e dez reais). 31) MEDILAR IMPORTAÇÃO E**

DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23 com sede na cidade de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, na rua Noberto Otto Wild, pelo valor de **R$ 59.462,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais). 32) GRAMS & GRAMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.448.145/0001-03 com sede na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Itacolomi, pelo valor de **R$ 114.527,77 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). Perfazendo o valor total do presente processo de R$ 1.203.283,97 (um milhão, duzentos e três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).**

Pérola D'Oeste/PR, 22 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:460D3111

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8FEB66FD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 9.372,00 (nove mil trezentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:939A4742

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9CD1792D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7D077330

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.

VALOR: R$ 47.059,00 (quarenta e sete mil e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8A7ADC23

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 36.547,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F6820996

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 41.325,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B79C61EE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4299BC03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 26.355,10 (vinte seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E82BF48D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:23DE1393

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: FERNAMED LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 34.628,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B0992FE5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E48ACF1C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: A G KIENEN E CIA LTDA-EPP
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 28.527,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9571173E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 62.875,00 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8D1145A4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI-EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 47.977,50 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F0C0814F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 93.106,80 (noventa e três mil cento e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:171472AB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A919B18B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:21366581

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 83.022,00 (oitenta e três mil e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2C32B083

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 143.121,00 (cento e quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CBD2D1C7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 4.127,80 (quatro mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:10309471

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 5.381,00 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3166C62C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B40F771A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5B1418BA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3EAF6F55

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 4.549,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:58735EE7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B876489E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 22.905,00 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3DB12B9C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 28.215,20 (vinte e oito mil duzentos e quinze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F3D520F2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 185.010,00 (cento e oitenta e cinco mil e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0680C777

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 59.462,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BDB424CE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R$ 114.527,77 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:76538C23

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021, referente à **Contratação de empresa especializada para elaboração de Licenciamento Ambiental e de Projeto Simplificado para regulamentação e projeção do Novo Cemitério Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme diretrizes contidas na Resolução SEMA nº 002/2019**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Cristóvão Colombo, nº 3658, Bairro Nossa Sra. Aparecida, na cidade de Realeza, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85770-000, inscrito no CNPJ sob nº 34.831.047/0001-19, neste ato representado pelo Sr. José Francisco De Gois, inscrito no CPF n° 032.570.199-71, declarada vencedora, pelo valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Pérola D'Oeste/Pr, 22 de Setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:503E4774

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para** Contratação de empresa especializada para elaboração de Licenciamento Ambiental e de Projeto Simplificado para regulamentação e projeção do Novo Cemitério Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme diretrizes contidas na Resolução SEMA nº 002/2019**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 21/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora.**
CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 21/2021, Processo Administrativo nº 81/2021.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D9557603

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 188/2019 - PROCESSO Nº 85/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 188/2019 - PROCESSO Nº 85/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.

Contrato de Empreitada Global nº 188/2019 - Processo nº 85/2019 – Tomada de Preço nº 05/2019: Contratante: Município De Pérola D´Oeste, - PR.
Contratada: *PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.*
Objeto: **Supressão** do valor global da obra previstos no contrato, com percentual de redução de 0,42%, sendo **R$ 1.046,76 (um mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos),** sendo que o valor global do contrato passará para **R$ 276.682,41 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).**
Data da Assinatura: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6CE15A33

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO -PMPDO- Nº 86/2015

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO -PMPDO- Nº 86/2015

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: GILMAR ANTONIO ARENT ME.
DISTRATO: Contrato Adm. de concessão de direito real de uso PMPDO - Nº 86/2015 referente ao Edital de Concorrência nº 03/2015.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1337F60C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
14/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
Edital n.º 14/2021

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 14.1 e 14.2 do Edital nº 01/2021

PROFESSOR				
INSC	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
97389	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994	23,50	19º
97341	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	10/04/1990	20,00	20º
97032	LILIAN DEBORA SCHERER	20/05/1978	10,00	21º
96927	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	3,50	22º

Legenda:
PT – Nota obtida na prova de títulos
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 22 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:10AE5227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 198/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **11 de outubro de 2.021**, em consequência do feriado de 12 de outubro, data em que se comemora **o dia de Nossa Senhora Aparecida.**

Art. 2º. As escolas municipais obedecerão ao Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:931D5395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2021

SÚMULA: Altera a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piên, Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Resolução 08/2019, resolve:

Art. 1° - Altera a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piên-PR, ficando composta pelos seguintes membros:
Welington Charlles Kobsczinski – Presidente
Gizele de Fátima S. Casagrande –; Membro
Marlise Fischer Wedekind – Membro;

Art. 2º - Conforme a Resolução n. 008/2019, concede gratificação aos servidores efetivos, que compõem a comissão supracitada, de acordo com a função descrita no art. 1º desta portaria:

Gizele de Fátima S. Casagrande – FG1
Marlise Fischer Wedekind – Membro – FG1

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 21 de setembro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:832A3665

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 019/2021

Objeto: Aquisição de Sistema de Monitoramento via Câmeras e Central de Alarme com instalação, conforme descrito no pedido de cotação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de Sistema de Monitoramento via Câmeras e Central de Alarme conforme descrito no pedido de cotação, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

Item 01 - Sistema de Monitoramento por Câmeras, material e mão de obra, conforme pedido de cotação.

VISION SISTEMAS ELETRONICOS - M.M. BASSO E Cia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.950.767/0001-14, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1328, sala 1, Centro II Alto de Mafra, Mafra SC

- Valor total: R$ 10.219,20 (Dez mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

Item 02 - Sistema de Alarme, material e mão de obra, conforme pedido de cotação.

VISION SISTEMAS ELETRONICOS - M.M. BASSO E Cia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.950.767/0001-14, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1328, sala 1, Centro II Alto de Mafra, Mafra SC

- Valor total: R$ 2.727,80 (Dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.24.00 - Equipamentos de Proteção Segurança e Socorro

Valor: R$ 11.775,00

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39 00 00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Valor Total R$ 1.172,00

Piên, Paraná, 16 de setembro de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A6A28A34

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 025/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme descrito no pedido de cotação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de equipamentos de informática, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, e **ADJUDICAR** seu objeto às empresas:

PIRES INFORMATICA – TEREZINHA DINAIR PIRES CNPJ 03.610.379.0001/40, situada na Avenida Brasil, 137, Centro Piên PR

Quant	Produto (UNIDADES)	UN EM R$	Total EM R$
HD SSD	6	215,00	1.290,00
MEMORIA RAM	4	175,00	700,00
BATERIA PARA NOBREAK	4	114,00	456,00
CABO HDMI	1	89,00	89,00

Valor R$ 2.535,00

WEB SYSTEM INFORMATICA LTDA CNPJ 07.291.510.0001-04, situada na Rua Luiz Bollmann, 159, Rio Negro São Bento do Sul SC

Quant	Produto (UNIDADES)	UN	Total
FONTE PARA ALIMENTAÇÃO PC	2	240,00	480,00
ROTEADOR	2	220,00	440,00
HUB SWITCH HDMI	1	120,00	120,00

Valor R$ 1.040,00

MATRIX INFORMATICA - CNPJ 05.758.715/0001-21 Situada na Rua Marinho de Almeida Prado, 52 Centro Quitandinha PR

Quant	Produto (UNIDADES)	UN	Total
NOBREAK	2	899,00	1.798,00

- Valor total: R$ 1.798,00

Sendo homologado o valor total da dispensa no valor de R$ 5.373,00

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.25.00 – Material para manutenção de bens móveis

44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.30.00 – Maquinas e Equipamentos Energéticos

Piên, Paraná, 16 de setembro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:659C0DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.419, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.419, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 07/2021 – Legislativo

Denomina Nomenclatura de Estrada Rural no Município de Piên

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Rural Municipal "Francisco Baumel" a Estrada Rural especificada nesta Lei, localizada no Bairro de Poço Frio, Município de Piên, conforme a seguir descrito:

"Inicia-se a descrição deste perímetro em frente à propriedade do Sr. Francisco Baumel (*In Memorian*), passando em frente a Propriedade de Lauro Fleischmann, Finalizando na Propriedade da Sra. Terezinha Buba, assim totalizando um perímetro de 2.100 metros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:283812A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO DO CONTRATO 29/2021

RESCISÃO 07/2021
RESCISÃO DO CONTRATO 29/2021
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E F.E SERVIÇOS MÉDICOS.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador Juridico, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F.E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.049.789/0001-52, estabelecida na Rua Pascoa Maria Ancay, nº. 11, Cidade Industrial, Curitiba – PR , CEP 81.305-550, Fone (41) 99647-0028, por seu representante legal, **Sra. Flávia Emilly Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF sob nº. 010.387.079-27, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigável do contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 1º de setembro 2021, o contrato de n° 029/2021 – Vinculado ao Chamamento nº 03/2021, cujo objeto do presente contrato é, "Prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Central de Saude."

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Piên, 17 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CALEBE FRANÇA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/PR 61756

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

P/ Contratado:
FLÁVIA EMILLY RODRIGUES DA SILVA
F.E Serviços Médicos LTDA

Testemunhas:

Nome: MAYARA AP. GROSSKOPF Assinatura: _____

Nome: FABIULA GABRIELLI SURA Assinatura: _____

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:64899C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1007/2021. DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1007/2021.
De 17 de Setembro de 2021.

Súmula: "Nomeia servidores públicos municipais para a Comissão Especial de Analise de sistema de gestão de frotas, conforme especifica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos do Processo Eletrônico n. 88/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão Especial de Analise de sistema de gestão de frotas, devendo acompanhar a apresentação do sistema que será feita pela empresa vencedora do certame, conferindo o fiel atendimento ao disposto no Termo de Referência e emitindo parecer da analise:

I - Presidente: Marcia Zigovski, matrícula n. 2572

II - Secretário: Jhonn Lenonn Vaz, matrícula n. 102821;

III - Membro: Denilson Rodrigues, matrícula n. 4765290.

IV - Membro: Adriano Roberto De Oliveira, matricula n. 1321.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:67D8D465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 234 A 235

Modalidade: Pregão Eletrônico 92/2021
Contratado:
KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 80.125.305/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA inscrito no CNPJ nº 30.871.504/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 158.800,00 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Parques/Playgrounds para a instalação em parques e praças do município, em atendimento as Secretarias Municipais**.**

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses
Data de assinatura: 21 de setembro de 2021

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:FE2259CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021
Contratado: MARCOS PIRES DA CRUZ 05908963933
CNPJ: 13.168.948/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação para atender a frota municipal.
Valor: 22.436,40 (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 22 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:05070C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE 2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021
ATA Nº03/2021
Às 14h:00min (Quatorze horas) do dia 22/08/2021 (vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e um), nas dependências da Casa da Cultura da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 03/2021 do Legislativo Municipal, fizeram-se presentes o Sr° **PAULO SERGIO DA SILVA** vereador **Presidente** em exercício, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, demais **vereadores** e, Servidores do Legislativo e Executivo Municipal. Dando início aos trabalhos, o vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Legislativo referente ao segundo quadrimestre 2021 e passou a palavra para o Sr. EDEMILSON DACHERY GOMES, responsável pela contabilidade da **Câmara de Vereadores** que expôs os gastos da câmara do **2º quadrimestre de 2021, na qual a Câmara Municipal teve um gasto total de R$ 215.295,98,** representando assim, um percentual de gastos de 3,74 % em relação à Receita Corrente Líquida do Município no segundo quadrimestre de 2021. Na sequencia deu continuidade demonstrando o resumo do trabalho do legislativo nesse quadrimestre. Agradeceu aos presentes, encerrando assim sua explanação. O Presidente abriu momento para questionamentos e a reunião seguiu com alguns debates entre os participantes. Após, agradeceu a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 14h:30 min e eu, EDEMILSON DACHERY GOMES, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:3B1798C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2618/2021

PORTARIA Nº 2.618/2021

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO, ESTADO DO PARANÁ.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e no artigo 8º do Decreto Municipal de nº 545/2006 de 13 de março de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como **Pregoeiro** do Município de **PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, a Senhora SIMONE GOMES DA ROSA, brasileira, solteira, funcionário pública municipal, portadora da Cédula de Identidade de nº 129239670/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 123.883.059-50, residente e domiciliado à Rua Pedro Bertão, 425 nesta cidade, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeada através da Portaria de nº. 2.496/2021 de 18 de janeiro de 2021, e tendo como **Equipe de Apoio**, os Senhores: VANIA MARIA BARBIERI, brasileira, separada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.159.953-3/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 955.459.729-00, residente e domiciliado nesta cidade e integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pinhal de São Bento-PR, nomeada através da Portaria de nº. 830/2003 de 04 de fevereiro de 2003 e, LAUDAIR JOÃO FERNANDES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 6.702.621-7/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 021.698.659-18, residente e domiciliado nesta cidade, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeado através da Portaria de nº 1826/2014 de 03 de fevereiro de 2014, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão, para o exercício de 2021.

Art. 13 - Fica revogada a Portaria nº 2.535/2021 de 01/03/2021, passando a ser substituída pela presente.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A5CE3073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 02/2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

ATA Nº 02/2021

Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22/09/2021(vinte e dois dia de setembro de dois mil e vinte um) nas dependências da Casa da cultura de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram –se presentes os vereadores Redação e justiça: Clovis Vieira Velho/ Sadinei Felipe Wauczinski/ Dilson Camera. Finanças e orçamento: Dilson Natalino Camera/ Clovis Vieria Velho/ Sadinei Felipe Wauczinski/ Saúde bem estar e meio ambiente: Edson José da Silva/ Clovis Vieira Velho/ Iluir Antonio Vanzeto Agropecuária: Sadinei Felipe Wauczinski / Clovis Vieira Velho/ Iluir Antonio Vanzeto/ Edson Jose da Silva Infrestrutura Paulo Sergio de Lima/ Sidinei Bernardelli/ Dilson Natalino Camera os Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Passando a palavra ao prefeito SRº Paulo Falcade de Oliveira que deu boas vindas a todos os participantes bem como esclareceu que se trata da segunda audiência pública de sua administração bem como a importância da população se fazer presente bem como as autoridades do município se colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que se faça necessário destacando sua equipe de secretários presentes, bem como os demais servidores.

Dando início aos trabalhos, Srª Sirlene deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao segundo quadrimestre de 2021, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º e 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal, bem como demonstrar a situação financeira do Município, esclarecendo aos presentes o cuidado bem como distanciamento social para darmos cumprimento ao decreto em vigor e que todos estejam usando máscara e usem o álcool em gel para higienização das mãos, que está disponível na entrada da porta. Na sequência iniciou-se a demonstração em slides ref. prestação de conta do segundo quadrimestre de 2021, onde foram apresentados os seguintes dados:

Dados contábeis/ financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: Receita Geral R$ 6.311.334,49 Receita tributária R$ 334.733,86 Receita de contribuição R$ 29.488,78 Receita patrimonial R$ 16.045,01 Receita de serviços R$ 32.021,80 Transferência correntes R$ 5.339.478,33 Transferência de Capital R$ 559.566,71. Sendo: Convênio barracão de reciclagem F 1068 R$ 46.140,27/ Convênio ponte da garganta R$ 63.426,44/ Calçamento Sarandi R$ 450.000,00 Dedução Fundeb R$ 930.835,68. Despesas gerais R$ 6.311.334,49. Sendo: Gabinete R$ 136.068,57/ Secretaria de administração R$ 354.586,51/ Secretaria de finanças R$ 324.516,01/ Secretaria de educação cultura e esportes R$ 1.031.074,76/ Fundo municipal de saúde R$ 1.341.444,77 /Secretaria de viação obras e urbanismo R$ 958.917,34/ Secretaria de assistência social R$193.002,23/ Secretaria de desenvolvimento agrícola e pecuária R$ 87.142,73/ Secretaria de desenvolvimento ambiental R$ 41.381,60.

Foram enviados 11 Projetos de Lei para Câmara.

Na sequência

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Munícipio de Pinhal de São Bento Paraná, referente ao terceiro e quarto bimestre do ano de dois mil e vinte e um (2021), conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pela Instrução Normativa trinta e seis barra dois mil e nove (Nº36/2009), sendo explanado que este relatório de gestão da criança e da Adolescência, referente aos meses de Maio a Agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos dos programas, projetos e ações oferecidas com a rede de políticas públicas municipais envolvendo a rede das políticas públicas de atendimento Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais.

Após termino da assistência social foi deixado aberto para perguntas bem como algum esclarecimento que fosse necessário. Nesse momento foi dado o tempo para discussões e esclarecimentos. Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, ás 15:00 (quinze horas) e eu, Scheila Silvino Beppler, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A71BB5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: AUTO POSTO SAO BENTO EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O item 002 do contrato fica reajustado para o valor de **R$ 5,86** (cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 22/09/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:57353483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 73/2021, na forma Eletrônica.

COM ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **15/10/2021, às 09:00 horas.**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora e 01 (um) Tratator agrícola novo, conforme termo de convênio plataforma+brasil n.º 9013852020, mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/10/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 15/10/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 22/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1093D37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Nº 59/2021, na forma presencial.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de diversos eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes deste Município, mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) QUANTO AO EDITAL

Onde se lê:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Leia-se:
AMPLA CONCORRÊNCIA
NOTA: Não se aplica ao presente edital o disposto no Art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 147/2014 em virtude de não ser vantajoso à Administração Pública, na forma do Art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 147/2014, considerando que existem diversas Associações que prestam o serviço de arbitragem, constituídas com esse fim, que não se enquadram como ME e EPP, de modo que a aplicação de licitação exclusiva para ME e EPP restringirá a competitividade. Ademais, a ampla concorrência favorecerá a disputa de preços e competitividade, atingindo os objetivos de todo e qualquer processo licitatório, inclusive o interesse público norteador.
2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica alterado para o dia 06 de outubro de 2021, às 14:00 horas.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 22/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F09B0980

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 252/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lorenice Lucia de Lima Matrícula: 5111
Órgão de Lotação: Conselho Tulelar Cargo ou função: Conselheira Tutelar
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/09/2021
Destino: Laranjeiras do Sul - PR
Valor de diárias: R$ 100,00
Transporte utilizado: carro oficial da assistência social
Finalidade da viagem: Levar adolescente do município, a qual é acompanhada pela proteção especial para participar de uma audiência, conforme a requisição 02/2021 do Conselho Tutelar.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum de Laranjeiras do Sul - PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de setembro de 2021.

Solicitante da viagem: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FD7FCBC5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 253/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elison Terebinto Matrícula: 5411
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/09/2021
Destino: Laranjeiras do Sul - PR
Valor de diárias: R$ 100,00
Transporte utilizado: carro oficial da assistência social
Finalidade da viagem: Levar adolescente do município, a qual é acompanhada pela proteção especial para participar de uma audiência, conforme a requisição 02/2021 do Conselho Tutelar.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum de Laranjeiras do Sul - PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de setembro de 2021.
Solicitante da viagem: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CF38526F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 254/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/09/2021 (saída as 04:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Helena de Oliveira Pinheiro para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de Setembro de 2021.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella'

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F3BB3C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
ATUALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2021

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar a **Atualização de Credenciamento** do processo Administrativo nº 006/2014, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.992/2010 e 4.604/2017, a Portaria do MPS nº. 519, de 24 de Agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº. 170, de 25 de Abril de 2012 e pela Portaria MPS nº. 440, de 09 de Outubro de 2013, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 21 de Setembro de 2021 a 20 de Setembro de 2022.

Piraquara, 20 de Setembro de 2021

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:CFA74709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021 – PROCESSO Nº. 11.220/2021

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos antropométricos – **Ata n.º 171/2021 - Detentora:** BRASIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 20.483.193/0001-96, vencedora do **item 4,** pelo valor total de R$ 12.186,00 (doze mil cento e oitenta e seis reais) **Vigência das Atas**: 03/09/2021 a 03/09/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 03/09/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3DF8875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.838/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, e carta de notificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 06 de outubro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 22 de setembro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20D06F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021 – PROCESSO Nº. 24.809/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da Rede de Fibra Óptica, incluindo fornecimento de peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do edital. - **Detentora:** DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.493.196/0001-42, vencedora dos **itens 1 ao 31,** pelo valor total de R$ 641.320,85 (Seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). - **Vigência da Ata**: 17/09/2021 a 17/09/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 17/09/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A4B829D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 30.502/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa**: LEANDRO FARIAS BARROS;** E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da empresa GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA ME

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F872C224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.713/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.573/2020, que designou o servidor Johann Torres Capobianco Cruz, matrícula nº 99241-3, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Rural Municipal Bernhard Julg.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 13/09/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:35A39957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.605/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.189 de 21 de setembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31476	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 2.200.000,00
3.3.90.30.00.00	31476	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00	31476	Material, Bem ou Serv. para a Distribuição Gratuita	R$ 150.000,00
Total			**R$ 2.400.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6A3A241E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 12/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação da vereadora Lucimar Camilo da Rosa, através do requerimento nº 18/2021, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **audiência pública**, no dia 28 de setembro de 2021, às 17h., no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

- Discussão sobre minuta de projeto de lei que dispõe sobre a oficialização, no âmbito do Município de Pitanga, a Língua Brasileira de Sinais – Libras, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda, e dá outras providências.

Assim, todos os vereadores ficam devidamente convocados e a população convidada para que, querendo, participem da mesma.

A audiência pública será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal de Pitanga no YouTube e na fanpage no Facebook.

Paço da Liberdade, em 21 de setembro de 2021

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:577CC74B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 13/2021 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA, Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no inciso V do art. 55 e no inciso II do art. 56, ambos do Regimento Interno

C O N V O C A
As Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Gerais para participarem de Audiência Pública acerca do cumprimento das metas fiscais e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde,

relativas ao **2º quadrimestre de 2021,** que será realizada **no dia 29 de setembro de 2021, às 9:00h,** nas dependências do Plenário Nestor Horodenski.

Tendo em vista as recomendações relativas à atual pandemia, informo que a audiência pública será realizada com a presença de público e controle do número de participantes.

Informo, por fim, que embora o acesso ao local será franqueado ao público em geral, a audiência será transmitida ao vivo pelo Canal da Câmara Municipal no Youtube, assegurada a publicidade do ato.

Pitanga, 22 de setembro de 2021.

FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:32AB33FE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor do IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 32.651.451/0001-85, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para quatro servidores, visando a participação em um curso com o tema "curso prático de emendas impositivas: individuais e de bancada", com custo total no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 22 de setembro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:08F6A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 02/2021

Processo de Sindicância nº 02/2021 – Protocolo nº 1670/2021 –
Interessado(s): Secretária Municipal de Saúde
Assunto: Vacinação irregular – Plano Nacional de Imunização – COVID19 – Fura Fila –

Decisão

I – Relatório
Trata-se de procedimento administrativo que move esta Municipalidade para apurar eventual condutas irregulares de servidores municipais em situação de aplicação de vacina em particular fora dos padrões do Plano Nacional de Imunização.

Foi instaurada a Comissão através da Portaria nº 398, de 14 de Junho de 2021, autuado sob protocolo nº 1670/2021.

Fora recebida os documentos que instruíam inicialmente o procedimento, e promovida a instauração dos trabalhos pela Comissão Sindicante.

Fizeram juntar aos autos, Memorando emitido pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde lotada no Centro G3, onde se narra que a pessoa de Jeberson Diego Beck teria se apresentado para as servidoras daquela unidade de saúde indicando idade diferente da verdadeira, e sendo vacinado de fora antecipada ao regularmente previsto no PNI.

Também se juntou aos autos disco com mídia audiovisual, com registro das câmeras do ESF G3 Centro, datados do dia 19 de Maio de 2021, onde se pode perceber a presença da pessoa de Jeberson Diego Beck naquele local, bem como, indícios de este foi realmente vacinado.

Consta do caderno processual, registro de aplicação de vacina de imunização contra a COVID-19, aplicada na pessoa de Jeberson Diego Beck na data de 20/05/2021.

Cinge-se a controvérsia no fato do particular vacinado, não ter ao tempo da aplicação da vacina a idade necessária para enquadramento naquela janela de vacinação. É de registro ainda a existência de boletim de ocorrência lavrado junto a 45ª Delegacia de Polícia, em que a Secretaria de Saúde representa contra a pessoa de Jeberson Diego Beck, por este ter supostamente fraudado a fila de vacinação, levando as servidoras da unidade de saúde a erro.

De igual modo, constata-se dos autos, diversos protocolos daquele particular, em tentativas de desviar o objeto dos fatos apurados na sindicância, inclusive requerendo por diversas vezes a oitiva de agentes políticos e/ou a apresentação de documentos não relacionados aos fatos apurados. A Comissão sindicante optou por produzir prioritariamente prova testemunhal, da quais se destaca o que se segue:

•Vanderlei Alves Michalak: *"[...] que no dia da vacina estava como responsável pela organização da fila; que não era conferido a documentação na fila; que as pessoas com comorbidades tinham que preencher uma declaração; que as ACS pegavam os prontuários de cada paciente; que no ato de preenchimento da planilha é obrigatória apresentação de documentos, sendo no mínimo o cartão SUS.[...]"*

•Terezinha Caetano Pinto de França (fls.71-74): *"[...] que estava com a Vanderleia organizando a fila para vacinação; que perguntavam se as pessoas estavam com os documentos, mediam a temperatura e colocavam algumas observações na ficha se fosse necessário; que na chegada do sr. Jeberson confirmou que ele tinha 40 anos, que tinha hipertensão e fazia uso de medicação controlada; que naquela data não ficou ninguém sem se vacinar, que chegaram a sobrar doses no encerramento do expediente.[...]"*

•Rosilda da Aparecida de Oliveira (fls.67-71): *"[...] que estava preenchendo as carteirinhas de vacinação; que antes da vacinação abordou o sr. Jeberson e questionou se ele tinha 40 anos e se era hipertenso, e ele respondeu que sim; que ele ficava conversando bastante e que não tinha levado o CPF; que não fez a conferencia das datas pois confiava nas pessoas; que ele pediu pra assinar com rubricar mas a servidora pedir pra que fosse por extenso; que foi a quarta pessoa que atendeu ele, que antes ele tinha sido atendido pela equipe de enfermagem onde assinou uma declaração; que no dia foi autorizado a realizar a vacinação apenas com a receita; que ele apresentou apenas o cartão SUS, pois não estava com o RG ou o CPF; que ele confirmou que tinha 40 anos e que era hipertenso.[...]"*

•Suelen Camila Alves dos Santos (fls.09-12): *"[...] que o sr. Jeberson havia sido informado que seria hipertenso e que foi informado que precisaria de uma receita para comprovação; que no dia 20 ele foi até a unidade no período da manhã com a receita de propanol 40mg, entrou na unidade e perguntou se a receita valeria e que foi confirmado que sim, que se enquadraria como comorbidade, mas não foi perguntado a idade; que devido ao grande movimento a equipe estava se atentando mais as comorbidades do que para a idade; que o*

sr. Jeberson entregou os documentos, foram preenchidos os números e não foi se atentado para a data de nascimento pois ele respondeu que já tinha 40 anos; que a equipe teve conhecimento da real idade do sr. Jeberson no período da tarde, quando foram digitar os dados no sistema; que o sistema acusou que ele não tinha 40 anos; que era exigido uma prescrição médica ou laudo que sobre a comorbidade da pessoa, e que essa comorbidade deveria se enquadrar no Plano Nacional de Imunização; que foram pedidos os documentos, mas não se recorda qual documento foi apresentado; que ele não se negou a apresentar os documentos; que não acredita que algum servidor agiu de forma a facilitar ou ajudar o sr. Jeberson.[...]"

•Jeberson Diego Beck (fls.01-03): *"[...] que não tem o objetivo de prejudicar nenhuma servidora e que estava no local na data da vacinação; que o que realmente faltou foi dialogo; que não houve má-fé por parte dele ou das servidoras; que retornou no dia 20 ao posto G3 com o laudo médico e outros documentos para complementar o pedido da Pneumo 23, a Suelen foi quem atendeu e falou que iria fazer o requerimento e que iria demorar em torno de 30 dias para vir a vacina da Pneumo; que quando ela olhou a documentação ela disse que já estava tendo vacinação para comorbidades; que ela viu a documentação e o encaminhou para fila e que não foi falado nada sobre idade; que como a documentação se enquadrava no PNI, que seguiu normalmente na fila e ao chegar próximo da sala foi abordado pela servidora Terezinha, que verificou sua documentação, sendo o Cartão e sua identidade; que quando chegou na porta da sala da vacinação a Suelen preencheu a declaração de comorbidade e me encaminhou para a próxima mesa onde estava a Rosilda; que elas pegaram seus documentos e preencheram errado seu nome na ficha da vacinação; que elas falaram pra ele assinar que depois elas iriam corrigir e complementar; que foi questionado sobre a sua idade e respondeu que tinha 38 anos, que foi anotado na ficha; que foi analisado cartão SUS e o RG e o encaminharam para a fila; que no dia 19 e 20 foi impresso o prontuário onde constava a data de nascimento e idade; que somente houve falta de comunicação entre ele e a equipe.[...]"*

Ainda quanto a instrução, cabe mencionar a apresentação por parte do particular, onde pleiteia pela apresentação de justificativa para a realização de vacinação para agentes públicos comissionados, o que em pese não ser objeto do presente procedimento, insta consignar a presença nos autos de esclarecimento pela Secretaria de Saúde onde é informado que tal vacinação ocorreu em razão do fato daqueles agentes estarem atuando nas ações de fiscalização do cumprimento de Decretos Municipais de restrições por conta da pandemia da COVID19.

Fora realizada a juntada de cópias de lista de espera de profissionais e acadêmicos da área de saúde, que estavam aguardando para vacinação. De igual modo, foi juntado oficio do Ministério da Saúde, que tem por objeto esclarecimentos quanto a definição dos grupos prioritários, bem como, cópia do Plano Municipal de Imunização.

Por fim, cumpre destacar que a Comissão promoveu a juntada de cópia das publicações das orientações relativas ao cronograma municipal de vacinação.

Por derradeiro em sua manifestação, assim se pronunciou a Comissão: *"[...] Esta Comissão entender que o sr. Jeberson Diego Beck não agiu de forma dolosa, sendo que há confirmação conforme depoimento que o mesmo não se recusou em nenhum momento apresentar documentos e perante seu quadro de saúde, o mesmo faz parte do grupo de risco, prioritário para vacinação contra COVID19. Perante o entendimento desta Comissão de que não há envolvimento de servidores públicos em atos ilegais neste fato, no caso descrito em tela por meio de ajuda ou facilitação para que o sr. Jeberson Diego Beck pudesse se vacinar (antecipadamente), no dia 20 de Maio, considerando que o crime culposo por negligencia consiste em deixar de tomar determinado cuidado obrigatório antes de realizar determinada ação, podendo ser enquadrado no Art.226, XV da Lei nº 784/96, cabe à Secretaria de Saúde e/ou a Administração analisar a gravidade de tal situação, mediante todos os fatos descritos, levando em conta o grande número de vacinados em nosso município, sendo este um caso isolado, se ainda assim considerar que as servidoras agiram de forma desidiosa, podem solicitar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Assim sendo, esta Comissão encaminha este processo para a Secretaria de Administração.[...]"*

É o relato.

II – Do Mérito

Preliminarmente, insta salientar o enunciado da Súmula 592/STJ1, qual versa sobre a ausência de nulidade nos procedimentos administrativos quando da ocorrência de lapso temporal acima do previsto pela legislação de regência.
De tal modo, observando o que consta dos autos, verifica-se a atuação da defesa do servidor nos autos, de forma que não se fala em qualquer nulidade pelo atraso na prolação da decisão.
A jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso de prazo em processo administrativo disciplinar não tem o condão, por si só, de produzir sua nulidade.
Superado a questão, passa-se a analisar o mérito.

Antecipando a manifestação deste julgador, nos parece o arquivamento do feito a medida mais adequada, conquanto, ponderações no presente expediente devem ser levantadas, senão vejamos.

Do caderno administrativo, temos evidente carência de justa causa que justifique qualquer atuação administrativa em persecução disciplinar, vez que, se mostra inequívoco o fato de que as servidoras municipais envolvidas na situação não deram causa direta e concretamente a vacinação fora dos padrões em tela.

Em verdade, sequer fora juntado aos autos laudo que ateste de maneira inequívoca que os problemas mecânicos, cujo ônus suportado por esta Municipalidade ensejou a abertura da presente sindicância, se deu por desídia de seus condutores ou mesmo por fatores estranhos a estes, informação indispensável ao processamento do feito.

O Juiz de Direito aposentado Pedro Madalena2 leciona que:

"[...] Pelo que se colhe da leitura dos arts. 143 e 145 da Lei 8.112/90, a Sindicância vem a ser a adoção de uma medida investigatória de irregularidade cometida ou em fase de ocorrência no serviço público, que se desencadeia sem rito ou procedimento previamente estipulado, cuja finalização pode ensejar: a) o arquivamento do processo; b) a aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; c) a instauração de Processo Disciplinar [...]".

É cediço que durante o processo apuratório da sindicância administrativa deve-se buscar a verdade substancial sobre os fatos ocorrentes e denunciados, servindo-se para *desideratum* das provas ou dos meios de provas admitidos em direito e permitidos por lei.

Ora, como poder entender como cumprida a atribuição se do caderno administrativo não se pode observar provas que levem ou ao arquivamento proposto ou a condução da instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Por derradeiro, cumpra parafrasear o professor J.B. Menezes3 quando diz:

"*[...] A verdade é o fiel da balança da Justiça, em cujos pratos se pesam, simultaneamente, lado a lado, as provas contrárias e as provas favoráveis ao indiciado, quem, a final, sofrerá o ônus da punição ou gozará o alívio da absolvição ou, ainda, se contentará com a pena mais branda que receber. A verdade é, de fato - como sempre foi e será - o caminho mais curto para se chegar à Justiça.[...]"*

Nessa corrente o STF já julgou necessário a instrução adequada do processo de sindicância, pois dele podem resultar a aplicação de penalidade mais brandas, compatíveis com sua menor complexidade, ou mesmo quando visar ser justificante para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, veja-se o julgado:

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA SEM A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA NA QUAL SE DARIA O EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA DOS QUE VIERAM A SER PUNIDOS. NULIDADE. Do sistema da Lei 8.112/90 resulta que, sendo a apuração de irregularidade no serviço público feita mediante sindicância ou processo administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa (art. 143), um desses dois procedimentos terá de ser adotado para essa apuração, o que implica dizer que o processo administrativo não pressupõe necessariamente a existência de uma sindicância, mas, se o instaurado for a sindicância, é preciso distinguir: se dela resultar a instauração do processo administrativo disciplinar, é ela mero procedimento preparatório deste, e neste é que será imprescindível se dê a ampla defesa do servidor; se, porém, da sindicância decorrer a possibilidade de aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 dias, essa aplicação só poderá ser feita se for assegurado ao servidor, nesse procedimento, sua ampla defesa. No caso, não se instaurou nem sindicância, nem processo administrativo, e sem se dar, por isso mesmo, qualquer oportunidade de defesa aos impetrantes, foi-lhes aplicada pena de advertência, por decisão que foi tomada, como se vê da cópia a fls. 10, em processo administrativo contra terceiro e no qual os impetrantes constituíam a comissão de inquérito.4

Desse modo, não há como atribuir responsabilidade pelo infortúnio aos Secretária Municipal de Saúde, em verdade, nem tão pouco pode-se estabelecer que o fator determinante do problema mecânico foi fato estranho a estes, pois não fica claro qual a real causa deste.

Como é sabido, no Direito Sancinador Pátrio, os delitos, aqui compreendidas inclusive as faltas administrativas e disciplinares, são puníveis a título de culpa, no sentido *latu sensu*, ou seja, dolo, como regra geral, ou culpa no sentido estrito, quando expressamente previsto, sendo que esta se caracteriza pela conduta voluntária do agente, nas modalidades de imprudência, negligência ou imperícia.

Assim sendo, uma vez que inexistem provas suficientes da relação de negligencia ou conluio, não se pode presumir a culpa delitiva, sendo que esta deve ficar demonstrada. No caso em tela, apesar de comprovada a materialidade delitiva, não vislumbramos a configuração de falta disciplinar seja na modalidade dolosa ou culposa, pela ausência dos elementos subjetivos acima descritos, que justifiquem a instauração.

Pelo exposto e emprestando instituto do Direito Processual Penal, tendo em vista o princípio *nullun crimen sine culpa*, entendemos não estar presente a justa causa, ou seja, suporte probatório mínimo acerca da culpa, inexistindo dessa forma, uma das condições procedimentais para continuidade da persecução administrativa, referenciando por analogia os termos do artigo 395, III, do Código de Processo Penal. Neste sentido, é o entedimento jurisprudencial:

"[...]A denúncia que não se arrima em um mínimo de prova é inepta, por ausência de justa causa para o exercício da ação penal[...]"5
"[...]PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS CRIME. HOMICÍDIO. OMISSÃO DE DEVER DE CUIDADO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE JUSTA CAUSA. CONCESSÃO DA ORDEM. A falta de justa causa a ensejar o trancamento da ação penal deve ser reconhecida quando de plano, sem um juízo de valoração das provas, se evidencia a atipicidade do fato e a ausência de indícios a fundamentarem a acusação, hipóteses verificadas no presente caso.[...]"6

"[...]Sem que fumus boni juris ampare a imputação, dando-lhe os contornos de razoabilidade, pela existência de justa causa, ou pretensão viável, a denúncia ou queixa não pode ser recebida ou admitida. Para que seja possível o exercício do direito de ação penal é indispensável haja, nos autos do inquérito ou nas peças de informação ou representação, elementos sérios, idôneos, a mostrar que houve uma infração penal, e indícios, mais ou menos razoáveis , de que seu autor foi a pessoa apontada no procedimento informativo ou nos elementos de convicção[...]".7

De tal forma o que se tem compulsando os autos, percebe-se que falta justa causa para justificar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, é dizer que, que não subsiste qual fundamento fático ou jurídico que fundamente a responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos no caso.

Em boa hora, a atual Constituição Federal estabelece limites à atuação do Estado, conferindo ao cidadão direitos e garantias fundamentais. Sendo legitimado para apurar e punir condutas consideradas ilícitas, o Poder Judiciário (art. 92 e segs./CF), o Ministério Público (art. 127 e segs./CF), as Polícias (art. 144 e ss) e a própria previsão de um contencioso administrativo (art. 5º, LV).

Nessa linha, o constituinte moderno, na luta entre a repressão de ilícitos e a proteção da honra, imagem, bom nome e privacidade, traçou a devida fronteira de atuação do Poder Público, que deverá atuar dentro dos limites estabelecidos pela Magna Carta.

E coube ao artigo 5º da CF e seus incisos distribuir diversos dispositivos que disciplinam o processo; a pena; a aplicação da pena e as condições para seu cumprimento (incisos XXXVII e seguintes); a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem (inciso X); o direito de indenização do dano moral e à imagem (inciso V); defesa da intimidade restringida à publicidade de atos processuais (inciso LX); o direito de defesa (inciso LV) e o direito de propriedade (inciso LIV), dentre outras.

Mantendo inafastáveis e intactos tais direitos, o art. 60, § 4º, IV, da CF, proíbe que sejam esses direitos, inseridos nas garantias fundamentais da sociedade (art. 5º), objeto de deliberação de proposta de emenda constitucional tendente a abolir quaisquer dessas garantias.

Pois bem, a garantia mínima do cidadão de que não será molestado sem o devido processo legal, e que o procedimento instaurado conterá indício da prática de um ato vedado pelo ordenamento jurídico vigente é uma realidade, pois se também existem dois conjuntos de normas constitucionais – os que propugnam a investigação e punição de ilícitos e os que protegem a honra e a imagem das pessoas – o certo é que o direito reconhece e cria instrumentos aptos que evitam danos inúteis à imagem das pessoas quando não haja elementos de suspeitas suficientes para constranger as pessoas a determinados procedimentos.

Os procedimentos disciplinares entram também nessa escalada, pois é vedada a instituição de procedimento disciplinar genérico, onde acusações vagas servem para iniciar uma devassa na vida do agente público, no afã de encontrar-se prova de pseudo conduta ilícita. A sociedade clama por uma justiça administrativa séria e que, antes de mais nada, respeite os direitos e prerrogativas dos acusados.

Não é lícito e nem factível que ainda ocorram acusações genéricas contra a honra de quem quer que seja. O direito não permite procedimentos de caráter aberto, sem que haja justa causa, contra agentes públicos que renderão ou não espaço na mídia contra seus nomes.

Essa garantia de inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem das pessoas retira do administrador a discricionariedade de instaurar procedimento disciplinar contra servidor público sem um mínimo de indício ou plausibilidade de acusação. Não se admite a acusação genérica, sem justa causa:

"*Com efeito, a necessidade de justa causa para a procedibilidade da denúncia tem o propósito de não submeter o indivíduo a uma situação que expõe sua reputação e imagem se não houver elementos suficientes consistentes que indiquem sua necessidade."8*

Salutar lembrar que a falta de justa causa afasta a figura do possível delito, tendo em vista a ausência do ato ilícito. O STF vem retirando do Ministério Público o poder de instaurar inquérito policial sem um mínimo de plausibilidade ou de justo motivo, trancando-o:

"Habeas Corpus. Inquérito policial instaurado pelo fato de vereadores terem recebido importâncias em virtude de lei municipal que veio a ser considerada inconstitucional pelo Tribunal de Contas do Estado, conhecimento parcial, com base na letra d do inciso i do artigo 102 da Constituição, já que, no caso, não há sequer conexão determinadora

do deslocamento da competência. Sendo o fato que deu margem à instauração do inquérito policial manifestadamente atípico, é de trancar-se esse inquérito por falta de justa causa. Habeas Corpus conhecido quanto ao paciente que atualmente é deputado federal, e deferido com relação a ele."9

Diante de todos esses elementos legais e jurisprudenciais, inequívoco é que a Administração Pública deverá instaurar procedimento disciplinar contra agentes públicos para verificar a possível prática de infringência disciplinar, DESDE QUE exista um mínimo de provas ou materialidade do cometimento de ato ilícito.

Assim sendo, em respeito ao mandamento da inviolabilidade da honra e da imagem do agente público, só deverá ser instaurado o procedimento administrativo disciplinar quando haja um fundamento razoável, pois sem justa causa o inquérito é natimorto.

Sem justa causa para a instauração de processo administrativo disciplinar, não estará legitimado o poder público em promover procedimento genérico ou com falsa motivação, para apurar inexistente falta funcional.

A presunção de inocência10 milita em favor de todos, não podendo ser descartada no procedimento disciplinar, pois compete à Administração provar a irregularidade ou a culpa do servidor11.

É de se notar que da instrução promovida pela Comissão Sindicante, não existem elementos suficientes a indicar fortemente a responsabilidade as servidoras mencionadas no caso pela realização da vacinação fora dos padrões do PNI, em verdade, a conclusão exarada no próprio relatório já sinaliza no sentido de reconhecer a inviabilidade de existência concreta, ou de individualização de responsabilidade das servidoras, por ausência de justa causa.

Desse modo, à míngua de elementos de convicção que demonstrem conduta culposa por parte da empresa empregadora, para embasar a determinação de instauração de Processo Administrativo, medida que se impõe é o arquivamento do presente feito.

Por derradeiro, em que pese não ser objeto deste expediente, cumpre a este julgador discordar da conclusão exarada pela Comissão Sindicante, vez que, o arcabouço fático instituído nos autos não nos leva a crer que não houve má-fé por parte do particular quando da sua vacinação. Todavia, tal conduta, deveras reprovável, foge da competência sancionadora deste executivo, restando apenas, a provocação junto as instituições competentes para tal.

É o direito,

III – Da Decisão

Feito o registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado, considerando preenchidos os pressupostos objetivos, entendo por reconhecer da perda do objeto do procedimento, determinando, por consequência o ARQUIVAMENTO do feito, sem eventuais anotações em ficha funcional.

De igual modo, considerando a possível ocorrência de crimes de ação penal pública incondicionada, bem como de possível infração ético-disciplinar, determino cumulativamente a remessa de cópia do presente procedimento de sindicância para o Ministério Público da Comarca de Pitanga, bem como, para o órgão disciplinar competente da Ordem dos Advogados do Brasil, para que tomem conhecimento e adotem as medidas que entenderem pertinentes ao caso.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 10 de Setembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

1 **Súmula 592 -** O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (SÚMULA 592, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/09/2017, DJe 18/09/2017)

2 MADALENA, Pedro. Processo administrativo disciplinar; sob o enfoque prático. Curitiba: Juruá, 1999, pp. 17-18.

3 LIMA, J.B. de Menezes. Sindicância & verdade sabida - teoria e prática. São Paulo: Saraiva, 1989, p. 120

4 RMS-22.789-7-Rio de Janeiro, STF, 1ª Turma, Rel. Min. Moreira Alves, julgamento em 04/05/99, publicação no DJ em 25/06/99.

5 TAPR - HC – Rel. Costa Lima – RT 522/440.

6 TJPR; Curitiba; 1ª Câmara Criminal; HC Crime nº 0478432-3; Rel. Mário Helton Jorge; Julg. 29/05/2008

7 TJSP, RT 643/299

8 Luis Roberto Barroso, Temas de Direito Constitucional, tomo II, Renovar, 2002, p. 553.

9 STF, HC nº. 67.039/RS, Rel. Min. Moreira Alves, DJ de 24/11/89.

10 "Uma das garantias mais expressivas do processo penal vigente nos países democráticos é a de que não pode haver processo sem um princípio de prova, sem um fumus boni iuris." (Weber Martins Batista, Liberdade Provisória, Forense, 2ª ed., 1985, p. 27).

11 "(...) II – No Processo Administrativo Disciplinar o ônus da prova incumbe à Administração." (AGU – Parecer nº. AGU/MF – 04/98 (Processo 10168.001291/95-93, de 23 de abril de 1998.)

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:298D8463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2021-PMP

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/PR.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.890/0001-04, neste ato representada pela Presidente (a) Senhora Roseli Aparecida dos Santos Borgio, brasileira**,** casada**,** agricultora**,** portadora do RG nº 7.059.810-8, inscrita no CPF 034.393.439-60, residente e domiciliado na Cidade de Pitanga/PR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 97.451,24 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 03 (três) parcelas mensais, no valor de R$ 32.483,08 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2030	3.3.50.43.00.00	1000	172

VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FD3E265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, TIPO CATETER, SONDA E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 07 de outubro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22/09/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:727BEAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021

DATA: 22 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Deniz Claudemir Pona**, Matrícula nº 65-5/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para exercer a função de Chefe do Posto de Atendimento do DETRAN/PR, deste Município de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2E0FE3FE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Processo Administrativo nº 73/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
FARMACIA CAROL LTDA - ME	R$ 47.032,80
ANA CLAUDIA AMADOR DA CRUZ - RESTAURANTE - ME	R$ 75.025,00

Pitangueiras-PR, 22 de setembro de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:18355CB7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 54/2021 e homologo-a para a contratação da empresa FLY INSTRUCAO ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.703.069/0001-78, devidamente habilitada para contratação de serviços relativos às festividades natalinas, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.23.00.00 – (1424) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de setembro de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1B5366AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2595 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Lei nº 2595 de 21 de Setembro de 2021

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto**,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Planalto autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, por meio de transferência de recursos financeiros, com a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO — PARANÁ**, inscrita no CNPJ n° 95.590.923/0001-57, com sede na Comunidade São Pedro, Capanema/PR, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. **FRANCISCO GERÔNIMO KOCH**, portador do RG nº 5.330.315-3 e inscrito no CPF n° 745.973.379-20.
Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor global de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais) repassados pelo Município de Planalto e somados ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de contrapartida da Entidade.
Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
121- DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12- EDUCAÇÃO
Sub-Função:361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS.
Projeto/Atividade: 12.361.1201.1.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:59F4FB88

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Lei Complementar nº 11 de 21 de Setembro de 2021

Altera a Lei Complementar 03 de 22 de Dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o inciso V ao Art. 91 da Lei Municipal Complementar n° 03 de 22 de Dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 91. [...]

V - a prestação de serviços de intermediação ou agenciamento de bens ou serviços, realizados por agências de publicidade e propaganda e por agências de turismo, às quais incumbe o recebimento do preço dos bens e serviços de terceiros fornecidos aos seus clientes, a importância especificada no documento fiscal por elas emitido, a título de reembolso ou repasse desses valores, não integrará a base de cálculo do imposto por elas devido, desde que atendidos a todos os seguintes requisitos:
a - coincidência entre o valor cobrado pelo prestador dos serviços de intermediação ou agenciamento e o valor dos bens ou serviços intermediados ou agenciados fornecidos pelo terceiro;
b - comprovação da aquisição dos bens ou serviços fornecidos pelo terceiro mediante documento fiscal hábil e idôneo emitido contra o tomador dos serviços intermediados ou agenciados, embora aos cuidados do prestador, a quem caberá repassar ou se reembolsar do pagamento do respectivo valor;
c - discriminação, no campo de descrição de serviços prestados do documento fiscal emitido pelo prestador, com a identificação individualizada dos terceiros fornecedores e dos números, datas e valores dos documentos fiscais correspondentes aos bens ou serviços intermediados ou agenciados.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País."

Art. 2º - Fica alterado o Item 9.02 do Anexo III da Lei Municipal Complementar n° 03 de 22 de Dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4780015C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2596 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2596 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Parceria com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná visando à elaboração de projeto de engenharia intermunicipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná** visando à elaboração de projeto de engenharia intermunicipal.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria que trata o caput deste artigo, terá por objeto a elaboração de "Projeto de Engenharia Intermunicipal de Via Perimetral, Caminhódromo e Ciclovia" interligando o Município de Planalto ao Município de Capanema, margeando a BR-163 e parte da PR-281.

Art. 2º. O Termo de Parceria que trata o Art. 1° da presente lei deverá ser formalizado nos termos da Lei Federal n°9.790/1999 e do Decreto Federal n° 3.100/1999.

Art. 3º. Fica o Município de Planalto autorizado a realizar repasse financeiro à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná visando cobrir as despesas da elaboração do "Projeto de Engenharia Intermunicipal de Via Perimetral, Caminhódromo e Ciclovia"**.**

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:84F812FC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5371 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 5371 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 819/95, de 18/09/1995.

DECRETA

Art. 1º. Fica Nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de setembro de 2021 à setembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

PODER PÚBLICO:
Governamental Titulares:
- Marli Wanzing – Secretaria Municipal de Assistencia Social;
- Ana Greici Schinhalz Martins – Secretaria Municipal de Saúde;
- Marli Salete Dieckel de Lima - Secretaria Municipal de Educação.

Governamental Suplentes:
- Marta Wolf Cossetin – Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Aline Denise Esfoglia – Secretaria Municipal de Educação;
- Carlionéia Campera – Secretaria Municipal de Saúde.

Sociedade Civil

Titulares:
- Joice Souza Piva – trabalhador do setor;
- Eleonora M. Dias de Oliveira –APAE–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Jane Alves Rodrigues– usuária da politica de assistência social.

Suplentes:
- Jandira Berté Hister – Entidades - Casa Lar dos idosos;
- Neiva Dioni S. Eichelberger – Trabalhador do Setor;
- Elaine Sipmann Welter – usuária da politica de assistência social.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FA650922

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5372 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 5372 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E REVOGA OS DECRETOS 5252/21 E 5256/2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO pedido do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, para realizar a substituição de seus representantes no Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela LEI MUNICIPAL Nº 1511 DE 25 DE MAIO DE 2010, com a seguinte composição:

Representantes do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Planalto
Titular: Arsênio Link
Suplente: Oldacir Fagundes

Representantes do Grupo 3ª Idade Recanto Da Amizade SV
Titular: Elírio Antonio Diesel
Suplente: Irone Quanz Chagas

Representantes do Sindicato Rural De Planalto
Titular: Pedro Mombach
Suplente: Plínio Kruguer

Representantes da Coop. Agric. Capanema Ltda
Titular: Djone Darlan Minuzzo
Suplente: Arlindo Dalek

Representantes da Associação De Moradores Jardim Floresta
Titular: Terezinha Filomena Lucietto
Suplente: Geni Rott

Representantes da Fundec São Valério
Titular: Aladir De Araújo
Suplente: Liandi Henrichsen Canova

Representantes da Pastoral Da Criança/ Igreja Católica
Titular: Zulmira Assunta Lauer Werle
Suplente: Devanira Terezinha Silveira

Representantes da Associação Planaltina De Idoso - API
Titular: Paulo Sergio Budtinguer
Suplente: Eneli Beatriz Garzon Budtinguer

Representantes Trabalhadores Da Saúde
Titular: Maytê Lourdes Skrzypczak
Suplente: Camila Zimmer
Titular: Djeyme Francieli Vargas Hettwer
Suplente: Sirlei Werner Wietholter
Titular: Ana Cláudia Santini
Suplente: Elivandra Pereira Moreira
Titular: Adriana Pontel
Suplente: Rossane Schneider

Representantes Prestadores De Serviços SUS/Hospital NSL
Titular: Mileidi Tatiani Sievers
Suplente: Angela Regina Garcia Caneppa

Representantes Prestadores De Serviços SUS/APAE
Titular: Eleonora Martins Dias
Suplente: Andressa Sagrilo Da Rosa

Gestor Departamento de Contabilidade
Titular: Jones Roberto Kinner
Suplente: Viviane Bellé Christmann

Gestor Secretaria Mun. De Saúde
Titular: Gilmar Luiz Scherer
Suplente: Jussânia Aparecida Rossato Salvi

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem suas atribuições e competências definidas no texto da Lei Municipal nº1511 de 25 de maio de 2010 e suas alterações pela Lei n°2430 de 19 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogados os decretos n° 5252/21 e 5256/2021.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9ED05B4E

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 004/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2021, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica com CBUQ para trechos das Ruas: Walter Braucks, Dr. Celso Gerhardt e Abílio Rambo, situadas no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de 4.387,00 m².
VALOR TOTAL: R$ 327.760,28 (Trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2021 – às 09:00h (nove horas).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D7735FB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 281/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 1.860,00(um mil reais e oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:10DF0E2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 291/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0789DCFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 290/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 10.018,00 (dez mil e dezoito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:117A4EC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 289/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 10.018,00 (dez mil e dezoito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8D2A7C6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 286/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 31.600,00 (trinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6190D02D

LICITAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2020

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina comum, item 01 do lote 01 de R$5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) para R$5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 571.113,61 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e treze reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 571.113,61 (quinhentos e sessenta e um mil cento e treze reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/ PR

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7456DFCF

LICITAÇÃO
SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 072/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 072/2021, firmado entre as partes em data de 01 de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S500 e S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S500, item 02 do lote 01 de R$4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R$4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), e do óleo diesel S10, item 01 do lote 01 de R$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para R$4,60 (quatro reais e sessenta centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 677.445,93 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 677.445,93 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/ PR

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:47080AF0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 584.562,52 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA: 06 de outubro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:424742C5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 063/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 063/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para fornecimento de PAVERS NA COR CINZA e VERMELHO MODELO GUIA TATIL e MEIO FIO PRÉ-FABRICADO, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 424.628,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais).
DATA DA ABERTURA: 07 de outubro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B950E380

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 297/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, para um período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$25.575,25 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1911B475

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 298/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente.
VALOR TOTAL: R$239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B668EBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Súmula: Altera a Resolução 016/1998.

Art.1º. Altera, suprime e acrescenta dispositivos no **Capítulo V - DAS ATAS E DOS ANAIS**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, que passará a ter a seguinte redação:
Capítulo V –
DAS ATAS E DOS ANAIS
Art. 95º - Fica a Câmara Municipal de Pontal do Paraná autorizada a instituir o Sistema de Ata Eletrônica e Ata Escrita Resumida, para fins de registro e arquivo de Reuniões, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comissões Permanentes, Especiais e de Audiências Públicas.
A) Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões;
B) A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná;
C) A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita resumida;
D)Se a Ata Eletrônica não puder ser gravada pelo sistema determinado, deverá ser feita a gravação em meio magnético ou eletrônico apropriado para áudio, e lavrada a Ata Escrita Resumida;
E)A Ata Eletrônica será parte integrante da Ata Escrita;
F) Em relação aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na Ata Escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no endereço eletrônico da Câmara, na página oficial da Internet, e ainda, o Vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou Sessão, ou mesmo na íntegra.

§1º. – Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pelas Comissões Permanentes e Especiais, pelos Vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo.
§2º. – As mídias originais ficarão arquivadas permanentemente na Câmara Municipal e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição, sendo o Departamento Legislativo responsável pelo controle de segurança.
§3º. – De cada Sessão Plenária lavrar-se-á Ata Resumida gerada pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, a fim de ser apreciada em Sessão e aprovada em Plenário, constando os nomes dos Vereadores presentes à hora de início da Sessão e no início da Ordem do Dia.
A) As Atas ficarão disponíveis no Sistema SAPL para apreciação e na Sessão imediatamente seguinte serão votadas.
B) Cada Vereador poderá solicitar a cópia audiovisual total ou parcial da Ata Eletrônica, ou seja, contendo apenas suas falas e discussões das

proposições por meio de requerimento dirigido à Presidência da Câmara, que dará a autorização.

Art. 96º – As Atas são públicas.
§1º. – O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e/ou outro meio eletrônico oficial será o sistema de organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do Processo Legislativo no Município de Pontal do Paraná, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, bem como o instrumento de acesso das gravações em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes da Câmara Municipal que resultam na Ata Eletrônica e Ata Escrita Resumida.
§2º. – Não será autorizada a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar, cabendo recurso do Orador ao Plenário, nas formas regimentais.
§3º. – Os documentos lidos em Sessão serão registrados integralmente na Ata Eletrônica e sucintamente na Ata Escrita Resumida.
§4. – Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado; as informações solicitadas por Comissão serão confiadas ao Presidente desta, pelo Presidente da Câmara para que as leia a seus pares; as solicitadas por Vereador serão lidas a este, pelo Presidente da Câmara; cumpridas estas formalidades, serão fechadas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos dois Secretários e assim arquivadas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:FCC24996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.209, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a participar do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná autorizado a participar do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos do protocolo de Intenções, instituída com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados.

Parágrafo Único. Por força do caput deste artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a "ratificar protocolo de intenções", a firmar "contrato de consórcio" com vistas à adequação no estatuto social e regimento interno do COMESP, na forma e condições previstas na Lei Federal 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal 6.017/2007.

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades junto ao COMESP o Município de Pontal do Paraná poderá firmar convênios, contratos, acordos e repassar valores mensais de rateio.

§ 1 - O valor da contribuição pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços nos termos previstos no Estatuto do COMESP, atendendo a previsões orçamentárias equivalem no ano corrente a R$ 0,32 (trinta e dois) centavos por habitante do Município de Pontal do Paraná, cujo contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2 - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o COMESP, de que trata esta Lei, advirão de dotação orçamentária específica no Fundo Municipal de Saúde já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes, de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pontal do Paraná a delegar ao COMESP, competência para que realize licitações, outorgue concessões, permissões ou autorizações para prestação de serviços no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9FE90DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.210, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Acrescenta-se parágrafo ao art. 412, na Lei nº 80/1997"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Acrescenta-se o § 3º ao art. 412 da Lei nº 80/1997, com a seguinte redação:

"Art. 412. (...)

§ 3º Para o exercício de 2022, a UFM será atualizada pelo IPCA apurado no período de setembro de 2020 a agosto de 2021."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FEF01CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.211, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio atacadistas e varejistas de ferro, sucatas e materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O objetivo da presente Lei é estabelecer critérios para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata.

Art. 2º A presente Lei aplica-se a todo estabelecimento no qual seja realizada qualquer das seguintes atividades:
I - comércio varejista de sucatas em geral, compreendendo compra e venda;
II - reciclagem de sucatas de alumínio;
III - compactação ou trituração de sucatas em geral;
IV - reciclagem de outras sucatas metálicas;
V - seleção de metais ferrosos e não ferrosos;
VI - compactação de ferragens e sucatas metálicas em geral;
VII - trituração mecânica de sucatas, tais como automóveis, máquinas e eletrodomésticos;
VIII - redução mecânica de peças de ferro volumosas, como vagões ferroviários e outros;
IX - desmantelamento de bens usados, como automóveis, máquinas e outros, para obtenção de peças reutilizáveis ou para remoção de resíduos nocivos (produtos químicos, óleos, graxos e demais substâncias nocivas.
X - recuperação de materiais não metálicos diversos (papéis, artigos têxteis, vidros, plásticos, borrachas, madeiras e etc.);
XI - recebimento e recuperação de resíduos contendo produtos químicos, como chapas de raio-x, etc;
XII - recuperação de óleos usados em geral;
XIII - recebimento e recuperação de substâncias químicas a partir de resíduos de produtos químicos;
XIV - trituração, limpeza e triagem de vidros;
XV - trituração, limpeza e triagem de outros resíduos para obtenção de matérias-primas secundárias;
XVI - comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, ferro-velho;
XVII - comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas;
XVIII - comércio atacadista de resíduos de papel e papelão recicláveis;
XIX - outras atividades correlatas.
§ 1º Todas as atividades relacionas no caput deste artigo deverão atender às demais legislações pertinentes, bem como às Normas ABNT, devendo apresentar o licenciamento ambiental.

Art. 3º Todo estabelecimento abrangido por esta Lei, antes de iniciar suas atividades, deverá obedecer ao disposto na legislação municipal vigente para obtenção da licença de funcionamento, a qual será condicionada a apresentação da licença ambiental, conforme Portaria IAP nº 155/2013, que "Estabelece condições e critérios e dá outras providências, para o licenciamento ambiental de Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos".

Art. 4º A instalação e o funcionamento de qualquer atividade abrangida por esta Lei somente poderá ser efetuada nas zonas permitidas, de acordo com a Lei Complementar nº 08/2014 que Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Pontal do Paraná e dá outras providências.

§ 1º As atividades existentes e regulares antes da entrada em vigor da presente Lei, caso não atendam a algum requisito introduzido por esta, poderão ter continuidade, desde que se adequem às normativas desta lei.

§ 2º As atividades enquadradas no parágrafo acima, não poderão receber modificações ou ampliações em suas instalações, admitindo-se, no entanto, alterações ao nível administrativo, tais como alteração de CNPJ, proprietário e sócios.

§ 4º A reutilização de material descartado ou sucateado, por parte de artesãos e semelhantes, fica isenta das exigências estabelecidas nos Art. 5º, 6º e 10º desta Lei, contando que seja executada pelos próprios, que o volume não ultrapasse 1 m³/mês em caso de processamento e 3m³ em caso de armazenamento de material, e que seja armazenado adequadamente a fim de evitar a proliferação de insetos, roedores e outros animais nocivos.

§ 5º Apenas poderão proceder à regularização, as empresas que antes da vigência da presente lei, já estavam em funcionamento na zona mista, que permite atividades de serviços e comércios.

Art. 4º- As atividades relacionadas ao objeto desta lei não poderão causar impactos ambientais, supressão de vegetação, intervenção em área de preservação permanente, emissão de materiais gasosos e particulados.

Art. 5º Os locais onde se desenvolvam as atividades abrangidas por esta Lei deverão obedecer às seguintes exigências:

I - possuir na área periférica barreira arbórea ou arbustiva e/ou muro que impeça a visualização do exterior;

II - possuir área coberta e fechada para armazenamento do material, que não poderá ser depositado em outro local;

III - não ter comunicação direta com dependências residenciais;

IV - as águas provenientes de lavagem dos locais de trabalho deverão ser lançadas na rede coletora de esgoto, na forma da legislação ambiental aplicável;

V - os pisos dos locais de trabalho serão planos e em nível, construídos com material resistente, impermeável e lavável;

VI - as coberturas dos locais de trabalho deverão assegurar proteção contra as chuvas e conforto térmico;

VII - para fins de iluminação e ventilação natural, todo compartimento deverá dispor de abertura, comunicando-o diretamente com o exterior, sendo que em casos especiais poderão ser aceitas ventilação e iluminação artificiais, em substituição às naturais, desde que comprovada sua necessidade;

VIII - a cobertura da edificação será feita com materiais não combustíveis;

IX - os imóveis situados no alinhamento da via pública deverão dispor de calhas e condutores adequados e suficientes para conduzir as águas pluviais até as sarjetas, passando por debaixo das calçadas;

X - as instalações sanitárias deverão ser em número suficiente para a quantidade de empregados;

XI - possuir água potável em condições higiênicas, sendo obrigatória a existência de bebedouros;

XII - reservar local adequado à refeição dos funcionários;

XIII - possuir área específica para as operações de desmonte/remoção de componentes e compactação ou fragmentação, devidamente impermeabilizada, equipada com sistema de contenção de recolhimento de águas pluviais e provida de decantadores e separadores de gordura e óleo;

XIV - possuir local para armazenamento adequado de pneus com piso, paredes e cobertura adequados, sendo que os mesmos não poderão ficar expostos a céu aberto.

XV - possuir dispositivos e equipamentos adequados ao controle e combate de incêndios, aprovados pelo Corpo de Bombeiros;

XVI - possuir área reservada para a administração;

XVII - possuir áreas separadas para papel, metal, plástico, vidro, alumínio, metais ferrosos, borrachas, resíduos contendo produtos

químicos, óleos, resíduos de fiação e tecelagem, baterias e acumuladores;

XVIII - ser higienizado diariamente, tomando-se as medidas para evitar a proliferação de insetos, roedores e outros animais nocivos;

XIX - não contar com a presença de animais, que é expressamente proibida.

Art. 6º Para o controle da saúde dos funcionários, será obrigatório:

I - manter o controle de saúde clínico que objetive a saúde do trabalhador e a sua condição para estar apto para o trabalho, com periodicidade anual;

II - manter a vacinação contra tétano atualizada.

Parágrafo único. Os atestados de saúde e a carteira de vacinação deverão ficar no estabelecimento e serem apresentados à autoridade competente, sempre que solicitado.

Art. 7º Para o controle integrado de pragas, exige-se a implantação de procedimentos que previnam ou minimizem a presença de insetos e roedores no local.

§ 1º Os estabelecimentos devem manter registro destes procedimentos no local, constando no mesmo as práticas e produtos utilizados, data da execução e assinatura de quem realizou os procedimentos.

§ 2º A aplicação de produtos só deve ser realizada quando esgotadas todas as medidas de prevenção, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde.

§ 3º Caso todas as tentativas de eliminar os focos de proliferação de roedores e demais vetores, adotadas pelo responsável legal restarem infrutíferas, será exigido que o controle integrado de pragas seja realizado por empresa especializada.

Art. 8º As normas referentes à saúde e ao trabalho são obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Parágrafo único. Os equipamentos de proteção individual, adequados à natureza do trabalho, deverão ser mantidos à disposição dos funcionários.

Art. 9º Deverão ser feitos obrigatoriamente os registros de entrada e saída de mercadorias, contendo as seguintes informações:

I - registro mensal de quantidades e produtos adquiridos, com a respectiva nota fiscal ou outro comprovante legal, inclusive quanto aos produtos adquiridos de carrinheiros;

II - registro mensal de quantidade e produtos vencidos, com a respectiva nota fiscal ou outro comprovante legal, inclusive os vendidos a autônomos;

III - registro de fornecedores e compradores, contendo no mínimo a razão social, e-mail, endereço, telefone e CNPJ.

Art. 10 Ficam proibidos a reciclagem e o manuseio de resíduos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, bem como o desmantelamento dos equipamentos hospitalares.

Art. 11 Fica proibida a compra e a venda de produtos que não tiverem origem idônea.

Art. 12 Os contêineres que por suas características individuais não possam ficar depositados em área coberta deverão ser protegidos por lona impermeável, resistente às intempéries e em condições de uso e corretamente afixadas, a fim de não acumular água em sua superfície.

Art. 13 Todo equipamento e maquinário usado deverá passar por manutenção periódica, garantindo a segurança de seu operador, devendo manter os registros de manutenção.

Art. 14 O funcionamento normal da atividade não deve provocar incômodo ao entorno em termos de ruído, vibrações e mau cheiro, nem proporcionar possíveis contaminações de solo ou águas superficiais ou subterrâneas.

Art. 15 O processo de carga e descarga de mercadoria ou retirada de resíduos não poderá causar transtornos ao tráfego local, devendo ocorrer dentro dos limites do estabelecimento.

Art. 16 O material a ser desprezado deverá ser disposto adequadamente em recipientes constituídos de material de fácil higiene e acondicionados de modo que não representem risco de contaminação e acidentes.

Art. 17 O responsável legal ou técnico é obrigado a fornecer toda e qualquer informação complementar referente às atividades desenvolvidas no local.

Capítulo II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 18 O município é órgão integrante do SISNAMA, conforme Lei 6.938/81, sendo responsável pelo controle e fiscalização de atividades capazes de promover a degradação ambiental, além de elaborar as normas para tal.

Art. 19 Constitui infração administrativa, para os efeitos desta Lei, qualquer ação ou omissão que importe na inobservância de seus preceitos, bem como das demais normas dela decorrentes, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções penais e à obrigação de reparar os danos causados.

Art. 20 Incorre nas penalidades desta Lei, as mesmas previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e nas demais legislações pertinentes, quem constrói, reforma, amplia, instala ou faz funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penalidades quem:

I - quem constrói, reforma, amplia, instala ou faz funcionar estabelecimento, obra ou atividade sujeita a licenciamento ambiental, localizada em unidades de conservação ou em zona de amortecimento ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem anuência do respectivo órgão gestor; e

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

Art. 21 Aos infratores das disposições estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrentes, devem ser aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - suspensão de venda e fabricação do produto;

V - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VI - demolição de obra;

VII - suspensão parcial ou total das atividades; e

VIII - restritiva de direitos.

Art. 22 A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, desde que não seja constatada reincidência em nome do autuado

§ 1º constitui reincidência a prática de nova infração cometida no período de 03 (três) anos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que será estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para que o infrator sane tais irregularidades.
§ 3º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, será aplicada sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 23 A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.
Art. 24 A multa deve ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 23.

§ 1º O valor da multa simples é de 20 (vinte) UFM.

§ 2º A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela fiscalização.

Art. 25 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º O valor da multa diária é de 10% (dez por cento) em relação ao valor da multa simples para a infração.

§ 2º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 3º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 26 As sanções indicadas nos incisos IV a VIII do art. 23 serão aplicadas quando a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

Art. 27 As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V - proibição de contratar com a administração pública;
Parágrafo único. Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração, com devida análise da autoridade competente.

Art. 28 As demais infrações e procedimentos não especificados nesta Lei estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e no Decreto Federal nº 6.514/2008.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os estabelecimentos já em funcionamento, devidamente autorizados perante o Poder Público Municipal, deverão adequar-se ao disposto na presente Lei, no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a sua publicação.

Art. 30 As despesas decorrentes com a execução e fiscalização da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:224719B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais.)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.08.244.0010.2.383. GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL
1079 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1082 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
1080 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 25.000,00
1081- 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 25.000,00
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.08.244.0010.2.014. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
101 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 400,00
103 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400,00
104 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 1.400,00
105 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00
08.001.08.244.0010.2.360. GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
109 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 500,00
115 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 4.500,00
117 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.181. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
160 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.900,00
174 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 29.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E62FF42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONVIDA OS MUNÍCIPES, PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS, NO CENTO DE CAPACITAÇÃO, SITO À RUA DIDIO COSTA, nº 422 – BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE – PONTAL DO PARANÁ. DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, HAVERÁ DISTANCIAMENTO ENTRE AS CADEIRAS, DEVENDO TODOS RESPEITAREM AS REGRAS SANITÁRIAS NO QUE TANGE AO USO DE MÁSCARAS E UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES, 20 DE SETEMBRO DE 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F61E6F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 9.881, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no Município de Pontal do Paraná"

Considerando a redução do contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que possibilita a adoção de medidas mais brandas sem a imposição de riscos à saúde pública.

Considerando o abrandamento determinado pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021.

Considerando que eventual agravamento, pela desobservância do distanciamento social, fomentará a decretação de medidas mais restritivas, em prol da saúde pública, tendo em vista que as medidas públicas dependem da conduta ativa da população.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. O *caput* do art. 3º do Decreto nº 9.695, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais, que não se encontrarem com as atividades suspensas, poderão funcionar até às 02 horas da manhã.*
§ 1º. (...)
§ 2º. (...)
§ 3º. (...)
§ 4º. (...)"

Art. 2º. O *caput* art. 9º do Decreto nº 9.695, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Fica vedada a locomoção, permanência em qualquer espaço público, abarcando logradouros, praças, calçadão, orla (toque de recolher), entre o período das 02 às 05 horas da manhã.
Parágrafo único: (...)"

Art. 3º. Fica criado o parágrafo único, no art. 15 do Decreto nº 9.695, de 11 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)
Parágrafo único: Aplica-se subsidiariamente as determinações do Decreto do Governo do Estado do Paraná."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D6FD4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 9884 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE MICROEMPREENDEDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **DANIEL ALEXANDRE LAINEQUER ,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 6.919.169-0 -PR** e **CPF n.º 019.591.109-18** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70A33795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), **CONVOCA** o Poder Legislativo, representantes de Associação de Classes e População em Geral, para no dia 27 de setembro de 2021, a partir das 08h30 minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores, participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2021.

Porecatu, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:4B15D69A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 08/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preços n° 08/2021
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: PONTAMED FAMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Valor: R$ 17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589.
Data de Assinatura:22/09/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B7ABD6CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 09/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preços n° 09/2021
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 316.033,00 (trezentos e dezesseis mil e trinta e três reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589.
Data de Assinatura:22/09/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A99507C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 10/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preços n° 10/2021
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EI, CNPJ nº 23.121.920/0001-63.
Valor: R$ 132.862,12 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589
Data de Assinatura:22/09/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:350A78C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 11/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preços n° 11/2021
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.151.224/0001-28
Valor: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589
Data de Assinatura:22/09/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:228CE7E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 12/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preços n° 12/2021
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-E, CNPJ nº 32.743.242/0001-61
Valor: R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589
Data de Assinatura:22/09/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:29AF2621

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 13/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preços n° 13/2021
Procedimento Licitatório 118/2021

Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32.
Valor: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589
Data de Assinatura:22/09/2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A2445801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107 NOMEIA ROBERTO A. FORBECK - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 107 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **ROBERTO ALBINO FORBECK**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 1.970.362 e CPF 318.215.459-15, residente e domiciliado a Rua Pedro Druszcz, n° 50, em Araucária, Paraná, para o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** a partir de 23/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 22 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3B1CCA28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA DE IMÓVEIS

PORTARIA N.º 108, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA DE IMÓVEIS:
MARCELO DE JESUS DOMINGUES, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 10.558.445-8 e do CPF n° 090.885.409-93, matrícula 287730;
CRISTIANE JOSEFA DE ALMEIDA VIEIRA, brasileira, divorciada, portadora da CIRG: 6.492.443-5 e do CPF: 039.291.019-55, matrícula 3561;
SUZANA ANTUNES CEZAR, brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 8.430.105-1 e CPF 036.940.989-25, matrícula 287741.
Art. 2.º A referida Comissão tem por função, realizar a avaliação e atestar as condições do espaço físico do imóvel (ambiente interno e externo), benfeitorias, móveis e equipamentos existentes.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FD130B63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 086 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

DECRETO Nº 086 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Institui Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica artigo 64, IX, X 13 e § 2°, do art. 14 da Lei Municipal nº 1092 de 02 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, nos termos do § 2°, do art. 14 da Lei Municipal nº 1092 de 02 de outubro de 2018, composta pelos seguintes membros:

I - **JOSÉ RICARDO KIALENAS GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 7.158.807-6/SSP-PR e inscrito no CPF nº 029.894.519-35 e matrícula 4411, Contador;

II - **GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 4.452.902-5 e do CPF nº 647.237.559-34 e matrícula 4391, Inscrição na OAB/PR 31.930, advogado;

III - **JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO,** brasileiro, solteiro, portador da CIRG 8.104.796-0, CPF 051.765.159-97 e matrícula 4771 – Engenheiro;

IV - **ANA MARIA POLATO KAMPA**, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 3.805.842-8 e inscrita no CPF n° 522.997.409-53 e matrícula 21 – Divisão de Tributação e Cadastro;

V – **RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 2.514.680-5 e inscrito no CPF n° 057.529.629-19, Vereador – Representante da Câmara Municipal de Porto Amazonas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F4BF925C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 04 (quatro) Pneus: Modelos ARO 175 70 14 com boa resistência e durabilidade e 01 (um) serviços de mão de obra de alinhamento e balanceamento veícular para o veículo FIORINO AYO 5692 do Laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 1.746,00 (Um mil e setecentos e quarenta e seis reais),** em favor da empresa **FERRO AUTOMOTORES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 32.214.366/0001-50, com endereço na Avenida Prudente de Moraes, nº240 – Zona 07, situada na Cidade de Maringá-Pr – CEP: 87.020-010**,** cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:34B73881

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 1.640,00 (Um mil e seiscentos e quarenta reais), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção com Up-Grade Total para o equipamento marca DEL LAB, modelo DLA - FL, nº. de série 06120497, Serviço completo de up-grade de hardware e software, para evolução do equipamento na nova geração, completo com
novos padrões de calibração e reagentes, maletas e cubetas, manual de instruções. Manutenção de números de série e patrimônio e garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal de serviços e Certificado de Calibraçãorastreável RBC para o Saema Marialva, Consorciado Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F6F23F92

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 64/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 543 de 09 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 194.630,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 18.190,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
785 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.820,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
915 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.128.0005.2057Inc. as capacitações e as ações educativas voltadas aos profissionais,
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.362,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 8.348,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2400 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 63.910,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3022 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3392 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 40.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 20.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1250 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 14.820,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2380 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 7.585,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 625,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 63.910,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3230 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 21.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Anulação 3.190,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.542.0023.1099Adequaçao do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0023.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 20.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0024.1116Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 08 dias de Setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:AED287A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 65/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 543 de 09 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO 5.000,00
07.005 - DIVISÃO DE TURISMO
23.695.0007.2170 – Obras e Infraestrutura para Turismo
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4311 – 0000 – Recursos Ordinários (livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

07- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO 5.000,00
07.003 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12.361.0018.2082 – Manutenção do Transportes Escolar
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3392 - 0000 – Recursos Ordinários (livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 13 dias de Setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:FF7AA2CC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 08/10/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, CAIXA DE SOM, IMPRESSORAS E SCANERS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME A DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 252.535,99 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 22 de setembro de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9821F895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8388/2021 DE 21/09/2021

Exercício:2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipalde QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1437/2021 de 21/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
24.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
24.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
24.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
863 - 3.1.90.13.00.00	03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total Suplementação:		**14.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:55D4177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2020 CONCORRÊNCIA 10/2020

OBJETO: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Leontino A. Dionísio, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 10/2020.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DA OBRA, ocorrendo a supressão de 6,41% dos sub itens 1.2.1; 1.3.5; 1.16.1; 1.17.1 de referente ao

Contrato n° 131/2020, firmado entre as partes em 30 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: HERICO INACIO GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI**,** CNPJ sob n° 31.840.802/0001-33.
VALOR DA SUPRESSÃO : R$ 12.571,92 (doze mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada na fl. 53 do processo administrativo n° 8386/2021, encontrando amparo legal no artigo 65, I, "a" da Lei nº 8.666/9**3.**
DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BF91C139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, para serviços de lanternagem, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria etc. e materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõe a frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: VM CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ: 10.816.638/0001-59.
VALOR: R$ 588.895,80 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2FFD88E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2020
CONCORRÊNCIA 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancetta, conforme projetos e memorial descritivo.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**,** CNPJ sob n°14.905.688/0001-63.
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO DE A VIGÊNCIA por 150 (cento e cinquenta) dias, finalizando dia 13/02/2022, sua vigência.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n.° 10347/2021, com parecer jurídico 236/2021 com amparo legal no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03 de Setembro de 2021

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:824BE4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 4656 E 4657/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4656/2021
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG.6.437.903-8/PR
I) Processo Administrativo n° 12584/2021
II) Cargo do servidor: Motorista -SMS
III) Período de afastamento: 23/09/2021(04h00) a 23/09/2021(23h30)
IV) Numero de diárias: uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente (buscar) de alta média, Maringá/PR

Requerimento de Diária n° 4657/2021
MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS – RG 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 12588/2021
II) Cargo do servidor: Aux. De Enfermagem-SMS
III) Período de afastamento: 23/09/2021(04h00) a 23/09/2021(23h30)
IV) Numero de diárias: uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente (buscar) de alta média, Maringá/PR

Quatro Barras, 22 de setembro de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8CAABC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº028/2020

Licitação: PREGÃO Nº 002/2020

Contrato: Nº02/2021

Licitação: PREGÃO Nº 002/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

Contratada: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA-ME

Objeto: contratação para publicação de atos oficiais e atos institucionais para veiculação em jornal impresso de circulação semanal em Quitandinha.

Fundamento Legal: O presente contrato é regido pela lei nº 8666/93 e 10520/2002, bem como com as determinações previamente determinadas pelo Edital de Pregão Presencial 02/2020.

Valor: R$ 26.161,10 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.88.02 – Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022.

Quitandinha, 22 de setembro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5999532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 18/2021 – REFIQ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica modificado o §1º do art. 2º da Lei Complementar 03/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
§1ª A adesão ao REFIQ poderá ocorrer até o dia 29 de outubro de 2021.
[...]

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar 03/2021.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F1133785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº321/08/2021

PORTARIA Nº 321/08/2021

SÚMULA: Revoga a Aposentadoria concedida pela Portaria nº 051/03/2004 e retificada pela Portaria nº 101/04/2005, que concedera APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IMPLEMENTO DE IDADE , COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS ao Sr. JOSE JOAQUIMM DA SILVA, por motivo de óbito do segurado, ocorrido em data de 04/09/2021, ficando o benefício retro, extinto a partir de 04/09/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a apresentação de Certidão de Óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste do servidor segurado junto ao RPPS Municipal, Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA por sua companheira na condição de União estável devidamente comprovada, Sra. CLEUZA DE FATIMA GUIMARAES, em data de 10/09/2021,

R E S O L V E

I - Extinguir a partir de 04/09/2021 o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade fundamentada pela EC 41/2003, Art. 3º, com a percepção de proventos integrais, concedida ao Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA , por motivo de óbito ocorrido em 04/09/2021 .
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9F9C99B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº322/08/2021

PORTARIA Nº 322/08/2021

SÚMULA**:** CONCEDE o beneficio de pensão por morte à dependente única de servidor Publico Municipal Inativo, filiado a RPPS, Sra. CLEUZA DE FATIMA GUIMARAES , sendo beneficiaria do servidor segurado, Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA , aposentado em data de 01/05/2004, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, encontrando-se na data do óbito, na condição de servidor civil inativo, aposentado no cargo de Carreira de MOTORISTA II, nos termos da Portaria nº 051/03/2004 de 23/04/2004,retificada pela Portaria nº 101/04/2005 de 21/07/2005 por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade fundamentada pela EC 41/2003, Art. 3º, com a percepção de proventos integrais, de conformidade com o processo de Aposentadoria protocolado junto ao TCE/PR sob o nº 174905/04 aprovado junto ao TCE/PR conforme Acordao nº 5453/2005, falecido em data de 04/09/2021, considerado este processo de pensão por morte nº 002/2021 , protocolado sob o nº 009 em 20/09/2021, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, ***concede PENSÃO POR***

MORTE* a partir de 04/09/2021, à *DEPENDENTE ÚNICA DE EX-SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, APOSENTADO NO CARGO DE CARREIRA DE MOTORISTA II, POR MOTIVO DE* APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IMPLEMENTO DE IDADE , COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS *CONCEDIDA A PARTIR DE 01/05/2004, CONFORME PROCESSO PROTOCOLADO JUNTO AO TCE/PR SOB O Nº 174905/04, FILIADO A RPPS MUNICIPAL , concedendo Pensão por Morte nos termos do Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, do Artigo 201 , § 2º da CF/88 **, *bem como ainda* de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020, observadas as regras sobre acumulação de beneficios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, declarado não haver percepção de outro beneficio seja de outro RPPS ou do RGPS,**

CONSIDERANDO o requerimento nº 009, protocolado em 20/09/2021 pela beneficiária de pensão, companheira e convivente na situação de união estável por período de tempo de 13 anos , Sra. CLEUZA DE FATIMA GUIMARAES , portadora de CPF nº 035.538.079-03 de ex-servidor Público Municipal, Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA , Aposentado na data do óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, nos termos da Portaria Portaria nº 051/03/2004 de 23/04/2004, retificada pela Portaria nº 101/04/2005 , no cargo de carreira de MOTORISTA II , desde 01/05/2004 e falecido em data de 04/09/2021;

CONSIDERANDO as regras sobre acumulação de beneficios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, uma vez que o beneficiário pensionista **declarara a não percepção de aposentadoria junto ao INSS** ou a qualquer outro RPPS, e ficando comprovado o seu direito ao recebimento do beneficio de pensão ora requerido, conforme Escritura Publica lavrada por tabelião e documentos anexos ao processo de pensão, .

CONSIDERANDO que o segurado **Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA**, tivera seus proventos de aposentadoria calculados integralmente em relação ao tempo de contribuição, com base na ultima remuneração percebida no cargo de carreira de Motorista II , conforme demonstrativo do calculo do provento de aposentadoria de 23/04/2004, anexado ao processo de Pensão ora requerido ;

***CONSIDERANDO** que o Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA é ex-servidor público municipal, titular de* **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade fundamentada pela EC 41/2003, Art. 3º com a percepção de proventos integrais, concedida a partir de 01/05/2004 no cargo de carreira de MOTORISTA II,** nos termos da Portaria nº 051/03/2004 de 23/04/2004,retificada pela Portaria nº 101/04/2005 de 21/07/2005, *com processo de Aposentadoria devidamente protocolado junto ao TCE/PR* **sob o nº 174905/04 aprovado junto ao TCE/PR conforme Acordão nº 5453/2005,** *tendo vindo a óbito em data de 04/09/2021, referindo-se o presente processo,* a PROCESSO DE PENSAO POR MORTE, requerido pelo beneficiario na condição de companheira em união estável devidamente comprovada, Sra. CLEUZA DE FATIMA GUIMARAES, tendo comprovado a relação de união estável e dependência econômica com o ex-segurado, sendo concedido o beneficio de PENSAO POR MORTE ao dependente beneficiario do servidor segurado e aposentada retro, junto ao RPPS, abaixo nominado:
Cota única de pensão concedida à Sra. CLEUZA DE FATIMA GUIMARÃES , na condição de companheira, em união estável comprovada , portadora de CPF nº 035.538.079-03, correspondente a 100% (cem) por cento do provento final recebido na Aposentadoria que serviu como base para o calculo do beneficio de pensão por morte , deferida e concedida a partir de 04/09/2021, **de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020, observadas as regras sobre acumulação de beneficios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.**

R E S O L V E

I - Conceder a partir de 04/09/2021, pensão por morte a que faz jus, a Sra. CLEUZA DE FATIMA GUIMARÃES , portadora de CPF nº 035.538.079-03 , com recebimento de cota única de pensão correspondente a 100 % , fixados no valor de R$ 2.762,93 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), pelos direitos adquiridos e devidamente comprovados , respectivamente do ex-servidor já Aposentado na data do óbito , Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA, portador de CPF nº 279.324.519-49, falecido em data de 04/09/2021, detentora na data do óbito, ***do Provento de Aposentadoria*** **Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade fundamentada pela EC 41/2003, Art. 3º com a percepção de proventos integrais, concedida a partir de 01/05/2004 no cargo de carreira de MOTORISTA II, nos valores atuais de R$** $ 2.762,93 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), ficando o referido Beneficio de Pensão por Morte concedido a partir de ***04/09/2021 e correspondentes a 100% (cem por cento) do valor do benefício final de Aposentadoria , concedida este Beneficio de Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal,*** do Artigo 201 , § 2º da CF/88 **, *bem como ainda* de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020, observadas as regras sobre acumulação de beneficios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.**
II - A revisão da pensão dar-se-à na forma da Legislação Especifica.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrario .

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F44FEC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.300/2021 22/09/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 22/09/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Operador de Máquinas, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 116, por prazo determinado:

OPERADOR DE MÁQUINAS

DALTON MARTINS RODRIGUES	RG Nº 10.957.958-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F4B1BDE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 119 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 27/09/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	MARÍLIA LEITE VARGAS
25º	ANITA KELY S MOTA

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito em exercício

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D37984E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 183/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo/expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Outubro de 2021 às 13:30HS.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Setembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BC195442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 190/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, ligação, manutenção e retirada das luzes natalinas, em atendimento a demanda do Gabinete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Outubro de 2021, às 13:30h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Outubro de 2021, às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 23 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 22 de Setembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:32F0DDD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 192/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira, conforme Convênio MAPA N° 907505/2020, para integrar a frota municipal de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Outubro de 2021 às 13:30HS.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Setembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:648EE9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1754, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Lei Municipal nº 1.725/2021, que concedeu a revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.725, de 10 de fevereiro de 2021, tornando sem efeito a revisão geral anual concedida aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, incluindo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, profissionais do magistério, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º, ficam reestabelecidos os padrões remuneratórios fixados pela Lei Municipal nº 1.662, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o piso salarial profissional estabelecido no inciso III, do §1º, do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:2A29DBD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No Termo de Referência do edital, altera-se o item 3, conforme memorando nº 032/2021 expedido em 21 de setembro de 2021 pela secretaria solicitante:
ONDE SE LÊ:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200	UN	TUBO DE CONCRETO 40 CM PS1 COMPRIMENTO MÍNIMO 1M, TIPO DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	50,04	10.008,00

LEIA-SE:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	400	UN	TUBO DE CONCRETO 40 CM PS1 COMPRIMENTO MÍNIMO 1M, TIPO DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	50,04	20.016,00

1.2. O valor total estimado passa a ser de R$ 67.197,70 (sessenta e sete mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos) para R$ 77.205,70 (setenta e sete mil duzentos e cinco reais e setenta centavos).

2. DA ALTERAÇÃO DA HORA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1. Fica **ALTERADA** o horário previsto para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de outubro de 2021 ás 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 22 de setembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:629350E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Loro & Souza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas de alimentos para atender ao Projeto "Promover Famílias" desenvolvido Pela Assistência Social e atendimento de Benefício Eventual – Vulnerabilidade Temporária.
VALOR TOTAL: R$ 73.785,27 (setenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:235654F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gêmeos Coleta de Resíduos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (nox) automotivo, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:47502FEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Élcio Bellin da Silva
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 19.682,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E141BEEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Berte & Santos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para a manutenção de máquinas para jardinagem do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:800ACF03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M. Oeste Comercial Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 44.689,36 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:56F05377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bach Industria de Embalagens Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.370,14 (dois mil trezentos e setenta reais e quatorze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5748096B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Panificadora JN Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 48.684,91 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F098482C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 23.287,19 (vinte e três mil duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2BA22179

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Edinei Zilli & Cia Ltda.
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F4CB486C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gabriel Pawlak
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:37BD0748

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: GL Bombas Injetoras Beltrão Eireli.
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E9C94C78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Lota a servidora Tieli Cristina Nunes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Tieli Cristina Nunes**, portadora do R.G. nº 10.232.759-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 074.993.239-27, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 13 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:CC5FC2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 1138, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a publicação da SÚMULA da Lei Municipal nº 1138 de 21 de setembro de 2021.

Onde se lê:
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:
SÚMULA: DENOMINA O PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 22 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:9EB8BF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA A PEDIDO JANE GISSONI DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 210/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora JANE GISSONI SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº: 847.987.776-68 e RG n: M-4629650 ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:F66D9F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VALNOIR JOSE DESCHK-ME, inscrita no CNPJ sob nº**.** 18.197.641/0001-43
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$125.287,90 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:17/09/2021

Reserva do Iguaçu, 17 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9A9FB1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO GILNEI RAMALHO DE SIQUEIRA SANTOS 05847255900, inscrita no CNPJ sob nº**.** 37.955.781/0001-88
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$ 143.685,90 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:17/09/2021

Reserva do Iguaçu, 17 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:EE5D3E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 56/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2021 –
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE DOCES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA**
FAVORECIDO: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
Embasamento legal Art 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Rio Azul, 22 de Setembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 071/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **15.835,85** (Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/09/2021** à **21/12/2021.**
ASSINATURA: 22/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:12C47D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado Pregão Presencial, nº. 44/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 27 de setembro de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, PRODUTOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES EM TRABALHO. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 30min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir das 13;00 hrs do dia 22 de setembro de 2021.

Rio Azul, 22 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0E254BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 02/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO 02/2021
CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL, NA CASA LAR DE RIO AZUL-PR, conforme comprovação de experiência;
-1º colocada; JESSICA GONÇALVES, com comprovação de 04 anos de experiência, e
-2º colocada: MARISTELA PERCHIBILISKI KOLLARISTCH, com comprovação de 02 anos e 3 meses de experiência

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:53A5A8F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Vilma Gaioski**, matrícula 997-1, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:69491129

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Regina de Fatima Moreira da Silva**, matrícula 138-2, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 20/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:06120A5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Antonio Slabicki**, matrícula 762-1, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/08/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:26EFAFD6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Edna Regina Kurzydlovski**, matrícula 589-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A15DF11C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Terezinha de Fatima do Vale**, matrícula 335-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:E0376C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 273/2021- RH

PORTARIA Nº. 273/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOÃO DE OLIVEIRA VENÂNCIO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018, a partir do dia 14 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:74A93587

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO

Resolução nº 002/2021

"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 485/2016, considerando a deliberação nº043/2021 – CEDCA/PR".

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão ao incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID;

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDEMIR ASSAD
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:54E51ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE **RIO BRANCO DO SUL TORNA PÚBLICO e CONVIDA**as autoridades e a sociedade em geral do Município de Rio Branco do Sul para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de setembro de 2021, sexta-feira, com início às 17h30min horas, **na sede da Câmara Municipal** de Rio Branco do Sul, tendo corno principal objetivo:

- Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA – Lei Orçamentária Anual – para o Exercício de 2022, em obediência ao Art. 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 /2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), e do Art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 1º de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Rio Branco do Sul, 22 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B4E8089F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.948/2021

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC) de Rio Branco do Sul.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o art. 56 da Lei Municipal Nº 1.276, de 21 de setembro de 2021 que a gestão do Fundo Municipal de Cultura (FMC) ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;

CONSIDERANDO que o FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de Cultura em Rio Branco do Sul, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC) o servidor Wilson Fabiano Moura, matrícula nº 90.841, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F02E19D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.949/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal do Trabalho (FUMTRAB) de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 10 da Lei Municipal Nº 1.277, de 21 de setembro de 2021, a gestão do Fundo Municipal do Trabalho (FUMTRAB) ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que o FUMTRAB tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a financiar a promoção e manutenção das ações, programas e projetos voltados à Política de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego (SNE), nos termos das legislações vigentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal do Trabalho (FUMTRAB) o servidor Bruno Souza de Oliveira Spelier, matrícula nº 90.411, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:213824A3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.950/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR) de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.267, de 1º de setembro de 2021, a gestão do Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR) ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que o FUMTUR tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a financiar o planejamento, desenvolvimento e o incentivo ao setor turístico local e regional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) o servidor Bruno Souza de Oliveira Spelier, matrícula nº 90.411, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2BD7422A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.951/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMEL) de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o art. 9º da Lei Municipal Nº 1.266, de 1º de setembro de 2021, a gestão do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMEL) ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;

CONSIDERANDO que o FUMEL tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a financiar a implantação, manutenção e desenvolvimento das atividades, ações, programas e projetos voltados para o desenvolvimento desportivo executados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC) de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMEL) o servidor Wilson Fabiano Moura, matrícula nº 90.841, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6BA958F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 127/2021

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres em Rio Negro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Negro, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.660, de 10 de agosto de 2016,

DECRETA:

Capítulo I – da Convocação

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres em Rio Negro-PR, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2021, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas, no Auditório da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Rio Negro, situado na Rua Leonardo Arbigaus, nº 850, Bairro Campo do Gado, com o Tema: "Garantias e avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia".

Art. 2º Durante a II Conferência de Políticas para Mulheres será realizada a Eleição das 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil, conforme Art. 3º da Lei nº 2660, de 10 de agosto de 2016.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres em Rio Negro-Pr será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto, por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, dos quais 60% serão representantes da Sociedade Civil com efetiva atuação no Município, conforme art. 3º da Lei nº 2660, 2016.

Capítulo II – Do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil

Art. 5º O pleito destina-se a eleição de 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil que deverão participar da Conferência no dia 23 de setembro de 2021, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas, e após eleitas terão o prazo de 15 (quinze) dias para indicar o Conselheiro Titular e seu respectivo Suplente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro - PR.

Art. 6º Cada Organização da Sociedade Civil terá direito a uma das 06 (seis) vagas em disputa.

Art. 7º Serão consideradas eleitas as 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil, que somarem maior número de votos no total.

Art. 8º No caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

Art. 9º Fica nomeada a Comissão Eleitoral, encarregada pela organização e realização do processo eleitoral, composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social:
– Eliane Valério Pereira;
– Rosi Tereza Nitz;
– Simone Moreira.

Art. 10º Os casos omissos serão apreciados pela comissão referida no artigo anterior.

Rio Negro, 21 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F56FCF44

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 020/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Del.031/2017 – CEDCA/PR – Janeiro/2021 Junho/2021.

Art. 2º – Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse executado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-PR, 15 de setembro de 2021.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E0210E60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 021/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR – Janeiro/2021 Junho/2021.

Art. 2º – Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse executado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-PR, 15 de setembro de 2021.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80BF311F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 022/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política

Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo –Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR – Janeiro/2021 Junho/2021.

Art. 2º – Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse executado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-PR, 15 de setembro de 2021.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:034A5412

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 023/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR – Janeiro/2021 Junho/2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-PR, 15 de setembro de 2021.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:130C5EF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 024/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR – Janeiro/2021 Junho/2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-PR, 15 de setembro de 2021.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B44AEAF7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 836/2021

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de setembro do corrente, ***Viviane Soares Pontes***, com matrícula 110051-0/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 477, de 12 de maio de 2021.

Rio Negro, 22 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:322308C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 837/2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Direto da Secretária Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente, ***Luciano Dias Vieira***, com matrícula nº 110036-6/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.600,89 (um mil seiscentos reais e oitenta e nove centavos),lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.

Rio Negro, 22 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4086975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2021

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de 24 de setembro de 2021 até 25 **de outubro de 2021**, DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS de acordo

com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES DE PRODUÇÕES CULTURAIS,** em consonância com o decreto nº 115/2021 que regulamenta no âmbito do município de Rio Negro, ações previstas na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorroga os prazos das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020. O presente edital visa à execução da ação emergencial prevista no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, conforme as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 21 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5D0AF5D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 73/2020 - REF. INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400 sala 2, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 220.562 e inscrito no CPF/MF sob nº 181.488.089-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses os SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO, a partir do dia 20 de outubro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 10.598,64** (dez mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) sendo parcelas **TRIMESTRAIS** e sucessivas no valor de R$ 2.649,66 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), com o reajuste de 9,68%, de acordo com o IPCA/IBGE do período. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.0122.0002.2.011.3.3.90.39.90 - 114 - Fonte000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7027D5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Ficam sustados os efeitos da Lei nº 4.002 de 23 de março de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso V, da Constituição Federal, art. 54, inciso XXVI da Constituição Estadual, art. 20, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 68, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando que o art. 49, V da Constituição Federal, o art. 54, XXVI da Constituição do Estado do Paraná e o art. 20, IX da Lei Orgânica autorizaram o Poder Legislativo sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Considerando a existência de proibição de concessão de aumento, reajuste e qualquer forma de vantagem à remuneração dos servidores públicos, até 31/12/2021, por força do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando que o Acórdão nº 447230/20 e 96972/21, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que permitiam a revisão geral dos salários dos servidores públicos foram cassados em decisão monocrática proferida na Reclamação Constitucional nº 48538/PR, cujo relator foi o Ministro Alexandre de Moraes;

Considerando a pendência de julgamento de nova Reclamação Constitucional nº 48.885/PR, de relatoria da ministra Rosa Weber, manejada em face de decisão proferida pelo juízo da 2ª vara da Fazenda Pública de Maringá nº 0003578-30.2021.8.16.0190 e respectivo agravo de instrumento junto a 5ª Câmara Cível nº 0034547-16.2021.8.16.0000;

Considerando que as decisões proferidas pelo Judiciário paranaense, acima informadas, permitiram a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda pela inflação, por entender que revisão não se enquadra nas hipóteses de vedação estipuladas na LC 173/2020;

Considerando que existe a possibilidade de as referidas Reclamações Constitucionais serem julgadas improcedentes e, via de consequência, ficar autorizada a concessão da revisão geral anual.

Diante das considerações supracitadas, para se evitar o pagamento ilegal referente a revisão geral anual aos servidores desta Casa de Leis e ao mesmo tempo, para se evitar revogar antecipadamente uma lei que ainda pode ser considerada legal, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam sustados os efeitos financeiros da Lei nº 4.002 de 23 de março de 2021.

Parágrafo Único. Em caso de julgamento judicial favorável à revisão geral anual, a diferença será paga de forma retroativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 22 de setembro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:1B32FEBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.163/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

DESTITUIR como auxiliar na prestação de serviços junto a Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA–UMC**,** o servidor desta municipalidade **PAULO EDUARDO GRIPP,** matrícula 1997-6/1, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal E,** lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** a partir de 09 de agosto de 2021, conforme memorando nº 3.905/2021 e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C71F7896

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.164 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
DESIGNAR como suplente na prestação de serviços junto a Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA–UMC, o servidor desta municipalidade **JURANDIR BRUNOSI**, matrícula 1846-5/1, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal D,** e manter como Representante Titular o servidor desta municipalidade, **RAFAEL NEHRKE**, matrícula 32363-2/1, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** ambos lotados na **Secretária Municipal de Finanças**, a partir de 09 de agosto de 2021, conforme Memorando nº 3.905/2021 e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:21F1710F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 37ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
25	CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS	**APTO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8F02C4A7

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2021

Dispõe sobre a audiência pública das Leis do Plano Plurianual- PPA-2022- 2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** em modo **"VIRTUAL"** no dia 29 de setembro de 2021 às 10 horas, que será transmitida pela página oficial da Prefeitura de Rolândia (FACEBOOK), para apresentação e discussão dos Projetos de Leis do Plano Plurianual - PPA - 2022-2025 e Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2022.

Paço Municipal de Rolândia, em 20 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF5D1077

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA FEDERAL

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 22/09/2021, no valor de R$16.012,62 (dezesseis mil doze reais e sessenta e dois centavos), na conta bancária nº 65412-4 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvênio de Sit nº 43573, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Reforma da Capela Da Vila Oliveira.

Rolândia, 22 de setembro de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9F86A433

SECRETARIA GERAL
DECRETO 358 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
18.581/2021	Sidney de Jesus Patrício	Rua Lagoa da Reserva, 260, Jd. do Lago	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2.018, 2.019 e 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:764D981C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 345 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o protocolo nº 10.044/2021;

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 9.736/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Servidores, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no enquadramento da Empresa São Miguel Alimentos LTDA como Empresa de Pequeno Porte ao participar de licitações.

§ 1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **RENATE KOPP, C**ONTADORA, matrícula nº 2.320-5;
II – **RAFAELLE ALVES ARANHA**, T.G.M. matrícula nº 32.730-1;
III – **MARIANE CRISTINA BAUDRAZ**, T.G.M.-C, matrícula nº 33.572-0.

§ 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MARIANA VIEIRA**, T.G.M, matrícula nº 33.965-2;
II- 2ª Suplente: **SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI**, CONTADORA, matrícula nº 33.735-8;
III - 3ª Suplente: **DIONE RAMOS DA SILVA**, T.G.M., matrícula nº 33.849-4.
Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 15 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B31AFC90

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 336, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021*

SÚMULA: Regulamenta o lançamento do IPTU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos constantes da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências, para o exercício de 2022,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), e suas alterações.

Art. 2º - As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrerem alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único - O responsável pela Secretaria Municipal de Finanças fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover sua aplicação, através dos órgãos competentes do Município.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como, aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos da Lei Complementar nº. 13/2006, que delimita o perímetro das áreas urbanas do Município de Rolândia, e suas alterações, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º - Quando a autoridade administrativa julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

Parágrafo 1º - A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e no Código Tributário do Município de Rolândia.
Parágrafo 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de se proceder o lançamento de ofício.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6º - Nos termos do Código Tributário Municipal, em se tratando de imóvel com edificação, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota de 1% (um por cento).

Parágrafo único - No caso de imóvel sem edificação, a alíquota do IPTU será de 3% (três por cento).

Art. 7º - O valor venal do imóvel edificado será determinado pela seguinte fórmula:

VVIE = VT + VE

VVIE = Valor Venal do Imóvel Edificado

VT = Valor do Terreno

VE = Valor da Edificação

Art. 8º - O valor do terreno (VT), descrito no Art°.7, será determinado pela formula:

VT = AT x VM²T

Onde:

VT = Valor do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

Parágrafo Único - O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será de acordo com a Lei Municipal nº 3.134/2005, art. 1º, inciso II:
Zona Fiscal 1 R$ 183,85
Zona Fiscal 2 R$ 145,55
Zona Fiscal 3 R$ 95,21
Zona Fiscal 4 R$ 67,85
Zona Fiscal 5 R$ 43,77
Zona Fiscal 6 R$ 40,49
Zona Fiscal 7 R$ 28,45
Zona Fiscal 8 R$ 7,90

Art. 9º - O valor Venal da Edificação (VE) será determinado pela seguinte fórmula:

VE = AE x VM²E

Onde:

VE = Valor da edificação

AE = Área da edificação

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação.

Parágrafo 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial, será obtido através de órgãos técnicos ligados à construção civil, tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

Parágrafo 2° - São considerados como de construção especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados.

Parágrafo 3º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

Parágrafo 4º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula.

VM²E = VM²TE x CAT x C x ST

Onde:

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação

VM²TE= Valor do metro quadrado do tipo de edificação.

CAT = Coeficiente Corretivo da Categoria --- 100

C = Coeficiente Corretivo da Conservação

ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação.

Parágrafo 5º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM²TE) será obtido através da tabela abaixo, de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.134/2005.

VALOR DO M² DO TIPO DE EDIFICAÇÃO

Valor do metro quadrado de construção:
a)Casa R$ 958,69
b)Apartamento R$ 958,69
c)Telheiro R$ 246,24
d)Galpão R$ 262,65
e)Fábrica R$ 550,48
f)Loja R$ 273,60
h)Especiais R$ 1424,90
i) Construção Precária R$ 100,68

Parágrafo 6º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.

Parágrafo 7º - Coeficiente corretivo de conservação referido pela sigla C consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO COEFICIENTE DE
DE EDIFICAÇÃO CONSERVAÇÃO

Nova/ótima 1,00
Bom 0,90
Regular 0,70
Mau 0,50

Parágrafo 8º - Coeficiente corretivo de subtipo de edificação referido pela sigla ST, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a característica, posição, situação de construção e fachada.

Art° 10º o Valor Venal do Imóvel não Edificado será determinado pela seguinte formula:

VVT = VM² x AT x S x P x T
ONDE:

VM² = Valor metro quadrado
AT = Área do terreno
S = Situação do terreno
P = Pedologia terreno
T = Topografia terreno

Parágrafo 1º - Coeficiente corretivo de situação referido pela sigla S consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O coeficiente de situação será obtido através da seguinte tabela:
SITUAÇÃO DO TERRENO COEFICIENTE DE SITUAÇÃO

Esquina 2 frentes 1,10
Uma frente 1,00
Viela 0,80
Encravado 0,90
Gleba 0,70

Parágrafo 2º - Coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O coeficiente de pedologia será obtido através da seguinte tabela

PEDOLOGIA DO TERRENO COEFICIENTE DA PEDOLOGIA

Alagado 0,70

Inundável 0,80
Normal/Firme 1,00
Combinação dos demais 0,60

Parágrafo 3º - Coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O coeficiente de topografia será obtido através da seguinte tabela:

TOPOGRAFIA DO TERRENO COEFICIENTE DE TOPOGRAFIA

Plano 1,00
Aclive 0,90
Declive 0,80
Topografia irregular 0,70

Art. 11 - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno x Área da Unidade
_____
Área Total da Edificação

Art. 12 - Para cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = Área da Unidade x Testada
_____
Área Total da Edificação

Art. 13 - A incidência de Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano, exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E SUAS TAXAS

Art. 14 – O Município de Rolândia notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for devido o primeiro pagamento.

Parágrafo Único - A arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas agregadas, referente ao exercício de 2022 poderá ser pagas em todas as agências bancárias.

Art. 15 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 16 - O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em 07´ parcelas (sete) sendo a primeira parcela dia 15 de Março assim sucessivamente para as demais parcelas , cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas de vencimentos de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as constantes nos "DAMs" - Documentos de Arrecadação Municipal, podendo as mesmas ser alteradas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 17 – O Município de Rolândia poderá lançar e arrecadar, em um único DAM, a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelo pagamento integral à vista do IPTU, em cota única, e até a data de vencimento deste, mediante desconto de 15% (quinze por cento), conforme previsto no artigo 39, da Lei nº 3.719/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou parcelar o débito em sete vezes com valor fixo.

DO LANÇAMENTO

Art. 18 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer por meio de entrega pessoal de notificação, ou remessa por via postal, reputar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em órgão de Imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 19 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 20 - Nenhum tributo poderá ser recolhido sem que para tanto se expeça a competente guia ou conhecimento.

Parágrafo Único - No caso de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Art. 21 - Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que, posteriormente, sobrevenha modificação da jurisprudência.

Art. 22 – Conforme o Art. 253. Do Codigo Tributario Municipal - "CTM", Lei n° 69/2012, a base de cálculo da Contribuição de iluminação publica será o custo dos serviços, rateados entre os beneficiados com os serviços executados pelo Município de Rolândia, conforme planilha de custos divulgada pelos órgãos competentes. Rateados entre os beneficiados com os serviços executados pelo Município de Rolândia, conforme planilha de custos divulgada pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Anualmente o Executivo Municipal publicará,até o final do exercício, os custos dos serviços de iluminação pública com os respectivos valores da receita e despesas, referente ao exercício seguinte.

DAS ISENÇÕES

Art. 23 - As isenções de que trata a legislação municipal serão avaliadas anualmente, e concedidas ao contribuinte, mediante requerimento do interessado, desde que cumpra as exigências legais.

Parágrafo 1º - No requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

Parágrafo 2º - O pedido final da isenção deverá ser feito até o dia **28 de fevereiro 2022**.

Parágrafo 3º - Os requerimentos de solicitação de remissão do IPTU deverão ser protocolados até dez dias antes da data do vencimento da primeira parcela ou da cota única do tributo **(28 de fevereiro de 2022),** quando do exercício corrente.

Art. 24 – As isenções serão concedidas exclusivamente para o exercício vigente do tributo, sendo necessário protocolizar novo requerimento a cada exercício, dentro do prazo estabelecido.

Art. 25 – A qualquer tempo, após concedido o beneficio da isenções sendo constatada qualquer irregularidade na sua concessão , o mesmo poderá ser cancelado e a realizada a cobrança do tributo.

Art. 26 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na legislação, condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho concessivo do benefício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A planta genérica de valores que servirá de base de cálculo do IPTU para o exercício de 2019, está prevista na Lei Municipal nº 3.134/2005, que trata da Planta Genérica de Valores.

Art. 28 - Para efeito de atualização monetária dos tributos municipais será utilizado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC) - acumulado no período de agosto de 2022 até julho de 2021, correspondente a 9,44 %.

Art. 29 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do imposto Predial e Território Urbano, será feita baseada na Planta genérica de valores de que se trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.134/2005 neste Decreto com redutor de 25% do valor venal.

Art. 30 - Os prazos fixados serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 31 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 32 - A Unidade Fiscal do Município de Rolândia - UFM para cobrança de taxas e penalidades para o exercício de 2022 será de **R$ 91,92** (noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ZONA FISCAL Nº 01 - Valor/M² = 183,85
Centro
Quadra 46 - datas 11 a 16
Quadra 30 - datas 06 a 10
Quadra 58 - Colégio Estadual Souza Naves
Quadra 64 - datas 11 a 17
Quadra 73 - Colégio Santo Antônio
Quadra 81 - datas 06, 06/A, 07, 07/A e 08 a 12
Quadra 82 - datas 06, 06/A, 07, 07/A e 08 a 12
Quadra 83 - datas 06 a 12
Quadra 84 - Colégio Estadual Presidente Kennedy
Quadra 70 - datas 01 a 07
Quadra 67 - datas 01 a 07
Quadra 55 - datas 01/R e 02 a 07
Quadra 49 - datas 01/A e 02 a 07
Quadra 27 - datas 01 a 04
Quadra 28 - todas as datas
Quadra 29 - todas as datas
Quadra 47 - todas as datas
Quadra 48 - todas as datas
Quadra 57 - todas as datas
Quadra 56 - todas as datas
Quadra 65 - todas as datas
Quadra 66 - todas as datas
Quadra 72 - Igreja Matriz São José
Quadra 71 - Prefeitura - Fórum e Agência de Rendas

ZONA FISCAL Nº 2 - Valor/M² = R$ 145,55
Centro
Quadra 74 - todas as datas
Quadra 63 - todas as datas
Quadra 59 - todas as datas
Quadra 45 - todas as datas
Quadra 44 - todas as datas
Quadra 32 - todas as datas
Quadra 80 - todas as datas
Quadra 75 - datas 11/A a 17
Quadra 62 - datas 11 a 17/A
Quadra 60 - datas 06 a 09
Quadra 33 - datas 11-10/B e 12 a 14
Quadra 13 - data 14
Quadra 14 - datas 01-1/A e 17/17/A a 20
Quadra 15 - datas 01 e 17 a 20
Quadra 16 - datas 01 e 17 a 20
Quadra 17 - datas 01 e 1/A
Quadra 25 - datas 01 a 06 e 7/A
Quadra 51 - data 01
Quadra 50 - datas 01-11 e 02 a 05
Quadra 54 - datas 01 a 6/B/7/B
Quadra 68 - Campo de Futebol do nacional
Quadra 69 - datas 01 a 05
Quadra 88 - datas 03 a 07/A
Quadra 87 - datas 07 a 12.

ZONA FISCAL Nº 03 - Valor/M² =R$ 95,21

Jardim Alto da Boa Vista:
Todas as quadras e datas com os lotes confrontantes.

Parque Residencial Atenas:
Todas as quadras e datas com os lotes Confrontantes.

Lotes da Rua Amazonas:
Todos os lotes confrontantes com esta rua.
Centro
Quadra 04 - todas as datas
Quadra 05 - todas as datas
Quadra 06 - todas as datas
Quadra 07 - todas as datas
Quadra 08 - todas as datas
Quadra 09 - todas as datas
Quadra 10 - todas as datas
Quadra 11 - todas as datas
Quadra 11A - todas as datas
Quadra 34 - todas as datas
Quadra 35 - todas as datas
Quadra 35A - todas as datas
Quadra 36 - todas as datas
Quadra 37 - todas as datas
Quadra 38 - todas as datas
Quadra 39 - todas as datas
Quadra 40 - todas as datas
Quadra 41 - todas as datas
Quadra 41A - todas as datas
Quadra 61 - todas as datas
Quadra 43 - todas as datas, exceto a data 01.
Quadra 42A - todas as datas, exceto as datas 08 e 09.
Quadra 60 - todas as datas, exceto as datas 06 a 09.
Quadra 62 - as datas de 01 a 10 e 18 a 20
Quadra 75 - as datas de 01 a 10 e 18 a 20
Quadra 76 - todas as datas
Quadra 78 - as datas de 06 a 9/B
Quadra 78A - as datas 17, 03 e 18.
Quadra 01 - as datas 01-1/A, 2, 3 e 21 a 26.
Quadra 02 - as datas 01 a 04 e 13 a 18
Quadra 03A - as datas 16-17 e 9/A a 13
Quadra 12 - as datas 04 a 13
Quadra 12A - as datas 07 a 17
Quadra 13 - as datas 15 a 24
Quadra 33 - as datas 01 a 10 e 15 a 17
Quadra 99 - os lotes 1/C, 04, F, E, G, D.
Quadra 51 - todas as datas, exceto a data 01
Quadra 52 - todas as datas
Quadra 53 - todas as datas
Quadra 22 - todas as datas
Quadra 23 - todas as datas
Quadra 24 - todas as datas
Quadra 25 - as datas 08 a 20
Quadra 50 - as datas 06 a 10
Quadra 54 - as datas 08 a 20
Quadra 69 - as datas 07 a 16

Quadra 85A - todas as datas, exceto as datas 16, 16/A, 16/B, 14, 14/A
Quadra 85 - todas as datas, exceto os lotes 18, 18/A, 18/C, 18/D
Quadra 86 - as datas 01, 05 e 13 a 24
Quadra 87 - as datas 01, 06 e 14 a 23
Quadra 88 - as datas 01, 1/A1, 1A/1/B e 08 a 18

Lotes da Rua Arthur Thomas:
Todos as lotes confrontantes com esta Rua.

Jardim Terezópolis:
Quadra 02 - datas 01 a 09

Lote 65D6

Vila Neves:
Quadra 87 I - todas as datas
Quadra 01,02 – todas as datas

Jardim Los Angeles:
Quadra 01 - datas 01 a 10
Quadra 87A - as datas 1/A-02 a 04 e 5/A e 06
Quadra 86A - as datas 7/A 7/B - 8/A e datas 01 a 9/A

Lotes 99 - 99/A

Jardim Santa Mônica:
Quadra 01 - todas as datas
Quadra 02 - todas as datas
Quadra 04 - todas as datas
Quadra 05 - todas as datas
Quadra 06 - todas as datas
Quadra 07 - todas as datas
Quadra 09 - todas as datas
Quadra 10 - todas as datas
Quadra 12 - todas as datas
Quadra 13 - todas as datas
Quadra 14 - a data 01
Quadra 11 - as datas 01, 09
Quadra 08 - as datas 01 e 10
Quadra 03 - a data 01

Jardim Casa Grande:
Quadra 01 - todas as datas
Quadra 02 - todas as datas
Quadra 03 - as datas 1, 1/A

Jardim Esperança:
Todas as quadras e datas, bem como os lotes confrontantes.

Residencial Portal das Flores:
Todas as quadras e datas.

Residencial Parque Solaris:
Todas as quadras e datas.

Jardim das Hortências:
Todas as quadras e datas.

ZONA FISCAL Nº 04/M² = R$ 67,85

Rua Wladimir Gatti:
Todos os lotes confrontantes com esta rua.

Jardim Terezópolis:
Quadra 02 - datas 12 a 20
Quadra 03 - datas 01 a 10

Vila Santa Terezinha:
Quadra 01 - todas as datas
Quadra 02 - todas as datas
Quadra 03 - todas as datas
Quadra 04 - todas as datas
Quadra 67A - datas 01 a 8C
Jardim Los Angeles:
Quadra 01 - datas 11 a 22
Quadra 02 - todas as datas
Quadra 03 - todas as datas

Jardim Terra Nova

Quadras de 01 a 13

Vila Formosa:
Todas as quadras e datas

Lotes 65D1 a 65D6

Parque Residencial Asteca:
Todas as quadras e datas
Quadra 78/A - datas 01 a 16
Quadra 78 - datas 01, 2D, 10 a 17/A

Lotes 65 e suas subdivisões - todos

Lotes 101/F - 102D - 102B - 102C - 101D

Lotes 99 e suas subdivisões

Jardim Caviúna:
Quadra 01 - todas as datas
Quadra 02 - todas as datas
Quadra 03 - todas as datas
Quadra 04 - datas 01 a 19
Quadra 06 - datas 1, 6, 8 e 10

Jardim Santa Mônica:
Quadra 11 - datas 02 a 08 e 10 a 15
Quadra 04 - datas 02 a 07
Quadra 08 - datas 02 a 09 e 11 a 17

Jardim Florença
Todas as quadras e datas

Jardim Maanaim:
Todas as quadras e datas.
Residencial Belmont e todas as quadras

ZONA FISCAL Nº 05 - Valor/M² = R$ 43,77

Jardim Vale Verde:
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes
Jardim Moriá
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes
01 a 19

Jardim Bela Vista:
Todas as quadras e datas
Todos os lotes confrontantes com a Rua das Indústrias
Lotes da Chácara Rolândia
Lotes de terras: 46/CR-46/BR-46/CR-46/R-46/DFR-04/E-04/D-29/B-30/C-02/A-05/E

Centro:
Quadra 01 - datas 07 a 17
Quadra 02 - datas 05A - 05 a 17
Quadra 03 - datas 01 a 03
Quadra 03A - datas 01 a 05
Quadra 12 - datas 01 a 02, 15 a 25
Quadra 13 - datas 01 a 13A
Quadra 14 - datas 07 a 12
Quadra 15 - datas 05 a 13
Quadra 16 - datas 06 a 13
Quadra 17 - datas 05 a 13
Quadra 18 - datas 04C a 13
Quadra 19 - datas 05 a 13
Quadra 20 - datas 05 a 13
Quadra 21 - datas 03A a 09
Quadra 99 - datas 02,03,05,06, 01A e 01R

Quadra 89 - todas as datas
Quadra 90 - todas as datas
Quadra 91 - todas as datas
Quadra 92 - todas as datas
Quadra 93 - todas as datas
Quadra 94 - todas as datas
Quadra 95 - todas as datas
Quadra 96 - todas as datas
Quadra 97 - todas as datas
Quadra 106 - todas as datas
Quadra 107 - todas as datas
Quadra 108 - todas as datas

Lotes 78a-79A-80-78A1-79A1-80A1-85BA6-4J-4J3-4A1 a 4C-20R

Jardim Planalto:
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes.

Jardim Capricórnio:
Todas as quadras e lotes.

Jardim Cidade Verde
Todas as quadras e datas

Conjunto Res. Manoel Muller:
Todas as quadras, datas e lotes

Jardim Campo Belo:
Todas as quadras e Lotes.

Jardim Natural Life
Todas as quadras e Datas

Pátio Ferroviário:
Todas as quadras, datas e lotes.

Av. Aylton Rodrigues Alves:
Todas as datas e lotes confrontantes
Jardim Horácio Cabral:
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes
Rua D. Pedro II:
Todos os lotes confrontantes

Jardim Alvorada:
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Vila Oliveira:
Quadra 09 - datas 01 a 04, 09, 10 e 10 e 15 a 18
Quadra 11 - todas as datas
Quadra 13 - todas as datas
Quadra 16 - todas as datas
Quadra 15 - todas as datas
Quadra 14 - todas as datas
Quadra 10 - datas 01 a 12
Quadra 01A-02A - todas as datas
Quadra 17 - datas 01 a 07
Quadra 18 - datas 01 a 07
Quadra 20 - datas 01 a 07
Quadra 20A - datas 01 a 07
Quadra 21 - todas as datas
Quadra 22 - todas as datas
Quadra 23 - todas as datas
Quadra 21B - todas as datas
Quadra 25 - datas 01, 09, 11, 13, 14 e 14A
Quadra 24 - datas 01, 01A, 13 e 14
Todos os lotes confrontantes com a Av. Das Palmeiras pertencentes a Vila Oliveira.

Jardim Tapajós:
Todas as quadras e Lotes.

Jardim Maragojipe:
Todas as quadras e Lotes.

Jardim Floresta:
Quadra 01A - todas as datas
Quadra 04A - todas as datas
Quadra 04 - todas as datas
Quadra 03 - datas 07 a 16
Quadra 05 - datas 04 a 17

Jardim Novo Horizonte:
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 39 e 40 - todas as datas.
Quadra 31 - datas 01, 13 a 28
Quadra 32 - datas 01, 25 a 28
Quadra 35 - datas 26 e 27
Quadra 36 - datas 17 a 33
Quadra 45 - datas 12 a 26
Quadra 44 - datas 09 e 10
Quadra 41 - datas 02 a 14
Quadra 11 - datas 02 a 16

Jardim Bandeirantes:
Quadras 01, 02, 03: todas as datas
Quadra 04 - datas 03, 04 e 05

Conjunto Arnaldo Buzato:
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Roland:
Todas as quadras e datas

Jardim Santa Mônica II:
Todas as quadras e datas

Lotes - 65 - GR - 66 - A - B - C - D - R

ZONA FISCAL Nº 06 - Valor/M² = R$ 40,49

Av. Itamaraty:
Todos os lotes confrontantes com esta avenida.

Jardim Rosângelo:
Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11 e 12 - todas as datas

Jardim Casa Grande:
Quadras: 03, 04, 05 e 06 - todas as datas

Lote 86 e suas subdivisões

Parque Industrial Floresta:
Todos os lotes, exceto os que fazem frente para Av. Aylton Rodrigues Alves.

Vila Oliveira:
Quadras 25, 24, 26 e 27 - todas as datas
Todos os lotes com frente para as Ruas Platina e Esmeralda
Todos os lotes com frente para Rua Ouro, entre as Ruas Topázio e D. Pedro II.

Jardim Parigot de Souza:
Todas as quadras e datas

Jardim Bandeirantes:
Quadras: 05, 06, 07 e 08 - todas as datas

Jardim Novo Horizonte:
Quadra 32 - datas 02 a 23
Quadra 31 - datas 02 a 12
Quadra 35 - todas as datas, exceto as datas 26 e 27
Quadra 36 - datas 01 a 16, 34 e 35
Quadra 45 - datas 01 a 11
Quadra 44 - todas as datas, exceto as datas 09 e 10
Quadra 11 - datas 01 e 17 a 26
Quadra 41 - datas 15 a 22, incluindo a data 01
Quadras 12, 13, 14, 42 e 43 - todas as datas

Jardim Domingos de Oliveira Neves:
Todas as quadras e datas

Jardim Monte Carlo:
Quadras 01 a 06 - todas as datas

Jardim Agostinho Pizzaia
Quadras 01 a 04 - todas as datas

Jardim Monte Carlo II:
Quadras A, B, C e D - todas as datas

Jardim Gustavo Giordani:
Quadras 05 a 11 - todas as datas

Jardim Marajoara:
Quadras 01 a 03 – todas as datas e lotes

ZONA FISCAL Nº 07 - Valor/M² = R$ 27,36

Todos os lotes confrontantes com o Contorno Sul

Todos os lotes confrontantes com a Av. Brasília, exceto os que fazem frente para a Av. Itamaraty.

Parque Industrial Bandeirantes:
Todas as quadras e lotes.

Lotes confrontantes com o Contorno Norte
Lotes confrontantes com a Rua Europa, Carlos Luz e Álvaro Brolio, exceto as datas das quadras 89 a 97.

Vila Odório:
Todas as quadras e datas, exceto as datas 01, 02, e 03 da quadra 03 e data 01 da quadra 01.

Jardim Nobre I – II – III e IV
Todas quadras e datas

Residencial Portal Arabella
Todas as quadras e datas

Jardim Cidade Nova III
Todas as quadras e datas

Jardim Monte Rei
Todas as quadras e datas

Jardim do Café
Todas as quadras e datas

Jardim do Lago
Todas as quadras e datas

Jardim das Américas
Todas quadras e datas

Jardim Morada do Sol
Todas as quadras e datas

Jardim Hab. Henrique Julio Berger:
Todas as quadras e datas

Jardim Araucárias
Todas as quadras e datas

Jardim Rosângelo:
Quadra 06 - datas 01 a 15
Quadra 07 - datas 01 a 12
Quadra 08 - datas 01 a 08

Lotes de terras 35 e 48/A e suas subdivisões

Jardim Belo Horizonte:
Todas as quadras e datas

Vila Nogueira:
Todas as quadras e datas

Distrito de São Martinho:
Todas as quadras e datas

Jardim das Flores:
Todas as quadras e datas e lotes confrontantes
Lotes: 141/C-141/B-141/A-140/B-141/B-141/BRem.-84C2-84/D-84/C1-84C2-84/A1A-84/A1B-84B1-84/C3-84/R-84/B.

Jardim Caviúna:
Quadra 04 - datas 20 a 38
Quadra 05 - todas as datas
Quadra 07 - todas as datas, exceto as datas 01 e 17
Quadra 06 - todas as datas, exceto as datas 01, 08 e 10
Quadra 09 - todas as datas
Quadra 10 - todas as datas
Área remanescentes 01-02 e lotes confrontantes

Conjunto Hab. Santa Felicidade:
Todas as quadras e datas

Conjunto Hab. Santiago:
Todas as quadras e datas

Jardim Guanabara:
Todas as quadras e datas

Vila São Paulo:
Todas as quadras e datas

Jardim Terezópolis:
Quadra 03 - todas as datas, exceto as 01 a 10
Quadra 04 - todas as datas, exceto a data 04
Quadra 06 - todas as datas

Vila Barros:
Todas as quadras e datas

Jardim Olga:
Quadra Única - todas as datas

Vila Oliveira:
Quadra 08 - todas as datas e lotes
Quadra 12 - todas as datas e lotes
Quadra 1S - todas as datas e lotes
Quadra 1M - todas as datas e lotes
Quadra 19 - todas as datas e lotes

Lotes: 31-3-/A-29/A-28A1-28/A1-2-28/A-1/C-32/A-27/A-26/A-25/A e suas subdivisões, inclusive o lote do Kartódromo.

Jardim Novo Horizonte:
Quadra 37 - todas as datas e lotes
Quadra 38 - todas as datas e lotes
Quadra 46 - todas as datas e lotes
Quadra 47 - todas as datas e lotes
Chácaras 01 a 12 e suas subdivisões
Lote de terra 44 Rem.

Jardim Monte Carlo II:
Quadras E a L - todas as datas e lotes confrontantes

Jardim Monte Carlo I:
Quadras 07 a 12 - todas as datas e lotes confrontantes

Conjunto Hab. Gustavo Giordani:
Quadras 01 a 04 - todas as datas e lotes confrontantes

Conjunto San Fernando I:
Todas as quadras e datas

Conjunto San Fernando II:
Todas as quadras e datas

Conjunto Padre Ângelo:
Todas as quadras e lotes

Jardim Primavera:
Todas as quadras e lotes

Conjunto San Fernando III:
Todas as quadras e datas

Conjunto Aviação:
Todas as quadras e datas

Conjunto Santo Eduardo: Todas as quadras e Lotes

Jardim Califórnia:
Todas as quadras e datas e lotes confrontantes

Jardim Atlanta:
Todas as quadras e datas e lotes confrontantes

Jardim Coliseu:
Todas as quadras e datas

Jardim José Erdei
Todas as quadras e datas

Jardim Sant'anna
Todas as quadras e datas

Jardim Barigui
Todas as quadras e datas

Jardim Europa
Todas as quadras e datas

Jardim das Américas
Todas as quadras e datas

Jardim do Café – 2ª. Etapa
Todas as quadras e datas

Residencial Água Verde
Todas as quadras e datas
Residencial Água Verde II
Todas as quadras e datas

Jardim dos Pioneiros
Todas as quadras e datas

Jardim São Lorenzo
Todas as quadras e datas

Jardim Cidade Verde II e III
Todas as quadras e datas

Jardim Benedito Ferreira
Todas as quadras e datas

ZONA FISCAL Nº 08 - Valor/M² = R$ 7,90

Distrito de Nossa Senhora A**parecida (Bartira)**:
Todas as quadras e datas

Bairro São João:
Todos os lotes

Bairro Ceboleiro:
Todos os lotes

Jardim Itália
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim José Perazolo
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Aida Nogueira
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Residencial Nicola Brunozzi
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Orlandino de Almeida
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Conj. Res. Ernesto Francisquini
Todas as quadras e datas

Conj. Res. Tomie Nagatani
Todas as quadras e datas

Margem de Rodovias e Ferrovias:

Todos os lotes de terra localizados na faixa de expansão urbana, ou lotes localizados fora do perímetro urbano destinado a recreação, lazer ou para fins industriais, comerciais ou prestadores de serviços, que não caracterizam produção agropecuária com fins comerciais, inclusive os imóveis que constituem o leito ferroviário e a faixa de segurança.

Jardim Otavio Locateli
Todas as quadras e lotes

Jardim Cidade Verde IV
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Cidade Verde V
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Nobre V
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Cidade Nova
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Catuaí
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Parque Industrial Cidade Nova
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Residencial Maanaim
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim San Rafael
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Cidade Nova II
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Coliseu II
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Cidade Verde 6ª Etapa
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Ouro Verde
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Eldorado
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Nota Única:
Os imóveis não relacionados nominalmente neste decreto serão classificados para efeito de tributação na zona fiscal que assemelhar às suas condições previstas neste decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, aos 06 de SETEMBRO de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4BC7C14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2017

AS PARTES:

CARLO AUGUSTUS MUNGO, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré, 445 – Jardim Capricornio, na cidade de Rolândia/PR, portador do RG nº 5.048.698-2 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 934.139.559-34 e, **TAIS FERNANDA TREVISAN MUNGO**, brasileira, casada, universitária, residente e domiciliada na Rua Maria de Nazaré, 445 – Jardim Capricornio, na cidade de Rolândia/PR, portadora do RG nº 6.688.428-7 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 026.892.619-01, neste ato devidamente representados pela empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominado **LOCADOR**; Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda dos prazos de execução e de e vigência em mais 03 (três) meses, com início em **23/08/2021** e término em **22/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de julho de 2021.

Prefeito Municipal	*EMPREEND. IMOB. CASA GRANDE LTDA*
Locatário	Locador

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:34E09C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2020

Ref. Dispensa por Justificativa nº 011/2020

ROSANA NOVAES PUZZI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade n0 5.293.376-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n0 018.400.799-24, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, Fone nº 3256-1512; e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, com início 12/09/2021 e término em 11/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUTIVA
Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a rescisão do contrato em qualquer tempo, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROSANA NOVAES PUZZI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

_____
ERICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO
Fiscal do contrato - Titular

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A9319781

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 115/2021

Ref. Inexigibilidade nº 024/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e outro lado, a empresa, **CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,**

cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.477.694/0001-64, estabelecida na Rua Pereira Barreto, nº 105, Bairro Santo Amaro, na cidade de SÃO PAULO - SP, Fone (11) 3337-7379, email: contato@escrituramos.com.br, CEP 04.744-010, neste ato legalmente representada pela Sra. **WILSON RENATO FRANCISCO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Juriti, nº 73, apto 112B, CEP 04.520-000, na cidade de UBERABINHA - SP , RG nº 19.973.369-7- SSP/SP e do CPF/MF nº 145.594.498-05, designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para treinamento e capacitação do manuseio do equipamento de eletroencefalografia, modelo Iblue52; conforme a **Inexigibilidade nº 024/2021**, fundamentada no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 25/08/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO*	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Treinamento completo para manuseio de equipamento EEG – iCelera, montagem, software, validação de exame.	SERVIÇO	1	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL					**R$ 350,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
3. Entregar serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) serviço(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço(s);
2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo do mês referente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
2. Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
4. Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
5. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
8. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
11. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
13. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do serviço(s) será imediatamente após a assinatura do contrato e a vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a gestão e fiscalização do contrato ficam estipuladas o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá à gestão do contrato, a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, servidora pública municipal, Gestora de Contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá à fiscal do contrato, a Sra**. TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com cargo/função de Assistente Social/Gerente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1030200092.049000 Manutenção das Atividades de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

_____
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:658A4360

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 097/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de agosto de 2021, no contrato nº **097/2021.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 097/2019

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 097/2021

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CDD9BA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021-PMR. PROCESSO Nº 214/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 1.322.215,75.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 07/10/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 07/10/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **07/10/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br__"**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Setembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7CAF55B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 60, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor José Favaretto, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Terceira Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício Financeiro de 2021, a ser realizada no dia 30 de Setembro de 2021, às 13:30 horas da tarde, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Setembro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:78AD1327

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 13, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 13, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 04 de Outubro de 2021 (Segunda-Feira), em alusão ao dia do Padroeiro do município São Francisco de Assis - Feriado Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F297A712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 60/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças para o sistema hidráulico de máquinas pesadas da frota municipal de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 (doze) meses."

Data de entrega dos envelopes: 07/10/2021 às 08:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Data de abertura dos envelopes: 07/10/2021 às 08:10 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 21 de setembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C841D499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 53/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 22/09/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de luminária em LED e respetivos acessórios conforme classificação da via - NBR 5101:2018 em acordo com descritivos e especificações do termo de referencia.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5598 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (37.227.550/0001-58)
Item 3----------Total R$11.812,50
5599 - DIPAR FERRAGENS EIRELI (16.868.674/0001-42)
Item 4----------Total R$2.072,50
5607 - PARANA BUSINESS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (10.014.233/0001-05)
Item 1, 2, 5----------63.195,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,22/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3D64DF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 21/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 22/09/2021
d) Objeto da Licitação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra magna para Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o tema Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência"
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4956 - CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (34.798.600/0001-69)
Item 1----------R$: 2.600,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,22/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:67F82080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 126, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 126, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término das necessidades temporárias, referente ao Edital de Convocação-CMDCA, datado de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR**, à partir de 21 de setembro de 2021, a senhora **MARILISE DIAS (1404)**, membro suplente do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FC4284B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ata nº 10/2021 CMDCA, a qual convocou a primeira suplente eleita a assumir a vaga como Conselheira Titular;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, à partir de 21 de setembro de 2021, a senhora **MARILISE DIAS** para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Art. 2º O mandato da Conselheira Tutelar será até 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0FDEDEAB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 128 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 128, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal da saúde
Titular: Maria Edleuza Sobral Diniz Battisti
Suplente: Adriane Celante Dalle Laste

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Tainara Dalle Laste
Suplente: Izete Bernardete Carneiro

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Eliane Marcia Ruch
Suplente: Katiane Aparecida Rech

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Cappelin
Suplente: Juciane Dalle Laste

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
Titular: Dorotéia Herpich
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini

Usuários do SUAS
Titular: Eliane Piastrelli
Suplente: Janete Hedler

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luana Leocádia dos Santos
Suplente: Magna Gracieli Pires Heimann

Pastoral da Criança
Titular: Elizabeth Debastiani
Suplente: Ivete Raquel Jung

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 35 de 04 de março de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:8E53815B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em manutenção do Sistema de computador de gestão em saúde, cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção(corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software.
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ:	03.191.328/0001-20
VALOR:	69.600,00
VIGÊNCIA:	22/09/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E0C4591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VIGÊNCIA:	30/12/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2133F1FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
VIGÊNCIA:	30/12/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F695E19E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VIGÊNCIA:	30/12/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66063786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR:	15.050,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E85FC2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no ofício 112/2021, oriundo do Departamento Administrativo desta Casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de aquisição dos objetos descritos no ofício;
CONSIDERANDO o contido no projeto básico apresentado pelo Departamento Administrativo, demonstrando a possibilidade de ser efetivada uma dispensa de licitação em razão do valor;

RESOLVE:

1. Determinar aos órgãos internos que procedam a autuação do procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando a futura aquisição dos seguintes objetos:
1) um servidor com as seguintes especificações: processador Intel Xeon E-2224G 4C 3.5GHz; armazenamento: 1TB 7200rpm SATAIII; memória 8GB – expansível até 64 GB em 4 slots UDIMM usando DIMMs de 16GB, 2.666 MHz Tru DDR4; slots de expansão até 3 slots PCIe Gen3: um slot X16/X16, um X1/X1 e um x16/x4; baias de drive 4x podendo ser ou 3x 3,5 polegadas + 1x5,25 polegadas fixas ou 4x 3,5 polegadas fixas; SSD de 480 GB; suporte a HBA/RAID RAID On board RAID 121i; interface I/O 2 portas frontais USB 3.1 G1, 2 portas USB 3.1 G1 traseiras e 2 portas USB 2.0 traseiras, 1x porta serial, 2 DisplayPorts, saída de linha de áudio 1x; interface de rede 1x porta Ethernet 1GbE RJ45; energia 1 fonte de alimentação fixa 80 PLUS até eficiência Platinum de 250 W; gerenciamento de sistemas Intel AMT ou Lenovo XClarit Provisioning Manager – versão USB, TPM 1.2 incorporado (atualizável para TPM 2.0); sistema operacional Freedos; suporte a sistemas operacionais Microsoft, SUSE, Red Hat, VMware vSphere, CentOS; e

2) notebook Intel Core i7, 8 GB RAM, SSD 256 GB.

2. Determinar a publicação do projeto básico, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.

3. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste AVISO, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 21 de SETEMBRO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:CC5372EB

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO BÁSICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Comissão de Licitação da CMSA/PR.
OBJETO: aquisição dos seguintes objetos:
1) um servidor com as seguintes especificações: processador Intel Xeon E-2224G 4C 3.5GHz; armazenamento: 1TB 7200rpm SATAIII; memória 8GB – expansível até 64 GB em 4 slots UDIMM usando DIMMs de 16GB, 2.666 MHz Tru DDR4; slots de expansão até 3 slots PCIe Gen3: um slot X16/X16, um X1/X1 e um x16/x4; baias de drive 4x podendo ser ou 3x 3,5 polegadas + 1x5,25 polegadas fixas ou 4x 3,5 polegadas fixas; SSD de 480 GB; suporte a HBA/RAID RAID On board RAID 121i; interface I/O 2 portas frontais USB 3.1 G1, 2 portas USB 3.1 G1 traseiras e 2 portas USB 2.0 traseiras, 1x porta serial, 2 DisplayPorts, saída de linha de áudio 1x; interface de rede 1x porta Ethernet 1GbE RJ45; energia 1 fonte de alimentação fixa 80 PLUS até eficiência Platinum de 250 W; gerenciamento de sistemas Intel AMT ou Lenovo XClarit Provisioning Manager – versão USB, TPM 1.2 incorporado (atualizável para TPM 2.0); sistema operacional Freedos; suporte a sistemas operacionais Microsoft, SUSE, Red Hat, VMware vSphere, CentOS; e

2) notebook Intel Core i7, 8 GB RAM, SSD 256 GB.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, CEP – 86.370-000, no Município de Santa Amélia/PR;
2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: utilização de peças e ferramentas de boa qualidade, respondendo o contratado com os gastos com ferramentas necessárias ao serviço, assim como com o custo de deslocamento até a Câmara para prestar assistência.
3. JUSTIFICATIVA: o serviço interno da Câmara é feito quase que exclusivamente com o uso de equipamentos de informática.
4. VALOR TOTAL ESTIMADO: diante da disponibilidade financeira, da necessidade de economia no trato com a coisa pública e de pesquisa prévia realizada, o valor máximo pretendido é de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) pelo servidor e de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) pelo notebook, totalizando o máximo de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
5. ORÇAMENTO DETALHADO: o valor **será por item**;
6. FORMA DE PAGAMENTO: o valor contratado será pago após a entrega dos bens;
7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: as especificadas na minuta do contrato;
8. HABILITAÇÃO: as exigências previstas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, consistente em Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I-habilitação jurídica; II-qualificação técnica; III-qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.
9. FISCALIZAÇÃO: exercida por qualquer servidor ou vereador da Câmara, com comunicação ao Presidente e ao Setor Jurídico tanto do Legislativo quanto do Executivo.
10. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA: em razão de o valor máximo pretendido ser de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), esta contratação se amolda ao contido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com os valores atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018 (início da vigência em 19 de julho de 2018).
11. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Departamento Administrativo.
12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: menor preço por item.

Santa Amélia/PR, 21 de SETEMBRO de 2021.

MARLENE MARTINS
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:0E339213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 108/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e C M AVELINO - ME CNPJ: 10.815.908/0001-07 no pregão35/2021.
OBJETO: EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OFICINA MECÂNICA
Valor Registrado: 5.887,34 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)

vinte e dois dias de setembro de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DA806397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 111/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ: 28.787.127/0001-11 no pregão35/2021.
OBJETO: EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OFICINA MECÂNICA
Valor Registrado: 8.129,20 (Oito Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos)

vinte e dois dias de setembro de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:45523FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRRO DE PREÇOS N° 109/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 109/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e JULIO CESAR ROSSATO LTDA CNPJ: 10.902.646/0001-18 no pregão35/2021.
OBJETO: EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OFICINA MECÂNICA
Valor Registrado: 9.032,82 (Nove Mil e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

vinte e dois dias de setembro de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4A438C2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1515, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Município de Santa Amélia/PR a firmar Termo de Convênio com Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER".

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição conferida pelo art. 45 da Lei

Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Município de Santa Amélia/PR autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, conforme minuta do termo juntado em anexo.

§ 1º O Termo de Convênio visa a integração institucional, o planejamento e a execução de atividades com a promoção de ações de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural, que será firmado respeitando o art. 116, § § 1º e 2º, da lei nº 8.666/1993.

§ 2º A autorização prevista nesta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º A contraprestação a ser repassada pelo município, durante a vigência do convênio, consistirá no fornecimento de até 100 (cem) litros de combustível por mês ao veiculo da EMATER utilizado em Santa Amélia/pr.

Parágrafo Único As fases de execução e o cronograma de aplicação dos recursos deverão constar no plano integrado de trabalho, sendo o Município obrigado a prestar contas.

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações do corrente exercício do órgão competente do Município, bem como recursos, sendo consignados nos orçamentos futuros.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9A09F014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 005/2021
COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, INCISO IX)
E O TEOR DO DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.685/2019,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DATA: 22/09/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7D6009FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 40/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta das vencedoras da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
Carlos Enrique Diniz	28.444.155/0001-36	R$ 79.750,0,0
VALOR TOTAL		**R$ 79.750,00**

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 22 de setembro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:82BA4C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2021/ 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2021/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
OBJETO:SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA EM VECULOS DA FROTA
CARLOS ENRIQUE DINIZ
CNPJ: 28.444.155/0001-36
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/09/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA EM VEÍCULOS DA FROTAMUNICIPAL	250	HRS	R$ 149.00
2	SERVIÇOS DE PINTURA EM VEÍCULOS DA FROTAMUNICIPAL	250	HRS	R$ 170,00
Total……..				**R$ 79.500,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DE846FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2021

ALTERA O ANEXO I DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incluído na Zona Fiscal n.º 03 – Representação Gráfica em cor azul (Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo) os seguintes imóveis: Quadra 01 (305) lotes de terras n° 01 área institucional; Quadra 02 (299) lotes de terras n° 01 ao 16; Quadra 03 (300) lotes de terras n° 01 ao 16; Quadra 04 (301) lotes de terras n° 01 ao 16; Quadra 05 (302) lotes de terras n° 01 ao 15; Quadra 06 (303) lotes de terras n° 01 ao 06, nº 07 área institucional e nº 08 ao 13; Quadra 07 (304) lotes de terras n° 01 ao 07, n° 08 área institucional e n° 09 ao 14.

Art. 2º - A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias, para efeito de lançamento dos impostos será considerada como base de cálculo a planta Genérica de Valores, Lei Complementar 002/2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DD88CAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2021

ALTERA O ANEXO I DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no anexo I da planta genérica de valores, alterando da Zona Fiscal n.º 04 – Representação Gráfica em cor magenta para Zona Fiscal nº 03 – Representação Gráfica em cor azul (Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo) os seguintes imóveis: Quadra H-7 (222) lotes de terras n° 01 ao 02; Quadra I-7 (238) lotes de terras n° 01 ao 16; Quadra I-8 (46) lotes de terras n° 02 ao 14; Quadra I-9 (55) lotes de terras n° 07 ao 15; Quadra I-10 (65) lotes de terras n° 01 ao 04 e 11 ao 16; Quadra I-11 (76) lotes de terras n° 01 ao 04 e 15 e 16; Quadra I-13 (95) lotes de terras n° 01 ao 03; Quadra J-8 (297) lotes de terras nº 01 ao 10; Quadra J-8 Remanescente (298) lotes de terras nº 01 ao 20; Quadra J-9A (229) lotes de terras nº 01 ao 18; Quadra J-10 (66) lotes de terras nº 01 ao 10; Quadra J-11 (77) lotes de terras nº 1 ao 4 e 09 ao 13; Quadra J-12 (85) lotes de terras nº 12 ao 13; Quadra J-13 (96) lotes de terras n° 01 ao 07 e 14;

Art. 2º - Fica alterado no anexo I da planta genérica de valores, alterando da Zona Fiscal n.º 02 – Representação Gráfica em cor verde para Zona Fiscal nº 01 – Representação Gráfica em cor vermelha (Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo) os seguintes imóveis: Quadra I-9 (55) lotes de terras n° 01 ao 06; Quadra I-10 (65) lotes de terras n° 05 ao 07.

Art. 2º - A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias, para efeito de lançamento dos impostos será considerada como base de cálculo a planta Genérica de Valores, Lei Complementar 002/2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:ABB7B63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência pública a realizar-se no dia 29 de setembro de 2021, com início às 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2021.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo - Pr.

Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AF4369F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.340/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Andreia Scanacapra da Trindade de Lima, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Andreia Scanacapra da Trindade Lima,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.505.530-3 e do CPF sob o n.º 063.907.379-47, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 21 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/09/2021, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DD606435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 47/2020

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade para a Publicação dos Atos Oficiais Administrativos do Município que necessitem de Publicação em Jornal de Circulação Regional em Edições Diárias.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JORNAL DO OESTE LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/09/2021 e término em 26/09/2022, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/09/2022.

Prazo de Vigência: 26/09/2022.

Data da Assinatura: 20/09/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:5F6EAF61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017

Ref. Licitação Pregão Nº16/2017

Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia PR.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 114.400,00 (Cento e catorze mil e quatrocentos Reais), conforme cláusula setima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/03/2022.

Prazo de Vigência: 08/03/2022.

Data da Assinatura: 21/09/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:50F94BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 047/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 30 de setembro de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
PAULO CESAR NUNES	MOTORISTA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 22 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2C9755BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 211/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO 211/2021
De 22 de setembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 116.100,00 (Cento e Dezesseis Mil e Cem Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 116.100,00 (Cento e Dezesseis Mil e Cem Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação e Cultura
Conta/Natureza de Despesa 610 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 630 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 650 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 3.000,00

Classificação Funcional 12.367.0006-2-034 – Manutenção Educação Esp. – Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1710 – 31.90.11.00 – Venc Vant Fixas – Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.001 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMB
Classificação Funcional 20.606.0010-2-057 – Programa Porteira Adentro
Conta/Natureza de Despesa 2350 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 21.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manutenção Secretaria Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2430 – 31.90.11.00 – Venc Vant Fixas – Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2450 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00

Classificação Funcional 10.244.0007-2-065 – Ações Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2680 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividades de Assistência Medica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2820 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 10.000,00

Classificação Funcional 10.303.0007-2-079 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3530 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 320,00
Conta/Natureza de Despesa 3560 – 33.90.32.00 – Material, Bem Serv. Distribuição Grat
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 20.680,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção Rede Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4520 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.0000-3-117 – Contribuição Para Formação do Pasep
Conta/Natureza de Despesa 4850 – 33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Destino de Recursos 504 – Royalties R$ 600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc e Vant Fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 17.000,00

Classificação Funcional 04.122.0003-2-007 – Publicação e Divulgação Oficial
Conta/Natureza de Despesa 260 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros–Pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 13.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação e Cultura
Conta/Natureza de Despesa 650 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros–Pessoa jurídica
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 9.000,00

Classificação Funcional 12.364.0006-2-027 – Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1500 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros–Pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.001 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMB
Classificação Funcional 20.606.0010-1-054 – Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 2310 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-1-055 – Incentivo a Industrialização da Agricultura
Conta/Natureza de Despesa 2320 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2330 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros–Pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00

Classificação Funcional 20.606.0010-1-056 – Manutenção da Emater
Conta/Natureza de Despesa 2340 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 1.000,00

Classificação Funcional 20.606.0010-2-057 – Programa Porteira Adentro
Conta/Natureza de Despesa 2360 – 33.90.32.00 – Material, Bem Serv. Distribuição Grat
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-059 – Apoio a Piscicultura
Conta/Natureza de Despesa 2390 – 33.90.32.00 – Material, Bem Serv. Distribuição Grat
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-060 – Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira
Conta/Natureza de Despesa 2420 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manutenção Secretaria Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2470 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis–Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2920 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros–Pessoa jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2930 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 1.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 – Equipamentos Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 3280 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 11.000,00

Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3380 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis–Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-106 – Recuperação de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4580 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros–Pessoa jurídica

Destino de Recursos 504 – Royalties R$ 600,00

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C618E4FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEC 210-2021 CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DECRETO Nº 210/2021
DATA: 22/09/2021

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Santa Lúcia, e da outras providências

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 514, de 19 de junho de 2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, da seguinte forma:

I – Representantes dos Órgãos Públicos:
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Titular: Jorge Antonio Paião
Suplente: Luiz Rodrigo Bocca
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Suplente: Valdoir Rodrigues dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Celso Antônio Grassi
Suplente: Raquel de Oliveira da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Marcelo Adriano Treter
Suplente: Pedro Henrique Cavalheiro

II – Representante da Sociedade Civil:
Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Lucia – ACISLU:
Titular: Carlos Alberto Pedrotti
Suplente: Tadeu Celeste Beal
Representante do Clube Alegria dos Idosos de Santa Lucia
Titular: Maria Savi Prestes
Suplente: Marilene Mantovani Forquezatto
Representante da Igreja Cruzada De Evangelização
Titular: Carlos Alberto da Silva
Suplente: Paulo Orlando This

Parágrafo Único - A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Os integrantes do Conselho Gestor do FMHIS terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lucia, PR, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jorge Antonio Paião
Código Identificador:CBB7E673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 105/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MEDICINA PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR CONSULTAS AMBULATÓRIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.
Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 13 de Outubro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 46.450,00 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1238
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Setembro de 2021.

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:895BF118

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 101/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- Estado do Paraná**, através da Divisão de Licitação torna público, para os interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL",** tendo em vista que o Aviso de Licitação não foi publicado no Diário Oficial da União, em virtude do Município não estar com o cadastro ativo nesta instituição (DOU), considerando que o servidor que tinha acesso a fazer essas publicações não faz mais parte do quadro de funcionários, sendo necessário o recadastramento do Município, procedimento esse já executado. E por se tratar de Recurso Federal essa publicação é parte legal do processo licitatório. Comunicamos aos interessados no procedimento acima descrito que fica adiada a sessão de abertura para o dia **19/10/2021,** às 09:00 horas, na Sala de Sessão da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, neste Município.

Informações: Fone/(42) 3644 1138, em todos os dias úteis, das 8h às 12 h e das 13 h s 17h.
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Setembro de 2021.

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C1159D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2929/2021

LEI Nº 2.929/2021

Autoria: PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, ao Exmo. Sr. Senador Álvaro Fernandes Dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor Senador Álvaro Fernandes Dias.

Art. 2º. O título honorífico será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada conjuntamente por seu Presidente e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1772D6CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO Nº 1005/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30.063/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:681DC343

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021
PROCESSO Nº 1003/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/10/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AA6E3084

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO Nº 842/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** que tem por objeto: **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de**

Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linha KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 13/10/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4A0BCA3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 - Processo nº 877/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: FRUSTRADO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:053ED24D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2021
Processo dispensa nº 0123/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ Nº 10.786.517/0001-01
Representante: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
CPF nº 045.143.419-67
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Relógios Ponto de todos os Departamentos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:93257C43

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP
CNPJ Nº 25.219.169/0001-68
Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON
CPF nº 005.647.459-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FBF3845B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43
Representante: ANDRÉ SANDERSON
CPF nº 224.775.439-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E217E61A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA EPP
CNPJ Nº 77.805.026/0001-31
Representante: ANTONIO BELLE
CPF nº 125.433.659-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:21BD15C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405/2021
Processo dispensa nº 0124/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI
CNPJ Nº 43.440.562/0001-69
Representante: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI
CPF nº 050.063.049-60
OBJETO: Locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EC83C91B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0406/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0406/2021
Processo dispensa nº 0125/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OGREGON & EGROGON LTDA
CNPJ Nº 10.353.251/0001-03
Representante: MAICON CLEBER DE OGREGON
CPF nº 057.590.089-00
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Camisetas, jalecos e Toucas para Secretaria de agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1ACDA066

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DE92EBB1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/09/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E69F01A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15, da Instrução Técnica nº 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publica a realização de audiência virtual pela Comissão de Finanças e Orçamento no próximo dia **27/09/2021 (segunda-feira)**, com início às 15hs00ms , nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, centro, para demonstração e avaliação pelos Executivos e Legislativo Municipal do cumprimento das metas fiscais, acompanhadas dos esclarecimentos necessários, relativas ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2021**.

Atendendo a Princípios da Administração Publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para que participem da supracitada audiência e tomem conhecimento da avaliação e do cumprimento das metas fiscais do período.

Secretaria da Câmara, em 22 de setembro de 2021

CLAUDINEI CUNHA PACHECO
Presidente Da Comissão De Finanças E Orçamento

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:C1650E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 50/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 050/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.002 – Manutenção da Casa Lar
448 – 07.03.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00.0803 – Material de Consumo.....R$ 8.500,00
449 – 07.03.6.002.3.3.90.39.00.00.00.00.0803 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 26.000,00
450 – 07.03.6.002.4.4.90.52.00.00.00.00.0803 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 14.000,00

TOTAL.....R$ 48.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro no valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) na fonte como segue:

803 – FMCA – Social.....R$ 48.500,00

TOTAL.....R$ 48.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões de 31/08 e 13/09 de 2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C0808602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 51/2021

LEI MUNICIPAL Nº 051/2021

SÚMULA: RETIFICA ANEXO II DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 045/2020 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 046/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º. Fica retificado o valor correspondente a Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB, constante do Anexo II – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021. Receita por Categoria Econômica (Conforme Anexo 2 da Lei nº 4320/1964), dos Códigos 1.7.1.8.06.11.01.00.00 e 1.7.2.8.01.11.01.00.00, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde constou:

1.7.1.8.06.11.01.00.00 – Dedução de receita para formação do FUNDEB – R$ - 2.216.475,65

1.7.2.8.01.11.01.00.00 – Dedução de receita para formação do FUNDEB – R$ -14.890,44

Leia-se:

1.7.1.8.06.11.01.00.00 – Dedução de receita para formação do FUNDEB – R$ -14.890,44

1.7.2.8.01.11.01.00.00 – Dedução de receita para formação do FUNDEB – R$ - 2.216.475,65

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, mantendo-se incólumes todos os demais dispositivos da Lei Municipal.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões de 31/08 e 13/09 de 2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:18437CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2021

DECRETO Nº 103/21 de 02 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 046/20 de 09 de dezembro de 2020
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$ 131.599,79 (cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
239 – 06.02.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.0303 – Material de Consumo.....R$:- 6.500,00
248 – 06.02.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.0303 – Outros Serviços de Terc – PJ.....R$:- 26.000,00

2.039 – Manutenção do Posto de Saúde
222 – 06.02.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.0303 – Mat bem ou Serv p distrib grat .....R$:- 40.000,00
227 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.0303 – Outros Serviços de Terc – PJ.....R$:- 59.099,79

TOTAL.....R$:- 131.599,79

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro correspondente ao valor de R$ 131.599,79 (cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Na fonte como segue:

303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos..... R$:- 131.599,79

TOTAL.....R$:- 131.599,79

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:6A9D3BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA RIMOVICZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 15/03/2008, conforme Portaria 44/086 de 07/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/03/2019 a 14/03/2020, a partir de 23/09/2021, devendo retornar ao trabalho em 23/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2BC60E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS Nº 02/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS Nº 02/2021
CASA LAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Termo de Cooperação entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Município de Santa Cecília do Pavão.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNJP sob o nº 25.078.745/0001-02, com sede à Praça Coronel Deolindo, 720, 1º andar, CEP 86.270-000, São Jerônimo da Serra – PR, neste ato representado por sua gestora Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Olegário de Proença, 110, centro, São Jerônimo da Serra, inscrita no CPF nº 069.846.829-59 e RG nº 10.470.546-4, e pelo **Município de São Jerônimo da Serra**, com sede à Praça Coronel Deolindo, 720, 1º andar, CEP 86.270-000, São Jerônimo da Serra – PR, inscrito no CNJP sob o nº 76.290.683/0001-20, doravante denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo seu Prefeito Venicius Djalma Rosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.196-8-SSP/PR e do CPF sob nº 036.270.189-07, residente e domiciliado na Rua Euzébio Correia de Mello, 649, nesta Cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, na Rua Clovis Negreiro, 319, e o **Município de Santa Cecília do Pavão**, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, CEP 86.225-000, na cidade de Santa Cecília do Pavão – PR, inscrito no CNJP sob o nº76.290.691.0001/77, doravante denominado **CONVENIADA**, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo seu Prefeito Edimar Aparecido Pereira do Santos, inscrito no RG sob o nº 4.666.065-0, e inscrito no CPF sob o nº672.678.159-87, celebram o presente termo de cooperação entre municípios, de conformidade com a Lei Municipal nº 1003/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo avançadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro ao Programa de acolhimento institucional Casa Lar do Município de São Jerônimo da Serra – Pr., com a finalidade de desenvolver programas protetivos de crianças e adolescentes acolhidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprir o estabelecimento nas Cláusulas Primeira e Segunda, compete:

I – Convenente (São Jerônimo da Serra)
Utilizar os recursos em conformidade com o objeto do convênio em conta específica para tal.
Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos e aplicações;
Garantir o livre acesso da CONVENENTE a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
4. Restituir à conveniada o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
1. Quando não for executado o objeto do convênio, mediante processo administrativo devidamente instruído e garantido o contraditório;
2. Utilização dos recursos em finalidades diversa da estabelecida;

3. Caberá a CONVENENTE oferecer a CONVENIADA um número de vagas compatível ao número máximo permitido para o porte do município, respeitada a capacidade operacional e a proporcionalidade entre os interessados;

II – A Conveniada (Santa Cecília do Pavão)
1. Custear o objeto do convênio, liberando recursos financeiros, para crédito na conta corrente da PRIMEIRA CONVENENTE, **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.** – CNPJ/MF Nº **25.078.745/0001-02**, específica para sua execução: **Banco do Brasil, Agência 4784-8, Conta Corrente: 10382-9 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** até o quinto dia útil de cada mês;
Acompanhar a execução do objeto do convênio;
Exercer função fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de vigência do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto à eventuais disfunções havidas na execução do convênio.
Custear ações de saúde, referentes a gastos com internação, medicamentos, exames laboratoriais e exames especializados, atendimentos odontológicos, psicológicos e psiquiátricos.
Custear ações de Educação com uniformes, material escolar e pedagógico.
Ceder profissionais técnicos para o atendimento às crianças acolhidas e suas famílias, sendo eles, psicólogo, assistente social e pedagogo, assim como para proceder busca ativa e atender diligencias relacionadas à criança/família acolhida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O Município repassará ao Programa Casa Lar do Município de São Jerônimo da Serra – Pr, recursos financeiros no valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** pelo prazo de 12 (doze) meses, em 12 **(doze)** parcelas iguais de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada parcela**, até o **quinto dia útil** de cada mês, sendo a primeira repassada no mês de Julho, mediante prestação de contas referente ao repasse.
Independentemente da não acolhida de criança ou adolescente do município CONVENENTE, o valor arbitrado deve ser repassado ao Município CONVENIADA, em conformidade com o presente convênio para manutenção do funcionamento e disponibilização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos, no valor total de **R$ 24.000,00 (de Vinte e Quatro mil reais)**, deverão ser aplicados pela entidade, de forma que cumpra o objeto do convênio, ou seja, na aplicação dos recursos na contratação de empresa para fornecimento de equipe operacional para compor a equipe de referência para a prestação de serviços e execução de ações no da proteção social especial de média e alta complexidade na Casa Lar, com a finalidade de atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENÇÃO DA LIBERAÇÃO
Será suspensa a liberação de parcelas do convênio, até a correção de irregularidades ocorridas, quando:
Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
Verificando desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento dos procedimentos adotados na execução do convênio;
For descumprida, pela CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do convênio;
O Município CONVENIADO fica autorizado a rescindir o convênio em caso de descumprimento das obrigações do CONVENETE, estipulados no presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO PARA A CONVENIADA
Ficarão suspensos os serviços fornecidos a CONVENIADA caso venha a ocorrer o atraso injustificado ou o não pagamento das parcelas pactuadas neste instrumento, ocasião que a CONVENENTE fica autorizada a constituir em mora o débito, para propor, caso persista a inadimplência a execução do débito, além da rescisão contratual por descumprimento de obrigações.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO
O presente Convênio poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município de Santa Cecília do Pavão, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de São Jerônimo da Serra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos Secretários (as) Municipais de Assistência Social dos poderes convenientes, o qual deliberação e trarão resolutividade conjuntamente face as demandas da envolvendo o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação vigerá de 21 de junho de 2021 a 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
O presente Termo de Cooperação deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para resolver qualquer questão atinente ao presente Termo de Cooperação não dirimido por amigável consenso, as partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Instrumento de Termo de Cooperação, o qual depois de lido e achado conforme, é firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunha.

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:4AEA903C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 82/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos escolares para alunos

da Rede Municipal de Ensino, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP para o item 02 no valor total de R$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais) e MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME para os itens 01, 03 e 04 no valor total de R$ 25.625,00 (vinte cinco mil seiscentos e vinte cinco reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 22 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DB81686C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 52/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP	02.	R$ 5.865,00
02	MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME	01, 03, 04.	R$ 25.625,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 22 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D60F0F45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 75/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de livros literários com foco pedagógico, lúdico e de entretenimento destinado à Educação Infantil e Ensino Fundamental". A sessão se dará no dia 15/10/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 18.995,41 (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 22 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7E767C0C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 76/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de serviços de manutenção telefônica (linhas e ramais) corretiva e preventiva nos diversos departamentos públicos do Município". A sessão se dará no dia 18/10/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 14.567,72 (quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 22 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B1B0CFAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 082/2021

Chamamento Público –EDITAL Nº 018/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 018/2021, 019/2021 e 026/2021 e na Portaria 120/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 018/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 181/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 1º - Mayra da Silva Corradi não atendeu convocação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Rg.**
2º	DARCICLEI DE CASTRO DOS SANTOS	0848380-9 AM

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **23/09/2021 à 29/09/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 018/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.8 do Edital 018/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 22 de Setembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5BCD8120

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 83/2021

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019 e 02/2021 e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **225/2021,** da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetido a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
2º	RAFAEL TOZZI DE SOUZA	296436483

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **23/09/2021 à 29/09/2021 (05 dias úteis)**, munidO dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – O candidato será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 22 de Setembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:38D41A03

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -PR
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

EXTRATO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jovane de Oliveira, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a T. F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 27.459.796/0001-00, CNPJ nº 39.246.942/0001-90, que indicou o valor de R$ 2.522,20 (Dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 21 de Setembro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:A15A1637

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 75/2021 - AUXILIO GAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 75/2021
Beneficiário: RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/09/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2175A387

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO Nº 85/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista.

Recorrente: R. BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA; INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; ASSOCIAÇÃO BRASIL DOS PROFISSIONAIS DE RECICLAGEM

DECISÃO DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas **R. BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA; INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; ASSOCIAÇÃO BRASIL DOS PROFISSIONAIS DE RECICLAGEM** contra ato do Sr. Pregoeiro Municipal que em julgamento da fase de habilitação de empresas interessadas no oferecimento do objeto licitado entendeu por

bem habilitar e declarar vencedora a empresa ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - MEI**.** Interposto o recurso sobrevieram suas razões pelo que as empresas pugnam pela reforma da decisão, aduzindo que: a) a empresa declarada vencedora apresentou preço inexeqüível; b) a planilha de custos apresentada pela empresa está com erros na indicação de alíquota do ISS, encargos sociais sobre a folha de pagamento, indicação do salário mínimo previsto em CCT; c) a empresa vencedora é MEI e não pode contratar mais que 1 empregado, ao passo que o contrato decorrente da presente licitação implicará em contratação acima desse limite; d) o atestado de capacidade técnica apresentado não comprovou a qualificação técnica da empresa; e) houve violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Por sua vez especificamente a ASSOCIAÇÃO BRASIL DOS PROFISSIONAIS DE RECICLAGEM apresenta recurso da decisão que a inabilitou por ausência de apresentação de balanço patrimonial.
Recebido o recurso e aberto o prazo de contrarrazões, a empresa recorrida não manifestou-se.
O Sr. Pregoeiro manifestou-se nos termos da Decisão exarada nos presentes autos através da qual manteve a decisão no sentido da habilitação e declaração de vencedora à empresa ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - MEI conforme exposto em suas fundamentações remetendo o presente processo para decisão desta Autoridade Administrativa. Sobrevieram os autos e ouvida a Procuradoria do Município, passo a decidir.
É o breve relatório.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n° 85/2021 - Pregão eletrônico nº 57/2021, ACATO INTEGRALMENTE a decisão do Sr. Pregoeiro do Município conforme referido expediente e **DECIDO**, com base no art. 109, §4º da Lei n° 8666/93, c/c artigo 52, XIV; artigo 216, § 6º, da Lei Municipal nº 836/2015:

CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas R. BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA; INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; ASSOCIAÇÃO BRASIL DOS PROFISSIONAIS DE RECICLAGEM, pois tempestivo e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, para o fim de manter a decisão do Sr. Pregoeiro do Município, pelos motivos de fato e de direito expostos na referida decisão, a qual passa a fazer parte integrante desta decisão, tomando seus elementos como razão de decidir.
Fica ressalvado o direito da Administração em rever seus próprios atos quando necessário à satisfação do interesse público.
DETERMINAR o retorno dos presentes autos à Divisão de Licitações para que ultime as fases subsequentes, observadas as normas legais aplicáveis à espécie, notadamente o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei municipal nº 836/2015.

Diligências necessárias.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR, 22 de setembro de 2021; 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:B78D12D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 061 /2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamentos, balanceamentos, cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de são José das Palmeiras-PR", conforme descrito e especificado no Edital

•Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 05/10/2021

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 22/09/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BE926732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 132/2021
DATA: 22 de setembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 109.560,38 (cento e nove mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.1006 - Reequipamento da Secretaria da Educação, Escola, Cemei e seus departamento
4.4.90.52.00.00 - 0107 - Equipamento e Material Permanente R$ 109.560,38

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0107 R$ 109.560,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:21906E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 133/2021
DATA: 22 de setembro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.1006 - Reequipamento da Secretaria da Educação, Escola, Cemei e seus departamento
4.4.90.52.00.00 - 0107 - Equipamento e Material Permanente R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2017 - Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00.00 - 0107 - Material de Consumo R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8AAF969A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 104/2021
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 06/10/2021 (Quarta-feira) às 09:00h, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço de eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e mão de obra para atender as necessidades da frota de veiculos das secretarias do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 22 de setembro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AA9BBBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA: Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Muriele Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 20 de setembro de 2020.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

Art. 2º - Dos quais cinco foram analisados pelo Conselho e cinco foram aprovados, seguem uma ordem prioritária, conforme Art.4º da Lei Municipal Nº083/2015.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná,22 de setembro de 2021

MURIELE DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:34E95417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.774, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.772/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei nº 1.772/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - *A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:*
Órgão: 08 – Secretaria Assistencial Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0017 – Prestações de Serviços Assistenciais
Projeto Atividade: Elemento: 2062 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média de Alta Complexidade.
Elemento: 3.1.50.41.00.00.00.00 - Contribuições
Fonte: 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Valor: R$ 17.520,00.
C.R.318"

Art. 2º - Altera o artigo 5º da Lei nº 1.772/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - *A administração pública municipal transferirá os recursos em favor da organização da sociedade civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada ao Termo de Colaboração.* *"*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de setembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:4FD9807D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com público idoso, bem como nos trabalhos a serem realizadas as famílias incluídas no Serviço de Proteção Atendimento Integral à Família (PAIF), sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Valor: R$ 34.968,00 (Trinta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/09/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0C98547C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: PAULO ROBERTO MOREIRA EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com público idoso, bem como nos trabalhos a serem realizadas as famílias incluídas no Serviço de Proteção Atendimento Integral à Família (PAIF), sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/09/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F76E2D58

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 207/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Arce Distribuidora de Produtos Automotivos - Eireli, CNPJ 10.793.622/0001-78, localizada na Av. Guilherme de Almeida, Nº 150 Loja 03 – Parque Ouro Branco, CEP: 86.042-001, em Londrina, Paraná representante legal Ligia Stersa Arce, RG Nº 2.128.219 SSP/PR e CPF Nº 756.715.229-00.

OBJETO DO ADITIVO:
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 207/2020, referente ao Pregão Presencial nº 20/2020, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 23/12/2021, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F2D74085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO TESTE SELETIVO

RESULTADO TESTE SELETIVO

ENSINO MÉDIO		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO
03	PEDRO C. DE S. NETO	7,5
05	VINÍCIUS AP. C. DE SOUZA	6,5
01	GABRIELI MORINI MATIAS	6,0
02	KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	3,5

LICENCIATURA		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO
04	THALIA VIANA VAZ	3,5

SAPOPEMA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BE22634C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a realização de duas pesquisas de opinião pública, com a finalidade de avaliar o desempenho da administração Municipal e levantar as reivindicações dos munícipes.**

ADJUDICADA:
EMPRESA:EQUAÇAO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ: 35.572.214/0001-17
CONTRATO: 212/2021

VIGENCIA: 03(TRES) MESES

VALOR TOTAL R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),

Conforme Dispensa de Licitação nº. 39/2021.

Sapopema-Pr,22 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1046C25B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 48 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 48 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Alexandre Pereira da Costa	65,20	13º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 22 de setembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6547A067

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021 A 217/2021 COM VIGENCIA ATE 31/12/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021 A 217/2021 COM VIGENCIA ATE 31/12/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E TECIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA,CNP:** 05.568.807/0001-49 no valor de R$ 5.420,00(cinco mil quatrocentos e vinte reais). **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,CNPJ:** 41.819.436/0001-94 no valor de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais) **Hernandes & Cia Ltda Me, CNPJ:** 20.798.806/0001-84 no valor de R$ 4.122,00(quatro mil cento e vinte e dois reais). **J L PEREIRA ARCHILLA,CNPJ:** 78.556.156/0001-40 no valor de R$ 105.000,00.(cento e cinco mil reais) **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI,CNPJ:** 24.458.669/0001-90no valor de R$ 402,00(quatrocentos e dois reais). Sendo o valor total do certame R$ 117.544,00 (Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).

Sapopema Pr, 22/09/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:64F461E6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº

8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE UM REMOVEDOR DE TOCO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 875480/2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ.** Com valor estimado de R$: 104.333,33 (cento e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A abertura das propostas será às 08:30 horas do dia 05/10/2021. A data da disputa de preços: 05/10/2021 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.consorciocodenope.com.br , www.licitacoes-e.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email consorciocodenop@gmail.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 22 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4B8BABEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2021

Processo n.º 159/2021 – Pregão Eletrônico n.º 082/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SMART POINT LTDA – ME.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de relógios Ponto, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
3770 – Fonte 303 – (Recursos Próprios)
3770 – Fonte 303 – EA - (Recursos Próprios)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **16/09/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:41C508B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO X ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2019

Processo de Licitação n.º 031/2019 – Concorrência Publica n.º 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim *suprimir* do valor total do contrato de R$ 60.747,22 (sessenta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), e *acrescer* ao valor do contrato R$ 45.397,66 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA OITAVA, e o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA, todas do Contrato n.º 071/2019, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: *O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:* "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 820.883,27 (oitocentos e vinte mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo R$ 315.055,00 (trezentos e quinze mil cinqüenta e cinco reais) em mão de obra e R$ 505.828,27 (quinhentos e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) em material."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao *caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação:*
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 Obras E Instalações
3750.500 – 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007.
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:664F917F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2021

Processo de Licitação n.º 146/2021 – Pregão Eletrônico 075/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **VINICIUS CARVALHO.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor contratual, em mais R$ 7.405,40 (sete mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme relação descrita pela Secretaria Municipal de Educação anexa ao processo, também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modificam-se o *caput* e acresce no Parágrafo Único da CLÁUSULA SEXTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: *O caput e Parágrafo Único da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 37.405,40 (trinta e sete mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2021 – Manut. do Depto de ensino Fundamental
1750 – 3.3.90.30.00.00 – 107 – M. C.
1840 – 3.3.90.39.00.00 107 OSTPJ
1900 – E.A 3.3.90.30.00.00 – 107 – Equip. e Mat. Permanente
12.365.011.2025 Manut. da Divisão de Educação Infantil – Creche
2270 – E.A 3.3.90.30.00.00 – 107 – M. C.
2350 – 3.3.90.39.00.00.00. 107 OSTPJ
2400 – EA 3.3.90.30.00.00 – 107 – Equip. e Mat. Permanente
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B8A045C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2021

Processo de Licitação n.º 106/2021 – Tomada de Preços n.º 010/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CONSTRUTORA M&M LDTA - ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 30 (trinta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e da CLÁUSULA *DÉCIMA SEGUNDA*, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D9BA2E83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2021

Processo de Licitação n.º 036/2021 – Pregão Eletrônico n.º 018/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **MHS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência para 13/01/2022 para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: *O caput da **CLÁUSULA SEGUNDA** passa a ter a seguinte redação:* "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, de forma parcelada de acordo com as necessidades desta Secretária em até 13/01/2022, após a solicitação formal do município a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local."
DA VIGÊNCIA: *O caput da **CLÁUSULA NONA** passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência em até 13/01/2022 a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E02CB07A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2021

Processo de Licitação n.º 030/2021 – Tomada de Preços n.º 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CONSTRUTORA M&M LDTA – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 30 (trinta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e da CLÁUSULA *DÉCIMA SEGUNDA*, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência por 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5F366672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021
(Processo Licitatório nº 179/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:
COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação como valor global de R$ 59.616,00 (seis mil reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021.

Sengés, 21 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CD9773F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
(Processo Licitatório nº 175/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de formulário continuo (Nota Fiscal do produtor rural)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital

VENCEDOR:
CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA EPP, no lote 01 do objeto desta licitação como valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021.

Sengés, 21 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83572B1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
(Processo Licitatório nº 127/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza e de higiene pessoal), conforme pedido da Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Assistência Social e a Administração, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDORES:
PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, no lote 01 do objeto desta licitação como valor total de R$ 6.836,00 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais).

J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, no lote 02 do objeto desta licitação como valor total de R$ 21.999,80 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021.
LOTES FRACASSADOS: 03.

Sengés, 10 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D76DFF03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 099/2021
(Processo de Licitação n.º 194/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fabricação e fornecimento de **LIXEIRAS PUBLICAS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)**.

LOCAL: Sala de Reuniões, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés,Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 06 de setembro de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 22 de setembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D813BD1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2021
(Processo Licitatório n.º 196/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de bolsa de colostomia, para doar a pacientes em tratamento de saúde e teste para monitorar ciclos de esterilização à vapor,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 34.956,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e seis reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 08/10/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 08/10/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 08/10/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 22 de setembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4BDDFAFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO n.º100/2021
(Processo Licitatório nº 195/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cerca eletrificada e fitas cortantes em Escolas Municipais incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 214.528,51 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 07/10/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min do dia 07/10/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 07/10/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 22 de setembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D296DB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 19/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Silvia de Oliveira Constante
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 1.100,00 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 - Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental - Fundeb
3080 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 10/09/2021 à 10/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20C9A40A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 23/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Sandra Jardim Santos.
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 1.100,00 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 - Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental - Fundeb
3080 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 13/09/2021 à 13/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E07280E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 15/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Rivaldo da Silva Cabelin.
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista de Ônibus.
Valor: R$ 1.470,52 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

005 Fundo Municipal De Educação
12.361.0011.2034 Manutenção Do Transporte Escolar Ensino Fund. – Fundeb
3020 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3030 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 09/09/2021 à 09/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1AF17D4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 17/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Renata Buhrer
Objeto: Prestação de Serviços de Psicólogo
Valor: R$ 3.894,64 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento De Educação Básica
12.361.00112020 – Manutenção Do Depto De Ensino Fund. – Educação Especial
1540 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1550 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 10/09/2021 à 10/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:85AABB85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 16/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Nizael Benedito da Silva.
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista de Ônibus.
Valor: R$ 1.470,52 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

005 Fundo Municipal De Educação
12.361.0011.2034 Manutenção Do Transporte Escolar Ensino Fund. – Fundeb
3020 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3030 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 09/09/2021 à 09/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62CF57C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 20/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Maricelma Moreira V. Hoffman
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 1.100,00 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 - Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental - Fundeb
3080 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 10/09/2021 à 10/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:79943B69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 25/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Lucimara Dias Ricardo
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Infantil.
Valor: R$ 1.100,00 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche - Fundeb
3340– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3360 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 13/09/2021 à 13/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C29CCB9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 27/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Edilma Ap. Rodrigues Carneiro
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Infantil.
Valor: R$ 1.100,00 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche - Fundeb
3340– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3360 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 21/09/2021 à 21/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 21 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7EDC32A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 18/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Clari de Lurdes Almeida
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 1.100,00 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche - Fundeb
3340– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3360 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 10/09/2021 à 10/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A914B170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 26/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Carina Ap. Junior
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Infantil.
Valor: R$ 1.100,00 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche - Fundeb
3340– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3360 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 20/09/2021 à 20/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 20 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E98750E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 22/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Aguinaldo Roseira dos Santos
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 1.100,00 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 - Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental - Fundeb
3080 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 13/09/2021 à 13/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9BC4951D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 14/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Adriely Marques dos Santos
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 1.100,00 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 - Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental - Fundeb
3080 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 09/09/2021 à 09/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D6D6695C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 13/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Adriana Machado de Oliveira
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 1.100,00 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 - Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental - Fundeb
3080 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 08/09/2021 à 08/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 08 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA637320

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 034/2021

Contrato Administrativo Nº. 21/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Jackeline Wiltemburg
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Infantil.
Valor: R$ 1.100,00 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche - Fundeb
3340– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3360 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vigência: 10/09/2021 à 10/03/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03FB0BD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.190/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei n.º 10/92 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **Jose Paulo Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional de n.º 14251, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação **PARA** Secretaria Municipal de Saúde.

A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9C8692D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.189/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Arielson Gabriel , ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula funcional de nº. 461, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 13/09/2021, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2AE09B6F

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 3015/2021

SÚMULA. NOMEA E CONSTITUI SERVIDORES PARA ATUAREM COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. A atestação de despesas é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento dos materiais, obras, ou serviços, nas condições contratadas.

§ 1º. – A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.

§ 2º. – A atestação será materializada através da assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo nesse momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente, salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação regente da matéria.

Art. 2º. Nos Termos de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios, deve o Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual (is) será (ão) responsável (is) pela respectiva atestação conforme segue:

Adão Jóia
Adil dos Santos;
Adilson Rodrigues;
Anderson José Willmbrink;
Andrea Aparecida Ribeiro;
Antonio Roberto Pinto Ferraz;
Anyelle dos Santos Dias Fagundes;
Ana Carolna Pinheiro de Melo
Camila A. De Oliveira Mendes
Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro
Carlos Eduardo Fuzeto;
Celso Fernando Wolf Barbosa;
Cleberton Bortoluzze;
Cristiano Silva Mazur;
Davis Thiago Ribeiro;
Erica Rodrigues Balbino;
Ernani Junior Nascimento;
Evandro José Brizola;
Fabiane Albert;
Fabiane Hening;
Francine Mignoso;
Francisco Dias Netto;
Gisela Huren;
Graciele de Oliveira Danielewski Pereira;
Grazielle Vitorino;
Hauze Kappke Medeiros;
Jaqueline Nunes da Silva;
Jorge de Melo Filho;
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro;
José Anísio Santos;
José Aparecido Lagos Alves;

José Elias Ribeiro;
José Roberto Lopes da Silva;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Lázaro Cordeiro Junior;
Lilian Moreira da Silva;
Luciana Aparecida Veiga;
Marcelo Pedro da Silva;
Marcos Roberto Moleda;
Marcos Perin
Marcos Vincenzi;
Maria Katiane de Araújo;
Maria Stella Rodrigues da Silva;
Monique dos Santos Moreira;
Patrícia Delgado Ferreira;
Paola Fernanda Ferreira dos Santos;
Ricardo de Jesus Soares;
Roberto Carlos Gaia;
Rogel Carlos Romero Silva;
Rosangela Aparecida Ferreira;
Rosemara Neves;
Rosinete Aparecida dos Santos Camargo
Rubensir de Almeida
Sandra Jacqueline Broquá;
Sergio Rafael Faeda;
Simone Moura Lody;
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze;
Susiane Aparecida Ferreira Santos;
Thais Hashiguchi Bulka;
Valdelei dos Santos;
Vinícius de Camargo Fillus;
Vinicius Leal Cogo;
Viviane Teixeira da Silva;
Wagner da Silva Santos;
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;
Zuliane dos Santos.

Art. 3º. É obrigatório que se faça constar nos instrumentos convocatórios e nos contratos, quando houver, o nome expresso do servidor designado como atestador.

Art. 4º. Compete ao servidor atestante:
I. Examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver;
II. Conhecer o edital ou instrumento convocatório, e os termos do contrato;
III. Propor ao titular da Secretária, Órgão Superior, Departamento ou Divisão, as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término daquele, ou a abertura de novo processo licitatório, se for o caso;
IV. Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesas), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato;
V. Adotar as providências necessárias à formalização do processo (ex: Anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc.);
VI. Acompanhar a execução da despesa até o seu pagamento.

Art. 6º. – Para que ocorra a atestação da despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente no que se referir ao preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade, e prazos contratados.

Parágrafo único. O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, os dados previstos no caput deste artigo.

Art. 5º. – Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão realizar o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 6º. – As atestações, nos casos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais de valor superior à licitação na modalidade Convite, deverão ser confiadas a uma Comissão de, no mínimo 3 (três) servidores/atestadores, a qual deve ser designada no Edital de Licitação, e deve constar no Termo de Contrato, se houver.

Art. 7º. – Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento, e na aplicação da sanção cabível, sem prejuízo da apuração da competente responsabilidade administrativa. Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, ou a regularização da entrega ou da prestação. Não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 9º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto n.º 2892/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF263E62

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 10.000 km no veículo Micro Ônibus Volare WL Executivo Euro V, ano/modelo 2021/2022, placa RHF-8A12 incluindo o fornecimento de peças, materiais necessários e mão de obra, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.688.075/0002-98 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 2.039,41 (dois mil e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29C0A2F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 30.000km e 40.000km nos veículos Renault Duster ZEN 1.6, placas BEK7A30, BEK7A33 e GKE2E36 incluindo o fornecimento de peças, materiais necessários e mão de obra, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.379.858/0008-85 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 2.440,05 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos)**.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B1F681B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.018/2021

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92* e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 13518,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. João Lopes de Araujo, matrícula funcional de nº 10241, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 106.294.223-78, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de espécie 42 – Aposentadoria por tempo de Contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6D20A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.013/2021

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Srª Edilma Aparecida Rodrigues Carneiro, R.G, nº : 28.763.877.7 SSP-SP, matrícula 20951, a qual exercia o cargo de Auxiliar Infantil, referente ao PSS 001/2019.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A25924B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.012/2021

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Srª Carina Aparecida Junior, R.G, nº : 45.807.565-6 SSP-SP, matrícula 21021, a qual exercia o cargo de Auxiliar Infantil, referente ao PSS 001/2019.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8548FF77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.017/2021

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Edilma Ap. Rodrigues Carneiro, portadora da CI/RG nº. 28.763.877-7 SSP/SP , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:12958A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.014/2021

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Carina Aparecida Junior, portadora da CI/RG nº. 45.807.565-6 SSP/SP , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE964EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3019/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DA ENTIDADE INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 2º da Lei Municipal n.º 0254 de 6 de novembro de 2.017;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica qualificada como Organização Social nos termos da Lei Municipal n.º 254, de 6 de novembro de 2.017 a entidade a seguir qualificada:
- **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, INSCRITA NO CNPJ 11.421.131/0001-69.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1DC62E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 121/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido, redução de carga horária para servidora Rafaella Moreira Balsanelo, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula funcional nº 101847, redução da carga horária para 20(vinte) horas semanais, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021, na forma do Artigo 34 e 37 da Lei Municipal º 2.030/2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E0239C7B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 122/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica**.**

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por qualificação profissional e qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento de que tratam os artigos 46 e ss e, ainda, 54 - B da Lei nº 2.030/2012,

DECLARA:

Art. 1º O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss e, ainda, 54 -B da Lei nº 2.030/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro do corrente, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012.

Art. 2º Se o valor do vencimento de enquadramento for superior ao último nível da tabela de vencimentos, o servidor será posicionado neste nível e a diferença comporá a remuneração com a denominação de diferença de enquadramento, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.295/2014.

Parágrafo único. A diferença de enquadramento integrará a remuneração para todos os efeitos.
Art. 3º O servidor que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 1º de novembro de 2021.

Art. 4º A relação do servidor e seu enquadramento nos respectivos níveis das tabelas de vencimentos, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 21 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FC8CCD39

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO Nº 07/2021 DELIBERAÇÃO Nº 03/2021
APROVADA EM: 22/09/2021

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis
ASSUNTO: Análise do documento elaborado pela equipe técnica do Departamento de Educação com orientações sobre o planejamento pedagógico até o final do ano de 2022.
Relatoras:
Cláudia Renata Tedardi Terassi
Simone Jacinto Ribeiro da Silva

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERTANÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2737, de 16 de maio de 2018, art. 30, inciso X, com fundamento na Resolução nº 02/2021, do Conselho Nacional de Educação, e tendo em vista o Parecer Indicativo nº 06, que a esta se incorpora,
DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os documentos elaborados pela equipe técnica do Departamento Municipal de Educação com orientações ao corpo técnico e docente da rede municipal sobre o planejamento pedagógico a ser executado durante o final do ano letivo de 2021, bem como a ser aplicado também durante o ano letivo de 2022.
Art. 2º Os documentos anexo intitulados " Guia Para as Aulas no Modo Hibrido" e " Informativo sobre o Uso do Material Didático", integram esta Deliberação para todos os efeitos.
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 22 de setembro de 2021.

Relatoras:

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI

SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF608892

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº59/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº59/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de outubro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 59/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes

SERTANÓPOLIS, 22 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:57DF59BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº60/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº60/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de outubro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 60/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de serviço de serragem de toras de eucalipto destinadas à construção e manutenção de pontes do município.

SERTANÓPOLIS, 22 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C6882351

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 136/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI – ME.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA NEIDE ISABEL RAFAELI DE JESUS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE SETEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 22 DE SETEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 57/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 ID Nº 83873.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE SETEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 562.864,12 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BE66ADE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 027/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: PEDREIRA GUARAVERA LTDA, CNPJ Nº 04.144.773/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE SETEMBRO DE 2021

TÉRMINO: 22 DE SETEMBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021 - PREFEITURA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 46.990,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AA992066

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 053/2021

PORTARIA no 053/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 18 de Outubro de 2021, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CARLOS CLEYTON DE DEUS**, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Serviços Gerais, no período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 22 de Setembro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:8E50FA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 05 de Outubro de 2021 até 09:00 hrs (nove horas),** e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hrs (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 22 de Setembro de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:393BE955

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 901573/2020 INTERMEDIADO PELO MAPA – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 05 de Outubro de 2021 até 11:00 hr (onze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **11:00 hr (onze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 22 de Setembro de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7FA81F17

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 33.160,00 (trinta e três mil e cento e sessenta reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 05 de outubro de 2021 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 22 de Setembro de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A9D3F799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2021.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: GESTÃO PÚBLICA BRASIL.
CNPJ: 40.178.961/0001-05.
Valor: R$ 2.250,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:A2545D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **23 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2021,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.
PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
ÉVILEN TRIS DOS SANTOS	PROFESSOR	41° Lugar
SAIONARA ISRAELITA FRANCO	PROFESSOR	42° Lugar
SILVANA DOS SANTOS	PROFESSOR	43° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
GLACI APARECIDA DOMINGUES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	15° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B8D031C

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 15/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 15/2021

SÚMULA: Reformulação - Plano de Trabalho.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

DELIBERA:
Artigo 1º - Aprovar a Reformulação do Plano de Trabalho da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, celebrado junto a Prefeitura Municipal através do Termo de Colaboração nº. 03-2021 com vigência ate 31/12/2021. Conforme Ata 09/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp e Google meet, no dia 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Teixeira Soares, 21 de setembro de 2021.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:D9B49D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021.
Em virtude da impossibilidade de realização da Audiência Pública na data anteriormente convocada a mesma realizar-se-á dia 27 de setembro de 2021, a partir das 19:00h, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 21 de setembro de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:320F690B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 361/2021 - PREGÃO N° 116/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA, CNPJ nº 09.663.426/0001-08, com sede RUA MORON, 3244, BOQUEIRAO - 99.010-035, Passo Fundo - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDREA ZAMIN, CPF: 807.132.110-91, carteira de Identidade nº 1050016748, residente e domiciliado a RUA MORON, nº 3244, PASSO FUNDO - RS.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de livros para atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 86.960,00** (oitenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/09/2021, com vencimento até 20/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:621373BA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2021

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal EDMILSON PEDRO DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27/09/2021 às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2021.

Terra Boa, 16 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:88DA7F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 47/2021

Lei Nº. 047/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e de lazer.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos públicos no Município de Terra Rica, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

§ 1º. Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º. Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I – estabelecimentos públicos com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II – estabelecimentos públicos com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III – estabelecimentos públicos com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§ 3° A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 2º. Nos locais a que se refere o art. 1° desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (21/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4EE7D13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 48/2021

Lei Nº. 048/2021

SÚMULA: Institui o Dia Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica instituído no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, o dia **07 de agosto** como **Dia Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher**.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando ás disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (21/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3B9EE041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 49/2021

Lei Nº. 049/2021

SÚMULA: Acrescenta o inciso IV no artigo 116 da Lei Municipal nº 003/1992 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Acrescenta o inciso IV no artigo 116 da Lei Municipal nº003/1992, de 28 de abril de 1992, com a seguinte redação:

Art.116.
[...]
IV – Por 02 (dois) dias consecutivos em razão de falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até terceiro grau não mencionado no inciso III, alínea b deste artigo.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando ás disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (21/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:400D4B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2021(vinte e dois dias de setembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.469.137/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA BRASIL, 1090 - CEP: 17900000 - BAIRRO: CENTRO, Dracena/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARQUE INFANTIL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA RICA-PR, do Processo 239/2021 Pregão nº 111/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/09/2021
VALOR TOTAL: R$ **30.900,00 (Trinta Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/09/2021(vinte e dois dias de setembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

FK Comercio Eletronico LTDA ME
FABIANA ALINE VITOR DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:58DF4550

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2021(vinte e dois dias de setembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.556.473/0001-17**.

DOMICÍLIO: AV RUI BARBOSA, 567 - CEP: 17900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO CARLOS, Dracena/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARQUE INFANTIL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA RICA-PR, do Processo 239/2021 Pregão nº 111/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/09/2021

VALOR TOTAL: R$ **16.170,00 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/09/2021(vinte e dois dias de setembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Natali Brink Comercial EIRELI
ITAMAR SIDNEI ORTEGA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:04D6A59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 610/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 41/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 41/2021 de 01/09/2021, que tinha por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de planos de serviços de telecomunicações e digitronco.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação que a empresa vencedora não comprovou que é fornecedora exclusiva do presente serviço.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 22/09/2021 (vinte e dois dias de setembro de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9F2ED8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 609/2021

Decreto nº 609/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e funcionamento do Grupo de Trabalho de implementação do RPC - Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Terra Rica, e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC);

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Ente Federativo, o Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica - PR (GT-RPC).

Art. 2ºO GT-PRC tem por finalidade realizar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Terra Rica - PR, dentre as quais:

Conhecer a legislação relativa ao tema;

Realizar o levantamento do perfil da massa de servidores;

Sugerir parâmetros legais como Público-alvo, condições e incentivos para migração dos servidores não abrangidos pelo RPC, tipo de cobertura a serem oferecidos, limite máximo de contribuição patronal e propor lei de iniciativa do Poder Executivo para a instituição do RPC;

Acompanhar o Processo Seletivo de seleção da Entidade Gestora do Regime de Previdência Complementar, definindo os parâmetros e analisando as propostas.

§ 1º Para a consecução do objetivo poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates com representantes da Secretaria de Previdência, Tribunal de Contas, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e outros interessados, cuja participação incluirá, necessariamente, a contribuição ao debate por meio da apresentação de estudos e propostas.

§ 2º Antes da seleção da Entidade de Previdência Complementar deverá ser elaborado cálculo atuarial com base no levantamento do perfil de massa a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de embasar a análise dos planos e a fixação de critérios específicos de seleção.

§ 3º No momento da seleção da entidade, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

Experiência da Entidade;

Características do Plano Ofertado;

Operação e Comunicação com o Participante do Plano.

Art. 3ºO GT-RPC será composta por:

Nome	Representatividade	Função
Matheus Aporta Pessoa	Procuradoria Jurídica	Presidente
José Roberto Périco	Controladoria Interna	Secretário
Marcelo Augusto Painka	RPPS	Membro
Emilene Aparecida Prado	Recursos Humanos	Membro
Luci Segantini Fernandes	Contabilidade	Membro
Luiz Carlos Crepaldi	Câmara Municipal	Membro
Marcos Paulo Périco	SAMAE	Membro

Parágrafo Único: A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4ºO GT-PRC deverá se reunir em até 10 (dez) dias após a publicação desse decreto e elaborar minuta de Projeto de Lei ao Legislativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (22/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C05CC0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Torna PÚBLICO, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, pela COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa de Leis, que acontecerá em 30 de setembro do ano de 2021, quinta feira, com inicio, às 16h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Roxa, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 2º quadrimestre de 2021, (maio a agosto/2021), em atendimento ao § 4º do Art. 9º da Lei nº. 101/20000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:F4A0FF65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3753/2021

DECRETO Nº 3.753, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3413 de 24 de outubro de 2019 que autoriza a Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público, no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa/PR, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando o pedido de desligamento das funções, formuladas pelos membros da Comissão de Concurso, Protocolo nº 7538/2021 – Cód. Verificador: N7N9, e substituição das nomeações;

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP - admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral:
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 3413 de 24 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público do Município de Terra Roxa. São eles:

ALCENIA MAY – Matrícula nº 1218999-00, Engenheira Agrônoma, CPF nº 048.150.569-51;

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA, Matrícula nº 187291-00, Médica Veterinária, CPF 056.138.109-74;

MARCELO LOCKS DA SILVA, Matrícula nº 1225073-00, Ensino Médio, CPF 056.008.549-43;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 3413 de 24 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:11381ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3848, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO E MANUAL DE CONDUTA E BOAS PRÁTICAS DO HOSPITAL

MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Interno e Manual de Conduta e Boas Práticas do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Saúde a divulgação ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

REGIMENTO INTERNO Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Versão: 01
Unidade Responsável: Secretaria de Saúde

Estabelece REGIMENTO INTERNO E MANUAL DE CONDUTA E BOAS PRÁTICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 67-A da Lei Orgânica do Município de Tijucas do Sul-PR.

RESOLVE:
REGIMENTO INTERNO

AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
Art. 1º O Hospital Municipal Nossa Senhora da Dores (HMNSD) é subordinada à Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas do Sul – PR.

Art. 2º O presente Regimento Interno (RI) disciplina as normas e rotinas a ser seguida pelos diversos setores do HMNSD, visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade no atendimento prestados a população.

Art. 3º O HMNSD é uma Unidade de Saúde de Órgão Público Municipal Credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo, prestar assistência hospitalar nas áreas de pronto atendimento em Urgência/Emergência.

Art. 4º Sendo um Hospital de caráter Público conveniado com o SUS, a sua prestação de serviços será totalmente gratuita para os pacientes atendidos, sempre em obediência as normas regidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 5º A manutenção da Unidade de Saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão da Unidade e de seus equipamentos e afins.

Art. 6º O HMNSD será mantido por verbas orçamentárias do tesouro municipal e renda por prestação de serviços ao SUS, através das AIHs e SAI/SUS.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º É de competência do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores:

I – Estar aberto 24 horas diárias para assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, de acordo com a legislação vigente no Brasil (Lei 8.080/90).

II – Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter Hospitalar, para qualquer ocorrência diária.

III – Enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria de Saúde, devidamente assinado pelo responsável pelo setor.

IV – Relatar mensalmente à Secretaria de Saúde os estoques de medicamentos e material de consumo necessário.

V – Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo a Ética Profissional.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores para exercício de suas funções possui estrutura básica, instalações e equipamentos específicos, e de pessoal próprio para o seu funcionamento. E tem a seguinte estrutura organizacional:

Representante do Hospital - Diretor Administrativa 2- Representante dos Médicos - Diretor Clínico
Representantes técnicos: Enfermagem, Técnico do RX, Farmacêutica, Nutrição.
Pessoal de apoio – Motoristas, limpeza, lavanderia, cozinha, etc.

Parágrafo Único. A indicação de cargos aos referidos setores é realizada mediante concurso público municipal e os cargos comissionados fica a competência do Secretário Municipal de Saúde em concordância com o Prefeito Municipal.
Art. 9º O cargo responsável técnico é exclusivo ao profissional de nível superior, e é um órgão administrativo, em assuntos que se referem à Enfermagem. Está diretamente ligada ao Enfermeiro Responsável técnico toda a equipe que executa as atividades de enfermagem, integrada porenfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem no seu exercício profissional.

Art. 10 Na ausência do Responsável técnico do setor os funcionários estarão subordinados à direção Clínica quanto as suas atividades assistenciais e á direção administrativa quanto às questões de ordem funcional e todos farão parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 11 Todos os funcionários deverão obedecer rigorosamente ao horário de trabalho, afixado pela direção ou responsável pelo setor.
Art. 12 Deverá o funcionário respeitar todas as normas e regulamentos do Hospital.
Art. 13 Será obrigatório o uso de uniforme e, que será confeccionado de acordo com a necessidade de cada setor.
Art. 14 Deverá o funcionário, zelar pela limpeza e pelo patrimônio do hospital, seguindo as normas e rotinas.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 O Diretor Administrativo será indicado pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16 Compete ao Diretor Administrativo:

– Executar as determinações da Secretaria de Saúde.

– Executar a direção Administrativa de todo o Hospital, diretamente ou através de representantes de setores, praticando os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços.

– Propiciar as condições necessárias para que todos os setores do Hospital possam cumprir dignamente a assistência médico-social, nos padrões adequados e desejados, conforme o objetivo do Hospital.

- Encaminhar relatórios de problemas surgidos no Hospital, resolvidos ou não, de caráter administrativo ou clínico, à Secretaria Municipal de Saúde.

- Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório referentes a atividades, balanço de desempenho e andamentos dos diversos segmentos funcionais, estatísticas do movimento de pacientes, diagnósticos assim como todos os procedimentos e atendimentos realizados no âmbito do hospital.
- Solicitar pareceres da Secretaria Municipal de Saúde.
– Aprovar regulamentos dos setores do Hospital em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

– Reivindicar suprimento das necessidades humanas e materiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, desde que contribua para o bom funcionamento do Hospital.

– Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores subordinados.

– Prover reuniões e debates entre os servidores, visando melhorar o funcionamento do hospital.

- Controlar a frequência e a assiduidade dos servidores.

- Providenciar, zelar e vistoriar diariamente os livros de ocorrência nos diversos setores funcionais da instituição, e fazer os encaminhamentos devido aos seus registros.

- Elaborar escala de Férias anualmente.

- Normatizar as atribuições e responsabilidades nos diversos setores através de ordens de serviço ou rotina de trabalho.

- Zelar pela manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos, máquinas e aparelhos de uso no hospital, requisitando substituição e conserto sempre que necessário.

- Zelar pela segurança dos servidores e pacientes bem como do ambiente hospitalar.

- Manter organizada e arquivada toda documentação do hospital.

- Participar da elaboração de todos os documentos que envolvam a segurança do hospital tais como: Contratos, convênios e assemelhados.
- Zelar pelo equilíbrio financeiro do hospital através da organização das atividades visando o controle de despesas a através da efetiva cobrança junto ao SUS de procedimento executado e que assim seja permitido por lei.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL

Art. 17 O hospital será subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18 São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da Direção administrativa ou clínica do HMNSD.

II – Reunir-se com Diretor administrativo ou demais profissionais que executam cargos de representação do HMNSD, assim que achar necessário, para pedir esclarecimentos, soluções ou aconselhar qualquer destes profissionais.

III – Orientar, do ponto de vista técnico, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no Hospital.

IV – Dar parecer sobre os regulamentos dos setores do hospital, antes da aprovação do mesmo.

V – Solicitar relatórios, sempre que julgar necessário, para o bom andamento, administrativo e funcional do Hospital.

VI - Apurar junto à direção do Hospital, qualquer acusação ou denúncia que venha a denegrir a imagem do hospital, criando para isso um conselho, para apuração e solução das denúncias.

VII – Reivindicar da Prefeitura Municipal, melhorias para o Hospital, assim como gastos com a manutenção e despesas de pessoal do mesmo.

Parágrafo Único. O Conselho acima citado poderá ser composto por membros do Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DA DIREÇÃO CLÍNICA

Art. 23 Os serviços médicos serão dirigidos por um médico do Corpo Clínico do Hospital, e acumulará também o cargo de Diretor Clínico.

Art. 24 A escolha do Diretor Clínico se dará através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25 Compete ao Diretor Clínico:
I – Reger e coordenar as atividades médica do Hospital.
II – Presidir as reuniões do Corpo Clínico.
III – Zelar, supervisionar e ressaltar responsabilidade profissional, ética, ordem, disciplina e o cumprimento do Código Brasileiro de Deontologia médica.
IV- Fazer executar as disposições deste Regimento Interno.
V – Em conjunto com o Diretor Administrativo, fixar de acordo com os serviços médicos, os horários e funcionamento das atividades médicas.
VI – Representar o Hospital em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando se exigirem.
VII - Comparecer as reuniões da Direção Administrativa e da Secretaria Municipal de Saúde, quando for convocado.
VIII - Encaminhar ao Diretor Administrativo, as sugestões para o bom andamento do setor e pedidos de recursos humanos e materiais.
IX - Zelar pelo correto e completo preenchimento do prontuário, laudos para emissão de AIH, deixando em conformidade com as exigências do SUS e outros documentos relativos aos assistidos.
X - Promover discussões de casos clínicos entre os membros do corpo clínico e equipe de enfermagem, visando melhoria assistencial.
XI- Promover e incentivar o espírito científico, de colaboração e apoio aos membros de toda equipe de saúde.
XII - Orientar os recém-contratados, integrando-os a rotina de trabalho do hospital.
Art. 26 Deverá compor o quadro de enfermagem um número suficiente de profissionais com experiência, para atender dignamente todos os pacientes que procuram os serviços da saúde.

Art. 27 O quadro de enfermagem estará diretamente subordinado ao (à) enfermeiro (a) responsável.

Art. 28 Obedecerá rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo responsável técnico e afixado no quadro de avisos.

Art. 29 Todos os Funcionários do Quadro de Enfermagem deverão usar uniforme, previamente estabelecido pela Direção Administrativa.

Art. 30 Deverá a equipe de enfermagem realizar o seu trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada.

Art. 31 Será especificado previamente pelo responsável técnico, quais os setores à que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor.

Art.32 O funcionário deverá responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de suas atividades.

CAPÍTULO X
DOS PACIENTES INTERNADOS

Art. 33 A Internação do paciente será feita da seguinte ordem, de preferência:
Após o atendimento médico e oencaminhamento para a internação
Parágrafo Único- Os pacientes permanecerão no serviço de emergência apenas o tempo necessário ao recebimento dos primeiros socorros, posteriormente deverá ser remanejado de acordo com a sua necessidade.
Art. 34 Os prontuários médicos e os documentos relacionados com a assistência dos pacientes, serão arquivadas no SAME do HMNSD.

Art. 35 Prontuários são de propriedade do HMNSD e não poderão ser retirados, salvo sob solicitação do paciente junto a Secretaria de Súde ou por pedido judicial, e serão entregues através de fotocópia.

NORMA REFERENTE AOS HORÁRIOS PARA REFEIÇÕES:

Para os pacientes será servido as refeições nos seguintes horários:
Café da manhã às 07:30 ás 08:30 horas;
Almoço às 11:00 ás 11:30 horas;
Jantar às 18:00 ás 18:30horas;
Lanche período noturno às 21:00 ás 21:30horas.

OBS.: As refeições devem ser feitas dentro do horário estipulado por ordem da Direção

CONTROLE DE VISITA HOSPITALAR/ACOMPANHANTE

FINALIDADE
Estabelecer procedimentos para controlar a entrada de visitas aos pacientes internados e de seus respectivos acompanhantes.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Todos os servidores, pacientes, acompanhantes, visitantes religiosos, visitantes familiares e principalmente aos setores de Enfermagem, Serviço de Recepção.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Título VIII – Da Ordem Social (art. 193 a 232) – Seguridade Social.
Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei nº 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde (LOS).
Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – (Estatuto do Idoso).

CONCEITOS BÁSICOS
Acompanhante: Familiar ou pessoa indicada pela família que acompanha o cliente internado.
Colaboradores: Servidores que contribuem com a missão do HMNSD.
Conforto Espiritual: Atendimento prestado por religiosos aos clientes internados.
DIREITO À VISITA
Todo cliente internado tem o direito de ser visitado diariamente, nos horários previamente determinados, conforme a seguir:

Período Vespertino: 14:00 horas às 15:00 horas.
Período Noturno: 20:00 horas às 20:30 horas.
Observações:
Para cada um dos horários acima estabelecidos será permitido **1 (um) visitante por vez**, limitando-se a 2 (dois) visitantes.
-Os esclarecimentos / notificações feitas aos familiares pelos médicos serão realizadas no consultório médico para os visitantes do período vespertino.
Conforto Espiritual: É autorizado, no período das visitas o ingresso de dois religiosos por horário de visita, conforme pedido do paciente.

Acesso de visitantes
Critérios para liberar a entrada:
Apresentar 01 (um) documento com foto;
Não estar trajando roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga etc);
Não ter menos de 12 anos;
Adolescentes de 12 à 14 anos poderão visitar somente acompanhados por uma pessoa de maior e responsável.
Não estar portando gêneros alimentícios;
Não apresentar sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;
Não estar fumando;
Não estar abalada emocionalmente de forma a prejudicaro cliente internado;
Portar a identificação de acesso, fornecida pela recepção;
Não trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas, bem como bolsas, sacolas, entre outros, para o Hospital.

Objetivando um melhor controle, somente será permitida a entrada da 2ª visita, e das demais sucessivamente **após a saída do 1º visitante,** com a devida identificação devolvida, ou seja, o 2º visitante somente poderá ter acesso ao Hospital após a devolução da identificação pelo 1º visitante.

Obs: No caso de presidiário internado, acompanhado/escoltado por policiais, fica a critério destes a autorização para o cliente receber visita.
MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO
É de responsabilidade da equipe de enfermagem realizar as orientações cabíveis para acesso de visitantes e acompanhantes nos leitos, principalmente no que diz respeito à higienização das mãos/ antebraços e utilização de capotes conforme rotina de cada setor.

É vetada a realização de procedimentos hospitalares por visitantes e acompanhantes, mesmo que este tenha conhecimento para tal.
A dieta oral poderá ser oferecida pelo acompanhante em situações extraordinárias, com autorização, orientação e responsabilidade do enfermeiro responsável pela unidade e/ou casos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso.
Não visitar se tiver alguma doença infecto contagiosa, principalmente respiratório.
DAS PROIBIÇÕES
a) Fica terminantemente proibida a entrada de acompanhantes / visitantes com qualquer espécie de alimento.
Observações:
em situações especiais deverá ser solicitada autorização do Serviço de Nutrição e Dietética, o qual fará a avaliação adequada e fornecerá, conforme o caso, uma autorização formal;
a solicitação somente poderá ser realizada no horário de visita, na Recepção ou na própria enfermaria.

b) Visitar outros leitos e ficar circulando pelos corredores do Hospital.

c) Lavar roupas pessoais ou dos clientes, na enfermaria, ou mesmo a secagem nas dependências/ enfermaria.

d) Sentar ou deitar nos leitos dos pacientes.

DIVERSOS
Direito / Revezamento entre Acompanhantes
O cliente terá direito a um acompanhante, segundo determina a legislação (Estatuto do Idoso, ECA, Portaria MS nº 2.418/2005, entre outras), ou de acordo com determinação da equipe multiprofissional.
Observações:
o revezamento entre acompanhantes deverá ser realizado no horário de visita;
em situações extraordinárias, fica a critério da equipe multiprofissional responsável pela unidade liberar o revezamento em outro horário;
o revezamento deverá ocorrer na Recepção Principal.
PROCEDIMENTOS GERAIS
DA RECEPCÃO
a) Receber cordialmente os visitantes.
b) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina de visitas ao HMNSD.
c) Conferir a listagem de clientes internados, para verificar a enfermaria e o leito de cada um deles.
Observações:
caso o acompanhante/visita extra não possua autorização, informar a sua presença ao enfermeiro responsável pela unidade;

no caso de visita extra, além da identificação, o visitante deverá receber uma via da AAA.
Após o horário de visitas verificarem se todos os crachás de identificação foram devolvidos na recepção.

CAPÍTULO XI
DA EQUIPE DE ENFERMAGEM

Recepcionar os visitantes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina da enfermaria.
Orientar sobre a higienização das mãos e utilização de capotes nos setores em que houver necessidade.
Explicar aos visitantes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência ao lado dos clientes.
Informar sobre quais os pertences pessoais que podem permanecer junto aos clientes.
Contribuir com o fluxo de revezamento dos visitantes.
Tirar as dúvidas dos visitantes e acompanhantes dentro de sua área de competência
Conversar com a família sobre os cuidados que estão sendo prestados aos clientes internados.
Autorizar encaminhamento ao Serviço de Recepção de permissão para entrada de religiosos.
Encaminhar, diariamente, até às 13h, uma lista atualizada dos clientes internados com os seus respectivos leitos para a recepção.

CAPÍTULO XI
DO HORÁRIO DE TRABALHO
Art. 36 Nas escalas de trabalho contínuo, é proibido o abandono de posto sem a chegada de substituto.
Art. 37 A carga horária do pessoal de acordo com escala já pré estabelecida.
Art. 38 É obrigatório a todos os funcionários, o registro digital, nas entradas e saídas.
Art. 39 Haverá tolerância de até 1 minuto de atraso, excedendo a tolerância estipulada e sendo de modo contínuo, o servidor será advertido.

Art. 40 Das Faltas:
As faltas por motivos particulares poderão ser justificadas pela chefia imediata e ratificadas pela diretoria administrativa
Por justificativa de faltas, por motivos particulares, o interessado deverá procurar a chefia imediata.
Havendo falta do funcionário substituto em caso de troca de plantão devidamente documentada, é debitada ao substituto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 41 O Diretor Administrativo bem como Coordenador de Enfermagem terão o direito de advertir ou penalizar o funcionário que por ventura não seguir este Regimento Interno, ou mesmo cometer alguma falta que não está contida no mesmo.
Art. 42 Qualquer material danificado pelo funcionário e for comprovada negligência do mesmo, será descontado nos vencimentos deste.
Art. 43 Todo funcionário deverá manter informações com os pacientes, sobre as normas do Hospital.
Art. 44 Qualquer caso de infração das normas do Hospital, ou anormalidade que possa vir a prejudicar o bom andamento do Hospital deverá ser levado ao conhecimento da Direção Administrativa, para que a mesma tome as devidas providências.
Art. 45 Os gastos com material de consumo, alimentação, funcionários, medicamentos e expansão ou reformas das instalações, serão por conta da Prefeitura Municipal gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 46 O presente RI poderá ser modificado, em todo ou em parte, em reunião convocado especialmente para este fim, que o alterará por maioria simples presente e que fixará procedimentos regimentais e anexará imediatamente a este RI e aprovação pela Secretaria municipal de saúde e serem homologadas por decreto do Executivo.
Art. 47 Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e homologação do poder executivo municipal via decreto municipal.

Elaine de Castro Neves

Secretaria Municipal de Saúde

MANUAL DE CONDUTA E BOAS PRÁTICAS
SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... **4**
EMPRESA..... **6**
ESTRATÉGIA CORPORATIVA (INTRODUÇÃO)..... **8**
RELACIONAMENTO..... **10**
ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS..... **22**
CUMPRIMENTO DO MANUAL..... 26
TERMO DE COMPROMISSO……...28

1. APRESENTAÇÃO

Olá!

Seja bem-vindo(a) à equipe do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores!
O Manual de Conduta do HMNSDtraz as normas em relação à postura e os direitos e deveres do funcionário. Também aborda, resumidamente, questões sobre ética, seus desdobramentos e requisitos para que ela aconteça. Porém, o caminho em busca da ética pode ser sinuoso, repleto de questionamentos e indecisões sobre a escolha mais adequada. No âmbito profissional, é comum o trabalhador ter dúvidas sobre como se comportar diante de determinadas situações.
Este manual visa contribuir para o desenvolvimento de um comportamento ético que proporcione bem-estar e melhores condições de trabalho a todos os funcionários do HMNSD. Ele é um elemento estratégico para que nossa equipe esteja ciente dos valores da empresa e das práticas que norteiam nossa relação com pessoal e interpessoal
Boa leitura!

2. EMPRESA

Fundado em 19, o HMNSD tem como objetivo prestar atendimento de Urgência e Emergência.
Situado no Centro de Tijucas do Sul – PR.

3. ESTRATÉGIA CORPORATIVA

Buscar a satisfação de nossos munícipes, quanto ao bom atendimento prestado.

VISÃO

MISSÃO

VALORES

Ética e honestidade
Hospitalidade
Respeito e estímulo à diversidade
Disciplina do bem servir
Aprendizado e melhoria contínua

4 RELACIONAMENTO: LAÇOS FORTALECIMENTO POR MEIO DA ÉTICA
Trabalhar em equipe, ser ético, respeitoso, gentil e imparcial. Atender às necessidades dos pacientes, de forma profissional e buscando resultados positivos. Essas são posturas esperadas nos relacionamentos dos funcionários entre si, com os pacientes e com as demais pessoas que, de forma direta ou indireta, estejam ligadas às atividades exercidas na instituição.

As responsabilidades individuais devem ser um compromisso de todos os funcionários do HMNSD.

4.1 É nosso dever:
No desenvolvimento das atividades

Agir com transparência, demonstrando na prática os bons valores e princípios éticos.

Agregar e estimular a participação e a troca de informações dentro da empresa. Uma equipe com ideias alinhadas tende a ter melhores resultados.

Trabalhar com organização e planejamento é a melhor forma de desenvolver as tarefas diárias.

Cumprir os compromissos assumidos é uma obrigação pessoal e profissional, e deve ser feita com atenção.

Compartilhar e disseminar conhecimento. Somos uma rede que precisa, a todo momento, ser alimentada com novas informações.

Reportar problemas ao superior, sem escondê-los ou omiti- los, é necessário para evitar equívocos e retrabalho;

Obedecer à confidencialidade das informações a respeito dos pacientes.

A apresentação adequada no ambiente de trabalho é fundamental. Cada setor tem orientações distintas em relação ao vestuário correto, que devem ser seguidas criteriosamente.

A higiene pessoal ajuda a ter um bom relacionamento.

Por isso:
tome banho antes do expediente;
use sempre desodorante;
escove os dentes após as refeições;
não use brincos, colares ou acessórios similares na cozinha;
mantenha os cabelos sempre presos e unhas limpas;
não use perfumes fortes para não haver contaminação dos alimentos ou constrangimento por parte dos clientes.
- Não usar ou estar sob o efeito de drogas, lícitas ou ilícitas, e não portar esse tipo de substâncias ou armas no ambiente de trabalho.

E de acordo com a **NR32.2.4.5.** O empregador deve vedar:

• a utilização de pias de trabalho para fins diversos dos previstos;

• o ato de fumar, o uso de adornos e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho, o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
• a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim;
• o uso de calçados abertos.

E, Lei Nº 50, De 08 De Dezembro De 2005. Estatuto do Servidor
Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento, de processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau civil;

Não usar ou estar sob o efeito de drogas, lícitas ou ilícitas, e não portar esse tipo de substâncias ou armas no ambiente de trabalho.

4.1.2 Com a estrutura do trabalho

Manter a ordem e a higiene no local de trabalho, seguindo as normas da vigilância sanitária.
Zelar pelos bens e pelo patrimônio da empresa, utilizando-os de forma racional e unicamente para desenvolver as atividades profissionais.
Sempre que possível, economizar recursos à sua disposição (água, energia elétrica, papel, celular etc.).

Com os colegas

O funcionário deve ser reconhecido como único e ter sua subjetividade preservada. Respeite sempre a diferença de opinião e a diversidade entre os colegas.

É proibido tratar os funcionários por apelidos ou alcunhas difamatórias.

Seja gentil ao solicitar ajuda ou cobrar alguma tarefa de um colega.

Solicite, sempre que necessário, o apoio dos colegas, independentemente do nível de hierarquia, para trocar ideias sobre o trabalho ou sobre situações inusitadas. Isso traz benefícios e fortalece ainda mais as relações.

Em caso de conflitos pessoais ou de valores, no cotidiano ou na realização de algum trabalho específico, procure imediatamente sua chefia. Isso permite solucionar mais rápido a situação.

O uso no horário de trabalho

O expediente é dedicado exclusivamente à realização de atividades profissionais. Por isso, não é autorizado acessar as redes sociais, para fins pessoais durante o horário de trabalho. Em casos excepcionais, informe o gerente responsável e aguarde a liberação dele para que não haja comprometimento do trabalho.

Postura
Todos os funcionários devem ter uma postura alinhada com os valores, com a missão e com a visão da empresa. Portanto, ser cortês e gentil com o outro, respeitar a diversidade, esforçar- se para ser produtivo, seja coletiva, seja individualmente, e contribuir para manter o ambiente de trabalho saudável é o esperado de todos por parte da empresa. Abaixo, citamos algumas posturas esperadas dos servidores.

1. tratar com respeito clientes ou colegas de trabalho;
2. não fazer piadas ou referir-se ao colega ou cliente de maneira jocosa;
3. contribuir para o desenvolvimento de um bom trabalho em equipe;
4. não compartilhar informações confidenciais sem autorização;
5. comparecer às reuniões de aprimoramento;
6. não desestimular colega, direta ou indiretamente, por meio de críticas;
7. cuidar da higiene pessoal;
8. não é aconselhável utilizar uniforme fora do horário de trabalho;
9. não se manifestar em nome do HMNSD sem autorização prévia;
10. não agir de forma preconceituosa, discriminatória ou conivente com algum desses dois;
11. não divulgar ou repassar material com pornografia ou conteúdo ilícito, como por exemplo, relacionado a racismo ou à pedofilia;
12. não promover conversas paralelas, fofocas e boatos durante o horário de expediente;
13. não ter atitudes de assédios moral e sexual (leia o item 4.3.1);
14. não se comportar de forma agressiva, caluniosa ou desrespeitosa;
15. não deixar que o relacionamento com o colega comprometa o desenvolvimento das atividades;

16. não utilizar celular durante o horário de trabalho não realizar campanha política ou sindical dentro das instalações da empresa;

4.2.1 Cuidados em relação ao outro para um melhor convívio

Acreditamos que o trabalho em equipe executado de forma coesa e alegre traz bons resultados e bem-estar para todos. Para que isso aconteça, é preciso que o ambiente de trabalho seja agradável para todas as pessoas, independentemente de gênero, etnia, nacionalidade e afins.
Não queremos que nenhum de nossos funcionários seja exposto a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho. Para evitar isso, elencamos algumas interações repudiadas pelo HMNSD.
Leia com atenção e diante de qualquer dúvida, sugestão ou caso tenha presenciado ou vivenciado alguma dessas ações, converse com seu Diretor.

NÃO ASSEDIE
O crime de assédio sexual consiste no fato de o agente "constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função" (CP, Art. 216-A, caput).

Com relação ao assédio moral, o artigo 136-A, do Código Penal do Brasil afirma que "depreciar, de qualquer forma, e reiteradamente, a imagem ou o desempenho de servidor público ou empregado, em razão de subordinação hierárquica funcional ou laboral, sem justa causa, ou tratá-lo com rigor excessivo, colocando em risco ou afetando sua saúde física ou psíquica" no trabalho pode ser considerado com crime.

EVITE TOCAR NOS COLEGAS DE TRABALHO

Tocar uma pessoa em qualquer parte do corpo pode gerar muitas interpretações. Para evitar mal-entendido, constrangimento ou mesmo humilhação, evite tocar os colegas de trabalho desnecessariamente. A regra vale, inclusive, para gestos entre casais ou entre familiares.

NÃO USE XINGAMENTOS

A utilização de palavras de baixo calão, xingamentos de todos os gêneros e qualquer tipo de palavra que possa gerar humilhação ou constrangimento no outro deve ser evitada.

RESPEITE O "NÃO"

A palavra "não" é tão importante no ambiente de trabalho quanto o "obrigado" e o "por favor". Essa negativa pode ser expressa verbalmente, com um olhar ou com um gesto. Diante de qualquer negação, obedeça prontamente.

NÃO PRATIQUE BULLYING

Muitas vezes um colega de trabalho, por motivos diversos, como alguma deficiência, vestimenta ou trejeitos, sofre de abuso verbal de colegas. Essa prática, popularmente conhecida como bullying, cria um ambiente nocivo para todos e é condenada por nós.

EVITE FAZER PIADAS

Às vezes, para deixar o ambiente de trabalho mais leve, costumam-se fazer piadas. No entanto, piadas de cunho sexual, racial, cultural, religioso, étnico, social ou façam referência a minorias sociais, como LGBTs, pessoas com deficiência física ou mental, tendem a constranger ou gerar situações de desconforto. Portanto, não as faça.

5. Orientações Administrativas
Rotina e horários
Cada funcionário possui atribuições distintas, cujo conhecimento deve ser de responsabilidade de quem a executa. As tarefas devem ser realizadas de acordo com a demanda e sempre da melhor forma possível. Diante de dúvidas, procure o gerente de seu setor para esclarecê-las.

Respeitar e cumprir os horários de trabalho estabelecidos para cada cargo é obrigação de todos.

A jornada de trabalho é estabelecida de acordo com a unida- de, com o setor e com a função que o funcionário ocupa. Fica reservada aos respectivos gerentes, a flexibilização do cumprimento do horário de trabalho por parte dos funcionários, as- sim como a jornada de trabalho e a carga horária, em atendimento às regulamentações trabalhistas.

Orientações para marcação de ponto
As marcações de ponto devem ser rigorosamente observadas, conforme previsto no contrato de trabalho. É de responsabilidade do funcionário marcar o ponto no início e no término da jornada, bem como nos intervalos.

Atrasos sistemáticos não serão admitidos pela direção.

5.3 Avisos, comprovantes de faltas e penalidades.
O horário de trabalho visa atender às necessidades da em- presa junto aos próprios clientes e garantir os direitos dos nossos funcionários. O não cumprimento das normas de horário constitui falta grave junto às regras de relacionamento trabalhista e à legislação, sendo, assim, passível de punição.

Em caso de falta, o funcionário terá 48 horas para entregar ao gerente um atestado, uma certidão ou outro documento por escrito que justifique a ausência.

Aqueles que não cumprirem com as próprias responsabilidades ou forem considerados culpados por executar procedimentos inadequados poderão ser punidos, de acordo com lei trabalhista vigente. Em todas as eventualidades, o funcionário poderá apelar para instâncias hierárquicas mais elevadas para esclarecimento dos fatos, sendo-lhe garantido o pleno direito de defesa e de argumentação.

As penalidades serão aplicadas na seguinte ordem:

advertência verbal;
advertência escrita;
suspensão;
demissão ou demissão por justa causa.

5.4 Saúde e segurança
A saúde, a integridade física e psicológica dos membros da equipe e a proteção ao meio ambiente são prioridades do HMNSD. Cada funcionário deve cumprir com todas as normas referentes à saúde e à segurança e ficar atento para qualquer tipo de atividade que possa, eventualmente, causar algum tipo de acidente.

Situações de emergência, como acidentes de trabalho, devem ser tratadas de maneira responsável e rapidamente relatadas à administração da empresa.

6. Cumprimento do manual
6.1 Responsabilidades
Todo funcionário deve cumprir as políticas, os regulamentos e os procedimentos aplicáveis existentes na empresa e previstos neste manual. Em caso de falha, o funcionário estará sujeito à aplicação de penalidades.

7. Termo de Compromisso

Todo funcionário tem a responsabilidade pessoal de garantir que suas ações estejam de acordo com este manual, a fim de estabelecer uma relação de confiança e de credibilidade para construirmos um ambiente de trabalho cada vez mais saudável. Para garantir isso, este documento será revisado e atualizado anualmente.

A assinatura deste Termo de Compromisso garante e atesta que o funcionário recebeu e está ciente de todas as normas aqui apresentadas.

Declaro que estou ciente e de acordo com as normas apresentadas.

Tijucas do Sul-PR

Nome do Funcionário Assinatura

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:FAF982D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Memorando nº 383/2021, encaminhado pela Secretaria de Administração, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.

Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 48, de 08 de março de 2021, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:640C4BC1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
SILVANA DOS SANTOS TOMAL	299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	3º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos deuma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).

l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 23 de setembro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EAB48318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para uma instalação de um sistema fotovoltaico no telhado do Posto de Saúde Dr. Ivaldo como finalidade gerar energia solar suficiente para zerar o consumo de energia elétrica proveniente da concessionária no referido Posto de Saúde, sendo necessário apenas o pagamento mensal de taxas obrigatórias, sendo a sobra em crédito de KWh transferida para outras unidades que estejam no mesmo CNPJ e atendidas pela mesma concessionária.
Valor Total de Referência: R$ 165.391,60 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 15/10/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes.Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo email: comprastmz@hotmail.com e telefone (43)3563-1133.

Tomazina, 22 de setembro de 2021.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A1F123A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2021

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ: 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Item 84: Café Torrado em pó, selo ABIC V – pacote de 500 gramas.
Valor: R$ 11,20 (Onze reais e vinte centavos)
Vigência: 24/03/2022

Tomazina, 22 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2021

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA, CNPJ: 16.579.174/0001-90.
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Item 74: Sardinha em óleo comestível;
Valor: R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos);
Item 95: Álcool Etilico Hidratado CX12;
Valor: R$77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos).
Vigência: 24/03/2022

Tomazina, 22 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021

Contratado: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES/ COM DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA. CNPJ: 37.516.954/0001-61.
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Item 52: Feijão Carioca tipo 1
Valor: R$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 24/03/2022

Tomazina, 22 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C9904905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2138/2021

DATA 22/09/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PATRIOTISMO, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO A TRÊS BARRAS DO PARANÁ NOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. O Chefe do Poder Executivo instituirá a política municipal de incentivo ao patriotismo, que visa incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimento de ensino.
Art. 2°. Para consecução dos fins desta Lei, os estabelecimentos das redes pública e privada de ensino ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino a Três Barras do Paraná durante o período letivo, pelo menos 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, antes do início das aulas, em cada turno.
Parágrafo único. A execução dos hinos indicados no *caput* deste artigo deverá se dar integralmente.
Art. 3°. A obrigatoriedade da execução se dará a partir do ano letivo de 2022.
§ 1º O dia e o horário para execução dos hinos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em comum acordo com as Direções dos Estabelecimentos.
§ 2º Em se tratando de estabelecimento da rede pública municipal de ensino, o responsável sofrerá as sanções legais pelo descumprimento desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:02B330C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4624/2021

Data: 22/09/2021

SÚMULA: Altera o Decreto nº 4615/2021 de 20/09/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4615//2021 de 20/09/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º...
Parágrafo único: A remuneração será dos cargos efetivos ocupados matrícula 422-7/1 e 23878-3/1, ambos símbolo 16, contida na Lei Municipal nº 2063/21 de 10/03/21, combinada com a Lei nº 2130/2021 de 15/09/2021, acrescidos da função gratificada equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre cada cargo, com base nos respectivos vencimentos.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4615/2021, de 20/09/2021.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CDA193AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.139/2021

EDITAL Nº.139/2021
22/09/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido nos Decretos de Homologações n° 3872/2020, 37878/2020 e 3894/2020 e solicitação da SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumirem sua vagas de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
58º	Ilaine Rosa Hert Dellabetta	Escola Mun. Carlos Gomes

Professor - Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
28º	Thais Enale Martendal de Oliveira	Escola de Campo Salgado Filho

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0E095FCE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 140/2021

EDITAL Nº. 140/2021
22/09/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento das Candidatas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocadas através do edital nº 133/2021 em seus respectivos cargos, abaixo relacionadas:

Professor

Classificação	Nome
51º	Érica de Oliveira

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Classificação	Nome
22º	Fabiana Fortunato de Carvalho Mattos

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:400639AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 37/2021

EDITAL Nº. 37/2021
22/09/2021

Concurso Público 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento da Candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019 e convocada através do edital nº 36/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Lucia Brandão Finatto	41º

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BFE497A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 303/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 374.244,90 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudantes
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 173.123,45
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 80.000,00
3.3.90.32.00.00 110 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 121.121,45

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

107 – Salário Educação - Exercício Corrente..... R$ 173.123,45
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 80.000,00
110 – Educação PNAE..... R$ 121.121,45

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de setembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AD38F05A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 304 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.1065 Ampliação e/ou Reforma do Prédio da E. M. Abgail Cândido Krasota
4.4.90.51.00.00 103 Obras e Instalações..... R$ 377.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.013.27.812.0030.1070 Modernização do Campo de Futebol do Bairro Tuneiras
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 148.829,00

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 22.871,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

07.016.15.451.0022.1047 Pavimentação e Urbanização em Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 67.000,00

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 14.000,00

07.016.16.482.0023.2039 Apoio a Moradias em Situação de Risco
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 9.900,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 14.900,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de setembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EFD2716A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 305/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 36.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação nas fontes 000 – Recursos Ordinários (livres).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:23BB8FFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de um Veículo Pick-up, Cabine Dupla, Nova, Zero KM, 4X4, motor diesel, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Agricultura e Meio Ambiente, conforme detalhamento no anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 214.817,48 (duzentos e quatorze mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/10/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/10/2021 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 23/09/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 22 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AD498842

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro (serviços gerais), quando necessário, de forma fragmentada, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$426.800,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/10/2021 às 10h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/10/2021 Às 11h00min
O edital estará disponível a partir de 23/09/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 22 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:78D597F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Conectividade à Rede Mundial de Internet, através de Link dedicado com Conexão em Fibra Óptica, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$22.302,15 (vinte e dois mil trezentos e dois reais e quinze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/10/2021 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/10/2021 Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir de 22/09/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 22 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C29A5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

A publicação vinculada em 02 de agosto de 2021, na Edição Nº 2318 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o representante da empresa é Nilo Meurer, portador da cédula de identidade Nº 141150 SESP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 167.399.149-15, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:59B61C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2020

A publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº. 01/2020, veiculada em 23 de julho de 2021, na Edição Nº 2312 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro. Desta forma, a torno sem efeito.
As informações administrativas relativas à ao procedimento administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AF24F80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 215/2020 – Tomada de Preço Nº 17/2020– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.325/0001-16, com sede localizada na Rua Manoel Marcondes, Nº 1326, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85015-380,- **Objeto:** prestação de serviços de assessoria na área de engenharia civil, bem como elaboração de projetos nestas áreas - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência por mais 90 (noventa) dias, encerrando em 21/12/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/09/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A7744A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 234/2020 – Tomada de Preço Nº 21/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: AGN ODONTOLOGIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.744.825/0001-20, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 666, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Andressa Grando, portadora da cédula de identidade Nº 13.051.811-7 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 104.465.749-96 - **Objeto:** Reajuste do valor do contrato cujo objeto é a disponibilização de profissionais da área de odontologia (dentista) para prestação de serviços odontológicos na Secretaria Municipal da Saúde, conforme o termo de referência e demais disposições inscritas no Contrato Administrativo nº. 234/2020. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário - **Valor do aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 7.524,36 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) ao contrato original, correspondente ao acréscimo mensal de R$ 1.254,06 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F645E3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 14 de outubro de 2021.
Data de abertura: 14 de outubro de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 71.647,50 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8995D7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

Contrato Administrativo nº 130/2021 – Tomada de Preço Nº 04/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M V K TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.004/0001-95, com sede localizada na Rua Euclidiana Nunes, Nº 108, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Vinicius Klein Terniovicz, portador da cédula de identidade Nº 8.387.250-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.801.629-08 – **Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a manutenção de vias urbanas e rurais pavimentadas e não pavimentadas e aplicação de material asfáltico – **Da rescisão** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 - Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1ADAB473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 282/2019 – Dispensa de Licitação Nº 39/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba - Pr., na Rua João Negrão, 280, CEP 80.010-200, Curitiba-PR, CNPJ n.º 78.350.188/0001-95 - **Objeto:** Prestação de serviços de revisão do plano diretor do município de Turvo-PR – **Prazos de execução e vigência:** ficam prorrogados os prazos de sua vigência e execução que findariam em 23/09/2021, prorrogados para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 22/11/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/09/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:47D217D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude da tendência de excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, inciso II da tendência de excesso de arrecadação orçamentária de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme segue:

Fonte 00000	R$ 115.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:76EE0742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 50/2021

LEI N° 50/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento geral do município no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.423.0902.1040 APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01265 E 00000

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme segue:

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.423.0902.1040 APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01260 E 00000

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:0B9FDB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de contador, classe A, nível 1, o senhor Mauro Sergio Baptista, inscrito no CPF/MF sob n. 994.238.479-00 e RG 5371798-5/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0CD1D18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 547/2021 e Parecer Jurídico nº. 289/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 137/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços mecânica em geral **e** de retífica de motores de veículos, ônibus e caminhões da frota municipal:
Lote n° 01 em favor da empresa **C.A KATSCHUK MECANICA (14.042.841/0001-76)** pelo valor global de R$ 112.136,99 (cento e doze mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos);
Lotes Nº 02 e 05 em favor da empresa **EURICH AUTO PEÇAS LTDA – ME (04.099.645/0001-84)** pelo valor global de R$ 74.913,20 (setenta e quatro mil, novecentos e treze reais e vinte centavos);
Lotes Nº 03 e 04, em favor da empresa **MECANICA KRETSCHMER LTDA (17.586.540/0001-00)** pelo valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais);
Lote Nº 06 em favor da empresa **MECÂNICA EURICH LTDA ME (10.220.741/0001-31)** pelo valor global de R$ 45.879,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6406718F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 38/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 38/2021

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOTORISTA VEÍCULO LEVE- FAXINAL DA BOA VISTA – 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116851	Jaime Aurelio Barbosa	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:152A34CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4967, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA DÁRIO SÉRGIO CÂNDIDO, ONDE SE LOCALIZA A RUA PROJETADA N.º 8, DESDE A RUA DAGNI CAESAR DA COSTA, ATÉ A RUA PEDRO STELMACHUK.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 7/2021,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA DÁRIO SÉRGIO CÂNDIDO**", a rua projeta de n.º 8, localizada entre a Rua Dangi Caesar da Costa, até a Rua Pedro Stelmachuk, localizada no bairro Bento Munhoz da Rocha, no Distrito de São Cristovão, Município de União da Vitória - PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação juntamente com seu **ANEXO ÚNICO**.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO:

Dário Sérgio Cândido, nasceu em 01 de setembro de 1955, Filho de Maria Toporoski Cândido e Antônio Cândido, ambos vindos da cidade de Três Barras - SC, onde trabalharam na Lumber Company.
Dário foi professor de várias escolas em nosso Município, como por exemplo Colégio Estadual São Cristovão, Astolpho Macedo de Souza, Judith Simas, Bernardina Scleder e Pedro Stelmachuk. Realizando também um trabalho significativo na comunidade em geral com palestras que visavam esclarecer sobre o combate e prevenção a cisticercose e orientações sobre sexualidade para adolescentes visando principalmente a prevenção da gravidez na adolescência, D.S.T e o uso de drogas.
Realizou trabalho significativo na área da infância e adolescência, sendo integrante do Conselho Tutelar do nosso Município, ficando nessa função por dois mandatos. Participou de muitos eventos referente a este tema, como por exemplo, II Encontro Estadual para implementação da Lei Orgânica de Assistência Social, em 1994, na cidade de Curitiba-PR, além de estudos referentes ao ECA- Estatuto da Criança e do adolescentes.
Em nossa cidade, participou da organização do I Fórum de debates sobre Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e dos adolescentes e dos Conselhos tutelares, também 1994.

Foi diretor do Colégio Estadual Pedro Stelmachuk, que lhe prestou homenagem colocando seu nome na Fanfarra do colégio.
Ele, que antes de se dedicar à educação trabalhou na década de 70 como mensagem em nossas cidades, merece essa singela homenagem de ter uma rua com o seu nome.
Faleceu em 2007, aos 51 anos, vitimado por um câncer.
Tendo em vista os anos de dedicação à educação de crianças e jovens deste município, solicito o apoio dos meus nobres pares, para que possam votar favorável ao presente projeto de lei ordinária.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	**GILBERTO LUIS GONÇALVES**
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E202051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4966, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 28/2021,** de autoria do Vereador **EDNILSON DE GODOY e VALDECIR JOSE RATKO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de União da Vitória -PR, o **DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN**, a ser realizado, anualmente, no dia 25 de junho.

Art. 2º.A data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos direitos das pessoas com síndrome de down.

Parágrafo único.Fica sugerido que a Secretaria Municipal Assistência Social, em parceria, com as entidades afins, sejam incentivadoras e proporcionem eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral por meio de:
I–seminários;
II–divulgação em meios de comunicação do Município;
III–palestras para comunidade em geral;
IV–murais;
V–panfletagem;

Art. 3º. Os eventos e atividades citados no art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência; e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3E5A0745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4962, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE VIVIANE PIMENTEL DA COSTA, O COMPLEXO POLIESPORTIVO SITUADO NA PRAÇA FREDOLINO HOBI, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO GABRIEL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 27/2021,** de autoria da Vereadora **ALANDRA ROVEDA GRANDO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominado de **'VIVIANE PIMENTEL DA COSTA'**, o complexo poliesportivo situado na **PRAÇA FREDOLINO HOBI,** localizado no bairro São Gabriel, no Município de União da Vitória - PR.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o **ANEXO I.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Viviane Pimentel da Costa, nasceu em Curitiba, dia 15 de dezembro de 1985, mas foi aqui em União da Vitória que desde os cinco anos de idade, morou e constituiu sua família.
Na família ela é a mais velha de três irmãos. Devido a separação de seus pais, cresceu apenas aos cuidados de sua querida mãe Rose, que fez de tudo para criá-los da melhor forma possível. Sendo assim, todos tiveram que amadurecer muito cedo e Viviane ajudou nesse processo por ser a irmã mais velha.
Viviane era uma criança muito cativante, linda e sempre teve muitas amizades. Ela estudos até seus quatorze anos nas escolas Duque de Caxias e Judith Simas Canellas, começando por aqui, no Bairro São Gabriel sua trajetória de estudos. Foi no bairro São Gabriel que cresceu, teve suas primeiras amizades, trabalhou a maior parte de sua vida e encontrou o amor de sua vida.
Formou sua família muito jovem, quando na adolescência se apaixonou por Adilson Luis Ferreira, com o qual formou uma linda família e viveram juntos por vinte anos. Desta união, tiveram duas filhas, Isabelle Pimentel Ferreira, hoje com 13 anos de idade e Gabrielle Pimentel Ferreira, com 10 anos de idade, duas meninas lindas e inteligentes, as quais sempre irão lembrar dos exemplos deixados pela mãe.
Seu altruísmo fez com que ela escolhesse o curso de Serviço Social, onde formou-se pelo Centro Universitário Vale do Iguaçu - Uniguaçu. Ali também fez pós graduação em gestão de pessoas e responsabilidade social, quando já tinha descoberto sua paixão por trabalhar com pessoas. Fez também curso técnico em recursos humanos no CEBREP e muitos outros cursos, palestras e seminários pois, aprender, era o que amava fazer. Sua determinação e disciplina para atingir seus objetivos era admirável.
Viviane sempre soube fazer com que as dificuldades se tornassem degraus. Começou a trabalhar muito cedo, ajudava em casa e sempre estava disposta a ajudar que precisasse. São raras as pessoas que abrem mãos de suas vontades pelas vontades de outras pessoas e a Viviane era essa pessoa.
Iniciou sua carreira profissional na In Brasil, que hoje é a Plastibrasil. Trabalhou nesta empresa por 17 anos, iniciando no processo produtivo como operadora de máquinas e mais tarde, devido a todo seu esforço e dedicação foi promovida a Gerente de Recursos Humanos. Se destacava por sempre levar a sério sua profissão, se dedicava a empresa, aos funcionários e aos estudos para sempre se manter atualizada na profissão escolhida com muito amor e carinho mesmo que, muitas vezes isso custasse deixar sua vida particular e família de lado.
Seu sorriso era sua marca registrada. Era bonita por dentro e por fora e, por isso, sempre cativava as pessoas.

Deixou muitos familiares e amigos, mas acredito que ela iria gostar de agradecer muitas pessoas que ajudaram nessa trajetória, o Adilson, colegas de trabalho, amigos, enfim, mas deixo registrado duas mulheres que a ajudaram muito em sua trajetória, sua sogra e sua mãe. Maria Marlene Kopachinski, sua sogra, foi uma segunda mãe, e por toda a vida ela foi grata por tudo que ela sempre fez por ela e por toda sua família, desde o período que moravam juntas, até o final de seus dias. Sua mãe Rose Pimentel a qual sempre foi um exemplo de garra e persistência, a qual ajudou a Viviane a formar seu caráter com todos seus cuidados e ensinamentos.
Independente das dificuldades, Viviane não perdia a alegria e a vontade de crescer buscando sempre seu uma pessoa melhor. Seu jeito de resolver os problemas, sua bondade, seu cuidado com a família e amigos, sua forma de perdoar, sua simpatia e seu carisma sempre será lembrado com carinho por todos que tiveram o privilégio de conviver com ela nesses 34 anos de vida. Foi um ser humano íntegro, honesto e especial na vida de muitas pessoas.
Estava em um momento de muita felicidade com sua família e realizações pessoais.
Hoje ela não está mais conosco, mas para sempre ela será lembrada com muito amor pela grande mulher que foi. É muito difícil pensar que ela não está mais aqui. Que seu sorriso luminoso não é mais visto e sua risada não voltará a entoar em nossos ouvidos. Ela era especial, pessoa iluminada e não era capaz de ver a maldade nos outros pois, só praticava o bem.
Viviane deixa muita saudade com sua partida repentina e precoce, hoje infelizmente só nos resta as lembranças e está breve homenagem que peço aos nobres pares que aprovem esta lei em sua homenagem.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6B257A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2019

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2019
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2019.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ n.º 11.046.495/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo "01" e "02").
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO contratual, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023.
DA REPACTUAÇÃO/VALORES: O valor mensal estimado para o contrato após a repactuação, no período a ser executado o contrato, é de R$ 160.927,43 (Cento e sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). A diferença total até o final do contrato é de R$ 39.160,68 (Trinta e nove mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhado abaixo:

Quadro 3		
Referente	Período	Valor a pagar
Quadro 1	outubro/2021	R$ 4.741,95
Quadro 2	outubro/2021	R$ 204,18
Total a pagar.....		R$ 4.946,13
Quadro 4		
Referente	Período	Valor Retroativo
Quadro 1	fevereiro/2021 a setembro/2021	R$ 33.193,65
Quadro 2	abril/2021 a setembro/2021	R$ 1.020,90
Total a pagar.....		R$ 34.214,55

Valor Total do Aditivo é de R$ 39.160,68 (Trinta e nove mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos), referente ao somatório dos valores estabelecidos no Quadro3 e Quadro4 (R$ 34.214,55 + R$ 4.946,13).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
- 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) – 2.076 – MANUT. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
- 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00/00511.100511.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) – 2.076 – MANUT. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO FUNDAMENTO
LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Contratada (Processo Administrativo n.º 0036.0087750), Parecer Contábil n.º 06/2021 e Parecer Jurídico. A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 21 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DB3DE40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Serviços Mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (Caminhões e Ônibus multimarcas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Prefeito Municipal de União da Vitória, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 482/2021, REVOGA-SE o Pregão Eletrônico n.º 52/2021 em todos os seus termos.

União da Vitória, 22 de setembro de 2020.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0AD435AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°110/2021

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, a qual teve a primeira sessão de abertura no dia 09/09/2021 (Envelopes n.º 1 – Documentação de Habilitação), cujo objeto é *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços*

médicos, para realização de serviços de atendimentos nas unidades de saúde e unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hrs, do Município de União da Vitória – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos,**está suspensa**,devido ordem do Relator, em atendimento a Representação com pedido de medida cautelar, conforme autos do Processo nº 552509/21 e Despacho nº 1346/21. Ressalta-se que, após a Decisão sobre os autos, haverá comunicação em relação às demais medidas consequentes. Publique-se este aviso também, no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações pelo telefone (42) 3521-1228. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521 – 1228. E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br – SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória, 22 de setembro de 2021.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:91B2DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 431/2021

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os **CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES**, abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ**, com o mandato de 02 (dois) anos.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação Casa de Apoio e Restauração Divina - ACARDI:
Titular - Frei Luiz Henrique da Silva
Suplente – Dione Aparecida Correa Morandi

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE
Titular – Roseli Leal Marques
Suplente – Cristina Breyer Ell

Associação Profeta Daniel:
Titular – Antonio Edison da Silva
Suplente – Micheli Albino de Brito

Associação Beneficente Lar de Nazaré:
Titular: Marisley Sedano Rodrigues Dissenha
Suplente - Neuza Lucia Benoni

Associação da Terceira Idade:
Titular – Maria Lidia Teixeira Soares
Suplente – Lidia Maria Millezi Droszak

Associação de Dependentes de Álcool e outras Drogas-ADAD
Titular – Salete Maria Venâncio
Suplente – João Maria Venâncio

Núcleo Regional do Serviço Social-NUCRESS
Titular: Marlene Sonnenstrahl
Suplente:Adriana Cristina de Lima

Liga da Assistência Social das Senhoras de União da Vitória
Titular: Palmira Borges de Lima
Suplente: Claudia Rosangela Santana de Andrade

Associação Casa de Apoio Santa Clara
Titular: Reginalva Alves Pereira
Suplente: Raimunda Ribeiro da Silva

2 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Mariza de Lurdes Martins
Suplente – Mavia Viviane Maciel Sodré Guerin

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Mauren Fernanda Karpovicz
Suplente – Glaucia Foggiatto Calistro

Secretaria Municipal da Educação:
Titular – Natália da Aparecida da Silva
Suplente – Adriana Aparecida Dihl Adacheski

Secretaria Municipal do Planejamento:
Titular – Maria eduarda Nedochetko
Suplente – Alfeu dos Santos Júnior

Companhia Municipal da Habitação:
Titular – Marilda Aparecida Pattene Machnicki
Suplente – Elaine Cochak

Secretaria Municipal de Esportes
Titular – Ademir dos Santos
Suplente – Natalia Max Dulz

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Titular – Celso Francisco Pastuch
Suplente – Cesar Augusto Strapassola

Poder Executivo Municipal
Titular – Cleonice de Assis Correia
Suplente – Veronice Maria da Silva Soares

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular – Andressa Bergamo Arlanch
Suplente – Abilio Muller

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B78F8A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1414/2021

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS**, desta Prefeitura Municipal, sem ônus as pessoas identificadas abaixo:

PRESIDENTE:
ANDREA LE SENECHAL DUARTE

MEMBROS:
ESTER FRANÇA RUBY MULLER
VIVIANA PETERS KOZAKIEWICZ

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1108/2021.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D40390C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 435/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 20ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para o CARGO DE PROFESSORA, REFERENTE A 20ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 23 a 24 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSORA - REFERENTE A 20ª CHAMADA

CRISTIANE SALETE MITZKO DOS SANTOS
TALITA LORIANA DELONCZEK

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B723AB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 430/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.993,32 (Trinta e três mil novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	33.993,32
TOTAL CRÉDITO			**33.993,32**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5268D38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 426/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 19ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 18ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 17 a 20 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(a) - REFERENTE A 19ª CHAMADA

Elida Priscila Franco de Oliveira
Gislaine Karpinski
Jamile Fernanda Rodrigues

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2547286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 427/2021

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 17 a 20 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**

Damiani Schmitt Brand dos Santos
Carin Flávia de Oliveira Marques

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão as candidatas assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0DF236BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 428/2021

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 17 a 20 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA:
NOME
Luciane Cielusinski
Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
Comprovante do Conselho Regional de Odontologia

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:19BB13CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 406/2021

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 02 a 03 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
DAMIANI SCHMITT BRAND DOS SANTOS
CARIN FLAVIA DE OLIVEIRA MARQUES

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A2E3A845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 434/2021

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 22 a 24 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**

ELAINE MISLHKA
BRUNA NEREZ DE SOUZA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Coren - Paraná

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CC4A432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 432/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **NILCE PEREIRA DA COSTA**, da função de ZELADORA, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 08 de setembro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0E37FFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1415/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIAS**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1269/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 92233/2021**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:80B36F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1416/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIAS**, instaurado pela **PORTARIA Nº 710/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 87871/2021**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:617C55F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2021

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, para conhecimento dos interessados, torna público o resultado do julgamento da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 63/2021, com o apoio da secretaria solicitante e departamento jurídico do Município, que tem como objeto a "Registro de Preços para aquisição, parcelada, de emulsão asfáltica tipo RM-1C, visando a manutenção e recuperação das vias públicas do Município, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.", apresentada pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 00.472.805/0023-43, a qual foi julgada **IMPROCEDENTE**. Sendo assim, fica mantido a sessão de processamento e do registro de preços marcada para data de 30/09/2021 às 09h00m (horário de Brasília).

Todas as demais informações referentes a presente impugnação podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 22 de setembro de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D5D001FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 97/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2021
PROCESSO N.º 98/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: AMANDA SCHAIANE RODRIGUES – CPF n.º 105.945.379-75.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 97/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 20/09/2021 e a terminar em 19/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:90DB7F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2021
PROCESSO N.º 101/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de um profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MARITZA FABIANY DELLE DE OLIVEIRA – CPF n.º 005.992.919-74.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 101/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 20/09/2021 e a terminar em 19/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D84B1FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 503/2021

DATA: 22/09/2021

Súmula. Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **ADEMILSO ROSIN** SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 81.271.894/0001-01, com sede na cidade de Verê, Estado do Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recursos e serviços, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Parágrafo único. A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações:

a) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
b) Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
c) Decreto nº 10.656 de 22 de março de 2021;
d) Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos e serviços, no valor de R$ 111.046,32 (cento e onze mil e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), deduzindo de tal valor as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à INSTITUIÇÃO, que será definido no Plano de Aplicação, submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* deste artigo tem como base 24 (vinte e quatro) alunos da entidade que se encontram matriculados na rede municipal de ensino para 2021, na estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, resultado das instituições conveniadas na distribuição dos recursos do FUNDEB 2021.

Art. 3º A entidade conveniada deverá utilizar os recursos em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 4º O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:257213A3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 504/2021

Data 22/09/2021

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 102.520,37 (Cento e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2036 Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43(102) Subvenções Sociais .....R$ 102.520,37
TOTAL.....R$ 102.520,37

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado anulação parcial da dotação, como abaixo especificamos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39(102) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 102.520,37
TOTAL.....R$ 102.520,37

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 22 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EF92B9DC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 235/2021

Data 22/09/2021

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 504/2021 DE 22/09/2021.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 102.520,37 (Cento e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2036 Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43(102) Subvenções Sociais .....R$ 102.520,37
TOTAL.....R$ 102.520,37

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente decreto será utilizado anulação parcial da dotação, como abaixo especificamos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39(102) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 102.520,37
TOTAL.....R$ 102.520,37

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 22 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8FA3DB7A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 505/2021

Data 22/09/2021

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 657.505,19 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e dezenove centavos), mediante as seguintes providências:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0812) Obras e Instalações.....R$ 657.505,19

TOTAL.....R$ 657.505,19

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
812	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Poliédrica Alto Alegre - SEAB	657.505,19
Total		**657.505,19**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AF43CF58

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 236/2021

Data 22/09/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 505/2021 DE 22/09/2021.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 657.505,19 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e dezenove centavos), mediante as seguintes providências:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0812) Obras e Instalações.....R$ 657.505,19

TOTAL.....R$ 657.505,19

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
812	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Poliédrica Alto Alegre - SEAB	657.505,19
Total		**657.505,19**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CF203E92

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ZENITE MARIA BUENO

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: Data início 21/09/2021

VALOR INICIAL : R$ 1.443,07

VERÊ, em 21 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:668F2F64

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 238/2021

Data 22/09/2021

Súmula: EXONERA CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS **ADRIANO VEIGA,** inscrito no CPF sob o n. 075.430.999-18.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 22 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ADDB9051

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 025/2021

DE 22/09/2021

SÚMULA: ALTERA PORTARIA N. 016/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada parcialmente a tabela constante do art. 1º da Portaria 016/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome	Manhã	Meio dia	Tarde
PAULO JOSÉ CECAGNO	06:00 – 07:30	10:30 – 13:10	14:25 - 18:15

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, 22 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A2B6F9D6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 507/2021

DE 22/09/2021

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 478/2020, de 16 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 478/2020, de 16 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º: Fica alterada a denominação da Praça Pública denominada de "PRAÇA DO IMIGRANTE" – Cornélius Joan

Perardt, a qual passa a denominar-se de "PRAÇA PIONEIRO - ANTÔNIO PERARDT"."
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placa indicativa na referida Praça.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:322D4A98

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 506/2021

Data 22/09/2021

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar e especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), mediante as seguintes providências:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de calçadas
4.4.90.51.00.00 (0615) Obras e Instalações.....R$ 2.000.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.00 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.1008 Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 (0615) Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00
TOTAL.....R$ 3.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar e especial, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
615	Operação de Crédito – Pavimentação asfáltica e construção de Barracões Industriais	3.000.000,00
Total		**3.000.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:53A1548F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 237/2021

Data 22/09/2021

Súmula. Abre crédito suplementar e especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 506/2021 DE 22/09/2021.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), mediante as seguintes providências:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de calçadas
4.4.90.51.00.00 (0615) Obras e Instalações.....R$ 2.000.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.00 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.1008 Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 (0615) Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

TOTAL.....R$ 3.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar e especial, de que trata o presente decreto será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
615	Operação de Crédito – Pavimentação asfáltica e construção de Barracões Industriais	3.000.000,00
Total		**3.000.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0B26E236

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI ORDINÁRIA N.º 1225/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	442	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3447252000000000000 - Equipamentos e material permanente	00494	15.000,00
1	Especial	410	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	50.000,00
1	Especial	409	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	50.000,00
1	Especial	408	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	135.000,00
1	Especial	407	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494	50.000,00
Total do Lote					**300.000,00**
Total					300.000,00
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171803110108000000		00494	300.000,00
Total				300.000,00	

Anulação:	0,00	**Excesso:**	300.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 22 de Setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0E152EDE

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 1563/2021

SÚMULA: **Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1225/2021;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	442	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3447252000000000000 - Equipamentos e material permanente	00494	15.000,00
1	Especial	410	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	50.000,00
1	Especial	409	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	50.000,00
1	Especial	408	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	135.000,00
1	Especial	407	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494	50.000,00
Total do Lote					**300.000,00**
Total					300.000,00
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171803110108000000		00494	300.000,00
Total				300.000,00	
Anulação:	0,00		**Excesso:**	300.000,00	
Superávit:	0,00		**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 22 de Setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B5F691C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2021

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão de diárias, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Municipal de nº 2685/2021,

RESOLVE:

1º - Em atenção ao Art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2685/2021, nomear servidores de cada uma das secretarias, para serem responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão das diárias realizadas, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CPF DO SERVIDOR	SECRETARIA
Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Michele Ferreira Defendi	050.117.419-23	Secretaria Municipal de Saúde
Luís Henrique de Sa Perles	087.995.229-69	Secretaria Municipal de Urbanismo
Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88	
Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03	
Daiane Anselmo de Azevedo	075.761.409-41	Secretaria Municipal de Planejamento
Fátima de Oliveira	049.627.428-76	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Maurício Egídio Adamo	134.857.228-04	
Maria Janete Ribeiro	050.047.099-55	Secretaria Municipal de Fazenda
Elisangela Pereira Munhoz	020.945.189-06	
Renilda da Silva Souza	024.161.659-09	Secretaria Municipal de Educação
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.190.269-63	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03	
Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40	
Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64	
Renato Hiran Ausek	072.312.009-90	Gabinete do Prefeito
Jaqueline Harumi Hashimoto	008.123.259-40	
Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maicon Tonolli	053.929.679-08	Secretaria Municipal de Administração

2º - O servidor indicado ficará responsável pela publicação das diárias relacionadas a Secretaria no qual o mesmo está lotado.

3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23/08/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 329/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:EE3A1726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º - A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º - A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º - O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º - Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Secretaria de Administração	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira da Silva	027.474.959-90
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Fabio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Claudecir Bezerra	171.409.988-17
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartioli	517.505.039.72
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.750.663-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Michele Ferreira Defendi	050.117.419-23
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.757.989-92
Secretaria de Saúde	João Gabriel Gelinskas	043.276.319-81
Secretaria de Desenv. Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Secretaria de Desenv. Econômico	Antoni Eber Estigarribia de Moraes	044.351.619-74
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.586.199-15
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Eliane da Silva Santos	051.112.969-64
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17
Secretaria de Trânsito e Segurança	Fernando Ribeiro de Souza	054.031.489-73
Secretaria de Trânsito e Segurança	Hugo Germano	055.257.769-36
Secretaria de Trânsito e Segurança	Carlos Magno de Almeida Machado	723.201.179-20
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Josélio Rolim Pereira Junior	019.809.669-07
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Secretaria de Urbanismo	Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Rodrigo Teixeira de Morais	056.132.759-98
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Eric Eduard Arisini Cappelletti Zayas	057.127.089-14
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Cassio Vinicius Zaguine	085.759.899-60
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61

2º - Revogar a Portaria de nº 454/2021, de 24 de agosto de 2021.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:FE9326D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 633/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**24 de setembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

8:30	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
8:40	ROSENEIDE PEIXOTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:50	VANDENES LUIZ MASSARUTTI	MOTORISTA D
9:00	VICENTINA LOURENÇO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:10	JAMES ROBAINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
9:20	JULIA PEDRO	PROFESSOR
9:30	MISCLEI SANT ANA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:40	ANDREA DAMIAO BERTOCELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:50	MAURICIO CONTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:00	IZABEL APARECIDA MARTINS BARBETA	PROFESSOR
10:10	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10:20	HEVANGELA CARLA CORREA PUHINA	EDUCADOR INFANTIL
10:30	ALEX GONCALVES FERNANDES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
13:30	MARIA ELISA DE MELO	MEDICO CLINICO
13:40	CINTIA FERNANDA RODRIGUES LACOTIZ	PROFESSOR
13:50	ANA MARIA COSTA SCHEIDT	PROFESSOR
14:00	MARLI APARECIDA THOMAZELLI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:10	ANDRESSA CARLA SANTANA	PROFESSOR
14:20	LUCENY MARIA DE FREITAS SILVA	PROFESSOR
14:30	HORTENCIA HELENA MOREIRA MELO	PEDAGOGO/PSICOPEDAGOGIA

Sarandi, 21 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:ADC08A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.146.707,91	241.357.214,53	44.129.226,46	18,28	167.048.421,60	69,21	74.308.792,93
RECEITAS CORRENTES	205.563.134,82	215.443.641,44	39.916.430,72	18,53	157.529.735,44	73,12	57.913.906,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.905.626,00	52.905.626,00	9.452.928,97	17,87	38.998.686,45	73,71	13.906.939,55
Impostos	33.951.800,00	33.951.800,00	6.202.022,04	18,27	26.096.750,74	76,86	7.855.049,26
Taxas	11.949.369,00	11.949.369,00	3.166.345,99	26,50	12.589.588,67	105,36	-640.219,67
Contribuição de Melhoria	7.004.457,00	7.004.457,00	84.560,94	1,21	312.347,04	4,46	6.692.109,96
CONTRIBUIÇÕES	7.602.470,00	7.602.470,00	1.911.993,03	25,15	6.582.707,17	86,59	1.019.762,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.602.470,00	7.602.470,00	1.911.993,03	25,15	6.582.707,17	86,59	1.019.762,83
RECEITA PATRIMONIAL	3.057.138,00	3.065.215,54	470.920,94	15,36	727.018,63	23,72	2.338.196,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.057.138,00	3.065.215,54	470.920,94	15,36	727.018,63	23,72	2.338.196,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	273.380,00	273.380,00	54,00	0,02	141,84	0,05	273.238,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	273.380,00	273.380,00	54,00	0,02	141,84	0,05	273.238,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.684.215,82	144.852.644,90	25.801.420,86	17,81	100.224.096,84	69,19	44.628.548,06
Transferências da União e de suas Entidades	61.842.997,00	65.299.609,83	13.709.026,59	20,99	46.279.984,67	70,87	19.019.625,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.980.755,82	29.792.572,07	4.244.511,78	14,25	19.472.145,99	65,36	10.320.426,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	80.463,00	80.463,00	78,57	0,10	392,85	0,49	80.070,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.780.000,00	49.680.000,00	7.847.803,92	15,80	34.471.573,33	69,39	15.208.426,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.040.305,00	6.744.305,00	2.279.112,92	33,79	10.997.084,51	163,06	-4.252.779,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.177.365,00	4.177.365,00	2.039.190,83	48,82	4.567.860,43	109,35	-390.495,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	432.950,00	432.950,00	26.286,62	6,07	69.570,36	16,07	363.379,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	429.990,00	2.133.990,00	213.635,47	10,01	6.359.653,72	298,02	-4.225.663,72
RECEITAS DE CAPITAL	24.583.573,09	25.913.573,09	4.212.795,74	16,26	9.518.686,16	36,73	16.394.886,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.918.632,81	18.918.632,81	2.174.849,89	11,50	6.813.360,96	36,01	12.105.271,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	18.918.632,81	18.918.632,81	2.174.849,89	11,50	6.813.360,96	36,01	12.105.271,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	362.100,00	0,00	362.100,00	0,00	-362.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	362.100,00	0,00	362.100,00	0,00	-362.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.664.940,28	6.994.940,28	1.675.845,85	23,96	2.343.225,20	33,50	4.651.715,08
Transferências da União e de suas Entidades	5.664.940,28	6.994.940,28	1.675.845,85	23,96	2.343.225,20	33,50	4.651.715,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.146.707,91	241.357.214,53	44.129.226,46	18,28	167.048.421,60	69,21	74.308.792,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.146.707,91	241.357.214,53	44.129.226,46	18,28	167.048.421,60	69,21	74.308.792,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.146.707,91	241.357.214,53	44.129.226,46	18,28	167.048.421,60	69,21	74.308.792,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	25.108.015,91	-	-	25.108.015,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	25.108.015,91	-	-	25.108.015,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	202.623.635,91	239.280.906,37	31.927.908,76	130.480.458,71	108.800.447,66	30.237.474,19	103.008.329,37	136.272.577,00	102.309.763,14
DESPESAS CORRENTES	165.863.788,82	192.383.174,27	28.380.772,49	121.783.050,28	70.600.123,99	28.654.265,14	99.698.022,14	92.685.152,13	99.047.971,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.833.897,00	105.206.223,42	14.617.919,57	61.153.703,40	44.052.520,02	14.986.390,46	60.389.223,44	44.816.999,98	60.089.867,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.370.000,00	0,00	1.362.000,00	8.000,00	200.798,75	853.507,27	516.492,73	853.507,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.429.891,82	85.806.950,85	13.762.852,92	59.267.346,88	26.539.603,97	13.467.075,93	38.455.291,43	47.351.659,42	38.104.596,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.429.891,82	85.806.950,85	13.762.852,92	59.267.346,88	26.539.603,97	13.467.075,93	38.455.291,43	47.351.659,42	38.104.596,59
DESPESAS DE CAPITAL	34.699.847,09	46.037.732,10	3.547.136,27	8.697.408,43	37.340.323,67	1.583.209,05	3.310.307,23	42.727.424,87	3.261.791,98
INVESTIMENTOS	29.726.447,09	42.443.722,10	3.332.077,00	5.145.046,16	37.298.675,94	890.528,39	1.267.757,18	41.175.964,92	1.245.517,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.973.400,00	3.594.010,00	215.059,27	3.552.362,27	41.647,73	692.680,66	2.042.550,05	1.551.459,95	2.016.274,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.060.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.670.656,00	20.831.908,07	1.770.993,06	14.398.888,06	6.433.020,01	3.117.417,78	12.507.609,34	8.324.298,73	11.626.890,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	222.294.291,91	260.112.814,44	33.698.901,82	144.879.346,77	115.233.467,67	33.354.891,97	115.515.938,71	144.596.875,73	113.936.654,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	222.294.291,91	260.112.814,44	33.698.901,82	144.879.346,77	115.233.467,67	33.354.891,97	115.515.938,71	144.596.875,73	113.936.654,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.169.074,83	-	-	51.532.482,89	-	53.111.767,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.294.291,91	260.112.814,44	33.698.901,82	167.048.421,60	-	33.354.891,97	167.048.421,60	-	167.048.421,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 16/set/2021 as 10h e 55m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ (i)=(e-h)	DESPESAS O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.670.656,00	20.831.908,07	1.770.993,06	14.398.888,06	6.433.020,01	3.117.417,78	12.507.609,34	8.324.298,73	11.626.890,97
DESPESAS CORRENTES	19.670.656,00	20.831.908,07	1.770.993,06	14.398.888,06	6.433.020,01	3.117.417,78	12.507.609,34	8.324.298,73	11.626.890,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.309.536,00	13.470.788,07	1.770.993,06	7.121.910,46	6.348.877,61	1.770.993,06	7.121.910,46	6.348.877,61	6.241.192,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.361.120,00	7.361.120,00	0,00	7.276.977,60	84.142,40	1.346.424,72	5.385.698,88	1.975.421,12	5.385.698,88

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora geral

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:59BE4879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEM EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	202.623.635,91	239.280.906,37	31.927.908,76	130.480.458,71	90,06	108.800.447,66	30.237.474,19	103.008.329,37	89,17	136.272.577,00
JUDICIÁRIA	1.331.950,00	1.328.450,00	216.501,97	711.546,03	0,49	616.903,97	173.462,05	668.506,11	0,58	659.943,89
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.331.950,00	1.328.450,00	216.501,97	711.546,03	0,49	616.903,97	173.462,05	668.506,11	0,58	659.943,89
ADMINISTRAÇÃO	22.004.157,00	22.129.126,56	2.545.685,44	12.198.073,47	8,42	9.931.053,09	2.234.768,41	9.638.001,96	8,34	12.491.124,60
Planejamento e Orçamento	571.580,00	571.580,00	36.247,81	221.884,97	0,15	349.695,03	37.848,80	199.839,04	0,17	371.740,96
Administração Geral	15.789.863,00	15.461.832,56	1.696.190,42	8.793.075,07	6,07	6.668.757,49	1.579.858,59	6.819.922,76	5,90	8.641.909,80
Administração Financeira	2.384.535,00	2.669.535,00	288.981,91	1.529.018,91	1,06	1.140.516,09	256.668,44	1.250.788,06	1,08	1.418.746,94
Controle Interno	628.308,00	651.308,00	51.702,12	207.201,71	0,14	444.106,29	51.702,12	207.201,71	0,18	444.106,29
Administração de Receitas	2.629.871,00	2.774.871,00	472.563,18	1.446.892,81	1,00	1.327.978,19	308.690,46	1.160.250,39	1,00	1.614.620,61
SEGURANÇA PÚBLICA	8.627.150,00	13.764.285,00	1.063.672,42	7.298.584,77	5,04	6.465.700,23	1.536.372,09	4.333.983,04	3,75	9.430.301,96
Policiamento	8.073.850,00	12.210.985,00	1.031.823,92	7.165.373,86	4,95	5.045.611,14	1.533.429,83	4.300.396,75	3,72	7.910.588,25
Defesa Civil	345.300,00	1.345.300,00	31.848,50	133.210,91	0,09	1.212.089,09	2.942,26	33.586,29	0,03	1.311.713,71
Infra-Estrutura Urbana	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.975.865,00	8.015.337,09	884.013,98	3.019.786,66	2,08	4.995.550,43	714.645,26	2.709.918,15	2,35	5.305.418,94
Administração Geral	12.114,00	12.114,00	0,00	0,00	0,00	12.114,00	0,00	0,00	0,00	12.114,00
Assistência ao Idoso	26.819,00	24.522,36	20,90	13.220,90	0,01	11.301,46	1.120,90	7.720,90	0,01	16.801,46
Assistência ao Portador de Deficiência	27.114,00	27.114,00	0,00	0,00	0,00	27.114,00	0,00	0,00	0,00	27.114,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.876.346,00	3.596.968,39	447.689,91	1.477.366,79	1,02	2.119.601,60	382.956,36	1.364.723,09	1,18	2.232.245,30
Assistência Comunitária	3.033.472,00	4.354.618,34	436.303,17	1.529.198,97	1,06	2.825.419,37	330.568,00	1.337.474,16	1,16	3.017.144,18
SAÚDE	37.118.172,00	49.599.134,55	8.039.264,59	33.984.734,90	23,46	15.614.399,65	9.391.471,71	30.734.312,60	26,61	18.864.821,95
Administração Geral	3.420.114,00	3.548.024,00	601.472,33	2.760.807,66	1,91	787.216,34	470.586,00	2.359.584,13	2,04	1.188.439,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	486.500,00	486.500,00	253.196,40	486.497,76	0,34	2,24	177.211,36	350.019,16	0,30	136.480,84
Atenção Básica	15.286.172,00	21.295.164,32	3.296.538,87	13.557.937,01	9,36	7.737.227,31	4.046.318,86	12.630.717,83	10,93	8.664.446,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.226.268,00	16.162.571,29	2.872.350,05	12.297.599,95	8,49	3.864.971,34	3.315.176,13	10.760.041,54	9,31	5.402.529,75
Suporte Profilático e Terapêutico	4.170.951,00	4.465.105,84	483.672,63	2.629.712,59	1,82	1.835.393,25	786.756,35	2.521.917,55	2,18	1.943.188,29
Vigilância Sanitária	745.322,00	720.322,00	74.479,60	319.749,51	0,22	400.572,49	74.561,86	319.737,35	0,28	400.584,65
Vigilância Epidemiológica	1.782.845,00	2.921.447,10	457.554,71	1.932.430,42	1,33	989.016,68	520.861,15	1.792.295,04	1,55	1.129.152,06
TRABALHO	3.048.040,00	3.046.498,34	194.090,04	1.200.652,79	0,83	1.845.845,55	211.748,16	1.014.271,70	0,88	2.032.226,64
Assistência à Criança a ao Adolescente	263.100,00	263.100,00	0,00	205.957,24	0,14	57.142,76	32.756,04	138.444,70	0,12	124.655,30
Fomento ao Trabalho	2.784.940,00	2.783.398,34	194.090,04	994.695,55	0,69	1.788.702,79	178.992,12	875.827,00	0,76	1.907.571,34
EDUCAÇÃO	64.144.536,00	75.571.284,92	9.955.529,18	38.261.797,38	26,41	37.309.487,54	8.197.164,89	33.566.933,14	29,06	42.004.351,78
Administração Geral	4.389.499,80	3.804.499,80	440.710,42	2.094.790,89	1,45	1.709.708,91	479.172,72	1.871.041,91	1,62	1.933.457,89
Alimentação e Nutrição	3.712.533,00	3.208.176,84	624.833,33	1.408.966,87	0,97	1.799.209,97	359.649,55	1.096.768,17	0,95	2.111.408,67
Ensino Fundamental	32.337.933,00	37.584.107,91	5.682.735,83	18.924.790,28	13,06	18.659.317,63	3.912.656,77	16.059.302,33	13,90	21.524.805,58
Educação Infantil	22.972.675,32	30.242.505,49	3.194.233,16	15.254.238,46	10,53	14.988.267,03	3.345.347,43	14.135.460,81	12,24	16.107.044,68
Educação de Jovens e Adultos	133.118,00	133.218,00	13.016,44	52.065,76	0,04	81.152,24	13.016,44	52.065,76	0,05	81.152,24
Educação Especial	598.776,88	598.776,88	0,00	526.945,12	0,36	71.831,76	87.321,98	352.294,16	0,30	246.482,72
CULTURA	527.522,00	443.522,00	8.860,00	296.514,00	0,20	147.008,00	32.679,75	145.196,50	0,13	298.325,50
Assistência à Criança a ao Adolescente	139.372,00	139.372,00	0,00	120.208,00	0,08	19.164,00	15.833,67	32.489,67	0,03	106.882,33
Difusão Cultural	388.150,00	304.150,00	8.860,00	176.306,00	0,12	127.844,00	16.846,08	112.706,83	0,10	191.443,17
DIREITOS DA CIDADANIA	432.893,00	532.893,00	146.239,99	309.915,18	0,21	222.977,82	58.138,58	220.864,17	0,19	312.028,83
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	432.893,00	532.893,00	146.239,99	309.915,18	0,21	222.977,82	58.138,58	220.864,17	0,19	312.028,83
URBANISMO	33.359.929,29	37.236.974,04	4.596.168,05	12.053.811,88	8,32	25.183.162,16	1.989.901,23	6.366.511,19	5,51	30.870.462,85
Infra-Estrutura Urbana	22.604.888,29	21.406.268,04	698.656,34	1.031.549,36	0,71	20.374.718,68	166.056,34	298.264,60	0,26	21.108.003,44
Serviços Urbanos	10.755.041,00	15.830.706,00	3.897.511,71	11.022.262,52	7,61	4.808.443,48	1.823.844,89	6.068.246,59	5,25	9.762.459,41
HABITAÇÃO	135.255,00	172.044,00	16.019,10	58.639,13	0,04	113.404,87	17.420,88	55.174,30	0,05	116.869,70
Habitação Urbana	135.255,00	172.044,00	16.019,10	58.639,13	0,04	113.404,87	17.420,88	55.174,30	0,05	116.869,70

GESTÃO AMBIENTAL	10.518.980,00	11.268.980,00	809.050,94	9.025.181,91	6,23	2.243.798,09	1.770.718,18	5.367.080,76	4,65	5.901.899,24
Preservação e Conservação Ambiental	10.510.332,00	10.963.332,00	809.050,94	9.025.181,91	6,23	1.938.150,09	1.770.718,18	5.367.080,76	4,65	5.596.251,24
Recuperação de Áreas Degradadas	8.648,00	305.648,00	0,00	0,00	0,00	305.648,00	0,00	0,00	0,00	305.648,00
AGRICULTURA	178.405,00	229.946,66	0,00	3.400,00	0,00	226.546,66	0,00	3.400,00	0,00	226.546,66
Extensão Rural	178.405,00	229.946,66	0,00	3.400,00	0,00	226.546,66	0,00	3.400,00	0,00	226.546,66
TRANSPORTE	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPORTO E LAZER	4.594.781,62	4.922.531,62	586.012,15	2.481.484,78	1,71	2.441.046,84	584.172,08	1.561.131,66	1,35	3.361.399,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	315.218,00	315.218,00	0,00	292.185,20	0,20	23.032,80	34.344,00	94.102,00	0,08	221.116,00
Desporto Comunitário	4.157.848,62	4.526.598,62	571.454,13	2.117.474,84	1,46	2.409.123,78	534.496,82	1.447.858,40	1,25	3.078.740,22
Lazer	121.715,00	80.715,00	14.558,02	71.824,74	0,05	8.890,26	15.331,26	19.171,26	0,02	61.543,74
ENCARGOS ESPECIAIS	8.566.000,00	10.009.898,59	2.866.800,91	9.576.335,83	6,61	433.562,76	3.324.810,92	6.623.044,09	5,73	3.386.854,50
Serviço da Dívida Interna	6.584.200,00	6.949.200,00	2.200.249,27	6.899.552,27	4,76	49.647,73	2.652.261,19	4.654.839,10	4,03	2.294.360,90
Outros Encargos Especiais	1.981.800,00	3.060.698,59	666.551,64	2.676.783,56	1,85	383.915,03	672.549,73	1.968.204,99	1,70	1.092.493,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.060.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
Reserva de Contingência	2.060.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.670.656,00	20.831.908,07	1.770.993,06	14.398.888,06	9,94	6.433.020,01	3.117.417,78	12.507.609,34	10,83	8.324.298,73
JUDICIÁRIA	90.700,00	90.700,00	11.823,54	47.293,91	0,03	43.406,09	11.823,54	47.293,91	0,04	43.406,09
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	90.700,00	90.700,00	11.823,54	47.293,91	0,03	43.406,09	11.823,54	47.293,91	0,04	43.406,09
ADMINISTRAÇÃO	1.036.680,00	1.011.680,00	118.093,54	476.869,99	0,33	534.810,01	118.093,54	476.869,99	0,41	534.810,01
Planejamento e Orçamento	28.900,00	28.900,00	1.290,50	5.162,01	0,00	23.737,99	1.290,50	5.162,01	0,00	23.737,99
Administração Geral	702.880,00	702.880,00	78.448,37	319.063,23	0,22	383.816,77	78.448,37	319.063,23	0,28	383.816,77
Administração Financeira	89.100,00	89.100,00	17.139,64	67.376,98	0,05	21.723,02	17.139,64	67.376,98	0,06	21.723,02
Controle Interno	75.900,00	50.900,00	3.566,36	14.237,95	0,01	36.662,05	3.566,36	14.237,95	0,01	36.662,05
Administração de Receitas	139.900,00	139.900,00	17.648,67	71.029,82	0,05	68.870,18	17.648,67	71.029,82	0,06	68.870,18
SEGURANÇA PÚBLICA	362.400,00	409.400,00	48.217,01	194.190,61	0,13	215.209,39	48.217,01	194.190,61	0,17	215.209,39
Policiamento	355.400,00	402.400,00	48.217,01	192.930,68	0,13	209.469,32	48.217,01	192.930,68	0,17	209.469,32
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	1.259,93	0,00	5.740,07	0,00	1.259,93	0,00	5.740,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.388,00	468.388,00	59.960,49	228.869,47	0,16	239.518,53	59.960,49	228.869,47	0,20	239.518,53
Assistência à Criança a ao Adolescente	218.730,00	218.730,00	32.041,14	122.621,16	0,08	96.108,84	32.041,14	122.621,16	0,11	96.108,84
Assistência Comunitária	249.658,00	249.658,00	27.919,35	106.248,31	0,07	143.409,69	27.919,35	106.248,31	0,09	143.409,69
SAÚDE	4.663.033,00	4.900.033,00	484.837,90	3.372.749,08	2,33	1.527.283,92	775.078,30	3.082.508,68	2,67	1.817.524,32
Administração Geral	278.300,00	233.300,00	31.851,89	133.107,47	0,09	100.192,53	31.851,89	133.107,47	0,12	100.192,53
Atenção Básica	2.669.433,00	2.827.433,00	210.717,25	2.254.731,09	1,56	572.701,91	500.957,65	1.964.490,69	1,70	862.942,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.006.100,00	1.076.100,00	122.274,95	506.442,32	0,35	569.657,68	122.274,95	506.442,32	0,44	569.657,68
Suporte Profilático e Terapêutico	462.600,00	458.600,00	66.776,96	265.516,15	0,18	193.083,85	66.776,96	265.516,15	0,23	193.083,85
Vigilância Sanitária	41.600,00	41.600,00	6.253,71	25.019,51	0,02	16.580,49	6.253,71	25.019,51	0,02	16.580,49
Vigilância Epidemiológica	205.000,00	263.000,00	46.963,14	187.932,54	0,13	75.067,46	46.963,14	187.932,54	0,16	75.067,46
TRABALHO	72.000,00	72.000,00	12.596,32	51.681,78	0,04	20.318,22	12.596,32	51.681,78	0,04	20.318,22
Fomento ao Trabalho	72.000,00	72.000,00	12.596,32	51.681,78	0,04	20.318,22	12.596,32	51.681,78	0,04	20.318,22
EDUCAÇÃO	10.218.437,00	11.028.914,07	956.481,64	7.653.942,61	5,28	3.374.971,46	1.602.226,16	6.463.344,09	5,60	4.565.569,98
Administração Geral	548.669,00	508.669,00	34.574,99	322.771,82	0,22	185.897,18	73.203,79	284.143,02	0,25	224.525,98
Alimentação e Nutrição	35.550,00	35.550,00	2.614,98	10.459,92	0,01	25.090,08	2.614,98	10.459,92	0,01	25.090,08
Ensino Fundamental	5.745.582,00	6.190.582,00	474.771,90	4.160.359,77	2,87	2.030.222,23	808.993,02	3.281.284,65	2,84	2.909.297,35
Educação Infantil	3.873.206,00	4.278.683,07	442.394,43	3.151.849,74	2,18	1.126.833,33	715.289,03	2.878.955,14	2,49	1.399.727,93
Educação de Jovens e Adultos	15.430,00	15.430,00	2.125,34	8.501,36	0,01	6.928,64	2.125,34	8.501,36	0,01	6.928,64
CULTURA	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
DIREITOS DA CIDADANIA	16.000,00	16.000,00	3.185,60	12.742,40	0,01	3.257,60	3.185,60	12.742,40	0,01	3.257,60
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	16.000,00	16.000,00	3.185,60	12.742,40	0,01	3.257,60	3.185,60	12.742,40	0,01	3.257,60
URBANISMO	287.360,00	377.535,00	31.151,27	125.886,41	0,09	251.648,59	31.151,27	125.886,41	0,11	251.648,59
Serviços Urbanos	287.360,00	377.535,00	31.151,27	125.886,41	0,09	251.648,59	31.151,27	125.886,41	0,11	251.648,59
HABITAÇÃO	1.100,00	2.700,00	510,48	2.049,48	0,00	650,52	510,48	2.049,48	0,00	650,52
Habitação Urbana	1.100,00	2.700,00	510,48	2.049,48	0,00	650,52	510,48	2.049,48	0,00	650,52
GESTÃO AMBIENTAL	235.144,00	235.144,00	25.146,39	102.623,46	0,07	132.520,54	25.146,39	102.623,46	0,09	132.520,54
Preservação e Conservação Ambiental	235.144,00	235.144,00	25.146,39	102.623,46	0,07	132.520,54	25.146,39	102.623,46	0,09	132.520,54
DESPORTO E LAZER	167.100,00	167.100,00	18.988,88	77.789,86	0,05	89.310,14	18.988,88	77.789,86	0,07	89.310,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	167.000,00	167.000,00	18.988,88	77.789,86	0,05	89.210,14	18.988,88	77.789,86	0,07	89.210,14
ENCARGOS ESPECIAIS	2.052.199,00	2.052.199,00	0,00	2.052.199,00	1,42	0,00	410.439,80	1.641.759,20	1,42	410.439,80
Serviço da Dívida Interna	2.052.199,00	2.052.199,00	0,00	2.052.199,00	1,42	0,00	410.439,80	1.641.759,20	1,42	410.439,80
TOTAL	222.294.291,91	260.112.814,44	33.698.901,82	144.879.346,77	100,00	115.233.467,67	33.354.891,97	115.515.938,71	100,00	144.596.875,73
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 16/set/2021 as 10h e 56m.										

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário De Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:0F2ECC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEM DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL - 4º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	213.715.641,44	156.955.382,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.905.626,00	38.998.686,45
IPTU	9.234.320,00	8.168.415,45
ISS	9.807.540,00	7.981.772,00
ITBI	8.838.940,00	6.405.746,93
IRRF	6.071.000,00	3.540.816,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.953.826,00	12.901.935,71
Contribuições	7.602.470,00	6.582.707,17
Receita Patrimonial	3.065.215,54	727.018,63
Aplicações Financeiras (II)	3.065.215,54	727.018,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	143.124.644,90	99.649.744,06
Cota-Parte do FPM	47.050.200,00	33.590.386,67
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	10.197.898,23
Cota-Parte do IPVA	10.900.000,00	7.664.648,86
Cota-Parte do ITR	55.600,00	8.289,05
Transferências da LC 87/1996	82.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	49.680.000,00	34.471.573,33
Outras Transferências Correntes	18.556.444,90	13.716.947,92
Demais Receitas Correntes	7.017.685,00	10.997.226,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.017.685,00	10.997.226,35
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	210.650.425,90	156.228.364,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.913.573,09	9.518.686,16
Operações de Crédito (VI)	18.918.632,81	6.813.360,96
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	362.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	362.100,00
Transferências de Capital	6.994.940,28	2.343.225,20
Convênios	5.924.940,28	1.043.225,20
Outras Transferências de Capital	1.070.000,00	1.300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII- IX - X)	6.994.940,28	2.705.325,20
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	217.645.366,18	158.933.689,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	192.383.174,27	121.783.050,28	99.698.022,14	99.047.971,16	48.571,45	4.814.206,70	4.814.718,72
Pessoal e Encargos Sociais	105.206.223,42	61.153.703,40	60.389.223,44	60.089.867,30	1.201,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.370.000,00	1.362.000,00	853.507,27	853.507,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.806.950,85	59.267.346,88	38.455.291,43	38.104.596,59	47.369,67	4.814.206,70	4.814.718,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.806.950,85	59.267.346,88	38.455.291,43	38.104.596,59	47.369,67	4.814.206,70	4.814.718,72
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	191.013.174,27	120.421.050,28	98.844.514,87	98.194.463,89	48.571,45	4.814.206,70	4.814.718,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	46.037.732,10	8.697.408,43	3.310.307,23	3.261.791,98	326.283,79	8.443.699,68	8.443.699,68
Investimentos	42.443.722,10	5.145.046,16	1.267.757,18	1.245.517,18	326.283,79	8.443.699,68	8.443.699,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.594.010,00	3.552.362,27	2.042.550,05	2.016.274,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	42.443.722,10	5.145.046,16	1.267.757,18	1.245.517,18	326.283,79	8.443.699,68	8.443.699,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	860.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	234.316.896,37	125.566.096,44	100.112.272,05	99.439.981,07	374.855,24	13.257.906,38	13.258.418,40
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							45.860.434,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	727.018,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(XXVI)	853.507,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	45.733.945,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.401.804,46	26.763.445,80
DEDUÇÕES (XXIX)	57.041.629,69	90.083.333,91
Disponibilidade de Caixa	57.041.629,69	90.083.333,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.787.601,81	92.031.151,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	745.972,12	1.947.817,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-28.639.825,23	-63.319.888,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		34.680.062,88
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.201.845,63	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.673.922,20	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	3.178.115,17	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	45.733.945,88	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	45.860.434,52	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.108.015,91	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.108.015,91	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 16/set/2021 as 11h e 07m.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:00F3D1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEM DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIM

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	491.662,35	254.307,52	374.855,24	2.941,71	368.172,92	2.638.456,01	19.054.851,91	13.257.906,38	13.258.418,40	1.670.251,25	6.764.638,27	7.132.811,19
PODER EXECUTIVO	491.662,35	254.307,52	374.855,24	2.941,71	368.172,92	2.638.456,01	19.054.851,91	13.257.906,38	13.258.418,40	1.670.251,25	6.764.638,27	7.132.811,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	0,00	0,00	0,00	2,25	14.204,04	1.238,01	0,00	0,00	1.238,05	14.204,00	14.206,25
PODER EXECUTIVO	2,25	0,00	0,00	0,00	2,25	14.204,04	1.238,01	0,00	0,00	1.238,05	14.204,00	14.206,25
TOTAL (III) = (I + II)	491.664,60	254.307,52	374.855,24	2.941,71	368.175,17	2.652.660,05	19.056.089,92	13.257.906,38	13.258.418,40	1.671.489,30	6.778.842,27	7.147.017,44
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 16/set/2021 as 11h e 11m.												

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:60DB9522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM A MANUT E DESENVOLV DO ENSINO - 4º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	33.951.800,00	26.096.750,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.234.320,00	8.168.415,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.838.940,00	6.405.746,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.807.540,00	7.981.772,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.071.000,00	3.540.816,36
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.776.500,00	63.947.858,72
2.1- Cota-Parte FPM	58.395.000,00	41.414.047,98
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	54.000.000,00	39.118.307,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.395.000,00	2.295.740,09
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	12.747.372,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	195.265,57
2.4- Cota-Parte ITR	69.500,00	10.361,24
2.5- Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	9.580.811,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	126.728.300,00	90.044.609,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.676.300,00	12.330.423,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	14.005.775,00	10.180.728,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	51.504.801,00	35.108.309,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.776.801,00	34.533.957,10
6.1.1- Principal	49.680.000,00	34.471.573,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.801,00	62.383,77
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.728.000,00	574.352,78
6.3.1- Principal	1.728.000,00	574.352,78
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	32.003.700,00	22.141.149,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	166.998,89	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	166.998,89	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	35.275.308,77	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.360.221,82	22.616.938,80	22.616.938,80	22.078.209,71	0,00
10.1- Educação Infantil	19.271.421,82	10.940.122,23	10.940.122,23	10.584.526,14	0,00
10.1.1 - Creche	19.271.421,82	10.940.122,23	10.940.122,23	10.584.526,14	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	21.088.800,00	11.676.816,57	11.676.816,57	11.493.683,57	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	11.231.378,07	5.037.850,60	5.037.850,60	4.937.620,90	0,00
11.1- Educação Infantil	3.909.005,07	2.009.541,99	2.009.541,99	1.979.417,49	0,00
11.1.1 - Creche	3.909.005,07	2.009.541,99	2.009.541,99	1.979.417,49	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	7.322.373,00	3.028.308,61	3.028.308,61	2.958.203,41	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(10 + 11)	51.591.599,89	27.654.789,40	27.654.789,40	27.015.830,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	22.616.938,80	22.616.938,80	22.078.209,71	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.666.338,83	27.666.338,83	27.027.380,04	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.575.816,92	22.616.938,80	22.616.938,80	64,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	1.209.600,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.209.600,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.510.830,99	7.441.971,05	7.441.971,05	21,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.088.785,21	-327.194,88	166.998,89	494.193,77	0,00	-494.193,77
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			166.998,89	494.193,77	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.573.666,67	4.711.079,13	3.633.133,58	3.601.393,58	1.077.945,55
24.1 - Creche	9.573.666,67	4.711.079,13	3.633.133,58	3.601.393,58	1.077.945,55
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.334.781,36	8.001.692,94	6.405.483,39	6.358.289,15	1.596.209,55
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	23.908.448,03	12.712.772,07	10.038.616,97	9.959.682,73	2.674.155,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	38.199.149,57
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	22.141.149,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	52.545,21
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	16.005.454,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.511.152,37	16.005.454,76	17,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.219.548,72	1.142.687,06	1.142.687,06	52.545,21	24.316,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.205.333,86	1.142.687,06	1.142.687,06	52.545,21	10.101,59
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.214,86	0,00	0,00	0,00	14.214,86
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.589.560,00	3.358.980,54
35.1- Salário-Educação	4.285.650,00	2.466.690,10
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	1.274.000,00	880.627,20
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	29.910,00	11.663,24
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	821.100,02	8.974,03
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.410.968,02	108.976,18
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	8.821.628,04	3.476.930,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.936.668,00	2.109.766,57	1.523.145,27	1.522.720,27	586.621,30
41.1- Creche	6.936.668,00	2.109.766,57	1.523.145,27	1.522.720,27	586.621,30
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	13.204.123,07	7.569.945,97	3.752.024,33	3.760.340,28	3.817.921,64
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	20.140.791,07	9.679.712,54	5.275.169,60	5.283.060,55	4.404.542,94

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	86.600.198,99	45.915.739,99	40.030.277,23	39.322.645,31	5.885.462,76
47.1- Despesas Correntes	75.855.586,71	43.655.473,72	39.699.986,96	39.012.375,04	3.955.486,76

47.1.1- Pessoal Ativo	57.703.665,89	31.199.726,07	30.574.729,19	29.923.320,46	624.996,88
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	366.999,36	271.466,20	184.558,04	184.558,04	86.908,16
47.1.4- Outras Despesas Correntes	17.784.921,46	12.184.281,45	8.940.699,73	8.904.496,54	3.243.581,72
47.2- Despesas de Capital	10.744.612,28	2.260.266,27	330.290,27	310.270,27	1.929.976,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	10.744.612,28	2.260.266,27	330.290,27	310.270,27	1.929.976,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	166.940,02	1.787.584,16
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	34.533.957,10	2.466.690,10
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	27.027.380,04	1.568.330,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	7.673.517,08	2.685.943,51
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.208,58	-27.406,79
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.673.517,08	2.685.943,51

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 16/set/2021 as 11h e 32m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:E7C083E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES EM SERV PÚB DE SAÚDE - 4º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.951.800,00	33.951.800,00	26.096.750,74	76,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.234.320,00	9.234.320,00	8.168.415,45	88,46
IPTU	6.666.800,00	6.666.800,00	5.710.567,27	85,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.567.520,00	2.567.520,00	2.457.848,18	95,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.838.940,00	8.838.940,00	6.405.746,93	72,47
ITBI	8.652.440,00	8.652.440,00	6.194.565,96	71,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	186.500,00	186.500,00	211.180,97	113,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.807.540,00	9.807.540,00	7.981.772,00	81,38
ISS	9.252.000,00	9.252.000,00	7.712.618,59	83,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	555.540,00	555.540,00	269.153,41	48,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.071.000,00	6.071.000,00	3.540.816,36	58,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.496.500,00	88.496.500,00	61.652.118,63	69,67
Cota-Parte FPM	54.000.000,00	54.000.000,00	39.118.307,89	72,44
Cota-Parte ITR	69.500,00	69.500,00	10.361,24	14,91
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	9.580.811,30	73,70
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	12.747.372,63	60,70
Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	312.000,00	195.265,57	62,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	122.448.300,00	122.448.300,00	87.748.869,37	71,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.660.655,00	12.986.355,00	7.511.264,31	57,84	6.863.869,22	52,85	6.745.455,21	51,94
Despesas Correntes	13.485.855,00	12.811.555,00	7.439.071,71	58,07	6.863.869,22	53,58	6.745.455,21	52,65
Despesas de Capital	174.800,00	174.800,00	72.192,60	41,30	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.720.848,00	15.485.552,91	11.666.648,56	75,34	10.260.226,73	66,26	10.105.942,62	65,26
Despesas Correntes	10.719.698,00	15.484.402,91	11.666.648,56	75,34	10.260.226,73	66,26	10.105.942,62	65,27
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.096.151,00	3.974.041,00	2.293.417,27	57,71	2.218.807,70	55,83	2.172.982,48	54,68
Despesas Correntes	4.095.001,00	3.972.891,00	2.293.417,27	57,73	2.218.807,70	55,85	2.172.982,48	54,70

Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	623.822,00	609.822,00	338.969,66	55,59	338.957,50	55,58	335.059,16	54,94
Despesas Correntes	622.672,00	608.672,00	338.969,66	55,69	338.957,50	55,69	335.059,16	55,05
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	869.465,00	1.421.465,00	1.223.872,78	86,10	1.223.872,78	86,10	1.223.872,78	86,10
Despesas Correntes	868.315,00	1.415.315,00	1.223.872,78	86,47	1.223.872,78	86,47	1.223.872,78	86,47
Despesas de Capital	1.150,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.698.414,00	3.781.324,00	2.778.319,75	73,47	2.377.096,22	62,86	2.350.310,07	62,16
Despesas Correntes	3.691.700,00	3.774.610,00	2.775.459,75	73,53	2.377.096,22	62,98	2.350.310,07	62,27
Despesas de Capital	6.714,00	6.714,00	2.860,00	42,60	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.669.355,00	38.258.559,91	25.812.492,33	67.47	23.282.830,15	60,86	22.933.622,32	59,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	25.812.492,33	23.282.830,15	22.933.622,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	186.520,69	186.288,69	186.288,69
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.625.971,64	23.096.541,46	22.747.333,63
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		13.162.330,41	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.463.641,23	9.934.211,05	9.585.003,22
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	29,20	26,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)
Empenhos de 2021	13.162.330,41	25.625.971,64	12.463.641,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.463.641,23
Empenhos de 2020	15.184.947,34	29.313.451,81	14.128.504,47	821.954,20	0,00	0,00	614.193,41	88.066,21	119.694,58	14.008.809,89
Empenhos de 2019	14.801.058,50	28.914.020,73	14.112.962,23	420.817,31	0,00	0,00	341.694,06	12.177,00	66.930,74	14.046.031,49
Empenhos de 2018	13.707.735,75	27.672.389,23	13.964.653,48	457.158,72	0,00	0,00	350.487,90	13,75	106.657,07	13.857.996,41
Empenhos de 2017 e anteriores	55.972.587,36	103.233.395,22	47.260.807,86	4.898.064,61	0,00	0,00	4.123.437,61	4.822,65	692.350,73	46.568.457,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.695.747,00	10.988.801,51	8.454.546,58	76,94
Proveniente da União	8.270.747,00	9.999.359,83	7.608.832,40	76,09
Proveniente dos Estados	425.000,00	989.441,68	845.714,18	85,47
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	341.380,00	341.380,00	75.943,06	22,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	9.037.127,00	11.330.181,51	8.530.489,64	75,29

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.294.950,00	11.136.242,32	6.797.084,59	61,04	6.517.260,50	58,52	6.510.273,27	58,46
Despesas Correntes	4.294.950,00	9.419.666,30	6.615.271,57	70,23	6.444.937,49	68,42	6.437.950,26	68,35
Despesas de Capital	0,00	1.716.576,02	181.813,02	10,59	72.323,01	4,21	72.323,01	4,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.511.520,00	1.753.118,38	1.052.330,59	60,03	921.194,01	52,55	921.194,01	52,55
Despesas Correntes	1.511.520,00	1.625.130,37	1.026.270,97	63,15	895.134,39	55,08	895.134,39	55,08
Despesas de Capital	0,00	127.988,01	26.059,62	20,36	26.059,62	20,36	26.059,62	20,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	537.400,00	949.664,84	594.282,28	62,58	561.203,21	59,09	555.293,21	58,47
Despesas Correntes	537.400,00	949.664,84	594.282,28	62,58	561.203,21	59,09	555.293,21	58,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	163.100,00	152.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	163.100,00	152.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.118.380,00	1.762.982,10	884.599,63	50,18	744.464,25	42,23	691.250,01	39,21
Despesas Correntes	1.118.380,00	1.762.982,10	884.599,63	50,18	744.464,25	42,23	691.250,01	39,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.625.350,00	15.754.107,64	9.328.297,09	59,21	8.744.121,97	55,50	8.678.010,50	55,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.955.605,00	24.122.597,32	14.308.348,90	59,32	13.381.129,72	55,47	13.255.728,48	54,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.232.368,00	17.238.671,29	12.718.979,15	73,78	11.181.420,74	64,86	11.027.136,63	63,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.633.551,00	4.923.705,84	2.887.699,55	58,65	2.780.010,91	56,46	2.728.275,69	55,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	786.922,00	761.922,00	338.969,66	44,49	338.957,50	44,49	335.059,16	43,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.987.845,00	3.184.447,10	2.108.472,41	66,21	1.968.337,03	61,81	1.915.122,79	60,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.698.414,00	3.781.324,00	2.778.319,75	73,47	2.377.096,22	62,86	2.350.310,07	62,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.294.705,00	54.012.667,55	35.140.789,42	65,06	32.026.952,12	59,30	31.611.632,82	58,53
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.625.350,00	14.716.008,07	8.832.585,88	60,02	8.429.397,56	57,28	8.382.047,09	56,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	33.669.355,00	39.296.659,48	26.308.203,54	66,95	23.597.554,56	60,05	23.229.585,73	59,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 16/set/2021 as 13h e 13m.								

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:2629EDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEM DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIM

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º Bimestre de 2021												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2021							
					No bimestre				Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 16/set/2021 as 13h e 40m.												
Nota:												

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:D55B9929

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEM SIMPLIFICADO DO RREO - 4º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.146.707,91
Previsão Atualizada	241.357.214,53
Receitas Realizadas	167.048.877,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.108.015,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	222.294.291,91
Dotação Atualizada	260.112.814,44
Despesas Empenhadas	144.899.346,77
Despesas Liquidadas	115.551.938,71
Despesas Pagas	113.936.106,91
Superávit Orçamentário	51.496.938,75
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	144.899.346,77
Despesas Liquidadas	115.551.938,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	224.479.135,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	223.067.127,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	223.067.127,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	45.734.948,94 0,00	
Resultado Primário	0,00	45.860.981,72 0,00	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	745.972,12	2.941,71	374.855,24	368.175,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	21.708.749,97	1.671.489,30	13.258.418,40	6.778.842,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.454.722,09	1.674.431,01	13.633.273,64	7.147.017,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	 % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.005.454,76	<18% / 25%>	17,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.616.938,80	70%	64,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	6.813.360,96		12.105.271,85	
Despesa de Capital Líquida	8.697.408,43		37.340.323,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	40.837.430,55	67.736.631,95	96.156.141,74	94.434.227,98
Despesas Previdenciárias	19.947.111,85	36.069.124,89	54.116.230,59	74.950.886,20
Resultado Previdenciário	20.890.318,70	31.667.507,06	42.039.911,15	19.483.341,78
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	367.772,86		-367.772,86	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	 % Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.096.541,46	15,00	26,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/set/2021 as 16h e 08m.			

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:E3B4F8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 2 - DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	28.401.804,46	27.885.871,40	26.763.445,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	28.401.804,46	27.885.871,40	26.763.445,80
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	22.048.961,51	21.196.715,40	20.089.523,60
Internos	22.048.961,51	21.196.715,40	20.089.523,60
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.352.842,95	6.689.156,00	6.673.922,20
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	6.352.842,95	6.689.156,00	6.673.922,20
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	57.041.629,69	70.696.567,83	90.049.701,19
Disponibilidade de Caixa	57.041.629,69	70.696.567,83	90.049.701,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.787.601,81	75.224.066,93	92.034.066,14
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	745.972,12	4.527.499,10	1.984.364,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-28.639.825,23	-42.810.696,43	-63.286.255,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.064.717,76	207.084.144,67	224.479.135,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	350.000,00	1.412.008,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	194.714.717,76	206.734.144,67	223.067.127,21
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	14,59	13,49	12,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,71	-20,71	-28,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	233.657.661,31	248.080.973,60	267.680.552,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	210.291.895,18	223.272.876,24	240.912.497,39
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	646.764,36	407.721,43	1.476.503,21
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.643.600,84	2.560.223,36	11.684.036,91
RP NÃO PROCESSADOS	21.708.749,97	10.527.063,17	6.778.484,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2021 as 11h e 06m.			

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:2EA40A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 3 - DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	195.064.717,76	207.084.144,67	224.479.135,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00	350.000,00	1.412.008,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	194.714.717,76	206.734.144,67	223.067.127,21	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	42.837.237,91	45.481.511,83	49.074.767,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	38.553.514,12	40.933.360,64	44.167.291,19	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2021 as 14h e 43m.				

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:3E9D399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 4 - DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - 2º QUA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.415.849,89	6.813.360,96
Interna	3.415.849,89	6.813.360,96
Empréstimos	3.415.849,89	6.813.360,96
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.415.849,89	6.813.360,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	224.479.135,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.412.008,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	223.067.127,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.813.360,96	3,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	35.690.740,35	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	32.121.666,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.614.698,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 16/set/2021 as 14h e 44m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:CBBE79A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 - DEM SIMPLIFICADO DO RGF - 2º QUA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	224.479.135,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	223.067.127,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	223.067.127,21	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	109.279.862,40	48,99
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	120.456.248,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	114.433.436,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	108.410.623,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-63.283.888,11	-28,37
Limite definido por Resolução do Senado Federal	267.680.552,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.074.767,99	21,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	6.813.360,96	3,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	35.690.740,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	15.614.698,90	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 16/set/2021 as 15h e 03m.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:C0D86F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 526/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 735.759,00 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
420 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
465 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA	
576 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	521.559,00
1634 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
640 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10.500,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL(RSME) - CAPS II.	
667 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	31.200,00
673 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1139 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1140 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
Total Suplementação:			**735.759,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 735.759,00 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
475 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
481 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.704,00
486 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
500 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
503 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
507 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
519 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
521 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.400,00
527 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
533 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
536 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
539 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA	
590 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
594 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	137.655,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
618 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL(RSME) - CAPS II.	
668 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10.000,00
678 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
683 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
685 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -PARTE FNS - PISO FIXO	
744 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.000,00
746 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE. LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	155.000,00
Total Redução:			**735.759,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AEAAF970

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIM/2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.833.000,00	41.320.443,46	7.536.023,52	18,24	29.860.571,79	72,27	11.459.871,67
Receitas Correntes	38.195.500,00	40.300.943,46	7.536.023,52	18,70	29.860.571,79	74,09	10.440.371,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.892.560,05	1.892.560,05	355.508,78	18,78	1.500.910,48	79,31	391.649,57
Impostos	1.861.034,05	1.861.034,05	349.808,31	18,80	1.470.608,04	79,02	390.426,01
Taxas	31.526,00	31.526,00	5.700,47	18,08	30.302,44	96,12	1.223,56
Contribuições	358.400,00	358.400,00	58.490,83	16,32	274.817,03	76,68	83.582,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	358.400,00	358.400,00	58.490,83	16,32	274.817,03	76,68	83.582,97
Receita Patrimonial	281.769,70	428.700,64	183.789,58	42,87	442.710,40	103,27	(14.009,76)
Valores Mobiliários	281.769,70	428.700,64	183.789,58	42,87	442.710,40	103,27	(14.009,76)
Receita de Serviços	125.400,00	125.400,00	45.481,00	36,27	201.700,53	160,85	(76.300,53)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	532,93	-	1.397,00	-	(1.397,00)
Outros Serviços	125.400,00	125.400,00	44.948,07	35,84	200.303,53	159,73	(74.903,53)
Transferências Correntes	35.506.227,25	37.462.840,40	6.863.704,62	18,32	27.368.595,64	73,06	10.094.244,76
Transferências da União e de suas Entidades	12.305.647,25	12.770.260,40	2.282.605,36	17,87	9.006.562,07	70,53	3.763.698,33
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	19.562.580,00	20.482.580,00	3.909.385,61	19,09	15.425.528,46	75,31	5.057.051,54
Transferências de Instituições Privadas	18.000,00	20.000,00	6.611,86	33,06	15.001,42	75,01	4.998,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.620.000,00	4.190.000,00	665.101,79	15,87	2.921.503,69	69,73	1.268.496,31
Outras Receitas Correntes	31.143,00	33.042,37	29.048,71	87,91	71.837,71	217,41	(38.795,34)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	1.899,37	907,50	47,78	1.899,37	100,00	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.143,00	31.143,00	10.641,21	34,17	41.060,97	131,85	(9.917,97)
Demais Receitas Correntes	-	-	17.500,00	-	28.877,37	-	(28.877,37)
Receitas de Capital	637.500,00	1.019.500,00	-	-	-	-	1.019.500,00
Transferências de Capital	637.500,00	1.019.500,00	-	-	-	-	1.019.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	382.000,00	-	-	-	-	382.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	637.500,00	637.500,00	-	-	-	-	637.500,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.833.000,00	41.320.443,46	7.536.023,52	18,24	29.860.571,79	72,27	11.459.871,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.833.000,00	41.320.443,46	7.536.023,52	18,24	29.860.571,79	72,27	11.459.871,67
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.833.000,00	41.320.443,46	7.536.023,52	18,24	29.860.571,79	72,27	11.459.871,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	16.342.438,29	-	-	16.342.438,29	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.342.438,29	-	-	16.342.438,29	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.833.000,00	57.662.881,75	9.414.640,12	29.227.098,55	28.435.783,20	7.452.849,57	24.772.229,94	32.890.651,81	23.493.920,88	-
DESPESAS CORRENTES	36.186.080,18	46.762.940,46	7.416.254,43	26.131.243,43	20.631.697,03	7.208.867,23	23.948.291,04	22.814.649,42	22.706.396,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.307.087,19	24.245.284,05	3.624.780,33	14.146.348,65	10.098.935,40	3.559.850,44	14.056.642,65	10.188.641,40	14.056.642,65	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	131.000,00	131.000,00	14.268,60	62.054,62	68.945,38	14.268,60	62.054,62	68.945,38	62.054,62	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.747.992,99	22.386.656,41	3.777.205,50	11.922.840,16	10.463.816,25	3.634.748,19	9.829.593,77	12.557.062,64	8.587.699,29	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.246.919,82	10.499.941,29	1.998.385,69	3.095.855,12	7.404.086,17	243.982,34	823.938,90	9.676.002,39	787.524,32	-
INVESTIMENTOS	1.885.919,82	10.138.941,29	1.932.929,75	2.838.991,50	7.299.949,79	178.526,40	567.075,28	9.571.866,01	530.660,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	361.000,00	361.000,00	65.455,94	256.863,62	104.136,38	65.455,94	256.863,62	104.136,38	256.863,62	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.833.000,00	57.662.881,75	9.414.640,12	29.227.098,55	28.435.783,20	7.452.849,57	24.772.229,94	32.890.651,81	23.493.920,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.833.000,00	57.662.881,75	9.414.640,12	29.227.098,55	28.435.783,20	7.452.849,57	24.772.229,94	32.890.651,81	23.493.920,88	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	633.473,24	-	-	5.088.341,85	-	6.366.650,91	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.833.000,00	57.662.881,75	9.414.640,12	29.860.571,79	-	7.452.849,57	29.860.571,79	32.890.651,81	29.860.571,79	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:893909C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 4º BIM/2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**38.833.000,00**	**57.662.881,75**	**9.414.640,12**	**29.227.098,55**	**100,00**	**28.435.783,20**	**7.452.849,57**	**24.772.229,94**	**100,00**	**32.890.651,81**
Legislativa	3.012.397,98	3.012.397,98	276.288,97	1.084.682,78	3,71	1.927.715,20	289.296,17	1.062.929,31	4,29	1.949.468,67
Ação Legislativa	3.012.397,98	3.012.397,98	276.288,97	1.084.682,78	3,71	1.927.715,20	289.296,17	1.062.929,31	4,29	1.949.468,67
Administração	4.783.101,76	5.413.860,67	738.459,98	3.098.691,60	10,60	2.315.169,07	728.447,78	2.731.727,59	11,03	2.682.133,08
Planejamento e Orçamento	140.900,00	340.900,00	12.661,62	76.826,53	0,26	264.073,47	17.061,62	61.426,53	0,25	279.473,47
Administração Geral	3.657.201,76	4.062.960,67	615.847,30	2.542.302,75	8,70	1.520.657,92	587.631,76	2.203.162,70	8,89	1.859.797,97
Administração Financeira	503.000,00	528.000,00	79.407,62	301.827,75	1,03	226.172,25	79.407,62	301.827,75	1,22	226.172,25
Controle Interno	262.000,00	262.000,00	30.543,44	140.198,31	0,48	121.801,69	31.912,44	134.907,31	0,54	127.092,69
Comunicação Social	220.000,00	220.000,00	0,00	37.536,26	0,13	182.463,74	12.434,34	30.403,30	0,12	189.596,70
Segurança Pública	45.000,00	54.988,00	1.550,00	42.808,00	0,15	12.180,00	11.759,64	25.506,60	0,10	29.481,40
Administração Geral	45.000,00	54.988,00	1.550,00	42.808,00	0,15	12.180,00	11.759,64	25.506,60	0,10	29.481,40
Assistência Social	2.356.015,00	2.594.938,74	421.770,47	1.099.899,96	3,76	1.495.038,78	308.375,35	785.665,17	3,17	1.809.273,57
Administração Geral	11.000,00	11.167,36	172,00	172,00	0,00	10.995,36	172,00	172,00	0,00	10.995,36
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	181.000,00	282.831,55	57.491,85	57.491,85	0,20	225.339,70	11.498,37	11.498,37	0,05	271.333,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	487.305,00	592.811,71	45.459,07	308.864,13	1,06	283.947,58	62.251,38	202.793,22	0,82	390.018,49
Assistência Comunitária	1.634.710,00	1.666.128,12	318.647,55	733.371,98	2,51	932.756,14	234.453,60	571.201,58	2,31	1.094.926,54
Saúde	7.012.768,00	10.031.728,51	1.710.907,06	6.480.017,30	22,17	3.551.711,21	1.798.823,91	5.970.600,74	24,10	4.061.127,77
Administração Geral	372.000,00	372.000,00	45.402,83	206.116,49	0,71	165.883,51	45.941,27	182.229,29	0,74	189.770,71
Atenção Básica	4.306.668,00	6.572.994,45	1.103.437,93	4.034.173,33	13,80	2.538.821,12	1.100.391,47	3.729.376,40	15,05	2.843.618,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.993.100,00	2.701.100,00	521.640,54	2.103.801,03	7,20	597.298,97	609.805,41	1.923.478,10	7,76	777.621,90
Vigilância Sanitária	206.000,00	250.634,06	27.230,08	116.337,20	0,40	134.296,86	29.490,08	115.927,70	0,47	134.706,36
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	135.000,00	13.195,68	19.589,25	0,07	115.410,75	13.195,68	19.589,25	0,08	115.410,75
Trabalho	191.000,00	1.216.000,00	145.758,75	634.819,18	2,17	581.180,82	141.337,01	603.292,55	2,44	612.707,45
Fomento ao Trabalho	191.000,00	1.216.000,00	145.758,75	634.819,18	2,17	581.180,82	141.337,01	603.292,55	2,44	612.707,45
Educação	11.441.470,19	12.271.446,90	1.548.000,63	5.973.019,06	20,44	6.298.427,84	1.338.560,65	5.469.551,98	22,08	6.801.894,92
Administração Geral	274.114,00	294.114,00	44.707,53	131.987,14	0,45	162.126,86	27.184,05	110.679,62	0,45	183.434,38
Ensino Fundamental	6.092.746,19	6.202.722,90	887.737,77	3.175.529,80	10,87	3.027.193,10	737.906,59	2.821.658,93	11,39	3.381.063,97
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Profissional	39.000,00	39.000,00	0,00	12.600,00	0,04	26.400,00	0,00	12.600,00	0,05	26.400,00
Ensino Superior	819.000,00	819.000,00	47.362,37	414.515,25	1,42	404.484,75	43.210,25	402.622,02	1,63	416.377,98
Educação Infantil	4.216.610,00	4.916.610,00	568.192,96	2.238.386,87	7,66	2.678.223,13	530.259,76	2.121.991,41	8,57	2.794.618,59
Cultura	100.000,00	112.000,00	9.753,69	9.753,69	0,03	102.246,31	9.753,69	9.753,69	0,04	102.246,31
Difusão Cultural	100.000,00	112.000,00	9.753,69	9.753,69	0,03	102.246,31	9.753,69	9.753,69	0,04	102.246,31
Urbanismo	1.440.419,00	2.444.419,00	682.409,24	1.405.778,23	4,81	1.038.640,77	240.689,92	860.479,04	3,47	1.583.939,96
Serviços Urbanos	1.440.419,00	2.444.419,00	682.409,24	1.405.778,23	4,81	1.038.640,77	240.689,92	860.479,04	3,47	1.583.939,96
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	172.000,00	699.000,00	8.015,48	133.928,98	0,46	565.071,02	25.922,03	117.316,97	0,47	581.683,03
Saneamento Básico Rural	122.000,00	649.000,00	8.015,48	133.928,98	0,46	515.071,02	25.922,03	117.316,97	0,47	531.683,03
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental	568.850,00	623.850,00	46.589,58	321.132,67	1,10	302.717,33	99.360,65	192.175,04	0,78	431.674,96
Preservação e Conservação Ambiental	208.850,00	263.850,00	46.451,58	77.472,58	0,27	186.377,42	24.242,03	52.554,64	0,21	211.295,36
Controle Ambiental	360.000,00	360.000,00	138,00	243.660,09	0,83	116.339,91	75.118,62	139.620,40	0,56	220.379,60
Agricultura	2.307.900,00	5.109.450,00	1.538.068,92	3.518.319,00	12,04	1.591.131,00	1.572.864,23	3.411.286,44	13,77	1.698.163,56
Administração Geral	425.500,00	360.500,00	38.590,12	169.811,18	0,58	190.688,82	38.809,76	168.119,96	0,68	192.380,04
Extensão Rural	536.500,00	1.548.050,00	373.329,29	1.094.727,64	3,75	453.322,36	376.634,22	1.042.388,21	4,21	505.661,79
Promoção da Produção Agropecuária	1.345.900,00	3.200.900,00	1.126.149,51	2.253.780,18	7,71	947.119,82	1.157.420,25	2.200.778,27	8,88	1.000.121,73
Indústria	284.419,82	5.404.419,82	1.420.550,00	1.829.754,65	6,26	3.574.665,17	14.812,17	110.936,20	0,45	5.293.483,62
Promoção Industrial	284.419,82	5.404.419,82	1.420.550,00	1.829.754,65	6,26	3.574.665,17	14.812,17	110.936,20	0,45	5.293.483,62
Comércio e Serviços	419.930,00	319.930,00	34.957,32	125.823,67	0,43	194.106,33	36.295,99	114.763,38	0,46	205.166,62
Promoção Comercial	369.930,00	269.930,00	34.957,32	125.823,67	0,43	144.106,33	36.295,99	114.763,38	0,46	155.166,62
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	2.142.528,25	4.706.252,13	511.064,39	2.140.407,03	7,32	2.565.845,10	497.428,73	2.031.825,23	8,20	2.674.426,90
Transporte Rodoviário	2.142.528,25	4.706.252,13	511.064,39	2.140.407,03	7,32	2.565.845,10	497.428,73	2.031.825,23	8,20	2.674.426,90
Desporto e Lazer	1.105.900,00	2.097.900,00	154.467,52	653.865,84	2,24	1.444.034,16	173.093,53	600.023,10	2,42	1.497.876,90
Desporto Comunitário	644.900,00	1.062.900,00	70.197,43	235.572,23	0,81	827.327,77	71.506,48	186.494,53	0,75	876.405,47
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Lazer	461.000,00	1.035.000,00	84.270,09	418.293,61	1,43	616.706,39	101.587,05	413.528,57	1,67	621.471,43
Encargos Especiais	999.300,00	1.100.300,00	166.028,12	674.396,91	2,31	425.903,09	166.028,12	674.396,91	2,72	425.903,09
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	490.000,00	79.724,54	318.918,24	1,09	171.081,76	79.724,54	318.918,24	1,29	171.081,76
Outros Encargos Especiais	509.300,00	610.300,00	86.303,58	355.478,67	1,22	254.821,33	86.303,58	355.478,67	1,43	254.821,33
Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**38.833.000,00**	**57.662.881,75**	**9.414.640,12**	**29.227.098,55**	**100,00**	**28.435.783,20**	**7.452.849,57**	**24.772.229,94**	**100,00**	**32.890.651,81**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:92C10317

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 4º BIM/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.861.034,05	1.470.608,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.786,00	151.523,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	131.127,24	136.830,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	601.000,00	329.997,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	978.120,81	852.255,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.977.000,00	27.373.990,67
2.1- Cota-Parte FPM	10.797.000,00	8.282.809,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.947.000,00	7.823.661,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	850.000,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	23.840.000,00	18.163.785,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	728.000,00	287.518,57
2.4- Cota-Parte ITR	12.000,00	194,99
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	639.681,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.838.034,05**	**28.844.598,71**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.025.400,00**	**5.382.968,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.434.108,51**	**1.828.181,15**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.193.560,00	2.925.427,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.193.560,00	2.925.427,22
6.1.1- Principal	4.190.000,00	2.921.503,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.560,00	3.923,53
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.835.400,00)	(2.461.464,84)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		154.694,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		154.694,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**3.076.197,97**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.287.254,28	2.828.324,94	2.828.324,94	2.828.324,94	-
10.1- Educação Infantil	1.579.560,00	1.093.835,54	1.093.835,54	1.093.835,54	-
10.1.1- Creche	648.000,00	410.258,95	410.258,95	410.258,95	-
10.1.2- Pré-escola	931.560,00	683.576,59	683.576,59	683.576,59	-
10.2- Ensino Fundamental	2.707.694,28	1.734.489,40	1.734.489,40	1.734.489,40	-
11- OUTRAS DESPESAS	61.000,00	39.644,75	7.928,95	7.928,95	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	61.000,00	39.644,75	7.928,95	7.928,95	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.348.254,28**	**2.867.969,69**	**2.836.253,89**	**2.836.253,89**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.673.630,66	2.673.630,66	2.673.630,66	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.713.275,41	2.681.559,61	2.681.559,61	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-

18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.047.799,05	2.673.630,66	2.673.630,66	91,39	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	292.542,72	243.867,61	243.867,61	8,34	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	179.386,35	154.694,28	154.694,28	154.694,28	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	179.386,35	154.694,28	154.694,28	154.694,28	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.990.870,00	1.094.575,92	1.014.362,19	1.012.587,20	-
24.1- Creche	1.705.000,00	693.119,57	647.819,26	647.601,94	-
24.2- Pré-escola	1.285.870,00	401.456,35	366.542,93	364.985,26	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.808.778,19	1.302.081,19	1.080.252,85	1.068.928,57	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.799.648,19**	**2.396.657,11**	**2.094.615,04**	**2.081.515,77**	**-**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.930.868,93
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(2.461.464,84)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					36.650,36
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**7.355.683,41**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.211.149,68	7.355.683,41	25,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	702.206,64	312.430,70	300.599,20	36.650,36	364.957,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	702.206,64	312.430,70	300.599,20	36.650,36	364.957,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				477.320,00	321.532,88
35.1- Salário-Educação				275.000,00	191.102,04
35.2- PDDE				-	-
35.3- PNAE				112.720,00	102.036,63
35.4- PNATE				88.600,00	28.388,26
35.5- Outras Transferências do FNDE				1.000,00	5,95
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				219.942,00	82.920,02
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				**697.262,00**	**404.452,90**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	126.180,00	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	126.180,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	683.364,43	173.927,11	95.810,38	92.008,71	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**809.544,43**	**173.927,11**	**95.810,38**	**92.008,71**	**-**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.271.446,90	5.973.019,06	5.469.551,98	5.351.374,34	-
47.1- Despesas Correntes	12.237.446,90	5.965.732,06	5.469.551,98	5.351.374,34	-
47.1.1- Pessoal Ativo	8.412.394,47	4.668.781,35	4.637.065,55	4.637.065,55	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.000,00	10.589,65	2.117,93	2.117,93	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.777.052,43	1.286.361,06	830.368,50	712.190,86	-

47.2- Despesas de Capital	34.000,00	7.287,00	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	34.000,00	7.287,00	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	154.694,28	244.155,85
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.925.427,22	191.102,04
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.836.253,89	46.282,29
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	243.867,61	388.975,60
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	243.867,61	388.975,60

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B65B24CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 4º BIM/2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.861.034,05	1.861.034,05	1.470.608,04	79,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.786,00	150.786,00	151.523,78	100,49
IPTU	134.020,00	134.020,00	128.722,15	96,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.766,00	16.766,00	22.801,63	136,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	131.127,24	131.127,24	136.830,80	104,35
ITBI	130.627,24	130.627,24	136.830,80	104,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	601.000,00	601.000,00	329.997,99	54,91
ISS	600.500,00	600.500,00	327.322,72	54,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	2.675,27	535,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	978.120,81	978.120,81	852.255,47	87,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.169.000,00	35.319.000,00	26.914.842,66	76,20
Cota-Parte FPM	9.947.000,00	9.947.000,00	7.823.661,62	78,65
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	194,99	1,62
Cota-Parte IPVA	550.000,00	600.000,00	639.681,49	106,61
Cota-Parte ICMS	22.740.000,00	23.840.000,00	18.163.785,99	76,19
Cota-Parte IPI-Exportação	728.000,00	728.000,00	287.518,57	39,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	192.000,00	192.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	192.000,00	192.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.030.034,05	37.180.034,05	28.385.450,70	76,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.430.400,00	4.140.400,00	2.536.132,44	61,25	2.475.773,85	59,80	2.470.764,71	59,67
Despesas Correntes	3.383.900,00	4.093.900,00	2.536.100,72	61,95	2.475.742,13	60,47	2.470.732,99	60,35
Despesas de Capital	46.500,00	46.500,00	31,72	0,07	31,72	0,07	31,72	0,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.975.000,00	2.683.000,00	2.103.801,03	78,41	1.923.478,10	71,69	1.906.499,12	71,06
Despesas Correntes	1.953.000,00	2.661.000,00	2.099.265,96	78,89	1.918.943,03	72,11	1.901.964,05	71,48
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	4.535,07	20,61	4.535,07	20,61	4.535,07	20,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.500,00	123.500,00	63.666,51	51,55	63.666,51	51,55	63.666,51	51,55
Despesas Correntes	122.500,00	122.500,00	63.666,51	51,97	63.666,51	51,97	63.666,51	51,97
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	135.000,00	135.000,00	19.589,25	14,51	19.589,25	14,51	19.589,25	14,51
Despesas Correntes	134.000,00	134.000,00	19.589,25	14,62	19.589,25	14,62	19.589,25	14,62
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	372.000,00	372.000,00	206.116,49	55,41	182.229,29	48,99	182.229,29	48,99
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	206.116,49	55,71	182.229,29	49,25	182.229,29	49,25
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.035.900,00	7.453.900,00	4.929.305,72	66,13	4.664.737,00	62,58	4.642.748,88	62,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.929.305,72	4.664.737,00	4.642.748,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	544.176,65	513.009,65	513.009,65
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.385.129,07	4.151.727,35	4.129.739,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.257.817,61		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.257.817,61		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	127.311,46	-106.090,26	-128.078,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	106.090,26		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	3.401.941,55	544.176,65	513.009,65	513.009,65	2.888.931,90
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.401.941,55	544.176,65	513.009,65	513.009,65	2.888.931,90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	4.257.817,61	4.664.737,00	406.919,40	-	-	-	-	-	-	406.919,40
Empenhos de 2020	6.567.526,53	7.718.593,75	1.151.067,22	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,22
Empenhos de 2019	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	2.164.205,89	-	27.401,20	2.922.201,26
Empenhos de 2018	7.867.999,37	9.080.861,58	1.212.862,21	211.266,50	-	-	211.266,50	-	-	1.212.862,21
Empenhos de 2017	5.508.674,58	6.845.181,92	1.336.507,34	18.361,73	-	-	18.361,73	-	-	1.336.507,34
Empenhos de 2016	5.213.889,63	6.559.297,77	1.345.408,14	-	-	-	-	-	-	1.345.408,14
Empenhos de 2015	17.151.716,70	7.057.491,21	-	303.819,82	-	303.819,82	298.599,82	-	5.220,00	(5.220,00)
Empenhos de 2014	4.888.541,42	5.240.602,68	352.061,26	-	-	-	-	-	-	352.061,26
Empenhos de 2013	3.766.234,23	4.451.521,42	685.287,19	-	-	-	-	-	-	685.287,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	976.868,00	1.308.192,09	1.162.416,09	88,86
Proveniente da União	860.000,00	1.188.067,37	1.094.956,94	92,16
Proveniente dos Estados	116.868,00	120.124,72	67.459,15	56,16
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	152.000,00	65.361,43	43,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.126.868,00	1.460.192,09	1.227.777,52	84,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c)	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	x 100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	876.268,00	2.432.594,45	1.498.040,89	61,58	1.253.602,55	51,53	1.232.110,47	50,65
Despesas Correntes	876.268,00	2.011.811,09	1.132.063,95	56,27	1.091.461,91	54,25	1.091.070,41	54,23
Despesas de Capital	-	420.783,36	365.976,94	86,98	162.140,64	38,53	141.040,06	33,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.100,00	18.100,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	18.100,00	18.100,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	82.500,00	127.134,06	52.670,69	41,43	52.261,19	41,11	51.508,69	40,52
Despesas Correntes	82.500,00	127.134,06	52.670,69	41,43	52.261,19	41,11	51.508,69	40,52
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	976.868,00	2.577.828,51	1.550.711,58	60,16	1.305.863,74	50,66	1.283.619,16	49,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.306.668,00	6.572.994,45	4.034.173,33	61,37	3.729.376,40	56,74	3.702.875,18	56,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.993.100,00	2.701.100,00	2.103.801,03	77,89	1.923.478,10	71,21	1.906.499,12	70,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.000,00	250.634,06	116.337,20	46,42	115.927,70	46,25	115.175,20	45,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	135.000,00	135.000,00	19.589,25	14,51	19.589,25	14,51	19.589,25	14,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	372.000,00	372.000,00	206.116,49	55,41	182.229,29	48,99	182.229,29	48,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.012.768,00	10.031.728,51	6.480.017,30	64,60	5.970.600,74	59,52	5.926.368,04	59,08
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	976.868,00	2.575.929,14	1.548.812,21	60,13	1.305.863,74	50,69	1.283.619,16	49,83
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.035.900,00	7.455.799,37	4.931.205,09	66,14	4.664.737,00	62,57	4.642.748,88	62,27

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:996ED67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.432/2021

LEI Nº. 1.432/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação
Valor em R$		100.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	104	Demais Impostos Vinculaos a Educação Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	104	Demais Impostos Vinculaos a Educação Básica
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		8.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	104	Demais Impostos Vinculaos a Educação Básica
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		4.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	104	Demais Impostos Vinculaos a Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	3390390	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Cuidando do Meio Ambiente
Ação	2.056	Serviços de controle Ambiental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra

Valor em R$	80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 432.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS – Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	225.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(45.000)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	180.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 180.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		52.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 252.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 DE SETEMBRO DE 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DF088F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.433/2021

LEI Nº. 1.433/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		350.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		170.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		70.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		80.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 810.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	170.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 180.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS – Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	625.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(125.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 500.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	317170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339032	Mateial, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		19.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		90.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 130.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:03C6F679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 459/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso pela Formação Continuada, Reuniões, Cursos e Atividades Impressas e da outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Oficio 058/2021 da SMED, protocolado sob o nº 804/2021, de 22 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido aos Professores abaixo relacionados, 20% sobre do Salário Base – Proporcional aos dias comparecidos em Escola de Difícil Acesso, referente ao mês de Setembro - Calendário Escolar - 2021.

NOME	ESCOLA	DATA	QTD
Aline Rosa dos Santos	Centro Mun. Educação Infantil Fani Lerner	01	01 dia
Angela Alves da Silva Batista	Centro Mun. Educação Infantil Fani Lerner	01	01 dia
Angela Maria Oliveira Coelho Dias	Esc. Rural Mun. Vila Mota	01	01 dia
Bernadete Batista Venâncio	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Claudinéia D. do Carmo Mesquita	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Creusa de Jesus dos Santos	Esc. Rural Mun. Vila Mota	01	01 dia
Edineia Jurema Ramos Antunes	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Eliana Batista Ferreira Godoi	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Elisiane de Cassia A. B. dos Santos	Centro Mun. Educação Infantil Fani Lerner	01	01 dia
Evelin Ribeiro Fidelis Cardoso	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Ezieli Alessandra de Melo	Esc. Mun. João Gonçalves de Almeida	01, 09, 29, 30	04 dias
Fatima Sukevicieus de Oliveira	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01, 09	02 dias
Fernando Antonio do Nascimento	Esc. Mun. João Gonçalves de Almeida	01, 03, 08, 13, 29, 30	06 dias
Graziela da Apda de Souza Schefer	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Janaina Aparecida de Moraes	Esc. Mun. João Gonçalves de Almeida / Esc. Mun. Tereza Bacil de Souza de Lima	01, 09, 29, 30	04 dias
Janice do Rocio Ribeiro	Esc. Mun. Tereza Bacil de Souza de Lima	01, 09	02 dias
Janine de Jesus Ribeiro de Lima	Esc. Mun. do Campo Valdinei José Alves	01, 09	02 dias
João Francisco Alves	Esc. Mun. Tereza Bacil de Souza de Lima	01, 02, 09, 10, 14, 15, 21, 22, 29, 30	10 dias
José Carlos Ribeiro	Esc. Mun. Tereza Bacil de Souza de Lima	01, 09	02 dias
Josiane Siqueira A. de Oliveira	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Karine de Pontes Fagundes Moreira	Esc. Rural Mun. Vila Mota / CMEI Fani Lerner	01, 09, 29, 30	04 dias
Leonice Conceição Santos	Esc. Rural Mun. Vila Mota	01, 09	02 dias
Lucineia da Silva Ribeiro da Mota	Esc. Mun. Tereza Bacil de Souza de Lima	01, 09	02 dias
Marcia de Oliveira Godinho	Esc. Mun. João Gonçalves de Almeida	01, 08, 09, 17, 29, 30	06 dias
Maria Carolina Freitas do Carmo	Esc. Rural Mun. Vila Mota	01, 09	02 dias
Maria de Fátima Albuquerque	Esc. Mun. Tereza Bacil de Souza de Lima	01, 09	02 dias
Maria Lima Pereira	Esc. Mun. do Campo João Surá	01, 09	02 dias
Maria Luisa Machado Ceccon	Esc. Mun. João Gonçalves de Almeida	09, 29, 30	03 dias
Marilda Pereira de Souza Silva	Esc. Mun. Tereza Bacil de Souza de Lima	01, 09	02 dias
Miriam Tramontim Batista	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01, 09,29, 30	04 dias
Océlia Maria dos Santos Farias	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Priscila Rodrigues Lima	Centro Mun. Educação Infantil Fani Lerner	01	01 dia
Queli Cristina de Pontes Lima	Esc. Mun. João Gonçalves de Almeida	01	01 dia
Raissa Moreira	Esc. Mun. João Gonçalves de Almeida	01, 09, 29, 30	04 dias
Rosilda Zonato	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01, 09, 29, 30	04 dias
Selma de Andrade de O. de Lima	Esc. Rural Mun. Vila Mota	01	01 dia
Sidineia Aparecida Severo da Silva	Centro Mun. Educação Infantil Fani Lerner	01, 09, 21, 29, 30	05 dias

Silvana Ribeiro Mendes Serbelo	Esc. Mun. João Gonçalves de Almeida	01, 15, 16, 17, 20	05 dias
Simone de Oliveira Pinheiro	Centro Mun. Educação Infantil Fani Lerner	01	01 dia
Sirlene da Rosa dos Santos	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Sonia Maria de Lima	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Terezinha Borges de Lima Pedroso	Esc. Mun. João Gonçalves de Almeida	01	01 dia
Valdira de Lima Faville	Esc. Mun. Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	01 dia
Vanessa de O. da Silva Pereira	Centro Mun. Educação Infantil Fani Lerner	01, 09, 29, 30	04 dias

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D7F8294D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 081/2021

SÚMULA: Institui a Unidade Técnica Permanente de Planejamento Municipal, para Acompanhar e atuar na Revisão do Plano Diretor, Revisão do Plano de Ação e Investimentos - PAI, Implantação e atualização dos Índices do Sistema de Monitoramento e Revisão de Legislação Municipal e dá outras providências.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Unidade Técnica Permanente de Planejamento Municipal, que terá como função dar suporte técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento para acompanhar e atuar na Revisão do Plano Diretor, Revisão do Plano de Ação de Investimentos - PAI, Implantação e atualização dos Índices do Sistema de Monitoramento e Revisão de Legislação Municipal e demais ações definidas no Plano Diretor Municipal.

§ 1º - A Unidade Técnica Permanente de Planejamento Municipal será composta pelos seguintes servidores**.**

SERVIDOR	FORMAÇÃO
EVERTON SOUZA RAMOS	ENGENHARIA CIVIL
CÁSSIA DANIELA GONÇALVES	DIREITO
RAFAELA DE SOUZA VAZ	ACADÊMICA - DIREITO
JOÃO BATISTA DE SENE	MESTRE DE OBRAS
IRAME RODRIGUES DINIZ	MESTRE DE OBRAS
LARYSSA AMANDA B. CARNEIRO	TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	CONTABILIDADE
ANDERSON ROBERTO DE SOUZA	AGRONOMIA
RICARDO MALUF WIDERSKI	DIREITO
HELLEN PATRICIA DINIZ	DIREITO
MARCIELE GALVÃO	DIREITO
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA	MATEMÁTICA
NELSON JOÃO HENRIK SANTANA	TÉCNICO AGRÍCOLA

Art. 2º - A Unidade Técnica nomeada no artigo anterior, deverá na primeira reunião eleger um coordenador e um relator.

Art. 3º - Se necessário a Unidade Técnica, poderá solicitar a Contratação de Profissionais ou empresas para auxiliar na execução das atribuições definidas no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - São atribuições da Unidade Técnica Permanente de Planejamento Municipal, todas as elencadas no art. 12, da Lei Municipal Complementar nº 463/2013, além de atuar na atualização do Plano de Ações e Investimentos - PAI, Implantação e atualização dos Índices do Sistema de Monitoramento e Revisão de Legislação Municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:90DDD7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PP 051/2020 - FILTROS E LUBRIFICANTES - N.T.T

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 – ID 2420

Processo Administrativo nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
SRP Nº 038/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Comércio De Combustível N.T.T. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.523.278/0001-92

DO OBJETO:
Registro de Preços para **futuras e parceladas Aquisições de Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca**, destinados a atender os veículos e máquinas de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 01 - HONDA / BIZ 125 ES						
ANO / MODELO: 2017/2018						
PLACAS: BAZ- 3671; BAZ-3672						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	6	LT	OLÉO DE MOTOR MOBIL 10W30 LT	IPIRANGA	42,9	257,4
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**257,40**

LOTE 06-RENAULT/SANDERO EXPR 16						
ANO / MODELO: 2016/2017						
PLACA: BAX-2902						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	2	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10583F	FRAM	29,9	59,8
2	2	UND	FILTRO DE AR CA 8964	FRAM	74,4	148,8
3	2	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 5796	FRAM	44,45	88,9
4	2	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CF 11686	FRAM	24,46	48,92
7	1	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,49	13,49
8	1	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 200ML	VARGAS	13,75	13,75
9	2	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,45	58,9
10	6	LT	OLEO DE CAMBIO 75W80 LT	LUBRAX	62,37	374,22
11	13	LT	OLÉO DE MOTOR 5W30 SN	PROMAX	33,74	438,62
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**1.245,40**

LOTE 16- VW/13.180 EURO3 WORKER						
ANO / MODELO: 2010/2011						
PLACA: ATH-5569						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	2	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R 120LJ10AQII	RACOR	159,8	319,6
2	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC 347 AQ	RACOR	92,32	276,96
3	2	UND	FILTRO DE AR CA 5626PU	FRAM	142,3	284,6
4	3	UND	FILTRO DE AR CA 5626PUSY	FRAM	92,4	277,2
5	2	UND	FILTRO DE FREIO T 250W	HENGST	142,8	285,6
6	2	UND	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICO CH 803APL	FRAM	24,5	49
7	2	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 2801B	FRAM	62,45	124,9
9	4	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1 LT	PARAFLU	28,38	113,52
10	6	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,48	80,88
12	6	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,46	176,76
13	4	BL	OLEO HIDRAULICO 68	UNI	395,00	1580
14	2	BL	OLEO DIFERENCIAL 85W140	LUBRAX	489,00	978
15	2	BL	OLEO CAMBIO 50	LUBRAX	421,00	842
16	3	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	IPIRANGA	420,00	1260
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**6.649,02**

LOTE 18 - AGRALE/ VOLARE V8L; W8; A6 E ACESS						
ANOS / MODELOS: V8L (2017/2018; 2018/2019) W8 (2011/2012); A6 (2008/2008); ACESS (2019/2020)						
PLACAS: V8L (BCD 6726, BCF-9958, BDK - 8A33); W8 (AUY - 1702); A6 (AQA-3159); ACESS (BDB-7J97)						
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2R0127177J	RACOR	192,46	769,84
2	9	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC 828	RACOR	229,84	2.068,56
3	3	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL S3015	RACOR	96,48	289,44
4	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 10503	FRAM	112,48	337,44
5	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R9010M	RACOR	102,87	308,61
6	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 4836A	FRAM	84,18	252,54
7	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1015	FREEDGARD	131,47	394,41
8	13	UND	FILTRO DE AR CA 9352	FRAM	134,47	1.748,11
9	15	UND	FILTRO DE AR CA 9352SY	FRAM	104,48	1.567,20
10	7	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 9617	FRAM	124,48	871,36
11	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 2801B	FRAM	62,49	187,47
12	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 9503	FRAM	110,48	331,44
13	7	UND	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRAULICA CH 803APL	FRAM	24,5	171,50
14	6	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	UNI	16,5	99,00
15	18	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1LT	PARAFLU	28,49	512,82
16	10	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,41	134,10
17	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 500ML	VARGAS	20	120,00

18	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT4 DE 500ML	VARGAS	29,89	179,34
19	14	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,5	413,00
20	40	LT	OLEO DE CAMBIO 80W90 GL5	LUBRAX	34,9	1.396,00
21	40	LT	OLEO DE DIFERENCIAL 85W140 GL5	LUBRAX	34,9	1.396,00
22	240	LT	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	IPIRANGA	19,9	4.776,00
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**18.324,18**

LOTE 19 - IVECO / VERTIS 130V19						
ANO / MODELO: 2014/2014						
PLACA: AZM-8928						
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PS 10608	FRAM	92,6	277,8
2	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC 347AQ	RACOR	92,3	276,9
3	3	UND	FILTRO DE AR FLI 9510	IMPEÇA	189	567
4	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 2801B	FRAM	62,4	187,2
5	3	UND	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRAULICA CH 803APL	FRAM	24,45	73,35
6	8	LT	OLEO CAMBIO 75W90	LUBRAX	74,9	599,2
7	8	LT	OLEO DIFENCIAL 85W140	LUBRAX	34,9	279,2
8	64	LT	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	IPIRANGA	19,9	1273,6
VALOR TOTAL.....						**3.534,25**

LOTE 28						
MOTOR DE CORTAR GRAMA						
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	100	LT	OLEO 2T DE 500ML	LUBRAX	16,9	1.690,00
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						1.690,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.700,25 (Trinta e um mil setecentos reais e vinte e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001120313390300000 - Material de Consumo
0700126782001120313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121243390300000 - Material de Consumo
0700126782001121243390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121253390300000 - Material de Consumo
0700126782001121253390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700326782001320333390300000 - Material de Consumo
0700326782001320333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020493390300000 - Material de Consumo
0800112361002020493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020503390300000 - Material de Consumo
0800112361002020503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO FORNECIMENTO:
Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca, parceladamente e por item, sendo conforme necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, objetivo desta licitação, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição, de acordo com a necessidade do Veículo ou Máquina de cada Departamento e ou Secretaria do Município. Deverão Ser Realizados Dentro Do Município De Amaporã Quando Solicitados Pelas Secretarias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá seu prazo de vigência, na mesma data dos contratos anteriores, ou seja, até 29/12/2021.

Amaporã/PR, 22 de setembro de 2021

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B9490654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.374 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Wagner Martins de Almeida Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Carlos Henrique Claro de Carvalho Flávio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão Danilo Mota da Silva Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Kediller Patricia Dias Feliciano Jane Teresa Nobile Miguel		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	092/2021	**Vigência:**	22.09.2021 a 21.09.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2021		
Contratado:	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 23.100,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9706C820

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	6779/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2021 - 02/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6780/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2021 - 02/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6781/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2021 - 02/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	6782/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2021 - 02/08/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	6783/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2021 - 02/08/2021	MARÍLIA / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6784/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2021 - 02/08/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6785/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2021 - 02/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6786/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2021 - 02/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6787/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/08/2021 - 02/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6788/2021	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/08/2021 - 01/08/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	6791/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2021 - 04/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	6792/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2021 - 03/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6793/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2021 - 03/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6794/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2021 - 03/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6795/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2021 - 03/08/2021	MARÍLIA / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6796/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2021 - 03/08/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	6799/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2021 - 03/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6800/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2021 - 03/08/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6801/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2021 - 03/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6802/2021	ANDREZA SOARES MANFRIN	agente comunitário de saúde	GABINETE DA SAÚDE	03/08/2021 - 03/08/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	6811/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/08/2021 - 03/08/2021	Londrina / PR	0,25	120,00	30,00	0,00
1	6838/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/08/2021 - 04/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6839/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/08/2021 - 04/08/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6840/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/08/2021 - 04/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6841/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/08/2021 - 04/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6842/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/08/2021 - 04/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6843/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/08/2021 - 04/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6844/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/08/2021 - 04/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6846/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2021 - 05/08/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6847/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2021 - 05/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6848/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2021 - 05/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	6849/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2021 - 05/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6850/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2021 - 05/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6851/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2021 - 05/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6852/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2021 - 05/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6853/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2021 - 05/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6854/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2021 - 05/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6855/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/08/2021 - 05/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

1	6872/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2021 - 06/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6873/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2021 - 06/08/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	6874/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2021 - 06/08/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6875/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2021 - 06/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	6876/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2021 - 06/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6877/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2021 - 06/08/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	6878/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2021 - 06/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6879/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2021 - 06/08/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	6880/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2021 - 06/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6881/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/08/2021 - 06/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6897/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6898/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6899/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6900/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	MARÍLIA / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6901/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	6902/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6903/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6904/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6905/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6906/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6936/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/08/2021 - 10/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6937/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/08/2021 - 10/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6938/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/08/2021 - 10/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6939/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/08/2021 - 10/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	6940/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/08/2021 - 10/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6941/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/08/2021 - 10/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6942/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/08/2021 - 10/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6943/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/08/2021 - 10/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6944/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/08/2021 - 10/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6945/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/08/2021 - 09/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	6951/2021	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	16/08/2021 - 16/08/2021	Arapongas / PR	0,50	400,00	200,00	0,00
1	6952/2021	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	16/08/2021 - 16/08/2021	Arapongas / PR	0,50	300,00	150,00	0,00
1	6953/2021	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	16/08/2021 - 16/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6954/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/08/2021 - 11/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6955/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/08/2021 - 11/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6956/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/08/2021 - 11/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6957/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/08/2021 - 11/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	6958/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/08/2021 - 11/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6959/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/08/2021 - 11/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6960/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/08/2021 - 11/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6961/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/08/2021 - 11/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6962/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/08/2021 - 11/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6993/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/08/2021 - 12/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	6994/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/08/2021 - 12/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	6995/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/08/2021 - 12/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6996/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/08/2021 - 12/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	6997/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/08/2021 - 12/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6998/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/08/2021 - 12/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	6999/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/08/2021 - 12/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7000/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/08/2021 -	CORNÉLIO PROCOPIO /	0,25	150,00	37,50	0,00

		OLIVEIRA			12/08/2021	PR				
1	7001/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/08/2021 - 12/08/2021	Londrina / PR	0,25	120,00	30,00	0,00
1	7002/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/08/2021 - 12/08/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7020/2021	CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO	ASSISTENTE SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	18/08/2021 - 18/08/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	7021/2021	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI	secretaria	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	18/08/2021 - 18/08/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	400,00	100,00	0,00
1	7022/2021	SILVANE MARCELA MAZUR	PEDAGOGO SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	18/08/2021 - 18/08/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	7039/2021	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS DE ARAÚJO	gencia trabalhador	GABINETE DO DESENVOLVI MENTO ECONOMICO	12/08/2021 - 12/08/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	200,00	50,00	0,00
1	7040/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/08/2021 - 13/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7041/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/08/2021 - 13/08/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7042/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/08/2021 - 13/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7043/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/08/2021 - 13/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7044/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/08/2021 - 13/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7045/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/08/2021 - 13/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7046/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/08/2021 - 13/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7047/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/08/2021 - 13/08/2021	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7048/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/08/2021 - 13/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7049/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/08/2021 - 13/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7087/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2021 - 16/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7088/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2021 - 16/08/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7089/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2021 - 16/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7090/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2021 - 16/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7091/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2021 - 16/08/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7092/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2021 - 16/08/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7093/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2021 - 16/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7094/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2021 - 16/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7095/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/08/2021 - 16/08/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7098/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2021 - 17/08/2021	Campo Largo / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7099/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2021 - 17/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7100/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2021 - 17/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7101/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2021 - 17/08/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7102/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2021 - 17/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7103/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2021 - 17/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7104/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2021 - 17/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7105/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2021 - 17/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7106/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2021 - 17/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7146/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/08/2021 - 18/08/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7147/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/08/2021 - 18/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7148/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/08/2021 - 18/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7149/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/08/2021 - 18/08/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7150/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/08/2021 - 18/08/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7151/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/08/2021 - 18/08/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7152/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/08/2021 - 18/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7153/2021	BRUNO GARCIA DUTRA	SECRETARIO	GABINETE DO DESENVOLVI MENTO ECONOMICO	17/08/2021 - 18/08/2021	Curitiba / PR	1,50	400,00	600,00	0,00
1	7155/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 19/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7156/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 19/08/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7157/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 19/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7158/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 19/08/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7159/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 19/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7160/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 19/08/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7161/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 19/08/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00

1	7162/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 19/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7163/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 19/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7164/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 19/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7217/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2021 - 20/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7218/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2021 - 20/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7219/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/08/2021 - 20/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7220/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2021 - 20/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7221/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2021 - 20/08/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7222/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2021 - 20/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7223/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2021 - 20/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7238/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/08/2021 - 21/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7247/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7248/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7249/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7250/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7251/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7252/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7253/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7254/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7255/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7256/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7257/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/08/2021 - 23/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7258/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/08/2021 - 24/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7259/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/08/2021 - 24/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7260/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/08/2021 - 24/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7261/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/08/2021 - 24/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7262/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/08/2021 - 24/08/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7264/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/08/2021 - 24/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7265/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/08/2021 - 24/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7283/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/08/2021 - 24/08/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7342/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/08/2021 - 25/08/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7343/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/08/2021 - 25/08/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7344/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/08/2021 - 25/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7345/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/08/2021 - 25/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7346/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/08/2021 - 25/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7347/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/08/2021 - 25/08/2021	CURITIBA / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7348/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MNOTORIST A	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/08/2021 - 25/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7349/2021	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAME NTAIS	24/08/2021 - 26/08/2021	Curitiba / PR	2,00	550,00	1100,00	0,00
1	7350/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/08/2021 - 25/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7352/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7353/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7354/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7355/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7356/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7357/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7358/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7359/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7360/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7361/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7362/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 -	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00

					26/08/2021					
1	7405/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/08/2021 - 27/08/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7406/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/08/2021 - 27/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7407/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/08/2021 - 27/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7408/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/08/2021 - 27/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7409/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/08/2021 - 27/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7410/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/08/2021 - 27/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7411/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/08/2021 - 27/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7412/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/08/2021 - 27/08/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7413/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/08/2021 - 26/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7644/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2021 - 30/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7645/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2021 - 30/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7646/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2021 - 30/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7647/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2021 - 30/08/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7648/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2021 - 30/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,38	98,70	37,50	0,00
1	7649/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2021 - 30/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7650/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2021 - 30/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7651/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2021 - 30/08/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7652/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2021 - 31/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7653/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/08/2021 - 28/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7654/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/08/2021 - 28/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7685/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/08/2021 - 30/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7726/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2021 - 31/08/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7727/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2021 - 31/08/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7728/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2021 - 31/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7729/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2021 - 31/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7730/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2021 - 31/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7731/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2021 - 31/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7732/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2021 - 31/08/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7733/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2021 - 31/08/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7734/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2021 - 31/08/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7746/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/08/2021 - 01/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8127/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/08/2021 - 17/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
									14297,50	

Gerado em: 22/09/2021 07:54 com 219 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E2A4AE40

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 755 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **OUTUBRO de 2021.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**50**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**

GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
MAURO CASTELHONE	AUX. DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC.SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	**20**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**40**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FCD3A295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2020 PREGÃO Nº 020/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais), referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

1º CLASSIFICADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	3	CAPINA MANUAL (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	METROS	93.750,00	R$ 0,39	R$ 36.562,50
2	3	CAPINA MANUAL (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	METROS	281.250,00	R$ 0,39	R$ 109.687,50
Total do Fornecedor:					**R$ 146.250,00**	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2F0732D7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2020 PREGÃO Nº 020/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 25.075.446/0001-06;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 65.849,85 (Sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

1º CLASSIFICADO: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.075.446/0001--06						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	ROÇADA DE GRAMA (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	m²	117.589,04	R$ 0,14	R$ 16.462,46
2	1	ROÇADA DE GRAMA (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	m²	352.767,11	R$ 0,14	R$ 49.387,39
Total do Fornecedor:					**R$ 65.849,85**	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Matilde Borochok
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4593FFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a relação das Inscrições Efetivadas do processo Seletivo Simplificado para Coletor de Lixo, conforme disposto no Item 4.1. do Edital nº 001/2021:

Nº	NOME	RG	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENTE	INSCRIÇÃO
1	APARECIDO PINTO DA COSTA	6.091.927-5	NÃO	SIM	EFETIVADA
2	CARLOS ANTONIO FELIPE	9.529.367-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
3	CLEVERTON HENRIQUE ESTEVES	10.873.277-6	NÃO	NÃO	EFETIVADA
4	DANIEL SIUNITI LUGATO	13.307.509-7	NÃO	NÃO	EFETIVADA
5	DENIS SIUNITI	12.976.820-7	NÃO	NÃO	EFETIVADA
6	ENERINO FRANCISCO DOS SANTOS	6.639.120-5	NÃO	NÃO	EFETIVADA
7	EVERTON TEODORO BATISTA	7.879.660-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
8	FABIO CARDOSO DE MORAES	41.845.655-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
9	FELIPE DIAS BARCELLOS CLETO	6.537.745-4	NÃO	NÃO	EFETIVADA
10	FLORISVALDO ALVARES JURADO DOMICIANO	10.791.668-7	NÃO	NÃO	EFETIVADA
11	GILSON PORTILHO ALVES	9.699.556-3	NÃO	NÃO	EFETIVADA
12	HILARIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	5.845.303-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
13	ISRAEL PEREIRA DA SILVA LIMA	45.308.301-8	NÃO	SIM	EFETIVADA
14	JACIR MARQUES	3.602.871-8	NÃO	NÃO	EFETIVADA
15	JEFERSON APARECIDO DE BRITO	14.731.610-0	NÃO	SIM	EFETIVADA
16	JOÃO BATISTA ISRAEL	8.116.377-4	NÃO	NÃO	EFETIVADA
17	JOÃO PEDRO ELIAS DA SILVA	13.561.603-6	NÃO	NÃO	EFETIVADA
18	JOÃO VITOR FERNANDES DE OLIVEIRA	14.907.928-9	NÃO	NÃO	EFETIVADA
19	JONAS GOMES GARCIA	13.901.520-7	NÃO	NÃO	EFETIVADA
20	JONATAS PEREIRA DE SEIXAS	13.962.278-2	NÃO	SIM	EFETIVADA
21	JOSÉ HAMILTON DE CARMO LOPES JÚNIOR	15.927.613-9	NÃO	NÃO	EFETIVADA
22	KLEITON RUFINO DA SILVA	10.030.950-5	NÃO	SIM	EFETIVADA
23	LAUDICEIA LEMOS	9.025.541-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
24	MARCIO SANTIAGO DIAS	29.724.462-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
25	MARCIO MARTINS PEREIRA	6.216.307-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
26	MARCOS MOREIRA DA SILVA	8.342.423-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
27	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	8.116.010-4	NÃO	SIM	EFETIVADA
28	NOÊMIA BRANDÃO GUERRA	5.811.917-2	NÃO	NÃO	EFETIVADA
29	PAULO RODRIGO GAZZONI	15.533.343-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
30	PAULO SERGIO CARDOSO	5.871.240-0	NÃO	SIM	EFETIVADA
31	REGINALDO DIAS DE SOUZA	6.166.203-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
32	RENAN GEOVANE COSTA TOME	12.427.956-9	NÃO	SIM	EFETIVADA
33	ROBERTO GONÇALVES	9.674.795-0	NÃO	SIM	EFETIVADA
34	RONALDO PEREZ DE AQUINO	6.908.657-8	NÃO	NÃO	EFETIVADA
35	VALENTINA GONÇALVES DE SÁ	11.407.047-7	NÃO	NÃO	EFETIVADA
36	VANILDO LEMOS DA SILVA	2.165.849	NÃO	NÃO	EFETIVADA
37	VICTOR AUGUSTO MARQUES DA SILVA	15.182.641-5	NÃO	NÃO	EFETIVADA
38	WELLITON RODRIGO PAIXÃO DIAS	13.446.220-5	NÃO	NÃO	EFETIVADA

Astorga, 23 de setembro de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:79832E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.488/2021

Exercício: 2021
LEI Nº 2.488/2021

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de Até 1.743.506,00 (um milhão setecentos e quarenta e três Mil quinhentos e seis reais) A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou, e eu, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.743.506,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil quinhentos e seis reais)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	

601 - 3.1.90.01.00.00	01551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	80.000,00
602 - 3.1.90.03.00.00	01551	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.000,00
03.001.04.122.0003.2.116.		Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	
597 - 4.4.90.52.00.00	31915	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.1.182.		FEAS/INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD II/VEÍCULO ADAPTADO	
546 - 3.3.30.93.00.00	33869	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.085.		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	
603 - 3.3.90.32.00.00	31861	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.241.0005.1.212.		MC/CUSTEIO APAE EMENDA 202028740004	
607 - 3.3.50.43.00.00	31909	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.2.115.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ CONVÊNIO	902364
610 - 4.4.90.51.00.00	31916	OBRAS E INSTALAÇÕES	482.596,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.195.		MAPA/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA CONVÊNIO Nº891094	
594 - 3.3.22.93.00.00	31883	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
598 - 3.3.90.30.00.00	31888	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
599 - 3.3.90.36.00.00	31888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
600 - 3.3.90.39.00.00	31888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			**1.743.506,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	910,00
Receita:1.7.1.8.03.91.01.00000000	Fonte: 1001	800.000,00
Receita:1.7.1.8.12.11.05.00000000	Fonte: 1001	50.000,00
Receita:1.7.1.8.99.11.03.00000000	Fonte: 1001	300.000,00
Receita:1.9.9.0.03.11.00.00000000	Fonte: 1001	110.000,00
Receita:2.4.1.8.10.91.02.00000000	Fonte: 1001	482.596,00
Total da Receita:		**1.743.506,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 22/09/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934
OU 91762707934C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AutoridadeCertificadora RaizBrasileirav2,OU=ACSOLUTI,OU=ACSOLUTIMultipla,OU=26410863000120, =CertificadoPFA3,CN=EDENILSONAPARECIDOMILIOSSI:91762707934
2021-09-22 09:45:49

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:9C1B6580

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1266/ 2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 09/2021

1 – DO PROCEDIMENTO

O Município de **BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, **CONVIDA** Vossa Senhoria a **PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL,** obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei Estadual n° 15.608/07, Lei n. º 8.666 de 1993, e demais legislações aplicáveis.

QUADRO GERAL

MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	**O RECEBIMENTO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO SERÁ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO**
VALOR DO CREDENCIAMENTO	**R$ 41.672,60 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	365 DIAS
LOCAL DE EXECUÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA	COPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG)

	COPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA (CPF) COPIA DA HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDENCIA NUMERO DO PIS DECLARAÇÃO COM NÚMERO DE CONTA E AGENCIA
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	A) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; C CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DA SEDE DA PROPONENTE; D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	CURSO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (COMPROVAÇÃO – CERTIFICADO DO CURSO) OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA (COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CARTEIRA DE TRABALHO E OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO); HABILITAÇÃO CATEGORIA C, D OU E CONFORME A LEI 9503, EM SEU ARTIGO 144.
DECLARAÇÕES	ANEXO III –MODELO DE REQUERIMENTO ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

2 - DO OBJETO

2.1 - Compreende o objeto do presente procedimento, o credenciamento de pessoas jurídicas para os seguintes serviços:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

<#1>
medicosmmmmm
2.2 — O valor **DE REFERENCIA – PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	01 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E LEVES	12 MESES	SALÁRIO 1.447,00 + 289,40 INSALUBRIDADES TOTAL = 1.736,40	20.836,80
02	01 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E LEVES	12 MESES	SALÁRIO 1.447,00 + 289,40 INSALUBRIDADES TOTAL = 1.736,40	20.836,80

40 HORAS SEMANAIS:(cronograma a ser definido pela administração)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Descrição sintética
• operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: moto niveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros.
Descrição detalhada
• operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
• conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
• operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
• efetuar a remoção de terras os outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
• relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
• abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
• controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
• zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
• efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
• executar outras tarefas correlatas.

Os serviços deverão ser prestados em conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será em conformidade com o constante no termo de referência.
A Credenciada, detentora de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência do contrato de prestação de serviço, os requisitos exigidos pelo instrumento de Chamamento público, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria de obras e Secretária Municipal de Recursos Humanos visando o atendimento satisfatório.
Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da administração, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo aos requisitos estabelecidos neste edital, conforme TERMO DE REFERENCIA - Anexo I
A contratação advinda do presente credenciamento não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Serão admitidos a participar deste procedimento os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente procedimento, de mais de uma empresa.
4.2. Os documentos solicitados deverão ser originais ou, se a proponente preferir, apresentá-los em fotocópia autenticada, ou atentificados pelo presidente da comissão de licitação, ou declaração do proponente que os documentos são verdadeiros.

5 – DO REQUERIMENTO

5.1 - O Requerimento deverá ser elaborado de acordo com o modelo disposto no anexo III, ENVELOPE CONTENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO LACRADO DEVERA SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão habilitados no presente credenciamento os Interessados que apresentarem os documentos previstos no anexo I e cumprir as demais disposições deste Edital.
6.2 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar do Participante, em qualquer tempo, no curso do procedimento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
6.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação do Participante.

7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O envelope contendo a documentação deverá ser entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, devidamente lacrados, no prazo previsto neste Edital.
7.1.1 **O RECEBIMENTO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO .**
7.1.2 **A 1º CLASSIFICAÇÃO SERÁ APÓS 15 DIAS DA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO REALIZA NA SALA DE PREGÃO SITUADO NA AV. PRESIDENTE KENNEDY,363 , DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES .**
7.1.3 **DATA DA SESSÃO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021 AS 9:00 HORAS , QUE SERA CONDUZIDA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS.**
O recebimento do Envelope contendo a documentação de Habilitação poderá ocorrer em qualquer data durante a vigência do credenciamento, no Departamento de Licitações.

8 – CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
8.4 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
8.5. **O PRESENTE CREDENCIAMENTO É COMPOSTO DE 03 (TRÊS) FASES EXPLICITADAS A SEGUIR:**
8.5.1. Fase 01 - Do Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta: Após entrega realizada pelos interessados ao credenciamento, nos termos previstos neste edital, a abertura do envelope e a conferência da documentação e proposta, será realizada pela Comissão de licitação e secretario de recursos humanos do municipio de barbosa ferraz/pr .

8.5.2. Fase 02 - Da Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: A análise técnica da documentação e proposta será de responsabilidade da Comissão de licitação e recursos humanos, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais e, emitindo parecer definitivo para publicação no prazo de 3 (três) dias a contar **DA DATA DA SESSÃO PREVISTA NO ART. 7.1.3** da habilitação e proposta, que deverá ser publicado junto ao Diário Oficial do Município (disponível no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

DA CLASSIFICAÇAO :
CRITÉRIO DE JULGAMENTO SE DARÁ MEDIANTE HABILITAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE:

CURSO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (COMPROVAÇÃO – CERTIFICADO DO CURSO) E OU MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA (COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CARTEIRA DE TRABALHO E OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO); HABILITAÇÃO CATEGORIA C, D OU E CONFORME A LEI 9.503/1997, EM SEU ARTIGO 144.

CRITERIO DE CLASSIFICAÇÃO:

• MAIOR TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO.

CASO OCORRA EMPATE;

• SORTEIO.

8.5.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;
b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como as que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
d) anteriormente descredenciadas pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

8.7.4. **Fase 03** – Das demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações: Após a publicação do parecer definitivo da Comissão, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para análise e decisão final, com os demais procedimentos legais até a efetivação do contrato, seguindo os termos previstos no deste edital, no que tange à distribuição e alocação de demandas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

9.1. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao "Setor de Protocolo", localizado na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados do ato impugnado e decidido no mesmo prazo.

9.3. O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4. O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Prefeito Municipal Homologará o credenciamento em favor do Requerente, ficando o mesmo apto a contratar com o Município.

11 - DO CONTRATO

11.1. O contrato obedecerá aos termos da minuta constante do anexo VI do presente Edital.

12 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos valores referenciais constantes no anexo I do presente Edital
12.2 – O VALOR DISPONÍVEL É DE R$ 41.672,60 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA AS EFETIVAS CONTRATAÇÕES.

12.3 – O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ O EXERCÍCIO DE 2021 E 2022, SENDO QUE OS CREDENCIAMENTOS EFETIVADOS E PAGOS EM PROPORCIONALIDADE.
12.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
12.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas.
12.6 – Com base nas disposições contidas nos art. 57, do Decreto 4507/09, art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o presente vigorará por 12 meses,podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e relatório de serviços, devidamente atestado pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e as condições estabelecidas no quadro geral deste Edital.
13.2. Os pagamentos serão efetuados unicamente mediante crédito em conta bancária.

13.3. A credenciada deverá fornecer ao Departamento de Tesouraria, o número de conta bancária no nome da empresa a ser realizado o pagamento.
13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.5. O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:
06.001.15.127.0011.2.010.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.127.0011.2.010.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0011.2.059.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.16.482.0011.2.062.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. nas hipóteses de recusa do credenciado em assinar o contrato, será convocado outro credenciado, obedecendo a ordem de classificação constante na ata circunstaciada lavrada pela comissão de licitação e publicada nos mesmo meio deste edital.

14.2. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, bem como se comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
14.3.1. Advertência, nos termos do art. 87, I da Lei 8.666/93;
14.3.2. multas, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, da seguinte forma:
14.3.2.1. de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento.

14.3.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.3.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da Autorização de Fornecimento.
14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
14.3.4. Indenização à Prefeitura de BARBOSA FERRAZ, dos danos sofridos.
14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
14.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
14.5. As penalidades relacionadas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas na forma estipulada no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

14.6. As sanções previstas NO ITEM 14 poderão ser aplicadas também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, II, da Lei 8.666/93.
14.7. Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.
14.8. O despacho de aplicação de penalidade será publicado no órgão oficial do Município de BARBOSA FERRAZ.
14.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
14.10. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
14.10.1. Retardarem a execução do Credenciamento;
14.10.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
14.10.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ou não ser contratado, se sujeitando aos critérios de necessidade da Administração.
15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
15.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
15.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.
15.5. É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.8. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
15.9. A participação da proponente neste procedimento implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
15.10. A nulidade do procedimento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei n. º 8.666/93.
15.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
15.12. É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Comissão, ou seja, o foro da Comarca de BARBOSA FERRAZ - PR.
15.14. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento
15.15. São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO
ANEXO III –MODELO DE REQUERIMENTO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

15.17. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Participante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
15.23. Esclarecimentos sobre este procedimento serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações e poderão ser obtidos, mediante solicitação por escrito, protocolada de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, localizado na AV Presidente Kennedy, n. 363 (Paço Municipal), térreo, pelo fax n. (44) 3275-1177, ou ainda, pelo e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br
, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

BARBOSA FERRAZ, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Presidente Comissão De Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA ABAIXO IDENTIFICADO VEM RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUERER A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ABAIXO DESCRITO:

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

( ) CREDENCIAMENTO ( )INEXIGIBILIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO SE DARÁ;
COMPROVAÇÃO DE;

Curso de operador de maquinas pesadas (comprovação – certificado do curso) ou tempo de experiência (comprovação através de carteira de trabalho e ou contrato de prestação de serviço);
Habilitação categoria C, D OU E conforme artigo 144, da Lei 9.503/97.

Art. 144. O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E.

Parágrafo único. O trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas poderão ser conduzidos em via pública também por condutor habilitado na categoria B

DISPONIBILIDADE DE 2 VAGAS IMEDIATA

DEMAIS CLASSIFICADOS – CADASTRO RESERVA PELO PERIODO DE 12 MESES

DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL – A QUALQUER TEMPO INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR.

Estando o licitante apto para contratação, o processo será encaminhado ao departamento jurídico da prefeitura municipal de Barbosa Ferraz, que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da lei de licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal credenciamento para suprir a demanda de nosso município, haja visto que tal contratação se faz necessária, visto que não há operador de maquinas pesadas serem chamados em concurso vigente e ou teste seletivo realizado, bem como não a previsão de edital de concurso público em face da lei federal 173/2020 que disciplina a abertura de concurso no período de pandemia. Embasado no acordão 1605/2021 do tribunal plano de 08 de julho de 2021.
Houve chamada publica 08/2021 qual não acudiu nenhum proponente habilitado e até data de hoje não tem nenhum outro interessado, e face a isto a administração reavaliou as condições de habilitação efetuou correções necessárias e lançara novo edital.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

TOTAL R$ 41.672,60

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	01 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E LEVES	12 MESES	SALARIO 1.447,00 + 289,40 INSALUBRIDADES TOTAL = 1.736,40	20.836,80
02	01 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E LEVES	12 MESES	SALARIO 1.447,00 + 289,40 INSALUBRIDADES TOTAL = 1.736,40	20.836,80

CRITÉRIO DE JULGAMENTO SE DARÁ;

MEDIANTE HABILITAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE:

CURSO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (COMPROVAÇÃO – CERTIFICADO DO CURSO) OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA (COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CARTEIRA DE TRABALHO E OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO); HABILITAÇÃO CATEGORIA C, D OU E CONFORME A LEI 9503, EM SEU ARTIGO 144.

CRITERIO DE CLASSIFICAÇÃO:

• MAIOR TEMPO DE SERVIÇO.

CASO OCORRA EMPATE;

• SORTEIO.

4 – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no 20º (vigésimo) dias após o fechamento do mês, mediante recibo de pagamento autônomo – acompanhado de relatório de prestação de serviço e controle de horário.

5 – DO REAJUSTE

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual serão credenciados os prestadores de serviço somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação da inflação acumulado dos 12 meses na data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês de assinatura do termo de contrato.
B. Adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" e do artigo 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

6 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qualquer localidade do território municipal;
Cronograma de serviço pode ser alterado conforme a necessidade da secretaria de obras;
Local de prestação dos serviços pode ser alterado conforme necessidade da secretaria de viação, obras e urbanismo.

7 – PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que autoriza o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento do contrato ficara a cargo do secretário municipal de recursos humanos: **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA** e pelo secretário de obras, viação e urbanismo **DORIVAL BARRETO DOS REIS.**

9 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens foi baseado pela secretaria de recursos humanos.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

CONFORME O ARTIGO 73 DA LEI 8.666/93:
ART. 73. EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:
i - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei;

11 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

CERTIFICO QUE OS VALOR DE REFERENCIA ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS: **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA**.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

40 HORAS SEMANAIS:(cronograma a ser definido pela administração)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Descrição sintética
• operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: moto niveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros.
Descrição detalhada
• operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
• conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
• operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
• efetuar a remoção de terras os outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
• relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
• abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
• controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
• zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
• efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
• executar outras tarefas correlatas.

PODE SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

40 HORAS SEMANAIS (CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO).

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA	COPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) COPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA (CPF) COPIA DA HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDENCIA NUMERO DO PIS DECLARAÇÃO COM NÚMERO DE CONTA E AGENCIA
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	A) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DA SEDE DA PROPONENTE; D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (COMPROVAÇÃO – CERTIFICADO DO CURSO) OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA (COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CARTEIRA DE TRABALHO E OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO); HABILITAÇÃO CATEGORIA C, D OU E CONFORME A LEI 9503, EM SEU ARTIGO 144.
DECLARAÇÕES	ANEXO III –MODELO DE REQUERIMENTO ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

13. OBRIGAÇOES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
B. Fornecer e colocar à disposição do contratado todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
C. Comunicar imediatamente ao contratado quaisquer irregularidades em relação ao objeto contratado;
D. Fiscalizar a realização do serviço contratado. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
E. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
F. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
G. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;
H. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Prestar os serviços na forma ajustada;
B. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em questão;
C. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
D. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

BARBOSA FERRAZ, 22 DE setembro DE 2021.

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal De Recursos Humanos

AUTORIZO INÍCIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ( ) SIM ( ) NÃO

DATA _____/_____/_____
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA	COPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) COPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA (CPF) COPIA DA HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDENCIA NUMERO DO PIS DECLARAÇÃO COM NÚMERO DE CONTA E AGENCIA
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	A) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DA SEDE DA PROPONENTE; D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (COMPROVAÇÃO – CERTIFICADO DO CURSO) OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA (COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CARTEIRA DE TRABALHO E OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO); HABILITAÇÃO CATEGORIA C, D OU E CONFORME A LEI 9503, EM SEU ARTIGO 144.
DECLARAÇÕES	ANEXO III –MODELO DE REQUERIMENTO ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N.
LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ANEXO III
Modelo de Requerimento
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSO HUMANOS .
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N. xxxxxxxxxxxxxxxx**, divulgado pelo Município de BARBOSA FERRAZ, cujo objeto é o credenciamento de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
:
PROPONENTE:_____
Endereço: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: __
CPF:_____E-MAIL:_____
Número conta corrente do Banco _____:_____Agência _

Tabela descrita no item 2.2 do edital
Responsável:_____
RG.nº. :_____ CPF/MF nº. _____
BARBOSA FERRAZ (PR), em _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV
Modelo de Declaração de idoneidade
(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSO HUMANOS.

O profissional _____, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N 00**, divulgado pelo Município de BARBOSA FERRAZ, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que não foi declarado inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade firmo á presente.

PROPONENTE:_____
Endereço: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: __
CPF:_____E-MAIL:_____

BARBOSA FERRAZ (PR), em _____ de _____ de 2021.

Responsável:_____
RG.nº. :_____ CPF/MF nº. _____
BARBOSA FERRAZ (PR), em _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR E DE OUTRO, «Nome_Fornecedor», CUJO OBJETO É «Objeto», NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e «Nome_Fornecedor», inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.«CNPJ/_CPF_Fornecedor», com sede/domicílio na(o) «Endereço_Fornecedor», neste ato representada(o) por «Nome_Representante», doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório «Modalidade» «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», resolvem celebrar o seguinte CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

«Itens_Contrato_Por_Lote»

Parágrafo Único: O presente Contrato não obriga o Município a aquisição de todas as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 - Faz parte deste Contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório «Modalidade»«Número_Licitação»/«Ano_Licitação», cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-1177.
3.2 - O objeto deste contrato poderá ser entregue/executado total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor global deste contrato é de R$ «Valor_Contratado».
4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do(a) Contratado(a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto(a) Contratado(a), constituindo-se na única remuneração devida.
4.3 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, obedecendo ao seguinte: MEDIANTE Á APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOCUMENTOS FISCAIS, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO PROFISSIONAL E RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, ATÉ O 10º DIA DO MÊS. SENDO ASSIM O PAGEMENTO SERÁ FEITO NO VIGESIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo apresentando poderá ser reajustado somente nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até «Término_Vigência», lapso de tempo em que deverá ser executado o objeto.
6.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

«Dotação_Completa»

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
8.3 - O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.4 - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;
9.1.2. Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n° 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);
10.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Contratante poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;
10.1.3 Advertência por escrito;
10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de BARBOSA FERRAZ-PR;
10.1.5 Declaração de idoneidade, emitida pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao(à) CONTRATADO(A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pelo(a) CONTRATADO(A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.
11.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do(a) Contratado(a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
11.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:
a) o(a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) o(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.4 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.4.1 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o(a) Contratado(a) os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

13.2 - Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.
13.3 - O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.
13.4 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
13.5 - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. 1 - Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de BARBOSA FERRAZ-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
15.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
15.2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
15.3 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
15.4 - De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LIVRE ACESSO, ART. 56

Art. 56 da Portaria Interministerial nº.507/2011.
16.1 – Obriga-se o(a) Contratado(a), conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

BARBOSA FERRAZ-PR, «Dia_Atual» de «Mês_Atual_Extenso» de «Ano_Atual».

PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
«Prefeito»
Contratante

«Nome_Fornecedor»
«Nome_Representante»
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MATHEUS FARIA BRAGA
CPF: 096.217.319-33
RG:12.558.913-8
EDMAR GARDIOLI
CPF: 007.206.979-13
RG: 7.195.795-0

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:751BD614

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.463.700,00	2.868.164,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.382.000,00	1.276.710,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	687.700,00	628.188,64

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	772.000,00	509.697,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	622.000,00	453.568,18
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.080.000,00	18.671.871,04
2.1- Cota-Parte FPM	14.330.000,00	11.045.392,81
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.300.000,00	10.433.195,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.030.000,00	612.197,35
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	6.576.012,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	100.074,18
2.4- Cota-Parte ITR	390.000,00	54.552,05
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	895.839,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.543.700,00**	**21.540.035,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.010.000,00**	**3.611.934,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.625.925,00**	**1.773.074,24**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.638.766,00	3.230.664,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.638.766,00	3.230.664,31
6.1.1- Principal	5.600.000,00	3.223.173,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.766,00	7.491,31
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	590.000,00	-388.761,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	124.745,01	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	124.745,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.355.409,32**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.446.389,07	2.292.123,16	2.292.123,16	2.243.923,91	0,00
10.1- Educação Infantil	1.460.000,00	590.556,16	590.556,16	582.186,44	0,00
10.1.1 - Creche	1.460.000,00	590.556,16	590.556,16	582.186,44	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.986.389,07	1.701.567,00	1.701.567,00	1.661.737,47	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	76.355,94	60.487,64	60.487,64	58.381,09	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	76.355,94	60.487,64	60.487,64	58.381,09	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.522.745,01**	**2.352.610,80**	**2.352.610,80**	**2.302.305,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.292.123,16	2.292.123,16	2.243.923,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.486.712,79	2.486.712,79	2.431.058,76	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.261.465,02	2.292.123,16	2.292.123,16	70,95
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	323.066,43	743.951,52	743.951,52	23,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	212.501,73	124.381,25	0,00	363,76	0,00	124.381,25
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	363,76	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -			0,00	0,00	0,00	

Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.818.323,00	1.181.017,33	1.161.449,65	1.161.449,65	19.567,68
24.1 - Creche	1.818.323,00	1.181.017,33	1.161.449,65	1.161.449,65	19.567,68
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.435.886,87	783.968,45	744.459,13	698.183,94	39.509,32
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.254.209,87**	**1.964.985,78**	**1.905.908,78**	**1.859.633,59**	**59.077,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.392.985,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-388.761,74
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.781.747,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.385.008,98			4.781.747,07	22,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	716.414,60	334.493,06
35.1- Salário-Educação	453.322,80	223.987,08
35.2- PDDE	2.000,00	400,00
35.3- PNAE	150.000,00	86.011,20
35.4 - PNATE	80.000,00	17.664,19
35.5- Outras Transferências do FNDE	31.091,80	6.430,59
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	103,07
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	54.826,20	21.011,52
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	117.532,70
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.121.240,80**	**473.140,35**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	583.573,00	380.050,37	360.482,69	360.482,69	19.567,68
41.1- Creche	583.573,00	380.050,37	360.482,69	360.482,69	19.567,68
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.514.998,88	452.530,50	400.209,01	388.134,24	52.321,49
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.173.571,88**	**832.580,87**	**760.691,70**	**748.616,93**	**71.889,17**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.741.233,76	4.733.618,26	4.637.722,17	4.523.718,18	95.896,09
47.1- Despesas Correntes	11.465.733,76	4.594.402,55	4.513.650,47	4.409.382,48	80.752,08
47.1.1- Pessoal Ativo	7.905.830,21	3.932.985,50	3.932.985,50	3.853.326,28	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	53.481,20	53.481,20	53.481,20	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.499.903,55	607.935,85	527.183,77	502.575,00	80.752,08
47.2- Despesas de Capital	275.500,00	139.215,71	124.071,70	114.335,70	15.144,01
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	275.500,00	139.215,71	124.071,70	114.335,70	15.144,01

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	124.745,01	156.796,98
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.230.664,31	223.987,08
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.431.058,76	180.194,68
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	924.350,56	200.589,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	924.350,56	200.589,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 21/set/2021 as 14h e 53m.		

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DA022681

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			**PREVISÃO INICIAL**		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**	
							até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			4.463.700,00		4.463.700,00		2.868.164,88	64,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			2.382.000,00		2.382.000,00		1.276.710,62	53,60
IPTU			2.100.000,00		2.100.000,00		790.672,43	37,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU			282.000,00		282.000,00		486.038,19	172,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			687.700,00		687.700,00		628.188,64	91,35
ITBI			667.200,00		667.200,00		627.328,48	94,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			20.500,00		20.500,00		860,16	4,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			772.000,00		772.000,00		509.697,44	66,02
ISS			695.000,00		695.000,00		491.299,34	70,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS			77.000,00		77.000,00		18.398,10	23,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			622.000,00		622.000,00		453.568,18	72,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			25.115.000,00		25.115.000,00		18.059.673,69	71,91
Cota-Parte FPM			13.300.000,00		13.300.000,00		10.433.195,46	78,45
Cota-Parte ITR			390.000,00		390.000,00		54.552,05	13,99
Cota-Parte IPVA			1.200.000,00		1.200.000,00		895.839,84	74,65
Cota-Parte ICMS			10.000.000,00		10.000.000,00		6.576.012,16	65,76
Cota-Parte IPI-Exportação			160.000,00		160.000,00		100.074,18	62,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			65.000,00		65.000,00		0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)			65.000,00		65.000,00		0,00	0,00
Outras			0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			**29.578.700,00**		**29.578.700,00**		**20.927.838,57**	**70,75**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.652.042,50	5.456.994,83	3.687.929,72	67,58	3.552.317,82	65,10	3.520.551,07	64,51
Despesas Correntes	4.641.842,50	5.412.794,83	3.675.962,00	67,91	3.540.350,10	65,41	3.508.583,35	64,82
Despesas de Capital	10.200,00	44.200,00	11.967,72	27,08	11.967,72	27,08	11.967,72	27,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.542.762,50	2.662.762,50	1.977.477,78	74,26	1.928.103,05	72,41	1.915.415,17	71,93
Despesas Correntes	2.519.762,50	2.539.762,50	1.975.378,78	77,78	1.926.004,05	75,83	1.913.316,17	75,33
Despesas de Capital	23.000,00	123.000,00	2.099,00	1,71	2.099,00	1,71	2.099,00	1,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	392.150,00	392.150,00	158.309,28	40,37	158.309,28	40,37	150.399,17	38,35
Despesas Correntes	392.150,00	392.150,00	158.309,28	40,37	158.309,28	40,37	150.399,17	38,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	25.000,00	1.880,00	7,52	1.880,00	7,52	1.880,00	7,52
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	1.880,00	7,52	1.880,00	7,52	1.880,00	7,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.616.955,00**	**8.541.907,33**	**5.825.596,78**	**68.20**	**5.640.610,15**	**66,03**	**5.588.245,41**	**65,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.825.596,78	5.640.610,15	5.588.245,41
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	7.378,00	7.378,00	7.378,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.818.218,78**	**5.633.232,15**	**5.580.867,41**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.139.175,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.679.042,99	2.494.056,36	2.441.691,62
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,80**	**26,92**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	3.139.175,79	5.818.218,78	2.679.042,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679.042,99
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.510,33	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.656,78	0,01	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.127,41	1.595,50	3.915,70	-3.915,70
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.242,71	30.964,97	19.352,75	-19.352,75

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.984.500,00	5.634.500,00	2.897.120,94	51,42
Proveniente da União	3.404.500,00	4.904.500,00	2.526.948,32	51,52
Proveniente dos Estados	580.000,00	730.000,00	370.172,62	50,71
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	680.000,00	683.228,00	381.333,97	55,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**4.664.500,00**	**6.317.728,00**	**3.278.454,91**	**51,89**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.876.500,00	3.644.352,91	2.007.347,56	55,08	1.939.633,25	53,22	1.882.848,63	51,66
Despesas Correntes	2.871.500,00	2.974.089,89	1.797.502,56	60,44	1.729.788,25	58,16	1.673.003,63	56,25
Despesas de Capital	5.000,00	670.263,02	209.845,00	31,31	209.845,00	31,31	209.845,00	31,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	1.743.000,00	3.468.209,38	929.606,30	26,80	841.664,74	24,27	841.664,74	24,27
Despesas Correntes	1.743.000,00	1.968.209,38	929.606,30	47,23	841.664,74	42,76	841.664,74	42,76
Despesas de Capital	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	125.609,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	27.528,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	98.080,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	792.259,87	504.671,33	63,70	480.826,13	60,69	441.042,75	55,67
Despesas Correntes	10.000,00	792.259,87	504.671,33	63,70	480.826,13	60,69	441.042,75	55,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.654.500,00**	**8.030.431,69**	**3.441.625,19**	**42,86**	**3.262.124,12**	**40,62**	**3.165.556,12**	**39,42**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.528.542,50	9.101.347,74	5.695.277,28	62,58	5.491.951,07	60,34	5.403.399,70	59,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	4.285.762,50	6.130.971,88	2.907.084,08	47,42	2.769.767,79	45,18	2.757.079,91	44,97

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	417.150,00	517.759,53	158.309,28	30,58	158.309,28	30,58	150.399,17	29,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	817.259,87	506.551,33	61,98	482.706,13	59,06	442.922,75	54,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.271.455,00**	**16.572.339,02**	**9.267.221,97**	**55,92**	**8.902.734,27**	**53,72**	**8.753.801,53**	**52,82**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.654.500,00	8.013.170,03	3.425.433,92	42,75	3.245.932,85	40,51	3.149.364,85	39,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.616.955,00**	**8.559.168,99**	**5.841.788,05**	**68,25**	**5.656.801,42**	**66,09**	**5.604.436,68**	**65,48**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 21/set/2021 as 14h e 55m.								

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:19B3368F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ENDEREÇO: RUA MOISÉS MIRANDA, 422 – CEP: 85225-000 – CENTRO – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR
REPRESENTANTE: EDSON FLAVIO HOFFMANN CPF: 018.601.479-17
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
ENDEREÇO: RUA GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - CENTRO– INÁCIO MARTINS/PR CNPJ: 24.042.809/0001-44
REPRESENTANTE: ADRIANO VITORIANO CPF: 028.231.939-52

As partes acima indicadas celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços, de acordo com o Processo Administrativo n° 08/2021 por Inexigibilidade de Licitação, de conformidade, no que couber, com o disposto na Lei n° 8.666, de 21.06.93, tendo por finalidade proporcionar aos beneficiários do Serviço de Assistência Municipal a Saúde e aos usuários do Sistema Único de Saúde, PSF; UPA; CAPS; serviços assistenciais imprescindíveis à preservação da respectiva saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIAMENTO A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, 03 (TRÊS) VAGAS PARA ATENDIMENTO MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS, EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PELO PERIODO DE UM ANO.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pelo fornecimento do objeto ora Credenciante pagará ao Credenciado o valor estimado do presente credenciamento é:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Descrição dos serviços	Qtda anual estimada em horas	Und	Valor máximo	Total
1	21858	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HÓRARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERIODO DE 12 MESES PARA ATUAR NAS UBS DO MUNICIPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.	2.080,00	HORA	125,00	260.000,00
2	21859	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 2 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HÓRARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERIODO DE 12 MESES PARA ATUAR NAS UBS DO MUNICIPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.	2.080,00	HORA	125,00	260.000,00
3	21860	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 3 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HÓRARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERIODO DE 12 MESES PARA ATUAR NAS UBS DO MUNICIPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.	2.080,00	HORA	125,00	260.000,00
TOTAL						780.000,00

VALOR TOTAL: R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais).

§ único: Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO
O presente Termo de Credenciamento abrange o atendimento na unidade de Saúde do Município de Boa Ventura de São Roque/Pr
CLAÚSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento na área constante na sua proposta.
CLÁUSULA QUINTA – DA CLIENTELA
A clientela dos serviços, objeto deste Credenciamento, constituir-se-á exclusivamente de beneficiários do Serviço Municipal de Saúde e usuários do Sistema Único de Saúde, na abrangência do Município de Boa Ventura de São Roque - PR.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
O CREDENCIANTE se obriga à:
Promover por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquele;
Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1. O CREDENCIADO se obriga à:
Atender os beneficiários do Serviço de Assistência Municipal a Saúde e os usuários do Sistema Único de Saúde com observância de suas necessidades; privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e as crianças de até cinco anos;
Nos procedimentos que houver consulta observar o retorno no prazo máximo de trinta dias;
Prestar os serviços discriminados em sua proposta diretamente nos locais determinados na Cláusula Segunda;
Prestar aos beneficiários, tratamento idêntico ao dispensado a particulares;
Manter cadastro dos beneficiários do Serviço de Assistência Municipal à Saúde e usuários do Sistema Único de Saúde, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
Retificar, sem ônus para o CREDENCIANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos usuários, mereçam reparação;
Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no edital, bem como os declarados na proposta de prestação de serviços;
Prestar os serviços aos usuários, conforme agendamento realizado pelo Setor Competente, de forma imediata, priorizando as urgências e emergências.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATENDIMENTO
O Atendimento somente será prestado aos beneficiários mediante a pré consulta previamente agendada pela equipe de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde;
Poderá o CREDENCIADO prestar os serviços discriminados em sua proposta;

CLÁUSULA NONA - DISCRIMINAÇÃO
Qualquer tipo de discriminação dará causa à rescisão imediata do presente Instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO
Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, com base nos valores constantes da Tabela, Item 6.1 do Edital, adotada pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO
O instrumento poderá ser repactuado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
A cobrança dos serviços será feita pelo CREDENCIADO, mensalmente, por meio de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, acompanhada da documentação abaixo descrita, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para análise e certificação:
Inscrição no INSS/PIS-PASEP do CREDENCIADO;
Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados.
No ato do pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
§ 1º - O CREDENCIANTE efetuará o pagamento da Fatura, mensalmente, nas condições constantes desta Cláusula, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação do documento de cobrança no setor responsável da Prefeitura Municipal, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento.
§ 2º A entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, sem a observância das exigências previstas, implicará na automática prorrogação do prazo para que o CREDENCIANTE efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o CREDENCIADO houver sanado todas as irregularidades.
§ 3º Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO. Neste caso os preços dos serviços não poderão ser atualizados monetariamente, desde que o pagamento seja efetuado no prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, contado a partir da data da recepção, pelo CREDENCIANTE, do documento reprocessado.
§ 4º O CREDENCIADO fará constar na fatura o CNPJ da Prefeitura Municipal de Boa ventura de São Roque - Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GLOSA
Reserva-se ao CREDENCIANTE, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento, mediante análise técnica pelo perito e/ou análise financeira pela Prefeitura Municipal, através dos Departamentos competentes.
§ ÚNICO Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria Fatura, e será informada ao CREDENCIADO, sendo de 90 (noventa) dias o prazo de recurso de glosa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3930	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	3940	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	3950	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2021	3960	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

§ ÚNICO Para os exercícios financeiros seguintes até o término da vigência deste instrumento, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, extraindo-se, para tanto, as respectivas Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto o CREDENCIANTE poderá aplicar ao CREDENCIADO, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A responsabilidade civil e criminal das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento deverá obedecer ao estipulado no mesmo, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes no Processo Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2021 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo, no que não contrariem a Proposta atual do CREDENCIADO.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Termo de Credenciamento, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/07, Decreto Estadual 4.507/09, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE fiscalizará como lhe convier e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

§ ÚNICO Para efeito da fiscalização a que se refere esta Cláusula, o CREDENCIADO autoriza expressamente o CREDENCIANTE a:

examinar e auditar o prontuário médicos dos usuários dos serviços ora ajustados;

examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presenteInstrumento;

exigir, a qualquer tempo, a documentação complementar que comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais por parte do CREDENCIADO e outros a seucritério.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

Descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas que regulam o presente Edital, principalmente quanto aos padrões de qualidade deatendimento;

Cobrança aos beneficiários do Serviço de Assistência Municipal de Saúde e ao usuário do Sistema Único de Saúde, quaisquer valores pelo atendimento objeto deste Instrumento;

Falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido.

Descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo, inclusive as mencionadas na cláusula “DO ATENDIMENTO”, bem como de qualquer outra normatização que regula a prestação de serviços, objeto deste contrato.

Descomprimento a carga horaria;

§ 3º A resilição do Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 4º O CREDENCIADO poderá rescindir o presente instrumento caso ocorra qualquer das hipóteses constantes do artigo 78, incisos XIII ao XVII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no artigo 61, Parágrafo Único conjugado com o art. 26, ambos da Lei n° 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, serão publicadas, no Site do Município, AMP (Associação dos Municípios do Paraná), a declaração de inexigibilidade, o extrato deste Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro desta Comarca e Cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Boa Ventura de São Roque/PR, 13 de setembro de 2021.

CREDENCIANTE:	CREDENCIADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS

1-_2-_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CBAB6CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 525 DE 2021

LEI Nº 525/2021
DATA 23/09/2021

SÚMULA. Altera o anexo I da Lei n. 79/2017 que, cria o "Programa de Hora máquina e transporte coletivo, que prevê a parceria para o atendimento subsidiado da população Boavistense com serviços de hora máquina, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos e equipamentos em propriedades particulares e em eventos esportivos, religiosos e culturais e congêneres", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O Anexo I da Lei n. 79/2017, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 128/2012, 84/2013, 203/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 23 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI n° 79/2017
(Alterado pelo anexo I da Lei n° 525/2021)

Programa de Subsídio de Hora Máquina e Transporte Coletivo

Serviço/Tipo de Equipamento	Valor Normal (sem subsídio)	Quantidade (horas máquina/ carga/km)	Valor subsidiado (por hora/ carga/km)
Bob Cat (por hora)	R$ 120,00	Até 9 horas	R$ 80,00
		De 10 a 15 horas	R$ 100,00
		Acima de 16 horas	R$ 120,00
Caminhão - Transporte de adubo e congêneres (por carga + km)	R$ 50,00 + R$ 2,00 por Km	Até 20 km	R$ 50,00
		Acima de 20 km	R$ 50,00 + R$ 2,00 por Km
Caminhão - Cascalho (por carga)	R$ 100,00	Até 05 cargas	Isento
		De 06 a 10 cargas	R$ 40,00
		De 11 a 20 cargas	R$ 70,00
		Acima de 20 cargas	R$ 100,00
Caminhão de Terra, Pedra, Entulhos, etc., Perímetro Urbano (por carga)	R$ 100,00	Até 05 cargas	R$ 50,00
		De 06 a 10 cargas	R$ 70,00
		De 11 a 20 cargas **(limite máximo de cargas)**	R$ 100,00
Escavadeira Hidráulica (por hora)	R$ 250,00	Até 9 horas	R$ 150,00
		De 10 a 15 horas	R$ 200,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00
Trator de Esteira (por hora)	R$ 250,00	Até 9 horas	R$ 150,00
		De 10 a 15 horas	R$ 200,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00
Motoniveladora (por hora)	R$ 250,00	Até 9 horas	R$ 150,00
		De 10 a 15 horas	R$ 200,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00
Trator de Pneus Traçado (por hora)	R$ 150,00	Até 9 horas	R$ 100,00
		De 10 a 15 horas	R$ 120,00
		Acima de 15 horas	R$ 150,00
Van ou Equivalente por Km (até 15 passageiros)	R$ 3,00	Até 150 km	R$ 1,50
Ônibus, Micro-ônibus ou equivalente (por Km).	R$ 4,00	Até 150 km	R$ 2,00
Ônibus Rodoviário Grande ou Equivalente (por Km)	R$ 5,00	Até 150 km	R$ 3,00
Retro Escavadeira	R$ 150,00	Até 9 horas	R$ 100,00
		De 10 a 15 horas	R$ 120, 00
		Acima de 15 horas	R$ 150,00
Pá Carregadeira (por hora)	R$ 250,00	Até 9 horas	R$ 150,00
		De 10 a 15 horas	R$ 200,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00
Rolo Compactador	R$ 250,00	Até 9 horas	R$ 150,00
		De 10 a 15 hora	R$ 200,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:14672B84

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 040.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 040/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AR LIMP COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 31.314.488/0001-55
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.077,23 (trinta e seis mil e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	BOTA BORRACHA BRANCA CANO MEDIO	VULCABRÁS	UNI	10	R$ 51,30	R$ 513,00
309	CHUVEIRO ELETRONICO 5500W 127V	LORENZETTI - LORENSHOWER	UNI	5	R$ 184,00	R$ 920,00
310	CHUVEIRO ELETRONICO 7200W 220V	LORENZETTI	UNI	5	R$ 184,00	R$ 920,00
462	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNI	5	R$ 238,00	R$ 1.190,00
558	FURADEIRA 710 W	EOS MAX PRO 750W	UNI	2	R$ 446,57	R$ 893,14
688	LUVA MISTA MALHA MULTITATO	ANSELL	UNI	20	R$ 7,05	R$ 141,00
727	MAQUINA APARADOR GRAMA 1000W 127/220V	TRAMONTINA - AP1000T	UNI	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
728	MAQUINA CORTADOR GRAMA 1300W 127/220V	GARTHEN - GAM1500BP	UNI	2	R$ 754,61	R$ 1.509,22
757	MOTOSSERRA MOD 160, 170 30,1CC	NAKASHI NCS400	UNI	2	R$ 1.225,00	R$ 2.450,00
758	MOTOSSERRA MOD 250 45,4CC	NAKASHI NCS500	UNI	2	R$ 2.455,00	R$ 4.910,00
823	PARAFUSADEIRA 12V	BRITÂNIA BPF03	UNI	2	R$ 389,00	R$ 778,00
824	PARAFUSADEIRA 18V	DWT IPFD1820	UNI	2	R$ 732,00	R$ 1.464,00
908	PULVERIZADOR COSTAL 20L	VULCAN LX-VP	UNI	5	R$ 296,43	R$ 1.482,15
961	ROÇADEIRA MOD 160 29,8CC	KAWASHIMA KW 340 T	UNI	2	R$ 2.611,55	R$ 5.223,10
962	ROÇADEIRA MOD 220 35,2CC	KAWASHIMA KW 420-L	UNI	2	R$ 3.183,14	R$ 6.366,28
980	SERRA CIRCULAR 1400 W	EOS MAX PRO 7.2/4" 1500W 110V	UNI	2	R$ 875,52	R$ 1.751,04
982	SERRA MARMORE 1500 W	PHILCO PSM01 -110V	UNI	2	R$ 610,28	R$ 1.220,56
998	SOPRADOR GASOLINA BR 600 64,8CC	KAWASHIMA KWB 76-A	UNI	1	R$ 3.095,74	R$ 3.095,74

FORNECEDOR: SANDRO MACIEL E CIA LTDA - ME - CNPJ: 19.719.650/0001-10
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 746.975,27 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAC METAL TIPO U (A) 1/2	INCA	UNI	200	R$ 0,65	R$ 130,00
2	ABRAC METAL TIPO U 3/4	INCA	UNI	200	R$ 0,70	R$ 140,00
3	ABRAC METAL TIPO U 1	INCA	UNI	200	R$ 0,90	R$ 180,00
4	ABRAC METAL TIPO U (D) 1 1/4	INCA	UNI	100	R$ 1,30	R$ 130,00
5	ABRAC METAL TIPO U 1 1/2	INCA	UNI	100	R$ 1,70	R$ 170,00
6	ABRAC METAL TIPO U 2	INCA	UNI	50	R$ 2,00	R$ 100,00
7	ABRAC METAL TIPO U 3	INCA	UNI	50	R$ 3,30	R$ 165,00
8	ABRAC METAL TIPO U 4	INCA	UNI	50	R$ 4,50	R$ 225,00
9	ABRAC NYLON 0,25 X 15	MISTER	UNI	500	R$ 0,14	R$ 70,00
10	ABRAC NYLON 0,36 X 25	MISTER	UNI	500	R$ 0,49	R$ 245,00
11	ABRAC NYLON 0,48 X 38	MISTER	UNI	500	R$ 1,14	R$ 570,00
12	ABRAC P/CINTA PERFURADA	THELMAR	UNI	50	R$ 1,94	R$ 97,00
13	ABRACADEIRA 09 A 13MM	INCA	UNI	100	R$ 1,35	R$ 135,00
14	ABRACADEIRA 13 A 19MM	INCA	UNI	100	R$ 2,37	R$ 237,00
15	ABRACADEIRA 19 A 25MM	INCA	UNI	100	R$ 3,94	R$ 394,00
16	ABRACADEIRA 25 A 38MM	INCA	UNI	100	R$ 3,51	R$ 351,00
17	ABRACADEIRA 38 A 51MM	INCA	UNI	100	R$ 5,01	R$ 501,00
18	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	INCA	UNI	100	R$ 5,01	R$ 501,00
19	ACABAMENTO PARA BASE REGISTRO 1 1/4 A 1 1/2	CENSI	UNI	4	R$ 66,00	R$ 264,00
20	ACABAMENTO PARA BASE REGISTRO 1/2 A 1	CENSI	UNI	20	R$ 38,00	R$ 760,00
21	ACABAMENTO VALVULA HIDRA CROMO	CENSI	UNI	5	R$ 78,00	R$ 390,00
22	ACABAMENTO VALVULA HIDRA PLASTICO	CENSI	UNI	5	R$ 48,00	R$ 240,00
23	ADAPT CAIXA D AGUA C/ BOR 20 MM 1/2	FORTLEV	UNI	20	R$ 11,95	R$ 239,00
24	ADAPT CAIXA D AGUA C/ BOR 25 MM 3/4	FORTLEV	UNI	20	R$ 16,80	R$ 336,00
25	ADAPT CAIXA D AGUA C/ BOR 32MM 1	FORTLEV	UNI	10	R$ 21,90	R$ 219,00
26	ADAPT CAIXA D AGUA C/ BOR 40MM 1 1/4	FORTLEV	UNI	10	R$ 23,95	R$ 239,50
27	ADAPT CAIXA D AGUA C/ BOR 50 MM 1 1/2	FORTLEV	UNI	20	R$ 27,88	R$ 557,60
28	ADAPT CAIXA D AGUA C/ BOR 60MM 2	FORTLEV	UNI	10	R$ 37,92	R$ 379,20
29	ADAPT CURTO 20MM X 1/2	FORTLEV	UNI	100	R$ 1,04	R$ 104,00
30	ADAPT CURTO 25MM X 3/4	FORTLEV	UNI	100	R$ 1,24	R$ 124,00
31	ADAPT CURTO 32MM X 1	FORTLEV	UNI	50	R$ 3,14	R$ 157,00
32	ADAPT CURTO 40MM X 1 1/4	FORTLEV	UNI	20	R$ 5,79	R$ 115,80
33	ADAPT CURTO 50MM X 1" 1/2	FORTLEV	UNI	20	R$ 6,39	R$ 127,80
34	ADAPT CURTO 60MM X 2	FORTLEV	UNI	20	R$ 14,68	R$ 293,60
35	ADAPT ENGATE RAPIDO MACHO 1/2	TRAPP	UNI	15	R$ 4,95	R$ 74,25

36	ADAPT INTERNO 1/2	FORTLEV	UNI	100	R$ 1,50	R$ 150,00
37	ADAPT INTERNO 3/4	FORTLEV	UNI	50	R$ 1,90	R$ 95,00
38	ADAPT INTERNO 1	FORTLEV	UNI	30	R$ 3,31	R$ 99,30
39	ADAPT INTERNO 1 1/2	FORTLEV	UNI	20	R$ 7,35	R$ 147,00
40	ADAPT INTERNO E 2	FORTLEV	UNI	20	R$ 8,90	R$ 178,00
41	ADESIVO EPOX 050G	DUREPOX	UNI	10	R$ 5,49	R$ 54,90
42	ADESIVO EPOX 100G	DUREPOX	UNI	10	R$ 9,81	R$ 98,10
43	ADESIVO INSTANTANEO 20G	SUPERCIANO	UNI	10	R$ 8,75	R$ 87,50
44	ADESIVO INSTANTANEO 100G	SUPERCIANO	UNI	10	R$ 23,95	R$ 239,50
45	ADESIVO LIQUIDO BICOMPONENTE 16G	ARALDITE	UNI	6	R$ 21,73	R$ 130,38
46	ADESIVO PVC 17G	TIGRE	UNI	50	R$ 3,94	R$ 197,00
47	ADESIVO PVC 75G	TIGRE	UNI	50	R$ 9,89	R$ 494,50
48	ADESIVO PVC 175G	TIGRE	UNI	30	R$ 19,89	R$ 596,70
49	ADESIVO PVC 850G	TIGRE	UNI	10	R$ 57,66	R$ 576,60
50	ALCA PRE FORMADA 2 35MM VERMELHA	PREFORMAX	UNI	10	R$ 13,83	R$ 138,30
51	ALCA PRE FORMADA 4 25MM LARANJA	PREFORMAX	UNI	10	R$ 6,76	R$ 67,60
52	ALCA PRE FORMADA 6 16MM AZUL	PREFORMAX	UNI	20	R$ 5,35	R$ 107,00
53	ALICATE BOMBA DE AGUA 10"	MISTER	UNI	5	R$ 39,04	R$ 195,20
54	ALICATE BOMBA DE AGUA 12"	MISTER	UNI	5	R$ 69,02	R$ 345,10
55	ALICATE DE BICO 6"	MISTER	UNI	5	R$ 27,79	R$ 138,95
56	ALICATE DE CORTE 6"	MISTER	UNI	5	R$ 39,04	R$ 195,20
57	ALICATE PRESSAO 10"	MISTER	UNI	5	R$ 52,01	R$ 260,05
58	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL	MISTER	UNI	5	R$ 69,02	R$ 345,10
59	ALICATE UNIVERSAL 8" STANDER	MISTER	UNI	10	R$ 34,87	R$ 348,70
60	ANEL VEDAÇÃO ESG 40MM	MULTILIT	UNI	50	R$ 1,57	R$ 78,50
61	ANEL VEDAÇÃO ESG 50MM	MULTILIT	UNI	50	R$ 2,15	R$ 107,50
62	ANEL VEDAÇÃO ESG 75MM	MULTILIT	UNI	50	R$ 3,43	R$ 171,50
63	ANEL VEDAÇÃO ESG 100MM	MULTILIT	UNI	50	R$ 4,55	R$ 227,50
64	ANEL VEDAÇÃO ESG 150MM	MULTILIT	UNI	20	R$ 8,38	R$ 167,60
65	ANTI FERRUGEM 300ML SPRAY	MUNDIAL PRIME	UNI	6	R$ 9,89	R$ 59,34
66	APLICADOR DE SILICONE METAL FECHADO STAND	MISTER	UNI	5	R$ 19,80	R$ 99,00
67	APLICADOR DE SILICONE PVC ABERTO	MISTER	UNI	5	R$ 37,75	R$ 188,75
68	ARAME DE ACO LISO 1000MT	GERDAU	UNI	4	R$ 994,00	R$ 3.976,00
69	ARAME FARPADO 400MTS	GERDAU	UNI	4	R$ 384,00	R$ 1.536,00
70	ARAME GALVANIZADO 14	GERDAU	UNI	20	R$ 19,91	R$ 398,20
71	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	UNI	20	R$ 21,54	R$ 430,80
72	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	UNI	20	R$ 23,69	R$ 473,80
73	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	100	R$ 22,76	R$ 2.276,00
74	ARCO DE SERRA FERRO FIXO STAND	MISTER	UNI	4	R$ 24,60	R$ 98,40
75	ARCO DE SERRA FERRO REGULAVEL STAND	MISTER	UNI	4	R$ 32,50	R$ 130,00
77	ARGAMASSA 20KG ACI	HIPER	SC	300	R$ 11,94	R$ 3.582,00
78	ARGAMASSA 20 KG ACII	HIPER	SC	150	R$ 23,80	R$ 3.570,00
79	ARGAMASSA 20 KG ACIII	HIPER	SC	100	R$ 30,79	R$ 3.079,00
80	ARMAÇÃO REKS ROLDANA 1X1 PESADA	MS	UNI	50	R$ 26,76	R$ 1.338,00
81	ARRUELA LISA 3/16	MISTER	UNI	200	R$ 0,13	R$ 26,00
82	ARRUELA LISA B 1/4	MISTER	UNI	500	R$ 0,17	R$ 85,00
83	ARRUELA LISA 5/16	MISTER	UNI	500	R$ 0,28	R$ 140,00
84	ARRUELA LISA 3/8	MISTER	UNI	500	R$ 0,43	R$ 215,00
85	ARRUELA LISA 1/2	MISTER	UNI	200	R$ 0,80	R$ 160,00
86	ARRUELA LISA 5/8	MISTER	UNI	50	R$ 1,72	R$ 86,00
87	ARRUELA LISA 3/4	MISTER	UNI	50	R$ 1,90	R$ 95,00
88	ARRUELA LISA 1	MISTER	UNI	50	R$ 2,82	R$ 141,00
89	ASSENTO CONVENCIONAL ALMOFADADO	DURIN	UNI	30	R$ 91,97	R$ 2.759,10
90	ASSENTO CONVENCIONAL PLASTICO	DURIN	UNI	30	R$ 41,07	R$ 1.232,10
91	BACIA LAVATORIO GRANDE	DECA	UNI	10	R$ 153,00	R$ 1.530,00
92	BACIA LAVATORIO MÉDIA	DECA	UNI	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
93	BACIA SANITARIA C/CX ACOPL BRANCA	DECA	UNI	20	R$ 415,00	R$ 8.300,00
94	BACIA SANITÁRIA CONV BRANCA	DECA	UNI	20	R$ 185,00	R$ 3.700,00
95	BALDE PEDREIRO PVC 12L C/PEGADOR	ASTRA	UNI	20	R$ 17,87	R$ 357,40
96	BANDEIJA PINTURA GRANDE 23 CM	ATLAS	UNI	10	R$ 11,11	R$ 111,10
97	BARRA ROSCAVEL ZINC 3/16"	MISTER	UNI	50	R$ 6,58	R$ 329,00
98	BARRA ROSCAVEL ZINC 1/4"	MISTER	UNI	50	R$ 7,89	R$ 394,50
99	BARRA ROSCAVEL ZINC 5/16"	MISTER	UNI	100	R$ 11,14	R$ 1.114,00
100	BARRA ROSCAVEL ZINC 3/8"	MISTER	UNI	100	R$ 14,12	R$ 1.412,00
101	BARRA ROSCAVEL ZINC 7/16"	MISTER	UNI	20	R$ 22,48	R$ 449,60
102	BARRA ROSCAVEL ZINC 1/2"	MISTER	UNI	20	R$ 26,21	R$ 524,20
103	BARRA ROSCAVEL ZINC 5/8"	MISTER	UNI	5	R$ 42,89	R$ 214,45
104	BARRA ROSCAVEL ZINC 3/4"	MISTER	UNI	5	R$ 68,01	R$ 340,05
105	BARRA ROSCAVEL ZINC 1"	MISTER	UNI	5	R$ 103,82	R$ 519,10
106	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO PLÁSTICO	FOXLUX	PÇ	100	R$ 13,55	R$ 1.355,00
107	BATENTE CEDRINHO 13 CM JG	PALUDO	UNI	20	R$ 137,00	R$ 2.740,00
108	BATENTE CEDRINHO 14CM JG	PALUDO	UNI	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
109	BATENTE CEDRINHO 16CM JG	PALUDO	UNI	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
110	BATENTE CEDRINHO 18CM JG	PALUDO	UNI	10	R$ 196,00	R$ 1.960,00
111	BATENTE PINUS 14 CM	PALUDO	UNI	20	R$ 76,00	R$ 1.520,00
112	BEIRAL DE BARRO 40CM	PALUDO	UNI	100	R$ 4,45	R$ 445,00
113	BITS CACHIMBO 06MM-1/4	MISTER	UNI	10	R$ 3,79	R$ 37,90
114	BITS CACHIMBO 08MM-5/16	MISTER	UNI	10	R$ 7,25	R$ 72,50
115	BITS CACHIMBO 10MM-3/8	MISTER	UNI	10	R$ 7,88	R$ 78,80
116	BITS CACHIMBO 11MM-7/16	MISTER	UNI	10	R$ 8,94	R$ 89,40
117	BITS CACHIMBO 13MM-1/2	MISTER	UNI	10	R$ 9,16	R$ 91,60
118	BITS PHILLIPS DUPLA CURTA 65MM	MISTER	UNI	20	R$ 6,35	R$ 127,00
119	BITS PHILLIPS DUPLA LONGA 100MM	MISTER	UNI	20	R$ 8,15	R$ 163,00
132	BOMBA AGUA CENTRIFUGA 1CV	KOMECO	UNI	2	R$ 585,00	R$ 1.170,00
133	BOMBA AGUA MULTIESTAGIO 2CV 4 ESTAGIO 127/254V	KOMECO	UNI	2	R$ 2.580,00	R$ 5.160,00
134	BOMBA AGUA PERIFERICA 1CV	KOMECO	UNI	2	R$ 505,00	R$ 1.010,00
135	BOMBA AGUA SUBMERSA MOD-650 127/220V	KOMECO	UNI	2	R$ 390,00	R$ 780,00
136	BOMBA AGUA SUBMERSA MOD-800 127/220V	KOMECO	UNI	2	R$ 435,00	R$ 870,00
138	BOTA BORRACHA PRETA CANO MEDIO	VULCABRAS	UNI	10	R$ 44,74	R$ 447,40

139	BOTINA SEGURANCA BICO PLAST	ARIZONA	UNI	50	R$ 67,98	R$ 3.399,00
140	BROCA ACO RAPIDO 03,0 MM	IRWIN	UNI	20	R$ 7,00	R$ 140,00
141	BROCA ACO RAPIDO 04,0 MM	IRWIN	UNI	20	R$ 8,05	R$ 161,00
142	BROCA ACO RAPIDO 05,0 MM	IRWIN	UNI	20	R$ 10,05	R$ 201,00
143	BROCA ACO RAPIDO 06,0 MM	IRWIN	UNI	30	R$ 13,90	R$ 417,00
144	BROCA ACO RAPIDO 07,0 MM	IRWIN	UNI	20	R$ 18,10	R$ 362,00
145	BROCA ACO RAPIDO 08,0 MM	IRWIN	UNI	20	R$ 19,90	R$ 398,00
146	BROCA ACO RAPIDO 09,0 MM	IRWIN	UNI	20	R$ 24,06	R$ 481,20
147	BROCA ACO RAPIDO 10,0 MM	IRWIN	UNI	10	R$ 32,25	R$ 322,50
148	BROCA MAD CHATA 1/4	IRWIN	UNI	10	R$ 17,81	R$ 178,10
149	BROCA MAD CHATA 5/16	IRWIN	UNI	10	R$ 18,11	R$ 181,10
150	BROCA MAD CHATA 3/8	IRWIN	UNI	10	R$ 18,11	R$ 181,10
151	BROCA MAD CHATA 1/2	IRWIN	UNI	10	R$ 18,11	R$ 181,10
152	BROCA MAD CHATA E 5/8	IRWIN	UNI	5	R$ 19,51	R$ 97,55
153	BROCA MAD CHATA 3/4	IRWIN	UNI	5	R$ 19,74	R$ 98,70
154	BROCA MAD CHATA 1	IRWIN	UNI	5	R$ 23,92	R$ 119,60
155	BROCA MOURAO A 1/4	IRWIN	UNI	10	R$ 38,38	R$ 383,80
156	BROCA MOURAO B 5/16	IRWIN	UNI	10	R$ 47,75	R$ 477,50
157	BROCA MOURAO C 3/8	IRWIN	UNI	5	R$ 81,25	R$ 406,25
158	BROCA MOURAO D 1/2	IRWIN	UNI	5	R$ 86,95	R$ 434,75
159	BROCA SDS VIDIA 160 X 8MM	IRWIN	UNI	5	R$ 15,96	R$ 79,80
160	BROCA SDS VIDIA 210 X 10MM	IRWIN	UNI	10	R$ 27,96	R$ 279,60
161	BROCA VIDIA 05,0 MM	IRWIN	UNI	20	R$ 9,86	R$ 197,20
162	BROCA VIDIA 06,0 MM	IRWIN	UNI	20	R$ 10,46	R$ 209,20
163	BROCA VIDIA 08,0 MM	IRWIN	UNI	20	R$ 14,29	R$ 285,80
164	BROCA VIDIA 10,0 MM	IRWIN	UNI	10	R$ 19,76	R$ 197,60
165	BROCA VIDIA 12,0 MM	IRWIN	UNI	10	R$ 24,14	R$ 241,40
166	BROCA VIDIA LONGA 250 X 08MM	IRWIN	UNI	5	R$ 34,35	R$ 171,75
167	BROCA VIDIA LONGA 250 X 10MM	IRWIN	UNI	5	R$ 41,60	R$ 208,00
168	BROCA VIDIA LONGA 250 X 12MM	IRWIN	UNI	5	R$ 47,25	R$ 236,25
169	BROXA PINTURA 15CM	ATLAS	UNI	20	R$ 8,79	R$ 175,80
170	BROXA PINTURA 18CM	ATLAS	UNI	20	R$ 10,06	R$ 201,20
171	BROXA PINTURA REDONDA 75MM	ATLAS	UNI	10	R$ 9,92	R$ 99,20
172	BUCHA NYLON N5	USAF	UNI	1000	R$ 0,04	R$ 40,00
173	BUCHA NYLON N6	USAF	UNI	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
174	BUCHA NYLON N8	USAF	UNI	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
175	BUCHA NYLON N10	USAF	UNI	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
176	BUCHA NYLON N12	USAF	UNI	1000	R$ 0,22	R$ 220,00
177	BUCHA RED ROSC A 3/4 X 1/2	FORTLEV	UNI	100	R$ 1,43	R$ 143,00
178	BUCHA RED ROSC B 1 X 3/4	FORTLEV	UNI	50	R$ 5,81	R$ 290,50
179	BUCHA RED ROSC C 1.1/2 X 1	FORTLEV	UNI	20	R$ 5,92	R$ 118,40
180	BUCHA RED SOLD 25 X 20	FORTLEV	UNI	100	R$ 1,06	R$ 106,00
181	BUCHA RED SOLD 32 X25	FORTLEV	UNI	50	R$ 1,82	R$ 91,00
182	BUCHA RED SOLD 50 X 25	FORTLEV	UNI	50	R$ 6,94	R$ 347,00
183	CABECOTE ALUMINIO A 1/2"	MUFLA	UNI	10	R$ 2,85	R$ 28,50
184	CABECOTE ALUMINIO B 3/4"	MUFLA	UNI	10	R$ 3,25	R$ 32,50
185	CABECOTE ALUMINIO C 1"	MUFLA	UNI	10	R$ 5,35	R$ 53,50
186	CABECOTE ALUMINIO D 1 1/2"	MUFLA	UNI	10	R$ 6,10	R$ 61,00
187	CABECOTE ALUMINIO E 2"	MUFLA	UNI	10	R$ 7,10	R$ 71,00
188	CABECOTE PLAST 1"	BETEL	UNI	10	R$ 4,16	R$ 41,60
189	CABIDE DUPLO INOX	LEAO	UNI	10	R$ 11,92	R$ 119,20
191	CABO DE ACO 6X7 4,8MM	CABOPEC	UNI	20	R$ 6,65	R$ 133,00
192	CABO DE ACO 6X19 6,4MM	CABOPEC	UNI	20	R$ 10,85	R$ 217,00
193	CABO DE ACO 6X19 8,0MM	CABOPEC	UNI	20	R$ 17,55	R$ 351,00
194	CABO EXTENSOR PINTURA 2M	CONDOR	UNI	3	R$ 31,41	R$ 94,23
195	CABO EXTENSOR PINTURA 3M	CONDOR	UNI	3	R$ 43,82	R$ 131,46
196	CABO EXTENSOR PINTURA 5M	CONDOR	UNI	2	R$ 226,98	R$ 453,96
197	CABO FERRAMENTA MAD ENXADA 1,5MT	PANDOLFO	UNI	10	R$ 11,65	R$ 116,50
198	CABO FERRAMENTA MAD MACHADO 90CM	PANDOLFO	UNI	10	R$ 14,75	R$ 147,50
199	CABO FERRAMENTA MAD MARTELO 40 CM	PANDOLFO	UNI	10	R$ 8,60	R$ 86,00
200	CABO FERRAMENTA MAD PA RETO 1,25CM	PANDOLFO	UNI	10	R$ 11,60	R$ 116,00
201	CABO FERRAMENTA MAD PA Y 75CM	PANDOLFO	UNI	10	R$ 10,85	R$ 108,50
202	CABO FERRAMENTA MAD PICARETA 90CM	PANDOLFO	UNI	10	R$ 16,55	R$ 165,50
203	CABO FLEXÍVEL 750V 01,5 MM	BLUCABOS	UNI	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
204	CABO FLEXÍVEL 750V 02,5 MM	BLUCABOS	UNI	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
205	CABO FLEXÍVEL 750V 04,0 MM	BLUCABOS	UNI	500	R$ 4,23	R$ 2.115,00
206	CABO FLEXÍVEL 750V 06,0 MM	BLUCABOS	UNI	400	R$ 6,14	R$ 2.456,00
207	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM	BLUCABOS	UNI	500	R$ 10,68	R$ 5.340,00
208	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM	BLUCABOS	UNI	300	R$ 15,99	R$ 4.797,00
209	CADEADO 20 MM	PADO	UNI	20	R$ 14,60	R$ 292,00
210	CADEADO 25 MM	PADO	UNI	10	R$ 16,50	R$ 165,00
211	CADEADO 35 MM	PADO	UNI	10	R$ 26,15	R$ 261,50
212	CADEADO 45MM	PADO	UNI	10	R$ 38,60	R$ 386,00
213	CADEADO 50 MM	PADO	UNI	5	R$ 47,50	R$ 237,50
214	CAIXA COMANDO MULTIUSO PLASTICA C/TAMPA 35X26X17CM	SCHUHMACHER	UNI	2	R$ 178,99	R$ 357,98
215	CAIXA D AGUA POLIETILENO 250L	FORTLEV	UNI	5	R$ 245,00	R$ 1.225,00
216	CAIXA D AGUA POLIETILENO 310L	FORTLEV	UNI	5	R$ 248,00	R$ 1.240,00
217	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500 L	FORTLEV	UNI	5	R$ 275,00	R$ 1.375,00
218	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000L	FORTLEV	UNI	2	R$ 465,00	R$ 930,00
219	CAIXA D AGUA POLIETILENO 2000L	FORTLEV	UNI	1	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
220	CAIXA D AGUA POLIETILENO 5000L	FORTLEV	UNI	1	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
221	CAIXA D AGUA POLIETILENO 10000L	FORTLEV	UNI	1	R$ 5.830,00	R$ 5.830,00
222	CAIXA DE LUZ LATA 2 X 4 INTERNA	ARCOIR	UNI	100	R$ 2,89	R$ 289,00
223	CAIXA DE LUZ LATA 4 X 4	ARCOIR	UNI	20	R$ 5,76	R$ 115,20
224	CAIXA DE LUZ PVC 2 X 4 EXTERNA BRANCA	FORTLEV	UNI	50	R$ 6,41	R$ 320,50
225	CAIXA DE LUZ PVC 2 X 4 INTERNA AMARELA	FORTLEV	UNI	100	R$ 2,61	R$ 261,00
226	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 4 INTERNA AMARELA	FORTLEV	UNI	20	R$ 3,82	R$ 76,40
227	CAIXA DESGARGA	TIGRE	UNI	30	R$ 48,76	R$ 1.462,80

228	CAIXA GORDURA PLASTICA 50L	METALSUL	UNI	4	R$ 190,00	R$ 760,00
229	CAIXA INSPEÇAO ELETRICA 23CM	ROMA	UNI	10	R$ 18,50	R$ 185,00
230	CAIXA PARA MEDIDOR AN SIMPLES	JORDAO	UNI	10	R$ 152,66	R$ 1.526,60
231	CAIXA PARA MEDIDOR CN2	JORDAO	UNI	4	R$ 364,98	R$ 1.459,92
232	CAIXA PARA MEDIDOR CN SIMPLES	JORDAO	UNI	15	R$ 233,99	R$ 3.509,85
233	CAIXA PASSAGEM CONCRETO 30X30 C/TAMPA	CERTA	UNI	10	R$ 57,82	R$ 578,20
234	CAIXA PASSAGEM PVC 15X15 EMBUTIR	TIGRE	UNI	10	R$ 43,49	R$ 434,90
235	CAIXA PASSAGEM PVC 15X15 SOBREPOR	TIGRE	UNI	5	R$ 48,59	R$ 242,95
236	CAIXA PASSAGEM PVC 20X20 EMBUTIR	TIGRE	UNI	10	R$ 62,72	R$ 627,20
237	CAIXA PASSAGEM VDI 30X30	TIGRE	UNI	2	R$ 208,97	R$ 417,94
238	CAIXA SINF QUAD BR100MM	DURIN	UNI	20	R$ 18,02	R$ 360,40
239	CAIXA SINF QUAD BR150MM	DURIN	UNI	10	R$ 36,19	R$ 361,90
240	CAIXA VERSATIL C/ TOMADA 2P+T P/DISJUNTOR	MARGIRIUS	UNI	10	R$ 38,62	R$ 386,20
241	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRACAL	SC	1000	R$ 11,75	R$ 11.750,00
242	CAL LIQUIDO 1 L	CALFLEX	UNI	20	R$ 8,25	R$ 165,00
243	CAL LIQUIDO 5 L	CALFLEX	UNI	20	R$ 30,50	R$ 610,00
244	CAL PINTURA	SAO SEBASTIAO	UNI	300	R$ 8,60	R$ 2.580,00
245	CAL VIRGEM 20 KG	CIBRACAL	SC	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
246	CAMARA 3,25X8	LEVORIN	UNI	25	R$ 27,74	R$ 693,50
247	CAMARA 3,50X8	LEVORIN	UNI	15	R$ 35,59	R$ 533,85
248	CANALETA C/ DIVISÓRIA 20X10X2100 COM FITA	DURIN	UNI	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
249	CANALETA C/ DIVISÓRIA 32X12X2000 COM FITA	DURIN	UNI	20	R$ 24,50	R$ 490,00
250	CANALETA C/ DIVISORIA 40X15X2000 COM FITA	DURIN	UNI	20	R$ 31,35	R$ 627,00
253	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20CM	MISTER	UNI	50	R$ 10,26	R$ 513,00
254	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM	MISTER	UNI	50	R$ 12,91	R$ 645,50
255	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40CM	MISTER	UNI	20	R$ 19,49	R$ 389,80
256	CANTONEIRA MAO FRANCESA 50CM	MISTER	UNI	20	R$ 21,59	R$ 431,80
257	CAP ESGOTO 040MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 4,00	R$ 80,00
258	CAP ESGOTO 050MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 4,50	R$ 90,00
259	CAP ESGOTO 075MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 6,70	R$ 134,00
260	CAP ESGOTO 100 MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 9,00	R$ 180,00
261	CAP ESGOTO 150MM	FORTLEV	UNI	5	R$ 32,80	R$ 164,00
262	CAP SOLD 20 MM	FORTLEV	UNI	50	R$ 1,14	R$ 57,00
263	CAP SOLD 25 MM	FORTLEV	UNI	50	R$ 1,52	R$ 76,00
264	CAP SOLD 32 MM	FORTLEV	UNI	30	R$ 2,67	R$ 80,10
265	CAP SOLD 40 MM	FORTLEV	UNI	10	R$ 4,74	R$ 47,40
266	CAP SOLD 50 MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 7,19	R$ 143,80
267	CAP SOLD 60 MM	FORTLEV	UNI	5	R$ 12,69	R$ 63,45
268	CAPA DE CHUVA C/MANGA FORRADA	ECOPOLI	UNI	20	R$ 25,60	R$ 512,00
269	CAPA DE CHUVA C/MANGA S/FORRO	ECOPOLI	UNI	20	R$ 18,00	R$ 360,00
270	CAPACETE SEGURANCA C/ CARNEIRA	VONDER	UNI	20	R$ 11,85	R$ 237,00
271	CARRETEL MAQ ELETRICA CORTAR GRAMA	DURALINE	UNI	10	R$ 39,15	R$ 391,50
272	CARRETEL MAQ GASOLINA CORTAR GRAMA	DURALINE	UNI	5	R$ 79,90	R$ 399,50
273	CARRO ATERRO CHAPA 22 60L PNEU	ALZA	UNI	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00
274	CARRO ATERRO CHAPA 26 60L PNEU	ALZA	UNI	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00
275	CARRO ATERRO PVC 90L	ALZA	UNI	5	R$ 299,00	R$ 1.495,00
276	CAVADEIRA ARTICULADA 1,10 MT NORMAL	PANDOLFO	UNI	5	R$ 72,98	R$ 364,90
277	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50 MT TUCANO	PANDOLFO	UNI	5	R$ 88,66	R$ 443,30
278	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 MT LIGHT	PANDOLFO	UNI	5	R$ 102,32	R$ 511,60
279	CAVADEIRA S/ CABO GOIVA	PANDOLFO	UNI	5	R$ 34,99	R$ 174,95
280	CAVADEIRA S/ CABO RETA	PANDOLFO	UNI	5	R$ 34,99	R$ 174,95
281	CHAVE AJUSTAVEL 10"	MISTER	UNI	2	R$ 40,00	R$ 80,00
282	CHAVE AJUSTAVEL 12"	MISTER	UNI	2	R$ 50,00	R$ 100,00
283	CHAVE ALLEN KIT C/10PCS	MISTER	UNI	5	R$ 20,00	R$ 100,00
284	CHAVE COMBINADA ACO CARBONO 08 MM	MISTER	UNI	10	R$ 6,00	R$ 60,00
285	CHAVE COMBINADA ACO CARBONO 10 MM	MISTER	UNI	10	R$ 7,00	R$ 70,00
286	CHAVE COMBINADA ACO CARBONO 11 MM	MISTER	UNI	10	R$ 7,20	R$ 72,00
287	CHAVE COMBINADA ACO CARBONO 13 MM	MISTER	UNI	10	R$ 8,25	R$ 82,50
288	CHAVE COMBINADA ACO CARBONO 14 MM	MISTER	UNI	5	R$ 9,30	R$ 46,50
289	CHAVE COMBINADA ACO CARBONO 15 MM	MISTER	UNI	5	R$ 12,00	R$ 60,00
290	CHAVE COMBINADA ACO CARBONO 17 MM	MISTER	UNI	5	R$ 13,00	R$ 65,00
291	CHAVE COMBINADA ACO CARBONO 19 MM	MISTER	UNI	5	R$ 21,25	R$ 106,25
292	CHAVE COMBINADA ACO CARBONO 24 MM	MISTER	UNI	5	R$ 31,00	R$ 155,00
293	CHAVE ESTRELA 10 MM X 11 MM	MISTER	UNI	10	R$ 14,22	R$ 142,20
294	CHAVE ESTRELA 12 MM X 13MM	MISTER	UNI	10	R$ 15,71	R$ 157,10
295	CHAVE ESTRELA 14 MM X 15 MM	MISTER	UNI	10	R$ 18,61	R$ 186,10
296	CHAVE ESTRELA 18 MM X 19 MM	MISTER	UNI	5	R$ 26,56	R$ 132,80
297	CHAVE ESTRELA 20 MM X 22 MM	MISTER	UNI	5	R$ 30,62	R$ 153,10
298	CHAVE FENDA 3/16 X 4	MISTER	UNI	10	R$ 9,79	R$ 97,90
299	CHAVE FENDA 1/4 X 6	MISTER	UNI	10	R$ 10,82	R$ 108,20
300	CHAVE FENDA 5/16 X 8	MISTER	UNI	10	R$ 14,86	R$ 148,60
301	CHAVE PHLLIPS 3/16 X 4	MISTER	UNI	10	R$ 9,86	R$ 98,60
302	CHAVE PHLLIPS 1/4 X 6	MISTER	UNI	10	R$ 12,46	R$ 124,60
303	CHAVE PHLLIPS 5/16 X 8	MISTER	UNI	10	R$ 14,91	R$ 149,10
304	CHAVE TESTE ANALOGICA	MISTER	UNI	5	R$ 4,97	R$ 24,85
305	CHAVE TESTE DIGITAL	MISTER	UNI	5	R$ 10,14	R$ 50,70
306	CHAVE TORX KIT 7 PCS	MISTER	UNI	5	R$ 21,64	R$ 108,20
307	CHUVEIRO 4T 5400W 127V	FAME	UNI	10	R$ 75,00	R$ 750,00
308	CHUVEIRO 4T 6800W 220V	FAME	UNI	10	R$ 75,00	R$ 750,00
313	CINTA ACO 18MM PERFURADA	THELMAR	UNI	20	R$ 3,70	R$ 74,00
314	COLA BRANCA 0,5 KG	MISTER	UNI	50	R$ 16,59	R$ 829,50
315	COLA BRANCA 1,0 KG	MISTER	UNI	50	R$ 29,36	R$ 1.468,00
316	COLHER PEDREIRO 9" OVAL	MISTER	UNI	10	R$ 27,75	R$ 277,50
317	COLHER PEDREIRO 10" OVAL	MISTER	UNI	10	R$ 30,00	R$ 300,00
318	COLHER PEDREIRO 8" OVAL	MISTER	UNI	10	R$ 25,00	R$ 250,00
319	COLUNA LAVATORIO	DECA	UNI	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
320	CONECTOR P/ HASTE TERRA TIPO U COBRE	MS	UNI	20	R$ 10,96	R$ 219,20
321	CONECTOR PARAFUSO 10MM SPLIT BOLT	MS	UNI	20	R$ 6,97	R$ 139,40
322	CONECTOR PARAFUSO 16MM SPLIT BOLT	MS	UNI	20	R$ 8,21	R$ 164,20

323	CONECTOR PARAFUSO 25MM SPLIT BOLT	MS	UNI	20	R$ 10,44	R$ 208,80
324	CONECTOR PARAFUSO 35MM SPLIT BOLT	MS	UNI	20	R$ 16,59	R$ 331,80
325	CONECTOR TAPIT ALUMINIO	MS	UNI	50	R$ 5,74	R$ 287,00
326	CONECTOR TAPIT ISOLADOR 70MM	MS	UNI	50	R$ 14,59	R$ 729,50
327	CONECTOR TERMINAL C/PRESSAO 10MM	MS	UNI	20	R$ 7,22	R$ 144,40
328	CONECTOR TERMINAL C/PRESSAO 16MM	MS	UNI	20	R$ 7,54	R$ 150,80
329	CONECTOR TERMINAL C/PRESSAO 25MM	MS	UNI	20	R$ 8,81	R$ 176,20
330	CONECTOR TERMINAL C/PRESSAO 35MM	MS	UNI	20	R$ 9,41	R$ 188,20
331	CONTATOR TRIPOLAR 220V 09AMP	LUKMA	UNI	5	R$ 77,00	R$ 385,00
332	CONTATOR TRIPOLAR 220V 18AMP	LUKMA	UNI	5	R$ 95,00	R$ 475,00
333	CONTATOR TRIPOLAR 220V 25AMP	LUKMA	UNI	5	R$ 125,00	R$ 625,00
335	CORANTE XADREZ 500G PO	XADREZ	UNI	50	R$ 15,79	R$ 789,50
336	CORDA 3 MM MULTIFILAMENTO MT	LEXXMA	MT	500	R$ 0,50	R$ 250,00
337	CORDA 10MM MULTIFILAMENTO MT	LEXXMA	MT	500	R$ 0,60	R$ 300,00
338	CORDA 6 MM MULTIFILAMENTO MT	LEXXMA	MT	500	R$ 1,10	R$ 550,00
339	CORDA 8MM MULTIFILAMENTO MT	LEXXMA	MT	300	R$ 1,20	R$ 360,00
340	CORDA 10MM MULTIFILAMENTO MT	LEXXMA	MT	200	R$ 1,50	R$ 300,00
341	CORREIA V A 42	NOVE54	UNI	10	R$ 12,49	R$ 124,90
342	CORREIA V A 50	NOVE54	UNI	10	R$ 14,56	R$ 145,60
343	CORREIA V A 60	NOVE54	UNI	10	R$ 17,16	R$ 171,60
344	CORREIA V A 78	NOVE54	UNI	10	R$ 22,47	R$ 224,70
345	CORRENTE 3,0 MM (KG) ZINCADA	MISTER	KG	10	R$ 35,00	R$ 350,00
346	CORRENTE 4,0 MM (KG) ZINCADA	MISTER	KG	10	R$ 34,00	R$ 340,00
347	CORRENTE 6,0 MM (KG) ZINCADA	MISTER	KG	10	R$ 30,00	R$ 300,00
348	CORRENTE 8,0 MM (KG) ZINCADA	MISTER	KG	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
349	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 DENTES	OREGON	UNI	200	R$ 4,74	R$ 948,00
354	CUNHA ESPACADOR NIVELADOR ESTREITA C/100PC	CORTAG	UNI	10	R$ 24,00	R$ 240,00
355	DESEMP ACO DENTADA 12 X 25	PARABONI	UNI	10	R$ 13,00	R$ 130,00
356	DESEMP ACO DENTADA 12 X 30	PARABONI	UNI	10	R$ 19,00	R$ 190,00
357	DESEMP ACO DENTADA 12 X 48	PARABONI	UNI	10	R$ 31,50	R$ 315,00
358	DESEMP ACO LISA 12 X 48	PARABONI	UNI	10	R$ 31,50	R$ 315,00
359	DESEMP MAD 14 X 27	DREYER	UNI	10	R$ 18,00	R$ 180,00
360	DESEMP PVC ESTRIADA 14X 27	PARABONI	UNI	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
361	DISCO CORTE ACO 115MM	MISTER	UNI	50	R$ 4,82	R$ 241,00
362	DISCO CORTE ACO 180MM	MISTER	UNI	10	R$ 8,91	R$ 89,10
363	DISCO CORTE FERRO 250MM	MISTER	UNI	100	R$ 12,32	R$ 1.232,00
364	DISCO CORTE FERRO 300MM	MISTER	UNI	10	R$ 24,41	R$ 244,10
365	DISCO DIAM LISO 110MM	MISTER	UNI	20	R$ 21,66	R$ 433,20
366	DISCO DIAM SEGMENTADO 110MM	MISTER	UNI	10	R$ 22,02	R$ 220,20
367	DISCO DIAM SEGMENTADO 180MM	MISTER	UNI	20	R$ 63,66	R$ 1.273,20
368	DISCO DIAM TURBO 110MM	MISTER	UNI	10	R$ 22,89	R$ 228,90
369	DISCO DIAM TURBO 180MM	MISTER	UNI	10	R$ 64,96	R$ 649,60
370	DISCO LIXA 115MM GRAO 36	3M	UNI	20	R$ 4,25	R$ 85,00
371	DISCO LIXA 115MM GRAO 60	3M	UNI	20	R$ 3,90	R$ 78,00
372	DISCO LIXA 115MM GRAO 80	3M	UNI	15	R$ 3,50	R$ 52,50
373	DISCO LIXA 7" GRAO 024	3M	UNI	10	R$ 7,75	R$ 77,50
374	DISCO LIXA 7" GRAO 036	3M	UNI	10	R$ 7,75	R$ 77,50
375	DISCO LIXA 7" GRAO 080	3M	UNI	20	R$ 7,00	R$ 140,00
376	DISCO LIXA 7" GRAO 100	3M	UNI	15	R$ 7,00	R$ 105,00
377	DISCO LIXA 7" GRAO 120	3M	UNI	10	R$ 7,00	R$ 70,00
378	DISCO LIXA FLAP 115MM G60	3M	UNI	10	R$ 9,70	R$ 97,00
379	DISCO LIXA FLAP 115MM G80	3M	UNI	5	R$ 9,70	R$ 48,50
380	DISCO LIXA FLAP 180MM G60	3M	UNI	5	R$ 16,25	R$ 81,25
381	DISCO LIXA FLAP 180MM G80	3M	UNI	20	R$ 16,25	R$ 325,00
382	DISCO LIXA VELCRO 5 125MM G 040	3M	UNI	30	R$ 2,50	R$ 75,00
383	DISCO LIXA VELCRO 5 125MM G 080	3M	UNI	30	R$ 2,50	R$ 75,00
384	DISCO LIXA VELCRO 5 125MM G 120	3M	UNI	30	R$ 2,50	R$ 75,00
385	DISCO LIXA VELCRO 9 230MM G 060	3M	UNI	30	R$ 6,50	R$ 195,00
386	DISCO LIXA VELCRO 9 230MM G 100	3M	UNI	30	R$ 6,50	R$ 195,00
387	DISCO LIXA VELCRO 9 230MM G 150	3M	UNI	30	R$ 6,50	R$ 195,00
388	DISCO ROÇADEIRA 40D VIDEA	DURALINE	UNI	10	R$ 83,50	R$ 835,00
389	DISJUNTOR DIN 1X10	SOPRANO	UNI	20	R$ 10,50	R$ 210,00
390	DISJUNTOR DIN 1X16	SOPRANO	UNI	20	R$ 10,50	R$ 210,00
391	DISJUNTOR DIN 1X20	SOPRANO	UNI	20	R$ 10,50	R$ 210,00
392	DISJUNTOR DIN 1X25	SOPRANO	UNI	20	R$ 10,50	R$ 210,00
393	DISJUNTOR DIN 1X32	SOPRANO	UNI	20	R$ 10,50	R$ 210,00
394	DISJUNTOR DIN 1X40	SOPRANO	UNI	10	R$ 11,50	R$ 115,00
395	DISJUNTOR DIN 1X50	SOPRANO	UNI	20	R$ 11,50	R$ 230,00
396	DISJUNTOR DIN 2X10	SOPRANO	UNI	15	R$ 38,00	R$ 570,00
397	DISJUNTOR DIN 2X16	SOPRANO	UNI	15	R$ 38,00	R$ 570,00
398	DISJUNTOR DIN 2X20	SOPRANO	UNI	15	R$ 38,00	R$ 570,00
399	DISJUNTOR DIN 2X25	SOPRANO	UNI	10	R$ 38,00	R$ 380,00
400	DISJUNTOR DIN 2X32	SOPRANO	UNI	10	R$ 38,00	R$ 380,00
401	DISJUNTOR DIN 2X40	SOPRANO	UNI	15	R$ 45,00	R$ 675,00
402	DISJUNTOR DIN 2X50	SOPRANO	UNI	5	R$ 45,00	R$ 225,00
403	DISJUNTOR DIN 2X63	SOPRANO	UNI	5	R$ 47,00	R$ 235,00
404	DISJUNTOR DIN 2X80	SOPRANO	UNI	2	R$ 110,00	R$ 220,00
405	DISJUNTOR DIN 3X10	SOPRANO	UNI	2	R$ 56,00	R$ 112,00
406	DISJUNTOR DIN 3X16	SOPRANO	UNI	2	R$ 56,00	R$ 112,00
407	DISJUNTOR DIN 3X20	SOPRANO	UNI	2	R$ 56,00	R$ 112,00
408	DISJUNTOR DIN 3X25	SOPRANO	UNI	2	R$ 56,00	R$ 112,00
409	DISJUNTOR DIN 3X32	SOPRANO	UNI	2	R$ 56,00	R$ 112,00
410	DISJUNTOR DIN 3X40	SOPRANO	UNI	2	R$ 60,00	R$ 120,00
411	DISJUNTOR DIN 3X50	SOPRANO	UNI	2	R$ 62,00	R$ 124,00
412	DISJUNTOR DIN 3X63	SOPRANO	UNI	2	R$ 70,00	R$ 140,00
413	DISJUNTOR DIN 3X70	SOPRANO	UNI	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
414	DISJUNTOR DIN 3X100	SOPRANO	UNI	2	R$ 165,00	R$ 330,00
415	DISJUNTOR NEMA 1X10 AMP	SOPRANO	UNI	15	R$ 14,82	R$ 222,30
416	DISJUNTOR NEMA 1X15 AMP	SOPRANO	UNI	15	R$ 14,82	R$ 222,30

417	DISJUNTOR NEMA 1X 20 AMP	SOPRANO	UNI	15	R$ 14,82	R$ 222,30
418	DISJUNTOR NEMA 1X30 AMP	SOPRANO	UNI	10	R$ 14,82	R$ 148,20
419	DISJUNTOR NEMA 1X 50 AMP	SOPRANO	UNI	15	R$ 26,16	R$ 392,40
420	DISJUNTOR NEMA 2X 20 AMP	SOPRANO	UNI	10	R$ 71,99	R$ 719,90
421	DISJUNTOR NEMA 2X 50 AMP	SOPRANO	UNI	4	R$ 108,00	R$ 432,00
422	DISJUNTOR NEMA 3X 30 AMP	SOPRANO	UNI	6	R$ 90,99	R$ 545,94
423	DISJUNTOR NEMA 3X 50 AMP	SOPRANO	UNI	4	R$ 113,98	R$ 455,92
424	DISJUNTOR NEMA 3X 70 AMP	SOPRANO	UNI	30	R$ 139,32	R$ 4.179,60
425	DISJUNTOR NEMA 3X 100 AMP	SOPRANO	UNI	6	R$ 145,66	R$ 873,96
426	DIVISORIA COMERCIAL DOBRADICA	EUCATEX	UNI	10	R$ 9,75	R$ 97,50
427	DIVISORIA COMERCIAL FECHADURA	EUCATEX	UNI	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
428	DIVISORIA COMERCIAL PAINEL 120 X 210CM	EUCATEX	UNI	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
429	DIVISORIA COMERCIAL PERFIL H NTR - 300CM EMENDA	EUCATEX	UNI	20	R$ 24,50	R$ 490,00
430	DIVISORIA COMERCIAL PERFIL N21 - AH 83CM BATENTE	EUCATEX	UNI	20	R$ 8,50	R$ 170,00
431	DIVISORIA COMERCIAL PERFIL N21 - AV 212CM BATENTE	EUCATEX	UNI	20	R$ 8,75	R$ 175,00
432	DIVISORIA COMERCIAL PERFIL N21B - 210CM RODA PORTA	EUCATEX	UNI	15	R$ 11,80	R$ 177,00
433	DIVISORIA COMERCIAL PERFIL N21B - 80,6CM RODA PORTA	EUCATEX	UNI	15	R$ 4,25	R$ 63,75
434	DIVISORIA COMERCIAL PERFIL U N19 - 300CM	EUCATEX	UNI	30	R$ 21,25	R$ 637,50
435	DIVISORIA COMERCIAL PORTA 82 X 210	EUCATEX	UNI	15	R$ 185,00	R$ 2.775,00
436	DOBRAD 3" 1/2 CART 3PCS GALV	MGM	UNI	20	R$ 19,62	R$ 392,40
437	DOBRAD PORTAO L N1 (PAR)	CINFER	UNI	20	R$ 26,71	R$ 534,20
438	DOBRAD PORTAO L N2 (PAR)	CINFER	UNI	15	R$ 32,36	R$ 485,40
439	DOBRAD PORTAO L N3 (PAR)	CINFER	UNI	15	R$ 42,01	R$ 630,15
440	DOBRAD PORTAO L N4 (PAR)	CINFER	UNI	10	R$ 72,46	R$ 724,60
441	DOBRAD PORTAO L N5 (PAR)	CINFER	UNI	5	R$ 87,52	R$ 437,60
442	DOBRAD ZINC 1.1/2 PC	MGM	UNI	48	R$ 1,42	R$ 68,16
443	DOBRAD ZINC 2 PC	MGM	UNI	48	R$ 1,79	R$ 85,92
444	DOBRAD ZINC 3 PC	MGM	UNI	48	R$ 3,22	R$ 154,56
445	DOBRAD ZINC 3.1/2 PC	MGM	UNI	48	R$ 4,47	R$ 214,56
446	DOBRAD ZINC 4 PC	MGM	UNI	48	R$ 7,26	R$ 348,48
447	ELETRODO 2,5 MM	GERDAU	KG	20	R$ 28,50	R$ 570,00
448	ELETRODO 3,25 46	GERDAU	KG	20	R$ 26,50	R$ 530,00
449	ENGATE FLEX MALHA INOX 1/2X40CM	BLUKIT	UNI	15	R$ 24,99	R$ 374,85
450	ENGATE FLEX MALHA INOX 1/2X60CM	BLUKIT	UNI	15	R$ 26,99	R$ 404,85
451	ENGATE FLEXI 40 CM	DURIN	UNI	30	R$ 7,90	R$ 237,00
452	ENGATE FLEXI 50 CM	DURIN	UNI	30	R$ 8,75	R$ 262,50
453	ENGATE FLEXI 60 CM	DURIN	UNI	30	R$ 10,60	R$ 318,00
454	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/2	TRAPP	UNI	15	R$ 6,20	R$ 93,00
455	ENXADA 1,5L 5OB S/CABO	PANDOLFO	UNI	15	R$ 34,42	R$ 516,30
456	ENXADA 1,5L C/CABO	PANDOLFO	UNI	15	R$ 44,79	R$ 671,85
457	ENXADA OVAL C/CABO	PANDOLFO	UNI	15	R$ 37,61	R$ 564,15
458	ENXADAO S/CABO ESTREITO	PANDOLFO	UNI	10	R$ 36,59	R$ 365,90
459	ENXADAO S/CABO LARGO	PANDOLFO	UNI	10	R$ 39,79	R$ 397,90
460	ESCADA ALUMINIO 04 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNI	5	R$ 147,00	R$ 735,00
461	ESCADA ALUMINIO 06 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNI	5	R$ 205,00	R$ 1.025,00
463	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVA 3 EM 1 02X9 DEG	BOTAFOGO	UNI	2	R$ 598,00	R$ 1.196,00
464	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVA 3 EM 1 02X13 DEG	BOTAFOGO	UNI	2	R$ 797,00	R$ 1.594,00
465	ESCADA FIBRA EXTENSIVA 14 A 23 DEGRAUS 7,25M	BOTAFOGO	UNI	2	R$ 1.096,00	R$ 2.192,00
466	ESCADA MADEIRA EXTENSIVA 3 EM 1 07 A 12 DEGRAUS	SANTA CATARINA	UNI	2	R$ 261,99	R$ 523,98
467	ESCADA MADEIRA EXTENSIVA 3 EM 1 09 A 16 DEGRAUS	SANTA CATARINA	UNI	2	R$ 299,98	R$ 599,96
468	ESCADA MADEIRA EXTENSIVA 3 EM 1 18 A 34 DEGRAUS	SANTA CATARINA	UNI	1	R$ 913,90	R$ 913,90
469	ESCOVA ACO C/ CABO 4 FILEIRA	ATLAS	UNI	10	R$ 8,20	R$ 82,00
470	ESCOVA ACO S/ CABO 6 FILEIRA	ATLAS	UNI	10	R$ 10,00	R$ 100,00
471	ESGUICHO METAL PISTOLA 1/2	GARDEN	UNI	6	R$ 28,75	R$ 172,50
472	ESGUICHO METAL RETO 1/2	GARDEN	UNI	6	R$ 23,50	R$ 141,00
473	ESGUICHO PLAST PISTOLA P/ ENGATE RAPIDO 1/2	TRAPP	UNI	10	R$ 23,00	R$ 230,00
474	ESGUICHO PLAST RETO P/ ENGATE RAPIDO 1/2	TRAPP	UNI	10	R$ 8,70	R$ 87,00
475	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,0MM C/100PC	CORTAG	UNI	10	R$ 15,53	R$ 155,30
476	ESPACADOR NIVELADOR 1,5MM C/100PC	CORTAG	UNI	10	R$ 15,53	R$ 155,30
477	ESPACADOR NIVELADOR 2,0MM C/100PC	CORTAG	UNI	10	R$ 15,53	R$ 155,30
478	ESPAÇADOR P/ PISO 3MM 100 PC	CORTAG	UNI	40	R$ 3,87	R$ 154,80
479	ESPAÇADOR P/ PISO 4MM 100 PC	CORTAG	UNI	40	R$ 3,87	R$ 154,80
480	ESPACADOR P/ PISO 5MM 100PC	CORTAG	UNI	40	R$ 3,87	R$ 154,80
481	ESPATULA ACO 08CM	ATLAS	UNI	10	R$ 15,50	R$ 155,00
482	ESPATULA ACO 10CM	ATLAS	UNI	10	R$ 20,00	R$ 200,00
483	ESPATULA ACO 12CM	ATLAS	UNI	5	R$ 22,00	R$ 110,00
484	ESPATULA PLAST 08CM	ATLAS	UNI	10	R$ 4,80	R$ 48,00
485	ESPATULA PLAST 10CM	ATLAS	UNI	10	R$ 4,99	R$ 49,90
486	ESPATULA PLAST APLICADORA	ATLAS	UNI	20	R$ 5,08	R$ 101,60
487	ESPUDE P/ BACIA SANITARIA	KRONA	UNI	20	R$ 5,86	R$ 117,20
488	ESPUMA EXPANSIVA 300ML 190G	MUNDIAL PRIME	UNI	10	R$ 17,70	R$ 177,00
489	ESPUMA EXPANSIVA 300ML 540G	MUNDIAL PRIME	UNI	10	R$ 22,70	R$ 227,00
490	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 480G	MUNDIAL PRIME	UNI	10	R$ 27,80	R$ 278,00
491	FACAO CABO 14"	PANDOLFO	UNI	5	R$ 29,65	R$ 148,25
492	FACAO CABO 16"	PANDOLFO	UNI	5	R$ 31,88	R$ 159,40
493	FACAO CABO 18"	PANDOLFO	UNI	5	R$ 34,20	R$ 171,00
494	FECHAD CROMADA EXT	MGM	UNI	10	R$ 55,00	R$ 550,00
495	FECHAD CROMADA INT	MGM	UNI	10	R$ 41,00	R$ 410,00
496	FECHAD CROMADA SERRALHEIRO	MGM	UNI	10	R$ 55,00	R$ 550,00
497	FECHAD CROMADA WC	MGM	UNI	10	R$ 41,00	R$ 410,00
498	FECHAD LATONADA EXT	MGM	UNI	10	R$ 61,00	R$ 610,00
499	FECHAD LATONADA WC	MGM	UNI	10	R$ 48,00	R$ 480,00
500	FECHO CHATO 3" 075X35MM	MGM	UNI	20	R$ 4,85	R$ 97,00
501	FECHO CHATO REFORCADO 4" 100X50MM	MGM	UNI	20	R$ 10,10	R$ 202,00
502	FECHO REDONDO 3" 075MM	MGM	UNI	20	R$ 4,36	R$ 87,20
503	FECHO REDONDO 4" 100MM	MGM	UNI	20	R$ 6,56	R$ 131,20

504	FELTRO CAL FINO	RENER	UNI	50	R$ 5,60	R$ 280,00
515	FILTRO LINHA 5 TOM BI	FOXLUX	UNI	15	R$ 36,00	R$ 540,00
516	FIO CABO MULT. AL NS CA 2C X 16MM DUPLEX	BLUCABOS	UNI	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
517	FIO CABO MULT. AL NS CA 3C X 16MM TRIPLEZ	BLUCABOS	UNI	300	R$ 10,25	R$ 3.075,00
518	FIO CABO MULT. AL NS CA 3C X 25MM TRIPLEX	BLUCABOS	UNI	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
519	FIO CABO MULT. AL NS CA 4C X 16MM QUADRUPLEX	BLUCABOS	UNI	200	R$ 14,10	R$ 2.820,00
520	FIO CABO MULT. AL NS CA 4C X 25MM QUADRUPLEX	BLUCABOS	UNI	200	R$ 20,70	R$ 4.140,00
521	FIO CABO PP 2 X 1,5 MM	BLUCABOS	MT	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
522	FIO CABO PP 2 X 2,5 MM	BLUCABOS	MT	300	R$ 7,72	R$ 2.316,00
523	FIO CABO PP 2 X 4,0 MM	BLUCABOS	MT	200	R$ 11,80	R$ 2.360,00
524	FIO CABO PP 3 X 2.5 MM	BLUCABOS	MT	200	R$ 9,82	R$ 1.964,00
525	FIO CABO PP 3 X 4,00 MM	BLUCABOS	MT	200	R$ 14,23	R$ 2.846,00
526	FIO PARALELO 2X1,00MM	BLUCABOS	UNI	200	R$ 3,08	R$ 616,00
527	FIO PARALELO 2X1,50MM	BLUCABOS	UNI	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
528	FIO PARALELO 2X2,50MM	BLUCABOS	UNI	500	R$ 6,15	R$ 3.075,00
529	FIO PARALELO 2X4,00MM	BLUCABOS	UNI	500	R$ 9,09	R$ 4.545,00
530	FIO SOLIDO 750V 10,00 MM	BLUCABOS	MT	400	R$ 10,24	R$ 4.096,00
531	FITA ASFALTICA 05 CM MT	VEDACIT	MT	50	R$ 1,85	R$ 92,50
532	FITA ASFALTICA 10 CM MT	VEDACIT	MT	50	R$ 4,25	R$ 212,50
533	FITA ASFALTICA 15 CM MT	VEDACIT	MT	50	R$ 5,50	R$ 275,00
534	FITA ASFALTICA 20 CM MT	VEDACIT	MT	50	R$ 7,20	R$ 360,00
535	FITA ASFALTICA 30 CM MT	VEDACIT	MT	50	R$ 8,95	R$ 447,50
536	FITA CREPE 25MM X 50M	ADERE	UNI	50	R$ 5,80	R$ 290,00
537	FITA CREPE 48MM X 50M	ADERE	UNI	50	R$ 10,25	R$ 512,50
538	FITA ISOLANTE 5M PRETA	FOXLUX	UNI	50	R$ 2,73	R$ 136,50
539	FITA ISOLANTE 10M AMARELA	FOXLUX	UNI	20	R$ 5,86	R$ 117,20
540	FITA ISOLANTE 10M AZUL	FOXLUX	UNI	20	R$ 5,86	R$ 117,20
541	FITA ISOLANTE 10M BRANCA	FOXLUX	UNI	20	R$ 5,86	R$ 117,20
542	FITA ISOLANTE 10M VERMELHA	FOXLUX	UNI	20	R$ 5,86	R$ 117,20
543	FITA ISOLANTE 20M PRETA	FOXLUX	UNI	100	R$ 7,30	R$ 730,00
544	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	MULTILIT	UNI	30	R$ 5,24	R$ 157,20
545	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	MULTILIT	UNI	50	R$ 12,10	R$ 605,00
546	FITA ZEBRADA 7CM X 100MT	PLASTCOR	UNI	20	R$ 9,93	R$ 198,60
547	FIXADOR CAL 150ML	MISTER	UNI	200	R$ 2,00	R$ 400,00
548	FOICE MEIA LUA C/CABO 15"	PANDOLFO	UNI	10	R$ 45,50	R$ 455,00
549	FOICE MEIA LUA S/CABO 15"	PANDOLFO	UNI	10	R$ 40,75	R$ 407,50
550	FORMAO CABO MAD 06MM 1/4	PANDOLFO	UNI	5	R$ 16,86	R$ 84,30
551	FORMAO CABO MAD 08MM 5/16	PANDOLFO	UNI	5	R$ 18,08	R$ 90,40
552	FORMAO CABO MAD 10MM 3/8	PANDOLFO	UNI	5	R$ 18,90	R$ 94,50
553	FORMAO CABO MAD 13MM 1/2	PANDOLFO	UNI	5	R$ 19,95	R$ 99,75
554	FORMAO CABO MAD 16MM 5/8	PANDOLFO	UNI	5	R$ 22,10	R$ 110,50
555	FORMAO CABO MAD 19MM 3/4	PANDOLFO	UNI	5	R$ 23,14	R$ 115,70
556	FORMAO CABO MAD 25MM 1"	PANDOLFO	UNI	5	R$ 24,30	R$ 121,50
557	FORRO MAD PINUS PAULISTA	FORROLAR	MT	100	R$ 25,83	R$ 2.583,00
559	GLOBO ESFÉRICO 15X28 300MM PLASTICO	ASTRA	UNI	20	R$ 48,96	R$ 979,20
561	GRAMPEADOR MANUAL 106	MISTER	UNI	2	R$ 68,02	R$ 136,04
562	GRAMPO DE CERCA 1 X 9	GERDAU	UNI	40	R$ 21,10	R$ 844,00
563	GRAMPO FIO MIGUELAO COM 15	RIBEIRO	UNI	50	R$ 3,13	R$ 156,50
564	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 CX 1000PC	ROCAMA	UNI	10	R$ 9,90	R$ 99,00
565	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 CX 1000PC	ROCAMA	UNI	10	R$ 10,80	R$ 108,00
566	GRAXA 1KG	MUNDIAL PRIME	UNI	10	R$ 23,70	R$ 237,00
567	GRAXA 500G	MUNDIAL PRIME	UNI	10	R$ 13,45	R$ 134,50
568	GUIA PASSA FIO ALMA ACO 10MT	CORTAG	UNI	5	R$ 17,10	R$ 85,50
569	GUIA PASSA FIO ALMA ACO 20MT	CORTAG	UNI	5	R$ 30,40	R$ 152,00
570	DOBRAD PORTAO L N4 (PAR)	CINFER	UNI	10	R$ 21,60	R$ 216,00
571	HASTE CHUVEIRO PLAST RETO 40CM	DURIN	UNI	15	R$ 13,50	R$ 202,50
572	IMPERM ADESIVO 1L CHAPISCO	VEDACIT	UNI	4	R$ 27,98	R$ 111,92
573	IMPERM ADESIVO 3,6L CHAPISCO	VEDACIT	UNI	4	R$ 48,90	R$ 195,60
574	IMPERM ADITIVO 3,6L P/ MASSA	VEDACIT	UNI	4	R$ 39,88	R$ 159,52
575	IMPERM ADITIVO 3,6L	VEDACIT	UNI	10	R$ 82,00	R$ 820,00
576	IMPERM ASFALTICO 3,6L	VEDACIT	UNI	4	R$ 47,99	R$ 191,96
577	IMPERM ASFALTICO 18 L	VEDACIT	UNI	2	R$ 219,98	R$ 439,96
578	INTERRUPTOR 1TCL SIMPLES + TOM C/ PLACA	MARGIRUS	UNI	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00
579	INTERRUPTOR 1TCL SIMPLES C/ PLACA	MARGIRUS	UNI	30	R$ 8,30	R$ 249,00
580	INTERRUPTOR 2TCL SIMPLES C/ PLACA	MARGIRUS	UNI	50	R$ 12,20	R$ 610,00
581	ISOLADOR LOUCA PIMENTÃO COM PARAFUSO 1/4	GERMER	UNI	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
582	ISOLADOR LOUCA PIMENTÃO COM PARAFUSO 5/16	GERMER	UNI	50	R$ 9,40	R$ 470,00
583	JANELA ALUM BASC 60X40CM	MGM	UNI	5	R$ 82,05	R$ 410,25
584	JANELA ALUM BASC 60X60CM	MGM	UNI	5	R$ 97,99	R$ 489,95
585	JANELA CHAPA BASC BANHEIRO 60X40 cm	METALNORTE	UNI	5	R$ 51,50	R$ 257,50
586	JANELA CHAPA BASC BANHEIRO 60X60 cm	METALNORTE	UNI	5	R$ 74,20	R$ 371,00
587	JANELA CHAPA CORRER 100X120 S/GRA	METALNORTE	UNI	5	R$ 266,00	R$ 1.330,00
588	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 2,40	R$ 48,00
589	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 5,14	R$ 102,80
590	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 10,18	R$ 203,60
591	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	FORTLEV	UNI	40	R$ 10,80	R$ 432,00
592	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	FORTLEV	UNI	10	R$ 58,80	R$ 588,00
593	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	FORTLEV	UNI	50	R$ 1,95	R$ 97,50
594	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	FORTLEV	UNI	50	R$ 4,93	R$ 246,50
595	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 8,08	R$ 161,60
596	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	FORTLEV	UNI	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
597	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	FORTLEV	UNI	10	R$ 53,98	R$ 539,80
598	JOELHO ROSC 1/2	FORTLEV	UNI	50	R$ 1,10	R$ 55,00
599	JOELHO ROSC 3/4	FORTLEV	UNI	50	R$ 1,37	R$ 68,50
600	JOELHO ROSC 1	FORTLEV	UNI	20	R$ 4,50	R$ 90,00
601	JOELHO SOLD 25 MM 90	FORTLEV	UNI	300	R$ 1,04	R$ 312,00
602	JOELHO SOLD 32 MM 90	FORTLEV	UNI	50	R$ 4,43	R$ 221,50
603	JOELHO SOLD 40 MM 90	FORTLEV	UNI	50	R$ 7,83	R$ 391,50
604	JOELHO SOLD 50MM 90	FORTLEV	UNI	50	R$ 8,15	R$ 407,50

605	JOELHO SOLD 60MM 90	FORTLEV	UNI	20	R$ 16,18	R$ 323,60
606	JOELHO SOLD LR 25MM X 1/2	FORTLEV	UNI	50	R$ 4,34	R$ 217,00
607	JOELHO SOLD LR 25MM X 3/4	FORTLEV	UNI	30	R$ 4,73	R$ 141,90
608	JOELHO SOLD LR BUCHA LATAO 25MM X 1/2	FORTLEV	UNI	50	R$ 6,93	R$ 346,50
609	JOELHO SOLD LR BUCHA LATAO 25MM X 3/4	FORTLEV	UNI	30	R$ 7,35	R$ 220,50
610	JUNCAO 45 ESG 50X50	FORTLEV	UNI	20	R$ 9,88	R$ 197,60
611	JUNÇÃO 45 ESG 100X100	FORTLEV	UNI	10	R$ 28,89	R$ 288,90
612	JUNÇÃO 45 ESG RED 100X50	FORTLEV	UNI	10	R$ 11,38	R$ 113,80
613	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PCS STAND	LEAO	UNI	5	R$ 64,60	R$ 323,00
614	KIT CONSERTO FIBRA	BLASCOR	UNI	5	R$ 42,25	R$ 211,25
615	LAMINA ROÇADEIRA 3 PONTAS	MISTER	UNI	6	R$ 54,00	R$ 324,00
616	LAMINA SERRA TICO TICO BIMETAL/70MM	STARRETT	UNI	5	R$ 11,30	R$ 56,50
617	LAMINA SERRA TICO TICO MAD/80MM	STARRETT	UNI	5	R$ 11,30	R$ 56,50
618	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W T10 LUZ DO DIA	AVANT	UNI	100	R$ 17,13	R$ 1.713,00
619	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W T10 LUZ DO DIA	AVANT	UNI	200	R$ 17,13	R$ 3.426,00
620	LAMPADA LED 07W	ARCOBRAS	UNI	100	R$ 9,25	R$ 925,00
621	LAMPADA LED 09W	ARCOBRAS	UNI	200	R$ 10,18	R$ 2.036,00
622	LAMPADA LED 12W	ARCOBRAS	UNI	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
623	LAMPADA LED 20W	ARCOBRAS	UNI	30	R$ 34,48	R$ 1.034,40
624	LAMPADA LED 30W	ARCOBRAS	UNI	20	R$ 52,53	R$ 1.050,60
625	LAMPADA LED 40W	ARCOBRAS	UNI	30	R$ 68,93	R$ 2.067,90
626	LAMPADA LED TUBULAR 9W	AVANT	UNI	100	R$ 18,76	R$ 1.876,00
627	LAMPADA LED TUBULAR 18W	AVANT	UNI	100	R$ 19,78	R$ 1.978,00
628	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-27	OSRAM	UNI	20	R$ 30,00	R$ 600,00
629	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-27	OSRAM	UNI	20	R$ 38,00	R$ 760,00
630	LÂMPADA MISTA 500W 220V E-40	OSRAM	UNI	20	R$ 61,50	R$ 1.230,00
631	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 080W E-27	OSRAM	UNI	100	R$ 26,75	R$ 2.675,00
632	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W E-27	OSRAM	UNI	100	R$ 35,20	R$ 3.520,00
633	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W E-40	OSRAM	UNI	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
634	LAMPADA VAPOR SODIO 070W	OSRAM	UNI	20	R$ 34,75	R$ 695,00
635	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	OSRAM	UNI	20	R$ 54,30	R$ 1.086,00
636	LAPIS CARPINTEIRO	IRWIN	UNI	100	R$ 2,93	R$ 293,00
637	LENTE P/SOLDA RETANGULAR 12TON	MISTER	UNI	5	R$ 4,50	R$ 22,50
638	LIMA CHATA 8"	KF	UNI	20	R$ 20,15	R$ 403,00
639	LIMA KF TRIANGULO 4"	KF	UNI	10	R$ 29,90	R$ 299,00
640	LIMA MOTO SERRA 5/32 025	NICHOLSON	UNI	20	R$ 9,88	R$ 197,60
641	LIMA MOTO SERRA 3/16	NICHOLSON	UNI	20	R$ 8,93	R$ 178,60
642	LIMPA CONTATO 300ML SPRAY	MUNDIL PRIME	UNI	6	R$ 22,88	R$ 137,28
643	LINHA NYLON LISA 1,6 MM MT	DURALINE	MT	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
644	LINHA NYLON LISA 2,4 MM MT	DURALINE	UNI	1000	R$ 0,54	R$ 540,00
645	LINHA NYLON LISA 3,0 MM MT	DURALINE	UNI	1000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
646	LINHA NYLON QUAD 3,0 MM MT	DURALINE	UNI	300	R$ 1,73	R$ 519,00
647	LINHA P/ PEDREIRO 0,80 100 M	POLIBEL	UNI	20	R$ 8,95	R$ 179,00
648	LIXA D AGUA 080	3M	UNI	100	R$ 2,20	R$ 220,00
649	LIXA D AGUA 100	3M	UNI	100	R$ 2,20	R$ 220,00
650	LIXA D AGUA 150	3M	UNI	100	R$ 2,20	R$ 220,00
652	LIXA D AGUA 320	3M	UNI	100	R$ 2,40	R$ 240,00
653	LIXA FERRO 036	3M	UNI	50	R$ 3,55	R$ 177,50
654	LIXA FERRO 050	3M	UNI	50	R$ 3,45	R$ 172,50
655	LIXA FERRO 080	3M	UNI	50	R$ 3,00	R$ 150,00
656	LIXA FERRO 120	3M	UNI	50	R$ 3,00	R$ 150,00
657	LIXA FERRO 180	3M	UNI	50	R$ 3,00	R$ 150,00
658	LIXA MASSA 080	3M	UNI	100	R$ 1,25	R$ 125,00
659	LIXA MASSA 100	3M	UNI	200	R$ 0,93	R$ 186,00
660	LIXA MASSA 150	3M	UNI	200	R$ 0,93	R$ 186,00
661	LIXA MASSA 220	3M	UNI	200	R$ 0,93	R$ 186,00
662	LONA AZUL 3X4	MISTER	UNI	2	R$ 92,25	R$ 184,50
663	LONA AZUL 6X4	MISTER	UNI	2	R$ 170,00	R$ 340,00
664	LONA PLASTICA PRETA 150	MAXLONA	M2	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
665	LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 150	MAXLONA	M2	1000	R$ 2,48	R$ 2.480,00
666	LUMINÁRIA LED LINEAR 20W 60CM	YINAITE	UNI	30	R$ 39,70	R$ 1.191,00
667	LUMINÁRIA LED LINEAR 40W 1,20MT	YINAITE	UNI	30	R$ 51,50	R$ 1.545,00
668	LUVA 25 MM SOLDAVEL	FORTLEV	UNI	100	R$ 1,23	R$ 123,00
669	LUVA 32 MM SOLDAVEL	FORTLEV	UNI	20	R$ 3,18	R$ 63,60
670	LUVA 40 MM SOLDAVEL	FORTLEV	UNI	20	R$ 4,16	R$ 83,20
671	LUVA 50 MM SOLDAVEL	FORTLEV	UNI	20	R$ 6,90	R$ 138,00
672	LUVA 60 MM SOLDAVEL	FORTLEV	UNI	10	R$ 11,00	R$ 110,00
673	LUVA COURO VAQUETA PAR	ROCHA	UNI	20	R$ 20,90	R$ 418,00
674	LUVA ELETRODUTO 1/2“	KRONA	UNI	100	R$ 0,73	R$ 73,00
675	LUVA ELETRODUTO 3/4“	KRONA	UNI	100	R$ 0,93	R$ 93,00
676	LUVA ELETRODUTO 1 1/4“	KRONA	UNI	50	R$ 2,15	R$ 107,50
677	LUVA ELETRODUTO 1“	KRONA	UNI	100	R$ 1,79	R$ 179,00
678	LUVA ELETRODUTO 1 1/2“	KRONA	UNI	50	R$ 2,45	R$ 122,50
679	LUVA ELETRODUTO 2 “	KRONA	UNI	20	R$ 2,90	R$ 58,00
680	LUVA ESGOTO 40 MM	FORTLEV	UNI	50	R$ 2,25	R$ 112,50
681	LUVA ESGOTO 50 MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 5,40	R$ 108,00
682	LUVA ESGOTO 75 MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 7,95	R$ 159,00
683	LUVA ESGOTO 100 MM	FORTLEV	UNI	30	R$ 9,15	R$ 274,50
684	LUVA ESGOTO 150 MM	FORTLEV	UNI	10	R$ 39,15	R$ 391,50
685	LUVA LATEX AMARELA	SAFETY	UNI	50	R$ 6,30	R$ 315,00
686	LUVA LATEX PRETA	SAFETY	UNI	50	R$ 9,90	R$ 495,00
687	LUVA MISTA MALHA BANHADA	SAFETY	UNI	50	R$ 11,10	R$ 555,00
689	LUVA ROSC 1/2	FORTLEV	UNI	50	R$ 1,75	R$ 87,50
690	LUVA ROSC 3/4	FORTLEV	UNI	50	R$ 2,80	R$ 140,00
691	LUVA ROSC 1	FORTLEV	UNI	20	R$ 5,55	R$ 111,00
692	LUVA SOLD LR 25MM X 1/2	FORTLEV	UNI	30	R$ 2,68	R$ 80,40
693	LUVA SOLD LR 25MM X 3/4	FORTLEV	UNI	30	R$ 2,90	R$ 87,00
694	LUVA SOLD LR 32MM X 1	FORTLEV	UNI	20	R$ 5,40	R$ 108,00
695	LUVA SOLD LR 40MM X 1 1/4	FORTLEV	UNI	10	R$ 10,10	R$ 101,00

696	LUVA SOLD LR 50MM X 1 1/2	FORTLEV	UNI	10	R$ 14,15	R$ 141,50
697	LUVA SOLD LR LATAO 25MM X 1/2	FORTLEV	UNI	30	R$ 7,15	R$ 214,50
698	LUVA SOLD LR LATAO 25MM X 3/4	FORTLEV	UNI	30	R$ 7,98	R$ 239,40
710	MANG CRISTAL 1/4 X 1,5 MM	PABOVI	MT	100	R$ 2,65	R$ 265,00
711	MANG CRISTAL 5/16 X 1,5 MM	PABOVI	MT	100	R$ 3,25	R$ 325,00
712	MANG CRISTAL C 3/8 X 1,5 MM	PABOVI	MT	100	R$ 3,63	R$ 363,00
713	MANG ELETRODUTO 20 MM AMAR 1/2	FORTLEV	MT	100	R$ 1,47	R$ 147,00
714	MANG ELETRODUTO 25 MM AMAR 3/4	FORTLEV	MT	200	R$ 1,85	R$ 370,00
715	MANG ELETRODUTO 32MM AMAR 1	FORTLEV	MT	100	R$ 3,50	R$ 350,00
716	MANG GAS 0,8 CM	PABOVI	UNI	10	R$ 8,25	R$ 82,50
717	MANG JARDIM 1/2 X 2,0MM	PABOVI	MT	200	R$ 3,40	R$ 680,00
718	MANG JARDIM 1/2 X 2,5MM	PABOVI	MT	200	R$ 4,38	R$ 876,00
719	MANG JARDIM 1/2 X 3,0MM	PABOVI	MT	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00
720	MANG MULTIUSO 3/8 X 3 MM TRANCADA AMARELO	PABOVI	MT	30	R$ 9,40	R$ 282,00
721	MANG MULTIUSO 3/8 X 4 MM TRANCADA AMARELO	PABOVI	MT	30	R$ 3,80	R$ 114,00
722	MANG PRETA 1/2 X 1.5MM	POLIANA	MT	300	R$ 1,23	R$ 369,00
723	MANG PRETA 3/4 X 1.5MM	POLIANA	MT	300	R$ 1,70	R$ 510,00
724	MANG PRETA 1 X 2.0 MM	POLIANA	MT	200	R$ 2,32	R$ 464,00
725	MANG PRETA 1 1/2 X 3.0 MM	POLIANA	MT	100	R$ 7,03	R$ 703,00
726	MANTA ISOLADORA 25MT	MAXXIFOIL	RL	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00
729	MAQUINA CORTADOR GRAMA GASOLINA C/RECO 6,0 HP	TRAPP	UNI	1	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
730	MARTELO 27MM	PANDOLFO	UNI	5	R$ 36,80	R$ 184,00
731	MARTELO 29MM	PANDOLFO	UNI	5	R$ 48,87	R$ 244,35
732	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 AZUL	3M	UNI	100	R$ 4,55	R$ 455,00
733	MASSA ACRILICA 03,6 ML	BLASCOR	UNI	6	R$ 23,35	R$ 140,10
734	MASSA ACRILICA 25 KG	BLASCOR	RF	20	R$ 65,50	R$ 1.310,00
735	MASSA CALAFETAR 350 GR	CARFLEX	UNI	10	R$ 9,95	R$ 99,50
736	MASSA FINA 20 KG	SAO JOAO	SC	20	R$ 12,55	R$ 251,00
737	MASSA PVA 900ML	BLASCOR	UNI	10	R$ 8,88	R$ 88,80
738	MASSA PVA 3,6 ML	BLASCOR	UNI	6	R$ 17,37	R$ 104,22
739	MASSA PVA 25 KG	BLASCOR	UNI	50	R$ 34,68	R$ 1.734,00
740	MASSA TEXTURA BRANCA 25 KG HIDRO	BLASCOR	UNI	20	R$ 68,97	R$ 1.379,40
741	MASSA TEXTURA LISA 25 KG	BLASCOR	RF	20	R$ 67,98	R$ 1.359,60
742	MECANISMO ENTRADA P/ CX DESCARGA LOUCA	BLUKIT	UNI	10	R$ 44,35	R$ 443,50
743	MECANISMO SAIDA P/ CX DESCARGA LOUCA	BLUKIT	UNI	10	R$ 53,65	R$ 536,50
747	MODULAR INT PARALELO	MARGIRUS	UNI	20	R$ 7,95	R$ 159,00
748	MODULAR INT SIMPLES	MARGIRUS	UNI	50	R$ 5,95	R$ 297,50
749	MODULAR PLACA 1 POSTO HORIZ	MARGIRUS	UNI	50	R$ 4,00	R$ 200,00
750	MODULAR PLACA 1 POSTO VERT	MARGIRUS	UNI	50	R$ 4,00	R$ 200,00
751	MODULAR PLACA 2 POSTO	MARGIRUS	UNI	50	R$ 4,00	R$ 200,00
752	MODULAR PLACA 3 POSTO	MARGIRUS	UNI	50	R$ 4,00	R$ 200,00
753	MODULAR TOMADA 2P+T 10AMP	MARGIRUS	UNI	50	R$ 7,83	R$ 391,50
754	MODULAR TOMADA 2P+T 20AMP	MARGIRUS	UNI	50	R$ 9,00	R$ 450,00
755	MODULAR TOMADA FONE RJ 11	MARGIRUS	UNI	20	R$ 7,80	R$ 156,00
756	MODULAR TOMADA INTERNET RJ 45	MARGIRUS	UNI	20	R$ 21,15	R$ 423,00
759	NIVEL ALUMINIO 12"	IRWIN	UNI	5	R$ 21,00	R$ 105,00
760	NIVEL ALUMINIO 16"	IRWIN	UNI	5	R$ 25,99	R$ 129,95
761	NIVEL MADEIRA 14"	IRWIN	UNI	5	R$ 17,23	R$ 86,15
762	OCULOS PROTECAO JAGUAR FUME	SAFETY	UNI	10	R$ 11,78	R$ 117,80
763	OCULOS PROTECAO JAGUAR INCOLOR	SAFETY	UNI	10	R$ 11,78	R$ 117,80
764	PA AJUNTADEIRA QUAD C/CABO Y	PANDOLFO	UNI	5	R$ 42,55	R$ 212,75
765	PA AJUNTADEIRA RED C/CABO Y	PANDOLFO	UNI	5	R$ 42,55	R$ 212,75
766	PA CONCHA QUADRADA C/CABO RETO	PANDOLFO	UNI	10	R$ 33,60	R$ 336,00
767	PA CONCHA REDONDA C/CABO RETO	PANDOLFO	UNI	10	R$ 33,60	R$ 336,00
768	PA CORTE BICO C/ CABO RETO	PANDOLFO	UNI	5	R$ 31,15	R$ 155,75
769	PALHA DE ACO N 0	ATLAS	UNI	100	R$ 2,75	R$ 275,00
770	PALHA DE ACO N 1	ATLAS	UNI	100	R$ 2,75	R$ 275,00
771	PARAF BACIA SANITARIA BUCHA 10MM	HERC	UNI	30	R$ 5,20	R$ 156,00
772	PARAF BACIA SANITARIA BUCHA 12MM	HERC	UNI	10	R$ 8,90	R$ 89,00
773	PARAF FRANCES A 1/4X1"	MISTER	UNI	500	R$ 0,39	R$ 195,00
774	PARAF FRANCES A 1/4X1,1/2"	MISTER	UNI	500	R$ 0,57	R$ 285,00
775	PARAF FRANCES A 1/4X2"	MISTER	UNI	500	R$ 0,73	R$ 365,00
776	PARAF FRANCES B 5/16X1,1/2"	MISTER	UNI	500	R$ 0,80	R$ 400,00
777	PARAF FRANCES B 5/16X2,1/2"	MISTER	UNI	500	R$ 1,35	R$ 675,00
778	PARAF FRANCES B 5/16X3,1/2"	MISTER	UNI	500	R$ 1,66	R$ 830,00
779	PARAF FRANCES B 5/16X5"	MISTER	UNI	500	R$ 1,95	R$ 975,00
780	PARAF FRANCES C 3/8X3"	MISTER	UNI	200	R$ 2,09	R$ 418,00
781	PARAF FRANCES C 3/8X4"	MISTER	UNI	200	R$ 2,67	R$ 534,00
782	PARAF FRANCES C 3/8X5"	MISTER	UNI	200	R$ 2,98	R$ 596,00
783	PARAF FRANCES C 3/8X6"	MISTER	UNI	200	R$ 3,84	R$ 768,00
784	PARAF GANCHO ARGOLA 06MM	MISTER	UNI	200	R$ 0,48	R$ 96,00
785	PARAF GANCHO ARGOLA 08MM	MISTER	UNI	200	R$ 0,77	R$ 154,00
786	PARAF GANCHO ARGOLA 10MM	MISTER	UNI	200	R$ 1,02	R$ 204,00
787	PARAF GANCHO ESCAPULA 06MM	MISTER	UNI	200	R$ 0,48	R$ 96,00
788	PARAF GANCHO ESCAPULA 08MM	MISTER	UNI	200	R$ 0,77	R$ 154,00
789	PARAF GANCHO ESCAPULA 10MM	MISTER	UNI	200	R$ 1,02	R$ 204,00
790	PARAF GANCHO PITAO 06MM	MISTER	UNI	200	R$ 0,48	R$ 96,00
791	PARAF GANCHO PITAO 08MM	MISTER	UNI	200	R$ 0,77	R$ 154,00
792	PARAF GANCHO PITAO 10MM	MISTER	UNI	200	R$ 1,02	R$ 204,00
793	PARAF MAD PHILIPS 4MM X 20	MISTER	UNI	500	R$ 0,15	R$ 75,00
794	PARAF MAD PHILIPS 4MM X 30	MISTER	UNI	500	R$ 0,23	R$ 115,00
795	PARAF MAD PHILIPS 4MM X 40	MISTER	UNI	500	R$ 0,25	R$ 125,00
796	PARAF MAD PHILIPS 5MM X 40	MISTER	UNI	500	R$ 0,37	R$ 185,00
797	PARAF MAD PHILIPS 5MM X 50	MISTER	UNI	500	R$ 0,45	R$ 225,00
798	PARAF MAD PHILIPS 5MM X 60	MISTER	UNI	500	R$ 0,47	R$ 235,00
799	PARAF MAD PHILIPS 5MM X 70	MISTER	UNI	500	R$ 0,57	R$ 285,00
800	PARAF MAD PHILIPS 6MM X 60	MISTER	UNI	500	R$ 0,54	R$ 270,00
801	PARAF MAD PHILIPS 6MM X 70	MISTER	UNI	500	R$ 0,83	R$ 415,00
802	PARAF MAD PHILIPS 6MM X 80	MISTER	UNI	500	R$ 0,87	R$ 435,00

803	PARAF MAD PHILIPS 6MM X 90	MISTER	UNI	500	R$ 0,90	R$ 450,00
804	PARAF MAD PVC 4,2 X 13MM	MISTER	UNI	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
805	PARAF PONTA BROCA 12X1"	MISTER	UNI	100	R$ 0,51	R$ 51,00
806	PARAF PONTA BROCA 12X1.1/2"	MISTER	UNI	100	R$ 0,52	R$ 52,00
807	PARAF PONTA BROCA 12X2"	MISTER	UNI	100	R$ 0,63	R$ 63,00
808	PARAF PONTA OGIVADA 5,5X2"	MISTER	UNI	100	R$ 0,56	R$ 56,00
809	PARAF PONTA OGIVADA 5,5X2,1/2"	MISTER	UNI	100	R$ 0,78	R$ 78,00
810	PARAF PONTA OGIVADA 5,5X3"	MISTER	UNI	100	R$ 0,83	R$ 83,00
811	PARAF PONTA OGIVADA 6,3X4,1/2"	MISTER	UNI	100	R$ 1,46	R$ 146,00
812	PARAF SEX A 1/4X1"	MISTER	UNI	200	R$ 0,37	R$ 74,00
813	PARAF SEX A 1/4X1.1/2"	MISTER	UNI	200	R$ 0,48	R$ 96,00
814	PARAF SEX A 1/4X2"	MISTER	UNI	200	R$ 0,55	R$ 110,00
815	PARAF SEX B 5/16X1"	MISTER	UNI	200	R$ 0,63	R$ 126,00
816	PARAF SEX B 5/16X2"	MISTER	UNI	200	R$ 1,13	R$ 226,00
817	PARAF SEX B 5/16X3"	MISTER	UNI	200	R$ 1,20	R$ 240,00
818	PARAF SEX B 5/16X4"	MISTER	UNI	200	R$ 1,70	R$ 340,00
819	PARAF SEX C 3/8X2"	MISTER	UNI	200	R$ 1,37	R$ 274,00
820	PARAF SEX C 3/8X3"	MISTER	UNI	200	R$ 2,09	R$ 418,00
821	PARAF SEX C 3/8X4"	MISTER	UNI	200	R$ 2,97	R$ 594,00
822	PARAF TELHEIRO COMPLETO 5/16 110MM	COBRAFIX	UNI	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
825	PARAFUSO REKS M-16X150MM	MS	UNI	50	R$ 13,23	R$ 661,50
826	PARAFUSO REKS M-16X200MM	MS	UNI	30	R$ 14,88	R$ 446,40
829	PE DE CABRA 3/4 X 50 CM	PANDOLFO	UNI	5	R$ 38,18	R$ 190,90
830	PE DE CABRA 3/4 X 60 CM	PANDOLFO	UNI	5	R$ 51,77	R$ 258,85
836	PENEIRA REDONDA P/ CAL/ AREIA ARO 55	TELASMM	UNI	10	R$ 21,60	R$ 216,00
837	PICARETA C/ CABO	PANDOLFO	UNI	5	R$ 75,98	R$ 379,90
838	PINCEL 1/2"	ATLAS	UNI	20	R$ 2,31	R$ 46,20
839	PINCEL 3/4"	ATLAS	UNI	20	R$ 2,64	R$ 52,80
840	PINCEL 1"	ATLAS	UNI	20	R$ 4,64	R$ 92,80
841	PINCEL 1 1/2"	ATLAS	UNI	40	R$ 5,69	R$ 227,60
842	PINCEL 2"	ATLAS	UNI	20	R$ 7,45	R$ 149,00
843	PINCEL 2 1/2"	ATLAS	UNI	20	R$ 9,46	R$ 189,20
844	PINCEL 3"	ATLAS	UNI	20	R$ 13,76	R$ 275,20
845	PINO TRATOR GRAMPO R 5X90MM	TOTALFIX	UNI	20	R$ 3,65	R$ 73,00
846	PINO TRATOR GRAMPO R 6X120MM	TOTALFIX	UNI	20	R$ 4,90	R$ 98,00
847	PINO TRATOR HIDRAULICO 12MM	TOTALFIX	UNI	5	R$ 17,15	R$ 85,75
848	PINO TRATOR HIDRAULICO 14MM	TOTALFIX	UNI	5	R$ 23,80	R$ 119,00
849	PINO TRATOR HIDRAULICO 19MM	TOTALFIX	UNI	5	R$ 30,10	R$ 150,50
850	PINO TRATOR QUABRA DEDO A 1/4X2"	TOTALFIX	UNI	10	R$ 4,20	R$ 42,00
851	PINO TRATOR QUABRA DEDO A 3/8X2"	TOTALFIX	UNI	10	R$ 7,07	R$ 70,70
852	PINO TRATOR QUABRA DEDO A 5/16X2"	TOTALFIX	UNI	10	R$ 6,00	R$ 60,00
853	PINO TRATOR TERCEIRO PONTO 19X110MM	TOTALFIX	UNI	10	R$ 18,90	R$ 189,00
854	PINO TRATOR TERCEIRO PONTO 19X130MM	TOTALFIX	UNI	10	R$ 23,20	R$ 232,00
855	PINO TRATOR TERCEIRO PONTO 25X130MM	TOTALFIX	UNI	10	R$ 30,80	R$ 308,00
856	PINO TRATOR TERCEIRO PONTO 25X180MM C/ALCA	TOTALFIX	UNI	5	R$ 45,60	R$ 228,00
857	PISO 45X45 PI 4	CARMELO FIOR	UNI	200	R$ 21,33	R$ 4.266,00
858	PISO 60X60 PI 4	CARMELO FIOR	UNI	200	R$ 24,73	R$ 4.946,00
859	PISTOLA LIMPEZA MOD 06 PLAST	ARPREX	UNI	2	R$ 18,00	R$ 36,00
860	PISTOLA PULVERIZADOR NYLON OMEGA 11	ARPREX	UNI	2	R$ 22,60	R$ 45,20
861	PLAFON PLÁSTICO P/ TETO C/ BOCAL PORCELANA E-27	MARGIRUS	UNI	50	R$ 6,55	R$ 327,50
862	PLUG ROSC 1/2	FORTLEV	UNI	100	R$ 1,55	R$ 155,00
863	PLUG ROSC 3/4	FORTLEV	UNI	50	R$ 1,84	R$ 92,00
864	PLUG ROSC 1	FORTLEV	UNI	50	R$ 4,35	R$ 217,50
865	PLUG ROSC 1 1/4	FORTLEV	UNI	20	R$ 4,44	R$ 88,80
866	PLUG ROSC 1 1/2	FORTLEV	UNI	20	R$ 5,14	R$ 102,80
867	PLUG ROSC 2	FORTLEV	UNI	10	R$ 5,75	R$ 57,50
868	PLUGUE PINO MACHO 10A RETO	MARGIRUS	UNI	50	R$ 4,35	R$ 217,50
869	PLUGUE PINO MACHO 20A CURVO	MARGIRUS	UNI	20	R$ 5,10	R$ 102,00
870	PLUGUE TOMADA FEMEA 10A RETO	MARGIRUS	UNI	50	R$ 4,05	R$ 202,50
871	PLUGUE TOMADA FEMEA 20A RETO	MARGIRUS	UNI	20	R$ 6,05	R$ 121,00
872	PNEU 3,25 X 8	LEVORIN	UNI	20	R$ 48,00	R$ 960,00
873	PNEU 3,50 X 8	LEVORIN	UNI	10	R$ 79,90	R$ 799,00
875	PORCA SEX 3/16"	MISTER	UNI	200	R$ 0,17	R$ 34,00
876	PORCA SEX 1/4"	MISTER	UNI	500	R$ 0,23	R$ 115,00
877	PORCA SEX 5/16"	MISTER	UNI	500	R$ 0,34	R$ 170,00
878	PORCA SEX 3/8"	MISTER	UNI	500	R$ 0,38	R$ 190,00
879	PORCA SEX 1/2"	MISTER	UNI	200	R$ 0,90	R$ 180,00
880	PORCA SEX 5/8"	MISTER	UNI	50	R$ 1,52	R$ 76,00
881	PORCA SEX 3/4"	MISTER	UNI	50	R$ 2,80	R$ 140,00
882	PORCA SEX 1"	MISTER	UNI	50	R$ 5,85	R$ 292,50
883	PORCELANATO 70X70 ACETINADO/ESMALTADO	VIA ROSA	MT	100	R$ 58,68	R$ 5.868,00
884	PORTA ALUMINIO LAMINADO 1,75X 0,70 WC	METALNORTE	UNI	10	R$ 708,00	R$ 7.080,00
885	PORTA ALUMINIO LAMINADO 2,10X 0,80	METALNORTE	UNI	10	R$ 889,00	R$ 8.890,00
886	PORTA FERRO LAMINADO 2.15X0,80	METALNORTE	UNI	4	R$ 328,00	R$ 1.312,00
887	PORTA FERRO MISTA 2.15X0,80	METALNORTE	UNI	4	R$ 297,98	R$ 1.191,92
888	PORTA MAD INTERNA 60X210	IDEAL	UNI	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
889	PORTA MAD INTERNA 60X210 LAMINADA	IDEAL	UNI	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
890	PORTA MAD INTERNA 70X210	IDEAL	UNI	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
891	PORTA MAD INTERNA 70X210 LAMINADA	IDEAL	UNI	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
892	PORTA MAD INTERNA 80X210	IDEAL	UNI	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
893	PORTA MAD INTERNA 80X210 LAMINADA	IDEAL	UNI	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
894	PORTA MAD INTERNA 90X210	IDEAL	UNI	5	R$ 108,00	R$ 540,00
895	PORTA MAD INTERNA 90X210 LAMINADA	IDEAL	UNI	5	R$ 180,00	R$ 900,00
896	PORTA PAPEL CROMADO C/TAMPA	LEAO	UNI	5	R$ 19,95	R$ 99,75
897	PORTA SABONETE	LEAO	UNI	5	R$ 22,88	R$ 114,40
898	PREGO 12 X12	GERDAU	UNI	20	R$ 22,70	R$ 454,00
899	PREGO 13 X 15	GERDAU	UNI	20	R$ 21,65	R$ 433,00
900	PREGO 16 X 21	GERDAU	UNI	20	R$ 19,75	R$ 395,00
901	PREGO 17 X 27	GERDAU	UNI	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00

902	PREGO 18 X 24	GERDAU	UNI	60	R$ 18,50	R$ 1.110,00
903	PREGO 19 X 39	GERDAU	UNI	60	R$ 18,50	R$ 1.110,00
904	PREGO 20 X 42	GERDAU	UNI	20	R$ 18,50	R$ 370,00
905	PREGO 22 X 48	GERDAU	UNI	20	R$ 18,50	R$ 370,00
906	PREGO 24 X 60	GERDAU	UNI	20	R$ 21,65	R$ 433,00
907	PREGO 25 X 72	GERDAU	UNI	20	R$ 22,60	R$ 452,00
909	PULVERIZADOR MANUAL PRESAO PREVIA 5L	MISTER	UNI	2	R$ 72,00	R$ 144,00
910	PULVERIZADOR MANUAL SPRAY 500ML	MISTER	UNI	10	R$ 11,10	R$ 111,00
911	PVC CANTO EXTERNO	BELPLAST	UNI	20	R$ 4,50	R$ 90,00
912	PVC CANTO INTERNO	BELPLAST	UNI	100	R$ 4,50	R$ 450,00
913	PVC FORRO 200X7MM BR GELO	BELPLAST	UNI	200	R$ 27,25	R$ 5.450,00
914	PVC PERFIL H	BELPLAST	MT	30	R$ 9,00	R$ 270,00
915	PVC PERFIL MOLDURA	BELPLAST	MT	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
916	PVC PERFIL TIPO U	BELPLAST	MT	150	R$ 6,60	R$ 990,00
917	QUADRO DISTR PVC 03 A 04 DISJ	TIGRE	UNI	10	R$ 28,90	R$ 289,00
918	QUADRO DISTR PVC 06 A 08 DISJ	TIGRE	UNI	10	R$ 54,28	R$ 542,80
919	QUADRO DISTR PVC 06 A 08 DISJ SOBREPOR	TIGRE	UNI	5	R$ 78,90	R$ 394,50
920	QUADRO DISTR PVC 12 A 16 DISJ	TIGRE	UNI	5	R$ 86,80	R$ 434,00
921	QUADRO DISTR PVC 18 A 24 DISJ	TIGRE	UNI	2	R$ 168,98	R$ 337,96
922	RASTEL 14 DENTES C/ CABO	TRAPP	UNI	20	R$ 36,68	R$ 733,60
923	REATOR V. MERC 080W	JBC	UNI	30	R$ 92,00	R$ 2.760,00
924	REATOR V. MERC 400W	JBC	UNI	30	R$ 146,75	R$ 4.402,50
925	REATOR V. SODIO/METALICO 070W C/BASE	JBC	UNI	20	R$ 121,60	R$ 2.432,00
926	REATOR V. SODIO/METALICO 250W C/BASE	JBC	UNI	20	R$ 177,60	R$ 3.552,00
927	REATOR V. SODIO/METALICO 400W C/BASE	JBC	UNI	20	R$ 192,00	R$ 3.840,00
928	REFLETOR 160W ALUMINIO P/ LÂMP E-27	NYLUX	UNI	15	R$ 60,00	R$ 900,00
929	REFLETOR 250W ALUMINIO P/ LAMP E-27	NYLUX	UNI	20	R$ 70,50	R$ 1.410,00
930	REFLETOR 400W ALUMINIO VP/ LÂMP E-40	NYLUX	UNI	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
931	REFLETOR LED 010W	JNG	UNI	10	R$ 30,98	R$ 309,80
932	REFLETOR LED 020W	JNG	UNI	10	R$ 52,90	R$ 529,00
933	REFLETOR LED 030W	JNG	UNI	6	R$ 64,70	R$ 388,20
934	REFLETOR LED 050W	JNG	UNI	6	R$ 77,80	R$ 466,80
935	REFLETOR LED 100W	JNG	UNI	2	R$ 127,00	R$ 254,00
936	REFLETOR LED 150W	JNG	UNI	2	R$ 267,00	R$ 534,00
937	REFLETOR NYLON 160W E-27	NYLUX	UNI	12	R$ 37,90	R$ 454,80
938	REFLETOR NYLON 250W E-27	NYLUX	UNI	12	R$ 63,60	R$ 763,20
939	REFLETOR NYLON 400W E-27	NYLUX	UNI	12	R$ 75,30	R$ 903,60
940	REGADOR 10L	ASTRA	UNI	5	R$ 26,00	R$ 130,00
941	REGISTRO BASE GAVETA A 3/4	DECA	UNI	20	R$ 39,90	R$ 798,00
942	REGISTRO BASE GAVETA B 1.1/2	DECA	UNI	4	R$ 94,75	R$ 379,00
943	REGISTRO BASE PRESSAO 3/4 S/ ACABAMENTO	DECA	UNI	20	R$ 40,48	R$ 809,60
944	REGISTRO ESF 25 MM C/UNIAO	FORTLEV	UNI	10	R$ 18,90	R$ 189,00
945	REGISTRO ESF 25 MM S/UNIAO	FORTLEV	UNI	20	R$ 12,60	R$ 252,00
946	REGISTRO ESF 32 MM S/UNIAO	FORTLEV	UNI	10	R$ 22,30	R$ 223,00
947	REGISTRO ESF 40 MM S/UNIAO	FORTLEV	UNI	10	R$ 28,00	R$ 280,00
948	REGISTRO ESF 50 MM C/UNIAO	FORTLEV	UNI	10	R$ 61,00	R$ 610,00
949	REGISTRO ESF 50 MM S/UNIAO	FORTLEV	UNI	15	R$ 32,70	R$ 490,50
950	REGISTRO PVC C/CANOPLA 25 MM	LEKAT	UNI	20	R$ 28,40	R$ 568,00
951	REGUA ALUMINIO ESTREITA 05CMX2,0MTX0,6MM	TORRE FORTE	UNI	5	R$ 27,50	R$ 137,50
952	REGUA ALUMINIO ESTREITA 05CMX2,5MTX0,6MM	TORRE FORTE	UNI	5	R$ 31,50	R$ 157,50
953	REGUA ALUMINIO LARGA 07CMX2,5MTX0,85MM	TORRE FORTE	UNI	5	R$ 68,80	R$ 344,00
954	REGUA ALUMINIO LARGA 07CMX3MTX0,85MM	TORRE FORTE	UNI	5	R$ 82,50	R$ 412,50
955	REGUA ALUMINIO PRATICA 05CMX2,0MTX1,0MM	TORRE FORTE	UNI	5	R$ 39,88	R$ 199,40
956	REGUA ALUMINIO PRATICA 05CMX2,5MTX1,0MM	TORRE FORTE	UNI	5	R$ 48,70	R$ 243,50
957	REGULADOR DE GAS S/MANG 1,0KG/H	ALIANCA	UNI	5	R$ 28,40	R$ 142,00
958	REGULADOR DE GAS S/MANG 2,0KG/H	ALIANCA	UNI	5	R$ 46,45	R$ 232,25
959	REJUNTE 1 KG PLUS PARA PISO	HIPER	UNI	100	R$ 4,05	R$ 405,00
960	REJUNTE 2 KG PLUS PARA PORCELANATO	HIPER	UNI	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00
963	ROLDANA DE PORCELANA ISOLANTE 72X 72	GERMER	UNI	50	R$ 7,35	R$ 367,50
964	ROLDANA PLASTICO 30 X 30	RIBEIRO	UNI	200	R$ 0,27	R$ 54,00
965	ROLDANA PLASTICO 36 X 36	RIBEIRO	UNI	200	R$ 0,33	R$ 66,00
966	ROLO ESPUMA C/ CABO 05 CM	CONDOR	UNI	10	R$ 4,00	R$ 40,00
967	ROLO ESPUMA C/ CABO 09 CM	CONDOR	UNI	10	R$ 4,45	R$ 44,50
968	ROLO ESPUMA C/ CABO 15 CM	CONDOR	UNI	10	R$ 9,30	R$ 93,00
969	ROLO ESPUMA C/ CABO 23 CM	CONDOR	UNI	10	R$ 18,80	R$ 188,00
970	ROLO LA C/ CABO 05 CM FINO	CONDOR	UNI	10	R$ 7,75	R$ 77,50
971	ROLO LA C/ CABO 09 CM FINO	CONDOR	UNI	10	R$ 9,85	R$ 98,50
972	ROLO LA C/ CABO 15CM FINO	CONDOR	UNI	10	R$ 16,00	R$ 160,00
973	ROLO LA C/ CABO 18 CM	CONDOR	UNI	10	R$ 32,10	R$ 321,00
974	ROLO LA C/ CABO 23 CM	CONDOR	UNI	10	R$ 32,60	R$ 326,00
975	ROLO LA C/ CABO 23 CM ANTI-RESP	CONDOR	UNI	10	R$ 13,10	R$ 131,00
976	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LT	BLASCOR	UNI	10	R$ 23,43	R$ 234,30
977	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0 LT	BLASCOR	UNI	15	R$ 79,85	R$ 1.197,75
978	SERRA CIRC VIDIA 110X20X24DENTES	MISTER	UNI	15	R$ 24,53	R$ 367,95
979	SERRA CIRC VIDIA 180X20X24DENTES	MISTER	UNI	10	R$ 38,00	R$ 380,00
981	SERRA FERRO A.R 12" X 24D	MISTER	UNI	50	R$ 8,30	R$ 415,00
983	SERROTE 20" PROF	BONAFER	UNI	5	R$ 33,00	R$ 165,00
984	SERROTE 22" PROF	BONAFER	UNI	5	R$ 37,60	R$ 188,00
985	SERROTE PODA 12"	BONAFER	UNI	5	R$ 30,00	R$ 150,00
986	SIFAO SANFONADO 072 CM	DURIN	UNI	50	R$ 8,33	R$ 416,50
987	SIFAO SANFONADO 072 CM CROMADO	DURIN	UNI	10	R$ 32,28	R$ 322,80
988	SIFAO SANFONADO 1,50 MT	DURIN	UNI	20	R$ 16,88	R$ 337,60
989	SIFAO SANFONADO DUPLO	DURIN	UNI	10	R$ 22,93	R$ 229,30
990	SILICONE 050G CINZA ALTA TEMPERATURA	MUNDIAL PRIME	UNI	5	R$ 10,60	R$ 53,00
991	SILICONE 050G TRANSPARENTE	MUNDIAL PRIME	UNI	20	R$ 6,40	R$ 128,00
992	SILICONE 260G TRANSPARENTE	MUNDIAL PRIME	UNI	20	R$ 14,00	R$ 280,00
993	SILICONE PU CONSTRUCAO 400G BRANCO	MUNDIAL PRIME	UNI	20	R$ 19,70	R$ 394,00
994	SILICONE PU CONSTRUCAO 400G CINZA	MUNDIAL PRIME	UNI	20	R$ 19,70	R$ 394,00
995	SILICONE PU CONSTRUCAO 400G PRETO	MUNDIAL PRIME	UNI	20	R$ 19,70	R$ 394,00

996	SOLVENT THINER 900ML	FARBEN	UNI	50	R$ 12,88	R$ 644,00
997	SOLVENT THINER 5LT	FARBEN	UNI	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
999	SOPRADOR/ASPIRADOR C/TRITURAD ELET/1500W 127/220V	STHILL	UNI	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
1000	SOQUETE BAQUELITE FIXO E-27	GERMER	UNI	100	R$ 4,50	R$ 450,00
1001	SOQUETE BAQUELITE PENDENTE E-27	GERMER	UNI	100	R$ 4,50	R$ 450,00
1002	SOQUETE PARA LÂMPADA FLORESCENTE	GERMER	UNI	50	R$ 3,25	R$ 162,50
1003	SOQUETE PORCELANA FIXO E-27	GERMER	UNI	20	R$ 7,25	R$ 145,00
1004	SOQUETE PORCELANA PARA TEMPO	GERMER	UNI	10	R$ 16,00	R$ 160,00
1005	SOQUETE PORCELANA PLAFON E-27	GERMER	UNI	20	R$ 4,90	R$ 98,00
1006	TARTARUGA LUMINARIA LED 15W	GERMANY	UNI	20	R$ 52,68	R$ 1.053,60
1007	TARTARUGA LUMINARIA M FERRO/ VIDRO BR E-27	OPL	UNI	20	R$ 21,85	R$ 437,00
1008	TE DE LUZ 3 SAIDAS 10AMP	MARGIRUS	UNI	50	R$ 8,96	R$ 448,00
1009	TE DE LUZ 3 SAIDAS 20AMP	MARGIRUS	UNI	20	R$ 9,96	R$ 199,20
1010	TE ESGOTO 40X40 MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 3,95	R$ 79,00
1011	TE ESGOTO 50X50 MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 9,40	R$ 188,00
1012	TE ESGOTO 75X75MM	FORTLEV	UNI	10	R$ 13,45	R$ 134,50
1013	TE ESGOTO 100X50 MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 15,10	R$ 302,00
1014	TE ESGOTO 100X100 MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 14,50	R$ 290,00
1015	TE ESGOTO 150X150 MM	FORTLEV	UNI	5	R$ 55,00	R$ 275,00
1016	TE INTERNO ROSC 1/2	PIETROBRON	UNI	30	R$ 2,83	R$ 84,90
1017	TE INTERNO ROSC 3/4	PIETROBRON	UNI	30	R$ 4,55	R$ 136,50
1018	TE INTERNO ROSC 1	PIETROBRON	UNI	30	R$ 5,05	R$ 151,50
1020	TE INTERNO TRIPLO 3/4	PIETROBRON	UNI	50	R$ 5,80	R$ 290,00
1021	TE INTERNO TRIPLO 1	PIETROBRON	UNI	20	R$ 6,90	R$ 138,00
1022	TE ROSC 1/2	FORTLEV	UNI	20	R$ 4,55	R$ 91,00
1023	TE ROSC 3/4	FORTLEV	UNI	20	R$ 6,00	R$ 120,00
1024	TE ROSC 1	FORTLEV	UNI	20	R$ 14,15	R$ 283,00
1025	TE SOLD 25 MM	FORTLEV	UNI	100	R$ 1,75	R$ 175,00
1026	TE SOLD 32 MM	FORTLEV	UNI	50	R$ 4,70	R$ 235,00
1027	TE SOLD 40 MM	FORTLEV	UNI	15	R$ 13,15	R$ 197,25
1028	TE SOLD 50MM	FORTLEV	UNI	20	R$ 13,55	R$ 271,00
1029	TE SOLD 60 MM	FORTLEV	UNI	10	R$ 22,00	R$ 220,00
1030	TELA ALAMBRADA 1,00MT 50X100X1,9MM	MORLAN	UNI	100	R$ 24,16	R$ 2.416,00
1031	TELA ALAMBRADA 1,20MT 50X150X2,3MM	MORLAN	UNI	100	R$ 35,05	R$ 3.505,00
1032	TELA ALAMBRADA 1,50MT 50X150X2,3MM	MORLAN	UNI	100	R$ 43,88	R$ 4.388,00
1033	TELA GALVANIZADA FIO 16 1,00MT	MORLAN	UNI	100	R$ 15,08	R$ 1.508,00
1034	TELA GALVANIZADA FIO 16 1,20MT	MORLAN	UNI	100	R$ 18,10	R$ 1.810,00
1035	TELA PLAST MOSQUITEIRO 1,00MT	TGAP	UNI	100	R$ 4,95	R$ 495,00
1036	TELA PLAST MOSQUITEIRO 1,20MT	TGAP	UNI	100	R$ 5,95	R$ 595,00
1045	TESOURA DE GRAMA 12"	BONAFER	UNI	5	R$ 35,08	R$ 175,40
1046	TESOURA USO GERAL	MISTER	UNI	10	R$ 24,40	R$ 244,00
1050	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO 3,6L PREMIUM	KILLING	UNI	10	R$ 132,50	R$ 1.325,00
1051	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO 3,6L STAND	KILLING	UNI	10	R$ 66,25	R$ 662,50
1052	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO18L PREMIUM	KILLING	UNI	20	R$ 503,00	R$ 10.060,00
1053	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO18L STAND	KILLING	UNI	10	R$ 287,00	R$ 2.870,00
1054	TINTA ACRILICA SEMI BR 3,2L PREMIUM (L057) VERDE OFICIAL MUNICIPIO	KILLING	UNI	10	R$ 146,45	R$ 1.464,50
1055	TINTA ACRILICA SEMI BR 3,2L PREMIUM (Y077) AZUL OFICIAL MUNICIPIO	KILLING	UNI	10	R$ 169,55	R$ 1.695,50
1056	TINTA ACRILICA SEMI BR 16,2L PREMIUM (L057) VERDE OFICIAL MUNICIPIO	KILLING	UNI	20	R$ 660,00	R$ 13.200,00
1057	TINTA ACRILICA SEMI BR 16,2L PREMIUM (Y077) AZUL OFICIAL MUNICIPIO	KILLING	UNI	20	R$ 771,50	R$ 15.430,00
1058	TINTA ACRILICA SEMI BR BRANCO 3,6L PREMIUM	KILLING	UNI	10	R$ 120,95	R$ 1.209,50
1059	TINTA ACRILICA SEMI BR BRANCO 3.6L STAND	KILLING	UNI	10	R$ 93,15	R$ 931,50
1060	TINTA ACRILICA SEMI BR BRANCO 18L PREMIUM	KILLING	UNI	20	R$ 526,00	R$ 10.520,00
1061	TINTA ACRILICA SEMI BR BRANCO 18L STAND	KILLING	UNI	20	R$ 383,00	R$ 7.660,00
1062	TINTA DEMARCACAO VIARIA AMARELA 03,6L	KILLING	UNI	8	R$ 131,55	R$ 1.052,40
1063	TINTA DEMARCACAO VIARIA AMARELA 18L	KILLING	UNI	20	R$ 586,00	R$ 11.720,00
1064	TINTA DEMARCACAO VIARIA BRANCA 03,6L	KILLING	UNI	8	R$ 131,54	R$ 1.052,32
1065	TINTA DEMARCACAO VIARIA BRANCA 18L	KILLING	UNI	20	R$ 586,00	R$ 11.720,00
1066	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL 900ML	KILLING	UNI	10	R$ 37,95	R$ 379,50
1067	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL 3,6L	KILLING	UNI	10	R$ 128,35	R$ 1.283,50
1068	TINTA ESMALTE STAND 900ML	KILLING	UNI	10	R$ 30,25	R$ 302,50
1069	TINTA ESMALTE STAND 3,6L	KILLING	UNI	10	R$ 99,85	R$ 998,50
1070	TINTA PISO 3,6L	KILLING	UNI	10	R$ 74,75	R$ 747,50
1071	TINTA PISO 18L	KILLING	UNI	10	R$ 334,95	R$ 3.349,50
1072	TINTA SPRAY 315ML ALTA TEMPERATURA	CHEMICOLOR	UNI	10	R$ 24,15	R$ 241,50
1073	TINTA SPRAY 350ML METALICA	CHEMICOLOR	UNI	10	R$ 23,90	R$ 239,00
1074	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL	CHEMICOLOR	UNI	20	R$ 17,20	R$ 344,00
1075	TINTA TELHA 3,6L CORES	KILLING	UNI	6	R$ 92,47	R$ 554,82
1076	TINTA TELHA 3,6 INCOLOR	KILLING	UNI	4	R$ 77,45	R$ 309,80
1077	TINTA TELHA 18L CORES	KILLING	UNI	10	R$ 388,65	R$ 3.886,50
1078	TINTA TELHA 18L INCOLOR	KILLING	UNI	5	R$ 335,95	R$ 1.679,75
1079	TOMADA INTERNA 2P+T 10AMP C/PLACA	MEC-TRONIC	UNI	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
1080	TOMADA INTERNA 2P+T DUPLA C/ PL	MEC-TRONIC	UNI	50	R$ 11,70	R$ 585,00
1081	TORNEIRA BOIA CAIXA D AGUA 1/2" E 3/4"	VIQUA	UNI	20	R$ 14,00	R$ 280,00
1082	TORNEIRA BOIA CAIXA DESCARGA 1/2	VIQUA	UNI	20	R$ 11,20	R$ 224,00
1083	TORNEIRA METAL JARDIM 1/2	LEAO	UNI	10	R$ 47,00	R$ 470,00
1084	TORNEIRA METAL PAREDE 18CM	LEAO	UNI	5	R$ 58,93	R$ 294,65
1085	TORNEIRA METAL PAREDE B MOVEL ALTA	LEAO	UNI	5	R$ 65,20	R$ 326,00
1086	TORNEIRA METAL PAREDE B MOVEL BAIXA	LEAO	UNI	5	R$ 69,45	R$ 347,25
1087	TORNEIRA PLAST CURTA 10CM	TIGRE	UNI	10	R$ 6,25	R$ 62,50
1088	TORNEIRA PLAST JARDIM	TIGRE	UNI	20	R$ 4,55	R$ 91,00
1089	TORNEIRA PLAST LONGA 15CM	TIGRE	UNI	10	R$ 6,95	R$ 69,50
1090	TORNEIRA PLAST MESA B MOVEL BAIXA	TIGRE	UNI	10	R$ 24,95	R$ 249,50
1091	TORNEIRA PLAST MESA LAVATORIO B MOVEL	TIGRE	UNI	10	R$ 26,90	R$ 269,00
1092	TORNEIRA PLAST PAR B MOVEL ALTA	TIGRE	UNI	10	R$ 31,45	R$ 314,50
1093	TORNEIRA PLAST PAR B MOVEL BAIXA	TIGRE	UNI	10	R$ 31,45	R$ 314,50

1094	TORNEIRA PLAST TANQUE BRANCA	TIGRE	UNI	5	R$ 29,40	R$ 147,00
1095	TRENA 5,0M EMBORRACHADA	MISTER	UNI	10	R$ 20,30	R$ 203,00
1096	TRENA 7,5M EMBORRACHADA	MISTER	UNI	10	R$ 30,30	R$ 303,00
1097	TRENA FIBRA 20M ABERTA	MISTER	UNI	5	R$ 31,10	R$ 155,50
1098	TRENA FIBRA 50M ABERTA	MISTER	UNI	5	R$ 75,20	R$ 376,00
1099	TUBO ELETRODUTO 1/2“ C/ROSCA	HIDROSSOL	BR	50	R$ 9,75	R$ 487,50
1100	TUBO ELETRODUTO 3/4“ C/ROSCA	HIDROSSOL	BR	50	R$ 12,70	R$ 635,00
1101	TUBO ELETRODUTO 1” C/ROSCA	HIDROSSOL	BR	100	R$ 18,25	R$ 1.825,00
1102	TUBO ELETRODUTO11/4“C/ROSCA	HIDROSSOL	BR	50	R$ 21,15	R$ 1.057,50
1103	TUBO ELETRODUTO11/2“C/ROSCA	HIDROSSOL	BR	30	R$ 24,00	R$ 720,00
1104	TUBO ELETRODUTO 2“ C/ROSCA	HIDROSSOL	BR	20	R$ 29,75	R$ 595,00
1105	TUBO ESG 40MM X 6M	FORTLEV	BR	50	R$ 30,88	R$ 1.544,00
1106	TUBO ESG 50MM X 6M	FORTLEV	BR	50	R$ 63,76	R$ 3.188,00
1107	TUBO ESG 75MM X 6M	FORTLEV	BR	20	R$ 83,70	R$ 1.674,00
1108	TUBO ESG 100MM X 6M	FORTLEV	BR	100	R$ 89,68	R$ 8.968,00
1109	TUBO ESG 150 MM X 6M	FORTLEV	BR	30	R$ 279,05	R$ 8.371,50
1110	TUBO SOLDAVEL 20MM X 6M	FORTLEV	BR	50	R$ 19,20	R$ 960,00
1111	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M	FORTLEV	BR	100	R$ 20,15	R$ 2.015,00
1112	TUBO SOLDAVEL 32 MM X 6M	FORTLEV	BR	20	R$ 52,80	R$ 1.056,00
1113	TUBO SOLDAVEL 40MM x 6M	FORTLEV	BR	20	R$ 60,50	R$ 1.210,00
1114	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6M	FORTLEV	BR	50	R$ 97,90	R$ 4.895,00
1115	TUBO SOLDAVEL 60MM X 6M	FORTLEV	BR	10	R$ 85,80	R$ 858,00
1116	UNIAO INTERNA 1/2	PIETROBON	UNI	100	R$ 1,39	R$ 139,00
1117	UNIAO INTERNA 3/4	PIETROBON	UNI	100	R$ 1,63	R$ 163,00
1118	UNIAO INTERNA 1	PIETROBON	UNI	30	R$ 3,04	R$ 91,20
1119	UNIAO INTERNA 1 1/2	PIETROBON	UNI	20	R$ 7,07	R$ 141,40
1120	UNIAO SOLD 25 MM	FORTLEV	UNI	10	R$ 11,63	R$ 116,30
1121	UNIAO SOLD 32 MM	FORTLEV	UNI	10	R$ 13,80	R$ 138,00
1122	UNIAO SOLD 40 MM	FORTLEV	UNI	10	R$ 20,60	R$ 206,00
1123	UNIAO SOLD 50 MM	FORTLEV	UNI	10	R$ 33,20	R$ 332,00
1124	UNIAO SOLD 60 MM	FORTLEV	UNI	5	R$ 40,30	R$ 201,50
1125	VALV LAV CROMADA S/ UNHO S/ LADRAO	DURIN	UNI	10	R$ 14,70	R$ 147,00
1126	VALV LAV PLASTICA S/ UNHO S/ LADRAO	DURIN	UNI	20	R$ 6,02	R$ 120,40
1127	VALVULA P DESCARGA BASE	DECA	UNI	5	R$ 124,30	R$ 621,50
1128	VALVULA PIA METAL 3 1/2	LEAO	UNI	5	R$ 26,08	R$ 130,40
1129	VALVULA PIA PLASTICA 3 1/2	DURIN	UNI	5	R$ 17,05	R$ 85,25
1130	VASSOURA GRAMA METAL ARAME C/REGULAGEM	TRAPP	UNI	10	R$ 28,70	R$ 287,00
1131	VASSOURA GRAMA PLASTICA 22D	TRAPP	UNI	20	R$ 16,00	R$ 320,00
1132	VEDA CALHA PU	MUNDIAL PRIME	UNI	10	R$ 25,90	R$ 259,00
1133	VEDAÇÃO VASO ANEL C/GUIA	MUNDIAL PRIME	UNI	20	R$ 10,00	R$ 200,00
1134	VERNIZ 900ML MARITIMO	KILLING	GL	10	R$ 38,60	R$ 386,00
1135	VERNIZ 900ML TINGIDOR	KILLING	GL	10	R$ 40,40	R$ 404,00
1136	VERNIZ 3,6L MARITIMO	KILLING	GL	10	R$ 129,90	R$ 1.299,00
1137	VERNIZ 3,6L TINGIDOR	KILLING	GL	10	R$ 135,85	R$ 1.358,50
1138	VISTA CEDRO 5CM	PALUDO	UNI	20	R$ 45,00	R$ 900,00
1139	VISTA CEDRO 7CM	PALUDO	UNI	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
1140	VISTA PINUS 5CM	PALUDO	UNI	20	R$ 26,00	R$ 520,00
1141	ARRUELA A 1/2"	WETZEL	UNI	50	R$ 0,85	R$ 42,50
1142	ARRUELA B 3/4"	WETZEL	UNI	50	R$ 1,25	R$ 62,50
1143	ARRUELA C 1"	WETZEL	UNI	50	R$ 2,11	R$ 105,50
1144	BUCHA A 1/2"	WETZEL	UNI	50	R$ 0,85	R$ 42,50
1145	BUCHA B 3/4"	WETZEL	UNI	50	R$ 1,26	R$ 63,00
1146	BUCHA C 1"	WETZEL	UNI	50	R$ 2,78	R$ 139,00

FORNECEDOR: SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA - ME - CNPJ: 27.034.027/0001-51
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 374.172,20 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	AREIA GUAIRA MÉDIA	GUAIRA	UNI	100	R$ 118,00	R$ 11.800,00
120	BLOCO T CONCRETO 14X19X39	BSW	UNI	200	R$ 3,04	R$ 608,00
121	BLOCO CANTO CONCRETO 11,5X19X39	BSW	UNI	200	R$ 3,64	R$ 728,00
122	BLOCO CANTO CONCRETO 14X19X39	BSW	UNI	200	R$ 4,24	R$ 848,00
123	BLOCO COLUNA SIMPLES CONCRETO 19X19X19	BSW	UNI	300	R$ 3,09	R$ 927,00
124	BLOCO COLUNA SIMPLES CONCRETO 19X19X30	BSW	UNI	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00
125	BLOCO COMP. CONCRETO 11,5X19X27,5	BSW	UNI	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00
126	BLOCO COMP. CONCRETO 11,5X19X31,5	BSW	UNI	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00
127	BLOCO CONCRETO 11,5X19X39	BSW	UNI	5000	R$ 3,24	R$ 16.200,00
128	BLOCO CONCRETO 14X19X39	BSW	UNI	5000	R$ 3,84	R$ 19.200,00
129	BLOCO CONJUGADO 11,5	BSW	UNI	100	R$ 3,74	R$ 374,00
130	BLOCO CONJUGADO CONCRETO 14	BSW	UNI	100	R$ 4,29	R$ 429,00
131	BLOCO T CONCRETO 11,5X19X39	BSW	UNI	200	R$ 2,89	R$ 578,00
251	CANALETA CONCRETO 11,5X19X19	BSW	UNI	500	R$ 1,90	R$ 950,00
252	CANALETA CONCRETO 14X19X19	BSW	UNI	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
311	CIMENTO CP 2 F 40 50 KG	VOTORAN	UNI	500	R$ 37,39	R$ 18.695,00
312	CIMENTO CP 2 Z 32 50 KG	VOTORAN	UNI	1000	R$ 35,29	R$ 35.290,00
350	CUMMEIRA 4 MM (PAR)	MULTILIT	UNI	40	R$ 18,09	R$ 723,60
351	CUMMEIRA 6 MM 10G	MULTILIT	UNI	10	R$ 58,59	R$ 585,90
352	CUMMEIRA 6 MM 15G	MULTILIT	UNI	80	R$ 58,59	R$ 4.687,20
353	CUMMEIRA 6 MM 20G	MULTILIT	UNI	40	R$ 58,59	R$ 2.343,60
505	FERRO 04,2 MM X 12 M	GERDAU	UNI	100	R$ 21,95	R$ 2.195,00
506	FERRO 5,0 MM X 12 M	GERDAU	UNI	100	R$ 29,96	R$ 2.996,00
507	FERRO 06,3 MM 1/4 X 12 M (2,90KG/BR)	GERDAU	UNI	100	R$ 44,32	R$ 4.432,00
508	FERRO 08,0 MM 5/16 X 12M (5,67KG/BR)	GERDAU	UNI	100	R$ 61,05	R$ 6.105,00
509	FERRO 10,0 MM 3/8 X 12 M (7,35KG/BR)	GERDAU	UNI	100	R$ 86,99	R$ 8.699,00
510	FERRO 12,0 MM 1/2 X 12 M	GERDAU	UNI	20	R$ 120,99	R$ 2.419,80
511	FERRO COLUNA 7x14 X6MT 8 MM	GERDAU	UNI	100	R$ 137,99	R$ 13.799,00
512	FERRO COLUNA 7x20 X6MT 10 MM	GERDAU	UNI	40	R$ 198,99	R$ 7.959,60
513	FERRO TRELICA TR-8 LEVE 6MT	GERDAU	UNI	100	R$ 49,15	R$ 4.915,00

514	FERRO TRELICA TR-8 PESADA 6MT	GERDAU	UNI	100	R$ 72,08	R$ 7.208,00
560	GOIVO BARRO 35CM	ISOTEC	UNI	100	R$ 3,95	R$ 395,00
699	MAD PINUS RIPA 05 CM 3MTS	FZ MADEIRAS	UNI	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
700	MAD PINUS TABUA 10CM 3MTS	FZ MADEIRAS	UNI	150	R$ 10,70	R$ 1.605,00
701	MAD PINUS TABUA 15CM 3MTS	FZ MADEIRAS	UNI	100	R$ 16,04	R$ 1.604,00
702	MAD PINUS TABUA 20CM 3MTS	FZ MADEIRAS	UNI	100	R$ 21,38	R$ 2.138,00
703	MAD PINUS TABUA 25CM 3MTS	FZ MADEIRAS	UNI	100	R$ 33,05	R$ 3.305,00
704	MAD PINUS VIGA 5X10 3MTS	FZ MADEIRAS	UNI	50	R$ 19,27	R$ 963,50
705	MAD PINUS VIGA 5X10 4MTS	FZ MADEIRAS	UNI	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
706	MAD PINUS VIGA 5X12 3MTS	FZ MADEIRAS	UNI	50	R$ 25,60	R$ 1.280,00
707	MAD PINUS VIGA 5X12 4MTS	FZ MADEIRAS	UNI	50	R$ 36,24	R$ 1.812,00
708	MALHA POP 2X3 Q45 20X20CM X 3,4MM	GERDAU	UNI	30	R$ 94,90	R$ 2.847,00
709	MALHA POP 2X3 Q92 15X15CM X 4,2MM	GERDAU	UNI	30	R$ 144,20	R$ 4.326,00
744	MEIO BLOCO CONCRETO 11,5X19X19	BSW	UNI	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
745	MEIO BLOCO CONCRETO 14X19X19	BSW	UNI	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
746	MEIO FIO 08X25X80CM	BSW	UNI	100	R$ 43,99	R$ 4.399,00
827	PAVER 10X20X04CM	BSW	M²	500	R$ 38,49	R$ 19.245,00
828	PAVER 10X20X06CM	BSW	M²	100	R$ 43,99	R$ 4.399,00
831	PEDRA GRADUADA	ITAX	M3	200	R$ 129,99	R$ 25.998,00
832	PEDRA Nº 01	ITAX	M3	30	R$ 94,70	R$ 2.841,00
833	PEDRA Nº 02	ITAX	M3	30	R$ 94,70	R$ 2.841,00
834	PEDRA Nº 03	ITAX	M3	30	R$ 94,70	R$ 2.841,00
835	PEDRISCO	ITAX	M3	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
874	PO DE PEDRA	ITAX	M3	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
1037	TELHA 4MM X 0,50M X 2,44M	MULTILIT	UNI	1000	R$ 20,80	R$ 20.800,00
1038	TELHA 6MM X 1,10M X 1,53M	MULTILIT	UNI	100	R$ 57,25	R$ 5.725,00
1039	TELHA 6MM X 1,10M X 1,83M	MULTILIT	UNI	100	R$ 68,50	R$ 6.850,00
1040	TELHA 6MM X 1,10M X 2,13M	MULTILIT	UNI	100	R$ 74,80	R$ 7.480,00
1041	TELHA 6MM X 1,10M X 2,44M	MULTILIT	UNI	100	R$ 77,10	R$ 7.710,00
1042	TELHA 6MM X 1,10M X 3,05M	MULTILIT	UNI	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
1043	TELHA 6MM X 1,10M X 3,66M	MULTILIT	UNI	50	R$ 120,70	R$ 6.035,00
1044	TELHA BARRO	ISOTEC	UNI	1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
1047	TIJOLO BARRO 6 FUROS 09X14X19CM - MILHEIRO	YAKO	ML	10	R$ 795,00	R$ 7.950,00
1048	TIJOLO BARRO 6 FUROS 09X14X24CM - MILHEIRO	YAKO	ML	10	R$ 1.060,00	R$ 10.600,00
1049	TIJOLO BARRO 6 FUROS 11,5X14X24,5CM - MILHEIRO	YAKO	ML	10	R$ 1.235,00	R$ 12.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.157.224,70 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:751465E5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02 2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º. 02/2021

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº. 230/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo nº 001/2021**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2021 – DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer no local de provas, às **07h30**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

26/09/2021 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho n° 71, Centro - Boa Vista da Aparecida - PR

CARGO	CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Máquinas Rodoviárias
Motorista de Caminhão	Agente de Limpeza Pública

Art. 4º - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

§1º - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

§2º - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.

§3º - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 5º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 6º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 7º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas Rodoviárias** e **Motorista de Caminhão**, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2021**, devendo o candidato comparecer na ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho n° 71, Centro - Boa Vista da Aparecida - PR, às **10h15min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 10h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias e Motorista de Caminhão, deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, **CNH categoria C ou superior**, em plena validade, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

Art. 8º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais** e **Agente de Limpeza Pública**, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2021**, devendo o candidato comparecer na ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho n° 71, Centro - Boa Vista da Aparecida - PR, às **13h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

Art. 09º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
117394	ADAIR JOSÉ SIQUEIRA	29/11/1986
117425	ADAO CEZAR ALVES DE SIQUEIRA	23/11/1987
117361	CLEBERSON RODRIGUES	12/02/1994
117391	IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA	18/06/1960
117426	JOSE NUNES DE MAGALHAES	20/11/1968
117366	VALMIR DA SILVA	03/04/1977
117378	VICTOR MANOEL DA PENHA BARBOSA	10/05/2003
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
117433	ADEMAR SIQUEIRA	20/01/1990
117421	ALICE RAFAELA RAACH	16/07/1996
117441	ANDERSON RODRIGUES LEITE	12/12/1986
117408	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	28/12/1978
117377	CLAUDEMIR VALENTIM RAIMONDI	28/04/1975
117427	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	30/06/1980
117367	DIEGO SENEM	05/09/1993
117414	ELIANDRA JULIANE SIGNORINI	15/11/1993
117407	ELIETE ALBUQUERQUE	16/02/1980
117392	ELIETE CUSTODIO	12/08/1993
117440	ESTEFANY VICTORIA WEIERBACHER	04/08/1999
117444	FABRICIA LINO DA SILVA	29/06/1996
117404	FLORENTINO FURQUIM DE CAMPOS	20/11/1968
117358	IDUIR MARTINI	01/05/1974
117436	IVONILCE DOS SANTOS SOUZA	11/05/1981
117434	JAIR RODRIGUES VIEIRA	09/02/1975
117363	JOZIANE DA SILVA	18/10/1993
117442	LETICIA FURQUIM DE CAMPOS	15/06/1993
117416	LORENI DA SILVA	09/07/1989
117405	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1971
117437	MARISETE DOS SANTOS RIBEIRO	09/07/1987
117382	NEIDE SILVA DOS SANTOS BACH	23/10/1970
117406	PATRICIA DE SOUZA ALVES	01/04/1992
117393	PAULA CAROLINE DE MELLO	22/07/1997
117399	REGINA EDUARDA REIS ALVES	03/09/1999
117364	ROBSON RODRIGUES	04/11/1991
117365	ROSANGELA MACHADO DUTRA	16/08/1996
117362	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	16/04/1994
117387	ROSMARI SIGNORINI	15/10/1963
117439	SONIA MARIA CUSTODIO	17/06/1976
117409	SUSA MARA MALAQUIAS	30/03/1989
117422	TERESA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	10/03/1960

117415	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	01/08/1979
117401	WELLINGTON DO NASCIMENTO	12/07/1993
117388	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	18/08/1985
MOTORISTA DE CAMINHÃO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
117413	ADALGESON RODRIGUES OLIVEIRA DO ROSÁRIO	14/11/1985
117402	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	07/12/1978
117438	ELEMAR LUIS RODRIGUES	25/01/1988
117424	ELIZANDRO DOS SANTOS	10/07/1984
117412	GILMAR FRIGO	13/11/1980
117446	HERMEN PEREIRA DA LUZ	08/10/1990
117396	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	12/05/1971
117369	LUIZ MARCOS DE SOUZA	19/07/1987
117371	VILMAR FRANCISCO DE AZEVEDO	01/05/1970
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
117400	EDER MIRANDA DO AMARAL	23/01/1976
117386	JAIR BORTOLINI	02/10/1974
117411	JOZEMAR BRANDAO	19/03/1989
117359	LEOMAR BASSOLI	01/01/1986
117435	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	05/11/1987
117443	ODAIR FERREIRA GUIMARÃES	30/09/1969
117447	ROMENIG FERREIRA	17/01/1987

Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E519CCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	set/2020	**out/2020**	**nov/2020**	**dez/2020**	**jan/2021**	**fev/2021**	**mar/2021**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	706.530,97	752.566,06	1.423.014,19	757.351,88	841.805,07	780.022,97	784.669,32
Pessoal Ativo	730.578,20	737.860,87	1.372.421,77	757.351,88	820.988,86	750.246,76	759.373,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	592.848,34	598.749,77	1.108.562,56	617.042,88	666.846,75	609.196,04	618.677,64
Obrigações Patronais	137.729,86	139.111,10	263.859,21	140.309,00	154.142,11	141.050,72	140.695,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	-24.047,23	14.705,19	50.592,42	0,00	20.816,21	29.776,21	25.296,21
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**706.530,97**	**752.566,06**	**1.423.014,19**	**757.351,88**	**841.805,07**	**780.022,97**	**784.669,32**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2021	**mai/2021**	**jun/2021**	**jul/2021**	**ago/2021**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	784.809,04	862.846,35	780.590,99	833.625,70	758.468,04	10.066.300,58	0,00
Pessoal Ativo	758.897,56	836.339,52	754.339,43	807.374,14	758.468,04	9.844.240,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	615.926,25	694.561,54	612.488,92	662.319,91	615.026,74	8.012.247,34	0,00
Obrigações Patronais	142.971,31	141.777,98	141.850,51	145.054,23	143.441,30	1.831.992,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	25.911,48	26.506,83	26.251,56	26.251,56	0,00	222.060,44	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**784.809,04**	**783.846,35**	**780.590,99**	**833.625,70**	**758.468,04**	**9.987.300,58**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.419.628,37**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**19.519.628,37**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.987.300,58**	**51,17**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**10.540.599,32**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**10.013.569,35**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**9.486.539,39**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1534-5110-990). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 09:34.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E2A6A04

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		**R$ 1,00**		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.000.864,65	4.959.008,79	6.289.314,27	
Disponibilidade de Caixa[1]	3.682.774,56	4.631.731,89	5.959.903,88	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.753.148,72	4.642.505,27	5.968.434,47	
(-) Restos a Pagar Processados	70.374,16	10.773,38	8.530,59	
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	327.276,90	329.410,39	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-4.000.864,65**	**-4.959.008,79**	**-6.289.314,27**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.068.633,35**	**20.623.893,27**	**20.419.628,37**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	600.000,00	900.000,00	900.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**19.468.633,35**	**19.723.893,27**	**19.519.628,37**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-20,55**	**-25,14**	**-32,22**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.362.360,02**	**23.668.671,92**	**23.423.554,04**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.026.124,02**	**21.301.804,73**	**21.081.198,64**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.218.208,00	198.684,48	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-318.090,09	-318.090,09	-318.090,09	

FONTE: Sistema e-Pública (1845-1375-644). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 08:56.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:824C94CC

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.068.633,35**	**20.623.893,27**	**20.419.628,37**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	900.000,00	900.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**19.468.633,35**	**19.723.893,27**	**19.519.628,37**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**6.421.962,67**	**6.599.645,85**	**6.534.281,08**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**5.779.766,40**	**5.939.681,26**	**5.880.852,97**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1620-1690-682). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 09:34.				

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:40D01CFF

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL**

		AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.419.628,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	900.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.519.628,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.123.140,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.810.826,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.366.373,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1736-4500-892). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 09:34.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:40829914

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.896.991,02**	**8.530,59**	**203.595,87**	**0,00**	**21.937,49**	**0,00**	**2.662.927,07**	**91,64**	**0,00**	**2.662.835,43**
Recursos Ordinários	2.896.991,02	8.530,59	203.595,87	0,00	21.937,49	0,00	2.662.927,07	91,64	0,00	2.662.835,43
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.097.634,31**	**0,00**	**189.782,31**	**0,00**	**36.837,30**	**0,00**	**2.871.014,70**	**2.707,81**	**0,00**	**2.868.306,89**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	257.854,32	0,00	55.800,33	0,00	3.418,22	0,00	198.635,77	0,00	0,00	198.635,77
Transferências do FUNDEB	157.110,11	0,00	45.943,44	0,00	20.092,19	0,00	91.074,48	0,00	0,00	91.074,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	97.970,56	0,00	0,00	0,00	126,93	0,00	97.843,63	0,00	0,00	97.843,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	143.264,93	0,00	38.644,55	0,00	5.772,75	0,00	98.847,63	2.239,26	0,00	96.608,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	639.879,71	0,00	45.973,30	0,00	6.981,32	0,00	586.925,09	468,49	0,00	586.456,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	422.155,40	0,00	2.278,54	0,00	0,00	0,00	419.876,86	0,00	0,00	419.876,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	251.914,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.914,44	0,00	0,00	251.914,44
Outros Recursos Vinculados	1.127.484,84	0,00	1.142,15	0,00	445,89	0,00	1.125.896,80	0,06	0,00	1.125.896,74
TOTAL (III) = (I + II)	**5.994.625,33**	**8.530,59**	**393.378,18**	**0,00**	**58.774,79**	**0,00**	**5.533.941,77**	**2.799,45**	**0,00**	**5.531.142,32**
FONTE: Sistema e-Pública (1443-3494-836). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 09:34.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C680D994

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre
Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	20.419.628,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.519.628,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.519.628,37	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.987.300,58	51,17
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.540.599,32	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	10.013.569,35	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	9.486.539,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-6.289.314,27	-32,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.423.554,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.534.281,08	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.123.140,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.366.373,99	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM ESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1783-3157-007). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 09:35.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C0395DFA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL LEGISLATIVO

Câmara de Bom Jesus do Sul - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	set/2020	**out/2020**	**nov/2020**	**dez/2020**	**jan/2021**	**fev/2021**	**mar/2021**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.774,37	31.774,36	26.542,90	31.774,36	31.774,36	31.774,37	31.774,36
Pessoal Ativo	31.774,37	31.774,36	26.542,90	31.774,36	31.774,36	31.774,37	31.774,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.259,83	26.259,83	26.542,90	26.259,83	26.259,83	26.259,83	26.259,83
Obrigações Patronais	5.514,54	5.514,53	0,00	5.514,53	5.514,53	5.514,54	5.514,53
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**31.774,37**	**31.774,36**	**26.542,90**	**31.774,36**	**31.774,36**	**31.774,37**	**31.774,36**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	abr/2021	**mai/2021**	**jun/2021**	**jul/2021**	**ago/2021**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.774,36	31.774,36	31.774,36	31.774,36	31.774,36	376.060,90	0,00
Pessoal Ativo	31.774,36	31.774,36	31.774,36	31.774,36	31.774,36	376.060,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.259,83	26.259,83	26.259,83	26.259,83	26.259,83	315.401,03	0,00

Obrigações Patronais	5.514,53	5.514,53	5.514,53	5.514,53	5.514,53	60.659,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**31.774,36**	**31.774,36**	**31.774,36**	**31.774,36**	**31.774,36**	**376.060,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.780.529,64**	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	900.000,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.880.529,64**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**376.060,90**	**1,89**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.192.831,78**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.133.190,19**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.073.548,60**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1496-1190-146). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2021 e hora de emissão: 10:45.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0B90DA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 – Registro de Preços nº 36/2021 - *Processo Licitatório 60/2021*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de matérias elétricos e acessórios**, para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC CINZA 3/4	JC	300	Unid.	1,68	504,00
3	ABAÇADEIRA DE PVC CINZA PARA CONDUITE	JC	300	Unid.	2,54	762,00
11	CABO FLEXÍVEL 16mm, 1KVA EPR	LOUZAT	1.000	Metros	11,70	11.700,00
12	CABO FLEXÍVEL 25mm 1 KVA EPR	DANFLEX	1.000	Metros	20,40	20.400,00
13	CABO FLEXÍVEL 35mm 1 KVA EPR	DANFLEX	1.000	Metros	27,90	27.900,00
14	CABO FLEXÍVEL 50mm 1KVA EPR	DANFLEX	1.000	Metros	40,00	40.000,00
16	CABO PP 3 X 4	DANFLEX	1.000	Metros	8,90	8.900,00
17	CABO PP 2X2,5	DANFLEX	2.000	Metros	3,39	6.780,00
18	CABO PP 3X2,5	DANFLEX	1.000	Metros	6,23	6.230,00
19	CABO PP 3 X 10	DANFLEX	1.000	Metros	23,60	23.600,00
20	CABO PP 3 X 6	DANFLEX	1.000	Metros	14,00	14.000,00
24	CAIXA PARA MEDIDOR PADRÃO COPEL EM CHAPA DE AÇO, - TRIFÁSICA CN - 450X350X200	FJ	15	Unid.	167,55	2.513,25
34	CONJUNTO DE UMA (01) TOMADA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	MG	100	Unid.	5,40	540,00
35	CONJUNTO DE DUAS (02) TOMADA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	MG	100	Unid.	7,20	720,00
36	CONJUNTO DE TRÊS (03) TOMADA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	MG	100	Unid.	8,60	860,00
37	CURVA DE PVC CINZA 3/4 90º PARA CONDUITE	INPOL	300	Unid.	1,20	360,00
38	CURVA DE ELETRODUTO 135, 1.1/2"	AVS	30	Unid.	6,69	200,70
39	CURVA DE ELETRODUTO 135, 1.1/2"	AVS	30	Unid.	6,70	201,00
40	CURVA DE ELETRODUTO 135, 1.1/4"	AVS	30	Unid.	5,10	153,00
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	Unid.	9,94	99,40
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	Unid.	9,94	99,40
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 Kamodelo nema	SOPRANO	10	Unid.	9,94	99,40
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	Unid.	9,89	98,90
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	MG	10	Unid.	8,10	81,00
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO	MG	10	Unid.	8,10	81,00

	DE 127 V - 5 Ka Modelo Dim					
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	MG	10	Unid.	8,10	81,00
65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	MG	15	Unid.	41,34	620,10
66	ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	IZ	40	Unid.	9,80	392,00
67	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	IZ	40	Unid.	16,90	676,00
69	ELETRODUTO CORRUGADO 3" COM GUIA	CINFLEX	1.000	Metros	6,34	6.340,00
72	ESCADA COM 7 DEGRAUS ALUMÍNIO	BOTAGOGO	5	Unid.	257,00	1.285,00
73	FLANGE DE 1,1/4 PARA ELETRODUTO	BETEL	30	Unid.	2,00	60,00
74	FLANGE DE 1" PARA ELETRODUTO	BETEL	30	Unid.	2,60	78,00
75	FLANGE DE 1.1/5" PARA ELETRODUTO	BETEL	30	Unid.	2,97	89,10
76	FIO FLEXÍVEL 10 MM	LOUZAT	1.000	Metros	5,54	5.540,00
77	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 METROS	LOUZAT	1.000	Metros	0,66	660,00
78	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 METROS	LOUZAT	1.000	Metros	1,06	1.060,00
79	FIO FLEXÍVEL 4MM	LOUZAT	1.000	Metros	1,90	1.900,00
80	FIO FLEXÍVEL 6 MM	LOUZAT	1.000	Metros	2,85	2.850,00
81	FIO PARA TELEFONE EXTERNO - 100	GP	1.500	Metros	1,00	1.500,00
82	FIO PARA TELEFONE TORCIDO 2x0,60mm	GP	500	Metros	0,99	495,00
83	FIO PARALELO 2 x 1,5 MM BRANCO	LOUZAT	2.000	Metros	1,54	3.080,00
84	FIO PARALELO 2 x 2,5 MM BRANCO	LOUZAT	3.000	Metros	2,57	7.710,00
85	FIO PARALELO 2,0X4,0MM	LOUZAT	2.000	Metros	3,59	7.180,00
86	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	CORFIO	1.500	Metros	6,80	10.200,00
87	FITA ISOLANTE NA COR BRANCA 20M	3M	50	Unid.	3,00	150,00
88	FITA ISOLANTE NA COR PRETA 20M	3M	50	Unid.	3,49	174,50
89	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO/FUSÃO, PLÁSTICA ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÃO 19MM X 10M	3M	20	Unid.	17,20	344,00
90	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUS*IVE CONECTOR PERFURANTE, CDP 70.*	ELG	10	Unid.	1.060,17	10.601,70
95	INTERRUPTOR 1 TECLA MUDULAR COM SUPORTE E ESPELHO	MG	100	Unid.	6,00	600,00
96	INTERRUPTOR 2 TECLA MUDULAR COM SUPORTE E ESPELHO	MG	100	Unid.	8,30	830,00
97	INTERRUPTOR 3 TECLA MUDULAR COM SUPORTE E ESPELHO	MG	100	Unid.	10,80	1.080,00
117	LUVA DE ELETRODUTO ROSCA 1.1/4"	VEDAR	30	Unid.	2,23	66,90
118	LUVA ROSCÁVEL DE ELETRODUTO 1",	VEDAR	30	Unid.	1,34	40,20
119	PADRÃO TRI FASICO 70 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	FLESSAK	5	Unid.	2.284,90	11.424,50
120	PADRÃO TRI FASICO 100 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	FLESSAK	5	Unid.	3.799,00	18.995,00
121	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 3X200A, PADRÃO COPEL, SAÍDA SUBTERRÂNEA, INSTALADO EM LCOAIS NO PERÍMETRO URBANO	FLESSAK	5	Unid.	5.476,00	27.380,00
122	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 x 150 MM	ROMAGNOLE	150	Unid.	7,19	1.078,50
123	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 X 250MM	ROMAGNOLE	150	Unid.	10,13	1.519,50
124	PARAFUSO DE AÇO GALVONIZADO 16X350MM	ROMAGNOLE	150	Unid.	14,80	2.220,00
126	PINO FÊMEA - 20A	MG	200	Unid.	2,63	526,00
127	PINO MACHO - 20A	MG	200	Unid.	3,35	670,00
128	PINO MACHO - 10A	MG	200	Unid.	2,82	564,00
129	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,20 M 75 DAN	LUI SANTA RITA	10	Unid.	257,90	2.579,00
130	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,20 M 200 DAN	LUI SANTA RITA	10	Unid.	369,90	3.699,00
131	RAMAL QUADRIPLEX 35MM	NEO	500	Metros	15,60	7.800,00
132	RAMAL TRIPLEX 35MM	NEO	500	Metros	15,50	7.750,00
133	RAMAL QUADRIPLEX 16MM	NEO	500	Metros	9,79	4.895,00
134	RAMAL TRIPLEX 16MM	NEO	500	Metros	6,70	3.350,00
135	RAMAL QUADRIPLEX 25mm	NEO	500	Metros	14,98	7.490,00
136	RAMAL TRIPLEX 25mm	NEO	500	Metros	11,19	5.595,00
144	TORNEIRA ELETRÔNICA DIGITAL COM ACESSÓRIOS PARA BANCADA/PAREDE 220 VOLTS 5500 WATTS.	SINTEX	10	Unid.	144,90	1.449,00
145	GLOBO ESFÉRA DE VIDRO LEITOSO, 15X28 CM.	FIBROMETAL	40	Unid.	48,70	1.948,00
146	GLOBO ESFÉRA EM POLIPROPILENO LEITOSO, 15X30 CM.	FIBROMETAL	40	Unid.	38,21	1.528,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 345.027,45 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: PARANÁ BUSINESS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 10.014.233/0001-05.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
92	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONECTOR PERFURANTE, CDP 70.	BRIGHTLUX	10	Unid.	648,00	6.480,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 6.480,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).**				

FORNECEDOR: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME - CNPJ: 14.193.126/0001-34.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	AQUECEDOR VERSATIL 3 TEMPERATURA 220 VOLTS 5.500 WOLTTS	LORENZETTI	10	Unid.	212,00	2.120,00
5	BARRAS DE CONDUITE PVC CINZA 3/4", 3M	INPOL	100	Unid.	11,38	1.138,00
8	BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	100	Unid.	6,90	690,00
10	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-3, 48 X 3 X 3000M, PADRÃO COPEL	ALMIRANTE	120	Unid.	200,00	24.000,00
23	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30, EM CONCRETO COM TAMPA	MARTINI	100	Unid.	63,00	6.300,00
25	CAIXA DE CONDULETE PVC CINZA UNIVERSAL 05 ENTRADAS	INPOL	150	Unid.	4,40	660,00
43	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA MODELO NEMA	SOPRANO	10	Unid.	59,98	599,80
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127	FOCO	10	Unid.	26,00	260,00

	V - 5 KA Modelo Dim					
70	ELETRODUTO CORRUGADO PARA FIAÇÃO 40mm 1.1/4" - COM GUIA	GRANDUTO	1.000	Metros	2,60	2.600,00
99	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO VERDE 400W E-40, 220 VOLTS	OUROLUX	20	Unid.	29,00	580,00
102	LAMPADA LED BULBO 14 WATTS 6.500K BIVOLT	MUNDILUX	200	Unid.	7,40	1.480,00
114	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220 VOLTS, OVOIDE BOCAL E-40	OUROLUX	200	Unid.	22,99	4.598,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 45.025,80 (Quarenta e Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**				

FORNECEDOR: BRUNA ANTONIUTTI - EIRELI-ME - CNPJ: 26.091.643/0001-81.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ALICATE DE PRESSÃO, FAB. EM AÇO FORJADO COM MORDENTES TEMPERADO DE REGULAGEM VARIÁVEL, BICO TRIANGULAR MEDINDO 10".	MISTER	5	Unid.	53,35	266,75
6	BOCAL SOQUETE PENDENTE	G-20	100	Unid.	3,20	320,00
9	BOCAL PLAFON	LUMIMAIS	30	Unid.	4,35	130,50
26	CANALETAS EM PVC BARRA DE 2 METROS, COM DUPLA FACE	ILUMI	100	Unid.	6,35	635,00
29	CONECTOR TAPITE ALUMÍNIO 1/0X1/0 C/PARAFUSO SESTAVADO GALVONIZADO A FOGO E PORCA COM EMBALAGEM LACRADA	BETEL	100	Unid.	4,00	400,00
93	HASTE PARA ATERRAMENTO. MATERIAL: HASTE COM ALMA DE AÇO REVESTIDA DE COBRE, DIÂMETRO DE 5/8". TIPO COPERWELD. ACOMPANHADA DE CONECTOR, FORNECIDA EM BARRAS DE 2.40 M.	J. LOBATO	50	Unid.	43,50	2.175,00
94	ISOLADOR TIPO ROLDANA CDP 70	GERMER	25	Unid.	9,85	246,25
103	LAMPADA LED BULBO 12 WATTS 6.500K BIVOLT	JNG	200	Unid.	6,00	1.200,00
104	LAMPADA LED BULBO 9 WATTS 6.500K BIVOLT	ARCOBRAS	200	Unid.	4,15	830,00
107	LAMPADA LED BULBO 7 WATTS 6.500K BIVOLT	ARCOBRAS	200	Unid.	3,65	730,00
108	LAMPADA LED BULBO 11 WATTS 6.500K BIVOLT	ARCOBRAS	200	Unid.	6,05	1.210,00
109	LAMPADA LED BULBO 15 WATTS 6.500K BIVOLT	JNG	200	Unid.	8,45	1.690,00
116	LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LED's COM BATERIA RECARREGAVÉL BIVOLT.	SEGURIMAX	300	Unid.	14,30	4.290,00
125	PASSAFIO (GUIA) EM PVC - COMPRIMENTO 15m	MISTER PRO	5	Unid.	17,46	87,30
141	REFLETOR LED 150 VOLTS COM NO MÍNIMO 13.000 LUMENS.	MBLED	20	Unid.	89,95	1.799,00
142	REFLETOR LED 200 VOLTS COM NO MÍNIMO 15.000 LUMENS.	MBLED	20	Unid.	120,00	2.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 18.409,80 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).**				

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME - CNPJ: 00.226.324/0001-42.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	100	Unid.	3,00	300,00
21	CABO PP 4 X 10	ENERGY	1.000	Metros	32,11	32.110,00
27	CONECTOR PERFURANTE CDP70	INTELLI	150	Unid.	6,00	900,00
28	CONECTOR PERFURANTE CDP95	INTELLI	150	Unid.	11,00	1.650,00
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 nema	SOPRANO	10	Unid.	65,00	650,00
44	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	Unid.	65,00	975,00
45	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	Unid.	75,00	1.125,00
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 nema	SOPRANO	10	Unid.	90,00	900,00
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	Unid.	85,00	1.275,00
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Nema	SOPRANO	5	Unid.	290,00	1.450,00
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 Modelo Dim	SOPRANO	10	Unid.	80,00	800,00
68	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	ELETROMAX	40	Unid.	7,00	280,00
71	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	ELETROMAX	40	Unid.	12,75	510,00
140	RELÊ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE/APAGA LÂMPADAS EM FUNCÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM E SELADOS, CANTATOS AUTO LIMPANTES DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF EM OPERAÇÃO, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃO 6 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 25 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM ABNT 5123. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92W EM 220V OU 0,4W EM 127V, MÁXIMA POTÊNCIA DE COMANDO 1000W OU 1800VA.	TECNOLINSA	250	Unid.	14,28	3.570,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 46.495,00 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).**				

FORNECEDOR: MULTILUZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 31.128.170/0001-80.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
112	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 OVOIDE, TEMPERATURA DE COR 2000K, VIDA UTIL DE 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 27150 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 108 LUMENS/WATT, COM APRESENTAÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO ESSES VALORES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DO REGISTRO DO INMETRO.	OUROLUX	200	Unid.	27,00	5.400,00
115	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400W, E-40, 220V 6.000K 32.000 LM 275MM	OUROLUX	150	Unid.	29,90	4.485,00
137	REATOR DE VAPOR METÁLICO 400W - USO EXTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO	GOODLUX	150	Unid.	77,00	11.550,00
138	REATOR COM BASE 250W V.SODIO AUTO FATOR, POTENCIA BAIXA PERCA MÁXIMA ADMITIDA 24W COM CABO HEPR PADRAO COPEL 3 ANOS DE GARANTIA	GOODLUX	150	Unid.	119,00	17.850,00
139	REATOR VAPOR METÁLICO 150W INTERNO AUTO FATOR DE POTENCIA BAIXA PERCA 18W COM 3 ANOS DE GARANTIA COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO.	GOODLUX	100	Unid.	65,00	6.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 45.785,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).**				

FORNECEDOR: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP - CNPJ: 24.616.322/0001-28.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	10	Unid.	8,15	81,50
143	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE PVC CINZA 3 MODULO.	INPOL	150	Unid.	1,99	298,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).**				

FORNECEDOR: DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME - CNPJ: 15.332.845/0001-51.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
30	CONTATOR CWM 25.00 220 VOLTS	TRAMONTINA	10	Unid.	85,00	850,00
31	CONTATOR CWM 30.00, 220 VOLTS	TRAMONTINA	10	Unid.	109,00	1.090,00
32	CONTATOR CWM 50.00, 220 VOLTS	TRAMONTINA	10	Unid.	265,00	2.650,00
33	CONTATOR CWM 80.00, 220 VOLTS	TRAMONTINA	10	Unid.	399,00	3.990,00
64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo	TRAMONTINA	5	Unid.	249,00	1.245,00
110	LAMPADA LED BULBO 20 WATTS 6.500K BIVOLT	JNG	200	Unid.	14,10	2.820,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 12.645,00 (Doze Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).**				

FORNECEDOR: GIGA ATACADO EIRELI - ME - CNPJ: 30.399.473/0001-74.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	CABO FLEXIVEL 95MM 1KVAEPR	RBL	500	Metros	77,99	38.995,00
98	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE BULBO T10 COM POTÊNCIA DE 18 WATTS, BI VOLTS COR BRANCO FRIO.	KIAN	300	Unid.	10,49	3.147,00
100	LÂMPADA TUBULAR LED DE 40 WATTS / BIVOLT, VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE G 13, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 125º, COR BRANCO FRIO, COM EMISSÃO DE LUZ DE 3.600 2,40M, COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO, COM DISSIPADOR INTERNO EM ALUMINIO E DURABILIDADE ATÉ 50.000 HORAS	EMPALUX	100	Unid.	58,99	5.899,00
113	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100 W, ESTRUTURA ALUMÍNIO ALTA PUREZA E POLICARBONATO, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 10.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MENOR OU IGUAL A 92, TEMPERATURA DE COR 6500 K, BOCAL E40. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS. LÂMPADAS COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 40 CM E NO MÁXIMO 45 CM COM DIÂMETRO 13,5 CM QUE SERÁ UTILIZADO EM GLOBOS DE POSTES REPUBLICANOS, EM PRAÇAS PÚBLICAS. SUGESTÃO DE MARCA, OUROLUX, ELGIN, EMPALUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	GIGA	300	Unid.	121,39	36.417,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 84.458,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).**				

FORNECEDOR: GR COMERCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 17.451.234/0001-58.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
91	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONCETOR PERFURANTE, CDP 70.	EFICILUX	10	Unid.	683,95	6.839,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 6.839,50 (Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**				

FORNECEDOR: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 28.780.007/0001-92.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
101	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18 WATTS / BIVOLT, VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE T 10, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 125º, COR BRANCO FRIO, COM EMISSÃO DE LUZ DE 1.20M, COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO, COM DISSIPADOR INTERNO EM ALUMINIO E DURABILIDADE ATÉ 25.000 HORAS	AVANT	400	Unid.	11,34	4.536,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 4.536,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais).**				

FORNECEDOR: R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 20.240.470/0001-30.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
15	CABO FLEXÍVEL 95mm 1KVA EPR	METALFLEX	1.000	Metros	67,33	67.330,00
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA MODELO NEMA	SOPRANO	15	Unid.	60,00	900,00
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	15	Unid.	39,98	599,70
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 Modelo Dim.	SOPRANO	10	Unid.	44,99	449,90
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	15	Unid.	92,99	1.394,85
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 70.674,45 (Setenta Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 33.149.502/0001-38.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
41	CHUVEIRO DUCHA ADVANCED ELÉTRICO TURBO 220 VOLTS 7.500 WATTS	LORENZETTI	10	Unid.	142,99	1.429,90
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SANMEN	15	Unid.	27,99	419,85
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 1.849,75 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: R. E. DA SILVA E SILVA LTDA - ME - CNPJ: 29.765.537/0001-24.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
105	LAMPADA LED BULBO 40 WATTS 6.500K BIVOLT	MAK LED	200	Unid.	29,00	5.800,00
106	LAMPADA LED BULBO 50 WATTS 6.500K BIVOLT	MAK LED	200	Unid.	37,14	7.428,00
111	LAMPADA LED BULBO 30 WATTS 6.500K BIVOLT	MAK LED	200	Unid.	18,90	3.780,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 17.008,00 (Dezessete Mil e Oito Reais).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 705.613,75 (Setecentos e Cinco Mil e Seiscentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:858FF546

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021
Processo Licitatório Nº 62/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 15/09/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 16/09/2021 à 15/09/2022)

DETENTORA: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME - CNPJ: 32.519.346/0001-97.
OBJETO: **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, Ar condicionado e outros materiais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
8	**FORNO DE MICRO-ONDAS**, capacidade mínima 30 litros, 110 V, potência mínima 700w, display digital, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, temporizador. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UND.	MARCA: MIDEA Modelo: MTCS41 **Características:** Capacidade: 31 litros; Cor Branco; Material interno: Metal; Material externo: Metal e Plástico Display digital: Sim; Descongelamento por peso: Sim; Níveis de potência: 10; Sistema de toque rápido: Sim (+30seg, +1min, +5min); Menus: 4 (Dia a dia, Kids, Saúde, Descongelar); Receitas Pré-programadas: Arroz, Lasanha, Brigadeiro, Pipoca, Cupcake,Batata, Mais Leve, Sopa, Descongelar, Carne, Descongelar feijão, Descongelar frango/peixe; Funções: Potência, Relógio, Trava de Segurança, Limpa Fácil, Eco Trava de segurança: Sim Relógio: Sim; Temporizador máximo: 99 minutos / 99segundos; Diâmetro do prato: 315 mm; Classificação energética: A; Potência: 850W; Frequência: 60Hz Voltagem: 110V; Registro Inmetro nº 002959/2018.	2	702,90	1.405,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.140,00 (Doze Mil e Cento e Quarenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Despesa 1443 ; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Promoção do direito a infância e juventude; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1429; 03.00– Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 44.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes; Despesa: 1414.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D6A7FE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 058/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 058/2021 – Registro de Preços nº 045/2021, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
37,55,58,83,86	BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 37.952.094/0001-09	R$ 4.342,85
17,23,24,43,44,51,52,53,59,66,70,71,73,75,79,85,87,92,93,94,95	EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ: 19.691.152/0001-06	R$ 39.817,50
3,4,5,6,15,16,29,33,34,35,36,41,42,48,49,57,67,69,89	F. G. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 36.046.750/0001-41	R$ 15.946,00
26,77,106	KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ: 37.937.325/0001-05	R$ 3.217,95
38,64,65,90	PLASPEL EMBALAGENS LTDA CNPJ: 07.401.122/0001-39	R$ 6.840,00
11,12,18,20,21,22,40,45,50,54,56,68,91	PRIMUS MAGAZINE LTDA CNPJ: 42.165.422/0001-67	R$ 3.200,31
1,2,7,8,9,10,13,14,19,25,27,28,30,31,32,39,46,47,60,61,62,63,72,74,76,78,80,81,82,84,88,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,107,108	VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO CNPJ: 12.208.983/0001-35	R$ 63.452,10
TOTAL		R$ 136.816,71

Braganey, 22 de setembro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:51117967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 145/2021

SÚMULA:Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2020, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 1.317.657,12 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	270.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2020	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3652	1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas	Superavit	2.909,92

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3840	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4000	101	Fundeb 60%	Acréscimo	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4382	1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas	Superavit	1.047,20

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5512	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Acréscimo	1.200,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6422	953	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ACOLHIMENTO	Superavit	2.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	200.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7380	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8112	518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Superavit	500,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	250.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3770	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3950	101	Fundeb 60%	Anulação	150.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5490	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Anulação	1.200,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6444	953	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ACOLHIMENTO	Superavit	2.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7510	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

SUPERAVIT/2020	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	470.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO MUNICÍPIOS (COVID-19) ESCOLAS PÚBLICAS REDE BÁSICA ENSINO	1035	3.957,12
BLOCO DE INVESTIMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE	518	500,00
TOTAL		**474.457,12**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1E093704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 de 26 de novembro de 2020 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2690	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3420	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6571	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	165.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6584	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Excesso	150.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
7780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

		6		
		6.001		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1300	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2780	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3770	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4170	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	230.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6910	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	165.000,00

EXCESSO/2021	**FONTE**	**VALOR**
245801110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	814	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2D4B6DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA (ROTEADORES, CAIXAS DE SOM, MONITORES, NOTEBOOKS, PROJETOR DE IMAGENS, SMART TV, SMARTPHONES, TELEFONE IP) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
11.142.525/0001-88	**CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA**	**R$ 34.000,00** (Trinta e Quatro Mil Reais)
20.953.739/0001-25	**PAGNAN & BACHES LTDA**	**R$ 2.245,00** (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)
23.551.602/0001-32	**SARTHOF ELETRO E SERVICOS**	**R$ 470.193,50** (Quatrocentos e Setenta Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)
38.084.603/0001-91	**DANTON GABRIEL S. DE S. SILVA – ME**	**R$ 3.750,00** (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
40.689.972/0001-50	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**	**R$ 2.181,40** (Dois Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

O pregão possui o valor total de **R$ 512.369,90 (Quinhentos e Doze Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**.

Cafelândia/PR, 22 de setembro de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro
Decreto Nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:992636CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 049.910.249-51 e cédula de identidade n.º 8.885.724-0 SSP/PR residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** , conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA DE CROCHÊ DE NIQUEL N° 0,2	TULIP	50	5,41	270,50
2	AGULHA DE MÃO N° 07 PONTA FINA P/ COSTURA	MILWARD	140	0,15	21,00
3	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR CHINELI N°3 PONTA FINA P/ COSTURA	MILWARD	100	0,38	38,00
4	AGULHA DE VAGONITE SEM PONTA	MILWARD	140	0,38	53,20
5	AGULHA PARA VAGONITE PONTA FINA	MILWARD	100	0,39	39,00
6	AGULHA PONTO RUSSO P/ BORDAR N°10,12,25 MM	TULIP	100	4,82	482,00
7	AGULHAS DE CROCHÊ DE ALUMINIO P/ BARBANTE Nº 03	TULIP	50	4,82	241,00
8	AGULHAS DE CROCHÊ DE ALUMINIO P/ BARBANTE Nº 03,5	TULIP	120	4,82	578,40
9	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL Nº 06	TULIP	120	4,92	590,40
10	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL N° 4,125	TULIP	50	4,82	241,00
11	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL Nº 04	TULIP	120	4,82	578,40
12	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL P/ BARBANTE N° 1,25	TULIP	100	4,82	482,00
13	ALGODÃO CRU E ALVEJADO COM 2,60 M DE LARGURA P/ PANO DE PRATO	PUROALGODAO	60	21,25	1.275,00
14	ALGODÃO ESTAMPADO-TRICOLINE COM 1,50 M DE LARGURA SEM ELASTANO	PUROALGODAO	100	17,22	1.722,00
15	ALICATE AÇO INOX PARA UNHA COM CABO PLASTICO	BELLO CHARME	100	24,50	2.450,00
16	ALICATE FURADOR DE METAL, TAMANHO PADRÃO	UND ONDA	6	7,77	46,62
17	ARAME LISO FINO ROLO 0,8 MM ALUMINIO	CURIO	10	2,16	21,60

18	ARAME PARA FLORES-ROLO COM 5 CM DIÂMETRO APROXIMADO = 1MM	CURIO	20	6,79	135,80
19	BARBANTE CRU N° 04	SUPREMO	50	26,17	1.308,50
20	BARBANTE CRU, Nº 06 , 740 GR	SUPREMO	80	26,17	2.093,60
21	BARBANTE CRU, Nº 08 , 740 GR	SUPREMO	80	26,16	2.092,80
22	BARBANTE DIVERSAS CORES , Nº 04 , 740 GR	SUPREMO	160	26,17	4.187,20
23	BARRADO INGLES 70% POLIESTER 30%ALGODÃO-LARGURA MÉDIA COM PASSAFITA	ARTEPUNT	100	4,08	408,00
24	BASTIDORES DE MADEIRA ARO 18CM DE DIAMETRO	RAIBORD	50	10,23	511,50
25	BOTÃO GRANDE(ACRÍLICO) COLORIDO	SIEG	100	0,49	49,00
26	BOTÃO MÉDIO (ACRILICO)	SIEG	100	0,39	39,00
27	BOTÃO PEQUENO (ACRILICO)	SIEG	100	0,25	25,00
28	CAIXA MDF (TAM:15X15X15 CM)	MDF	200	0,10	20,00
29	CANETA ACRILPEM PARA TECIDO , AMARELO, LARANJA ,VERMELHO FOGO,VINHO, ROSA, VIOLETA, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, MARROM E PRETA.	ACRILEX	100	4,51	451,00
30	CAPACHO DE PORTA EMBORACHADO TAMANHO 55X0,73 M	MEGA KAP	10	59,03	590,30
31	CHINELO TIPO HAVAIANA TOP NUMERAÇÕES E CORES VARIADAS	HAVAIANA	200	19,53	3.906,00
32	COLA CASCAREZ L	CASCAREZ	15	23,51	352,65
33	COLA TEC BONDE	TEC BOND	10	7,87	78,70
34	CONJUNTO (MIJÃO) PARA BEBÊ MALHA CANELADA 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER	MIUKIDS	100	34,43	3.443,00
35	DILUENTE PARA TECIDO FRASCO DE 60 G	AGRILEX	200	4,13	826,00
36	DIMENSIONAL GLITER FRASCO DE 35 G	ACRILEX	20	8,76	175,20
37	ESTENCIL PARA PINTURA 8,4X28,60	ARTESANATO BRASILEIRO	20	3,39	67,80
38	FELTRO-100% POLIESTER COM 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	SANTA FÉ	160	16,63	2.660,80
39	FIBRA GROSSA , 1,40 DE LARGURA	CARDADA	100	24,50	2.450,00
40	FIBRA MÉDIA , 1,40 DE LARGURA	CARDADA	100	14,95	1.495,00
41	FIBRA SILICONADA	CARDADA	20	29,51	590,20
42	FIO ANNE - ALGODÃO-100% MERCERIZADO COM 500 M CORES VARIADAS	ANNE	308	16,63	5.122,04
43	FIO BRISA - 500 M 100% ACRÍLICO CORES VARIADAS	BRISA	100	12,20	1.220,00
44	FIO CLEIA LISO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO COMPRIMENTO: 1000 MTS	CLEA	190	17,61	3.345,90
45	FIO CLEIA MESCLADO 100% ALGODÃO MERCERIZADO COMPRIMENTO: 1000 METROS	CLEA	100	17,61	1.761,00
46	FIO SEDA GROSSO COM 500 M CORES VARIADAS	LIZA	140	98,38	13.773,20
47	FITA DE CETIM N° 03 (ROLO 50 M CADA VARIAS CORES	CROMUS	30	24,50	735,00
48	FITA DE CETIM N°00 (PÇS COM 100 M) CORES VARIADAS	CROMUS	10	19,67	196,70
49	FITA DE CETIM N°12 (PÇS COM 10M) CORES VARIADAS	CROMUS	30	19,67	590,10
50	FITA DE CETIM Nº 00 (ROLO DE 100 M CADA) VARIAS CORES	CROMUS	30	14,76	442,80
51	FITA DE CETIM Nº 01 (ROLO 100 M CADA) VARIAS CORES	CROMUS	30	19,67	590,10
52	FITA DE CETIM Nº 02 (ROLO 50 M CADA) VARIAS CORES	CROMUS	30	19,58	587,40
53	FITA DE CETIM Nº 05 (ROLO 50 M CADA) VARIAS CORES	CROMUS	30	29,50	885,00
54	FITA DE CETIM Nº 09 (ROLO DE 50 M CADA) VARIAS CORES	CROMUS	40	49,18	1.967,20
55	FITA FLORAL ROLO: 1,2 CM LARGURA X 29 METROS DE COMPRIMENTO VARIAS CORES	PROGRESSO	80	35,42	2.833,60
56	FITA VOAL-FITILHO (PEÇA COM 50 M)CORES VARIADAS	PROGRESSO	20	15,74	314,80
57	FITA VOAL N° 05 (PEÇA COM 10M) CORES VARIADAS	PROGRESSO	20	12,79	255,80
58	FITA VOAL N°03 PEÇA COM 10M) CORES VARIADAS	PROGRESSO	20	9,84	196,80
59	FITA VOAL N°09(PEÇA COM 10 M) CORES VARIADAS	PROGRESSO	20	15,74	314,80
60	FRALDA 100%ALGODÃO-DUPLA COM 0,65 M DE LARGURA	DUGU	100	6,20	620,00
61	GIZ PARA COSTURA CAIXA COM 24 UNIDADES	RABISKO	5	4,33	21,65
62	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM ESTAMPAS VARIADAS	LITOARTE	200	0,69	138,00
63	IMÃ EM ROLO COM 1 METRO MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1 CM ESPESSURA: 2 MM	KIT	50	2,46	123,00
64	JUTA FINA M C9 COMPOSIÇÃO:100% JUTA NATURAL COR/ CRU	CERAMFIX	60	6,79	407,40
65	JUTA GROSSA M P9 COMPOSIÇÃO:100% JUTA NATURAL COR/ CRU	CERAMFIX	60	12,59	755,40
66	LÃ (NOV. COM 40 GR)	MOLLET	200	5,17	1.034,00
67	LAPIS PARA TECIDO 6B	MARKER	150	2,45	367,50
68	LINHA INDIANA FIO DE NÁILON-N°60 100% POLIÉSTER-80G	LINHANY	80	31,38	2.510,40
69	LINHA MERCERIZADA, 100 % ALGODÃO, COM 500 METROS - 295 TEX.	ANNE	30	29,50	885,00
70	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ-MEADAS COM 8M 100%ALGODÃO MERCERIZADO	ANNE	50	2,74	137,00
71	LINHA PARA COSTURA , CORES DIVERSAS CONE COM 1829 M.	SANCRIS	150	5,17	775,50
72	LIXA PARA UNHAS (PACOTE COM 50 UNIDADES	ARTESEDUÇÃO	8	2,95	23,60
73	MASSA PARA BISCUI BRANCA 500G	POLYCOL	30	10,72	321,60
74	MEIA PEROLA GRANDE KG	CIRCULO	5	98,38	491,90
75	MEIA PEROLA MEDIA KG	CIRCULO	5	98,38	491,90
76	MEIA PEROLA PEQUENA KG	CIRCULO	5	98,38	491,90
77	MISSANGAS CASCALHO,LENTILHA,PITANGA,BALÃOZINHO,GRÃO DE ARROZ,MINI	CIRCULO	20	44,27	885,40
78	OLEADO PARA MESA-COM 1,40M DE LARGURA TÉRMICO 80°	DECORAMAIS	50	24,45	1.222,50
79	PALITOS DE UNHA FARDO COM 100 U	SANTA CLARA	8	4,72	37,76
80	PAPEL DE DECOUPAGEM 49X34,3 CM DIVERSAS CORES	LITO ARTE	120	3,84	460,80
81	PAPEL TERMO COLANTE DUPLA FACE COM 43 CM DE LARGURA PÇS COM 10M	ESTLOTEX	6	97,40	584,40
82	PEDRARIAS-REDONDAS COM 1,3 CM DE DIAMETRO, CORES VARIADAS	CIRCULO	15	98,38	1.475,70
83	PEROLAS GRANDES KG	CIRCULO	5	98,38	491,90
84	PEROLAS MEDIAS KG	CIRCULO	10	98,38	983,80
85	PÉROLAS PEQUENAS KG	CIRCULO	5	98,38	491,90
86	PETÁLAS DE FLOR PARA CHINELO LENTILHAS COM 1 CM-MEDIDAS	CIRCULO	500	58,93	29.465,00
87	PINCEIS PARA DECOUPAGEM CERDAS MACIAS SINTÉTICO CHATO 304 30MM	TIGRE	100	15,25	1.525,00
88	PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO CHATO SINTETICO	TIGRE	40	4,82	192,80
89	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 04	TIGRE	20	1,67	33,40
90	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 0	TIGRE	20	1,48	29,60
91	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 06	TIGRE	20	2,07	41,40
92	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 10	TIGRE	20	2,56	51,20
93	PINCEL CABO AMARELO, CERDAS BRANCAS Nº 02	TIGRE	20	6,69	133,80
94	PINCEL CABO AMARELO, CERDAS BRANCAS Nº 12	TIGRE	20	9,35	187,00
95	PINCEL CABO AMARELO, CERDAS BRANCAS Nº 14	TIGRE	20	10,33	206,60
96	PINCEL DE CERDA MACIA N°18	TIGRE	40	11,81	472,40
97	PRIMER P/ METAIS PET E VIDROS 100ML	ACRILEX	50	14,86	743,00
98	RENDA 3 CM DE LARGURA, ROLO C/50 METROS	NYBC	2	29,51	59,02
99	RENDA 5 CM DE LARGURA, ROLO C/50 METROS	NYBC	2	39,35	78,70
100	ROLINHO PARA PINTURA DE MDF COM 5 CM ESPUMA POLIESTER	TIGRE	60	3,35	201,00
101	ROLINHOS PARA PINTURA DE DECOUPAGEM ESPUMA DE POLIÉSTER	TIGRE	40	3,35	134,00

102	SAQUES PARA TECIDO (TINTA RELEVO)35G	GTIN	50	9,83	491,50
103	SILICONE INCOLOR (EMBALAGEM DE 250 G)	ACRILEX	50	14,66	733,00
104	STRASS PARA CHINELO DOURADO E PRATA ROLO 10M	CIRCULO	50	48,21	2.410,50
105	TALAGARÇA COM 1,40 M LARGURA 100% ALGODÃO -213G/M	ESTILOTEX	75	25,38	1.903,50
106	TECIDO ALGODÃO CRU M	ESTILOTEX	100	21,25	2.125,00
107	TECIDO DE CHITA-1,40 M DE LARGURA-100% ALGODÃO	ESTILOTEX	100	8,26	826,00
108	TECIDO FLANELA (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR) TECIDO FLANELA, TIPO SARJA (FUSTÃO), MACIA, DE BOA QUALIDADE, PARA CONFECCIONAR CUEIROS DE BEBÊ, DE UM LADO LISO E OUTRO FELPUDO, ARMAÇÃO 2X2, 100% ALGODÃO. GRAMATURA 165 GR/M2, LARGURA 80 CM.	ESTILOTEX	100	12,20	1.220,00
109	TECIDO OXFORD M.	ESTILOTEX	25	8,35	208,75
110	TECIDO PARA PANO DE PRATO (ROLOS DE 25 M CADA)	ESTILOTEX	24	244,97	5.879,28
111	TECIDO PARA PANO DE PRATO COM ESPAÇO PARA BORDAR (ROLOS DE 25 M CADA)	ESTILOTEX	10	244,48	2.444,80
112	TECIDO SOFT PARA MANTA	ESTILOTEX	100	16,63	1.663,00
113	TECIDO TOALHADO-COM1,40 DE LARGURA -100% ALGODÃO FELPUDO	ESTILOTEX	100	19,57	1.957,00
114	TECIDO VAGONITE -100% ALGODÃO COM 1,40 M DE LARGURA-212G/M	ESTILOTEX	125	3,53	441,25
115	TECIDO XADREZ M	ESTILOTEX	20	8,76	175,20
116	TECIDO XADREZ PARA BORDAR 100% ALGODÃO	ESTILOTEX	100	8,76	876,00
117	TELA ACRÍLICA 15X15 (GRAMPEADA NA LATERAL)	SOUZA	300	9,44	2.832,00
118	TELAS PARA PINTURA 30X30 CM C/MOLD.MADEIRA	SOUZA	100	14,26	1.426,00
119	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE 100ML	ACRILEX	50	6,79	339,50
120	TESOURA GRANDE	MUNDIAL	12	15,64	187,68
121	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D 35 ML	ACRILEX	50	8,76	438,00
122	TINTA PUFF 35ML	ACRILEX	50	4,82	241,00
123	TINTAS DE DECOUPAGEM PVA OU ACRILICO - PVA BEM 100 ML	ACRILEX	200	8,06	1.612,00
124	TINTAS P.V.A	ACRILEX	130	8,06	1.047,80
125	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO CRUZ	KARSTEN	100	6,78	678,00
126	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO RUSSO	KARSTEN	150	6,78	1.017,00
127	TOALHAS DE BANHO COM ESPAÇO PARA BORDAR	KARSTEN	60	45,75	2.745,00
128	TULE BRANCO , 2,40 DE LARGURA	DELFIM	100	5,40	540,00
129	TULE COLORIDO , 1,40 DE LARGURA	DELFIM	100	2,85	285,00
130	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE-EMBALAGEM DE 100 ML	ACRILEX	50	8,76	438,00
131	VERNIZ SPRAY SEMI BRILHO - BEM 350 ML	ACRILEX	50	12,30	615,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**159.800,00**

VALIDADE DA ATA: 21 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 22 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1EAE0AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 269/2021 - CMAS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec, Paulo Henrique Casagrande, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Ana Paula Huf; e os/as conselheiros/as não governamentais Amanda Ataele Lovato, Daniel Havro da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande, Wallisten Passos Garcia e Jessica Cristine Franco Dalsoto, além da secretária executiva, Camila Guedes.	11ª Reunião do CMAS 09/09/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMAS, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
A secretária executiva, Camila Guedes, proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 268/2021 do CMAS, sendo o documento aprovado sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 268/2021 CMAS
Logo após, sugeriu-se a alteração da logo, que representa a identidade visual do CMAS, uma vez que existe parceria com o setor de Comunicação da Prefeitura, que está trabalhando na profissionalização das logos dos conselhos de direitos, de forma que, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial já conta com nova identidade visual e a do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro está em construção. Salientou-se que na atual logo do CMAS, não consta o nome do município. O conselheiro Diego Carazzai Tavares reforçou a importância da profissionalização da logo, exemplificando que para utilização em materiais de publicidade, necessita estar em formatos específicos, a depender da peça de comunicação. Em seguida passou-se para ponderações da plenária, que aprovou, sem ressalvas, a alteração da logo do conselho. Assim sendo, a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização se reunirá para tratar sobre o tema.	Nova logo CMAS
Prosseguindo, a secretária executiva, deu ciência sobre a solicitação de inscrição junto ao CMAS, realizada pelo Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo Magro – CONSEG. Informou que, conforme o fluxo estabelecido na Resolução 23/2012 do CMAS, a Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, deverá se reunir para apreciação dos documentos, realização de visita institucional, caso entendam como necessário, assim como, solicitar novos documentos, a fim de verificar se a referida instituição se enquadra nos requisitos para ser inscrita neste Conselho. Desta forma, será agendada reunião com os membros da Comissão supracitada para dar inícios neste processo.	Solicitação Inscrição CONSEG;
Logo após, o conselheiro, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, informou que nos meses de setembro e outubro será elaborada a a Lei Orçamentária Anual – LOA, referente à execução do orçamento para o exercício do ano de 2022, que contará com a estimativa de receita e autorização de despesas. Baseadas no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foi deliberado que, o CMAS acompanhará a elaboração da LOA no que diz respeito aos recursos da Política de Assistência Social. Após, realizou convite para os presentes para que participem da audiência pública que acontecerá dia 15/09/21 às 19h, na Capela Santa Luzia, localizada no Jardim Boa Vista II e tratará sobre a revisão do Plano Diretor. Solicitou que o convite seja estendido aos demais Conselhos de Direitos.	Acompanhamento elaboração LOA
A seguir, foi dado ciência, sobre o Censo Suas, que se trata de uma ferramenta que é utilizada pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS para monitorar todos os serviços, programas e projetos ofertados, assim como, os Conselhos de Assistência Social. O período para preenchimento do questionário do CMAS é entre 18 de outubro a 10 de dezembro e será trazido para ser respondido em plenária, pelos presentes. O preenchimento dos demais questionários passará por acompanhamento deste CMAS.	Calendário Censo SUAS
Prosseguindo a pauta, foi mencionado o recebimento do Ofício 09/2021 do CMPIR, que solicita esclarecimentos sobre a não renovação da inscrição do Instituto Compliance Afro Indígena – ICAB junto ao CMAS, o qual será apreciado e respondido pela presidente desta gestão do Conselho, Deisi Malinoski Andrade e pela secretária executiva, se tratando de pauta deliberada pela gestão 2019/2021 do CMAS.	Ofício 09/2021 CMPIR
Ato contínuo, explanou-se sobre a Resolução 23/2012 do CMAS, que define os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro e da necessidade de atualizá-la, visto que em 2014 o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS publicou nova regulamentação sobre este processo. Para tanto, a Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial deverá se reunir para tratar sobre o tema. O conselheiro Daniel Havro da Silva sugeriu que seja observada legislação sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014.	Atualização Resolução 23/2012 do CMAS
Na continuidade, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, informou que está sendo formada uma Comissão Intersetorial, com representantes das Secretarias municipais e sociedade civil, para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022-2025 e acrescentou que a gestão da Secretaria Municipal de Ação Social está solicitando a participação de dois usuários do SUAS para compor a comissão. Tendo em vista que o CMAS conta com quatro membros desta representatividade, a sugestão é que seja realizado o convite para estes conselheiros, para comporem a comissão. Deliberou-se que a presidente e secretária executiva do Conselho irão fazer esta articulação.	Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
A seguir, abordou-se sobre o Tutorial de Boas Vindas ao CMAS, tratado na reunião anterior, o qual foi disponibilizado link para acesso. A presidente, Deisi Malinoski Andrade, reforçou a importância de acessar o tutorial, através do link que fora disponibilizado aos conselheiros e reforçou que o mesmo é de fácil entendimento e	Retorno Tutorial Boas Vindas CMAS

muito esclarecedor.	
Logo após, a secretária executiva, informou que o CMAS recebeu na data de 08/09/21 ofício da Procuradoria da Mulher, da Assembléia Legislativa do Paraná, abordando sobre saldo financeiro municipal para ações voltadas à política de Assistência Social e que diante do atual cenário de calamidade e de enfrentamento ao Covid-19, o Governo Federal sancionou a Lei 14.029/2020, que dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos Fundos de Assistência Social, provenientes de repasses Federais, recomendando utilizar-se deste instrumento na realização de ações voltadas a proteção social de emergência. O conselheiro Diego Carazzai Tavares relatou que a reprogramação de recursos emergenciais já foi realizada, do exercício de 2020 para o de 2021, atendendo as demandas dispostas na legislação.	Informes gerais
Finalizada a pauta, a conselheira Amanda Ataele Lovato, solicitou esclarecimentos sobre a Ocupação Vila Nova Esperança. O conselheiro Diego Carazzai Tavares realizou o repasse de informações, acrescentando que havia sido deliberado que tal demanda seria incluída na pauta das reuniões, sempre que houvesse novas movimentações de parte dos entes envolvidos, com relação à situação das famílias ocupadas. Passou-se para as ponderações dos presentes, que deliberaram que tal tema será novamente incluído na pauta mensal do CMAS, a partir da próxima reunião ordinária.	Considerações finais
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5686911-5
CPF 054.208.759-69	CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B2955503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, a Servidora Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Publico	01 (Uma)	Cascavel-PR	03 de agosto de 2021.	Acompanhamento de pacientes para consultas e exames especializadas em Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EB1124D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	01 (Uma)	Planalto PR	05 de Setembro de 2021.	Conduzir Atletas de Futebol de Campo De Cap. L. Marques para Jogo oficial do JAP'S.
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esportes e Lazer	01 (Uma)	Planalto PR	05 de Setembro de 2021.	Acompanhar como Chefe de delegação os atletas da Escolinha de Futebol de campo Sb-20 para os JAP'S
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Planalto PR	05 de Setembro de 2021	Acompanhar como Treinador da Escolinha de Futebol de Campo sub-21 para os JAP'S

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:9DB691DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Assis Chateaubriand PR	04 de Setembro de 2021.	Conduzir os Atletas da Equipe de Karatê para disputa de Campeonato Paranaense da Categoria
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esportes e Lazer	01 (Uma)	Assis Chateaubriand PR	04 de Setembro de 2021.	Acompanhar como Chefe de Delegação os atletas da Equipe de Karatê para disputa de Campeonato Paranaense da Categoria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:828D05A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	05 e 06 de setembro de 2021.	Conduzir a paciente Izabel Vieira de Lima, e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital de Olhos.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	05 e 06 de setembro de 2021.	Conduzir a paciente Beatriz Ferreira Garcia para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:8AFF9661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Paulo Jose Beppler	Agente de Serviço Publico	02 (Duas)	Piraquara-PR	09 e 10 de setembro de 2021.	Acompanhar a condução do paciente Reginaldo Pinto Cariolato e acompanhante para internamento no Hospital San Julian.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Piraquara-PR	09 e 10 de setembro de 2021.	Conduzir o paciente Reginaldo Pinto Cariolato e acompanhante para internamento no Hospital San Julian.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:ED06A5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourtt	Motorista	02 (Duas)	Capanema e Cascavel-PR	02 e 07 de setembro de 2021.	Conduzir os atletas da escolinha de voleibol de Cap. Leônidas Marques para jogos amistosos em Capanema.
					Conduzir os atletas da equipe de futebol sete veteranos de Capitão Leônidas Marques para jogos amistosos em Cascavel.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Planalto-Pr	11 de setembro de 2021.	Conduzir os atletas da escolinha de voleibol de Cap. Leônidas Marques para os jogos da Juventude do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:74106A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jovani Marcial Machado	Motorista	01(Uma)	Cascavel-PR	12 de setembro de 2021.	Conduzir os atletas da equipe de bocha de Cap. Leônidas Marques para jogos amistosos em Cascavel.
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Planalto-PR	12 de setembro de 2021.	Conduzir os atletas da escolinha de voleibol masculino e feminino de Cap. Leônidas Marques para jogos abertos do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:64FAB544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 , em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Rolandia e Maringá -PR	14 de setembro de 2021.	Conduzir o paciente Natanael Lemes Pinto e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Psiquiátrico de Rolandia-Pr.
				16 de setembro de 2021.	Conduzir o paciente Gabriel Junior Lopes Domingues e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Psiquiátrico de Maringá -Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:7C19DD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Gean Carlos Barea Schneider	Secretário Municipal de Administração	01 (uma)	Cascavel-PR	16 de setembro de 2021.	Participar de reunião na Prefeitura de Cascavel e realizar curso de capacitação sobre o programa de Liderança Estratégica.
João Marcos Ribeiro	Secretario de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	01 (uma)	Cascavel Pr	16 de setembro de 2021	Participação no Curso Polo de Liderança SEBRAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:0839A366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE PREVENIR O CONTAGIO DO NOVO CORONAVIRUS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 46/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO os objetos ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0397510	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.	CAIXA 100 UN	SR	100	12,80	1.280,00
8	BR0438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 210 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO.	BOBINA 30 M	MM	50	20,80	1.040,00
20	-	FITA DE TEFLON PARA SELADORA COM ADESIVO DE 15 MM.	ROLO 5 METROS	TACONIC	10	45,00	450,00
VALOR TOTAL							**2.770,00**

EMPRESA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 20.138.626/0001-76

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BR0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UNIDADE	ANADONA	5.000	2,66	13.300,00
18	-	EQUIPO MULTIVIAS, DUAS VIAS COM CLAMP.	UNIDADE	RMDESC	2.000	0,70	1.400,00
19	BR0444195	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:DUPLO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 75 X 75 CM.	UNIDADE	BRINTEX	100	48,00	4.800,00
VALOR TOTAL							**19.500,00**

EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTO EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0277541	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:GLICERINADO, LÍQUIDO.	FRASCO 1000,00 ML	SAFRA	1100	5,84	6.424,00
4	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	UNIDADE	DESCARBOX	300	3,75	1.125,00
5	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	UNIDADE	DESCARBOX	500	4,89	2.445,00
11	BR0439630	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	5.000	0,53	2.650,00
12	BR0275722	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12,	UNIDADE	EMBRAMED	10.000	0,45	4.500,00

		EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.					
13	BR0435624	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO	UNIDADE	PREMIUM	10	80,00	800,00
21	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL.	FRASCO 500,00 ML	SAFRA	1.400	4,90	6.860,00
VALOR TOTAL							**24.804,00**

EMPRESA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 32.635.445/0001-34

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BR0437865	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR.	ROLO 4,50 M	CIEX	100	2,50	250,00
7	BR0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO.	LITRO	CICLO FARMA	1.700	2,65	4.505,00
10	BR0439626	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	SR	5.000	0,338	1.690,00
VALOR TOTAL							**6.445,00**

EMPRESA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BR0438059	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO.	BOBINA 30 M	TECNOPRINT	100	7,65	765,00
VALOR TOTAL							**765,00**

EMPRESA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.105.456/0001-72

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BR0425356	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.	UNIDADE	MARDAM	10.000	0,60	6.000,00
15	BR0386123	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL.	UNIDADE	TKL	1.000	1,10	1.100,00
VALOR TOTAL							**7.100,00**

EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 82.291.311/0001-11

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BR0445581	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTAÇÃO:EM ROLO, PRÉ CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA.	ROLO	PREMIUM	10	14,7175	147,175
VALOR TOTAL							**147,175**

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D6DA1522

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE PREVENIR O CONTAGIO DO NOVO CORONAVIRUS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0397510	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.	CAIXA 100 UN	SR	100	12,80	1.280,00
8	BR0438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 210 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO.	BOBINA 30 M	MM	50	20,80	1.040,00
20	-	FITA DE TEFLON PARA SELADORA COM ADESIVO DE 15 MM.	ROLO 5 METROS	TACONIC	10	45,00	450,00

VALOR TOTAL	**2.770,00**

EMPRESA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 20.138.626/0001-76

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BR0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UNIDADE	ANADONA	5.000	2,66	13.300,00
18	-	EQUIPO MULTIVIAS, DUAS VIAS COM CLAMP.	UNIDADE	RMDESC	2.000	0,70	1.400,00
19	BR0444195	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:DUPLO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 75 X 75 CM.	UNIDADE	BRINTEX	100	48,00	4.800,00
VALOR TOTAL							**19.500,00**

EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTO EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0277541	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:GLICERINADO, LÍQUIDO.	FRASCO 1000,00 ML	SAFRA	1100	5,84	6.424,00
4	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	UNIDADE	DESCARBOX	300	3,75	1.125,00
5	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	UNIDADE	DESCARBOX	500	4,89	2.445,00
11	BR0439630	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	5.000	0,53	2.650,00
12	BR0275722	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UNIDADE	EMBRAMED	10.000	0,45	4.500,00
13	BR0435624	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO	UNIDADE	PREMIUM	10	80,00	800,00
21	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL.	FRASCO 500,00 ML	SAFRA	1.400	4,90	6.860,00
VALOR TOTAL							**24.804,00**

EMPRESA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 32.635.445/0001-34

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BR0437865	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR.	ROLO 4,50 M	CIEX	100	2,50	250,00
7	BR0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO.	LITRO	CICLO FARMA	1.700	2,65	4.505,00
10	BR0439626	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	SR	5.000	0,338	1.690,00
VALOR TOTAL							**6.445,00**

EMPRESA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BR0438059	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO.	BOBINA 30 M	TECNOPRINT	100	7,65	765,00
VALOR TOTAL							**765,00**

EMPRESA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.105.456/0001-72

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BR0425356	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.	UNIDADE	MARDAM	10.000	0,60	6.000,00
15	BR0386123	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL.	UNIDADE	TKL	1.000	1,10	1.100,00
VALOR TOTAL							**7.100,00**

EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 82.291.311/0001-11

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BR0445581	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTAÇÃO:EM ROLO, PRÉ CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA.	ROLO	PREMIUM	10	14,7175	147,175
VALOR TOTAL							**147,175**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:77FFA9A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021– 4º BIMESTRE (JULHO E AGOSTO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2021 – 4º BIMESTRE.

No 4º bimestre de 2021 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. O bimestre finalizou com 5 crianças e adolescentes acolhidos.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 1.056 (um mil e cinquenta e seism) atendimentos sendo:
- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 07
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 13
Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado: 03
Advertência: 129
- Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 01
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 271 atendimentos;
Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 13
Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 06
Inclusão em programas oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 01
Abrigo em entidade: 02
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 03
Expedir Notificações: 271
Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 01
Ficha Fica: 13
- Atendimento geral: 322

c) Eventos
- Curso voltado ao CMDCA e a Rede de Atendimento e Proteção a Criança e Adolescente, finalizando com a elaboração do fluxo e protocolos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, totalizando 52 horas.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2021 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 4º bimestre
***4º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**1.278.644,50**
08.122.0000	Administração Geral	539.040,25
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	57.570,59
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	2.864,00

08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**139.884,51**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	539.285,15
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 4º bimestre: R$ 33.247,03 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e três centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 4º bimestre de 2021, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 13 de setembro de 2021.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto Nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F33073C1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 155 E 156/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 43/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETA ENTERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **43/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA: ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS EIRELI
CNPJ: 19.558.081/0001-78
ENDEREÇO: Rua Doutor Sampaio Peixoto Nº 172, Bairro Cambui, CEP 13024-420, Campinas/SP
REPRESENTANTE LEGAL: Gilson Felix Alves, portador da cédula de identidade nº 15.411.155 SSP-SP, inscrito no CPF nº 062.292.748-50, residente e domiciliado na Av. Jesus Vilanova Vidal, nº 519, Bairro Santos Dumont, CEP 15020-060, São José do Rio Preto/SP.

Item	Qdade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Lata	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipidica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	NVTRO/PRLV IND. DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	43,50	43.500,00
VALOR TOTAL						**43.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Cpf 842.080.829-68

Eleda Lab Industria e Comercio de Produtos Naturais e Organicos EIRELI
GILSON FELIX ALVES
Representante Legal
Cpf 062.292.748-50

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 43/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETA ENTERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **43/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA: ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 503, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Americano Marcelino, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

Item	Qdade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	150	Caixa com 12 unidades	Leite Integral UHT em embalagens longa vida: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida.	FRIMESA	45,00	6.750,00
VALOR TOTAL						**6.750,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ecolimp Comercio E Serviços Terceirizados EIRELI
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF 058.847.369-32

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3EE35907

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 A 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 46/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE PREVENIR O CONTAGIO DO NOVO CORONAVIRUS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **46/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
ENDEREÇO: Rua Erechim nº 1454 Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85812-260.
REPRESENTANTE LEGAL: Guilber Gonçalves Dias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.519.328-9, e do CPF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado a Rua Erechim, nº 1454, bairro centro, cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0397510	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.	CAIXA 100 UN	SR	100	12,80	1.280,00
8	BR0438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 210 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO.	BOBINA 30 M	MM	50	20,80	1.040,00
20	-	FITA DE TEFLON PARA SELADORA COM ADESIVO DE 15 MM.	ROLO 5 METROS	TACONIC	10	45,00	450,00
VALOR TOTAL							**2.770,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Educação

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Magnus Med Comercio De Produtos Hospitalares E Medicamentos LTDA
GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante Legal
CPF 066.499.489-00

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 46/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE PREVENIR O CONTAGIO DO NOVO CORONAVIRUS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **46/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Joaquim Tavorá, 2983, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750 Cascavel/PR
CNPJ: 20.138.626/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio José Veiga, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.796814-5 e CPF nº 554.209.079-68.

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BR0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UNIDADE	ANADONA	5.000	2,66	13.300,00
18	-	EQUIPO MULTIVIAS, DUAS VIAS COM CLAMP.	UNIDADE	RMDESC	2.000	0,70	1.400,00
19	BR0444195	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:DUPLO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 75 X 75 CM.	UNIDADE	BRINTEX	100	48,00	4.800,00
VALOR TOTAL							**19.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Educação

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pharmed Comercio E Distribuição De Produtos Hospitalares EIRELI
MARCIO JOSÉ VEIGA
CPF: 554.209.079-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 159/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 46/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE PREVENIR O CONTAGIO DO NOVO CORONAVIRUS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **46/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, Maringá/PR CEP 87080-120
CNPJ: 23.228.076/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Rossoni, residente e domiciliado à Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, Maringá/PR CEP 87080-120, portador da cédula de identidade nº 9.927.733-5 e CPF nº 068.074.369-39.

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0277541	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:GLICERINADO, LÍQUIDO.	FRASCO 1000,00 ML	SAFRA	1100	5,84	6.424,00
4	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	UNIDADE	DESCARBOX	300	3,75	1.125,00
5	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	UNIDADE	DESCARBOX	500	4,89	2.445,00
11	BR0439630	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	5.000	0,53	2.650,00
12	BR0275722	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UNIDADE	EMBRAMED	10.000	0,45	4.500,00
13	BR0435624	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO	UNIDADE	PREMIUM	10	80,00	800,00
21	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL.	FRASCO 500,00 ML	SAFRA	1.400	4,90	6.860,00
VALOR TOTAL							**24.804,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Educação

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

CMH – Central De Medicamentos Hospitalares EIRELI
LEANDRO ROSSONI
CPF: 068.074.369-39

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 160/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 46/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE PREVENIR O CONTAGIO DO NOVO CORONAVIRUS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **46/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
ENDEREÇO: Av. Ladislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP 86870-000 Cidade de Ivaiporã/PR
CNPJ: 32.635.445/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Tainan Paes da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 10.913.427-9, inscrita no CPF nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BR0437865	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR.	ROLO 4,50 M	CIEX	100	2,50	250,00
7	BR0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO.	LITRO	CICLO FARMA	1.700	2,65	4.505,00
10	BR0439626	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	SR	5.000	0,338	1.690,00
VALOR TOTAL							**6.445,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Educação

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Vale Com. De Produtos Medicos
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal
CPF 077.418.739-54

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 161/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 46/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE PREVENIR O CONTAGIO DO NOVO CORONAVIRUS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **46/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, CEP 89.163-820, Rio do Sul/SC
CNPJ: 83.157.032/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Helena Maria Woitexen, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº 2.739.100 e CPF nº 684.532.649-53.

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BR0438059	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO,	BOBINA 30 M	TECNOPRINT	100	7,65	765,00

		DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO.					
VALOR TOTAL							**765,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Educação

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Metromed Comercio De Material Médico Hospitalar LTDA
HELENA MARIA WOITEXEN
CPF: 684.532.649-53

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 162/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 46/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE PREVENIR O CONTAGIO DO NOVO CORONAVIRUS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **46/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Térreo, Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97065-290.
CNPJ: 27.105.456/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Alberto Dalla Porta, portador da cédula de identidade nº 4012294973, inscrito no CPF nº 260.828.020-04, residente e domiciliado à Rua Inconfidentes nº 50, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BR0425356	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.	UNIDADE	MARDAM	10.000	0,60	6.000,00
15	BR0386123	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL.	UNIDADE	TKL	1.000	1,10	1.100,00
VALOR TOTAL							**7.100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Educação

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Medicentro Comercio De Medicamentos EIRELI
LUIZ ALBERTO DALLA PORTA
Representante Legal
CPF 260.828.020-04

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 163/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 46/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE PREVENIR O CONTAGIO DO NOVO CORONAVIRUS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **46/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, 151, 1º andar, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, na Cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.
CNPJ: 82.291.311/0001-11.
REPRESENTANTE LEGAL: Amarildo Baseggio, portador da Cédula de Identidade nº 3.473.159, inscrito no CPF nº 453.313.169-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, 151, 1º andar, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, na Cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BR0445581	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTAÇÃO:EM ROLO, PRÉ CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA.	ROLO	PREMIUM	10	14,7175	147,175
VALOR TOTAL							**147,175**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Educação

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de setembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Amarildo Baseggio & CIA LTDA
AMARILDO BASEGGIO
Representante Legal
CPF 453.313.169-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2ED23EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 154/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	154/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	86/2021 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	22/09/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME				
1 - 301010072-CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDIATRIA	UND	12,000	2.560,0000	R$ 30.720,00
Total geral:				R$ 30.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06945107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO 11/2021

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021
A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público n º 10/2021
1 2	Beatriz Fetzer Ustania Rocha dos Santos	Habilitada Habilitada	064.264.709-70 344.001.918-77	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. Tanque de resfriamento de leite, usado, para 4 ordenhas, capacidade de 300 litros de leite, fabricado em AÇO INOX 304, vertical redondo, isolamento com poliuretano injetado, válvula de dreno em aço inox de 2 “, sistema de refrigeração em expansão, controlador digital de temperatura, timer para agitador e termômetro programável, chave contactora, fusíveis de proteção,

				unidades condensadoras com capacidade dimensionada para cada tanque. Patrimônios: 24.546, 24773 e 24.552. Ordenhadeira, balde ao pé, usada, bomba de vácuo 300 litros, motor de 1 cv. Patrimônios: 12.726, 20.260 e 20.261.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2021.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

RICARDO SCANDOLARA

GABRIELA DE COL ALBUQUERQUE

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49C0B290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO 12-2021

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com base no Chamamento Público do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense-REVITIS, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público n º 12/2021
1	Ari Macari	Habilitado	673.044.789-34	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE-REVITIS
2	Alair da Silva	Habilitado	780.427.049-68	
3	Antônio Kuhn	Habilitado	518.638.639-15	
4	Antônio Patel	Habilitado	806.350.679-00	
5	Clóvis Angelo Piran	Habilitado	747.632.889-20	
6	Endrei Gotardo	Habilitado	056.293.399-90	
7	Francisco Pagno	Habilitado	177.079.789-00	
8	Jair João Kuhn	Habilitado	788.189.909-34	
9	Luiz de Cesaro	Habilitado	500.498.799-87	
10	Paulo Henrique Scolaro	Habilitado	842.591.599-68	
11	Rudinei Antônio Leite	Habilitado	024.860.309-48	
12	Valentin Piaia	Habilitado	859.816.729-00	
13	Onério Cambruzzi	Inabilitado	093.651.769-72	
14	Cézar Antônio Scolaro	Inabilitado	737.606.509-10	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2021.

ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E5B281A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste - 2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Período: 01/01/2021 até 31/08/2021

Função/Subfunção	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
04 ADMINISTRAÇÃO	**147.800,00**	**147.800,00**	**83.168,97**	**56,27**	**83.168,97**	**56,27**	**81.496,57**	**55,14**
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.800,00	147.800,00	83.168,97	56,27	83.168,97	56,27	81.496,57	55,14
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.281.797,00**	**1.698.295,35**	**895.226,69**	**52,71**	**887.237,69**	**52,24**	**877.876,80**	**51,69**
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	377.040,00	377.040,00	80.029,14	21,23	80.029,14	21,23	78.299,61	20,77
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	904.757,00	1.321.255,35	815.197,55	61,70	807.208,55	61,09	799.577,19	60,52
10 SAÚDE	**2.546.073,60**	**2.725.798,22**	**1.625.897,54**	**59,65**	**1.602.815,60**	**58,80**	**1.583.461,63**	**58,09**

301 ATENÇÃO BÁSICA	1.143.378,07	1.261.978,69	798.258,67	63,25	776.000,72	61,49	765.993,99	60,70
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.328.434,31	1.389.558,31	789.441,46	56,81	788.617,47	56,75	780.100,95	56,14
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.261,22	74.261,22	38.197,41	51,44	38.197,41	51,44	37.366,69	50,32
12 EDUCAÇÃO	**1.913.666,64**	**1.943.200,25**	**895.149,55**	**46,07**	**894.168,31**	**46,02**	**867.672,14**	**44,65**
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.645.253,84	1.612.323,84	747.786,58	46,38	746.805,34	46,32	734.767,94	45,57
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	266.932,80	329.396,41	147.362,97	44,74	147.362,97	44,74	132.904,20	40,35
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	**10.859,50**	**10.859,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
392 DIFUSÃO CULTURAL	10.859,50	10.859,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	**49.099,00**	**49.099,00**	**30.741,90**	**62,61**	**30.741,90**	**62,61**	**30.128,33**	**61,36**
695 TURISMO	740,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	48.359,00	48.359,00	30.741,90	63,57	30.741,90	63,57	30.128,33	62,30
TOTAL	**5.949.295,74**	**6.575.052,32**	**3.530.184,65**	**53,69**	**3.498.132,47**	**53,20**	**3.440.635,47**	**52,33**
Critério de seleção:								
Entidades:								
366 - Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste								

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:FFA51338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste - 2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA
POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2021 até 31/08/2021

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
02 GABINETE DO PREFEITO		**147.800,00**	**147.800,00**	**83.168,97**	**56,27**	**83.168,97**	**56,27**	**81.496,57**	**55,14**
001 GABINETE DO PREFEITO		**147.800,00**	**147.800,00**	**83.168,97**	**56,27**	**83.168,97**	**56,27**	**81.496,57**	**55,14**
2005 Manutenção do Conselho Tutelar		**147.800,00**	**147.800,00**	**83.168,97**	**56,27**	**83.168,97**	**56,27**	**81.496,57**	**55,14**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.750,00	120.750,00	69.458,92	57,52	69.458,92	57,52	69.458,92	57,52
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00	20.000,00	13.706,11	68,53	13.706,11	68,53	12.033,71	60,17
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00	3.500,00	3,94	0,11	3,94	0,11	3,94	0,11
05 SECRETARIA DE SAÚDE		**2.546.073,60**	**2.725.798,22**	**1.625.897,54**	**59,65**	**1.602.815,60**	**58,80**	**1.583.461,63**	**58,09**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**2.546.073,60**	**2.725.798,22**	**1.625.897,54**	**59,65**	**1.602.815,60**	**58,80**	**1.583.461,63**	**58,09**
1015 Gestão do SUS - Renovação da Frota		**21.813,72**	**48.342,72**	**31.420,03**	**64,99**	**31.420,03**	**64,99**	**31.420,03**	**64,99**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.813,72	48.342,72	31.420,03	64,99	31.420,03	64,99	31.420,03	64,99
1016 Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias		**25.998,42**	**110.226,04**	**89.371,18**	**81,08**	**69.761,18**	**63,29**	**69.761,18**	**63,29**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.264,72	44.362,34	29.033,89	65,45	29.033,89	65,45	29.033,89	65,45
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.733,70	65.863,70	60.337,29	91,61	40.727,29	61,84	40.727,29	61,84
2013 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica		**228.118,69**	**228.118,69**	**91.185,02**	**39,97**	**91.110,67**	**39,94**	**90.420,55**	**39,64**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.237,77	29.237,77	9.886,28	33,81	9.886,28	33,81	9.886,28	33,81
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.282,97	6.282,97	2.203,87	35,08	2.203,87	35,08	1.928,38	30,69
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		388,50	388,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		37.925,00	37.925,00	10.845,98	28,60	10.845,98	28,60	10.845,98	28,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		106.006,85	106.006,85	62.520,66	58,98	62.520,66	58,98	62.106,03	58,59
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		48.277,60	48.277,60	5.728,23	11,87	5.653,88	11,71	5.653,88	11,71
2014 Fortalecimento da Atenção Primária		**863.747,24**	**871.591,24**	**586.282,44**	**67,27**	**583.708,84**	**66,97**	**574.392,23**	**65,90**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		506.625,46	462.225,46	383.088,95	82,88	383.088,95	82,88	383.088,95	82,88
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		129.760,85	120.880,85	87.475,21	72,36	87.475,21	72,36	78.251,45	64,73
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.447,62	13.847,62	9.057,72	65,41	9.057,72	65,41	9.057,72	65,41
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.182,22	5.182,22	3.237,50	62,47	3.237,50	62,47	3.237,50	62,47
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		70.109,45	109.329,45	54.064,87	49,45	52.960,17	48,44	52.960,17	48,44
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		23.287,80	23.287,80	873,20	3,75	873,20	3,75	873,20	3,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.064,62	98.688,62	28.009,39	28,38	26.540,49	26,89	26.447,64	26,80
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		15.764,22	24.644,22	14.000,60	56,81	14.000,60	56,81	14.000,60	56,81
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.505,00	13.505,00	6.475,00	47,95	6.475,00	47,95	6.475,00	47,95
2017 Gestão do SUS - Controle Social		**3.700,00**	**3.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018 Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU		**98.965,01**	**98.965,01**	**48.302,21**	**48,81**	**48.302,21**	**48,81**	**48.302,21**	**48,81**
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		84.405,88	84.405,88	42.700,51	50,59	42.700,51	50,59	42.700,51	50,59
3.2.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		313,02	313,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		13.253,03	13.253,03	5.214,71	39,35	5.214,71	39,35	5.214,71	39,35
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		993,08	993,08	386,99	38,97	386,99	38,97	386,99	38,97
2019 Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal		**1.014.684,30**	**1.044.284,30**	**554.287,37**	**53,08**	**553.463,38**	**53,00**	**544.946,86**	**52,18**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		545.232,74	545.232,74	309.748,68	56,81	309.748,68	56,81	309.748,68	56,81
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.882,37	117.882,37	69.110,25	58,63	69.110,25	58,63	60.593,73	51,40
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.360,74	10.360,74	9.143,26	88,25	9.143,26	88,25	9.143,26	88,25
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		921,67	921,67	92,50	10,04	92,50	10,04	92,50	10,04
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		51.676,05	51.676,05	41.306,09	79,93	40.482,10	78,34	40.482,10	78,34
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		178.858,74	208.458,74	114.491,32	54,92	114.491,32	54,92	114.491,32	54,92
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		109.751,99	109.751,99	10.395,27	9,47	10.395,27	9,47	10.395,27	9,47
2020 Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR		**214.785,00**	**246.309,00**	**186.851,88**	**75,86**	**186.851,88**	**75,86**	**186.851,88**	**75,86**
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		58.275,00	62.049,00	25.144,26	40,52	25.144,26	40,52	25.144,26	40,52
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		155.400,00	183.150,00	160.656,69	87,72	160.656,69	87,72	160.656,69	87,72
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.110,00	1.110,00	1.050,93	94,68	1.050,93	94,68	1.050,93	94,68
2021 Fortalecimento da Vigilância em Saúde		**74.261,22**	**74.261,22**	**38.197,41**	**51,44**	**38.197,41**	**51,44**	**37.366,69**	**50,32**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.795,57	41.795,57	31.234,55	74,73	31.234,55	74,73	31.234,55	74,73
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.369,25	10.369,25	6.962,86	67,15	6.962,86	67,15	6.132,14	59,14
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		740,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		13.586,40	13.586,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		**1.973.625,14**	**2.003.158,75**	**925.891,45**	**46,22**	**924.910,21**	**46,17**	**897.800,47**	**44,82**
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		**1.913.666,64**	**1.943.200,25**	**895.149,55**	**46,07**	**894.168,31**	**46,02**	**867.672,14**	**44,65**
1022 Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental		**1.110,00**	**1.110,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		740,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil		**1.554,00**	**64.017,61**	**54.555,52**	**85,22**	**54.555,52**	**85,22**	**42.041,91**	**65,67**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		777,00	54.360,61	45.786,53	84,23	45.786,53	84,23	33.272,92	61,21
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		777,00	9.657,00	8.768,99	90,80	8.768,99	90,80	8.768,99	90,80
2023 Programa de Alimentação Escolar		**37.978,65**	**37.978,65**	**11.277,25**	**29,69**	**11.277,25**	**29,69**	**11.155,86**	**29,37**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		37.978,65	37.978,65	11.277,25	29,69	11.277,25	29,69	11.155,86	29,37
2024 Transporte Escolar Municipal		**265.023,60**	**265.023,60**	**22.789,86**	**8,60**	**22.789,86**	**8,60**	**22.789,86**	**8,60**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		126.839,70	126.839,70	10.462,94	8,25	10.462,94	8,25	10.462,94	8,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		138.183,90	138.183,90	12.326,92	8,92	12.326,92	8,92	12.326,92	8,92
2025 Atividades do Ensino Fundamental		**1.341.141,59**	**1.308.211,59**	**713.719,47**	**54,56**	**712.738,23**	**54,48**	**700.822,22**	**53,57**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		879.217,31	777.032,56	440.129,35	56,64	440.129,35	56,64	440.129,35	56,64
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		238.516,43	198.815,43	96.328,74	48,45	96.328,74	48,45	84.412,73	42,46
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.737,80	17.737,80	2.847,86	16,06	2.847,86	16,06	2.847,86	16,06
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		1.850,00	1.850,00	277,50	15,00	277,50	15,00	277,50	15,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		113.053,87	185.009,62	80.414,53	43,47	79.433,29	42,93	79.433,29	42,93
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.100,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		77.816,18	122.216,18	93.721,49	76,69	93.721,49	76,69	93.721,49	76,69
2028 Atividades da Educação Infantil		**265.378,80**	**265.378,80**	**92.807,45**	**34,97**	**92.807,45**	**34,97**	**90.862,29**	**34,24**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.400,00	155.400,00	63.699,23	40,99	63.699,23	40,99	63.699,23	40,99
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.850,00	38.850,00	14.200,00	36,55	14.200,00	36,55	12.254,84	31,54
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.942,50	1.942,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		40.802,12	40.802,12	131,16	0,32	131,16	0,32	131,16	0,32
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.904,18	26.904,18	14.777,06	54,92	14.777,06	54,92	14.777,06	54,92
2030 Atividades do Ensino Especial		**1.480,00**	**1.480,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		**59.958,50**	**59.958,50**	**30.741,90**	**51,27**	**30.741,90**	**51,27**	**30.128,33**	**50,25**
1031 Construir e Equipar Unidades Culturais		**370,00**	**370,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		185,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 Construir e Equipar Unidades Esportivas		**370,00**	**370,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		185,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032 Manutenção das Atividades Culturais		**10.489,50**	**10.489,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.827,50	5.827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.165,50	1.165,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		388,50	388,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		148,00	148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033 Manutenção das Atividades Turisticas		**740,00**	**740,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035 Atividades do Departamento de Esportes		**47.989,00**	**47.989,00**	**30.741,90**	**64,06**	**30.741,90**	**64,06**	**30.128,33**	**62,78**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.360,50	28.360,50	22.116,86	77,98	22.116,86	77,98	22.116,86	77,98
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.770,00	7.770,00	4.930,33	63,45	4.930,33	63,45	4.316,76	55,56
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		388,50	388,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.400,00	7.400,00	3.694,71	49,93	3.694,71	49,93	3.694,71	49,93
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.281.797,00**	**1.698.295,35**	**895.226,69**	**52,71**	**887.237,69**	**52,24**	**877.876,80**	**51,69**
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.205.797,00**	**1.622.295,35**	**895.226,69**	**55,18**	**887.237,69**	**54,69**	**877.876,80**	**54,11**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
1039 Estruturação Física para a Política de Assistência Social		**7.000,00**	**331.936,32**	**325.089,91**	**97,94**	**325.089,91**	**97,94**	**325.089,91**	**97,94**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	325.936,32	325.089,91	99,74	325.089,91	99,74	325.089,91	99,74
2040 Manutenção do Programa Família Paranaense		**17.000,00**	**17.000,00**	**850,00**	**5,00**	**850,00**	**5,00**	**850,00**	**5,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00	850,00	14,17	850,00	14,17	850,00	14,17
2042 Manutenção da Política de Assistência Social		**584.537,00**	**698.749,03**	**434.213,48**	**62,14**	**426.224,48**	**61,00**	**420.768,47**	**60,22**
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00	80.000,00	67.525,06	84,41	67.525,06	84,41	67.525,06	84,41
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000,00	315.000,00	210.142,07	66,71	210.142,07	66,71	210.142,07	66,71
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.500,00	73.500,00	42.709,24	58,11	42.709,24	58,11	37.253,23	50,68
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.575,00	1.575,00	76,13	4,83	76,13	4,83	76,13	4,83
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		105.940,00	170.152,03	72.798,95	42,78	64.809,95	38,09	64.809,95	38,09
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		997,00	997,00	997,00	100,00	997,00	100,00	997,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.432,00	53.432,00	39.965,03	74,80	39.965,03	74,80	39.965,03	74,80
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043 Ações de Gestão das Proteções Sociais		**1.500,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044 Manutenção do CRAS		**294.720,00**	**272.070,00**	**55.044,16**	**20,23**	**55.044,16**	**20,23**	**52.868,81**	**19,43**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		192.250,00	169.600,00	42.447,22	25,03	42.447,22	25,03	42.447,22	25,03
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.800,00	37.800,00	11.088,84	29,34	11.088,84	29,34	8.913,49	23,58
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.100,00	2.100,00	1.399,00	66,62	1.399,00	66,62	1.399,00	66,62
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		37.570,00	37.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	25.000,00	109,10	0,44	109,10	0,44	109,10	0,44
6038 Manutenção do CREAS		**301.040,00**	**301.040,00**	**80.029,14**	**26,58**	**80.029,14**	**26,58**	**78.299,61**	**26,01**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		186.500,00	186.500,00	64.964,14	34,83	64.964,14	34,83	64.964,14	34,83
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.500,00	31.500,00	14.955,17	47,48	14.955,17	47,48	13.225,64	41,99
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		32.040,00	32.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	109,83	0,22	109,83	0,22	109,83	0,22
002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**76.000,00**	**76.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6046 Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6047 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		**52.000,00**	**52.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo** **(NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
6048 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**5.949.295,74**	**6.575.052,32**	**3.530.184,65**	**53,69**	**3.498.132,47**	**53,20**	**3.440.635,47**	**52,33**
Critério de seleção:									
Entidades:									
366 - Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste									

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BAFA4545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.340.000,00	28.073.599,24	4.141.654,42	15.565.162,02	12.508.437,22	4.025.172,00	15.380.696,14	12.692.903,10	15.049.373,37
DESPESAS CORRENTES	23.743.245,00	24.898.065,52	3.462.720,61	13.576.590,90	11.321.474,62	3.449.238,19	13.507.185,02	11.390.880,50	13.209.682,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.586.511,00	12.873.486,00	1.751.692,57	7.167.647,69	5.705.838,31	1.751.692,57	7.167.647,69	5.705.838,31	7.019.981,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.846,00	1.846,00	0,00	0,00	1.846,00	0,00	0,00	1.846,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.154.888,00	12.022.733,52	1.711.028,04	6.408.943,21	5.613.790,31	1.697.545,62	6.339.537,33	5.683.196,19	6.189.701,38
DESPESAS DE CAPITAL	1.436.755,00	3.015.533,72	678.933,81	1.988.571,12	1.026.962,60	575.933,81	1.873.511,12	1.142.022,60	1.839.690,54
INVESTIMENTOS	1.386.755,00	2.965.533,72	666.650,53	1.939.776,38	1.025.757,34	563.650,53	1.824.716,38	1.140.817,34	1.790.895,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	12.283,28	48.794,74	1.205,26	12.283,28	48.794,74	1.205,26	48.794,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.340.000,00	28.073.599,24	4.141.654,42	15.565.162,02	12.508.437,22	4.025.172,00	15.380.696,14	12.692.903,10	15.049.373,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.340.000,00	28.073.599,24	4.141.654,42	15.565.162,02	12.508.437,22	4.025.172,00	15.380.696,14	12.692.903,10	15.049.373,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	827.964,12	2.042.014,51	(2.042.014,51)	944.446,54	2.226.480,39	(2.226.480,39)	2.557.803,16
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.340.000,00	28.073.599,24	4.969.618,54	17.607.176,53	10.466.422,71	4.969.618,54	17.607.176,53	10.466.422,71	17.607.176,53

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:FCCE3631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.340.000,00	26.510.814,42	4.969.618,54	18,75	17.607.176,53	66,42	8.903.637,89
RECEITAS CORRENTES	24.730.371,00	25.564.688,74	4.894.500,30	19,15	17.201.320,21	67,29	8.363.368,53

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	761.500,00	841.500,00	227.858,40	27,08	722.833,72	85,90	118.666,28
IMPOSTOS	735.800,00	815.800,00	216.230,21	26,51	694.962,67	85,19	120.837,33
TAXAS	25.700,00	25.700,00	11.628,19	45,25	27.871,05	108,45	(2.171,05)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	1.914,86	20,70	7.335,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	1.914,86	20,70	7.335,14
RECEITA PATRIMONIAL	3.883.370,00	3.883.614,63	482.615,68	12,43	2.169.767,58	55,87	1.713.847,05
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.920,00	8.920,00	0,00	0,00	93,02	1,04	8.826,98
VALORES MOBILIÁRIOS	74.250,00	74.494,63	29.581,48	39,71	60.407,18	81,09	14.087,45
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.800.200,00	3.800.200,00	453.034,20	11,92	2.109.267,38	55,50	1.690.932,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.480,00	161.480,00	26.499,02	16,41	88.728,24	54,95	72.751,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	149.080,00	156.080,00	24.592,49	15,76	83.682,77	53,62	72.397,23
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	4.460,00	4.460,00	1.876,95	42,08	4.896,40	109,78	(436,40)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	940,00	940,00	29,58	3,15	149,07	15,86	790,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.761.851,00	20.506.724,11	3.965.932,46	19,34	13.997.231,82	68,26	6.509.492,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.584.521,00	12.326.894,11	2.566.960,19	20,82	8.354.318,61	67,77	3.972.575,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.808.550,00	5.808.550,00	994.561,32	17,12	3.914.753,52	67,40	1.893.796,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	118.780,00	121.280,00	42.747,76	35,25	139.523,18	115,04	(18.243,18)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.250.000,00	2.250.000,00	361.663,19	16,07	1.588.636,51	70,61	661.363,49
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.920,00	162.120,00	191.594,74	118,18	220.843,99	136,22	(58.723,99)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	154.840,00	154.840,00	191.277,17	123,53	212.626,40	137,32	(57.786,40)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.080,00	7.280,00	317,57	4,36	8.217,59	112,88	(937,59)
RECEITAS DE CAPITAL	609.629,00	946.125,68	75.118,24	7,94	405.856,32	42,90	540.269,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.269,00	4.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.269,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.269,00	4.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.269,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	225.360,00	561.856,68	75.118,24	13,37	405.856,32	72,23	156.000,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	179.440,00	515.936,68	75.118,24	14,56	405.856,32	78,66	110.080,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	45.920,00	45.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.920,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.340.000,00	26.510.814,42	4.969.618,54	18,75	17.607.176,53	66,42	8.903.637,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.340.000,00	26.510.814,42	4.969.618,54	18,75	17.607.176,53	66,42	8.903.637,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	25.340.000,00	26.510.814,42	4.969.618,54	18,75	17.607.176,53	66,42	8.903.637,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.619.391,89	0,00	0,00	1.619.391,89	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.619.391,89	0,00	0,00	1.619.391,89	100,00	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BD3934AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2021						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.340.000,00	28.073.599,24	4.141.654,42	15.565.162,02	100,00	12.508.437,22	4.025.172,00	15.380.696,14	100,00	12.692.903,10
LEGISLATIVA	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.773.622,00	2.825.622,00	426.901,93	1.788.530,65	11,49	1.037.091,35	428.656,33	1.770.264,25	11,51	1.055.357,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.499.332,00	2.551.332,00	392.627,85	1.641.556,91	10,55	909.775,09	394.382,25	1.623.290,51	10,55	928.041,49
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	271.290,00	271.290,00	34.274,08	146.973,74	0,94	124.316,26	34.274,08	146.973,74	0,96	124.316,26
CONTROLE INTERNO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.731.197,00	2.216.695,35	385.517,29	1.243.973,26	7,99	972.722,09	377.229,29	1.235.025,26	8,03	981.670,09
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	404.900,00	470.850,00	68.268,95	293.803,75	1,89	177.046,25	67.309,95	292.844,75	1,90	178.005,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	377.040,00	377.040,00	17.699,44	80.076,06	0,51	296.963,94	17.699,44	80.076,06	0,52	296.963,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	949.257,00	1.368.805,35	299.548,90	870.093,45	5,59	498.711,90	292.219,90	862.104,45	5,61	506.700,90
SAÚDE	6.881.280,00	7.367.022,21	1.014.671,24	4.393.916,38	28,23	2.973.105,83	978.509,74	4.331.532,72	28,16	3.035.489,49
ATENÇÃO BÁSICA	3.090.211,00	3.410.753,21	429.634,26	2.157.046,64	13,86	1.253.706,57	384.535,56	2.096.889,98	13,63	1.313.863,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.590.363,00	3.755.563,00	560.403,06	2.133.633,50	13,71	1.621.929,50	569.340,26	2.131.406,50	13,86	1.624.156,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.706,00	200.706,00	24.633,92	103.236,24	0,66	97.469,76	24.633,92	103.236,24	0,67	97.469,76
EDUCAÇÃO	5.277.072,00	5.356.892,58	663.784,28	2.436.839,09	15,66	2.920.053,49	663.784,28	2.434.187,09	15,83	2.922.705,49
ENSINO FUNDAMENTAL	4.447.632,00	4.358.632,00	567.852,20	2.021.044,82	12,98	2.337.587,18	567.852,20	2.018.392,82	13,12	2.340.239,18
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	11.417,56	17.515,96	0,11	82.484,04	11.417,56	17.515,96	0,11	82.484,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	721.440,00	890.260,58	84.514,52	398.278,31	2,56	491.982,27	84.514,52	398.278,31	2,59	491.982,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CULTURA	29.350,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00
DIFUSÃO CULTURAL	29.350,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00
URBANISMO	2.331.023,00	2.901.023,00	416.029,59	2.260.242,97	14,52	640.780,03	416.029,59	2.259.830,47	14,69	641.192,53
SERVIÇOS URBANOS	2.238.523,00	2.808.523,00	392.239,26	2.177.296,05	13,99	631.226,95	392.239,26	2.176.883,55	14,15	631.639,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	92.500,00	92.500,00	23.790,33	82.946,92	0,53	9.553,08	23.790,33	82.946,92	0,54	9.553,08
GESTÃO AMBIENTAL	956.142,00	1.769.389,94	499.281,46	1.081.386,19	6,95	688.003,75	446.891,46	1.028.996,19	6,69	740.393,75
CONTROLE AMBIENTAL	956.142,00	1.769.389,94	499.281,46	1.081.386,19	6,95	688.003,75	446.891,46	1.028.996,19	6,69	740.393,75
AGRICULTURA	996.966,00	996.966,00	245.168,12	607.744,75	3,90	389.221,25	245.168,12	600.274,75	3,90	396.691,25
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	996.966,00	996.966,00	245.168,12	607.744,75	3,90	389.221,25	245.168,12	600.274,75	3,90	396.691,25
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	9.064,44	0,06	10.935,56	0,00	9.064,44	0,06	10.935,56
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	9.064,44	0,06	10.935,56	0,00	9.064,44	0,06	10.935,56
TRANSPORTE	2.205.701,00	2.212.801,00	275.900,06	1.027.577,63	6,60	1.185.223,37	254.502,74	995.634,31	6,47	1.217.166,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.205.701,00	2.212.801,00	275.900,06	1.027.577,63	6,60	1.185.223,37	254.502,74	995.634,31	6,47	1.217.166,69
DESPORTO E LAZER	132.800,00	132.800,00	28.957,00	83.086,22	0,53	49.713,78	28.957,00	83.086,22	0,54	49.713,78
TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	130.800,00	130.800,00	28.957,00	83.086,22	0,53	47.713,78	28.957,00	83.086,22	0,54	47.713,78
ENCARGOS ESPECIAIS	516.847,00	757.037,16	185.443,45	632.800,44	4,07	124.236,72	185.443,45	632.800,44	4,11	124.236,72
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	51.000,00	51.000,00	12.283,28	48.794,74	0,31	2.205,26	12.283,28	48.794,74	0,32	2.205,26
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	465.847,00	706.037,16	173.160,17	584.005,70	3,75	122.031,46	173.160,17	584.005,70	3,80	122.031,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.340.000,00	28.073.599,24	4.141.654,42	15.565.162,02	100,00	12.508.437,22	4.025.172,00	15.380.696,14	100,00	12.692.903,10

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:3CE108DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2021		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	815.800,00	694.962,67
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	52.500,00	10.731,63
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	124.150,00	126.808,21
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	230.150,00	262.150,81
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	409.000,00	295.272,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.221.139,55	12.722.850,45
2.1 - Cota-parte FPM	9.815.439,55	8.282.810,53
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.945.091,54	7.823.662,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	870.348,01	459.148,01
2.2 - Cota-parte ICMS	5.687.500,00	4.050.874,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	62.475,78
2.4 - Cota-parte ITR	150.000,00	7.790,89
2.5 - Cota-parte IPVA	475.550,00	318.898,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.650,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.036.939,55	13.417.813,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.069.628,31	2.452.740,49
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) +(2.6)+ (2.7))	1.189.606,58	901.712,79
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**

6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.252.190,00	1.591.438,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.252.190,00	1.591.438,33
6.1.1 - Principal	2.250.000,00	1.588.636,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.190,00	2.801,82
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(819.628,31)	(864.103,98)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		275.435,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		246,79
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		275.188,89
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.866.874,01

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.892.190,00	1.132.170,84	1.132.170,84	1.107.255,31	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.230.487,33	1.230.487,33	1.202.839,37	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.254.187,31	1.254.187,31	1.226.539,35	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.114.006,83	1.230.487,33	1.230.487,33	77,32
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) (m)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE**	**VALOR NÃO APLICADO % (o)**	**NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	159.143,83	337.251,02	337.251,02	21,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.755.965,00	828.696,13	828.696,13	821.406,20	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.755.965,00	828.696,13	828.696,13	821.406,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.082.883,44
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(864.103,98)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00

ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					2.946.987,42
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.354.453,28	2.946.987,42	21,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				385.360,76	181.050,31
35.1 - Salário-Educação				204.570,00	117.140,86
35.2 - PDDE				0,00	0,00
35.3 - PNAE				0,00	0,00
35.4 - PNATE				0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE				180.790,76	63.909,45
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				350.180,18	91.560,35
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.330,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				736.870,94	272.610,66
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	598.897,00	45.513,65	45.513,65	45.185,56	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	598.897,00	45.513,65	45.513,65	45.185,56	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	2.354.862,00	874.209,78	874.209,78	866.591,76	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.179.872,00	2.289.391,73	2.286.739,73	2.248.948,98	2.652,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.215.617,00	1.668.122,13	1.668.122,13	1.630.659,47	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.964.255,00	621.269,60	618.617,60	618.289,51	2.652,00
47.2 - Despesas de Capital	177.020,58	147.447,36	147.447,36	113.626,78	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	177.020,58	147.447,36	147.447,36	113.626,78	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				246,79	46.700,10
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.226.539,35	12.022,65
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(1.226.292,56)	34.677,45
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				(1.226.292,56)	34.677,45

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:E6FF99AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	735.800,00	815.800,00	694.962,67	85,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.500,00	52.500,00	10.731,63	20,44
IPTU	39.000,00	39.000,00	5.109,71	13,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.500,00	13.500,00	5.621,92	41,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	104.150,00	124.150,00	126.808,21	102,14
ITBI	104.000,00	124.000,00	126.784,21	102,25

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	150,00	150,00	24,00	16,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.150,00	230.150,00	262.150,81	113,90
ISS	230.000,00	230.000,00	261.168,99	113,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	150,00	150,00	981,82	654,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	349.000,00	409.000,00	295.272,02	72,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.280.700,00	15.350.791,54	12.263.702,44	79,89
Cota-Parte FPM	8.875.000,00	8.945.091,54	7.823.662,52	87,46
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	7.790,89	5,19
Cota-Parte IPVA	475.550,00	475.550,00	318.898,54	67,06
Cota-Parte ICMS	5.687.500,00	5.687.500,00	4.050.874,71	71,22
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	62.475,78	69,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.016.500,00	16.166.591,54	12.958.665,11	80,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.565.800,00	1.565.800,00	1.232.424,97	78,71	1.231.999,97	78,68	1.206.794,10	77,07
Despesas Correntes	1.564.000,00	1.564.000,00	1.232.424,97	78,80	1.231.999,97	78,77	1.206.794,10	77,16
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.846.234,00	2.846.234,00	1.697.295,08	59,63	1.697.295,08	59,63	1.674.277,46	58,82
Despesas Correntes	2.840.550,00	2.840.550,00	1.693.408,81	59,62	1.693.408,81	59,62	1.670.391,19	58,81
Despesas de Capital	5.684,00	5.684,00	3.886,27	68,37	3.886,27	68,37	3.886,27	68,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	133.250,00	133.250,00	103.236,24	77,48	103.236,24	77,48	100.991,03	75,79
Despesas Correntes	133.250,00	133.250,00	103.236,24	77,48	103.236,24	77,48	100.991,03	75,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.545.284,00	4.545.284,00	3.032.956,29	66,73	3.032.531,29	66,72	2.982.062,59	65,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.032.956,29	3.032.531,29	2.982.062,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.032.956,29	3.032.531,29	2.982.062,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.943.799,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.089.156,52	1.088.731,52	1.038.262,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,40	23,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.943.799,77	3.032.956,29	1.089.156,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.156,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.257.854,00	2.443.372,00	899.216,37	36,80

Proveniente da União	1.768.564,00	1.951.582,00	609.726,61	31,24
Proveniente dos Estados	489.290,00	489.290,00	280.396,40	57,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	2.500,00	9.093,36	363,73
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.098,00	27.098,00	59.182,30	218,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.284.952,00	2.470.470,00	958.398,67	38,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.524.411,00	1.844.953,21	924.621,67	50,12	864.890,01	46,88	863.050,68	46,78
Despesas Correntes	1.396.989,00	1.418.189,00	598.158,93	42,18	591.427,27	41,70	589.587,94	41,57
Despesas de Capital	127.422,00	426.764,21	326.462,74	76,50	273.462,74	64,08	273.462,74	64,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	744.129,00	909.329,00	436.338,42	47,98	434.111,42	47,74	434.111,42	47,74
Despesas Correntes	744.129,00	909.329,00	436.338,42	47,98	434.111,42	47,74	434.111,42	47,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.456,00	67.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.456,00	67.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.335.996,00	2.821.738,21	1.360.960,09	48,23	1.299.001,43	46,04	1.297.162,10	45,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.090.211,00	3.410.753,21	2.157.046,64	63,24	2.096.889,98	61,48	2.069.844,78	60,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.590.363,00	3.755.563,00	2.133.633,50	56,81	2.131.406,50	56,75	2.108.388,88	56,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.706,00	200.706,00	103.236,24	51,44	103.236,24	51,44	100.991,03	50,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.881.280,00	7.367.022,21	4.393.916,38	59,64	4.331.532,72	58,80	4.279.224,69	58,09
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.964.014,00	2.416.056,21	1.327.297,19	54,94	1.265.338,53	52,37	1.263.499,20	52,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:0DE381C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI8166	275410D000011271	11/09/2021	74550
AFP3227	275410D000011269	11/09/2021	74550
AHB7F12	275410D000011275	11/09/2021	74630
AJV8594	275410D000011278	11/09/2021	74550
AKM7H23	275410V000015103	10/09/2021	76331
ALI9893	275410D000011283	11/09/2021	74550
ASB2543	275410D000011280	11/09/2021	74550
ATI9354	275410D000011285	11/09/2021	74550
AXQ3E50	275410D000011290	11/09/2021	74550
BAH2519	275410D000011289	11/09/2021	74550
BEF2E87	275410D000011282	11/09/2021	74550
BEW3B90	275410V000014894	10/09/2021	76332
CZV9G20	275410D000011286	11/09/2021	74550
FMA5H73	275410D000011274	11/09/2021	74550
FSW5238	275410D000011281	11/09/2021	74550
GXT5D99	275410D000011291	11/09/2021	74630
JZM5954	275410V000015102	10/09/2021	55411

KEL8A65	275410D000011284	11/09/2021	74630
LXC2I87	275410D000011288	11/09/2021	74550
LXO5E92	275410D000011293	12/09/2021	74550
LXO5E92	275410D000011292	12/09/2021	74550
LZN7562	275410D000011316	12/09/2021	74550
MAK6974	275410D000011294	12/09/2021	74550
MCR0B06	275410D000011295	12/09/2021	74550
MDL0689	275410D000011317	12/09/2021	74550
MEM6208	275410V000015101	10/09/2021	55411
MGE5716	275410D000011276	11/09/2021	74550
MLZ5B64	275410D000011273	11/09/2021	74550
NRW7J59	275410D000011270	11/09/2021	74550
ONN2080	275410V000014895	10/09/2021	76332
QHO0D21	275410D000011279	11/09/2021	74630
QHY6J07	275410D000011272	11/09/2021	74550
QNX4I30	275410D000011277	11/09/2021	74550
RHA5J47	275410D000011287	11/09/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARL2782	275410D000008793	17/05/2021	74550	R$ 130.16
ATO5330	275410D000008765	16/05/2021	74550	R$ 130.16
ATS2979	275410D000008773	16/05/2021	74550	R$ 130.16
AUL0896	275410D000008795	17/05/2021	74550	R$ 130.16
AUW4719	275410D000008786	17/05/2021	74550	R$ 130.16
AWI5E68	275410D000008759	16/05/2021	74550	R$ 130.16
AXE6025	275410D000008769	16/05/2021	74550	R$ 130.16
AYA2474	275410D000008747	16/05/2021	74550	R$ 130.16
AYO5720	275410D000008770	16/05/2021	74550	R$ 130.16
AYU9A58	275410D000008751	16/05/2021	74550	R$ 130.16
AZE5027	275410D000008775	16/05/2021	74550	R$ 130.16
AZT3E00	275410D000008755	16/05/2021	74550	R$ 130.16
BBM6928	116100E009028102	16/05/2021	55250	R$ 130.16
BCB7G65	275410D000008744	15/05/2021	74550	R$ 130.16
BDN8I34	275410D000008766	16/05/2021	74550	R$ 130.16
IVC5I51	275410D000008760	16/05/2021	74550	R$ 130.16
NYJ2H20	275410D000008757	16/05/2021	74550	R$ 130.16
QQX0753	275410D000008789	17/05/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AMF2E17	275410D000008784	17/05/2021	74550	
AUQ8B45	275410D000008771	16/05/2021	74550	
AUY7I18	275410D000008764	16/05/2021	74550	
AXJ4142	275410D000008788	17/05/2021	74550	
BAQ0G82	275410D000008756	16/05/2021	74550	
BBN9A89	275410D000008794	17/05/2021	74550	
IKS3299	275410D000008768	16/05/2021	74550	
JBW2310	275410D000008785	17/05/2021	74550	3067934506
JWC1B51	275410D000008750	16/05/2021	74550	
MBU8291	275410D000008782	17/05/2021	74550	
MIE6B13	275410D000008787	17/05/2021	74550	
NBR0514	275410D000008746	16/05/2021	74550	
PID9D75	275410D000008752	16/05/2021	74550	
PJT0B56	275410D000008763	16/05/2021	74550	
QCY6170	275410D000008791	17/05/2021	74550	
QHC3013	275410D000008767	16/05/2021	74550	
QJM4335	275410D000008753	16/05/2021	74550	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F52A304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 017/2021 AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 956.428,24 (NOVECENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

CNPJ – 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 017-2021

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 956.428,24 (novecentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

A Câmara Municipal De Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei**:**

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 956.428,24 (novecentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
521 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025,05
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	766,77
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
14 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.104,34
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.762,48
23 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.914,44
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
31 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.701,86
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.222,33
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.365,03
51 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	226,87
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
55 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	45.187,92
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.796,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
68 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660,61
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
76 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.216,99
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.101,89
87 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.489,58
92 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.149,50
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
95 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	158,06
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
103 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
105 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.895,35
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
117 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.748,50
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.970,06
188 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.683,34
191 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.457,28
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.203,52
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
267 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.203,86
268 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.188,97
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.019.		Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	
300 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.450,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
320 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.911,21
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	

336 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.257,85
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
360 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
361 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.076,83
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
373 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.058,41
374 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.739,74
375 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.910,35
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
384 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
385 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27,08
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
388 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	920,86
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.484,14
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
401 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19,34
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
407 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.578,16
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.552,51
418 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.095,48
419 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.148,45
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	167,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
425 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
426 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.517,38
427 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.788,11
428 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.729,93
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
457 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770,00
459 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	690,16
460 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.230,78
475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103,87
Total Suplementação:			**956.428,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.246,58
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.729,38
6 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
8 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.011,55
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.252,43
12 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
15 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
16 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
18 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20,00
20 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
22 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	578,81
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	525,82

25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
27 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115,76
30 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
33 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
35 - 4.4.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
36 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
40 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	598,00
42 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
43 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
45 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
48 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.184,54
53 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.658,67
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
61 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	46,25
62 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
63 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59,23
64 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	147.756,98
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.546,67
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.325,00
67 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
69 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.065,33
71 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
73 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	463,05
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
75 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.084,01
77 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	265,57
78 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
82 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	115,76
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
86 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
88 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
89 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
91 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
96 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
97 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
99 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
111 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.836,77
114 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
115 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
07.001.10.122.0013.2.041.		Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	
118 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
119 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
121 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35,00
07.001.10.301.0013.1.022.		Aquisição de Veículos para Saúde - Conv. Estadual	
122 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,00
07.001.10.301.0013.1.023.		Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
123 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
07.001.10.301.0013.1.024.		Construção de Academia de Saúde	
124 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
07.001.10.301.0013.1.025.		Construção de Unidade Básica de Saúde	
125 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
07.001.10.301.0013.1.026.		Construção do Centro de Zoonoses	
126 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
130 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
132 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
134 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
138 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
139 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
142 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
144 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
160 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.965,26
162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.394,68
164 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.397,80

165 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
166 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
167 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64,16
07.001.10.301.0013.2.067.		Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências- SAMU	
173 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.356,98
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
187 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.924,07
189 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.453,30
201 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
202 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.072.		Assitencia ao Portador de Deficiência	
205 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
206 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
207 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.243.0009.2.036.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
210 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
08.002.08.243.0009.2.073.		Ações Socioeducativas	
211 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
212 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
218 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
221 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.716,70
232 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.420,64
236 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.218,16
240 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307,39
245 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
248 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706,39
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
254 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
260 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
262 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00
264 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
265 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
269 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	677,02
270 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.937,82
271 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.292,04
272 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96,07
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.076.		Assitencia à Pessoa Idosa	
275 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
276 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
277 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.002.		Aquisição de Veículos para Apoio Pedagógico das Escolas do Campo	
279 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.001.12.361.0004.1.007.		Aquisição de Equipamentos de informática – Ensino Fundamental	
280 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.001.12.361.0004.1.008.		Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	
281 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
282 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
283 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
286 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.948,51
288 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600,00
289 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.094,06
291 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
294 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100,00
		FÍSICA	
295 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.713,62
		JURÍDICA	
296 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
297 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
298 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.001.12.361.0004.2.019.		Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	
299 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
09.001.12.361.0004.2.020.		Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental	
301 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
09.001.12.361.0004.2.021.		Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamental	
303 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
09.001.12.361.0004.2.063.		Implantação da Educação Integral	
311 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
312 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
313 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
314 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.001.12.361.0005.1.010.		Manutenção e Aquisição de Veículo para Distribuição Merenda Escolar	

315 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.001.12.361.0005.1.011.		Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha	
316 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
317 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11,54
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
322 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.033,31
327 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.562,76
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
332 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18,32
334 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115,76
338 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
09.001.12.365.0005.2.024.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
346 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
09.001.12.367.0006.2.027.		Manutenção e Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - Educação Especial	
354 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
09.002.12.365.0006.1.012.		Aquisição de Veículo para Transporte Escolar – Educação Infantil	
355 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.1.003.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretária Municipal de Educação	
359 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
363 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.282,75
364 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	11.153,65
365 - 3.3.90.31.00.00	01103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21,36
366 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
367 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.177,83
368 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.016.		Execução de Pavimentação Asfáltica – Convênio Estadual	
370 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
10.001.15.452.0014.1.018.		Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento	
371 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
372 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.997,43
377 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
379 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
382 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
383 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.634,34
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.065,09
391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.080,71
392 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
393 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.903,50
394 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.511,79
395 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	866,06
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
402 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
403 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.051,64
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
406 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.780,89
408 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.846,62
409 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
411 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.306,18
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.983,44
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA	
12.002.20.606.0017.1.021.		Aquisição Caminhão Agricultura	
413 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
12.002.20.606.0017.2.053.		Manutenção do Departamento de Pecuária	
414 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
415 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
416 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7,24
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
523 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.772,39
422 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
424 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
551 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.051,64
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	537,75
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.014.		Construção de Aterro Sanitário	
434 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
14.001.18.541.0007.1.020.		Aquisição de Caminhão Coleta Seletiva	
435 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
14.001.18.541.0007.2.029.		Manutenção da Educação Ambiental	

436 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
437 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
438 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38,38
439 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
440 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
441 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
442 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
443 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115,76
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
445 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115,76
446 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318,73
447 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23,15
14.001.18.541.0007.2.031.		Integração Municipal, Capacitação e Programação de Convênios	
448 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
449 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	
450 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
451 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
452 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
14.001.18.541.0007.2.034.		Estruturação e Manutenção de Horto Municipal	
453 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
454 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,33
455 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
458 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68,04
462 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
14.001.18.542.0008.2.032.		Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
464 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
465 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
466 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
468 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
469 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.238,96
470 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
471 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.596,42
474 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
476 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
478 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.776,88
479 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.934,02
480 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	468,92
481 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	249,29
483 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70,48
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
484 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.485,81
485 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.515,21
486 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.556,21
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,18
488 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176,55
489 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.754,62
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.125,84
496 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
497 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	83,88
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
501 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Redução:			**956.428,24**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB010812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 074/2021

Início: 22/09/2021 **Validade/Término**: 21/09/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPOTES CIRÚRGICOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Razão Social: ANDRE ANTONIO SABINO ME
CNPJ: 27.743.380/0001-00
Endereço: RUA ELIAS SCALCO 327, 0 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR
Telefone: 4635246008
E-mail: sabinofb@hotmail.com
Representante Legal: ANDRÉ ANTONIO SABINO
R.G.: 6.327.184-5
CPF: 003.442.029-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE CAPOTES CIRÚRGICOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO P CAPOTE DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA,MODELO LONGO , MANGAS LONGAS COM PUNHO DE RIBANA ,FRENTE FECHAMENTO TOTAL COM ABERTURA E AMARRAÇÃO NAS COSTAS	MARCA PROPRIA	UN	60,00	R$ 61,40	R$ 3.684,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	CAPOTE CIRÚGICO TAMANHO M CAPOTE DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA,MODELO LONGO , MANGAS LONGAS COM PUNHO DE RIBANA ,FRENTE FECHAMENTO TOTAL COM ABERTURA E AMARRAÇÃO NAS COSTAS	MARCA PROPRIA	UN	60,00	R$ 64,90	R$ 3.894,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	CAPOTE CIRÚRGICA TAMANHO G CAPOTE DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA,MODELO LONGO , MANGAS LONGAS COM PUNHO DE RIBANA ,FRENTE FECHAMENTO TOTAL COM ABERTURA E AMARRAÇÃO NAS COSTAS	MARCA PROPRIA	UN	60,00	R$ 64,90	R$ 3.894,00
TOTAL R$11.472,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 20 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 074/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 20 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 22 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

ANDRÉ ANTONIO SABINO-ME
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.
_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:563007F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2021

Início: 22/09/2021 **Validade/Término**: 21/09/2022
Objeto: **Aquisição de capas para notebooks das Escolas Municipais, CMEI e Secretaria de Educação.**

Razão Social: COMERCIO DE EQUIP. E SUPR. PARA INF. IRATY LTDA
CNPJ: 02.436.214/0001-30
Endereço: RUA XV DE JULHO, 479 - CEP: 84500076 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 4234231296
E-mail: elenicealves@wisainformatica.com.br
Representante Legal: ELIANE ALVES DOS SANTOS
R.G.: 4.977.895-3
CPF: 752.366.569-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA NOTEBOOKS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CAPAS PARA NOTEBOOKS PARA OS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAI E CMEI	TABER 14P	UN	100,00	R$ 27,90	R$ 2.790,00
TOTAL R$ 2.790,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, é de no máximo 15(quinze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A entrega deverá ser realizada no endereço citado na Requisição de empenho emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2021, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

COMERCIO DE EQUIP. E SUPR. PARA INF. IRATY LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C76D2366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 014/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14 DE JULHO DE 2021.

Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010, e:
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº12. 101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1 996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010;
CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão/PR.
Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e
Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados
prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011;
Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação bianual conforme anexo V;
IV - elaborar relatório de atividades bianual conforme anexo VI**.**
Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.
§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social;
Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o Art. 4º desta resolução.
Art. 6º São de competência e responsabilidade das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais manter a inscrição atualizada e requerê-la junto ao Conselho, com a entrega da documentação constante nesta Resolução;
Art. 7º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, no âmbito da Política de Assistência Social.
§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo a Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, entre outras legislações pertinentes.
Art. 8º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
V- garantir o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade. Para tal, faz se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve-se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda, a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.
VI- Garantir que a equipe técnica mínina seja constituída por um Assistente Social e um Psicólogo, formalmente contratados e com carga horária suficiente para proporcionar qualidade aos serviços ofertados, sendo no mínimo 04 (quatro) horas semanais, mediante avaliação da Comissão de Inscrição, Monitoramento e Avaliação do CMAS.
Art. 9º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar dois meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.
Art. 10. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme **anexo II**;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação bianual, conforme **anexo V**;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
VII - Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
VIII - Alvará de Funcionamento, atualizado;
IX - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
X - Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver);
XI – comprovante de vínculo empregatício da equipe técnica.
Art. 11. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II**;**
II - Plano de Ação Bianual, conforme modelo anexo V;
III – comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 7º e do art. 8º desta Resolução;
IV – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
V - cópia da ata de eleição e posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório;
VII- cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VIII - Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
IX- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
X - Alvará de Funcionamento, atualizado;
XI - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
XII – Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do § 1º e § 2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;
XIII - Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver);
IX – Comprovante de vínculo empregatício da equipe técnica.
Art. 12. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 7º e o art. 8º desta Resolução, mediante apresentação de:
I. requerimento, na forma do modelo anexo II;
II. cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III. cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório;
IV. plano de ação bianual, conforme anexo V;
V.Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI. Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
VII - Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
VIII - Alvará de Funcionamento, atualizado;
IX - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
X - Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver);
XI – comprovante de vínculo empregatício da equipe técnica.
Parágrafo Único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de protocolo junto a Secretaria Executiva do CMAS do requerimento de inscrição.
Art. 13. Para deliberação sobre pedido de inscrição o Conselho Municipal de Assistência Social deverá:
I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emitir parecer sobre as condições para o funcionamento.
III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda dos documentos, garantido o acesso a estes sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.
§ 1º. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.
§ 2º. O processo entre o recebimento do pedido de inscrição e deliberação da plenária terá o prazo mínimo de 45 dias e o máximo de 90 dias.
§ 3º A Secretaria Executiva do Conselho, não está autorizada pelo CMAS a receber nenhuma documentação incompleta;
Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Art. 15. As entidades e organizações de assistência social citadas nos artigos 10, 11 e 12 desta Resolução deverão apresentar bianualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Plano de ação bianual, conforme anexo V;
II - Relatório de atividades dos dois anos anteriores que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º, conforme anexo VI;
III - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
IV - Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
V - Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
VI - Alvará de Funcionamento, atualizado;
VII - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
VIII - Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver).

IX- comprovante de vínculo empregatício da equite técnica.
Parágrafo Único: Quando das alterações estatutárias e de composição da diretoria, as mesmas deverão ser comunicadas ao CMAS no prazo de 30 dias, devendo ser apresentados os documentos conforme incisos II e III do Art. 1 0 .
Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 da Resolução CNAS 016/2010 e demais providências.
§ 3º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social padronizará única e exclusivamente, o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição às entidades e organizações de Assistência Social com preponderância na Assistência Social conforme **anexo III** e aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cujas entidades e organizações sem fins econômicos executoras não tenham atuação preponderante na área da assistência social, conforme **anexo IV** desta Resolução.
Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 19. As unidades governamentais deverão apresentar bianualmente, até 30 de março, ao Conselho Municipal de Assistência Social os documentos abaixo relacionados para a devida aprovação:
I - Plano de ação bianual, conforme anexo V;
II - Relatório de atividades dos dois anos anteriores que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º, conforme anexo VI**;**
III - Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
IV - Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. O processo de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social bem como a apresentação bianual dos documentos de que trata esta Resolução deverão obedecer o Fluxograma, conforme anexo I.
Art. 21. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, no prazo 90 (noventa) dias após a data de publicação.
Art. 22. As disposições previstas no inciso IV do art. 13 e no § 2º do art. 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistencial Social.
Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 14 de Julho de 2021.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FLUXOGRAMA PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Protocolo junto a secretaria executiva do conselho o requerimento de inscrição, acompanhada da documentação completa.	Secretaria executiva do CMAS
Analisa a documentação recebida através de requerimento/protocolo junto à Secretaria Executiva do CMAS e encaminha para comissão técnica.	Secretaria executiva do CMAS
Procede análise do requerimento de registro/inscrição, validação ou renovação da documentação protocolada, e realiza "visita in loco" na entidade, serviço ou programa.	Comissão do CMAS
Encaminha parecer à Plenária do CMAS para deliberação. Em caso de parecer desfavorável presta apoio técnico referente às providências e adequações a serem realizadas pela entidade em conformidade com as legislações vigentes e os parâmetros definidos pelo CMAS.	Comissão do CMAS
O CMAS publiciza sua deliberação e em caso desfavorável com indicativo de suspensão, cancelamento ou outras providências cabíveis quanto a inscrição da entidade, serviço ou programa, por não atender às exigências desta resolução.	CMAS
Revisa, corrige e procede demais exigências e providências cabíveis e posteriormente, encaminha para nova avaliação.	Entidade, Serviço ou Programa
Analisa e Avalia o Plano de Trabalho e a documentação da Entidade, Serviço ou Programa e após, emite parecer para apreciação e deliberação na Reunião Ordinária ou Extraordinária do CMAS.	Comissão do CMAS
Delibera quanto à concessão de inscrição à Entidade, Serviço ou Programa, e publiciza sua deliberação. Sendo favorável emite Certificado de Inscrição. Sendo desfavorável encaminha para arquivamento o processo de requerimento de inscrição.	CMAS

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

TIMBRE DA ENTIDADE

ILMO (A) SENHOR(A)
.....
PRESIDENTE DO CMAS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

Prezado Senhor (a),
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua (inscrição/renovação de inscrição) neste Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade_____
CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: _____
Data de inscrição no CNPJ / /_____
Endereço nº Bairro_____
Município _____ U F ___ C E P _____
Telefone_____FAX_____E-mail_____
Atividade Principal_____
Inscrição: ( )CMDCA ( )COMSEA ( )CONSELHO DO IDOSO ( )Outros: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município (descrever todos)_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade: (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:
Nome_____
Endereço nº Bairro_____

Município UF CEP_____ Tel_____
Celular Email
RG _____CPF_____Data nasc. /____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais:_____
Termos em que, pede deferimento.
Local _____Data ___/ __/___
_____
Assinatura do representante legal da entidade

MODELO DE REQUERIMENTO

TIMBRE DA ENTIDADE

ILMO(A) SENHOR(A)
.....
PRESIDENTE DO CMAS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Francisco Beltrão,
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a (inscrição/renovação de inscrição) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ / /
Endereço _____nº_____Bairro_____
Município_____UF___CEP_____Tel . _____
E-mail _____
Atividade Principal _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____nº Bairro _____
Município_____ UF CEP Tel. _____
Celular _____Email_____
RG _____CPF _____ Data nasc. / /
Escolaridade : _____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais:_____
Termos em que, pede deferimento:
Local _____Data ___/ __/___
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO Nº A entidade_____, CNPJ_____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número desde// .
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em maisde uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local Data__ /__ /__
_____
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços
( ) Programas ( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Comentário 51: O Comprovante de Inscrição contido nesse anexo refere-se à inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de assistência social ou realizados fora da sede das entidades de assistência social.
Conselho Municipal de Francisco Beltrão INSCRIÇÃO Nº O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____,com sede em (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativasvigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local Data __ /__ /__

_____

Nome

ANEXO V

TIMBRE DA ENTIDADE			
PLANO DE AÇÃO BIANUAL			
1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA			
Unidade Executora/Razão Social	C.N.P.J.		
Endereço	(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.	Data de Nascimento		
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo	CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável	

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS
(Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da Unidade e como vem historicamente executando-as)
3. OBJETIVOS
(Objetivos gerais e específicos da Unidade)
4. ORIGEM DOS RECURSOS
(Descrever a fonte dos recursos)
5. INFRAESTRUTURA
(Descrever os recursos físicos e materiais da Unidade)
6. IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
(Descrever quais serviços, programas, projetos são executados na Unidade)
7. PÚBLICO ALVO
(Descrever quem é o público alvo atendido – segmento, faixa etária, corte de renda, se houver)
8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
(Descrever qual é a capacidade de atendimento na Unidade)
9. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS
(Descrever o montante dos recursos financeiros previstos para execução dos serviços)
10. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
(Descrever os recursos humanos envolvidos no desenvolvimento dos serviços)
11. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
(Descrever qual é o territoritório de atendimento)
12. FORMAS PREVISTAS DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO
(Descrever como os usuários participam na definição de prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação e qualidade dos serviços prestados)
13. PRINCIPAIS ATIVIDADES PLANEJADAS
(Descrever o planejamento das atividades para os próximos dois anos)
14. RESULTADOS ESPERADOS
(Descrever os resultados que a Unidade busca alcançar nos próximos dois anos com vista ao aprimoramento do serviço prestado)

__ /__ /__ Local e data	_____ Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

ANEXO VI

TIMBRE DA ENTIDADE			
RELATÓRIO DE ATIVIDADES BIANUAL			
1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA			
Unidade Executora/Razão Social	C.N.P.J.		
Endereço	(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.	Data deNascimento		
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo	CEP	(DDD) Tel/Cel do	

2. PÚBLICO ALVO
(Descrever quem foi o público alvo atendido na Unidade)
3. USUÁRIOS ATENDIDOS
(Descrever o número de indivíduos/famílias que foram atendidos mensalmente, nos últimos dois anos)
4. RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS
(Descrever quais recursos financeiros foram utilizados na execução dos serviços)

5. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
(Descrever os recursos humanos que estiveram envolvidos)
6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
(Descrever a abrangência territorial que foi atendida)
7. DESCRIÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO
(Descrever como foi a participação dos usuários na definição de prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação e qualidade dos serviços prestados)
8. PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS
(Descrever quais atividades foram executadas)
9. RESULTADOS ALCANÇADOS
(Descrever sobre os resultados planejados e que foram alcançados, além daqueles que não foram previstos mas que foram alcançados e aqueles planejados mas que não foram executados, justificando os motivos)

___/ __/___ Local e data	_____ Nome do Responsável LegalNome da Unidade

ANEXO VII
ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Visita à Entidade
Data da visita:____/_ /
Responsáveis pela Visita: _____
Dados da Entidade
CNPJ:
Nome da Entidade:
Tipo de inscrição solicitada:
( ) Inscrição de entidade de assistência social;
( )Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;
( ) Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.
Caracterização das ofertas da entidade:

1.O tipo de oferta se caracteriza como:
( ) Atendimento.
( ) Assessoramento
( ) Defesa e garantia de direitos.

2.Qual a faixa etária do público-alvo atendido?
( ) 0 a 6 anos
( ) 6 a 15 anos
( ) 15 a 17 anos
( ) 8 a 59 anos
( ) 60 anos ou mais

3.Qual a caracterização do público-alvo atendido?
( ) Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda
( ) Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa
Família (PBF);
( ) Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
( ) Usuários de substância psicoativa (álcool e outras drogas);
( ) Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco ambiental ou por situações de calamidade pública;
( ) Pessoas idosas sem condições para a sua automanutenção;
( ) Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;
( ) Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
( ) Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a serviços;
( ) Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono,tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;
( ) Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos (as) afastados do convívio familiar;
( ) Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação;
( ) Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade(PSC);
( ) Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento);
( ) Pessoas com vínculos familiares fragilizados;
( ) Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiarias de programa de transferência de renda;
( ) Pessoas em situação de isolamento social;
( ) Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil;
( ) Pessoas e famílias em situação de rua;
( ) Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;
( ) Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;
( ) Egressos do sistema prisional;
( ) Gestante/nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
( ) Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de raça/etnia;
( ) Discriminações (culturais, etárias, de gênero, por deficiência etc.);
( ) Outro.Especifique:_____

4.Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?
Serviços de Proteção Social Básica:
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
( ) Outro. Especificar:_____
Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Serviço Especializado em Abordagem Social
( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações complementares.
( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
( ) Outros. Especificar_____
Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
( ) Serviço de Acolhimento Institucional
( ) Serviço de Acolhimento em República
( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
( ) Outro. Especificar: _____
Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)
( ) Auxílio natalidade
( ) Auxílio funeral
( ) Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
( ) Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
( ) Outros. Especifique: _____
Programa ou Projeto Socioassistenciais desenvolvido:
a) Descrição/Objetivo do Programa ou Projeto:
_____
b) Público – alvo atendido:
_____
c) Atividades desenvolvidas:
_____
Existe regulamentação do referido Programa/Projeto em qual âmbito?
( ) Federal
( ) Estadual
( ) Municipal
( ) Do Distrito Federal
( ) Sem Regulamentação. Especifique:_____
d) O programa/Projeto é ofertado de forma gratuita aos usuários?
( ) Sim
( ) Não
Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
( ) Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
( ) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
( ) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades,cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
( ) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
( ) Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e
reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
( ) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
( ) Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares.
( ) Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de
direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social
( ) Outro. Especifique:_____

5.Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?
( ) Sim.
( ) Não. Justifique:_____

6.Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?
( ) Sim.
( ) Não
Quais fatores balizaram a resposta?
( ) Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).
( ) Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).
( ) As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
(opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos).
( ) Outros fatores. Especifique: _____

7.Qual a principal fonte de recursos da entidade?
( ) Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio)
( ) Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade)
( ) Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas)
( ) Privada (recursos de doações eventuais)
( ) Pública Municipal, Estadual e Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas)
( ) Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais)
( ) Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.).
( ) Outra. Especifique: _____
Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993 - alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

8.Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?
( ) Sim
( ) Não
Quais fatores balizaram a resposta?
( ) A entidade funciona 5 ou mais dias da semana
( ) A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos)
( ) A entidade atende em horário parcial (1 turno)
( ) A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas)
( ) A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades?
( ) A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades?
OBSERVAÇÃO: Importante destacar que para responder a questão relativa aos atores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve- se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

9.De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?
( ) Sim
( ) Não.
Justifique:_____

10. Formas de participação dos usuários:
a) Há participação dos usuários no processo de planejamento da gestão no
Município/Distrito Federal? ( ) Sim ( ) Não.
b) Há formas de participação do usuário no serviço? ( ) Sim ( ) Não.
Observações complementares: _____

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C8B780FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de Bancadas, soleiras, prateleiras, divisória, ladrilhos e outros em granito e ainda cubas de louça e inox, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais equipamentos necessários, considerando que a ata de registro de preços decorrente do pregão nº 19/2021 foi cancelada, decorrente do Pregão eletrônico nº 140/2021 com vigência de 22 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 753/2021
EMPRESA DETENTORA: MARMORARIO VINIROCHA
CNPJ Nº 05.494.107/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	33854	CUBA DE LOUÇA, ADICIONAL PARA BANCADA	VINIROCHA	UN	30,00	111,00
001	2	33855	CUBA DE INOX, DE 0,56X0,35X0,17M, ADICIONAL PARA BANCADA.	VINIROCHA	UN	30,00	265,00
001	3	75035	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISIVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, COM REBAIXO NA AREA MOLHADA AO REDOR DA CUBA, RODA PIA DE 10 A 15 CM, COM 01 (UMA) CUBA DE LOUÇA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	100,00	452,11
001	4	75036	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISIVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, COM REBAIXO NA AREA MOLHADA AO REDOR DA BANHEIRA, RODA PIA DE 10 A 15 CM, COM 01 (UMA) BANHEIRA DE FIBRA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	50,00	835,28

001	5	75037	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISIVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, COM REBAIXO NA AREA MOLHADA AO REDOR DA CUBA, RODA PIA DE 10 A 15 CM, COM 01 (UMA) CUBA DE INOX DE 0,56X0,35X0,17M, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	100,00	541,75
001	6	75038	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISIVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, RODAPE DE BANCADA 10 A 15 CM. INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	200,00	408,77
001	7	75039	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA, PEITORIL, PINGADEIRA OU GUARNIÇÃO DE GRANITO, COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISIVEIS, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NESCESSARIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	200,00	408,77
001	8	75040	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA DE GRANITO, COR CINZA, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISIVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS. INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	100,00	408,77
001	9	75041	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO, COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISIVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS. INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	200,00	467,87
001	10	75042	SUPORTE METÁLICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES EXISTENTES DE BANCADAS DE GRANITO (MÃO FRANCESA) DE 30CM, 40CM E 50 CM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	UN	100,00	145,29
001	11	75043	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA E BANHEIRA ESCULPIDA NO GRANITO COR CINZA OU OCRE. COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISIVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, RODA PIA DE 10 A 15 CM (QUANDO NESCESSARIO). INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO NO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	50,00	591,00
001	12	75044	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO FLAMEADO, COR CINZA OU OCRE, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NESCESSARIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	15,00	475,26
001	13	75045	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LADRILHO DE GRANITO JATEADO DE 1CM, COR CINZA OU OCRE, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NESCESSARIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	10,00	472,80
001	14	75046	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LADRILHO DE GRANITO DE 1CM, COR CINZA OU OCRE, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NESCESSARIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	VINIROCHA	M2	15,00	320,12

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:13CD58D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 908/2020 – Pregão nº 122/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção elétrica do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8954/2021.
Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor total acrescido ao contrato R$
1	74886	Serviços de manutenção elétrica do Chafariz da Praça Central Eduardo Virmond Suplicy, o sistema é constituído pelos seguintes equipamentos elétricos: - 2 Motores elétricos de 10cv; - 1 Motor elétrico de 7,5 cv; - 1 Bomba para piscina de 1/4cv; - 1 Bomba de esgotamento de água; - 3 Painéis elétricos; - 33 Lâmpadas de LED; e - Fiação elétrica; Incluindo os seguintes serviços: a) Manutenção preventiva e corretiva nos motores, sistemas e redes elétricas; b) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ventilação e exaustão da casa de máquinas; c) Execução de serviços diversos, que eventualmente possam vir ocorrer, relacionados aos sistemas manutenidos, tais quais: manutenção, instalação e remanejamento de circuitos elétricos.	HORA	2.274,96

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:70E750AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 666/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de elaboração de estudos atuariais visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Francisco Beltrão – Pr., bem como para elaboração de anteprojeto e aprovação perante o Ministério da Previdência Social quanto à unificação dos fundos previdenciários.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9452/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
1	74592	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de estudos técnicos atuariais visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de FRANCISCO BELTRÃO/PR, com elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, estudos para simular diferentes cenários financeiros e atuariais, bem como a prestação de serviços de assessoria técnica necessária para reestruturação do RPPS, que contemplam o estudo jurídico para definição da natureza jurídica mais adequada ao novo órgão gestor, elaboração de Anteprojeto de Lei prevendo adequado Plano de Benefícios e de Custeio e Estrutura Administrativa, em consonância com os novos pressupostos constitucionais e legais, criação ou adequação do Estatuto municipal; apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento, com orientação e treinamento dos servidores do RPPS.	48.000,00

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8C55575F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste inflacionário no valor de 8,99% mediante a incidência sobre o valor mensal com o indexador IPCA, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8213/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Qtd	Valor mensal R$	Valor mensal atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
001	1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	11	19.234,85	20.964,06	251.568,72
001	2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	24	41.907,73	45.675,23	548.102,76
001	4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	08	16.887,09	18.405,24	220.862,88
001	5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI). MARCA SPLICE	12	2.160,56	2.354,79	28.257,48
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO 1.048.791,84							

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D294DD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ITENS DESERTOS E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 111/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO; MOVEIS e UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para a Casa da Memória deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI (26.498.396/0001-32)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK** - Tanque de tinta colorido, Wi-Fi, USB, BIVOLT. Tecnologia: Jato de tinta. Sistema operacional compatível com Windows 10. Garantia mínima de 12 meses.	02	Und	**HP**	1.095,00	2.190,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.190,00

Empresa Vencedora: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (29.953.468/0001-82)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	**BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL (CAPACIDADE MÍNIMA 25 LTS)** Em aço inox c/aparador de água frontal em chapa de aço inox c/dreno, contendo 2 (duas) torneiras, certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	02	Und	**NARDIN**	1.190,00	2.380,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.380,00

Empresa Vencedora: POZZI COMERCIAL EIRELI (30.318.333/0001-24)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**AR CONDICIONADO (CAPACIDADE 18000 BTUS)** Ciclo: quente/frio. Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing; 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto. Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação: 220V. Garantia mínima de 12 meses.	02	Und	**KOMECO**	2.350,00	4.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.700,00

Empresa Vencedora: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (30.320.176/0001-91)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	**CADEIRA PRESIDENTE C/APOIO DE BRAÇO** - Anatômica. Com espuma injetada, com 6,5cm de espessura, revestida em corano. Assento mínimo 50cm x 50cm. Encosto mínimo 63cm x 47cm. Base giratória c/5 rodízios, a gás, com relax e capa, braço cromado tubular com apoio em poliuretano. Cor a escolher.	04	Und	**MAQPEL**	512,50	2.050,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.050,00

Empresa Vencedora: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI (26.562.781/0001-00)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	**MESA PEDESTAL EM L COM AUXILIAR (MATERIAL MDP 25MM)** Contendo 4 gavetas, dimensões mínimas de 1,50x1,70cm de largura, 70cm de profundidade e 75cm de altura. - Cor a escolher.	04	Und	**LUNASA**	1.300,00	5.200,00
11	**SMART TV LED 50" RESOLUÇÃO 4K C/WI-FI BIVOLT**. Compatível c/HDMI e USB, espessura SLIM. Garantia mínima 12 meses.	02	Und	**VIZZION**	2.787,50	5.575,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 10.775,00

Empresa Vencedora: VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI (36.953.803/0001-08)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	**ESTANTE PARA LIVROS MÍNIMO 4 PRATELEIRAS E 4 PORTAS** na parte inferior, material MDF e MDP. Dimensões mínimas: 223x154x40cm (LxAxP), cor a escolher.	01	Und	**VIOLA MIX**	1.700,00	1.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.700,00

Empresa Vencedora: CONNECTGOV LTDA (38.047.263/0001-29)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	**SENSOR DE PRESENÇA COM CAMPAINHA SEM FIO**.	01	Und	**INTELBRAS**	112,50	112,50
15	**COMPUTADOR COMPLETO (Gabinete, Mouse, Teclado, Monitor e Cabos)** Processador socket AM4 Cache 32MB 3.8GHz (4.4GHz Max Turbo), ou superior. Placa mãe A320 c/rede gigalan, usb 3.0, slot pci express 3.0 acima, saída DP, HDMI. Memoria: 16 GB memória ram DDR 4 2666 GHZ em dual Chanel 2x4. HD: 1 SSD de 240GB M2 e 1 HD SATA de 1TB. Placa de vídeo: Chipset Geforce GTX 1650, tipo de memória: GDDR6, slot para cartão gráfico: PCI-Express3.0. Gabinete c/fonte de mínimo 800W real 80 plus bronze. Mouse USB 1200DPI optico, teclado mecânico USB, Monitor acima de 23polegadas 1920 x 1080 Full HD 165 HZ, saída HDMI, Display Port, Cabo DP 1920 x 1080de 2 metros 165 HZ. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	**EVUS**	8.886,00	8.886,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 8.998,50

Empresa Vencedora: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI (40.689.972/0001-50)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	**PROJETOR MINIMO 4000 MIL LUMENS (SVGA)** Revelação de contraste 20.000:1, interfaces HDMI, USB, VGA. Garantia mínima de 12 meses.	02	Und	**TOMATE**	2.144,17	4.288,34

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.288,34

ITENS FRACASSADOS

Itens	Especificação
02	**SCANNER PORTATIL DE MÃO (RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200DPI)** LCD colorido de 1,5". Salva as digitalizações diretamente em um cartão micro SD/SDHC nos formatos JPEG e PDF. Garantia mínima de 12 meses.
13	**NOTEBOOK i5 (10 geração, Quad Core, Frequência: 1.00GHz até 3.60 GHz, 6MB Intel® Smart Cache) , 8GB DDR4, 256GB SSD**. Tela widescreen 15,6", conexões: entrada USB 3.1, entrada USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, entrada de rede RJ45/1000MBPS, entrada para fone de ouvido e microfone, conectividade Wi-fi, Bluetooth 4.2. Garantia mínima 12 meses.

ITENS DESERTOS

Itens	Especificação
03	**ADAPTADOR DE CAPTURA DE AUDIO E VIDEO USB VHS PARA DVD HDD** Placa TV
10	**TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL ELETRICA** - área de projeção mínima de 332x186cm. Dimensões mínimas em polegadas 150", tecido matte white.
14	**FILMADORA DIGITAL (Wi-fi 8GB)** Modo foto 9.2MP zoom ótico 30X vídeo full HD, tela LCD 2.7, compatível c/memory stick micro e micro SD/SDHC/SDXC; saídas: HDMI.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 22 de setembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:66494A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.233/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.679.895,00 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.1.90.13.191-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1510	R$ 6.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
4.6.90.71.1102-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO-FONTE 3000	R$ 1.000.000,00
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.237-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1510	R$ 60.000,00
3.1.90.11.1055-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3510	R$ 17.895,00
3.1.90.13.239-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1510	R$ 32.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.275-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 303	R$ 420.000,00
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1003-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1019	R$ 144.000,00
TOTAL	R$ 1.679.895,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 e 1510 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R$ 17.895,00 (dezessete mil e oitocentos e noventa e cinco reais) respectivamente, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 303 e 1019 no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) conforme PORTARIA GM/MS Nº 2.268 de 2021 do Ministério da Saúde, respectivamente, e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.236-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 94.500,00
4.4.90.52.251-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1510	R$ 3.500,00
TOTAL	R$ 98.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:66003113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 063/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 063/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 63/2021, tendo como objeto Aquisição de baterias automotivas com diversas amperagens, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA CNPJ 14.161.009/0001-99 ROD. PR 364 ENG. LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 81.375,00 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).*

DIUCELIO MUNHOZ PADILHA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 45 Amperes CCA(-18º) 330 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	20,00	340,00	6.800,00
1	2	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes CCA (-18º)480 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	20,00	279,00	5.580,00
1	3	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 70 Amperes cca 600 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	20,00	379,00	7.580,00
1	4	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	PIONEIRO	UN	40,00	344,00	13.760,00
1	5	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes cca 930 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	35,00	1.019,00	35.665,00
1	6	Bateria automotiva de 12volts, de no mínimo 180 Amperes cca 1050 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	10,00	1.199,00	11.990,00
TOTAL							81.375,00

Goioxim, 22/09/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 063/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 63/2021, tendo como objeto Aquisição de baterias automotivas com diversas amperagens, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA CNPJ 14.161.009/0001-99 ROD. PR 364 ENG. LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 81.375,00 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).*

DIUCELIO MUNHOZ PADILHA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 45 Amperes CCA(-18º) 330 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas,	PIONEIRO	UN	20,00	340,00	6.800,00

		garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.						
1	2	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes CCA (-18°)480 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	20,00	279,00	5.580,00
1	3	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 70 Amperes cca 600 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	20,00	379,00	7.580,00
1	4	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	PIONEIRO	UN	40,00	344,00	13.760,00
1	5	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes cca 930 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	35,00	1.019,00	35.665,00
1	6	Bateria automotiva de 12volts, de no mínimo 180 Amperes cca 1050 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	10,00	1.199,00	11.990,00
TOTAL								81.375,00

Goioxim, 22/09/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4ADE91D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 200/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural desse município.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) ALTERA-SE A QUANTIDADE DO ITEM 01 DO LOTE 4, A SEGUIR:

Onde se lê:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	105.693	1.500	METRO QUADRADO	Serviço de demarcação viária mecânica e manual com fornecimento de material a base de METILMETACRILATO, monocomponente - espessura 0,6 mm nas cores branca/amarela/vermelha/azul/preto e microesferas de vidro. cet et-sh-14 (15/03/2007)	R$ 24,50	R$ 36.750,00

Leia-se:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	105.693	15.000	METRO QUADRADO	Serviço de demarcação viária mecânica e manual com fornecimento de material a base de METILMETACRILATO, monocomponente - espessura 0,6 mm nas cores branca/amarela/vermelha/azul/preto e microesferas de vidro. cet et-sh-14 (15/03/2007)	R$ 24,50	R$ 367.500,00

A presente Errata é meramente esclarecedora e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 200/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as desta Errata, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E5D6BB2D

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2020 – LOTE 25.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum cancelar o preço registrado no lote 25, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	SALDO REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO	SALDO R$ A CANCELAR
25	Espuma enzimática, Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carbohidrases, apresentado concentração total mínima de 35%, água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com pH entre 6 e 8, com agentes tensoativos aniônicos biodegradáveis indicados para limpeza manual e automática.com dispositivo em spray para fácil aplicação. Deve possuir registro no Ministério da Saúde.	LT	100	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00

Firmado em: 16 de setembro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
João Ribeiro De Souza

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:33B30B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.882.378,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.882.378,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.882.378,19	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.387.571,58	51,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.896.484,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.251.660,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1°do art. 59 da LRF) - <%>	11.606.835,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.238.476,24	-13,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.323.674,96	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.254.123,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.821.180,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.671.766,47	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4E084A22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.185.073,04	34.836.308,49	5.108.603,93	17.062.022,64	100,00	17.774.285,85	4.990.484,30	16.881.098,89	100,00	17.955.209,60
Administração	5.025.912,24	6.669.661,80	726.522,44	2.793.918,88	16,38	3.875.742,92	720.404,37	2.776.476,66	16,45	3.893.185,14
Defesa da Ordem Jurídica	103.000,00	103.000,00	15.418,11	63.945,97	0,37	39.054,03	15.418,11	63.945,97	0,38	39.054,03
Administração Geral	3.701.072,24	5.344.821,80	490.426,89	1.960.158,46	11,49	3.384.663,34	484.308,82	1.942.716,24	11,51	3.402.105,56
Administração Financeira	822.840,00	822.840,00	173.308,50	613.864,12	3,60	208.975,88	173.308,50	613.864,12	3,64	208.975,88
Controle Interno	108.000,00	108.000,00	18.351,92	62.817,44	0,37	45.182,56	18.351,92	62.817,44	0,37	45.182,56
Infra-Estrutura Urbana	291.000,00	291.000,00	29.017,02	93.132,89	0,55	197.867,11	29.017,02	93.132,89	0,55	197.867,11
Assistência Social	1.450.880,00	1.795.575,01	239.359,17	800.926,33	4,69	994.648,68	232.243,38	784.885,96	4,65	1.010.689,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.150.380,00	1.397.153,54	179.828,00	715.368,92	4,19	681.784,62	174.337,45	702.119,67	4,16	695.033,87
Assistência Comunitária	300.500,00	398.421,47	59.531,17	85.557,41	0,50	312.864,06	57.905,93	82.766,29	0,49	315.655,18
Saúde	7.700.085,75	9.882.398,42	1.393.177,80	5.285.176,79	30,98	4.597.221,63	1.363.803,44	5.235.562,27	31,01	4.646.836,15
Administração Geral	50.000,00	468.948,44	17.782,58	74.374,53	0,44	394.573,91	15.660,43	72.193,19	0,43	396.755,25
Atenção Básica	5.761.500,00	6.688.949,06	832.472,97	3.472.090,25	20,35	3.216.858,81	805.220,76	3.424.657,07	20,29	3.264.291,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.455.585,75	2.242.490,05	486.607,55	1.521.290,22	8,92	721.199,83	486.607,55	1.521.290,22	9,01	721.199,83
Suporte Profilático e Terapêutico	82.000,00	131.010,87	3.281,93	6.240,05	0,04	124.770,82	3.281,93	6.240,05	0,04	124.770,82
Vigilância Sanitária	345.000,00	345.000,00	53.032,77	211.181,74	1,24	133.818,26	53.032,77	211.181,74	1,25	133.818,26
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	7.144.000,00	8.095.998,21	798.133,77	2.898.569,04	16,99	5.197.429,17	763.115,46	2.859.945,03	16,94	5.236.053,18
Ensino Fundamental	6.937.000,00	7.888.998,21	796.065,52	2.893.452,51	16,96	4.995.545,70	761.047,21	2.854.828,50	16,91	5.034.169,71
Educação Infantil	207.000,00	207.000,00	2.068,25	5.116,53	0,03	201.883,47	2.068,25	5.116,53	0,03	201.883,47
Cultura	93.000,00	93.000,00	3.880,04	3.880,04	0,02	89.119,96	3.880,04	3.880,04	0,02	89.119,96
Difusão Cultural	93.000,00	93.000,00	3.880,04	3.880,04	0,02	89.119,96	3.880,04	3.880,04	0,02	89.119,96
Urbanismo	3.981.053,45	6.329.884,89	1.809.379,02	4.571.705,78	26,79	1.758.179,11	1.776.954,73	4.520.644,76	26,78	1.809.240,13
Infra-Estrutura Urbana	3.981.053,45	6.329.884,89	1.809.379,02	4.571.705,78	26,79	1.758.179,11	1.776.954,73	4.520.644,76	26,78	1.809.240,13
Gestão Ambiental	496.460,00	451.106,62	49.239,81	189.902,69	1,11	261.203,93	49.239,81	189.902,69	1,12	261.203,93
Preservação e Conservação Ambiental	496.460,00	451.106,62	49.239,81	189.902,69	1,11	261.203,93	49.239,81	189.902,69	1,12	261.203,93
Agricultura	624.681,60	849.614,45	68.058,37	294.098,33	1,72	555.516,12	64.405,69	290.372,85	1,72	559.241,60
Promoção da Produção Agropecuária	624.681,60	849.614,45	68.058,37	294.098,33	1,72	555.516,12	64.405,69	290.372,85	1,72	559.241,60
Transporte	179.000,00	179.000,00	0,00	168.000,00	0,98	11.000,00	0,00	168.000,00	1,00	11.000,00
Transporte Rodoviário	179.000,00	179.000,00	0,00	168.000,00	0,98	11.000,00	0,00	168.000,00	1,00	11.000,00
Desporto e Lazer	190.000,00	190.069,09	20.853,51	55.844,76	0,33	134.224,33	16.437,38	51.428,63	0,30	138.640,46
Desporto Comunitário	190.000,00	190.069,09	20.853,51	55.844,76	0,33	134.224,33	16.437,38	51.428,63	0,30	138.640,46
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.185.073,04	34.836.308,49	5.108.603,93	17.062.022,64	100,00	17.774.285,85	4.990.484,30	16.881.098,89	100,00	17.955.209,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.185.073,04	34.836.308,49	5.108.603,93	17.062.022,64	100,00	17.774.285,85	4.990.484,30	16.881.098,89	100,00	17.955.209,60
FONTE:										

Honório Serpa, 21/09/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:44EE9BF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)			0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
nvestimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Honório Serpa, 21/09/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CFB66944

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.741.101,39	19.677.320,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.203.350,85	1.071.761,15
I.P.T.U.	450.221,73	171.920,37
I.S.S.	419.378,21	220.999,45
I.T.B.I.	371.683,73	153.895,56
I.R.R.F.	389.938,00	317.562,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.129,18	207.383,74
Contribuições	0,00	145.697,14
Receita Patrimonial	241.704,05	69.242,42
Aplicações Financeiras(II)	221.704,05	65.436,06
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	3.806,36
Transferências Correntes	26.296.046,49	18.389.022,57
Cota-Parte do FPM	11.226.888,58	6.646.817,15
Cota-Parte do ICMS	7.913.976,39	4.988.156,35
Cota-Parte do IPVA	541.214,73	418.795,13
Cota-Parte do ITR	0,00	21.800,82
Transferências da LC 87/1996	45.469,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.633,39	75.639,27
Transferências do FUNDEB	2.787.058,35	2.085.771,94
Outras Transferências Correntes	3.720.805,43	4.152.041,91
Demais Receitas Correntes	0,00	1.596,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.596,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.519.397,34	19.611.884,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.367,65	703.369,56
Operação de Crédito(VI)	0,00	703.369,56
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	73.367,65	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	73.367,65	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	73.367,65	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.592.764,99**	**19.611.884,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.152.951,08	14.081.549,82	13.922.324,80	13.725.832,29	18.213,69	14.329,38	14.329,38
Pessoal e Encargos Sociais	13.722.575,35	7.739.530,45	7.739.530,45	7.739.530,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	140.000,00	102.124,62	102.124,62	102.124,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.290.375,73	6.239.894,75	6.080.669,73	5.884.177,22	18.213,69	14.329,38	14.329,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.290.375,73	6.239.894,75	6.080.669,73	5.884.177,22	18.213,69	14.329,38	14.329,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.012.951,08	13.979.425,20	13.820.200,18	13.623.707,67	18.213,69	14.329,38	14.329,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.383.357,41	2.980.472,82	2.958.774,09	2.861.294,98	20.949,54	215.200,00	215.200,00
Investimentos	4.523.357,41	2.252.276,74	2.247.076,74	2.149.597,63	20.949,54	215.200,00	215.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	860.000,00	728.196,08	711.697,35	711.697,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.523.357,41	2.252.276,74	2.247.076,74	2.149.597,63	20.949,54	215.200,00	215.200,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PAGOS (b)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.836.308,49**	**16.231.701,94**	**16.067.276,92**	**15.773.305,30**	**39.163,23**	**229.529,38**	**229.529,38**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.569.886,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.085.833,43
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	65.436,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	100.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.535.322,16**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.285.833,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.024.399,74	5.509.617,09
DEDUÇÕES (XXIX)	5.381.248,02	7.748.093,33
Disponibilidade de Caixa	5.381.248,02	7.748.093,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.500.840,61	8.120.716,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	119.592,59	372.622,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.356.848,28	-2.238.476,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**881.627,96**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-253.030,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.134.658,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.169.222,13**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.996.184,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.996.184,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BF367505

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.631.221,67	1.631.221,67	206.931,41	864.377,41	52,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	450.221,73	450.221,73	26.634,15	171.920,37	38,19
1.1.1- IPTU	450.221,73	450.221,73	22.632,04	140.687,87	31,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	4.002,11	31.232,50	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	371.683,73	371.683,73	22.418,00	153.895,56	41,40
1.2.1- ITBI	371.683,73	371.683,73	22.418,00	153.895,56	41,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	419.378,21	419.378,21	79.567,16	220.999,45	52,70
1.3.1- ISS	419.378,21	419.378,21	79.237,18	218.801,22	52,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	329,98	2.198,23	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	389.938,00	389.938,00	78.312,10	317.562,03	81,44
1.4.1- IRRF	389.938,00	389.938,00	78.312,10	317.562,03	81,44
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.378.207,22	23.378.207,22	3.914.635,23	15.074.223,58	64,48
2.1- Cota-Parte FPM	13.612.202,50	13.612.202,50	2.283.741,13	8.193.734,24	60,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.612.202,50	13.612.202,50	1.824.593,12	7.734.586,23	56,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	459.148,01	459.148,01	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.017.110,59	9.017.110,59	1.584.941,51	6.235.195,20	69,15
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.734,13	74.734,13	23.440,55	94.549,03	126,51
2.5- Cota-Parte ITR		0,00	1.109,53	27.250,96	
2.6- Cota-Parte IPVA	617.980,00	617.980,00	21.402,51	523.494,15	84,71

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.009.428,89	25.009.428,89	4.121.566,64	15.938.600,99	63,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	8.535,41	8.535,41	3.389,34	5.617,95	65,82
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	677.819,68	677.819,68	389.973,78	587.622,15	86,69
5.1- Transferências do Salário - Educação	296.146,88	296.146,88	34.825,72	147.382,60	49,77
5.2- Outras Transferências do FNDE	376.819,68	376.819,68	354.322,21	438.828,35	116,46
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.853,12	4.853,12	825,85	1.411,20	29,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.121,77	150.121,77	32.788,89	45.848,77	30,54
6.1- Transferências de Convênios	149.941,45	149.941,45	31.776,10	43.997,68	29,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	180,32	180,32	1.012,79	1.851,09	1.026,56
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	836.476,86	836.476,86	426.152,01	639.088,87	76,40
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.590.024,51	3.590.024,51	691.097,36	2.923.014,86	81,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.385.313,92	2.385.313,92	364.918,57	1.546.917,09	64,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.103.134,20	1.103.134,20	316.988,26	1.247.038,85	113,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.710,38	10.710,38	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.100,74	14.100,74	4.688,09	18.909,76	134,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	0,00	0,00	221,90	5.450,14	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	76.765,27	76.765,27	4.280,54	104.699,02	136,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	476.252,68	2.088.380,55	74,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.787.058,35	2.787.058,35	474.862,53	2.085.771,94	74,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.941,65	12.941,65	1.390,15	2.608,61	20,16
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-802.966,16	-802.966,16	-216.234,83	-837.242,92	104,27
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	802.966,16	802.966,16	216.234,83	837.242,92	104,27

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.800.000,00	2.935.269,96	2.028.225,87	69,10	2.028.225,87	69,10
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.800.000,00	2.935.269,96	2.028.225,87	69,10	2.028.225,87	69,10
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	46,86	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	46,86	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.800.000,00	2.935.316,82	2.028.225,87	69,10	2.028.225,87	69,10
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						135.316,82
17.1- FUNDEB 60%						135.269,96
17.2- FUNDEB 40%						46,86
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						135.316,82
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						1.892.909,05
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						90,64
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						9,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						135.269,96
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²						135.269,96
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.341.000,00	6.916.816,53	2.761.294,09	39,92	2.723.689,40	39,38
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.935.316,82	2.028.225,87	69,10	2.028.225,87	69,10
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.541.000,00	3.981.499,71	775.883,65	19,49	737.259,64	18,52
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-42.815,43	0,00	-41.796,11	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	6.466.000,00	7.041.816,53	2.761.294,09	39,21	2.723.689,40	38,68
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-837.242,92
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						2.608,61
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						135.269,96
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						10.880,00

36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						-688.484,35
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						3.412.173,75
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						21,41
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	301.000,00	371.980,28	33.878,47	9,11	33.878,47	9,11
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	377.000,00	566.868,47	60.581,05	10,69	60.581,05	10,69
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	678.000,00	938.848,75	94.459,52	10,06	94.459,52	10,06
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.144.000,00	7.980.665,28	2.855.753,61	35,78	2.818.148,92	35,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					73.708,74	10.880,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020					133.928,56	70.980,28
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					2.085.771,94	147.382,60
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					2.028.225,87	22.970,48
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO					2.028.225,87	22.970,48
48.2- RESTOS A PAGAR					0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					2.608,61	1.411,20
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE					194.083,24	196.803,60
51- (+) AJUSTES					0,00	0,00
51.1- RETENCOES					0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					194.083,24	196.803,60

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FC735926

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**703.369,56**	**-703.369,56**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.383.357,41	2.980.472,82	2.402.884,59
Investimentos	4.523.357,41	2.252.276,74	2.271.080,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	860.000,00	728.196,08	131.803,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.383.357,41**	**2.980.472,82**	**2.402.884,59**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.383.357,41**	**2.277.103,26**	**3.106.254,15**
FONTE:			

Honório Serpa, 21/09/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:75D1D902

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Honório Serpa, 21/09/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLD
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:28A08C78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	80.000,00		219,75				79.780,25
Receita de Alienação De Bens Móveis	73.367,65		0,00				73.367,65
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.632,35		219,75				6.412,60
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2020 (i)		Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	25.609,18		219,75				25.828,93
FONTE:							

Honório Serpa, 21/09/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:AAA47965

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	16.103.062,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Honório Serpa, 21/09/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:53370A71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				28.814.469,04
Previsão Atualizada				28.814.469,04
Receitas Realizadas				20.380.689,63
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.996.184,86
DESPESAS				
Dotação Inicial				27.185.073,04
Dotação Atualizada				34.836.308,49
Despesas Empenhadas				17.062.022,64
Despesas Liquidadas				16.881.098,89
Despesas pagas				16.587.127,27
Superavit Orçamentário				3.499.590,74
				Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				17.062.022,64
Despesas Liquidadas				16.881.098,89
				Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				23.882.378,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				23.882.378,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				23.882.378,19
				Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.285.833,43	3.535.322,16	0,67
Resultado Primário - Acima da Linha		6.085.833,43	3.569.886,10	0,59
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	545.414,83	192.054,23	229.529,38	123.831,22
EXECUTIVO	545.414,83	192.054,23	229.529,38	123.831,22
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	119.592,59	1.778,16	39.163,23	78.651,20
EXECUTIVO	119.592,59	1.778,16	39.163,23	78.651,20
TOTAL:	**665.007,42**	**193.832,39**	**268.692,61**	**202.482,42**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.015.777,85	25%	31,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.661.214,94	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			703.369,56	-703.369,56
DESPESAS DE CAPITAL			2.980.472,82	2.402.884,59
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			219,75	79.780,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.235.562,27	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Honório Serpa, 21/09/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9A7BAC6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
						Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				1.631.221,67	1.631.221,67	864.377,41	52,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				450.221,73	450.221,73	171.920,37	38,19
IPTU				450.221,73	450.221,73	140.687,87	31,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				0,00	0,00	31.232,50	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				371.683,73	371.683,73	153.895,56	41,40
ITBI				371.683,73	371.683,73	153.895,56	41,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				419.378,21	419.378,21	220.999,45	52,70
ISS				419.378,21	419.378,21	218.801,22	52,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				0,00	0,00	2.198,23	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo				389.938,00	389.938,00	317.562,03	81,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				23.378.207,22	23.378.207,22	14.615.075,57	62,52
Cota-Parte FPM				13.612.202,50	13.612.202,50	7.734.586,23	56,82
Cota-Parte ITR				0,00	0,00	27.250,96	0,00
Cota-Parte IPVA				617.980,00	617.980,00	523.494,15	84,71
Cota-Parte ICMS				9.017.110,59	9.017.110,59	6.235.195,20	69,15
Cota-Parte IPI-Exportação				74.734,13	74.734,13	94.549,03	126,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				56.180,00	56.180,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996				56.180,00	56.180,00	0,00	0,00
Outras				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)				**25.009.428,89**	**25.009.428,89**	**15.479.452,98**	**61,89**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.957.200,00	3.868.229,84	2.630.846,86	68,01	2.618.205,12	67,68	2.611.460,07	67,51
Despesas Correntes	3.871.000,00	3.782.029,84	2.607.106,86	68,93	2.594.465,12	68,60	2.587.720,07	68,42
Despesas de Capital	86.200,00	86.200,00	23.740,00	27,54	23.740,00	27,54	23.740,00	27,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.185.585,75	1.185.585,75	968.175,16	81,66	968.175,16	81,66	968.175,16	81,66
Despesas Correntes	1.179.848,20	1.179.848,20	963.797,27	81,69	963.797,27	81,69	963.797,27	81,69
Despesas de Capital	5.737,55	5.737,55	4.377,89	76,30	4.377,89	76,30	4.377,89	76,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.142.785,75**	**5.053.815,59**	**3.599.022,02**	**71,21**	**3.586.380,28**	**70,96**	**3.579.635,23**	**70,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**3.599.022,02**	**3.586.380,28**	**3.579.635,23**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.599.022,02**	**3.586.380,28**	**3.579.635,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.321.917,95		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.277.104,07**	**1.264.462,33**	**1.257.717,28**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	//////////	//////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,25**	**23,17**	//////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021	2.321.917,95	3.599.022,02	1.277.104,07	0,00	0,00	0,00	//////	0,00	//////	1.277.104,07
Empenhos de 2020	2.891.106,53	4.760.839,88	1.869.733,35	1.523,90	0,00	0,00	1.523,90	0,00	0,00	1.869.733,35
Empenhos de 2019	2.807.732,00	4.721.467,25	1.913.735,25	60.237,44	60.237,44	0,00	58.196,67	0,00	2.040,77	1.971.931,92
Empenhos de 2018	2.667.267,84	4.618.624,73	1.951.356,89	3.591,70	0,00	0,00	2.629,20	0,00	962,50	1.950.394,39
Empenhos de 2017 e anteriores	10.697.142,67	16.621.414,53	5.924.271,86	470.064,15	246.871,31	0,00	412.465,93	0,00	57.598,22	6.113.544,95

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	2.040,77	2.040,77	2.040,77	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	59.016,78	59.016,78	59.016,78	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**61.057,55**	**61.057,55**	**61.057,55**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.424.800,88	2.424.800,88	1.414.685,96	58,34
Proveniente da União	2.343.264,64	2.343.264,64	1.405.665,31	59,99
Proveniente dos Estados	81.536,24	81.536,24	9.020,65	11,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	88.969,94	88.969,94	22.748,12	25,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.513.770,82**	**2.513.770,82**	**1.437.434,08**	**57,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre(d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre(f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.804.300,00	2.820.719,22	839.083,39	29,75	806.451,95	28,59	785.424,01	27,84
Despesas Correntes	1.690.400,00	2.266.288,88	669.083,39	29,52	636.451,95	28,08	615.424,01	27,16
Despesas de Capital	113.900,00	554.430,34	170.000,00	30,66	170.000,00	30,66	170.000,00	30,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	270.000,00	1.056.904,30	553.115,06	52,33	553.115,06	52,33	553.115,06	52,33
Despesas Correntes	270.000,00	1.056.904,30	553.115,06	52,33	553.115,06	52,33	553.115,06	52,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	82.000,00	131.010,87	6.240,05	4,76	6.240,05	4,76	6.240,05	4,76
Despesas Correntes	32.000,00	76.828,58	5.340,25	6,95	5.340,25	6,95	5.340,25	6,95
Despesas de Capital	50.000,00	54.182,29	899,80	1,66	899,80	1,66	899,80	1,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	345.000,00	345.000,00	211.181,74	61,21	211.181,74	61,21	211.181,74	61,21

Despesas Correntes	345.000,00	345.000,00	211.181,74	61,21	211.181,74	61,21	211.181,74	61,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	468.948,44	74.374,53	15,86	72.193,19	15,39	71.323,02	15,21
Despesas Correntes	50.000,00	465.473,44	74.374,53	15,98	72.193,19	15,51	71.323,02	15,32
Despesas de Capital	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.557.300,00**	**4.828.582,83**	**1.683.994,77**	**34,88**	**1.649.181,99**	**34,15**	**1.627.283,88**	**33,70**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.761.500,00	6.688.949,06	3.469.930,25	51,88	3.424.657,07	51,20	3.396.884,08	50,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	1.455.585,75	2.242.490,05	1.521.290,22	67,84	1.521.290,22	67,84	1.521.290,22	67,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	82.000,00	131.010,87	6.240,05	4,76	6.240,05	4,76	6.240,05	4,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	345.000,00	345.000,00	211.181,74	61,21	211.181,74	61,21	211.181,74	61,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	468.948,44	74.374,53	15,86	72.193,19	15,39	71.323,02	15,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**7.700.085,75**	**9.882.398,42**	**5.283.016,79**	**53,46**	**5.235.562,27**	**52,98**	**5.206.919,11**	**52,69**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dast ransferências de recursos de outros entes[3]	2.557.300,00	4.499.460,16	1.425.588,13	31,68	1.390.775,35	30,91	1.368.877,24	30,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMR ECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.142.785,75**	**5.382.938,26**	**3.857.428,66**	**71,66**	**3.844.786,92**	**71,43**	**3.838.041,87**	**71,30**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9359A51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.175.730,00	70.971.461,16	8.485.719,86	11,96	36.236.554,98	51,06	34.734.906,18
Receitas Correntes	52.165.130,00	57.134.619,11	8.485.719,86	14,85	35.016.471,87	61,29	22.118.147,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.191.200,00	7.201.200,00	1.600.278,47	22,22	6.010.810,17	83,47	1.190.389,83
Impostos	4.280.000,00	5.290.000,00	1.155.999,47	21,85	4.688.470,16	88,63	601.529,84
Taxas	1.866.150,00	1.866.150,00	435.698,36	23,35	1.313.759,37	70,40	552.390,63
Contribuição de Melhoria	45.050,00	45.050,00	8.580,64	19,05	8.580,64	19,05	36.469,36
Contribuições	5.480.600,00	5.480.600,00	375.848,99	6,86	1.707.274,42	31,15	3.773.325,58
Contribuições Sociais	3.600.000,00	3.600.000,00	-	-	-	-	3.600.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.880.600,00	1.880.600,00	375.848,99	19,99	1.707.274,42	90,78	173.325,58
Receita Patrimonial	1.003.180,00	1.006.325,48	144.767,76	14,39	324.581,80	32,25	681.743,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	-	-	53.664,48	412,80	(40.664,48)
Valores Mobiliários	990.180,00	993.325,48	144.767,76	14,57	270.917,32	27,27	722.408,16
Receita Agropecuária	2.000,00	2.000,00	13.809,71	690,49	21.471,08	1.073,55	(19.471,08)
Receita Industrial	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Receita de Serviços	68.200,00	68.200,00	4.731,68	6,94	25.305,89	37,11	42.894,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.200,00	3.200,00	-	-	-	-	3.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	4.687,79	15,63	17.379,52	57,93	12.620,48
Outros Serviços	35.000,00	35.000,00	43,89	0,13	7.926,37	22,65	27.073,63
Transferências Correntes	37.837.950,00	41.794.293,63	6.338.646,31	15,17	26.869.969,96	64,29	14.924.323,67
Transferências da União e de suas Entidades	19.084.120,00	22.473.264,98	3.924.126,19	17,46	14.449.010,07	64,29	8.024.254,91
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.479.230,00	13.046.428,65	1.984.377,75	15,21	8.849.310,15	67,83	4.197.118,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.274.600,00	6.274.600,00	430.142,37	6,86	3.571.649,74	56,92	2.702.950,26
Outras Receitas Correntes	1.579.000,00	1.579.000,00	7.636,94	0,48	57.058,55	3,61	1.521.941,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	39.206,10	-	(39.206,10)
Demais Receitas Correntes	1.579.000,00	1.579.000,00	7.636,94	0,48	17.852,45	1,13	1.561.147,55
Receitas de Capital	10.600,00	13.836.842,05	-	-	1.220.083,11	8,82	12.616.758,94
Transferências de Capital	10.600,00	13.836.842,05	-	-	1.220.083,11	8,82	12.616.758,94
Transferências da União e de suas Entidades	-	13.286.242,05	-	-	1.070.083,11	8,05	12.216.158,94
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	540.000,00	-	-	150.000,00	27,78	390.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.600,00	10.600,00	-	-	-	-	10.600,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.175.730,00	70.971.461,16	8.485.719,86	11,96	36.236.554,98	51,06	34.734.906,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.175.730,00	70.971.461,16	8.485.719,86	11,96	36.236.554,98	51,06	34.734.906,18
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	172.606,35	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.175.730,00	70.971.461,16	8.485.719,86	11,96	36.409.161,33	51,30	34.562.299,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.565.371,66	-	-	9.565.371,66	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.565.371,66	-	-	9.565.371,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.032.530,00	70.934.182,82	11.283.534,11	36.933.688,20	34.000.494,62	11.062.655,38	35.433.606,44	35.500.576,38	34.657.029,80	-
DESPESAS CORRENTES	43.876.730,00	40.484.517,59	8.431.910,83	28.752.418,01	11.732.099,58	8.207.124,10	27.252.686,25	13.231.831,34	26.527.816,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.020.650,00	14.928.731,42	3.086.609,60	10.656.771,09	4.271.960,33	3.086.609,60	10.656.330,96	4.272.400,46	10.583.038,39	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	380.000,00	380.000,00	87.093,53	309.250,99	70.749,01	87.093,53	309.250,99	70.749,01	309.250,99	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.476.080,00	25.175.786,17	5.258.207,70	17.786.395,93	7.389.390,24	5.033.420,97	16.287.104,30	8.888.681,87	15.635.527,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.155.800,00	29.449.665,23	2.851.623,28	8.181.270,19	21.268.395,04	2.855.531,28	8.180.920,19	21.268.745,04	8.129.212,96	-
INVESTIMENTOS	3.565.800,00	28.759.665,23	2.632.930,05	7.593.614,07	21.166.051,16	2.636.838,05	7.593.264,07	21.166.401,16	7.541.556,84	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	590.000,00	690.000,00	218.693,23	587.656,12	102.343,88	218.693,23	587.656,12	102.343,88	587.656,12	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.143.200,00	2.152.650,00	244.226,41	975.844,04	1.176.805,96	243.937,26	975.554,89	1.177.095,11	853.526,93	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.175.730,00	73.086.832,82	11.527.760,52	37.909.532,24	35.177.300,58	11.306.592,64	36.409.161,33	36.677.671,49	35.510.556,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.175.730,00	73.086.832,82	11.527.760,52	37.909.532,24	35.177.300,58	11.306.592,64	36.409.161,33	36.677.671,49	35.510.556,73	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.175.730,00	73.086.832,82	11.527.760,52	37.909.532,24	-	11.306.592,64	36.409.161,33	36.677.671,49	35.510.556,73	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.143.200,00	2.152.650,00	244.226,41	975.844,04	1.176.805,96	243.937,26	975.554,89	1.177.095,11	853.526,93	-
DESPESAS CORRENTES	2.143.200,00	2.152.650,00	244.226,41	975.844,04	1.176.805,96	243.937,26	975.554,89	1.177.095,11	853.526,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.643.200,00	1.652.650,00	244.226,41	975.844,04	676.805,96	243.937,26	975.554,89	677.095,11	853.526,93	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1DE0E1BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**50.032.530,00**	**70.434.182,82**	**11.283.534,11**	**36.933.688,20**	**97,43**	**33.500.494,62**	**11.062.655,38**	**35.433.606,44**	**97,32**	**35.000.576,38**
Legislativa	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	319.000,00	319.000,00	72.088,16	232.643,29	0,61	86.356,71	72.088,16	232.643,29	0,64	86.356,71
Representação Judicial e Extrajudicial	319.000,00	319.000,00	72.088,16	232.643,29	0,61	86.356,71	72.088,16	232.643,29	0,64	86.356,71
Administração	5.863.450,00	5.796.711,97	1.202.245,17	4.677.941,11	12,34	1.118.770,86	1.192.553,79	4.487.608,68	12,33	1.309.103,29
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	4.765.300,00	4.780.976,97	965.422,05	3.863.247,46	10,19	917.729,51	1.000.126,31	3.758.383,96	10,32	1.022.593,01
Administração Financeira	261.550,00	256.000,00	56.722,89	195.944,84	0,52	60.055,16	56.722,89	195.944,84	0,54	60.055,16
Controle Interno	43.000,00	43.000,00	10.018,10	35.025,82	0,09	7.974,18	10.018,10	35.025,82	0,10	7.974,18
Formação de Recursos Humanos	730.600,00	643.735,00	152.932,42	542.589,33	1,43	101.145,67	108.536,78	457.120,40	1,26	186.614,60
Administração de Receitas	62.000,00	72.000,00	17.149,71	41.133,66	0,11	30.866,34	17.149,71	41.133,66	0,11	30.866,34
Segurança Pública	482.800,00	507.800,00	113.425,96	367.552,21	0,97	140.247,79	112.346,25	366.082,20	1,01	141.717,80

Administração Geral	350.500,00	360.500,00	77.132,69	250.951,91	0,66	109.548,09	77.522,98	250.951,90	0,69	109.548,10
Defesa Civil	132.300,00	147.300,00	36.293,27	116.600,30	0,31	30.699,70	34.823,27	115.130,30	0,32	32.169,70
Assistência Social	1.838.600,00	2.073.580,02	390.513,75	1.193.424,10	3,15	880.155,92	384.184,36	1.136.196,00	3,12	937.384,02
Assistência ao Idoso	39.120,00	39.120,00	0,00	21.600,00	0,06	17.520,00	12.600,00	12.600,00	0,03	26.520,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.100,00	20.100,00	0,00	20.100,00	0,05	0,00	0,00	2.577,10	0,01	17.522,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	574.380,00	736.649,35	118.921,54	341.885,17	0,90	394.764,18	104.657,85	324.845,20	0,89	411.804,15
Assistência Comunitária	1.205.000,00	1.277.710,67	271.592,21	809.838,93	2,14	467.871,74	266.926,51	796.173,70	2,19	481.536,97
Previdência Social	5.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	9.938.610,00	15.035.294,73	4.639.646,86	12.606.353,64	33,25	2.428.941,09	4.557.139,62	11.662.147,06	32,03	3.373.147,67
Atenção Básica	8.131.170,00	11.545.902,63	3.082.952,25	10.241.702,74	27,02	1.304.199,89	2.977.165,84	9.397.392,03	25,81	2.148.510,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.636.200,00	1.823.191,34	342.084,32	1.115.478,49	2,94	707.712,85	362.963,49	1.021.582,62	2,81	801.608,72
Vigilância Sanitária	91.240,00	1.586.200,76	1.153.717,66	1.175.176,36	3,10	411.024,40	1.156.117,66	1.169.176,36	3,21	417.024,40
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00	60.892,63	73.996,05	0,20	6.003,95	60.892,63	73.996,05	0,20	6.003,95
Educação	9.545.940,00	9.603.584,37	1.701.465,12	5.658.284,47	14,93	3.945.299,90	1.665.010,87	5.510.307,23	15,13	4.093.277,14
Administração Geral	307.000,00	367.000,00	95.167,62	304.699,46	0,80	62.300,54	86.823,92	293.408,67	0,81	73.591,33
Alimentação e Nutrição	801.500,00	855.224,37	105.294,83	253.590,26	0,67	601.634,11	90.548,19	238.843,61	0,66	616.380,76
Ensino Fundamental	4.073.200,00	4.128.420,00	726.059,60	2.408.262,88	6,35	1.720.157,12	713.851,79	2.376.864,78	6,53	1.751.555,22
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	63.000,00	0,17	27.000,00	9.000,00	18.000,00	0,05	72.000,00
Educação Infantil	3.907.240,00	3.797.240,00	716.645,54	2.369.391,03	6,25	1.427.848,97	696.689,44	2.348.349,33	6,45	1.448.890,67
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	57.000,00	4.208,22	20.002,99	0,05	36.997,01	4.208,22	20.002,99	0,05	36.997,01
Educação Especial	310.000,00	308.700,00	54.089,31	239.337,85	0,63	69.362,15	63.889,31	214.837,85	0,59	93.862,15
Cultura	96.950,00	86.950,00	10.873,89	43.289,21	0,11	43.660,79	12.410,69	43.289,21	0,12	43.660,79
Difusão Cultural	96.950,00	86.950,00	10.873,89	43.289,21	0,11	43.660,79	12.410,69	43.289,21	0,12	43.660,79

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	3.369.500,00	7.422.411,39	505.842,48	1.660.787,49	4,38	5.761.623,90	468.778,80	1.597.622,96	4,39	5.824.788,43
Infra-estrutura Urbana	3.369.500,00	7.422.411,39	505.842,48	1.660.787,49	4,38	5.761.623,90	468.778,80	1.597.622,96	4,39	5.824.788,43
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Gestão Ambiental	760.000,00	1.263.735,55	207.864,62	733.539,12	1,93	530.196,43	171.152,62	670.013,68	1,84	593.721,87
Controle Ambiental	760.000,00	1.263.735,55	207.864,62	733.539,12	1,93	530.196,43	171.152,62	670.013,68	1,84	593.721,87
Agricultura	243.800,00	218.800,00	16.502,76	75.448,89	0,20	143.351,11	16.502,76	74.656,89	0,21	144.143,11
Extensão Rural	243.800,00	218.800,00	16.502,76	75.448,89	0,20	143.351,11	16.502,76	74.656,89	0,21	144.143,11
Indústria	3.826.680,00	8.568.060,51	1.600.391,55	7.132.223,52	18,81	1.435.836,99	1.603.830,35	7.126.323,52	19,57	1.441.736,99
Promoção Industrial	3.486.680,00	8.328.060,51	1.597.606,04	7.119.929,11	18,78	1.208.131,40	1.601.044,84	7.114.029,11	19,54	1.214.031,40
Promoção Comercial	280.000,00	180.000,00	0,00	1.487,71	0,00	178.512,29	0,00	1.487,71	0,00	178.512,29
Turismo	60.000,00	60.000,00	2.785,51	10.806,70	0,03	49.193,30	2.785,51	10.806,70	0,03	49.193,30
Transporte	3.007.200,00	16.855.747,00	247.361,05	1.131.228,34	2,98	15.724.518,66	229.603,97	1.105.742,91	3,04	15.750.004,09
Extensão Rural	3.007.200,00	16.855.747,00	247.361,05	1.131.228,34	2,98	15.724.518,66	229.603,97	1.105.742,91	3,04	15.750.004,09
Desporto e Lazer	520.000,00	1.092.507,28	269.525,98	524.065,70	1,38	568.441,58	271.266,38	524.065,70	1,44	568.441,58
Desporto Comunitário	520.000,00	1.092.507,28	269.525,98	524.065,70	1,38	568.441,58	271.266,38	524.065,70	1,44	568.441,58
Encargos Especiais	970.000,00	1.070.000,00	305.786,76	896.907,11	2,37	173.092,89	305.786,76	896.907,11	2,46	173.092,89
Serviço da Dívida Interna	970.000,00	1.070.000,00	305.786,76	896.907,11	2,37	173.092,89	305.786,76	896.907,11	2,46	173.092,89
Reservas	2.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.143.200,00	2.152.650,00	244.226,41	975.844,04	2,57	1.176.805,96	243.937,26	975.554,89	2,68	1.177.095,11
TOTAL (III)=(I+II)	**52.175.730,00**	**72.586.832,82**	**11.527.760,52**	**37.909.532,24**	**100**	**34.677.300,58**	**11.306.592,64**	**36.409.161,33**	**100**	**36.177.671,49**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.143.200,00	2.152.650,00	244.226,41	975.844,04	2,57	1.176.805,96	243.937,26	975.554,89	2,68	1.177.095,11
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Judiciária	30.000,00	30.000,00	5.051,10	19.954,94	0,05	10.045,06	5.051,10	19.954,94	0,05	10.045,06
Representação Judicial e Extrajudicial	30.000,00	30.000,00	5.051,10	19.954,94	0,05	10.045,06	5.051,10	19.954,94	0,05	10.045,06
Administração	174.750,00	187.300,00	28.727,62	109.311,93	0,29	77.988,07	28.727,62	109.311,93	0,30	77.988,07
Administração Geral	146.700,00	158.700,00	24.197,12	93.611,43	0,25	65.088,57	24.197,12	93.611,43	0,26	65.088,57
Administração Financeira	13.050,00	13.050,00	2.545,82	9.936,72	0,03	3.113,28	2.545,82	9.936,72	0,03	3.113,28
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	617,18	2.557,11	0,01	4.442,89	617,18	2.557,11	0,01	4.442,89
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração de Receitas	3.000,00	3.550,00	1.367,50	3.206,67	0,01	343,33	1.367,50	3.206,67	0,01	343,33
Segurança Pública	38.000,00	38.000,00	6.471,72	25.504,87	0,07	12.495,13	6.471,72	25.504,87	0,07	12.495,13
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	4.818,90	19.004,05	0,05	8.995,95	4.818,90	19.004,05	0,05	8.995,95
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	1.652,82	6.500,82	0,02	3.499,18	1.652,82	6.500,82	0,02	3.499,18
Assistência Social	79.000,00	75.900,00	11.539,92	45.158,95	0,12	30.741,05	11.539,92	45.158,95	0,12	30.741,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.000,00	41.400,00	6.184,16	24.386,76	0,06	17.013,24	6.184,16	24.386,76	0,07	17.013,24
Assistência Comunitária	55.000,00	34.500,00	5.355,76	20.772,19	0,05	13.727,81	5.355,76	20.772,19	0,06	13.727,81
Saúde	388.100,00	388.100,00	68.316,28	264.441,93	0,70	123.658,07	68.316,28	264.441,93	0,73	123.658,07
Atenção Básica	388.100,00	388.100,00	68.316,28	264.441,93	0,70	123.658,07	68.316,28	264.441,93	0,73	123.658,07
Educação	827.300,00	827.300,00	117.243,93	481.722,64	1,27	345.577,36	116.954,78	481.433,49	1,32	345.866,51
Ensino Fundamental	337.000,00	337.000,00	44.871,25	207.187,26	0,55	129.812,74	44.670,57	206.986,58	0,57	130.013,42
Educação Infantil	452.000,00	452.000,00	66.786,08	265.038,45	0,70	186.961,55	66.697,61	264.949,98	0,73	187.050,02
Educação de Jovens e Adultos	5.300,00	5.300,00	0,00	1.117,03	0,00	4.182,97	0,00	1.117,03	0,00	4.182,97
Educação Especial	33.000,00	33.000,00	5.586,60	8.379,90	0,02	24.620,10	5.586,60	8.379,90	0,02	24.620,10
Cultura	9.550,00	9.550,00	334,94	1.783,44	0,00	7.766,56	334,94	1.783,44	0,00	7.766,56
Difusão Cultural	9.550,00	9.550,00	334,94	1.783,44	0,00	7.766,56	334,94	1.783,44	0,00	7.766,56
Urbanismo	9.000,00	9.000,00	773,40	3.370,13	0,01	5.629,87	773,40	3.370,13	0,01	5.629,87
Infra-estrutura Urbana	9.000,00	9.000,00	773,40	3.370,13	0,01	5.629,87	773,40	3.370,13	0,01	5.629,87
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.387,04	19.135,04	0,05	15.864,96	4.387,04	19.135,04	0,05	15.864,96
Controle Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.387,04	19.135,04	0,05	15.864,96	4.387,04	19.135,04	0,05	15.864,96
Indústria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	1.380,46	5.460,17	0,01	6.539,83	1.380,46	5.460,17	0,01	6.539,83
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	1.380,46	5.460,17	0,01	6.539,83	1.380,46	5.460,17	0,01	6.539,83
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL	2.143.200,00	2.152.650,00	244.226,41	975.844,04	2,57	1.176.805,96	243.937,26	975.554,89	2,68	1.177.095,11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E969B93A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.290.000,00	4.688.470,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.439.000,00	1.130.732,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.186.000,00	1.196.706,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.860.000,00	1.655.597,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	805.000,00	705.433,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.522.070,04	24.505.982,30
2.1- Cota-Parte FPM	20.529.871,39	13.804.682,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.094.871,39	13.039.435,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.435.000,00	765.246,70
2.2- Cota-Parte ICMS	12.655.000,00	8.589.310,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	131.027,49
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	160.403,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.331.198,65	1.820.558,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.812.070,04**	**29.194.452,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.017.414,01**	**4.748.147,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.435.603,50**	**2.550.466,00**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.274.600,00	3.571.649,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.274.600,00	3.571.649,74
6.1.1- Principal	6.274.600,00	3.571.649,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2021, 11h e 21m.		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(742.814,01)	(1.176.497,38)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.571.649,74**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.136.800,00	3.601.263,68	3.601.263,68	3.553.659,83	-
10.1- Educação Infantil	3.078.500,00	2.228.663,69	2.228.663,69	2.197.534,33	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	3.078.500,00	2.228.663,69	2.228.663,69	2.197.534,33	-
10.2- Ensino Fundamental	2.058.300,00	1.372.599,99	1.372.599,99	1.356.125,50	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.141.000,00	246.519,21	246.519,21	244.197,92	-
11.1- Educação Infantil	294.000,00	-	-	-	-
11.1.1- Creche	294.000,00	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	847.000,00	246.519,21	246.519,21	244.197,92	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.277.800,00**	**3.847.782,89**	**3.847.782,89**	**3.797.857,75**	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM**	**A PAGAR NÃO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.601.263,68	3.601.263,68	3.553.659,83	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.847.782,89	3.847.782,89	3.797.857,75	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.500.154,82	3.601.263,68	3.601.263,68	100,83
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	357.164,97	(276.133,15)	(276.133,15)	(7,73)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	838.500,00	370.775,61	349.645,44	321.469,75	-
24.1- Creche	625.000,00	340.435,34	324.116,17	295.940,48	-
24.2- Pré-escola	213.500,00	30.340,27	25.529,27	25.529,27	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.134.000,00	1.541.941,95	1.474.552,38	1.410.923,05	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.972.500,00**	**1.912.717,56**	**1.824.197,82**	**1.732.392,80**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.671.980,71
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.176.497,38)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.848.478,09**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.298.613,12	6.848.478,09	23,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	101.513,62	121.211,08	117.099,87	-	(15.586,25)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	101.513,62	73.107,14	68.995,93	-	32.517,69
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	48.103,94	48.103,94	-	(48.103,94)
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	660.940,00	430.881,46
35.1- Salário-Educação	391.000,00	262.715,98
35.2- PDDE	3.240,00	1.503,30
35.3- PNAE	215.500,00	149.594,71
35.4- PNATE	51.200,00	17.067,47
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	142.000,00	49.352,38
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**802.940,00**	**480.233,84**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

41- EDUCAÇÃO INFANTIL	279.240,00	52.350,14	47.680,39	47.680,39	-
41.1- Creche	103.240,00	47.680,39	47.680,39	47.680,39	-
41.2- Pré-escola	176.000,00	4.669,75	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	569.344,37	199.592,60	189.515,71	184.043,43	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**848.584,37**	**251.942,74**	**237.196,10**	**231.723,82**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.430.884,37	6.140.007,11	5.991.740,72	5.844.538,28	-
47.1- Despesas Correntes	10.257.884,37	6.017.241,98	5.868.975,59	5.735.619,48	-
47.1.1- Pessoal Ativo	7.292.800,00	4.734.823,77	4.734.534,62	4.670.506,82	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	58.700,00	58.700,00	34.200,00	34.200,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.906.384,37	1.223.718,21	1.100.240,97	1.030.912,66	-
47.2- Despesas de Capital	173.000,00	122.765,13	122.765,13	108.918,80	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	173.000,00	122.765,13	122.765,13	108.918,80	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	121.471,91	10.139,64
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.575.069,25	262.715,98
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.845.961,69	9.298,41
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(149.420,53)	263.557,21
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(149.420,53)	263.557,21
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A5180EF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.280.000,00	5.290.000,00	4.688.470,16	88,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.249.000,00	1.439.000,00	1.130.732,92	78,58
IPTU	1.012.000,00	1.202.000,00	776.706,84	64,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	237.000,00	237.000,00	354.026,08	149,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	886.000,00	1.186.000,00	1.196.706,25	100,90
ITBI	850.000,00	1.150.000,00	1.196.706,25	104,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	36.000,00	36.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.460.000,00	1.860.000,00	1.655.597,10	89,01
ISS	1.200.000,00	1.600.000,00	1.640.770,44	102,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	260.000,00	260.000,00	14.826,66	5,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	685.000,00	805.000,00	705.433,89	87,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.493.000,00	35.155.070,04	23.750.614,34	67,56
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	19.094.871,39	13.039.435,96	68,29
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	160.403,00	18,87
Cota-Parte IPVA	1.919.000,00	2.331.198,65	1.820.558,27	78,10
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.655.000,00	8.589.310,88	67,87
Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	156.000,00	131.027,49	83,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	68.000,00	68.000,00	9.878,74	14,53
Desoneração ICMS - LC 87/1996	68.000,00	68.000,00	9.878,74	14,53
Outras	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.773.000,00	40.445.070,04	28.439.084,50	70,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.293.600,00	8.543.600,00	7.647.459,78	89,51	6.961.644,73	81,48	6.791.855,21	79,50
Despesas Correntes	6.268.600,00	8.518.600,00	7.623.032,08	89,49	6.937.217,03	81,44	6.767.817,51	79,45
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	24.427,70	97,71	24.427,70	97,71	24.037,70	96,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	487.000,00	647.000,00	529.466,61	81,83	525.122,27	81,16	513.988,57	79,44
Despesas Correntes	467.000,00	627.000,00	512.596,55	81,75	508.252,21	81,06	508.252,21	81,06
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	16.870,06	84,35	16.870,06	84,35	5.736,36	28,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	57.500,00	57.500,00	100,00	57.500,00	100,00	57.500,00	100,00
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	57.500,00	57.500,00	100,00	57.500,00	100,00	57.500,00	100,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2021, 11h e 23m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.000,00	80.000,00	73.996,05	92,50	73.996,05	92,50	50.693,30	63,37
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	73.996,05	92,50	73.996,05	92,50	50.693,30	63,37
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.860.600,00	9.328.100,00	8.308.422,44	89,07	7.618.263,05	81,67	7.414.037,08	79,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.308.422,44	7.618.263,05	7.414.037,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.308.422,44	7.618.263,05	7.414.037,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.265.862,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.265.862,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.352.400,38	3.148.174,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	4.265.862,68	7.618.263,05	3.352.400,38	-	-	-	-	-	-	3.352.400,38
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	178.442,10	-	-	-	178.442,10
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	27.371,78	-	-	-	27.371,78
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	205.813,88	-	-	-	205.813,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.832.480,00	2.832.480,00	2.227.026,89	78,62
Proveniente da União	2.832.480,00	2.832.480,00	2.077.026,89	73,33
Proveniente dos Estados	-	-	150.000,00	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.644.000,00	1.884.000,00	7.788,73	0,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.476.480,00	4.716.480,00	2.234.815,62	47,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.225.670,00	3.147.620,74	2.615.903,00	83,11	2.457.407,34	78,07	2.319.699,52	73,70
Despesas Correntes	2.225.670,00	3.147.620,74	2.615.903,00	83,11	2.457.407,34	78,07	2.319.699,52	73,70
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.149.200,00	1.176.191,34	586.011,88	49,82	496.460,35	42,21	496.460,35	42,21
Despesas Correntes	1.149.200,00	1.149.200,00	563.520,54	49,04	473.969,01	41,24	473.969,01	41,24
Despesas de Capital	-	26.991,34	22.491,34	83,33	22.491,34	83,33	22.491,34	83,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.240,00	1.528.700,76	1.117.676,36	73,11	1.111.676,36	72,72	1.111.676,36	72,72
Despesas Correntes	88.240,00	88.240,00	62.748,72	71,11	56.748,72	64,31	56.748,72	64,31
Despesas de Capital	3.000,00	1.440.460,76	1.054.927,64	73,24	1.054.927,64	73,24	1.054.927,64	73,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	13.210,67	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97
Despesas Correntes	-	13.210,67	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.466.110,00	5.865.723,51	4.332.797,41	73,87	4.078.750,22	69,54	3.941.042,40	67,19

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.519.270,00	11.691.220,74	10.263.362,78	87,79	9.419.052,07	80,57	9.111.554,73	77,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.636.200,00	1.823.191,34	1.115.478,49	61,18	1.021.582,62	56,03	1.010.448,92	55,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.240,00	1.586.200,76	1.175.176,36	74,09	1.169.176,36	73,71	1.169.176,36	73,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	80.000,00	73.996,05	92,50	73.996,05	92,50	50.693,30	63,37
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	13.210,67	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.326.710,00	15.193.823,51	12.641.219,85	83,20	11.697.013,27	76,99	11.355.079,48	74,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de	3.469.710,00	5.656.056,31	4.119.534,71	72,83	3.865.487,52	68,34	3.742.535,30	66,17
outros entes[3] TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.857.000,00	9.537.767,20	8.521.685,14	89,35	7.831.525,75	82,11	7.612.544,18	79,81

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E4EB7EF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.175.730,00
Previsão Atualizada	70.971.461,16
Receitas Realizadas	36.256.695,58
Déficit Orçamentário	152.465,75
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	9.565.371,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.175.730,00
Dotação Atualizada	73.086.832,82
Despesas Empenhadas	37.909.532,24
Despesas Liquidadas	36.409.161,33
Despesas Pagas	35.510.556,73
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	37.909.532,24
Despesas Liquidadas	36.409.161,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	51.726.161,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.726.161,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.726.161,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.849.933,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.592.160,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.591.913,40
Resultado Previdenciário	-1.741.979,45
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	635.162,60	
Resultado Nominal	0,00	-3.051.495,41	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	418.046,23	0,00	226.958,20	191.088,03
Poder Executivo	418.046,23	0,00	226.958,20	191.088,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.495.893,57	284.655,70	1.479.925,16	2.731.312,71
Poder Executivo	4.495.893,57	284.655,70	1.479.925,16	2.731.312,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.913.939,80	284.655,70	1.706.883,36	2.922.400,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.848.478,09	25%	23,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.601.263,68	70%	100,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.618.263,05	15%	26,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B574FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 99/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*20/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Santa Mariana*	*23/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*

Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina*	*23/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Luiz Domingos da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*23/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina*	*23/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*23/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Arapongas*	*23/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Londrina*	*23/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
José Marzura	*Motorista*	*Jacarezinho*	*23/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*23/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de setembro de 2021.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 97/2021, publicado em 21 de setembro de 2021, Edição 2353, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*20/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*20 e 21/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 180,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:26A88B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 045/2021-PMI

CONTRATO Nº. 135/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.282.308/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para o Centro de Referência de Assistência Social, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Caixa	10	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, antialérgica, com fixação elástico, características adicionais: gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, na cor: branca. Caixa com 50 undd. Com registro na ANVISA.	R$ 17,80	R$ 178,00
2	Undd	50	MÁSCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZAVEL, sem válvula, fixação com duas bandas elásticas de polipropileno, com grampo de ajuste nasal, com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, PFF2). Cor Branca. Com registro ANVISA.	R$ 3,30	R$ 165,00
3	Pacote	2	AVENTAL TIPO CIRÚRGICO LONGO, descartável, impermeável, branco, de manga longa e com punho elástico, confeccionado em TNT (tecido não tecido), com amarrilhos na cintura interna, externa e pescoço. Pacote c/ 10 undd.	R$ 41,90	R$ 83,80
4	Undd	10	VISEIRA DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA FACIAL contra gotículas e respingos, confeccionada em policarbonato, com transparência de 98% e antiembaçante. Com ajuste de altura e protetor de testa em tecido/espuma.	R$ 10,50	R$ 105,00
5	Caixa	10	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL TAMANHO M, confeccionada em látex natural, anatômica, não estéril, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvível, atóxico, com talco, resistente a tração, hipoalérgica, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA, Caixa C/100.	R$ 65,00	R$ 650,00
6	Undd	1	TOTEM PEDAL E DISPENSER para álcool em gel de 1L. Medidas: 40X40X120 cm; peso aproximado de 10K. Totem Higiênico e seguro com pedal para aplicar o álcool em gel evitando o contato com as mãos. Frasco reabastecível de 1 Litro já incluso. Álcool em Gel Não incluso.	R$ 544,00	R$ 544,00
7	Undd	5	Álcool Antisséptico para Mãos 70%. Aspecto: Gel. Cor: Incolor. Odor: Característico. Ph (tal qual): 6,00 – 8,00. Teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM Viscosidade dinâmica (Spindle 4; 20 rpm): 8000 – 20000 cp. Volume 5L.	R$ 59,90	R$ 299,50
				TOTAL	**R$ 2.025,30**

VALOR: **R$ 2.025,30 (dois mil e vinte e cinco reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8EC1B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 046/2021-PMI

CONTRATO Nº. 136/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PEDRO HENRIQUE DA SILVA 09387499944, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.277.211/0001-89.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para locação de brinquedos e realização de atividades recreativas para a festividade de comemoração ao Dia da Criança da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	01	Undd	Escorregador jacaré, inflável, medidas Altura 4,20/ largura 3 metros/ 4,30 comprimento.	R$ 300,00	R$ 300,00
02	01	Undd	Pupa-pula polvo, inflável, medidas 5 metros de diâmetro, 5 metros de altura.	R$ 300,00	R$ 300,00
03	01	Undd	Multi Park dinossauro, inflável, medidas 4,0 mt de largura, 4,0 mt de comprimento.	R$ 250,00	R$ 250,00
04	02	Undd	Cama Elástica, medidas 3,66 de diâmetro.	R$ 150,00	R$ 300,00
05	02	Undd	Piscina de Bolinhas, medidas 1,20 mt x 1,20 mt.	R$ 200,00	R$ 400,00
06	01	Undd	Oficina de Pinturas	R$ 200,00	R$ 200,00
07	01	Undd	Barraca de Algodão doce	R$ 200,00	R$ 200,00
				TOTAL	**R$ 1.950,00**

VALOR: **R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 22 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:787D906E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SAULO CAMPANHOLO PIOVESAN	685.300.219-91	7657/00201/2021
BENEDITO ARILTO TEIXEIRA	185.378.399-49	7657/00208/2021
CLAUDIO KNAPIK	109.008.709-82	7657/00225/2021
MARCOS BACH (ESPÓLIO DE)	170.867.609-00	7657/00248/2021
JOSE AUGUSTO TEIXEIRA	547.477.759-00	7657/00252/2021
ESTEPHANO STABACH (ESPÓLIO DE)	127.317.499-20	7657/00256/2021
DIRVAL CESAR BACH	685.292.449-15	7657/00267/2021
CASIMIRO KAVA	352.587.219-49	7657/00276/2021
JOSE HOFFMANN MURBACH (ESPÓLIO DE)	028.175.949-91	7657/00294/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI MATRÍCULA: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:

Data de afixação:22/09/2021

Data de desafixação:07/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D87E8D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Guaranis, 723, Vila Casoni, CEP: 86.026-160, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.116.834/0001-79, neste ato representada por sua sócia, Senhora Aparecida Matuoka Sato, brasileira, casada, do comércio, portadora do CPF nº 120.714.618-86, RG nº 9.585.732 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua José Ely Carvalho Grade, 180, Térreo, Jardim Tarumã, CEP: 86.038-620, na cidade de Londrina, Estado do Paraná nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 020/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UN	594	R$85,00	R$11,30	R$96,30	R$6.712,20
Valor Total do Reajuste .....R$6,712,20								

Com o referido acréscimo total no valor de R$6.712,20(seis mil, setecentos e doze reais e vinte centavos), referente ao item 03, conforme tabela acima, dessa forma a Ata de Registro de preço nº 020/2021-PML, passara de R$59.500,00(cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para R$66.212,20(sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 020/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de setembro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
APARECIDA MATUOKA SATO
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28DE9362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº095/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAX CESTAS.COM LTDA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua das Azaléias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, Telefone: (44) 3024-0600, CEP: 87.060-022, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.651.458/0001-98, neste por seu representante legal, Senhor José Erondy Ribeiro de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 451.615.269-04, RG nº 3.468.297-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366-A, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº147/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de genêros alimenticios (arroz, açucar, óleo de soja e feijão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr objetivando o reequilíbrio econômico financeiro conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5KG	TUQUINHA	PCT	1.898	R$16,13	R$3,05	R$19,18	R$5.788,90
02	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	D'OURO	PCT	1.815	R$13,29	R$4,83	R$18,12	R$8.766,45
Valor Total do Reajuste .....R$14.555,35								

Com o referido acréscimo total no valor de R$14.555,35(quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) referente ao acréscimo aos itens 01 e 02, conforme tabela acima.
Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 147/2021-PML, passará de R$62.066,00 (sessenta e dois mil e sessenta e seis reais) para R$76.621,35(setenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº147/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de setembro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Max Cestas.Com LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD16CA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 37/2021 - PR
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo: 87/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 87/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 27/08/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR PALESTRAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES AMPLIADAS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA E PARA ATORES DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, BEM COMO ASSESSORIA NO MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Setembro de 2021, às 08:57 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 87/2021, Licitação nº 37/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOi CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

LOTE: 1							
Participante: 3858 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CONCURSOS E TREINAMENTOS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Curso de capacitação para os conselheiros do CMDCA, adolescentes e atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos. Carga horária: 4 horas Modalidade: online (pela plataforma meet ou zoom) ou presencial. Conteúdos programáticos do curso: - Democracia Participativa e Controle Social; - Ações de ampliação da participação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas Associações de Pais Mestres e Professores e demais organizações comunitárias.	SV	1,00	Instituto Makro	0,0000	317,4603	317,46
2	Assessoria no monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato - Paraná. Carga horária: 20 horas. Modalidade: online (pela plataforma meet ou zoom) ou presencial. Descrição da assessoria: revisão e atualização do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato - Paraná envolvendo os atores do Sistema de Garantia de Direitos e conselheiros do CMDCA. Atualização do diagnóstico da situação da infância e adolescência do Município de Lobato.	SV	1,00	Instituto Makro	0,0000	1.682,5397	1.682,54
Total do Participante -------->							2.000,00
Total Geral ---------->							2.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 22 de Setembro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
SÉRGIO HARMATIUK COSTA JUNIOR - ..... - Representante
MICHELE TATIANE MANGOLIN CARDOSO - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BD2B6296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI N° 09/2021

Inclui metas no Plano Plurianual para 2021 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0007 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
157	**Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena**	12 – EDUCAÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
10.002 – Setor de Educação	Atividade	Entidade atendida	Global	1	31.200,00	000
TOTAL					**31.200,00**	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada mediante o cancelamento parcial da ação 10.002 – 12.306.0009.2-106 do anexo de metas do Plano Plurianual vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:44CD7A94

GABINETE/SECRETARIA
LEI N° 12/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2-157	**Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários Livres	31.200,00
TOTAL		**31.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, será utilizado como recurso o cancelamento parcial total da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2-106	**Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários Livres	31.200,00
TOTAL		**31.200,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:FACF33C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 001/2021, devidamente publicado em 28/06/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA	30	14/03/1971	41.
MARIA APARECIDA FAGUNDES	30	12/07/1972	42.
CLÁUDIO ALVES DE SOUZA	30	16/05/1975	43.
JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA	30	06/11/1975	44.
DAVI BENEDITO DO CARMO	30	23/05/1976	45.
VALDIRENE SOARES DA SILVA	30	25/11/1976	46.
GILMAR BANDEIRA	30	09/03/1979	47.
LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO	30	04/01/1983	48.
IVAN DOS SANTOS	30	24/05/1983	49.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período de 23 a 24 de setembro de 2021, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física;

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2021.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:59981A9A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.115/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 13/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$217.369,87(Duzentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00501	(Receitas de Alienação de Ativos)	130.903,87
TOTAL		**130.903,87**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patronais não Previdenciárias)	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patronais não Previdenciárias)	11.000,00
TOTAL		**11.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	29.500,00
TOTAL		**29.500,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manut. da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00957	(Transferências de Outros Programas)	9.516,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00958	(Rec. FNAS – Aquisição de Veículo tipo para APAE)	1.450,00
TOTAL		**10.966,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**217.369,87**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00504	(1.7.1.8.02.6.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal)	46.000,00
00494	(1.6.3.0.01.1.1.00.00 - Serviços de Atendimento a Saúde - Principal)	29.500,00
00957	(1.7.1.8.12.1.1.06.00 - Rec. M. Cidadania – Projeto Social Habitacional – C/C 71006-4 Fonte 957)	9.516,00
00958	(1.3.2.1.00.1.1.09.00 - Remuneração de depósitos Bancários – Outros rec. Vinculados)	1.450,00
TOTAL		**86.466,00**

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00501	(Receitas de Alienação de Ativos)	130.903,87
TOTAL		**130.903,87**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3A63A8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2021 - ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.953.948,00	3.953.948,00	2.734.184,77	69,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	775.610,00	775.610,00	751.468,36	96,89
1.1.1- IPTU	592.900,00	592.900,00	610.138,90	102,91
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	182.710,00	182.710,00	141.329,46	77,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	367.743,00	367.743,00	389.950,13	106,04
1.2.1- ITBI	367.743,00	367.743,00	389.734,16	105,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	215,97	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.013.795,00	2.013.795,00	908.748,14	45,13
1.3.1- ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	895.661,06	44,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.795,00	13.795,00	13.087,08	94,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	796.800,00	796.800,00	684.018,14	85,85
1.4.1- IRRF	796.800,00	796.800,00	684.018,14	85,85
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.292.012,00	37.292.012,00	27.737.652,94	74,38
2.1- Cota-Parte FPM	19.535.262,00	19.535.262,00	13.804.682,66	70,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.411.762,00	18.411.762,00	13.039.435,96	70,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.123.500,00	1.123.500,00	765.246,70	68,11
2.2- Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	12.241.368,24	77,82
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	188.628,54	74,23
2.5- Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	3.236,54	4,12
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.499.736,96	95,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.245.960,00	41.245.960,00	30.471.837,71	73,88
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	7.526,98	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.528.150,00	1.528.150,00	389.801,10	25,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	247.798,14	61,95
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.128.150,00	1.128.150,00	135.993,16	12,05
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	6.009,80	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	785.290,00	785.290,00	171.337,56	21,82
6.1- Transferências de Convênios	785.290,00	785.290,00	171.335,63	21,82

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1,93	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.313.440,00	2.313.440,00	568.665,64	24,58
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.133.277,00	7.133.277,00	5.394.480,24	75,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.606.127,00	3.606.127,00	2.607.887,00	72,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.146.000,00	3.146.000,00	2.448.273,51	77,82
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.820,00	50.820,00	37.725,64	74,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	15.730,00	15.730,00	647,22	4,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	314.600,00	314.600,00	299.946,87	95,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.989.500,00	5.989.500,00	3.843.316,06	64,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.989.500,00	5.989.500,00	3.836.110,48	64,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	7.205,58	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.143.777,00	-1.143.777,00	-1.558.369,76	136,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.143.777,00	-1.143.777,00	-1.558.369,76	136,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.690.025,00	5.692.110,92	3.128.171,11	54,96	3.128.171,11	54,96
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.690.025,00	5.692.110,92	3.128.171,11	54,96	3.128.171,11	54,96
14 - OUTRAS DESPESAS	461.475,00	461.475,00	51.821,70	11,23	51.821,70	11,23
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	461.475,00	461.475,00	51.821,70	11,23	51.821,70	11,23
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.151.500,00	6.153.585,92	3.179.992,81	51,68	3.179.992,81	51,68

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURS	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDE	2.085,92
17.1 - FUNDEB 60%	2.085,92

17.2 - FUNDEB 40%	0,00

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.085,92
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	3.177.906,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 -(16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100)%	1,35
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,31
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIOANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.085,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	2.085,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	264.526,10	267.526,10	135.843,07	50,78	135.843,07	50,78
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	264.526,10	267.526,10	135.843,07	50,78	135.843,07	50,78
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.111.450,66	11.110.536,58	4.875.242,51	43,88	4.730.818,10	42,58
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.151.500,00	6.153.585,92	3.179.992,81	51,68	3.179.992,81	51,68
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.959.950,66	4.956.950,66	1.711.212,70	34,52	1.566.788,29	31,61
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-15.963,00	0,00	-15.963,00	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	519.477,20	519.477,20	166.199,80	31,99	156.881,38	30,20
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.895.453,96	11.897.539,88	5.177.285,38	43,52	5.023.542,55	42,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.558.369,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	2.085,92
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	601.605,12
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33+ 34 +35)	-954.678,72
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.821.339,89
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS((37) / (3) x 100) %-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	675.323,29	149.978,38	22,21	59.613,60	8,83
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.150,00	1.116.917,55	1.292,40	0,12	1.292,40	0,12
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.224.150,00	1.792.240,84	151.270,78	8,44	60.906,00	3,40
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.119.603,96	13.689.780,72	5.328.556,16	38,92	5.084.448,55	37,14

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (g)
45 - RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	159.831,93	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIOANTERIOR>	2.085,92	275.323,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	3.836.110,48	247.798,14
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	3.179.992,81	59.613,60
48.1 - Orçamento do Exercício	3.179.992,81	59.613,60
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉO BIMESTRE	7.205,58	3.999,24
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	665.409,17	467.507,07
51 - (+)Ajustes	363,65	-10,45
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	363,65	-10,45
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	665.772,82	467.496,62

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:B73A3685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 45/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 45/2021 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FARMÁCIA SCHERER LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme prescrição médica e requisição / autorização da Secretaria Municipal de Saúde.	LOTE	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2021 datada de 25/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8DD8A0B4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 55/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 55/2021 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Pão francês. Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado.	PROPRIA	KG	250,00	9,45	2.362,50
TOTAL							2.362,50

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 55/2021 datada de 21/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:51E3DA81

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.850.000,00	23.530.873,34	3.126.519,77	13,29	11.320.479,74	48,11	12.210.393,60
RECEITAS CORRENTES	21.556.268,00	21.596.305,00	2.975.061,52	13,78	11.154.259,56	51,65	10.442.045,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	821.249,00	821.249,00	77.286,79	9,41	362.509,25	44,14	458.739,75
IMPOSTOS	789.970,50	789.970,50	75.764,25	9,59	352.787,61	44,66	437.182,89
TAXAS	31.278,50	31.278,50	1.522,54	4,87	9.721,64	31,08	21.556,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	106.480,00	106.480,00	8.366,34	7,86	31.210,12	29,31	75.269,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	106.480,00	106.480,00	8.366,34	7,86	31.210,12	29,31	75.269,88
RECEITA PATRIMONIAL	701,00	738,00	17.772,15	2.408,15	26.884,02	3.642,82	(26.146,02)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	560,00	0,00	2.220,00	0,00	(2.220,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	701,00	738,00	17.212,15	2.332,27	24.664,02	3.342,01	(23.926,02)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	244.904,00	244.904,00	12.053,53	4,92	58.643,25	23,95	186.260,75

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	244.904,00	244.904,00	12.053,53	4,92	58.643,25	23,95	186.260,75
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.369.624,00	20.409.624,00	2.859.582,71	14,01	10.675.012,92	52,30	9.734.611,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.500.333,00	13.500.333,00	2.098.901,93	15,55	7.458.974,29	55,25	6.041.358,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.138.991,00	5.178.991,00	569.073,19	10,99	2.360.456,57	45,58	2.818.534,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.730.300,00	1.730.300,00	191.607,59	11,07	855.582,06	49,45	874.717,94
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.293.732,00	1.934.568,34	151.458,25	7,83	166.220,18	8,59	1.768.348,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	95.832,00	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	95.832,00	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.197.900,00	1.838.736,34	151.458,25	8,24	166.220,18	9,04	1.672.516,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	532.400,00	1.103.536,05	111.428,58	10,10	111.428,58	10,10	992.107,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	665.500,00	735.200,29	40.029,67	5,44	54.791,60	7,45	680.408,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.850.000,00	23.530.873,34	3.126.519,77	13,29	11.320.479,74	48,11	12.210.393,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.850.000,00	23.530.873,34	3.126.519,77	13,29	11.320.479,74	48,11	12.210.393,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.850.000,00	23.530.873,34	3.126.519,77	13,29	11.320.479,74	48,11	12.210.393,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	729.067,32	0,00	0,00	729.067,32	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	729.067,32	0,00	0,00	729.067,32	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3BF9EC78

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5FA108E1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.850.000,00	24.259.940,66	2.452.798,50	8.488.904,93	15.771.035,73	2.451.425,90	8.485.382,81	15.774.557,85	8.168.172,11
DESPESAS CORRENTES	20.694.719,40	21.037.439,42	2.207.775,28	7.863.607,68	13.173.831,74	2.206.402,68	7.860.085,56	13.177.353,86	7.574.821,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.051.694,60	9.954.135,40	1.068.473,19	4.333.947,12	5.620.188,28	1.068.473,19	4.333.947,12	5.620.188,28	4.333.947,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.910,00	63.910,00	5.167,22	23.193,93	40.716,07	5.167,22	23.193,93	40.716,07	23.193,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.579.114,80	11.019.394,02	1.134.134,87	3.506.466,63	7.512.927,39	1.132.762,27	3.502.944,51	7.516.449,51	3.217.680,81
DESPESAS DE CAPITAL	2.079.280,60	3.146.501,24	245.023,22	625.297,25	2.521.203,99	245.023,22	625.297,25	2.521.203,99	593.350,25
INVESTIMENTOS	1.871.600,60	2.938.821,24	201.592,43	454.350,27	2.484.470,97	201.592,43	454.350,27	2.484.470,97	422.403,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	207.680,00	207.680,00	43.430,79	170.946,98	36.733,02	43.430,79	170.946,98	36.733,02	170.946,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.850.000,00	24.259.940,66	2.452.798,50	8.488.904,93	15.771.035,73	2.451.425,90	8.485.382,81	15.774.557,85	8.168.172,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.850.000,00	24.259.940,66	2.452.798,50	8.488.904,93	15.771.035,73	2.451.425,90	8.485.382,81	15.774.557,85	8.168.172,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	673.721,27	2.831.574,81	(2.831.574,81)	675.093,87	2.835.096,93	(2.835.096,93)	3.152.307,63
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.850.000,00	24.259.940,66	3.126.519,77	11.320.479,74	12.939.460,92	3.126.519,77	11.320.479,74	12.939.460,92	11.320.479,74

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F4EC71E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA DESPESA - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9E5D42CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.850.000,00	24.259.940,66	2.452.798,50	8.488.904,93	100,00	15.771.035,73	2.451.425,90	8.485.382,81	100,00	15.774.557,85
LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.194.141,80	2.719.189,00	288.061,13	1.103.438,50	13,00	1.615.750,50	288.061,13	1.103.438,50	13,00	1.615.750,50
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	143.308,40	31.909,05	90.117,99	1,06	53.190,41	31.909,05	90.117,99	1,06	53.190,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.775.675,40	2.487.236,00	252.677,78	999.423,30	11,77	1.487.812,70	252.677,78	999.423,30	11,78	1.487.812,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	264.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	64.952,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	88.644,60	88.644,60	3.474,30	13.897,21	0,16	74.747,39	3.474,30	13.897,21	0,16	74.747,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.349.249,22	1.541.573,12	116.155,73	471.893,82	5,56	1.069.679,30	116.155,73	471.079,82	5,55	1.070.493,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	714.747,00	767.547,00	69.222,02	276.129,86	3,25	491.417,14	69.222,02	275.315,86	3,24	492.231,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	634.502,22	774.026,12	46.933,71	195.763,96	2,31	578.262,16	46.933,71	195.763,96	2,31	578.262,16
SAÚDE	4.834.566,10	5.679.866,88	697.463,10	2.514.497,11	29,62	3.165.369,77	697.463,10	2.514.497,11	29,63	3.165.369,77
ATENÇÃO BÁSICA	4.361.543,50	5.093.285,71	693.591,10	2.481.984,28	29,24	2.611.301,43	693.591,10	2.481.984,28	29,25	2.611.301,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	127.912,60	216.209,70	3.872,00	32.512,83	0,38	183.696,87	3.872,00	32.512,83	0,38	183.696,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	278.560,00	303.821,47	0,00	0,00	0,00	303.821,47	0,00	0,00	0,00	303.821,47
EDUCAÇÃO	4.679.646,68	4.679.646,68	462.945,94	1.754.236,31	20,67	2.925.410,37	462.945,94	1.753.071,49	20,66	2.926.575,19
ENSINO FUNDAMENTAL	3.525.473,88	3.525.473,88	354.882,68	1.365.693,65	16,09	2.159.780,23	354.882,68	1.364.528,83	16,08	2.160.945,05
ENSINO MÉDIO	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
ENSINO SUPERIOR	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.071.892,80	1.071.892,80	108.063,26	370.442,64	4,36	701.450,16	108.063,26	370.442,64	4,37	701.450,16
EDUCAÇÃO ESPECIAL	29.040,00	29.040,00	0,00	18.100,02	0,21	10.939,98	0,00	18.100,02	0,21	10.939,98
CULTURA	77.077,00	77.077,00	6.050,00	26.416,34	0,31	50.660,66	6.050,00	26.416,34	0,31	50.660,66
DIFUSÃO CULTURAL	77.077,00	77.077,00	6.050,00	26.416,34	0,31	50.660,66	6.050,00	26.416,34	0,31	50.660,66
URBANISMO	1.161.378,50	1.523.055,21	228.642,28	623.341,26	7,34	899.713,95	228.642,28	623.170,56	7,34	899.884,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	251.676,71	39.861,92	98.388,21	1,16	153.288,50	39.861,92	98.388,21	1,16	153.288,50
SERVIÇOS URBANOS	1.161.378,50	1.271.378,50	188.780,36	524.953,05	6,18	746.425,45	188.780,36	524.782,35	6,18	746.596,15
SANEAMENTO	170.398,80	129.903,30	5.006,65	20.258,00	0,24	109.645,30	5.006,65	20.258,00	0,24	109.645,30
ABASTECIMENTO	170.398,80	129.903,30	5.006,65	20.258,00	0,24	109.645,30	5.006,65	20.258,00	0,24	109.645,30
GESTÃO AMBIENTAL	316.644,90	316.644,90	6.146,11	27.287,47	0,32	289.357,43	6.146,11	27.287,47	0,32	289.357,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	316.644,90	316.644,90	6.146,11	27.287,47	0,32	289.357,43	6.146,11	27.287,47	0,32	289.357,43
AGRICULTURA	955.469,00	1.238.080,38	193.246,46	450.011,20	5,30	788.069,18	193.246,46	450.011,20	5,30	788.069,18
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	16.170,00	20.695,79	4.525,79	4.585,24	0,05	16.110,55	4.525,79	4.585,24	0,05	16.110,55
EXTENSÃO RURAL	790.227,00	1.068.312,59	166.544,99	392.107,64	4,62	676.204,95	166.544,99	392.107,64	4,62	676.204,95
DEFESA AGROPECUÁRIA	149.072,00	149.072,00	22.175,68	53.318,32	0,63	95.753,68	22.175,68	53.318,32	0,63	95.753,68
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	3.621.601,20	3.661.601,20	363.676,10	1.234.141,66	14,54	2.427.459,54	362.303,50	1.232.769,06	14,53	2.428.832,14
SERVIÇOS URBANOS	665.500,00	665.500,00	0,00	0,00	0,00	665.500,00	0,00	0,00	0,00	665.500,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.956.101,20	2.996.101,20	363.676,10	1.234.141,66	14,54	1.761.959,54	362.303,50	1.232.769,06	14,53	1.763.332,14
DESPORTO E LAZER	1.042.236,80	1.245.712,99	36.806,99	69.242,35	0,82	1.176.470,64	36.806,99	69.242,35	0,82	1.176.470,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.042.236,80	1.245.712,99	36.806,99	69.242,35	0,82	1.176.470,64	36.806,99	69.242,35	0,82	1.176.470,64
ENCARGOS ESPECIAIS	271.590,00	271.590,00	48.598,01	194.140,91	2,29	77.449,09	48.598,01	194.140,91	2,29	77.449,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	271.590,00	271.590,00	48.598,01	194.140,91	2,29	77.449,09	48.598,01	194.140,91	2,29	77.449,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.850.000,00	24.259.940,66	2.452.798,50	8.488.904,93	100,00	15.771.035,73	2.451.425,90	8.485.382,81	100,00	15.774.557,85

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3B7727D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E7FB5C7A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.146.501,24	625.297,25	2.521.203,99
Investimentos	2.938.821,24	454.350,27	2.484.470,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	207.680,00	170.946,98	36.733,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.146.501,24	625.297,25	2.521.203,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.146.501,24	625.297,25	2.521.203,99

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8FDCDFAE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	789.970,51	789.970,51	352.787,61	44,66
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	312.785,00	312.785,00	21.591,18	6,90
1.1.1 - IPTU	106.480,00	106.480,00	18.405,18	17,29
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	206.305,00	206.305,00	3.186,00	1,54

1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	159.720,00	159.720,00	66.348,48	41,54
1.2.1 - ITBI	159.720,00	159.720,00	66.348,48	41,54
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	173.030,00	173.030,00	161.515,61	93,35
1.3.1 - ISS	173.030,00	173.030,00	161.515,61	93,35
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	144.435,51	144.435,51	103.332,34	71,54
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.557.295,00	20.557.295,00	11.102.368,66	54,01
2.1 - Cota-parte FPM	14.507.900,00	14.507.900,00	8.282.809,63	57,09
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.310.000,00	13.310.000,00	7.823.661,62	58,78
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.197.900,00	1.197.900,00	459.148,01	38,33
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.590.200,00	5.590.200,00	2.569.421,12	45,96
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	39.880,20	59,93
2.5 - Cota-parte ITR	19.965,00	19.965,00	580,04	2,91
2.6 - Cota-parte IPVA	332.750,00	332.750,00	209.677,67	63,01
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.347.265,51	21.347.265,51	11.455.156,27	53,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	216,21	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	256.883,00	256.883,00	104.301,69	40,60
5.1 - Transferências do salário-educação	133.100,00	133.100,00	62.513,07	46,97
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	123.783,00	123.783,00	40.221,92	32,49
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.566,70	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	179.685,00	179.685,00	26.397,58	14,69
6.1 - Transferências de convênios	179.685,00	179.685,00	26.375,57	14,68
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	22,01	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	436.568,00	436.568,00	130.915,48	29,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.871.879,00	3.871.879,00	2.128.643,83	54,98
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.662.000,00	2.662.000,00	1.564.732,16	58,78
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.118.040,00	1.118.040,00	513.884,08	45,96
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.986,00	7.986,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.310,00	13.310,00	7.976,06	59,93
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.993,00	3.993,00	115,98	2,90
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.550,00	66.550,00	41.935,55	63,01
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.730.300,00	1.730.300,00	856.489,32	49,50
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.730.300,00	1.730.300,00	855.582,06	49,45
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	907,26	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO	(2.141.579,00)	(2.141.579,00)	(1.273.061,77)	59,45
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.730.300,00	1.730.300,00	825.847,60	47,73	825.847,60	47,73
13.1 - Com educação infantil	867.812,00	867.812,00	356.972,41	41,13	356.972,41	41,13
13.2 - Com ensino fundamental	862.488,00	862.488,00	468.875,19	54,36	468.875,19	54,36
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.730.300,00	1.730.300,00	825.847,60	47,73	825.847,60	47,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	825.847,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.258,80	1.053.258,80	368.403,87	34,98	368.403,87	34,98
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	867.812,00	867.812,00	356.972,41	41,13	356.972,41	41,13
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	185.446,80	185.446,80	11.431,46	6,16	11.431,46	6,16
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.136.579,88	3.136.579,88	1.315.277,05	41,93	1.314.112,23	41,90
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	862.488,00	862.488,00	468.875,19	54,36	468.875,19	54,36
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.274.091,88	2.274.091,88	910.603,27	40,04	909.438,45	39,99
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(64.201,41)	0,00	(64.201,41)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25 - ENSINO SUPERIOR	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.243.078,68	4.243.078,68	1.683.680,92	39,68	1.682.516,10	39,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.273.061,77)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(1.273.061,77)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.955.577,87
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.468,00	303.468,00	6.353,98	2,09	6.353,98	2,09
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	436.568,00	436.568,00	6.353,98	1,46	6.353,98	1,46
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.679.646,68	4.679.646,68	1.690.034,90	36,11	1.688.870,08	36,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	34.803,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	13.497,16
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	855.582,06	62.513,07
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	836.274,98	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	825.847,60	0,00
47.2 - Restos a Pagar	10.427,38	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	907,26	514,01
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.214,34	76.524,24
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	20.214,34	76.524,24

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:ECE2B960

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.596.305,00	11.154.259,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	821.249,00	362.509,25
IPTU	312.785,00	21.591,18
ISS	173.030,00	161.515,61
ITBI	159.720,00	66.348,48
IRRF	144.435,50	103.332,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.278,50	9.721,64
Contribuições	106.480,00	31.210,12
Receita patrimonial	738,00	26.884,02
Aplicações Financeiras (II)	738,00	24.664,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.220,00
Transferências correntes	20.409.624,00	10.675.012,92
Cota-Parte do FPM	11.845.900,00	6.718.077,47
Cota-Parte do ICMS	4.472.160,00	2.055.537,04
Cota-Parte do IPVA	266.200,00	167.742,12

Cota-Parte do ITR	15.972,00	464,06
Transferências da LC 87/1996	31.944,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.730.300,00	855.582,06
Outras transferências correntes	2.047.148,00	877.610,17
Demais receitas correntes	258.214,00	58.643,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	258.214,00	58.643,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.595.567,00	11.129.595,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.934.568,34	166.220,18
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	95.832,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	95.832,00	0,00
Transferências de Capital	1.838.736,34	166.220,18
Convênios	1.838.736,34	166.220,18
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.934.568,34	166.220,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.530.135,34	11.295.815,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.037.439,42	7.863.607,68	7.860.085,56	7.574.821,86	857.570,70	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.954.135,40	4.333.947,12	4.333.947,12	4.333.947,12	102.981,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.910,00	23.193,93	23.193,93	23.193,93	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.019.394,02	3.506.466,63	3.502.944,51	3.217.680,81	754.589,43	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.019.394,02	3.506.466,63	3.502.944,51	3.217.680,81	754.589,43	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.973.529,42	7.840.413,75	7.836.891,63	7.551.627,93	857.570,70	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.146.501,24	625.297,25	625.297,25	593.350,25	142.973,93	0,00	0,00
Investimentos	2.938.821,24	454.350,27	454.350,27	422.403,27	142.973,93	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	207.680,00	170.946,98	170.946,98	170.946,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.938.821,24	454.350,27	454.350,27	422.403,27	142.973,93	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.988.350,66	8.294.764,02	8.291.241,90	7.974.031,20	1.000.544,63	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.321.239,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.664,02	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	14.801,63	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.331.102,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Agosto / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	562.311,95	382.972,67
DEDUÇÕES (XXIX)	43.789,14	2.028.477,87
Disponibilidade de Caixa	43.789,14	2.028.477,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.084.890,04	2.386.234,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.041.100,90	357.756,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	518.522,81	(1.645.505,20)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.164.028,01	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	683.343,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.480.684,08	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.470.821,69	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	729.067,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	729.067,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CF41CCE0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2021							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS						PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)						21.596.305,00	11.154.259,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						821.249,00	362.509,25
IPTU						312.785,00	21.591,18
ISS						173.030,00	161.515,61
ITBI						159.720,00	66.348,48
IRRF						144.435,50	103.332,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						31.278,50	9.721,64
Contribuições						106.480,00	31.210,12
Receita patrimonial						738,00	26.884,02
Aplicações Financeiras (II)						738,00	24.664,02
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	2.220,00
Transferências correntes						20.409.624,00	10.675.012,92
Cota-Parte do FPM						11.845.900,00	6.718.077,47
Cota-Parte do ICMS						4.472.160,00	2.055.537,04
Cota-Parte do IPVA						266.200,00	167.742,12
Cota-Parte do ITR						15.972,00	464,06
Transferências da LC 87/1996						31.944,00	0,00
Transferências da LC 61/1989						0,00	0,00
Transferências do FUNDEB						1.730.300,00	855.582,06
Outras transferências correntes						2.047.148,00	877.610,17
Demais receitas correntes						258.214,00	58.643,25
Outras Receitas Financeiras (III)						0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes						258.214,00	58.643,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)						21.595.567,00	11.129.595,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)						1.934.568,34	166.220,18
Operações de Crédito (VI)						0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00
Alienação de Bens						95.832,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00
Outras Alienações de Bens						95.832,00	0,00
Transferências de Capital						1.838.736,34	166.220,18
Convênios						1.838.736,34	166.220,18
Outras Transferências de Capital						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)						1.934.568,34	166.220,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						23.530.135,34	11.295.815,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.037.439,42	7.863.607,68	7.860.085,56	7.574.821,86	857.570,70	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.954.135,40	4.333.947,12	4.333.947,12	4.333.947,12	102.981,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.910,00	23.193,93	23.193,93	23.193,93	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.019.394,02	3.506.466,63	3.502.944,51	3.217.680,81	754.589,43	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.019.394,02	3.506.466,63	3.502.944,51	3.217.680,81	754.589,43	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.973.529,42	7.840.413,75	7.836.891,63	7.551.627,93	857.570,70	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.146.501,24	625.297,25	625.297,25	593.350,25	142.973,93	0,00	0,00
Investimentos	2.938.821,24	454.350,27	454.350,27	422.403,27	142.973,93	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	207.680,00	170.946,98	170.946,98	170.946,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.938.821,24	454.350,27	454.350,27	422.403,27	142.973,93	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.988.350,66	8.294.764,02	8.291.241,90	7.974.031,20	1.000.544,63	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.321.239,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.664,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	14.801,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.331.102,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Agosto / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	562.311,95	382.972,67
DEDUÇÕES (XXIX)	43.789,14	2.028.477,87
Disponibilidade de Caixa	43.789,14	2.028.477,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.084.890,04	2.386.234,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.041.100,90	357.756,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	518.522,81	(1.645.505,20)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.164.028,01

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	683.343,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.480.684,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.470.821,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	729.067,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	729.067,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F2693B76

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	95.832,00	14,88	95.817,12
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	95.832,00	14,88	95.817,12
Alienação de Bens Móveis	95.832,00	0,00	95.832,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	14,88	(14,88)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	95.832,00	14,88	95.817,12

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS PAGAMENTO DE RESTOS (e)**	**A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
Investimentos	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	11.213,47	14,88	11.228,35

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:853FFE43

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.666.603,14	11.155.851,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4F46D8F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	789.970,51	789.970,51	352.787,61	44,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.785,00	312.785,00	21.591,18	6,90
IPTU	106.480,00	106.480,00	18.405,18	17,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	206.305,00	206.305,00	3.186,00	1,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	159.720,00	159.720,00	66.348,48	41,54
ITBI	159.720,00	159.720,00	66.348,48	41,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.030,00	173.030,00	161.515,61	93,35
ISS	173.030,00	173.030,00	161.515,61	93,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	144.435,51	144.435,51	103.332,34	71,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.359.395,00	19.359.395,00	10.643.220,65	54,98
Cota-Parte FPM	13.310.000,00	13.310.000,00	7.823.661,62	58,78
Cota-Parte ITR	19.965,00	19.965,00	580,04	2,91
Cota-Parte IPVA	332.750,00	332.750,00	209.677,67	63,01
Cota-Parte ICMS	5.590.200,00	5.590.200,00	2.569.421,12	45,96
Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	39.880,20	59,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.149.365,51	20.149.365,51	10.996.008,26	54,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.469.888,50	3.819.841,30	1.907.873,40	49,95	1.907.873,40	49,95	1.864.710,89	48,82
Despesas Correntes	3.441.937,50	3.738.890,30	1.867.199,07	49,94	1.867.199,07	49,94	1.826.434,56	48,85
Despesas de Capital	27.951,00	80.951,00	40.674,33	50,25	40.674,33	50,25	38.276,33	47,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	77.334,60	77.334,60	13.552,00	17,52	13.552,00	17,52	13.552,00	17,52
Despesas Correntes	75.334,60	75.334,60	13.552,00	17,99	13.552,00	17,99	13.552,00	17,99
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.739.153,10	4.089.105,90	1.921.425,40	46,99	1.921.425,40	46,99	1.878.262,89	45,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.921.425,40	1.921.425,40	1.878.262,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.921.425,40	1.921.425,40	1.878.262,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.649.401,24		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	272.024,16	272.024,16	228.861,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,47	17,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.649.401,24	1.921.425,40	272.024,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.024,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.095.413,00	1.165.113,29	516.003,74	44,29
Proveniente da União	949.003,00	949.003,00	424.928,54	44,78
Proveniente dos Estados	146.410,00	216.110,29	91.075,20	42,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.012,27	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.095.413,00	1.165.113,29	519.016,01	44,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	891.655,00	1.273.444,41	565.202,78	44,38	565.202,78	44,38	544.448,78	42,75
Despesas Correntes	888.655,00	1.038.208,00	373.111,47	35,94	373.111,47	35,94	352.357,47	33,94
Despesas de Capital	3.000,00	235.236,41	192.091,31	81,66	192.091,31	81,66	192.091,31	81,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.578,00	138.875,10	18.960,83	13,65	18.960,83	13,65	18.960,83	13,65
Despesas Correntes	37.268,00	37.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.310,00	101.607,10	18.960,83	18,66	18.960,83	18,66	18.960,83	18,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	126.560,00	151.821,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.560,00	151.821,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.095.413,00	1.590.760,98	584.163,61	36,72	584.163,61	36,72	563.409,61	35,42
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.361.543,50	5.093.285,71	2.473.076,18	48,56	2.473.076,18	48,56	2.409.159,67	47,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	127.912,60	216.209,70	32.512,83	15,04	32.512,83	15,04	32.512,83	15,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	278.560,00	303.821,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.834.566,10	5.679.866,88	2.505.589,01	44,11	2.505.589,01	44,11	2.441.672,50	42,99
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.095.413,00	1.568.590,98	572.422,21	36,49	572.422,21	36,49	552.768,21	35,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0D7D8754

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				22.850.000,00
Previsão Atualizada da Receita				23.530.873,34
Receitas Realizadas				11.320.479,74
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				729.067,32
Dotação Inicial				22.850.000,00
Créditos Adicionais				1.409.940,66
Dotação Atualizada				24.259.940,66
Despesas Empenhadas				8.488.904,93
Despesas Liquidadas				8.485.382,81
Despesas Pagas				8.168.172,11
Superávit Orçamentário				2.835.096,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				8.488.904,93
Despesas Liquidadas				8.485.382,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				16.764.019,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				16.764.019,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				16.764.019,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	2.331.102,28	0,00 %
Resultado Primário		0,00	2.321.239,89	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.041.100,90	10,00	1.000.544,63	40.546,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.983,81	14.983,81	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.056.084,71	14.993,81	1.000.544,63	40.546,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.955.577,87	25% / 18%	25,80 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	825.847,60	60%	96,42 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	625.297,25	2.521.203,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	95.832,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	95.832,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.907.668,03	15%	17,35 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:534B0E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 3/2021 – CMM MODALIDADE ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 3/2021 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO",** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04 de outubro de 2021, até as 11h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 04 de outubro de 2021, até as 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 04 de outubro de 2021, às 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/*para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 106.117,63 (cento e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos)

Matinhos, 22 de setembro de 2021.

Francielli da S. Risden
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 3/2021

Processo n.º 17/2021
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

DATA E HORA DA ABERTURA: 04/10/2021 às 13:00

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO", com as características e especificações constantes deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal bll.org.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

– DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO",** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **camaramatinhos.pr.gov.br,** pelo site **bll.org.br** ou através de solicitação em lictacamaramatinhos@hotmail.com. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041**) **3453-3131** de segunda a sexta das 12h às 18h**.**

– DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL BLL que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

– DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "*https://bll.org.br/".* O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;

f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

– DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) **A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de diferença do último lance/participante ofertado de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.**

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - A Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

7.1.2.2.2- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.

7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.

Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666- 93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;

– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "*https://bll.org.br/*", em até 02 horas após o término da sessão de lances.

8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.

9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para a aquisição dos materiais não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

R$ 106.117,63 (cento e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos).

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valores*** ***e de percentuais*** entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço *https://bll.org.br/*

13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.

13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

15 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato

.
20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. DAS PENALIDADES

21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. PARA PROCESSAMENTO DE DADOS / EQ. PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200144905235 00**
	01001010310001200144905233 00
Reserva de Saldo	**R$ 89.682,00**

MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO / MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903029 00**
	01001010310001200133903017 00
Reserva de Saldo	**R$ 16.435,63**

Matinhos, 22 de setembro de 2021.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação
LOTE1	1	15	Unid.	Monitor LED FullHD 19" compatível com o ítem 2
	2	15	Unid.	Computador completo com processador Intel Core i3 de 10ª geração ou superior, Fonte 500w; memória RAM de no mínimo 8gb, HD SSD de no mínimo 120gb, com gabinete e demais periféricos (teclado, mouse, caixa de som com entrada de fone de ouvido) na cor preta.
	3	2	Unid.	Webcam com resolução Full HD ou superior; com ao menos dois microfones onidirecionais integrados com tecnologia de eliminação de ruídos; capacidade de Videochamada em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 a 60 fps); Conectividade plug-and-play via USB; Zoom digital de 5x; Foco automático; Obturador de privacidade externo; Suporte de conexão USB 2.0 tipo A e USB 3.0 tipo A e C; com clip para fixação em monitores e televisores LED/LCD; na cor preta.
	4	11	Unid.	webcam Full HD com microfone embutido; plug and play, conexão USB; na cor preta.
	5	2	Unid.	Apresentador sem fio com laser pointer, alcance de 20m
	6	5	Unid.	Switch 8 portas RJ-45, 10/100/1000.
	7	10	Unid.	Fonte ATX, 500W compatível com o ítem 2
	8	10	Unid.	Mouse óptico USB
	9	10	Unid.	Teclado padrão USB
	10	200	metros	Cabo de rede (100% cobre; cat.6)

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação
LOTE 2	1	2	Unid.	Projetor multimídia Full HD; com ao menos 3.300 lumens; com conexões HDMI; VGA; RCA; lâmpada com vida útil de no mínimo 6.000 horas; com capacidade de projeção frontal e instalado no teto; com autofalante embutido; controle remoto; fonte de alimentação 100-240V AC;
	2	1	Unid.	Tela de projeção 120" com tripé compatível com o ítem 1
	3	1	Unid.	Suporte articulado teto e parede para projetor multimídia compatível com ítem 1
	4	3	Unid.	Televisores LED, SMART TV, Full HD, de 42", com Wifi integrado e conexão ethernet; fonte de alimentação 100-240V AC.
	5	3	Unid.	Televisores LED, SMART TV, Full HD, de 32", com Wifi integrado e conexão ethernet; fonte de alimentação 100-240V AC.
	6	2	Unid.	Suporte de parede articulado para TV 42", compatível com o item 4.
	7	20	Unid.	Aparelho telefônico com fio com ao menos 15 teclas, sendo 12 numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar)

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação
LOTE 3	1	1	Unid.	Câmera para filmagem e fotografia modelo Canon EOS Rebel SL3
	2	2	Unid.	Fonte de alimentação bivolt para Câmera Canon EOS Rebel SL3 listada no item 1
	3	1	Unid.	Tripé para câmera do item 1, modelo de referência Manfrotto Compact Light Black
	4	2	Unid.	Adaptador HDMI fêmea para mini HDMI macho
	5	2	Unid.	Cabo HDMI blindado de 20 metros amplificado
	6	2	Unid.	Cabo USB 20 metros amplificado

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos materiais e equipamentos listados acima a fim de suprir as necessidades do Poder Legislativo bem como para aprimoramento dos seus serviços com maior tecnologia, tornando assim mais eficaz os serviços desempenhados pela Câmara Municipal em consonância com o interesse público.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 17/2021
Pregão nº 3/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação

Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 3/2021 – CMM

Matinhos, ____ de ____ de 2021.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA é de R$---_____ (por extenso), à preço de __/__ /2021

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação	v.un	v.total
LOTE1	1	15	Unid.	Monitor LED FullHD 19" compatível com o ítem 2	R$896,80	R$13.452,00
	2	15	Unid.	Computador completo com processador Intel Core i3 de 10ª geração ou superior, Fonte 500w; memória RAM de no mínimo 8gb, HD SSD de no mínimo 120gb, com gabinete e demais periféricos (teclado, mouse, caixa de som com entrada de fone de ouvido) na cor preta.	R$3.329,17	R$49.937,50
	3	2	Unid.	Webcam com resolução Full HD ou superior; com ao menos dois microfones onidirecionais integrados com tecnologia de eliminação de ruídos; capacidade de Videochamada em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 a 60 fps); Conectividade plug-and-play via USB; Zoom digital de 5x; Foco automático; Obturador de privacidade externo; Suporte de conexão USB 2.0 tipo A e USB 3.0 tipo A e C; com clip para fixação em monitores e televisores LED/LCD; na cor preta.	R$549,00	R$1.098,00
	4	11	Unid.	webcam Full HD com microfone embutido; plug and play, conexão USB; na cor preta.	R$309,33	R$3.402,66
	5	2	Unid.	Apresentador sem fio com laser pointer, alcance de 20m	R$204,66	R$409,33
	6	5	Unid.	Switch 8 portas RJ-45, 10/100/1000.	R$234,66	R$1.173,33
	7	10	Unid.	Fonte ATX, 500W compatível com o ítem 2	R$352,00	R$3.520,00
	8	10	Unid.	Mouse óptico USB	R$19,00	R$190,00
	9	10	Unid.	Teclado padrão USB	R$43,66	R$436,66
	10	200	metros	Cabo de rede (100% cobre; cat.6)	R$4,71	R$942,00
					TOTAL	**R$ 74.561,40**

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação	v.un	v.total
LOTE 2	1	2	Unid.	Projetor multimídia Full HD; com ao menos 3.300 lumens; com conexões HDMI; VGA; RCA; lâmpada com vida útil de no mínimo 6.000 horas; com capacidade de projeção frontal e instalado no teto; com autofalante embutido; controle remoto; fonte de alimentação 100-240V AC;	R$3.848,33	R$7.696,66
	2	1	Unid.	Tela de projeção 120" com tripé compatível com o ítem 1	R$847,96	R$847,96
	3	1	Unid.	Suporte articulado teto e parede para projetor multimídia compatível com ítem 1	R$215,68	R$215,68
	4	3	Unid.	Televisores LED, SMART TV, Full HD, de 42", com Wifi integrado e conexão ethernet; fonte de alimentação 100-240V AC.	R$2.345,00	R$7.035,00
	5	3	Unid.	Televisores LED, SMART TV, Full HD, de 32", com Wifi integrado e conexão ethernet; fonte de alimentação 100-240V AC.	R$1.654,66	R$4.964,00
	6	2	Unid.	Suporte de parede articulado para TV 42", compatível com o item 4.	R$154,66	R$309,33
	7	20	Unid.	Aparelho telefônico com fio com ao menos 15 teclas, sendo 12 numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar)	R$74,30	R$1.486,00
					TOTAL	**R$ 22.554,60**

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação	v. un	v.total
LOTE 3	1	1	Unid.	Câmera para filmagem e fotografia modelo Canon EOS Rebel SL3	R$6.596,33	R$6.596,33
	2	2	Unid.	Fonte de alimentação bivolt para Câmera Canon EOS Rebel SL3 listada no item 1	R$291,66	R$583,33
	3	1	Unid.	Tripé para câmera do item 1, modelo de referência Manfrotto Compact Light Black	R$768,00	R$768,00
	4	2	Unid.	Adaptador HDMI fêmea para mini HDMI macho	R$23,00	R$46,00
	5	2	Unid.	Cabo HDMI blindado de 20 metros amplificado	R$314,33	R$628,66
	6	2	Unid.	Cabo USB 20 metros amplificado	R$189,66	R$379,33
					TOTAL	**R$ 9.001,63**

***OS VALORES UNITÁRIOS CONTIDOS NESSE EDITAL SÃO APENAS PARA EFEITO COMPARATIVO E FORAM OBTIDOS PELAS MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS ENVIADOS. RESSALTANDO QUE O QUE CONTARÁ NA DISPUTA SERÁ O VALOR GLOBAL TOTAL DO EDITAL QUE É:**
LOTE 1 R$ 74.561,40
LOTE 2 R$ 22.554,60
LOTE 3 R$ 9.001,63

A presente PROPOSTA é válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º17/2021
PREGÃO N.º 3/2021 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e _____, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mario Braga Neto, CPF: 053.147.349-07 e RG: 8.344.290-5 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 17/2021 — Pregão Eletrônico 3/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO,** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Local de entrega: Câmara Municipal de Matinhos. Rua Albano Muller nº47
- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- A empresa vencedora do certame fica responsável pela entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:
Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
Às prescrições e recomendações do fabricante.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Efetuar com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. PARA PROCESSAMENTO DE DADOS / EQ. PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200144905235 00**
	01001010310001200144905233 00
Reserva de Saldo	**R$ 89.682,00**

MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO / MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903029 00**
	01001010310001200133903017 00
Reserva de Saldo	**R$ 16.435,63**

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2021.

Câmara De Matinhos
MARIO BRAGA NETO
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:393C7980

GABINETE
PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO DIREITO

RESULTADO PRELIMINAR

Nome	Nota
Ana Camila Izabel De França	5,0 (CLASSIFICADO)
Carlos Willian Santos De Camargo	9,05 (CLASSIFICADO)
Gustavo Antunes Da Silva	9,2 (CLASSIFICADO)
Layana Karlla Carbonari Kujive	6,0 (CLASSIFICADO)
Maiza Garbuio Pereira Quartarolli	6,3 (CLASSIFICADO)
Marcos Eduardo Moura Santana	2,5 (REPROVADO)
Maria Eduarda Almeida De Azevedo	5,25 (CLASSIFICADO)
Maria Eugênia Lopes Araújo	8,7 (CLASSIFICADO)
Rafaela Santos Miranda	8,0 (CLASSIFICADO)

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ESTÁGIO INOVAR

PAÇO MUNICIPAL
Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro, CEP: 83.260-000 Matinhos – Paraná – Brasil
(+55 41 3971-6000

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27823FC7

GABINETE
DECRETO Nº 730/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 744.500,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 744.500,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	60.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.500,00	00303
04.001.0004.0122.0102.2010	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	650.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 744.500,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0112.2051	3339030000000000000	Material de consumo	650.000,00	00002
12.001.0010.0302.0113.2057	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	94.500,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6323AE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	32/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	16/09/2021
Objeto	Contratação de empresa visando a Prestação de serviços de limpeza publica, triagem de lixo e manutenção de locais públicos, em atendimento aos termos do Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dotações Orçamentárias
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORNECEDOR: COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGEM E SERVIÇOS CNPJ: 40.542.435/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa visando a Prestação de serviços de limpeza e conservação de ruas e triagem de resíduos sólidos, triagem de lixo e manutenção de locais públicos, onde deverá conter no mínimo 10(dez) funcionários para execução dos seguintes serviços: c) Centro de triagem (Reciclagem), separação de materiais, conforme orientação da Lei 12.305/2010 politica nacional de resíduos sólidos; d) Limpeza de Avenidas, ruas, praças e demais logradouros públicos com roçadas, capinas e pinturas de meio-fio, postes (avenidas). Sendo: Para o aterro sanitário (reciclagem) de resíduos serão Necessários 04 (quatro) funcionários, onde deverão permanecer diariamente, para os serviços de separação de materiais pesagem, carregamento e serviços rotineiros do local, cumprindo jornada diária de 08 (oito) horas. As execuções destas tarefas deverão obedecer ao orientado na lei 12.305/2010 politica nacional de resíduos sólidos. Deverão permanecer mais 06 (seis) funcionários fixos para as tarefas citadas abaixo com relação a limpeza de avenidas e ruas com roçadas e pintura de meio-fio (a cada 15 dias) pintura com Cal nos postes na altura de 1,0 (um) metro, nos postes das vias urbanas.	12	34.000,00	408.000,00
Valor total			408.000,00	

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 21 de Setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:499AC776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 089/2021
Dispensa de Licitação: 033/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa para retirada do atual portão da entrada da Prefeitura Municipal de Morretes, Confecção e instalação de um novo portão com todas as solicitações abaixo para o funcionamento imediato e o bom andamento dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Ação Social, em consequência, fica convocada a Empresa **JOSE WILSON MALUCELLI 12604194953** inscrita no **CNPJ nº 40.178.117/0001-84** pelo menor valor de **R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Portão de correr – matéria prima: Metalon galvanizado 30x30; barras quadradas maciças verticais; 10 cm distância horizontal entre as barras; pintada com esmalte sintético na cor verde; com dois cadeados a par o portão pequeno de passageiro; incluídos compra de material, confecção, instalação, instalação elétrica do motor deslizante de ½ hp de potência, contendo cremalheira, com no mínimo 5 controles. Instalado e pintura. Tamanho do portão eletrônico: 3,80 cm largura x 1,80 cm altura. Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto; • Todas as medidas informadas em projeto de referência deverão ser conferidas no local pela Contratada, para o desenvolvimento do desenho técnico para instalação e execução da esquadria; As dimensões das peças deverão seguir as indicadas no Desenho técnico para execução da esquadria, desenvolvido pela Contratada. • A Esquadria deverá ser fabricada e instalada com primor, observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações etc, para que haja perfeito acabamento junto à alvenaria e pisos existentes após conclusão dos serviços; • Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão, além de terem sua qualidade comprovada por meio de certificação ISO 9001; • A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista; • Deverá haver cuidado especial no transporte e montagem da esquadria, no sentido de serem evitados danos ou arranhões às superfícies e todas as peças deverão ser embaladas em material próprio. • O portão que atualmente se encontra a frente desta prefeitura deverá ser retirado, restaurado e recolocado em outro local localizado na Escola Rural Municipal Thereza Madalozo Zilli - Povoado de América de Baixo, S/N e todo este serviço de material, frete, serviços, restauração também deverá ser por conta da contratada.**	Unidad	1,0000	16.500,00	16.500,00

Alterando assim apenas a Localidade do portão que será restaurado e recolocado como segue abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Portão de correr – matéria prima: Metalon galvanizado 30x30; barras quadradas maciças verticais; 10 cm distância horizontal entre as barras; pintada com esmalte sintético na cor verde; com dois cadeados a par o portão pequeno de passageiro; incluídos compra de material, confecção, instalação, instalação elétrica do motor deslizante de ½ hp de potência, contendo cremalheira, com no mínimo 5 controles. Instalado e pintura. Tamanho do portão eletrônico: 3,80 cm largura x 1,80 cm altura. Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto; • Todas as medidas informadas em projeto de referência deverão ser conferidas no local pela Contratada, para o desenvolvimento do desenho técnico para instalação e execução da esquadria; As dimensões das peças deverão seguir as indicadas no Desenho técnico para execução da esquadria, desenvolvido pela Contratada. • A Esquadria deverá ser fabricada e instalada com primor, observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações etc, para que haja perfeito acabamento junto à alvenaria e pisos existentes após conclusão dos serviços; • Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão, além de terem sua qualidade comprovada por meio de certificação ISO 9001; • A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista; • Deverá haver cuidado especial no transporte e montagem da esquadria, no sentido de serem evitados danos ou arranhões às superfícies e todas as peças deverão ser embaladas em material próprio. • O portão que atualmente se encontra a frente desta prefeitura deverá ser retirado, restaurado e recolocado em outro local localizado na Escola Rural Municipal Thereza Madalozo Zilli - Povoado de América de Cima, S/N e todo este serviço de material, frete, serviços, restauração também deverá ser por conta da contratada.**	Unidad	1,0000	16.500,00	16.500,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 22 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:340B05A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	107/2021
b) Licitação nº:	54/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	22/09/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para aquisição de 2 (dois) aparelhos telefônicos celulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ/CPF: 33.072.590/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO CELULAR - O APARELHO DEVERÁ DISPOR DE NO MINIMO DOS SEGUINTES RECURSOS: Sistema Operacional Android 9.0; Processador Octa-Core; Resolução da câmera traseira 13MP ; Resolução da câmera frontal 5MP; Leitor de impressão digital; Conectividade Bluetooth, Wi-FI, Sensores: acelerômetro, luminosidade e proximidade. Voltagem Bi-volt; Tecnologia 3G/4G; Memória RAM 2GB; Memória interna 32GB; Quantidade de chip - Dual Chip; Tipo de chip Nano-SIM (4FF); Cartão de memória expansível até 512GB; Bateria de 4.000mAh.	2,00	R$ 902,5000	R$ 1.805,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.805,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 22 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9BEBCCE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 06.344.497/0001-41.

OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

	LOTE 1					
ITEM	**Beneficiários**	**Valor Mensal do Benefício R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**Estimativa de Beneficiários**	**Valor Total Mensal Estimado**	**Valor Total Anual Estimado**
1	Servidores Municipais	222,50	(-11%)	330 x 12 = 3.960	73.425,00	881.100,00
2	Servidores Municipais	133,50	(-11%)	18 x 12 = 216	2.403,00	28.836,00
TOTAL						R$ 909.936,00

VALOR: R$ 909.936,00 (novecentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais).
Vigencia: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de Setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6D0D8D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2021
PROCESSO N. 87/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob n. 76.282.664/0001-52.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de **VASSOURA RECOLHEDORA, VASSOURA LATERAL E ESPARGIDOR,** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** conforme formas e condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VASSOURA RECOLHEDORA (60") -Largura 1500 mm; -Vazão de óleo - mínimo de 40 L/mim; -Pressão do óleo - mínimo de 150 Bar; - Peso total - no mínimo 340Kg; -Quantidade de cerdas - 32und; -Capacidade Volumétrica - 0,4m²	UNID	1	WAR MODELO VR60	18.275,00	18.275,00
2	VASSOURA LATERAL -Regulagem vertical; -Regulagem horizontal; -Tipo de refil - cabo aço ou polipropileno; -Largura varrição - 500-600mm	UNID	1	WARVL550	7.498,00	7.498,00
3	ESPARGIDOR -Capacidade - acima de 90 litros; -Esguichos - 4-5 unidades	UND	1	WAR0100L	3.250,00	3.250,00
TOTAL						29.023,00

VALOR: R$ 29.023,00 (vinte e nove mil vinte e tres reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 10 de Setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1A295A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos de uso odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8137/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 100/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LED, DISPLAY DIGITAL, COM DURABILIDADE SUPERIOR À DE QUALQUER LÂMPADA HALÓGENA, COMPOSTO DE PROTETOR OCULAR, PONTEIRA CONDUTORA EM FIBRA OPTICA , FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BASE CARREGADORA, CORPO DA PEÇA DE MÃO E BATERIA. MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VCA; CONSUMO: 10 VA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PESO LÍQUIDO: 200 G; COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 450-480 NM; PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ GIRATÓRIA, EM POLÍMERO; PROGRAMÁVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTÃO DE ACIONAMENTO COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS; BATERIA DE LÍTIO: 3,7 V – 2000 MAH. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 5 HORAS; POTÊNCIA DE SAÍDA: > 800 MW/CM². AUTONOMIA DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 2 HORAS DE TRATAMENTO, QUE EQUIVALEM A 720 ACIONAMENTOS DE 10 SEGUNDOS CONSECUTIVOS. PADRÃO DE QUALIDADE DO FOTOPOLIMERIZADOR LED WIRELESS	10,00	R$ 350,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: a) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; b) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Prazo de entrega: 30 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e deverão seguir todas as condições previstas no Anexo 01; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o

objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 100/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA
CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF/MF SOB O Nº 993.547.726-68
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D84D428B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos de uso odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8137/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 100/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. ULTRASSOM COM FREQUENCIA ENTRE 24000 E 30000 HZ) . SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR SAÍDA DO JATO DE BICARBONATO COM NO MÁXIMO 1 MM DE DIÂMETRO. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITIDA, AJUSTE RÁPIDO, VÁLVULA REGULADORA PARA PRESSÃO DE AR E FILTRO COALESCENTE NO APARELHO PARA TRATAMENTO DO AR DE ENTRADA. QUATRO NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, BOMBA PERISTÁLTICA DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADA. PEDAL DE ACIONAMENTO REDONDO, MÍNIMO DE 3 INSERTOS, CHAVE DE INSERTOS. COM 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	5,00	R$ 1.375,00	R$ 6.875,00
1	AUTOCLAVE 21 LITROS. CICLO CONFINADO DE VAPOR, NÃO LIBERA VAPOR NO AMBIENTE. SEM VÁLVULA EXTERNA, CICLO TOTALMENTE SILENCIOSO. CONSUMO DE ÁGUA DE 350 A 380ML. FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA 1700W, TEMPO DO CICLO APROXIMADO COMPLETO DE 60 MINUTOS, TEMPO DE ESTERELIZAÇÃO DE 16 MINUTOS. MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. FABRICADA EM ALUMÍNIO E AÇO INOX, CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOX, ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO. SUPORTE COM TRÊS BANDEJAS DE ALUMÍNIO, PERFURADAS REMOVÍVEIS. SISTEMA DE VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO DE SILICONE RESISTENTE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO. ABASTECIMENTO MANUAL DA CÂMARA. VÁLVULA COM ABERTURA MANUAL CASO A PRESSÃO DA CAMARA ULTRAPASSE VALOR DE SEGURANÇA. SENSOR DE AQUECIMENTO QUE DESLIGA A RESISTÊNCIA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE AJUSTADO. PAINEL DE COMANDO QUE INDICA ABERTURA DA PORTA E FUNCIONAMENTO DA RESISTÊNCIA. SECAGEM COM A PORTA ENTREABERTA. ASSITÊNCIA TÉCNICA INCLUÍDA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	10,00	R$ 3.399,00	R$ 33.990,00
1	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA CLÍNICA TIPO GAVETEIRO VOLANTE COM 05 (CINCO) GAVETAS. - MEDIDAS APROX: 0,51X0,71X0,53 CM - PRODUZIDO EM MDF BRANCO - GAVETEIRO COMPOSTO POR 05 (CINCO) GAVETAS, COM AS SEGUINTES ALTURAS 6CM, 6CM, 12CM, 12CM E 24 CM. - AS QUATRO GAVETAS MENORES SÃO FABRICADAS EM QUADRO METÁLICO E BANDEJAS REMOVÍVEIS PARA TOTAL ASSEPSIA. - A GAVETA SUPERIOR ACOMPANHA TAMBÉM UMA BANDEJA ORGANIZADORA REMOVÍVEL - A GAVETA INFERIOR É FABRICADA EM MDF - PUXADORES EM ALUMÍNIO CROMADO DE 30CM - MÓVEL DESENVOLVIDO E ATUALIZADO EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS DA ANVISA	20,00	R$ 1.150,00	R$ 23.000,00

Valor Total Homologado - R$ 63.865,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: a) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; b) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Prazo de entrega: 30 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e deverão seguir todas as condições previstas no Anexo 01; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A

Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 100/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 63.865,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50
JOSE MARCIO CARREGA
CPF/MF sob o nº 109.523.298-32
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3C3218B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021 - A&C DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de formação continuada para os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7414/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 66/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A&C DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A&C DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.931.284/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Os marcos Regulatórios da Proteção Integral à Infância e a Juventude. Conteúdo Programático: - Direitos Humanos e Cidadania; - O reconhecimento dos Direitos Humanos fundamentais e das condições de cidadania das crianças, dos adolescentes e dos jovens; - O reconhecimento das desigualdades sociais e a formulação de normativas internacionais e nacionais para a delimitação de um sujeito de direitos: crianças e jovens; - Tratados Internacionais sobre a infância e a Juventude em que o Brasil é signatário; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.	4,00	R$ 186,88	R$ 747,50
2	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Os marcos Regulatórios da Proteção Integral à Infância e a Juventude. Conteúdo Programático: - Direitos Humanos e Cidadania; - O reconhecimento dos Direitos Humanos fundamentais e das condições de cidadania das crianças, dos adolescentes e dos jovens; - O reconhecimento das desigualdades sociais e a formulação de normativas internacionais e nacionais para a delimitação de um sujeito de direitos: crianças e jovens; - Tratados Internacionais sobre a infância e a Juventude em que o Brasil é signatário; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.	4,00	R$ 186,88	R$ 747,50
1	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: O ECA e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conteúdo Programático: - Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente: proteção integral, direitos fundamentais, criança como sujeito de direitos; -Política de atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços; - Composição, responsabilidades e desafios dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos; - Características, competências e atribuições dos Atores, nos respectivos eixos: promoção, proteção e defesa; - Atuação interdisciplinar, intersetorial e em redes para a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.	4,00	R$ 174,38	R$ 697,50
2	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: O ECA e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conteúdo Programático: - Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente: proteção integral, direitos fundamentais, criança como sujeito de direitos; -Política de atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços; - Composição, responsabilidades e desafios dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos; - Características, competências e atribuições dos Atores, nos respectivos eixos: promoção, proteção e defesa; - Atuação interdisciplinar, intersetorial e em redes para a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.	4,00	R$ 174,38	R$ 697,50
1	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Políticas Públicas e a Proteção Integral para a Infância e a Juventude no Brasil. Conteúdo Programático: - As diferentes perspectivas teóricas de conceituação das políticas públicas; - Participação popular e controle social na formulação e execução de políticas públicas; - A construção histórica da política pública de atendimento à criança e ao adolescente; - A complexidade da política de garantia de direitos para a criança e ao adolescente: políticas básicas e políticas especiais, em relação às violações dos Direitos Fundamentais; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.	4,00	R$ 174,38	R$ 697,50
2	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	4,00	R$ 174,38	R$ 697,50

	Tema: Políticas Públicas e a Proteção Integral para a Infância e a Juventude no Brasil. Conteúdo Programático: - As diferentes perspectivas teóricas de conceituação das políticas públicas; - Participação popular e controle social na formulação e execução de políticas públicas; - A construção histórica da política pública de atendimento à criança e ao adolescente; - A complexidade da política de garantia de direitos para a criança e ao adolescente: políticas básicas e políticas especiais, em relação às violações dos Direitos Fundamentais; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.			
1	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: A Intervenção Interdisciplinar, Intersetorial e Interinstitucional dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente na Formulação da Política de Garantia de Direitos. Conteúdo Programático: - Papel e competências do CMDCA; - Atuação dos conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e juventude: as expressões da questão social; - As principais políticas públicas de interface com a política de atendimento à criança e ao adolescente: educação, assistência social, saúde, habitação, segurança pública, esporte e cultura; -Articulação e mobilização dos Conselhos no conhecimento da realidade local; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.	8,00	R$ 146,88	R$ 1.175,00
2	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: A Intervenção Interdisciplinar, Intersetorial e Interinstitucional dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente na Formulação da Política de Garantia de Direitos. Conteúdo Programático: - Papel e competências do CMDCA; - Atuação dos conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e juventude: as expressões da questão social; - As principais políticas públicas de interface com a política de atendimento à criança e ao adolescente: educação, assistência social, saúde, habitação, segurança pública, esporte e cultura; -Articulação e mobilização dos Conselhos no conhecimento da realidade local; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.	8,00	R$ 146,88	R$ 1.175,00
1	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Sistema de Garantia de Direitos e as Normativas Nacionais. Conteúdo Programático: - Resoluções do CONANDA e do CEDCA; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de Convivência Familiar e Comunitária; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de enfrentamento à violência; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de erradicação do trabalho infantil; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de Direitos Humanos; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação em Direitos Humanos; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.	8,00	R$ 112,50	R$ 900,00
2	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Sistema de Garantia de Direitos e as Normativas Nacionais. Conteúdo Programático: - Resoluções do CONANDA e do CEDCA; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de Convivência Familiar e Comunitária; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de enfrentamento à violência; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de erradicação do trabalho infantil; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de Direitos Humanos; - Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação em Direitos Humanos; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.	8,00	R$ 112,50	R$ 900,00
1	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: O Sistema Socioeducativo. Conteúdo Programático: - O papel dos atores do Sistema de Garantia de Direitos e o SINASE; - Direitos e garantias fundamentais do adolescente autor de ato infracional; - A operacionalização das medidas socioeducativas em meio aberto; - A operacionalização das medidas de privação e restrição de liberdade; - Desafios colocados para o enfrentamento das violências cometidas por adolescentes; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.	4,00	R$ 193,13	R$ 772,50
2	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: O Sistema Socioeducativo. Conteúdo Programático: - O papel dos atores do Sistema de Garantia de Direitos e o SINASE; - Direitos e garantias fundamentais do adolescente autor de ato infracional; - A operacionalização das medidas socioeducativas em meio aberto; - A operacionalização das medidas de privação e restrição de liberdade;	4,00	R$ 193,13	R$ 772,50

	- Desafios colocados para o enfrentamento das violências cometidas por adolescentes; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.			
1	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Diagnóstico e Planejamento para o Enfrentamento das Violações de Direitos. Conteúdo Programático: - A construção de leituras das realidades; - A articulação dos atores do SGD para a construção do plano; - Formulação de plano municipal de enfrentamento à violência; - Execução de plano municipal de enfrentamento à violência: os desafios para as intervenções interdisciplinares e intersetoriais; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.	4,00	R$ 193,13	R$ 772,50
2	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Diagnóstico e Planejamento para o Enfrentamento das Violações de Direitos. Conteúdo Programático: - A construção de leituras das realidades; - A articulação dos atores do SGD para a construção do plano; - Formulação de plano municipal de enfrentamento à violência; - Execução de plano municipal de enfrentamento à violência: os desafios para as intervenções interdisciplinares e intersetoriais; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.	4,00	R$ 193,13	R$ 772,50

Valor Total Homologado - R$ 11.525,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos na gestão e/ou execução em Conselhos Setoriais e de Políticas Públicas, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante; Arcar com todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros; Fornecer todo o material a ser utilizado na formação, incluindo material gráfico e de consumo, incluindo apostilas para os participantes; Fornecer certificação aos participantes que obtiverem no mínimo 80% de freqüência; Repassar lista de presença de todas as atividades, no momento de entrega da nota fiscal; Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação da ata, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho; A Contratada deverá apresentar a proposta de metodologia de trabalho, a qual deverá ser aprovada previamente pelo Secretaria requisitante; Cumprir os prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada; A Contratada deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. **Metodologia de Trabalho:** Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação da ata, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de metodologia de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho; A Contratante deverá manifestar o aceite da proposta da metodologia de trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento; Em caso de não aprovação da proposta de metodologia do trabalho, a Contratada deverá em até 02 (dois) úteis realizar as adequações apontadas pela Contratante e submeter à novo processo de aceite; O processo de aprovação de metodologia de trabalho seguirá disposto conforme Edital nos itens 5.2.3 e 5.2.4 sucessivamente, até que seja realizado o aceite final; O não cumprimento dos prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada poderá acarretar na rescisão da ata de forma unilateral; **Execução**: Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos na gestão e/ou execução em Conselhos Setoriais e de Políticas Públicas, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante; A Contratada deverá fornecer certificação aos participantes que obtiverem no mínimo 80% de frequência. A Contratada deverá fornecer todo o material a ser utilizado na formação, incluindo material gráfico e de consumo; Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros; A Contratada deverá repassar a lista de presença de todas as atividades, no momento de entrega da nota fiscal; A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a utilização do serviço, por hora executada, mediante apresentação da nota fiscal através de transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada,

obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 66/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.525,00 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima. A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

A&C Desenvolvimento Profissional E Gerencial LTDA – ME
CNPJ/CPF: 13.931.284/0001-81
MARIA JOSE SOARES DE MENDONÇA DE GOIS
CPF/MF sob o nº 155.214.698-77
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CDD6A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021 - INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de formação continuada para os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7414/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 66/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.475.062/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: A Atuação do CMDCA na Construção da Política de Garantia de Direitos. Conteúdo Programático: - Diagnóstico participativo e mapeamento da rede de serviços; - Planejamento estratégico e participativo; - Principais indicadores estaduais e regionais e a importância do SIPIA para a formulação e avaliação de políticas; - Avaliação e monitoramento das ações locais; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01	8,00	R$ 143,75	R$ 1.150,00
2	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: A Atuação do CMDCA na Construção da Política de Garantia de Direitos. Conteúdo Programático:	8,00	R$ 143,75	R$ 1.150,00

	- Diagnóstico participativo e mapeamento da rede de serviços; - Planejamento estratégico e participativo; - Principais indicadores estaduais e regionais e a importância do SIPIA para a formulação e avaliação de políticas; - Avaliação e monitoramento das ações locais; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02			
1	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Rotinas de Intervenção dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conteúdo Programático: - Sistema de registro e fiscalização de entidades; - Cadastro de Programas (definição de parâmetros de qualidade); - Constituição e gestão de fundos; - Mobilização em defesa do orçamento da criança; - Plano de captação de recursos; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.	4,00	R$ 150,00	R$ 600,00
2	Formação Continuada, Curso Inicial para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Rotinas de Intervenção dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conteúdo Programático: - Sistema de registro e fiscalização de entidades; - Cadastro de Programas (definição de parâmetros de qualidade); - Constituição e gestão de fundos; - Mobilização em defesa do orçamento da criança; - Plano de captação de recursos; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.	4,00	R$ 150,00	R$ 600,00
1	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: A Compreensão da Infância e da Juventude Através da História. Conteúdo programático: - O modo de produção social capitalista e as estruturas das relações sociais; - As vertentes teórico – históricas sobre a constituição da família e da infância; - Cultura dominante versus culturas locais nas representações e interpretações da infância e juventude na sociedade brasileira; - Desenvolvimento infantil na perspectiva sócio – histórica; - Modelos e paradigmas das medidas de proteção social à infância e a juventude na sociedade brasileira O modelo higienista, o modelo assistencialista/ correcional/ repressivo, o modelo de proteção integral); A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.	4,00	R$ 150,00	R$ 600,00
2	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: A Compreensão da Infância e da Juventude Através da História. Conteúdo programático: - O modo de produção social capitalista e as estruturas das relações sociais; - As vertentes teórico – históricas sobre a constituição da família e da infância; - Cultura dominante versus culturas locais nas representações e interpretações da infância e juventude na sociedade brasileira; - Desenvolvimento infantil na perspectiva sócio – histórica; - Modelos e paradigmas das medidas de proteção social à infância e a juventude na sociedade brasileira O modelo higienista, o modelo assistencialista/ correcional/ repressivo, o modelo de proteção integral); A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.	4,00	R$ 150,00	R$ 600,00
1	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Violações de Direitos e Violências. Conteúdo Programático: - Direitos: Garantias e Violações; - Conceito de violência; - A violência estrutural e a produção das violências interpessoais; - Expressões das violências interpessoais: física, psicológica, sexual, negligência; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.	4,00	R$ 137,50	R$ 550,00
2	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Violações de Direitos e Violências. Conteúdo Programático: - Direitos: Garantias e Violações; - Conceito de violência; - A violência estrutural e a produção das violências interpessoais; - Expressões das violências interpessoais: física, psicológica, sexual, negligência; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.	4,00	R$ 137,50	R$ 550,00

1	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Políticas Públicas e Delimitação de Parâmetros de Qualidade para a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Conteúdo Programático: - Estudos dos parâmetros estipulados nas normativas nacionais para o atendimento às crianças e adolescentes como sujeito de direitos; - Estudo dos parâmetros estipulados nas normativas internacionais para o atendimento às crianças e adolescentes como sujeito de direitos; - Estudo do ciclo da política pública; - Estudo do ciclo do orçamento público e sua relação com a efetivação da política de atendimento da criança e do adolescente; - Orçamento da criança; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 01.	4,00	R$ 137,25	R$ 549,00
2	Formação Continuada, Curso Avançado para Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Políticas Públicas e Delimitação de Parâmetros de Qualidade para a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Conteúdo Programático: - Estudos dos parâmetros estipulados nas normativas nacionais para o atendimento às crianças e adolescentes como sujeito de direitos; - Estudo dos parâmetros estipulados nas normativas internacionais para o atendimento às crianças e adolescentes como sujeito de direitos; - Estudo do ciclo da política pública; - Estudo do ciclo do orçamento público e sua relação com a efetivação da política de atendimento da criança e do adolescente; - Orçamento da criança; A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas e que tenham experiência na área. A empresa deverá disponibilizar todo o material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Incluindo apostilas para os participantes e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do curso. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. Turmas com aproximadamente 30 participantes. Turma 02.	4,00	R$ 137,25	R$ 549,00

Valor Total Homologado - R$ 6.898,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos na gestão e/ou execução em Conselhos Setoriais e de Políticas Públicas, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante; Arcar com todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros; Fornecer todo o material a ser utilizado na formação, incluindo material gráfico e de consumo, incluindo apostilas para os participantes; Fornecer certificação aos participantes que obtiverem no mínimo 80% de freqüência; Repassar lista de presença de todas as atividades, no momento de entrega da nota fiscal; Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação da ata, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho; A Contratada deverá apresentar a proposta de metodologia de trabalho, a qual deverá ser aprovada previamente pelo Secretaria requisitante; Cumprir os prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada; A Contratada deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. **Metodologia de Trabalho:** Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação da ata, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de metodologia de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho; A Contratante deverá manifestar o aceite da proposta da metodologia de trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento; Em caso de não aprovação da proposta de metodologia do trabalho, a Contratada deverá em até 02 (dois) úteis realizar as adequações apontadas pela Contratante e submeter à novo processo de aceite; O processo de aprovação de metodologia de trabalho seguirá disposto conforme Edital nos itens 5.2.3 e 5.2.4 sucessivamente, até que seja realizado o aceite final; O não cumprimento dos prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada poderá acarretar na rescisão da ata de forma unilateral; **Execução**: Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos na gestão e/ou execução em Conselhos Setoriais e de Políticas Públicas, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante; A Contratada deverá fornecer certificação aos participantes que obtiverem no mínimo 80% de frequência. A Contratada deverá fornecer todo o material a ser utilizado na formação, incluindo material gráfico e de consumo; Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros; A Contratada deverá repassar a lista de presença de todas as atividades, no momento de entrega da nota fiscal; A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema do curso. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a utilização do serviço, por hora executada, mediante apresentação da nota fiscal através de transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de

Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 66/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.898,00 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Instituto Uniti De Consultoria E Assessoria LTDA – ME
CNPJ/CPF: 23.475.062/0001-55
TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK
CPF/MF sob o nº 034.536.609-35
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D82DA164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 35-2021-DO PRESEPIO

Ofício 108/2021 - GAB Palmital PR, 22/09/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE PRESÉPIOS NATALINOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIOS NATALINOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

VALOR: R$ 28.980,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PETRY E OLIVEIRALTDA CNPJ: 03.155.251/0001-33
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.44.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 22/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº110/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIOS NATALINOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PETRY E OLIVEIRALTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 03.155.251/0001-33.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 22/09/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2021

REF: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIOS NATALINOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 127/2021, Dispensa de Licitação n° 35/2021, atende a todos os requisitos do artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 35/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PETRY E OLIVEIRALTDA,** inscrita no CNPJ: 03.155.251/0001-33

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 22/09/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021	**DATA:** 22/09/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2021/	
CONTRATADO: PETRY E OLIVEIRA LTDA	
CNPJ: 03.155.251/0001-33	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 28.980,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIOS NATALINOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1674E14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/08/2020 – 23/08/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 24* ***(vinte e quatro)*** *dias do mês de* ***agosto*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 18, 21, 32, 34, 56 e 76: ***A.D. DAMINELLI – EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *10.749.758/0001-80*

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	268236	FRESENIUS	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000ML	FRASCO	5.760	R$4,55	R$26.208,00
21	298454	NATULAB	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE	100/120ML	XAROPE	7.280	R$1,12	R$8.153,60
32	270092	FRESENIUS	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 100/125ML	FRASCO/BOLSA 100/125ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.400	R$2,44	R$22.936,00
34	270092	FRESENIUS	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO/BOLSA 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.400	R$3,47	R$15.268,00
56	433940	NATULAB	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO DE 120ML	XAROPE	1.180	R$2,62	R$3.091,60
76	303292	FRESENIUS	FRASCO/BOLSA	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA DE 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	4.320	R$ 3,35	R$14.472,00
VALOR TOTAL									**R$90.129,20**

Empresa vencedora dos lotes 13 e 69: ***ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ/MF sob nº 31.151.224/0001-28

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	268225	VITAMED	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	108.000	R$0,064444	R$6.959,95
69	267743	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,234380	R$8.437,68
VALOR TOTAL								**R$15.397,63**	

Empresa vencedora dos lotes 89 e 92: ***BR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP***
CNPJ/MF sob nº 21.438.123/0001-89

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	271217	GLAXO	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	CARTELA COM 7 OU 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	25.513	R$0,93	R$23.727,09
92	268440	ABBOTT	FRASCO-AMPOLA	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, USO IV	FRASCO-AMPOLA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3.240	R$46,33	R$150.109,20
VALOR TOTAL								**R$173.836,29**	

Empresa vencedora dos lotes 104 e 118: ***CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0001-49

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	271217	GLAXO	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	CARTELA COM 7 OU 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	76.538	R$0,87	R$66.588,06
118	294887	GLAXO	FRASCO	SALBUTAMOL/SULFATO DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL+ADAPTADOR	FRASCO 200 DOSES	AEROSOL	14.334	R$9,60	R$137.606,40
VALOR TOTAL								**R$204.194,46**	

Empresa vencedora dos lotes 02, 05, 06, 17, 20, 24, 25, 33, 35, 36, 37, 47, 49, 51, 55, 57, 64, 65, 67, 75, 81, 85, 94, 95, 96, 97 e 110: ***CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	448838	PRATI	FRASCO	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA	100/120 ML	XAROPE	5.760	R$3,0885	R$17.789,76

		DONADUZZI		FARMACEUTICA:XArOPE		PEDIÁTRICO			
05	278281	HIPOLABOR	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.210	R$11,7790	R$49.589,59
06	315056	SAMTEC	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA DE 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.080	R$0,2777	R$2.799,21
17	267574	SAMTEC	AMPOLA/FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE 10ML	FRASCO/AMPOLA	5.040	R$0,3349	R$1.687,89
20	276283	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	INJETÁVEL	1.660	R$1,6867	R$2.799,92
24	267205	NATULAB	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 20ML	GOTAS	43.200	R$1,5694	R$67.798,08
25	268446	HYPOFARMA	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO DE 20mL	INJETÁVEL	750	R$9,3866	R$7.039,95
33	270092	J.P	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO/BOLSA 250ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.400	R$2,8181	R$12.399,64
35	267540	SAMTEC	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	10.800	R$0,3823	R$4.128,84
36	267541	SAMTEC	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	11.520	R$0,3605	R$4.152,96
37	270019	HALEXISTAR	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	2.880	R$2,0086	R$5.784,76
47	269843	HYPOFARMA	FRASCO/AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA DE 20ML	INJETÁVEL	5.040	R$3,1849	R$16.051,89
49	268075	HALEXISTAR	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	2.200	R$6,9340	R$15.254,80
51	267691	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	285.000	R$0,1031	R$29.383,50
55	267717	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	29.200	R$0,1407	R$4.108,44
57	268286	HIPOLABOR	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 28G	CREME DERMATOLÓGICO	2.880	R$2,6569	R$7.651,87
64	267712	GEOLAB	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	CARTELA COM 7 OU 10 OU 14 CÁPSULA	CÁPSULA	325.150	R$0,0768	R$24.971,52
65	233632	FARMACE	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL	FRASCO DE 100/120ML	SOLUÇÃO ORAL	1.400	R$2,4042	R$3.365,88
67	267773	NATIVITA	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60ML	LOÇÃO	608	R$1,7763	R$1.079,99
75	268523	HIPOLABOR	AMPOLA	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.960	R$1,6087	R$20.848,75
81	308882	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	95.040	R$0,1325	R$12.592,80
85	272341	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10.680	R$0,2902	R$3.099,33
94	268236	SANOBIOL	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	FRASCO	17.250	R$3,0144	R$51.998,40
95	268236	SANOBIOL	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	FRASCO 500ML	FRASCO	18.000	R$2,6999	R$48.598,20
96	332985	CRISTÁLIA	BOLSA	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA COM 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.240	R$21,2345	R$68.799,78
97	268856	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	CARTELA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	298.125	R$0,0902	R$26.890,87
110	268236	SANOBIOL	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	FRASCO 500ML	FRASCO	54.000	R$2,699	R$145.794,60
VALOR TOTAL								**R$656.451,22**	

Empresa vencedora dos lotes 03, 23, 26, 39 e 93: ***CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	335091	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA/FRASCO	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,0 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.960	R$1,68	R$21.772,80
23	268252	FARMACE	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	2ML AMPOLA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.000	R$0,69	R$4.830,00
26	268255	HIPOLABOR	AMPOLA	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	INJETÁVEL	5.760	R$2,19	R$12.614,40
39	342135	BLAU	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	7.200	R$3,74	R$26.928,00
93	268236	EQUIPLEX	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO DE 100ML	FRASCO	17.100	R$2,82	R$48.222,00
VALOR TOTAL								**R$114.367,20**	

Empresa vencedora do lote 66: ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SÁUDE LTDA***
CNPJ/MF sob nº 08.676.370/0001-55

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	267777	NATULAB	FRASCO	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	8.120	R$0,91	R$7.389,20
VALOR TOTAL								**R$7.389,20**	

Empresa vencedora dos lotes 58 e 79: ***FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob nº 25.034.906/0001-58

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	267378	PRATI DONADUZZI	FRASCO	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	SUSPENSÃO ORAL	616	R$4,00	R$2.464,00
79	272089	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 30G	BISNAGA DE 30G	CREME	14.400	R$3,66875	R$52.830,00
VALOR TOTAL									**R$ 55.294,00**

Empresa vencedora do lote 109: ***GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	268236	SANOBIOL	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	FRASCO	51.750	R$1,99	R$102.982,50
VALOR TOTAL									**R$102.982,50**

Empresa vencedora do lote 111: ***HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A***
CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	332985	HALEX ISTAR	BOLSA	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA COM 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.720	R$18,98	R$184.485,60
VALOR TOTAL									**R$184.485,60**

Empresa vencedora dos lotes 07, 15, 31 e 52: ***ILG COMERCIAL EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 20.657.155/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	448841	EM.S	FRASCO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO COM 75ML OU 100ML	SUSPENSÃO ORAL	4.685	R$12,04	R$56.407,40
15	267567	EM.S	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25MG COMPRIMIDO	BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	144.000	R$0,08	R$11.520,00
31	400973	SIGMA PHARMA	FRASCO	GLICINATO FÉRRICO 250 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE FERRO ELEMENTAR EM 20 GOTAS (1 ML) DE SUSPENSÃO)	30ML FRASCO	GOTAS	360	R$44,16	R$15.897,60
52	272320	EM.S	COMPRIMDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	CARTELA 15 OU 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.600	R$0,41	R$656,00
VALOR TOTAL									**R$84.481,00**

Empresa vencedora dos lotes 01, 19, 53, 63, 98, 103 e 113: ***Lígia Maria Carneiro - ME***
CNPJ/MF sob nº 29.228.930/0001-89

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	448839	CIMED	FRASCO	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	100/120 ML	XAROPE ADULTO	11.520	R$ 5,19	R$ 59.788,80
19	375474	NATULAB	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY NASAL	FRASCO 50ML	SPRAY NASAL	7.200	R$ 4,64	R$ 33.408,00
53	267312	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	149.400	R$ 0,13	R$ 19.422,00
63	271606	EUROFARMA	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	-	CÁPSULA	2.600	R$ 0,31	R$ 806,00
98	273167	LABORATÓRIO SOBRAL	BISNAGA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA DE 10G	POMADA	9.375	R$ 2,18	R$ 20.437,50
103	294887	GLENMARK	FRASCO	SALBUTAMOL/SULFATO DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL+ADAPTADOR	FRASCO 200 DOSES	AEROSOL	4.778	R$ 12,40	R$59.247,20
113	273167	LABORATÓRIO SOBRAL	BISNAGA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA DE 10G	POMADA	28.125	R$ 1,58	R$ 44.437,50
VALOR TOTAL									**R$237.547,00**

Empresa vencedora dos lotes 68 e 83: ***LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP***
CNPJ/MF sob nº 26.419.311/0001-83

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	-	NUNESFARMA	FRASCO	POLIVITAMINICO,VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL)+B1(CLORIDRATO DE TIAMINA)+B2(FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA)+ B3(NICOTINAMIDA)+B5(DEXPANTENOL)+ B6(CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) +B8(BIOTINA)+VIT.C (ACIDO ASCORBICO)+VIT.D2(ERGOCALCIFEROL)+VIT.E(ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) FRASCO COM 20ML	FRASCO 20ML	GOTAS	144	R$15,00	R$2.160,00
83	292344	VITAMED	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	505.280	R$0,0384	R$19.402,75
VALOR TOTAL									**R$21.562,75**

Empresa vencedora dos lotes 60, 70 e 73: ***MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 20.637.873/0001-17

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	268970	TRIDIL 5MG/ML 10ML CRISTALIA	AMPOLA	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	288	R$38,295	R$11.028,96
70	267768	PAMERGAN 25MG CRISTALIA	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	73.400	R$0,1660	R$12.184,40
73	272839	RISPERIDONA 1MG PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	CARTELA COM 15 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	225.000	R$0,2442	R$54.945,00
VALOR TOTAL									**R$78.158,36**

Empresa vencedora do lote 107: ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A***
CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	268440	ABBOTT	FRASCO-AMPOLA	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, USO IV	FRASCO-AMPOLA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	9.720	R$46,29	R$449.938,80
VALOR TOTAL									**R$449.938,80**

Empresa vencedora do lote 112: ***PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA***
CNPJ/MF sob nº 73.856.593/0001-66

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	268856	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	CARTELA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	894.375	R$0,07	R$62.606,25
VALOR TOTAL									**R$62.606,25**

Empresa vencedora do lote 108: ***PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 85.247.385/0001-49

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	268236	EQUIPLEX	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO DE 100ML	FRASCO	51.300	R$1,90	R$97.470,00
VALOR TOTAL									**R$97.470,00**

Empresa vencedora do lote 16: ***RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ/MF sob nº 31.905.076/0001-90

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	272045	NOVA QUÍMICA/MULTIMARCAS	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	CARTELA COM 7 OU 10 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17.280	R$0,3067	R$5.299,77
VALOR TOTAL									**R$5.299,77**

Empresa vencedora dos lotes 43, 48, 54, 59 e 74: ***SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	305270	CIMED	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,7450	R$26.820,00
48	273466	CIMED	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CARTELA COM 12 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360.000	R$0,1066	R$38.376,00
54	276657	ACCORD	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	40,200	R$0,7139	R$28.698,78
59	268273	TEUTO	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CARTELA COM 14 CÁPSULAS	CÁPSULA	29.500	R$0,2650	R$7.817,50
74	268390	IFAL	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE DE 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	13.800	R$0,5500	R$7.590,00
VALOR TOTAL									**R$109.302,28**

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de junho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B9027E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 29/09/2020 – 28/09/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** *assinada aos 29* ***(vinte e nove)*** *dias do mês de* ***setembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02 e 03: ***Norskpar Comercial Ltda - ME***
CNPJ/MF sob nº *07.869.224/0001-83*

ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLPET PREMIUM	QUILO	5000	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22-23% 220- 230G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0-12% 80-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5-12% 75-120G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-2,4% 16-24G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-1,0% 8.000-10.000G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-1,0% 6.000-10.000G/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,12-0,3% 1.200-3.000MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2,4% 18-24G/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.500-3.900KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 7,07	R$ 35.350,00
2	MANDAI DOG JÚNIOR	QUILO	1000	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 22-28% 220- 290G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0-13% 80-130G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5- 12% 75-120G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-2,4% 16-24G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8- 1,0% 8.000MG/KG-10G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-1,0% 6.000MG/KG-10G/KG POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,62% 5.000- 6.200MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,2-0,31% 2.000-3.100MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2,5% 18- 25G/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.500-3.900 KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 9,10	R$ 9.100,00
3	MANDAI CAT PREMIUM	QUILO	3000	RAÇÃO SECA PARA GATOS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 30-34% 300-340G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,5-12% 85-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,5-5,0% 35-50G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,0-8,5% 70-85G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,3-1,8% 13-18G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-0,9% 7.000-8.000MG/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,7-0,8% 7.000-8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,20-0,3% 2.000-3.000MG/KG, TAURINA (MÍN.) 0,1-0,15% 1.000-1.500MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,0-2,0% 10-20G/KG, PH URINÁRIO 6,2-6,8, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.390-3.800KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 8,03	R$ 24.090,00
VALOR TOTAL						R$ 68.540,00

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de abril de 2021

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8457C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.608/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 28/09/2020 – 27/09/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**, com vistas à futura e eventual **AAquisição dos Seguintes Agregados: Rochão, Pedrisco Bica-Corrida, Brita º1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras,** *assinada aos 28* ***(vinte e oito)*** *dias do mês de Setembro de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09 e 10: Construtora Rofer Ltda – CNPJ/MF sob nº 01.368.668/0001-59.

COTA PARA TODOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	Rachão	18.525 m³	R$ 51,88	R$ 961.000,00
02	Pedrisco	18.000 m³	R$ 50,00	R$ 900.000,00
04	Brita 01	17.175 m³	R$ 52,40	R$ 900.000,00
05	Pó de Pedra	18.000 m³	R$ 47,78	R$ 860,000,00

VALOR TOTAL	R$3.621.000,00

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
07	Pedrisco	6.000 m³	R$ 50,00	R$ 300.000,00
08	Bica Corrida	8.025 m³	R$ 47,10	R$ 378.000,00
09	Brita 01	5.725 m³	R$ 52,40	R$ 300.000,00
10	Pó de Pedra	6.000 m³	R$ 55,00	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL			R$ 1.308.000,00	

Empresa vencedora dos lotes 03 e 06: Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda – CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63.

COTA PARA TODOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
03	Bica Corrida	NP	24.075 m³	R$ 53,99700	R$ 1.299,977,78
VALOR TOTAL				R$ 1.299,977,78	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
06	Rachão	NP	6.175 m³	R$ 49,87800	R$ 307.996,65
VALOR TOTAL				R$ 307.996,65	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de abril de 2021

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:38FFFE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 06/10/2020 – 05/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 06* ***(seis)*** *dias do mês de outubro de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 14: Comercial 1205 Ltda - ME – CNPJ/MF sob nº 10.377.790/0001-82

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Flabom	UNIDADE	TOALHA DE BANHO, MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, TECIDO FELPUDO, 100 % ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X C): 70 X 140 CM, CORES DIVERSAS, FELPA DUPLA 3 TRAMAS, 2 X 2. GRAMATURA MÍNIMA 300 G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS	1700	R$ 8,93	R$ 15.181,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.181,00**	

Empresa vencedora do lote 10: Condafe Comércio de Roupas Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 10.430.444/0001-10

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	NAJ / INFANTIL	UNIDADE	EDREDOM PARA BERÇO, UNISSEX, EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO 140 FIOS, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER SILICONADO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO, EM CORES LISAS E NEUTRAS, TRATAMENTO ANTI-PILING. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 X 100 CM	355	R$ 28,47	R$ 10.106,85
VALOR TOTAL					**R$ 10.106,85**	

Empresa vencedora dos lotes 17 e 20: Élo Têxtil Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 28.844.636/0001-39

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 220 CM	42	R$ 31,38	R$ 1.317,96

20	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA, LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO	8	R$ 28,75	R$ 230,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.547,96**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 16, 19, 24 e 25: H.A. Erbe e Cia. Ltda – CNPJ/MF sob nº 76.518.323/0001-33

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Própria	UNIDADE	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 80 X 130 CM, COM ELÁSTICO	20	R$ 16,87	R$ 337,40
16	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, ESTAMPADA, TECIDO 100% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 220 CM	40	R$ 28,75	R$ 1.150,00
19	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA PLÁSTICA EM METRO, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,2. LARGURA 140 CM	240	R$ 9,62	R$ 2.308,80
24	Decorama	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA DE MESA OLEADA TÉRMICA EM METRO. LISA, COR NEUTRA. LARGURA 140 CM	247	R$ 8,38	R$ 2.069,86
25	Decorama	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA DE MESA OLEADA TÉRMICA EM METRO. ESTAMPADA. LARGURA 140 CM	248	R$ 7,99	R$ 1.981,52
VALOR TOTAL					**R$ 7.847,58**	

Empresa vencedora dos lotes 7 e 8: Helvécio & Teixeira Ltda – CNPJ/MF sob nº 13.912.214/0001-86

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Corttex	UNIDADE	COBERTOR SOLTEIRO MICROFIBRA AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, ANTI PILLING, GRAMATURA 260G/M², LISO. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C): 150 X 220 CM	600	R$ 26,08	R$ 15.648,00
8	Corttex	UNIDADE	COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, ANTI PILLING, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 CM, ESTAMPADO NAS CORES AZUL/ROSA	355	R$ 11,80	R$ 4.189,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.837,00**	

Empresa vencedora do lote 2: Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos - ME – CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PREMIUM 150 FIOS	UNIDADE	LENÇOL AVULSO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 90 X 190 CM E 30 CM DE ALTURA, COM ELÁSTICO	1020	R$ 24,33	R$ 24.816,60
VALOR TOTAL					**R$ 24.816,60**	

Empresa vencedora do lote 1: Potenza Confecções e Comércio em Geral Eireli – CNPJ/MF sob nº 17.039.110/0001-60

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Potenza	UNIDADE	LENÇOL AVULSO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 140 X 225 CM	500	R$ 18,46	R$ 9.230,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.230,00**	

Empresa vencedora dos lotes 3 e 5: Roberto Mistura ME – CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Sulbrasil	UNIDADE	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 90 X 150 CM	720	R$ 9,72	R$ 6.998,40
5	Sulbrasil	UNIDADE	FRONHA AVULSA PARA TRAVESSEIRO, LISA, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 50 X 70 CM	1705	R$ 5,86	R$ 9.991,30
VALOR TOTAL					**R$ 16.989,70**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 13, 15 e 22: S. Schneider - EPP – CNPJ/MF sob nº 28.629.492/0001-06

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	PAPI	UNID.	FRONHA AVULSA PARA TRAVESSEIRO DE BERÇO, LISA, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 30 X 35 CM	20	R$ 6,04	R$ 120,80
13	PASSARELA	UNID.	TRAVESSEIRO PARA PESCOÇO, COMPOSTO DE 100% ESPUMA DE	5	R$ 39,59	R$ 197,95

			LÁTEX, FORMATO EM U, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 20 CM, CORES ESCURAS. CAPA EM 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, REMOVÍVEL E LAVÁVEL			
15	MB	UNID.	TOALHA DE PISO 100% ALGODÃO, FELPUDA. DIMENSÃO APROXIMADA 75 X 50 CM, COM APROXIMADAMENTE 680 G/M2	80	R$ 9,93	R$ 794,40
22	IMP	UNID.	TOALHA DE MESA REDONDA EM RENDA, FABRICADA EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA	10	R$ 37,59	R$ 375,90
VALOR TOTAL					**R$ 1.489,05**	

Empresa vencedora dos lotes 9, 12, 18, 21, 23 e 26: Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda – CNPJ/MF sob nº 08.574.064/0001-08

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CLL	UNIDADE	EDREDOM PARA CAMA DE SOLTEIRO, UNISSEX, EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO 140 FIOS, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER SILICONADO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICA, EM CORES LISAS E NEUTRAS, TRATAMENTO ANTI-PILING. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 X 245 CM	200	R$ 86,47	R$ 17.294,00
12	Rozac	UNIDADE	TRAVESSEIRO PARA PESCOÇO, COMPOSTO DE 100% ESPUMA DE LÁTEX, FORMATO EM U, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 32 CM, CORES ESCURAS. CAPA EM 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, REMOVÍVEL E LAVÁVEL	5	R$ 33,28	R$ 166,40
18	CLL	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM RENDA, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X2 50 CM, COR BRANCA	34	R$ 32,29	R$ 1.097,86
21	CLL	UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA, ESTAMPADA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO	8	R$ 30,36	R$ 242,88
23	CLL	UNIDADE	KIT LUVA E PEGA PANELA, 100 % ALGODÃO COM FELPA TÉRMICA	27	R$ 21,48	R$ 579,96
26	Mix	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA RENDADA EM METRO. COR BRANCA. LARGURA 140 CM	238	R$ 16,59	R$ 3.948,42
VALOR TOTAL					**R$ 23.329,52**	

Empresa vencedora do lote 11: Vittaflex – Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 09.174.668/0001-20

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Vittaflex / Vittaly	UNIDADE	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, EM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 40 X 10 CM, COM ZIPER, IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO	350	R$ 13,70	R$ 4.795,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.795,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de maio de 2021

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8DB9DF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	80/2021
b) Licitação Nrº :	26/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	30/12/1899
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 85.477.586/0001-32					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
04	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10% SPRAY, FRASCO 50ML	FRA	120	64,00	7.680,00
25	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLU- ÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	1.500	4,50	6.750,00
Total:					**R$14.430,00**
FERNAMED LTDA - CNPJ: 04.759.433/0001-86					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
6	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML	FRA	100	25,00	2.500,00
7	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% , GELÉIA - BISNAGA DE 30ML	TUBO	120	8,90	1.068,00
14	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AM- POLA DE 5 ML.	AMP	12	18,30	219,60
15	MIDAZOLAM 1 MG/ML, INJETÁVELAMPOLA DE 5 ML	AMP	1.500	9,50	14.250,00
17	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1%, POMADA - BISNAGA DE 30 GRAMAS.	TUBO	100	18,90	1.890,00
19	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLU- ÇÃO TÓPICAAQUOSA, 100 ML	FRA	35	9,90	346,50
20	CLORETO DE SODIO, 0.9% SOLUÇÃO ESTERIL, NÃO INJETÁVEL 500ML	FRA	2	5,50	11,00
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO ESTERIL NÃO	FRA	300	3,45	1.035,00

Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML				
23	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, TUBO DE 30 GRAMAS.	TUBO	80	6,10	488,00
24	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 10 ML	FRA	30	3,90	117,00
26	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AM- POLA DE 1 ML.	AMP	150	2,40	360,00
Total:					**R$22.285,10**
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML.	AMP	120	0,42	50,40
08	NAFAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUCAO NASAL - FRAS- CO DE 30ML	FRA	2	5,90	11,80
09	COLIRIO ANESTESICO CLORIDRATO DE TETRACAI- NA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, FRASCO DE 10 ML.	FRA	15	11,54	173,10
10	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO DE 5ML.	FRA	15	11,99	179,85
16	DEXAMETASONA 0,1%, CREME - BISNAGA DE 10 GRAMAS	UNI	6	3,99	23,94
29	POMADA SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACI- TRACINA ZINCICA 250 UI/G, BISNAGA COM 15 GRA- MAS.	UNI	6	4,18	25,08
30	LOCAO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) E TCM (TRIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA), LECITINA, VITAMINAS A E E, OLEO DE GI- RASSOL, FRASCO DE 100 ML.	FRA	20	7,20	144,00
Total:					**R$608,17**
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
27	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5 ML.	AMP	60	7,80	468,00
Total:					**R$468,00**

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 29.032.903/0001-36					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
13	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRAS- CO DE 5 ML.	FRA	20	17,35	347,00
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF, AMPOLA DE 10ML	AMP	150	0,37	55,50
31	ACETATO DE RETINOL, 1000UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5%, CLORANFENICOL 0,5% 3,5GRA- MAS	UNI	3	16,73	50,19
Total:					**R$452,69**

02 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$38.243,96 (Trinta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

PARANAVAÍ, 21 de setembro de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:822F817C

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 21/09/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor

PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 21/09/2021								
POSTO	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**	**BANDEIRA**	**GASOLINA COMUM**	**GASOLINA ADITIVADA**	**ETANOL**	**DIESEL COMUM**	**DIESEL S-10**
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	5,92	4,77	-	**4,32**

POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	5,94	5,94	4,79	4,53	4,53
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	5,86	4,69	-	**4,32**
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	5,89	4,69	-	4,34
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,19	6,29	5,08	4,75	4,85
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	6,13	6,21	5,09	4,77	4,87
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	5,96	5,96	4,96	4,59	4,62
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	5,98	5,99	4,89	4,57	4,62
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	5,88	-	4,68	4,39	4,49
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	**5,79**	-	**4,58**	**4,29**	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	5,89	-	4,69	-	4,49
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	5,89	-	4,69	-	4,49
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	6,03	6,13	4,89	4,42	4,44
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**5,79**	4,69	**4,29**	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	5,86	5,99	4,69	-	**4,32**
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	5,94	6,09	4,79	-	4,59
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	6,32	6,41	5,04	4,84	4,89
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	5,85	5,89	4,79	4,39	4,39
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,12	6,38	4,99	4,79	4,85
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	5,87	-	4,59	4,37	4,39
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	6,09	6,19	4,99	4,75	4,85
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	5,93	-	4,59	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,99	5,86	4,65	-	4,49
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	5,89	4,69	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	**5,79**	-	4,59	4,37	4,39
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	5,89	5,89	4,69	-	4,54
PREÇO MÉDIO				**5,97**	**6,03**	**4,78**	**4,54**	**4,55**

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	5,79	6,32	9,15%
GASOL. ADITIV.	5,79	6,41	10,71%
ETANOL	4,58	5,09	11,14%
DIESEL COMUM	4,29	4,84	12,82%
DIESEL S-10	4,32	4,89	13,19%

- Pesquisa realizada no dia 21 de setembro de 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável pela pesquisa
PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do Procon

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador do Procon

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8CE3FC37

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAF8E69	277490F000067484	03/09/2021	60503
AAK9C42	277490F000067494	03/09/2021	60503
AAT1115	277490F000067566	05/09/2021	60503
ABQ4J00	277490F000067525	04/09/2021	56732
ACN4A28	277490F000067362	01/09/2021	60503
ACX2C24	277490A000161459	19/08/2021	55412
ADW0194	277490F000067632	06/09/2021	60503
AEF1543	277490A000160939	25/08/2021	76332
AEL0F71	277490F000067453	03/09/2021	60503
AEL1345	277490F000067543	04/09/2021	60503
AEP6674	277490A000161470	19/08/2021	55412
AES9307	277490F000067353	01/09/2021	60503
AEY2694	277490F000067668	07/09/2021	60503

AEY2694	277490F000067532	04/09/2021	60503
AFG2190	277490F000067422	02/09/2021	60503
AFP6763	277490A000160937	25/08/2021	76332
AFT1627	277490F000067604	05/09/2021	60503
AFU0B21	277490F000067674	07/09/2021	60503
AFU1200	277490F000067576	05/09/2021	60503
AFX9265	277490F000067393	01/09/2021	60503
AGL5631	277490F000067522	04/09/2021	60503
AGL5631	277490F000067534	04/09/2021	60503
AGO9471	277490A000160794	03/09/2021	76331
AHG7544	277490F000067366	01/09/2021	60503
AHK6458	277490F000067663	07/09/2021	60503
AHU6094	277490A000161513	21/08/2021	55412
AHV7443	277490F000067673	07/09/2021	60503
AHV7443	277490A000161363	18/08/2021	55412
AHV7443	277490F000067483	03/09/2021	60503
AIA7C00	277490F000067585	05/09/2021	56732
AII5C44	277490F000067529	04/09/2021	60503
AIN1E08	277490A000161452	19/08/2021	55412
AIO6B51	277490F000067628	06/09/2021	60503
AIO7265	277490F000067437	02/09/2021	60503
AIR5E39	277490A000161463	19/08/2021	55412
AJD7380	277490A000161382	18/08/2021	55412
AJD7380	277490A000161514	21/08/2021	55412
AJG6791	277490F000067387	01/09/2021	60503
AJQ1339	277490F000067464	03/09/2021	60503
AJQ9326	277490F000067497	03/09/2021	60503
AJV3622	277490F000067474	03/09/2021	60503
AKB6827	277490F000067521	04/09/2021	60503
AKC7A85	277490F000067409	02/09/2021	60503
AKD9G00	277490F000067427	02/09/2021	60503
AKE9A57	277490F000067633	06/09/2021	60503
AKG2293	277490F000067658	07/09/2021	60503
AKL9616	277490F000067612	05/09/2021	60503
AKL9616	277490F000067459	03/09/2021	60503
AKN4A55	277490A000174766	26/08/2021	54522
AKO2D48	277490A000160418	02/09/2021	76331
AKR8881	277490A000160781	02/09/2021	76331
AKW1A65	277490A000174816	26/08/2021	70481
AKY9343	277490A000160948	25/08/2021	76332
ALD3667	277490A000161508	21/08/2021	55412
ALH7408	277490F000067651	06/09/2021	60503
ALI5B63	277490F000067509	03/09/2021	60503
ALM2996	277490F000067551	04/09/2021	60503
ALM2996	277490F000067396	01/09/2021	60503
ALP8289	277490F000067375	01/09/2021	60503
ALR3823	277490F000067577	05/09/2021	60503
ALW7123	277490A000160416	02/09/2021	76331
ALX0A81	277490F000067449	02/09/2021	60503
ALX8E16	277490F000067513	04/09/2021	60503
ALY3093	277490F000067394	01/09/2021	60503
ALY6655	277490A000160787	03/09/2021	76331
ALZ3B72	277490A000160938	25/08/2021	65640
AMC3373	277490F000067397	01/09/2021	60503
AMD8297	277490F000067669	07/09/2021	60503
AMH7628	277490A000160792	03/09/2021	76331
AMK9413	277490A000160768	31/08/2021	76331
AMW9134	277490F000067457	03/09/2021	60503
AMW9391	277490F000067486	03/09/2021	60503
AND8534	277490A000161493	20/08/2021	55412
AND8534	277490A000161476	20/08/2021	55412
ANF3005	277490A000161460	19/08/2021	55412
ANG3197	277490F000067429	02/09/2021	60503
ANG7199	277490A000161495	20/08/2021	55412
ANH6J10	277490A000174769	28/08/2021	54870
ANI7082	277490A000160791	03/09/2021	76331
ANN6513	277490F000067372	01/09/2021	60503
ANO6362	277490F000067676	07/09/2021	60503
ANO6A21	277490F000067523	04/09/2021	60503
ANR1B00	277490F000067603	05/09/2021	60503
AOA1J18	277490A000160414	02/09/2021	76331
AOC3611	277490F000067563	05/09/2021	60503
AOD4107	277490A000161369	18/08/2021	55412
AOJ4639	277490F000067445	02/09/2021	60503
AOK8518	277490A000161466	19/08/2021	55412
AOL3837	277490F000067435	02/09/2021	60503
AOM0664	277490F000067579	05/09/2021	56732
AOM6H86	277490A000160415	02/09/2021	76331
AON7567	277490F000067618	06/09/2021	60503
AOQ9468	277490F000067615	06/09/2021	60503
AOS9509	277490F000067536	04/09/2021	60503
AOT4849	277490A000161465	19/08/2021	55412
AOT4849	277490A000161381	18/08/2021	55412
AOV9D83	277490F000067399	01/09/2021	60503
AOY0153	277490F000067678	07/09/2021	60503
AOY0178	277490F000067505	03/09/2021	60503
AOZ8116	277490F000067667	07/09/2021	60503
APD8733	277490F000067648	06/09/2021	60503
APD8733	277490F000067584	05/09/2021	60503

APD8733	277490F000067640	06/09/2021	60503
APD8733	277490F000067487	03/09/2021	60503
APD8733	277490F000067540	04/09/2021	60503
APD8733	277490F000067652	06/09/2021	60503
API9J28	277490F000067364	01/09/2021	60503
APJ8479	277490F000067403	02/09/2021	60503
APQ6734	277490F000067472	03/09/2021	60503
APY9671	277490A000161481	20/08/2021	55412
AQA6G06	277490F000067554	04/09/2021	60503
AQB9770	277490F000067515	04/09/2021	60503
AQE4107	277490F000067410	02/09/2021	60503
AQF7F49	277490F000067382	01/09/2021	56732
AQG2319	277490A000161509	21/08/2021	55412
AQG2319	277490A000161391	18/08/2021	55412
AQG2319	277490A000161377	18/08/2021	55412
AQG2319	277490A000161469	19/08/2021	55412
AQG2319	277490A000161488	20/08/2021	55412
AQH0A14	277490F000067572	05/09/2021	60503
AQI8548	277490F000067510	03/09/2021	60503
AQJ1231	277490A000161364	18/08/2021	55412
ASU2794	277490F000067539	04/09/2021	60503
ASU9855	277490F000067485	03/09/2021	60503
ASU9J80	277490F000067361	01/09/2021	60503
ASZ9817	277490A000161393	18/08/2021	55412
ASZ9817	277490A000161457	19/08/2021	55412
ASZ9G39	277490F000067450	02/09/2021	60503
ATA1118	277490A000161361	18/08/2021	55412
ATA2803	277490A000161504	21/08/2021	55412
ATB6643	277490F000067641	06/09/2021	60503
ATD1494	277490F000067635	06/09/2021	60503
ATE8346	277490F000067420	02/09/2021	60503
ATL7068	277490F000067622	06/09/2021	60503
ATO1J74	277490F000067512	04/09/2021	60503
ATS3920	277490A000160769	31/08/2021	76331
ATS4262	277490F000067452	03/09/2021	60503
ATU7118	277490A000174819	01/09/2021	73662
ATX3464	277490A000174815	26/08/2021	76332
AUD4301	277490A000160762	31/08/2021	76331
AUH6I97	277490F000067565	05/09/2021	60503
AUI9627	277490F000067466	03/09/2021	60503
AUJ1992	277490F000067530	04/09/2021	60503
AUJ3446	277490A000160424	02/09/2021	51930
AUJ9929	277490F000067526	04/09/2021	60503
AUL5562	277490F000067558	04/09/2021	60503
AUL5562	277490F000067363	01/09/2021	60503
AUL5562	277490F000067597	05/09/2021	60503
AUL5562	277490F000067368	01/09/2021	60503
AUP8913	277490A000160934	23/08/2021	76332
AUR9363	277490F000067528	04/09/2021	60503
AUU0276	277490F000067492	03/09/2021	60503
AUW9621	277490F000067650	06/09/2021	60503
AUX3273	277490F000067517	04/09/2021	60503
AUY4884	277490F000067553	04/09/2021	60503
AVB7495	277490A000174776	30/08/2021	57200
AVD2440	277490F000067383	01/09/2021	60503
AVF7493	277490F000067544	04/09/2021	60503
AVF7493	277490F000067630	06/09/2021	60503
AVF7493	277490F000067621	06/09/2021	60503
AVG8952	277490F000067664	07/09/2021	60503
AVK8B76	277490A000161461	19/08/2021	55412
AVK9G01	277490F000067501	03/09/2021	60503
AVO6E78	277490F000067677	07/09/2021	56732
AXO2G80	277490A000160767	31/08/2021	76331
AXO8815	277490A000161478	20/08/2021	55412
AXO8815	277490A000161497	20/08/2021	55412
AXO8815	277490A000161373	18/08/2021	55412
AXO8815	277490A000161515	21/08/2021	55412
AXQ5I89	277490F000067502	03/09/2021	60503
AXS1819	277490F000067548	04/09/2021	60503
AXV8743	277490A000161395	19/08/2021	55412
AXW5218	277490F000067415	02/09/2021	60503
AXW6834	277490F000067542	04/09/2021	60503
AXY3470	277490A000161500	20/08/2021	55412
AXZ2559	277490A000161498	20/08/2021	55412
AXZ2559	277490A000161376	18/08/2021	55412
AXZ2559	277490A000161507	21/08/2021	55412
AXZ9887	277490F000067654	06/09/2021	60503
AYB7A64	277490A000161371	18/08/2021	55412
AYC9580	277490F000067378	01/09/2021	56732
AYE0840	277490A000161379	18/08/2021	55412
AYE2602	277490F000067508	03/09/2021	60503
AYF8H21	277490A000161456	19/08/2021	55412
AYI6787	277490A000160764	31/08/2021	76331
AYK0690	277490F000067462	03/09/2021	56732
AYM1A59	277490A000160421	02/09/2021	76331
AYN4258	277490F000067524	04/09/2021	60503
AYN7699	277490F000067538	04/09/2021	60503
AYP9I22	277490F000067657	07/09/2021	60503
AYQ3640	277490F000067424	02/09/2021	60503

AYQ3640	277490A000161471	19/08/2021	55412
AYR1037	277490A000160048	19/08/2021	76332
AYS2E57	277490A000160775	01/09/2021	76331
AYU0072	277490F000067468	03/09/2021	56732
AYU1240	277490F000067626	06/09/2021	60503
AYU3F35	277490F000067488	03/09/2021	60503
AYX2G84	277490A000161512	21/08/2021	55412
AYX2G84	277490A000161502	20/08/2021	55412
AYZ4I00	277490F000067659	07/09/2021	60503
AZB3A41	277490F000067491	03/09/2021	60503
AZC2059	277490F000067671	07/09/2021	60503
AZI1C55	277490F000067356	01/09/2021	60503
AZJ9289	277490F000067614	05/09/2021	60503
AZN8131	277490A000160777	02/09/2021	57380
AZP5781	277490F000067480	03/09/2021	60503
AZQ4H87	277490A000160780	02/09/2021	76331
AZR0H05	277490A000161387	18/08/2021	55412
AZS7910	277490F000067407	02/09/2021	60503
AZS7910	277490F000067419	02/09/2021	60503
AZU2066	277490F000067647	06/09/2021	60503
AZV2393	277490F000067433	02/09/2021	60503
AZY1A18	277490A000160047	19/08/2021	51930
AZZ1443	277490F000067580	05/09/2021	60503
BAA8B33	277490F000067672	07/09/2021	60503
BAB2117	277490A000161380	18/08/2021	55412
BAC4C03	277490A000161499	20/08/2021	55412
BAC4C03	277490A000161462	19/08/2021	55412
BAD7E19	277490A000160944	25/08/2021	76332
BAE3391	277490F000067476	03/09/2021	60503
BAG3805	277490F000067412	02/09/2021	60503
BAH9251	277490F000067624	06/09/2021	60503
BAJ0685	277490F000067432	02/09/2021	60503
BAK7594	277490F000067516	04/09/2021	60503
BAQ7550	277490F000067546	04/09/2021	60503
BAR6965	277490F000067425	02/09/2021	56732
BAS6526	277490F000067470	03/09/2021	60503
BAT2924	277490F000067645	06/09/2021	60503
BAU8D20	277490F000067600	05/09/2021	60503
BAV4F24	277490F000067670	07/09/2021	60503
BAZ3367	277490F000067545	04/09/2021	60503
BAZ9D43	277490F000067380	01/09/2021	56732
BBA9J95	277490A000160771	31/08/2021	76331
BBC5340	277490A000161360	18/08/2021	55412
BBC5340	277490A000161492	20/08/2021	55412
BBD0768	277490F000067400	01/09/2021	60503
BBD9C24	277490A000160050	19/08/2021	76332
BBG6B71	277490F000067599	05/09/2021	60503
BBI0362	277490F000067637	06/09/2021	56732
BBJ0342	277490F000067503	03/09/2021	60503
BBJ5961	277490F000067444	02/09/2021	60503
BBM4353	277490A000161479	20/08/2021	55412
BBO7944	277490F000067610	05/09/2021	60503
BBP6J61	277490A000160793	03/09/2021	76331
BBQ4199	277490F000067377	01/09/2021	60503
BBT5919	277490F000067374	01/09/2021	60503
BBX7157	277490A000160772	01/09/2021	76331
BBZ0932	277490F000067478	03/09/2021	60503
BCA2791	277490F000067408	02/09/2021	60503
BCA2791	277490A000160122	30/08/2021	70561
BCB7B49	277490F000067426	02/09/2021	60503
BCC5B64	277490F000067567	05/09/2021	60503
BCC7556	277490A000174777	30/08/2021	57200
BCF2983	277490A000160765	31/08/2021	76331
BCG0380	277490A000160935	23/08/2021	76332
BCG6427	277490A000160798	03/09/2021	76331
BCH2H17	277490A000160786	03/09/2021	76331
BCJ6927	277490A000161385	18/08/2021	55412
BCL0979	277490F000067555	04/09/2021	60503
BCP1690	277490A000160423	02/09/2021	51930
BCP4802	277490F000067627	06/09/2021	60503
BCQ4131	277490A000160652	04/09/2021	57380
BCS6B12	277490F000067386	01/09/2021	60503
BCT4C67	277490F000067357	01/09/2021	60503
BCT9B93	277490A000160789	02/09/2021	76331
BCV9C40	277490F000067463	03/09/2021	56732
BDC8F23	277490F000067520	04/09/2021	60503
BDD4H20	277490F000067489	03/09/2021	60503
BDD8E75	277490A000160782	02/09/2021	76331
BDD9A49	277490F000067379	01/09/2021	60503
BDE4F98	277490A000160778	02/09/2021	57380
BDE7A14	277490F000067586	05/09/2021	60503
BDG6F35	277490F000067549	04/09/2021	60503
BDH3G78	277490F000067392	01/09/2021	60503
BDJ4D92	277490F000067376	01/09/2021	60503
BDJ8D15	277490A000160947	25/08/2021	57380
BDK3D72	277490A000160785	03/09/2021	76331
BDN2H39	277490A000160653	04/09/2021	76331
BDO7J06	277490F000067594	05/09/2021	60503
BDR7I36	277490F000067527	04/09/2021	60503

BDS1E06	277490A000160419	02/09/2021	52070
BDS3B44	277490F000067500	03/09/2021	60503
BDT5C60	277490F000067352	01/09/2021	56732
BDT5C85	277490A000161486	20/08/2021	55412
BDU2D24	277490F000067381	01/09/2021	60503
BDV7A29	277490A000161480	20/08/2021	55412
BDV8E73	277490F000067389	01/09/2021	60503
BDX7G17	277490F000067582	05/09/2021	60503
BEB0318	277490F000067365	01/09/2021	56732
BEB9F81	277490F000067653	06/09/2021	60503
BED5995	277490F000067428	02/09/2021	60503
BED5A41	277490F000067477	03/09/2021	60503
BED9E71	277490F000067679	07/09/2021	60503
BED9F00	277490F000067371	01/09/2021	60503
BEG1A72	277490F000067518	04/09/2021	60503
BEI3D51	277490A000161491	20/08/2021	55412
BEI7G96	277490A000161383	18/08/2021	55412
BEK3E11	277490F000067384	01/09/2021	60503
BEL5I22	277490A000174779	01/09/2021	76331
BEM8E91	277490F000067675	07/09/2021	56732
BEN6F24	277490A000160783	02/09/2021	76331
BEO1B69	277490A000161453	19/08/2021	55412
BEO4C87	277490F000067578	05/09/2021	60503
BEP2E06	277490A000174772	30/08/2021	73662
BES2I24	277490F000067511	04/09/2021	60503
BET2230	277490F000067367	01/09/2021	60503
BEU2A31	277490A000160779	02/09/2021	76331
BEU7D18	277490A000161397	19/08/2021	55412
BEU9G03	277490A000160049	19/08/2021	76332
BEX6B39	277490F000067605	05/09/2021	60503
BEY9F30	277490F000067661	07/09/2021	60503
BKA2577	277490A000161399	19/08/2021	55412
BLJ5025	277490A000161473	20/08/2021	55412
BPL6476	277490A000161483	20/08/2021	55412
BQS2431	277490F000067573	05/09/2021	60503
BQS2431	277490F000067559	04/09/2021	60503
BVQ3730	277490F000067625	06/09/2021	60503
BXK4175	277490A000161366	18/08/2021	55412
BZY3873	277490A000160773	01/09/2021	56144
CCZ7A97	277490F000067481	03/09/2021	60503
CLQ1233	277490F000067390	01/09/2021	60503
CNC7F48	277490F000067493	03/09/2021	60503
CNU5821	277490F000067589	05/09/2021	60503
CNX5775	277490A000161482	20/08/2021	55412
COH7080	277490F000067591	05/09/2021	60503
CQF6168	277490F000067556	04/09/2021	60503
CVC8495	277490A000174781	01/09/2021	76331
CWM3560	277490F000067541	04/09/2021	60503
DAU7H91	277490F000067443	02/09/2021	60503
DFI4I06	277490F000067479	03/09/2021	60503
DFO1355	277490F000067581	05/09/2021	60503
DGB6694	277490F000067665	07/09/2021	56732
DGE5G55	277490F000067631	06/09/2021	60503
DGX5D79	277490A000160784	02/09/2021	76331
DHS4501	277490F000067456	03/09/2021	60503
DHT4191	277490A000161464	19/08/2021	55412
DJO0061	277490F000067608	05/09/2021	60503
DKM2C31	277490F000067469	03/09/2021	60503
DQB1011	277490F000067602	05/09/2021	60503
DQG4H98	277490F000067442	02/09/2021	60503
DRO8904	277490A000161496	20/08/2021	55412
DTL8894	277490A000161400	19/08/2021	55412
DUM6091	277490F000067473	03/09/2021	60503
DVK6417	277490F000067431	02/09/2021	60503
DWF5357	277490A000161487	20/08/2021	55412
DWK0918	277490A000160800	03/09/2021	76331
DWU3081	277490F000067680	06/09/2021	60503
DWU3081	277490F000067595	05/09/2021	60503
DWZ9647	277490A000161494	20/08/2021	55412
DWZ9647	277490A000161475	20/08/2021	55412
DZK3840	277490F000067531	04/09/2021	60503
EAC6H45	277490F000067360	01/09/2021	60503
EOA7827	277490F000067467	03/09/2021	60503
EPM6J73	277490F000067405	02/09/2021	60503
EPS7909	277490A000160044	18/08/2021	76332
EQO3140	277490F000067550	04/09/2021	60503
ETS9336	277490A000161468	19/08/2021	55412
EUP8767	277490F000067448	02/09/2021	60503
EXY2740	277490A000160949	27/08/2021	54870
EZL3608	277490F000067495	03/09/2021	60503
FAH7826	277490A000174817	26/08/2021	73662
FAO8320	277490F000067519	04/09/2021	60503
FEC7D81	277490F000067636	06/09/2021	60503
FEG1G16	277490F000067646	06/09/2021	60503
FLR0383	277490A000160420	02/09/2021	76331
FLR3C26	277490A000161367	18/08/2021	55412
FNE3H64	277490F000067441	02/09/2021	60503
FOB7J68	277490F000067588	05/09/2021	56732
FQR7059	277490F000067406	02/09/2021	60503

FRN9E67	277490F000067592	05/09/2021	60503
FTB0730	277490A000160763	31/08/2021	76331
FTB3G24	277490A000174775	30/08/2021	57200
FTX9I50	277490A000150601	03/09/2021	55414
FXA7B01	277490F000067358	01/09/2021	56732
GII7A70	277490F000067447	02/09/2021	60503
GJG5963	277490F000067557	04/09/2021	60503
GQT9610	277490F000067596	05/09/2021	60503
GRR7B27	277490F000067607	05/09/2021	60503
GSJ7C19	277490F000067414	02/09/2021	60503
GTI6B39	277490F000067461	03/09/2021	60503
GTI6B39	277490F000067350	01/09/2021	60503
GTL3614	277490F000067507	03/09/2021	60503
GYQ8730	277490F000067560	05/09/2021	60503
HBA9I91	277490F000067475	03/09/2021	60503
HPH7J27	277490F000067430	02/09/2021	60503
HRB8192	277490F000067629	06/09/2021	60503
HSG8595	277490A000174780	01/09/2021	76331
HSZ7G26	277490A000161472	20/08/2021	55412
HTG0C75	277490A000160942	25/08/2021	76332
HVJ1887	277490F000067590	05/09/2021	60503
IDD8080	277490A000174767	30/08/2021	54600
IDQ8199	277490A000161384	18/08/2021	55412
IGM6485	277490F000067369	01/09/2021	60503
INS5I61	277490F000067662	07/09/2021	60503
IPS0660	277490A000174778	01/09/2021	76331
ISP6717	277490F000067562	05/09/2021	60503
IUU4366	277490F000067634	06/09/2021	60503
IXT3A09	277490F000067359	01/09/2021	60503
IZC0I77	277490A000161368	18/08/2021	55412
JEZ3876	277490F000067354	01/09/2021	60503
JHF0A94	277490F000067490	03/09/2021	60503
JKZ9D13	277490A000150602	03/09/2021	55414
KAG6509	277490F000067643	06/09/2021	60503
KEI0215	277490F000067638	06/09/2021	60503
KOM5845	277490F000067617	06/09/2021	60503
LAP5696	277490F000067644	06/09/2021	60503
LZJ3692	277490A000174782	01/09/2021	76331
MBG0478	277490A000161272	01/09/2021	55250
MBG0478	277490A000160046	01/09/2021	54600
MBS7849	277490F000067451	02/09/2021	60503
MCY0A64	277490F000067571	05/09/2021	60503
MDD9707	277490A000161490	20/08/2021	55412
MEM3120	277490F000067642	06/09/2021	60503
MEV4G55	277490F000067547	04/09/2021	56732
MHT0009	277490F000067504	03/09/2021	60503
MHT2622	277490F000067506	03/09/2021	60503
MOE8G64	277490F000067471	03/09/2021	56732
NIZ1832	277490F000067574	05/09/2021	60503
NIZ1832	277490F000067413	02/09/2021	60503
NJD6J81	277490A000160945	25/08/2021	57200
NJT7D95	277490F000067601	05/09/2021	60503
NWQ9425	277490F000067660	07/09/2021	56732
OBS7C69	277490F000067404	02/09/2021	60503
OTO7I20	277490F000067438	02/09/2021	60503
PVL5H58	277490A000160795	03/09/2021	76331
PWE0E96	277490A000161484	20/08/2021	55412
PXO1D20	277490A000161372	18/08/2021	55412
PZG0I86	277490A000161467	19/08/2021	55412
PZR3H42	277490F000067568	05/09/2021	60503
QBD8A89	277490F000067385	01/09/2021	60503
QJH1925	277490A000160940	25/08/2021	76332
QMU2J78	277490F000067439	02/09/2021	60503
QON0F26	277490F000067498	03/09/2021	60503
QQQ8H84	277490F000067570	05/09/2021	60503
QQX7645	277490F000067370	01/09/2021	56732
QXF2192	277490F000067355	01/09/2021	60503
RHD2D35	277490A000160788	03/09/2021	76331
RHD7F54	277490F000067533	04/09/2021	60503
RHE3A33	277490F000067561	05/09/2021	60503
RHH7C63	277490A000161390	18/08/2021	55412
RHJ1A54	277490A000160045	01/09/2021	55414
RKZ6C81	277490F000067499	03/09/2021	56732
RMX4C84	277490F000067606	05/09/2021	60503
RNI3G14	277490F000067434	02/09/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D0D2CFFD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI6823	277490F000063614	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AAW4H50	277490A000171010	16/06/2021	76331	R$ 293,47
AAY8722	277490A000172524	15/06/2021	55412	R$ 195,23
ABE8338	277490A000173738	16/06/2021	55412	R$ 195,23
ACA0227	277490F000063556	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ACS6E59	277490A000172249	16/06/2021	76331	R$ 293,47
ADN2255	277490NIC0023409	07/09/2021	50020	R$ 293,47
AEE1118	277490F000063509	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AEI3838	277490F000063570	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AEV4141	277490A000172520	15/06/2021	55412	R$ 195,23
AFN2B83	277490A000170938	15/06/2021	73662	R$ 130,16
AFT8447	277490F000063560	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AFV7740	277490A000173737	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AFZ1065	277490F000063526	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AFZ1065	277490F000063524	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AFZ3H62	277490F000063482	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AGB5511	277490A000172256	17/06/2021	51851	R$ 195,23
AGC6981	277490A000170945	17/06/2021	57380	R$ 293,47
AHB2167	277490A000173954	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AHI7947	277490A000171007	15/06/2021	76331	R$ 293,47
AHU0616	277490F000063506	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AIA2A15	277490F000063600	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AIA8052	277490F000063535	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AIH0F13	277490A000170845	19/06/2021	76331	R$ 293,47
AIP4C28	277490F000063626	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AIZ1569	277490F000063541	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO2730	277490A000172281	18/06/2021	51851	R$ 195,23
AJX4078	277490F000063427	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000063456	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000063562	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000063592	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000063563	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000063508	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AKE3J41	277490F000063607	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AKK9736	277490A000172270	17/06/2021	51851	R$ 195,23
AKO3794	277490F000063588	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AKP2920	277490F000063613	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AKW3078	277490F000063575	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AKZ3G73	277490F000063483	16/06/2021	60503	R$ 293,47
ALH0069	277490A000173969	18/06/2021	55412	R$ 195,23
ALH8235	277490F000063487	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ALK4546	277490F000063477	16/06/2021	60503	R$ 293,47
ALL8385	277490A000173952	16/06/2021	55412	R$ 195,23
ALQ6244	277490F000063453	16/06/2021	60503	R$ 293,47
ALR0135	277490A000172254	17/06/2021	51851	R$ 195,23
ALU8625	277490A000172643	15/06/2021	55412	R$ 195,23
AMI5849	277490F000063561	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AMJ5240	277490F000063462	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AMM6566	277490A000172260	17/06/2021	51851	R$ 195,23
AMR1635	277490F000063443	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000063461	16/06/2021	60503	R$ 293,47
ANA9D35	277490F000063534	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AND9760	277490F000063580	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ANE5909	277490F000063537	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ANG6431	277490F000063601	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000063448	16/06/2021	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000063555	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ANM2235	277490F000063619	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000063554	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ANU2282	277490F000063610	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AOC8503	277490F000063536	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AOD2856	277490F000063503	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AOM0403	277490F000063576	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AOM3I58	277490A000172519	15/06/2021	55412	R$ 195,23
AON7019	277490F000063472	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490A000173744	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AOT2005	277490F000063446	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AOW0H71	277490F000063470	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AOX6880	277490F000063497	17/06/2021	60503	R$ 293,47
APE6D65	277490F000063528	17/06/2021	60503	R$ 293,47
APF4C17	277490A000169035	17/06/2021	57380	R$ 293,47
APF7977	277490NIC0023408	07/09/2021	50020	R$ 293,47
APM1354	277490A000172268	17/06/2021	51851	R$ 195,23
APM7805	277490A000173953	16/06/2021	55412	R$ 195,23
APN0515	277490F000063543	18/06/2021	60503	R$ 293,47
APR9H26	277490A000172269	17/06/2021	51851	R$ 195,23
APU1849	277490NIC0023399	07/09/2021	50020	R$ 195,23
APV8015	277490F000063502	17/06/2021	60503	R$ 293,47
APW4817	277490F000063606	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AQE1J67	277490A000172265	17/06/2021	51851	R$ 195,23
AQF0563	277490F000063538	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000173964	18/06/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000173456	17/06/2021	55412	R$ 195,23

AQG2319	277490A000173951	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000172526	15/06/2021	55412	R$ 195,23
AQH3527	277490A000170837	16/06/2021	76331	R$ 293,47
AQJ0251	277490F000063591	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AQS7445	277490A000172553	18/06/2021	51930	R$ 293,47
AQT8G77	277490F000063603	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AQX8280	277490F000063514	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ARC2652	277490F000063567	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ARH0256	277490F000063631	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ARH9J59	277490A000172556	18/06/2021	56650	R$ 130,16
ARI7B98	277490F000063568	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ARI8048	277490F000063545	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000172638	15/06/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000173743	16/06/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000172543	17/06/2021	55412	R$ 195,23
ARN2953	277490F000063608	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ARP5G99	277490F000063574	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490A000173750	16/06/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000172544	17/06/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000173963	18/06/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000172646	15/06/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000173746	16/06/2021	55412	R$ 195,23
ARQ4F82	277490A000172555	18/06/2021	51930	R$ 293,47
ARR0812	277490A000172253	17/06/2021	51851	R$ 195,23
ARX6J72	277490F000063513	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ARZ3J15	277490F000063572	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ASD0837	277490A000172647	15/06/2021	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490A000172516	15/06/2021	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490A000173742	16/06/2021	55412	R$ 195,23
ASF7107	277490F000063547	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ASF8J65	277490A000170839	16/06/2021	76331	R$ 293,47
ASH5447	277490A000173955	16/06/2021	55412	R$ 195,23
ASP2H53	277490A000104541	16/06/2021	55090	R$ 130,16
ASQ7623	277490A000172645	15/06/2021	55412	R$ 195,23
ASS7703	277490A000172274	17/06/2021	51851	R$ 195,23
AST1F43	277490A000172551	18/06/2021	76331	R$ 293,47
AST6060	277490NIC0023400	07/09/2021	50020	R$ 195,23
ASV1589	277490NIC0023410	07/09/2021	50020	R$ 1.467,35
ASZ5596	277490F000063438	16/06/2021	60503	R$ 293,47
ASZ5899	277490F000063522	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ASZ8409	277490A000172529	15/06/2021	55412	R$ 195,23
ASZ9817	277490A000172517	15/06/2021	55412	R$ 195,23
ATA6755	277490F000063615	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ATE4454	277490A000173973	18/06/2021	55412	R$ 195,23
ATG7608	277490A000172282	18/06/2021	51851	R$ 195,23
ATK7969	277490A000172554	18/06/2021	76331	R$ 293,47
ATM5712	277490F000063444	16/06/2021	60503	R$ 293,47
ATN0421	277490F000063617	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ATO6608	277490F000063612	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ATO9J96	277490A000170943	17/06/2021	57200	R$ 195,23
ATP6F20	277490F000063428	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490A000173739	16/06/2021	55412	R$ 195,23
ATT8183	277490F000063630	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ATV8112	277490A000170944	17/06/2021	76331	R$ 293,47
AUB5E00	277490F000063525	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AUG3724	277490A000173747	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AUI2130	277490F000063515	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AUL0908	277490A000172267	17/06/2021	51851	R$ 195,23
AUL1I86	277490F000063620	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AUL5562	277490F000063495	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AUO2B02	277490F000063533	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000063439	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AUT8948	277490A000172266	17/06/2021	51851	R$ 195,23
AUU0276	277490A000173735	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AUU8636	277490A000172534	17/06/2021	55412	R$ 195,23
AUW8A31	277490A000172197	16/06/2021	76331	R$ 293,47
AUW9122	277490A000172273	17/06/2021	51851	R$ 195,23
AVA0819	277490F000063452	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AVB2708	277490A000172277	18/06/2021	51851	R$ 195,23
AVB8098	277490F000063435	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC7001	277490A000170942	15/06/2021	73662	R$ 130,16
AVE0667	277490A000172528	15/06/2021	55412	R$ 195,23
AVH7717	277490NIC0023398	07/09/2021	50020	R$ 195,23
AVK0D07	277490F000063598	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AVK0D07	277490F000063466	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AVL5038	277490F000063496	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AVL8179	277490A000173741	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AVN8582	277490A000172251	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000172639	15/06/2021	55412	R$ 195,23
AVT3G10	277490A000172276	17/06/2021	54870	R$ 195,23
AVT5620	277490F000063431	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AVZ8627	277490A000173736	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AWD9621	277490A000172533	17/06/2021	55412	R$ 195,23
AWE4F28	277490A000172934	15/06/2021	76331	R$ 293,47
AWL8500	277490A000169033	17/06/2021	57380	R$ 293,47
AWL9834	277490F000063475	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AWL9834	277490F000063459	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AWM2047	277490A000173956	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AWS7J17	277490F000063516	17/06/2021	60503	R$ 293,47

AWU6F85	277490F000063493	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AWX0736	277490F000063510	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490A000172521	15/06/2021	55412	R$ 195,23
AWX8153	277490A000172640	15/06/2021	55412	R$ 195,23
AWY0861	277490F000063581	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AWY6I32	277490F000063546	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AXD3414	277490A000170423	15/06/2021	51930	R$ 293,47
AXF1E98	277490A000172247	16/06/2021	76331	R$ 293,47
AXK9177	277490A000173454	17/06/2021	55412	R$ 195,23
AXN6950	277490A000172258	17/06/2021	51851	R$ 195,23
AXN6950	277490A000172257	17/06/2021	76331	R$ 293,47
AXN9589	277490F000063571	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AXQ1B07	277490F000063473	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AXT1683	277490A000172259	17/06/2021	76331	R$ 293,47
AXV3419	277490A000170841	16/06/2021	56222	R$ 88,38
AXV4165	277490A000171230	18/06/2021	55414	R$ 195,23
AXW8H25	277490F000063494	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AXX4970	277490A000171349	17/06/2021	76331	R$ 293,47
AXY6166	277490A000171011	17/06/2021	76331	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000172527	15/06/2021	55412	R$ 195,23
AYA2969	277490A000170941	15/06/2021	73662	R$ 130,16
AYB4227	277490A000172644	15/06/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000172530	17/06/2021	55412	R$ 195,23
AYF8588	116100E008947078	16/06/2021	55414	R$ 195,23
AYI0825	277490F000063611	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AYI3088	277490F000063437	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AYI5539	277490F000063457	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AYI8899	277490F000063485	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AYI8899	277490F000063486	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AYI8899	277490F000063425	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AYK6D96	277490F000063474	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AYL3569	277490A000170430	18/06/2021	60501	R$ 293,47
AYO6109	277490A000170422	15/06/2021	51930	R$ 293,47
AYP1975	277490A000173745	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AYQ0A31	277490F000063507	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AYR4H58	277490A000173731	16/06/2021	55412	R$ 195,23
AYS2E57	277490A000173959	18/06/2021	55412	R$ 195,23
AYT4H24	277490F000063476	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AYW7B88	277490F000063527	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AYX9802	277490A000170425	16/06/2021	73662	R$ 130,16
AYY0648	277490F000063583	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AYZ8865	277490A000171009	16/06/2021	76331	R$ 293,47
AZC3G00	277490NIC0023402	07/09/2021	50020	R$ 390,46
AZC8250	277490F000063517	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AZG3561	277490F000063530	17/06/2021	56732	R$ 130,16
AZJ7E43	116100E008335162	19/06/2021	58191	R$ 880,41
AZM9B82	277490A000171008	16/06/2021	76331	R$ 293,47
AZP8G94	277490F000063451	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AZR3108	277490F000063463	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490A000170843	17/06/2021	76331	R$ 293,47
AZS8998	277490A000173965	18/06/2021	55412	R$ 195,23
AZT8H43	277490A000172248	16/06/2021	76331	R$ 293,47
AZT8H43	277490F000063549	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AZU9G36	277490F000063586	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AZW1D66	277490F000063553	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AZW9685	277490F000063623	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AZY1234	277490F000063468	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AZY2953	277490F000063582	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AZY7H93	277490A000170947	19/06/2021	76332	R$ 293,47
AZY9361	277490A000170421	15/06/2021	51930	R$ 293,47
BAE6082	277490A000173740	16/06/2021	55412	R$ 195,23
BAH6242	277490A000172541	17/06/2021	55412	R$ 195,23
BAI8I21	277490F000063558	18/06/2021	56732	R$ 130,16
BAP1218	277490A000172663	16/06/2021	54870	R$ 195,23
BAR9885	277490F000063465	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BAR9885	277490F000063599	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BBB5J16	277490F000063511	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BBF3H71	277490F000063441	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BBG7D74	277490F000063597	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BBI5334	277490A000172278	18/06/2021	51851	R$ 195,23
BBJ9928	277490F000063590	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BBK7461	277490A000171006	15/06/2021	76331	R$ 293,47
BBL7G32	277490F000063484	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BBL7G32	277490F000063450	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BBM7868	277490A000173452	17/06/2021	55412	R$ 195,23
BBN7997	116100E008946260	17/06/2021	57380	R$ 293,47
BBN7997	277490A000172932	15/06/2021	57380	R$ 293,47
BBP0A94	277490F000063578	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BBP8106	277490A000172537	17/06/2021	55412	R$ 195,23
BBS7767	277490A000172650	17/06/2021	55412	R$ 195,23
BBS7966	277490NIC0023401	07/09/2021	50020	R$ 195,23
BBT9587	277490F000063436	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BBU6036	277490A000171012	17/06/2021	76331	R$ 293,47
BBV4214	277490F000063573	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BBW5F96	277490A000170844	17/06/2021	76331	R$ 293,47
BBX2H79	277490F000063589	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BCA2892	277490F000063458	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BCA7B69	277490A000173961	18/06/2021	55412	R$ 195,23
BCA7I12	277490F000063434	16/06/2021	60503	R$ 293,47

BCC7411	277490F000063426	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BCD3764	277490A000172664	16/06/2021	76332	R$ 293,47
BCF0865	277490F000063512	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BCF3453	277490F000063616	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BCI3068	277490F000063424	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BCJ0695	277490F000063432	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BCJ2A58	277490A000172535	17/06/2021	55412	R$ 195,23
BCN2274	277490A000172250	16/06/2021	76331	R$ 293,47
BCO2A60	277490F000063624	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BCP3230	277490NIC0023405	07/09/2021	50020	R$ 390,46
BCP3230	277490NIC0023403	07/09/2021	50020	R$ 195,23
BCP6339	277490A000172648	17/06/2021	55412	R$ 195,23
BCT2C15	277490A000173727	16/06/2021	55412	R$ 195,23
BCU3B69	277490F000063489	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BCW3E41	277490F000063628	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BCY2D78	277490F000063478	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BCY6G69	277490F000063519	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BDA5H43	277490F000063498	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BDG8J56	277490F000063480	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BDH5D19	277490F000063471	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BDH6E13	277490NIC0023406	07/09/2021	50020	R$ 293,47
BDK2E50	277490F000063499	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BDP2A77	277490F000063566	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BDP2E49	277490NIC0023407	07/09/2021	50020	R$ 880,41
BDQ2D36	277490F000063445	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BDR2H42	277490A000172245	16/06/2021	57380	R$ 293,47
BDR5F29	277490F000063440	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BDT3J40	277490F000063565	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BDT5C85	277490A000172271	17/06/2021	51851	R$ 195,23
BDT5C85	277490A000173730	16/06/2021	55412	R$ 195,23
BDU6D28	277490F000063539	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BDV8H82	277490A000170842	17/06/2021	76331	R$ 293,47
BDW6C90	277490F000063481	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BDY4H84	277490F000063548	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BDZ2E48	277490A000172518	15/06/2021	55412	R$ 195,23
BDZ9H84	277490A000172246	16/06/2021	76331	R$ 293,47
BED9A76	277490F000063540	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BEG8A59	277490F000063564	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BEI2965	277490A000172522	15/06/2021	55412	R$ 195,23
BEI2965	277490A000173967	18/06/2021	55412	R$ 195,23
BEI2965	277490A000172649	17/06/2021	55412	R$ 195,23
BEK9D02	277490F000063422	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BEO2B51	277490A000172642	15/06/2021	55412	R$ 195,23
BET6A24	277490F000063605	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BEU5F28	277490A000173733	16/06/2021	55412	R$ 195,23
BEX1H83	277490F000063531	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BJI0526	277490F000063532	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BKA2577	277490A000173966	18/06/2021	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000173455	17/06/2021	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000172538	17/06/2021	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000172641	15/06/2021	55412	R$ 195,23
BLJ5376	277490A000172540	17/06/2021	55412	R$ 195,23
BPI2I81	277490F000063585	19/06/2021	60503	R$ 293,47
CAH8487	277490A000173962	18/06/2021	55412	R$ 195,23
CEE5I96	277490F000063544	18/06/2021	60503	R$ 293,47
CFU0910	277490F000063622	19/06/2021	60503	R$ 293,47
CGC6151	277490F000063621	19/06/2021	60503	R$ 293,47
CGM9C93	277490A000172546	17/06/2021	55412	R$ 195,23
CKC5280	277490A000173957	16/06/2021	55412	R$ 195,23
CLF2728	277490A000172662	16/06/2021	51851	R$ 195,23
CMP6A63	277490F000063579	18/06/2021	60503	R$ 293,47
CNU3486	277490A000172272	17/06/2021	51851	R$ 195,23
CQF6999	277490F000063467	16/06/2021	60503	R$ 293,47
CXD9189	277490F000063593	19/06/2021	60503	R$ 293,47
CYJ9G74	277490F000063596	19/06/2021	60503	R$ 293,47
CYU2852	277490F000063479	16/06/2021	60503	R$ 293,47
CYU9113	277490A000172523	15/06/2021	55412	R$ 195,23
DEV4C85	277490A000173728	16/06/2021	55412	R$ 195,23
DHO7233	277490F000063429	15/06/2021	60503	R$ 293,47
DHO7233	277490F000063423	15/06/2021	60503	R$ 293,47
DKG9F58	277490A000173726	16/06/2021	55412	R$ 195,23
DRK7296	277490A000172264	17/06/2021	51851	R$ 195,23
DRM5389	277490F000063490	17/06/2021	60503	R$ 293,47
DUU5B23	277490F000063505	17/06/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000173748	16/06/2021	55412	R$ 195,23
DYD8166	277490A000172536	17/06/2021	55412	R$ 195,23
ECX8435	277490F000063520	17/06/2021	60503	R$ 293,47
EFU0J12	277490A000173734	16/06/2021	55412	R$ 195,23
EIV3455	277490F000063552	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ENB8F51	277490F000063627	19/06/2021	60503	R$ 293,47
EPP3315	277490F000063604	19/06/2021	60503	R$ 293,47
EPT0057	277490A000173971	18/06/2021	55412	R$ 195,23
ERV1H55	277490A000169034	17/06/2021	57380	R$ 293,47
ETS5205	277490F000063618	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ETS5205	277490F000063584	19/06/2021	60503	R$ 293,47
FAW7777	277490F000063500	17/06/2021	60503	R$ 293,47
FFC2404	277490A000172547	17/06/2021	55412	R$ 195,23
FIW3H73	277490A000172545	17/06/2021	55412	R$ 195,23
FTN3I99	277490A000173729	16/06/2021	55412	R$ 195,23

FVX2D23	277490NIC0023397	07/09/2021	50020	R$ 195,23
GFD5885	277490F000063609	19/06/2021	60503	R$ 293,47
GFH9A28	277490A000173960	18/06/2021	55412	R$ 195,23
GKE3260	277490F000063577	18/06/2021	60503	R$ 293,47
GPN8082	277490A000172261	17/06/2021	51851	R$ 195,23
GWT0814	277490F000063594	19/06/2021	60503	R$ 293,47
GZA7J77	277490F000063455	16/06/2021	60503	R$ 293,47
HBA9891	277490F000063521	17/06/2021	60503	R$ 293,47
HGI2834	277490F000063625	19/06/2021	60503	R$ 293,47
HQF4295	277490F000063504	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ICR7532	277490F000063569	18/06/2021	60503	R$ 293,47
IPR1411	277490F000063430	15/06/2021	60503	R$ 293,47
IXT5795	277490A000171005	15/06/2021	76331	R$ 293,47
JIH7863	277490NIC0023396	07/09/2021	50020	R$ 585,69
JLN0333	277490A000172542	17/06/2021	55412	R$ 195,23
JQI6628	277490A000173972	18/06/2021	55412	R$ 195,23
JYM2201	116100E008561502	15/06/2021	55411	R$ 195,23
KAP5090	277490F000063550	18/06/2021	60503	R$ 293,47
KLI5831	277490A000173749	16/06/2021	55412	R$ 195,23
KLN3475	277490A000172539	17/06/2021	55412	R$ 195,23
LLP2F02	277490F000063629	19/06/2021	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000063551	18/06/2021	60503	R$ 293,47
MBS8957	277490F000063501	17/06/2021	60503	R$ 293,47
MFG2B27	277490F000063464	16/06/2021	60503	R$ 293,47
MGW0700	277490A000173968	18/06/2021	55412	R$ 195,23
MXJ5537	277490F000063492	17/06/2021	60503	R$ 293,47
MZY4235	277490F000063454	16/06/2021	60503	R$ 293,47
NDX3I60	277490A000172263	17/06/2021	51851	R$ 195,23
NJR6782	116100E008561240	17/06/2021	54010	R$ 195,23
NOG0003	277490F000063523	17/06/2021	60503	R$ 293,47
NRY2208	277490F000063518	17/06/2021	60503	R$ 293,47
PYD2E47	277490A000171013	17/06/2021	76331	R$ 293,47
PZL0D89	277490F000063460	16/06/2021	60503	R$ 293,47
QAA3487	277490F000063595	19/06/2021	60503	R$ 293,47
QAV4B59	277490F000063587	19/06/2021	56732	R$ 130,16
QHG6H08	277490A000170429	17/06/2021	51930	R$ 293,47
QHP5H58	277490F000063602	19/06/2021	60503	R$ 293,47
QOU0I72	277490F000063491	17/06/2021	60503	R$ 293,47
QTK6B09	277490NIC0023404	07/09/2021	50020	R$ 195,23
QWT5894	277490F000063433	15/06/2021	60503	R$ 293,47
QXQ3C17	277490A000172933	15/06/2021	76331	R$ 293,47
RFP8J90	277490F000063488	17/06/2021	60503	R$ 293,47
RHA2F22	277490F000063559	18/06/2021	60503	R$ 293,47
RHE1C55	277490F000063442	16/06/2021	60503	R$ 293,47
RHE1C55	277490F000063449	16/06/2021	60503	R$ 293,47
RHE1C55	277490F000063447	16/06/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:78ED92FA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 08/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Art. 1º Considerando o Edital de Licitação na Modalidade de Concurso nº 002/2021 – 56º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 53º Concurso Literário de Contos, após publicação em diário oficial do município e portal da transparência da Ata da Etapa de Avaliação de Mérito da Comissão Julgadora em 22/06/2021 e julgado o recurso interposto, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, RESOLVE adjudicar o objeto da licitação, homologando-a para:

Publicar o resultado final do referido edital, conforme listagem abaixo:

I – **Modalidade Conto**

a) PREMIADOS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO FINAL
56	A nona barragem	Fernando Jesus Nogueira Catossi	Jundiai	SP	262
196	Mariana, ao Mar	Camila Pinto da Costa Fernandes	Governador Valadares	MG	260
212	Despalavrar-se	Daniel da Rocha Leite	Belém	PA	255
417	Amoreira	Aline Sviatowski	Ponta Grossa	PR	252
271	Sobre silêncios e sofás	Rafael Petermann	São Carlos do Ivaí	PR	251

b) PREMIADOS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO FINAL
274	Natureza	Renato Benvindo Frata	Paranavaí	PR	226
305	Pandemia do Ódio	Grégori Gabriel dos Reis Oliveira de Souza	Paranavaí	PR	218
425	A Vida Secreta das Irmãs Siamesas	Marcela Rodrigues de Oliveira	Paranavaí	PR	217

II – **Modalidade Poesia**

a) PREMIADOS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO FINAL
696	Bicho ruim que num enverga	Lilian Souza de Araujo	São Paulo	SP	271
9	Renascimento	Julio Corrêa	Rio de Janeiro	RJ	256
170	depois de tudo, a palavra	Francisco Sinval Farias de Sousa	Fortaleza	CE	256
431	MADALENA	Patrícia Pereira da Silva	Porto Velho	RO	254
110	EXUMAÇÃO	Geraldo Trombin	Americana	SP	248
366	Pernas pretas e canelas russas	Valéria de Leoni Ramos Dutra	Rio de Janeiro	RJ	247
182	Lira Inflamada (Lira Destemperada)	Márcio Alessandro de Oliveira	Guarapari	ES	244
4	Pele e lençol	Allan Ferreira	Brasília	DF	241
243	PREPARO A POESIA	Rita de Cássia ZuimLavoyer	Araçatuba	SP	240

b) PREMIADOS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO FINAL
666	Index Vitae	Hugo Ubaldo de Souza	Paranavaí	PR	224
527	Ornamentos Bélicos	Gustavo Figueiredo Pires Corrêa	Paranavaí	PR	223
521	Ápice	Roberto Gonçalves	Paranavaí	PR	213

III – **Modalidade Música**

a) PREMIADOS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO FINAL
27	Forró Baianado	Jucelino Ferreira Bezerra	Salvador	BA	279
77	Contemporaneidade	Max Antonio Vieira Nascimento	Belo Horizonte	MG	274
152	Mulher África	Luana Vargas dos Santos Fernandes	Porto Alegre	RS	274
118	Forró Pra Seu Domingos	Rodrigo Ferreira de Souza	São Paulo	SP	266
41	Brasilidade	Lidia de Souza Moreira	Sobradinho	DF	265
25	João do Rio	Anderson Martins e Silva	Andradas	MG	262
97	Velha Benzedeira	Rachel Araújo (responsável pela inscrição)	Rio de Janeiro	RJ	261
156	Coragem	Victor Teixeira de Menezes Mendes	Rio de Janeiro	RJ	261
9	Cosmonauta	Camila Marandino Pinto	Rio de Janeiro	RJ	257
45	Traços	Brenda de Lima Rosa de Souza Raimundo	Petrópolis	RJ	257
11	As Serras	Gabriel Costa de Souza	Jundiaí	SP	252
22	Tudo Vai Passar	Mark Júnior Vieira Santiago (responsável pela inscrição) e Max Vieira Santiago	João Monlevade	MG	252

b) PREMIADOS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO FINAL
108	Frio e Sol	Hugo Ubaldo de Souza	Paranavaí	PR	240
246	Repaginado	Mauricio Bana Rossi	Paranavaí	PR	213
192	Lembranças	Pablo RosselineAraujo Coelho da Nobrega	Paranavaí	PR	210
211	Baião com Covid	Ailton Thiago Tenório Freire	Paranavaí	PR	209
281	Meu Destino Eu Mesmo Traço	Marcos Aurélio Niehues	Paranavaí	PR	205
317	Seu Adelino (Choro da Vitória)	Fernando Francisco Bana	Paranavaí	PR	203
111	Canção do Sol	Rodolfo Lemes de Toledo	Paraíso do Norte	PR	191
141	FEITO FACA	Emerson Manoel de Oliveira	Paranavaí	PR	186
255	De verdade	Vinícius RovedoBratfisch	Paranavaí	PR	184
359	As coisas que ainda não fiz...	Fernando Morete Gonçalves	Loanda	PR	184
206	Que eu sou o amor da sua vida	Jorge Roberto de Sá	Paranavaí	PR	182
277	DE LOUCO TODO MUNDO TEM UM POUCO	JESSICA DE SOUZA ARNAUT E MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA	Paranavaí	PR	181

Art. 2º A Fundação Cultural entrará em contato com os premiados, conforme meios informados no ato da inscrição, para tratativas sobre a participação no Festival, previsto para os dias 12 e 13 de novembro de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DBC8009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

Processo Nº: 159/2021
Pregão eletrônico Nº: 92/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.	01.027.088/0001-06	MÁRCIO KODI UEDA	795.031.289-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa objetivando a execução futura e parcelada de SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, destinadas às Unidades Básicas de Saúde - UBS's, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188199 - TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	IMPRESSORA HP LASERJET 1132: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER.	UND	PRÓPRIA	20	49,20	984,00
2	IMPRESSORA HP LASERJET M27/128: DESMONTAGEM (MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COM SCANNER) A LASER.	UND	PRÓPRIA	20	49,20	984,00
3	IMPRESSORA SAMSUNG 2070 XPRESS: DESMONTAGEM (MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER.	UND	PRÓPRIA	10	49,20	492,00
4	IMPRESSORA SAMSUNG ML2165: DESMONTAGEM (MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MONOFUNCIONAL(SEM SCANNER) A LASER.	UND	PRÓPRIA	15	50,00	750,00
5	IMPRESSORA HP LASERJET 1102W: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MONOFUNCIONAL(SEM SCANNER) A LASER.	UND	PRÓPRIA	40	47,60	1.904,00
6	IMPRESSORA HP LASERJET CM1415: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER.	UND	PRÓPRIA	5	51,60	258,00
7	IMPRESSORA Brother DCP L 2540: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER.	UND	PRÓPRIA	5	51,20	256,00
8	IMPRESSORA HP LASERJET M130NW: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER.	UND	PRÓPRIA	10	50,00	500,00
9	IMPRESSORA HP LASERJET PRO200MFP: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER.	UND	PRÓPRIA	30	52,40	1.572,00
10	IMPRESSORA HP LASERJET M102: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA (SEM SCANNER) A LASER.	UND	PRÓPRIA	10	50,00	500,00
Valor Total:						**8.200,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendose a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto nº 18.289/2017. A fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor MÁRIO NATIVO BALDIN JUNIOR, analista de sistemas da Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Setembro de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MÁRIO NATIVO BALDIN JUNIOR
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.
CNPJ: 01.027.088/0001-06

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:62098537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.851/2021

DECRETO Nº 22.851/2021

Estabelece o Novo Plano de Equacionamento do déficit atuarial do RPPS do Município de Paranavaí

Considerando a avaliação atuarial realizada em 08/02/2021 contratada pelo Paranavaí Previdência, o qual apontou necessidade de alteração dos aportes financeiros

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1° Nos termos do § 2º do artigo 129, da Lei Municipal 2.561/2004, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.036/2021, este Decreto estabelece novo plano de equacionamento do déficit atuarial do RPPS do Município de Paranavaí.

Art. 2º O déficit atuarial de R$ 285.755.914,45 (duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) apurado na avaliação do ano-base 2021, data-base 31/12/2020, será parcelado em aportes financeiros por 35 anos, em consonância com a lei municipal 2.561/2004 e com as alterações introduzidas pela lei municipal 5.036/2021.

Seq	Ano-Base	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2021	285.755.914,45	15.545.121,75	15.174.817,32	286.126.218,87	1.264.568,11
2	2022	286.126.218,87	15.565.266,31	15.411.320,27	286.280.164,90	1.284.276,69
3	2023	286.280.164,90	15.573.640,97	15.651.509,18	286.202.296,70	1.304.292,43
4	2024	286.202.296,70	15.569.404,94	15.895.441,48	285.876.260,16	1.324.620,12
5	2025	285.876.260,16	15.551.668,55	16.143.175,51	285.284.753,20	1.345.264,63
6	2026	285.284.753,20	15.519.490,57	16.394.770,54	284.409.473,23	1.366.230,88
7	2027	284.409.473,23	15.471.875,34	16.650.286,74	283.231.061,84	1.387.523,90
8	2028	283.231.061,84	15.407.769,76	16.909.785,21	281.729.046,39	1.409.148,77
9	2029	281.729.046,39	15.326.060,12	17.173.328,03	279.881.778,48	1.431.110,67
10	2030	279.881.778,48	15.225.568,75	17.440.978,22	277.666.369,01	1.453.414,85
11	2031	277.666.369,01	15.105.050,47	17.712.799,80	275.058.619,69	1.476.066,65
12	2032	275.058.619,69	14.963.188,91	17.988.857,77	272.032.950,83	1.499.071,48
13	2033	272.032.950,83	14.798.592,52	18.269.218,18	268.562.325,17	1.522.434,85
14	2034	268.562.325,17	14.609.790,49	18.553.948,06	264.618.167,60	1.546.162,34
15	2035	264.618.167,60	14.395.228,32	18.843.115,53	260.170.280,39	1.570.259,63
16	2036	260.170.280,39	14.153.263,25	19.136.789,73	255.186.753,91	1.594.732,48
17	2037	255.186.753,91	13.882.159,41	19.435.040,91	249.633.872,41	1.619.586,74
18	2038	249.633.872,41	13.580.082,66	19.737.940,41	243.476.014,65	1.644.828,37
19	2039	243.476.014,65	13.245.095,20	20.045.560,66	236.675.549,19	1.670.463,39
20	2040	236.675.549,19	12.875.149,88	20.357.975,24	229.192.723,82	1.696.497,94
21	2041	229.192.723,82	12.468.084,18	20.675.258,88	220.985.549,12	1.722.938,24
22	2042	220.985.549,12	12.021.613,87	20.997.487,45	212.009.675,54	1.749.790,62
23	2043	212.009.675,54	11.533.326,35	21.324.738,03	202.218.263,87	1.777.061,50
24	2044	202.218.263,87	11.000.673,55	21.657.088,88	191.561.848,54	1.804.757,41
25	2045	191.561.848,54	10.420.964,56	21.994.619,49	179.988.193,62	1.832.884,96
26	2046	179.988.193,62	9.791.357,73	22.337.410,59	167.442.140,75	1.861.450,88
27	2047	167.442.140,75	9.108.852,46	22.685.544,17	153.865.449,04	1.890.462,01
28	2048	153.865.449,04	8.370.280,43	23.039.103,50	139.196.625,97	1.919.925,29
29	2049	139.196.625,97	7.572.296,45	23.398.173,12	123.370.749,30	1.949.847,76
30	2050	123.370.749,30	6.711.368,76	23.762.838,92	106.319.279,14	1.980.236,58
31	2051	106.319.279,14	5.783.768,79	24.133.188,12	87.969.859,81	2.011.099,01
32	2052	87.969.859,81	4.785.560,37	24.509.309,30	68.246.110,88	2.042.442,44
33	2053	68.246.110,88	3.712.588,43	24.891.292,41	47.067.406,89	2.074.274,37
34	2054	47.067.406,89	2.560.466,94	25.279.228,82	24.348.645,01	2.106.602,40
35	2055	24.348.645,01	1.324.566,29	25.673.211,30	0,00	2.139.434,27

Art. 3º Os 12 (doze) aportes mensais de cada ano-base serão repassados do mês de setembro até agosto do ano-base seguinte.

Art. 4º O valor mensal do aporte será repassado até o 20º dia útil do mês seguinte à cada competência mensal, sendo que em caso de atraso no repasse incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor original e mais correção pela variação do INPC-IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo repasse.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Paranavaí (PR), 20 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:53183A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.856/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$316.200,00 (Trezentos e Dezesseis mil e duzentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1371)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.662	Verba Honorária de Atividades Jurídicas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	110.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1202)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1204)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1219)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
0509	Gerenciamento de Trânsito	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (402)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1153)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas– Pessoal Civil	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1049)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.03(1379)	FUNDO MINICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1166)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2.031	Atividades Diretoria de Patrimônio	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.200,00
	TOTAL	**316.200,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (380)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas– Pessoal Civil	190.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1201)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas– Pessoal Civil	20.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1422)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas– Pessoal Civil	90.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.03(1442)	Junta de Alistamento Militar	
05.153.0002.2.731	Atividades da Junta de Alistamento Militar	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas– Pessoal Civil	11.200,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1227)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
0509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
	TOTAL	**316.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22deSetembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E1CA63DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0E24	277510T000006575	10/09/2021	76332
AAW5A19	277510T000021588	10/09/2021	76332
AAY2379	277510T000006577	13/09/2021	57380
ABL8B93	277510T000002598	10/09/2021	54526
ACD8000	277510T000027507	14/09/2021	60412
ACS2098	277510T000021616	15/09/2021	76332
ACX0C28	277510T000033903	14/09/2021	76331
ACX0C28	277510T000006581	14/09/2021	76332
ACZ3252	277510T000020373	15/09/2021	52311
ADY0121	116100E008735545	17/09/2021	65300
AEA7A11	277510T000035449	15/09/2021	76332
AEB7333	277510T000008174	15/09/2021	76331
AEI8549	277510T000019199	15/09/2021	54600
AEN7675	116100E008737152	18/09/2021	55250
AFD1879	277510T000027504	13/09/2021	76331
AFF6121	277510Z000004664	03/09/2021	55412
AHX1346	277510T000014172	10/09/2021	60681
AIC1044	277510T000019181	10/09/2021	76251
AJF4404	277510T000002612	14/09/2021	76332
AJG5435	277510Z000004686	04/09/2021	55412
AJO1C97	277510T000010746	10/09/2021	76332
AJO5J33	277510T000006571	10/09/2021	76332
AKC3977	277510T000034035	14/09/2021	55417
AKH8439	277510T000019183	10/09/2021	54600
AKL0G50	277510T000035450	15/09/2021	76332
ALC2636	116100E008737159	18/09/2021	60250
ALF7B37	277510T000011393	13/09/2021	55411
ALH9856	277510T000013275	14/09/2021	55417
ALK6808	277510T000021602	13/09/2021	76331
ALQ9E26	277510T000010755	13/09/2021	76332
ALU0253	116100E008440977	18/09/2021	54521
ALX5008	277510T000009811	10/09/2021	51851
AMG2053	277510T000002601	13/09/2021	60412
AML8H76	116100E007805532	14/09/2021	60501
AMN6887	277510T000019179	10/09/2021	76331
AMU3479	277510T000035432	14/09/2021	76331
AMZ1949	277510T000021598	13/09/2021	76331
AMZ1949	277510T000033889	10/09/2021	76332
ANE7I85	116100E007805531	13/09/2021	60412
ANV4800	277510T000009812	10/09/2021	51851
AOB9915	277510T000021620	15/09/2021	76332
AOK0453	277510T000011400	14/09/2021	55411
AOQ2I92	277510T000035410	10/09/2021	54870
AOQ2I92	277510T000035411	10/09/2021	54521
AOX7082	277510T000008175	15/09/2021	76331
AOY3G16	116100E008735548	19/09/2021	72340
APG3H93	277510T000010751	10/09/2021	60501
APS5007	277510T000011399	14/09/2021	55411
APV8287	277510T000021619	15/09/2021	76331
AQB9172	277510T000008172	15/09/2021	60412
AQP0624	277510T000002602	13/09/2021	76252
AQT0029	277510T000021601	13/09/2021	76332
AQU7143	277510T000002596	10/09/2021	76332
AQV1826	277510T000021614	14/09/2021	76331
AQY0A75	277510T000009813	10/09/2021	76331
AQZ0804	277510T000035436	15/09/2021	76332
AQZ4673	116100E008737155	18/09/2021	55250
ARC2C25	277510T000035442	15/09/2021	76332
ARD6020	277510T000019198	14/09/2021	76251
ARG4189	116100E007805533	14/09/2021	60501
ARU3E31	277510T000021613	14/09/2021	76332
ASD2993	277510T000033909	14/09/2021	60412
ASG9515	277510T000002603	13/09/2021	60412
ASH5375	277510T000035414	13/09/2021	76332
ASI4260	277510T000011406	15/09/2021	55411

ASO3705	277510T000020362	11/09/2021	76332
ASQ5647	277510T000002617	15/09/2021	55090
ASU2491	277510T000035439	15/09/2021	76332
ASU2981	277510Z000004681	03/09/2021	55412
ASZ0523	277510T000035429	14/09/2021	60501
ATB9196	277510T000002611	14/09/2021	55090
ATC5B26	277510T000033904	14/09/2021	76332
ATD7528	277510T000008173	15/09/2021	60412
ATM6F29	277510T000035413	10/09/2021	76332
ATN1B70	277510T000035447	15/09/2021	76332
ATR3A17	277510T000010748	10/09/2021	76332
ATT1A44	277510T000009809	10/09/2021	51851
ATX8720	277510T000035445	15/09/2021	76332
AUB7642	277510Z000004676	03/09/2021	55412
AUN8D00	277510T000011394	14/09/2021	76331
AUO4G40	277510Z000004668	03/09/2021	55412
AUS2F89	277510Z000004684	04/09/2021	55412
AUV4F98	277510T000002597	10/09/2021	55411
AUW7539	277510T000006582	14/09/2021	76332
AUZ5830	277510T000033887	10/09/2021	76331
AVG4626	277510Z000004663	03/09/2021	55412
AVG6767	277510T000002605	14/09/2021	55090
AVI3A44	277510Z000004661	03/09/2021	55412
AVI5305	277510T000034033	14/09/2021	68232
AVK7093	277510T000002614	15/09/2021	76332
AVM6D19	277510T000035422	13/09/2021	51852
AVN5262	277510T000033892	10/09/2021	76252
AVQ4366	277510T000006568	10/09/2021	76332
AVR2D98	277510T000033893	10/09/2021	76331
AVU2F68	277510T000006570	10/09/2021	76332
AWB1510	277510T000033885	10/09/2021	76332
AWC4629	277510Z000004685	04/09/2021	55412
AWD8885	277510T000014175	11/09/2021	60501
AWG5646	277510T000006579	13/09/2021	57380
AWN6847	277510T000021593	10/09/2021	76331
AWO3J05	277510T000011403	15/09/2021	76331
AWP1230	277510Z000004660	03/09/2021	55412
AWP1230	277510Z000004683	04/09/2021	55412
AWT9J44	116100E008440979	18/09/2021	60501
AWZ5A75	277510T000013274	14/09/2021	59910
AXB1E66	277510T000020368	15/09/2021	76332
AXH7949	277510T000011405	15/09/2021	55411
AXK9221	277510T000027506	14/09/2021	60412
AXO1069	277510T000020360	10/09/2021	76251
AXO8722	277510T000010747	10/09/2021	76332
AXP8485	277510Z000004678	03/09/2021	55412
AXR0I88	277510Z000004674	03/09/2021	55412
AXV0683	277510T000020367	15/09/2021	76331
AXX4343	277510T000035418	13/09/2021	76332
AYC0129	277510T000020364	15/09/2021	76331
AYC0129	277510T000006576	10/09/2021	76332
AYD4679	277510T000002607	14/09/2021	60412
AYH5H76	277510T000035421	13/09/2021	51852
AYI8012	277510T000021608	13/09/2021	76331
AYI9A82	277510T000035440	15/09/2021	60501
AYK7100	277510T000009806	10/09/2021	76331
AYQ1H18	277510T000021594	10/09/2021	76331
AYR7F60	277510T000035416	13/09/2021	76331
AYS1H47	277510T000020371	15/09/2021	76331
AYV0327	277510T000033902	14/09/2021	57030
AYX8460	277510Z000004677	03/09/2021	55412
AZA0832	277510T000021596	10/09/2021	76332
AZB5073	277510T000021624	15/09/2021	76331
AZE4F48	277510T000011397	14/09/2021	76251
AZF0988	277510T000021604	13/09/2021	76332
AZL2041	277510T000010754	10/09/2021	76332
AZL3I36	277510T000021617	15/09/2021	76332
AZL5284	277510T000014173	11/09/2021	54522
AZU3A97	277510T000019191	14/09/2021	72930
AZX2C68	277510T000034034	14/09/2021	55417
BAA0I52	116100E008440270	17/09/2021	56143
BAA2907	277510T000002600	11/09/2021	55411
BAB5704	277510T000035437	15/09/2021	76332
BAF1474	277510Z000004687	04/09/2021	55412
BAF3175	277510T000021605	13/09/2021	76331
BAF3175	277510T000006578	13/09/2021	76332
BAF8281	277510T000011395	14/09/2021	55411
BAH5952	277510T000002609	14/09/2021	76252
BAH5H60	277510T000021621	15/09/2021	76331
BAQ0472	277510T000008169	13/09/2021	76331
BAQ3857	277510T000035448	15/09/2021	76332
BAT1043	277510T000021622	15/09/2021	76331
BAU8710	277510T000021589	10/09/2021	76332
BAV3123	277510T000020363	13/09/2021	61220
BAY0572	277510T000035433	14/09/2021	76332
BBC2384	277510T000021606	13/09/2021	76332
BBC8G90	277510T000033888	10/09/2021	55417
BBE7312	277510T000033900	11/09/2021	60501
BBF4800	277510T000035420	13/09/2021	76332

BBH2E03	277510T000025198	11/09/2021	76332
BBM5078	277510T000019193	14/09/2021	55411
BBT4B28	277510T000021615	14/09/2021	76332
BBW6205	277510T000021607	13/09/2021	60412
BBW6747	277510T000009808	10/09/2021	51851
BBZ1027	277510T000002608	14/09/2021	60412
BCB4356	277510T000006585	15/09/2021	76332
BCF4176	277510T000011402	14/09/2021	54600
BCJ9887	277510T000010742	10/09/2021	76332
BCM3D16	277510T000019188	14/09/2021	55411
BCM8612	277510T000033897	10/09/2021	76331
BCM9051	277510T000013278	14/09/2021	60501
BCM9459	277510T000021597	10/09/2021	76332
BCP8877	277510T000015101	13/09/2021	76331
BCR1886	277510T000019189	14/09/2021	55411
BCR2E01	116100E008735546	18/09/2021	65300
BCT1G32	277510T000011404	15/09/2021	55417
BCX2A67	277510T000035426	14/09/2021	76332
BCY5G92	277510T000010743	10/09/2021	76332
BCZ4A25	277510T000020369	15/09/2021	76332
BDC2G10	277510T000006573	10/09/2021	76332
BDC9H98	277510T000019185	10/09/2021	76332
BDE6D67	277510T000006567	10/09/2021	76332
BDG6C98	277510T000014171	10/09/2021	51930
BDH5A34	277510Z000004688	04/09/2021	55412
BDI2H86	277510T000008170	14/09/2021	60501
BDI3H18	277510Z000004675	03/09/2021	55412
BDM7J42	277510T000019182	10/09/2021	60412
BDN2F50	277510Z000004680	03/09/2021	55412
BDR0J35	277510T000011387	10/09/2021	55411
BDR4H76	277510T000013277	14/09/2021	54870
BDT9A94	277510T000035419	13/09/2021	58191
BDU3G18	277510T000035427	14/09/2021	76332
BDU6E83	277510T000020361	10/09/2021	76331
BDZ1J16	277510T000021625	15/09/2021	76332
BEF9I66	277510T000021599	13/09/2021	76331
BEG1G48	277510T000020370	15/09/2021	76331
BEI3A87	277510T000033908	14/09/2021	55417
BEL9I93	277510T000002613	14/09/2021	76251
BEN9E03	277510Z000004666	03/09/2021	55412
BEO4F34	277510T000011398	14/09/2021	76252
BEO7A22	277510T000019201	15/09/2021	55411
BEQ1C73	277510T000011388	13/09/2021	76251
BEQ6F23	277510T000034032	13/09/2021	76332
BER0955	277510Z000004689	04/09/2021	55412
BES3F03	277510T000035428	14/09/2021	76332
BET3H16	277510T000035430	14/09/2021	76332
BEU4J15	277510T000002615	15/09/2021	60412
BEX2I32	277510T000035423	13/09/2021	76332
BEZ9C51	277510T000010758	14/09/2021	60501
BME5G20	277510T000021600	13/09/2021	76331
BUK6459	277510T000011396	14/09/2021	55411
BYN0C02	277510T000019190	14/09/2021	55090
CCL1H21	277510Z000004667	03/09/2021	55412
CHA8I62	277510Z000004662	03/09/2021	55412
CPW0572	277510T000033901	13/09/2021	76331
CSY8F68	277510T000020365	15/09/2021	76332
CZG9837	277510Z000004671	03/09/2021	55412
CZZ0462	277510Z000004665	03/09/2021	55412
DGE6750	277510T000035443	15/09/2021	51851
DJO0522	277510T000002610	14/09/2021	76251
DMT5196	277510T000014178	14/09/2021	76251
DRT7239	277510T000013273	13/09/2021	56225
DWQ2H54	277510T000033899	10/09/2021	76331
EIB5609	277510T000035412	10/09/2021	60501
ELI1707	277510T000006566	10/09/2021	55411
EPI7H38	277510T000025201	14/09/2021	60412
ETU8032	277510T000011390	13/09/2021	76251
EYS0G50	277510T000010760	15/09/2021	51930
FCW6A50	277510T000019184	10/09/2021	76332
FFW7338	277510T000033907	14/09/2021	60412
FKZ3141	116100E008737156	18/09/2021	55250
FLL9J01	277510T000033886	10/09/2021	76332
FQR7941	277510Z000004669	03/09/2021	55412
FST2D33	277510T000009815	13/09/2021	76331
FTJ3D44	277510T000021595	10/09/2021	76332
FTZ4D43	116100E008737157	18/09/2021	55250
FXG6002	277510T000021611	14/09/2021	60412
HKP4609	277510T000019192	14/09/2021	55411
HMV0010	277510Z000004659	03/09/2021	55412
IAS0728	277510T000033905	14/09/2021	76331
ICI2E34	277510T000003270	11/09/2021	76251
IFL2434	116100E008737161	18/09/2021	65300
IGX9970	277510T000010753	10/09/2021	51851
IIB8879	277510Z000004682	04/09/2021	55412
IKM6405	277510T000021590	10/09/2021	60501
ILH1881	277510T000008171	14/09/2021	76331
IMF1F77	277510T000021610	13/09/2021	76842
IRT7371	277510T000035431	14/09/2021	76332

ITY0E44	277510Z000004672	03/09/2021	55412
IZV1F86	277510T000011386	10/09/2021	55417
JGP6G42	277510T000025199	13/09/2021	55412
JLQ6E94	277510T000010752	10/09/2021	76331
JRW9468	277510Z000004670	03/09/2021	55412
KFC0585	277510T000027505	14/09/2021	54526
KMZ9810	116100E008737153	18/09/2021	55250
KVX8326	277510Z000004673	03/09/2021	55412
LLL6G86	277510T000021603	13/09/2021	60501
LSQ1333	277510T000009805	10/09/2021	55417
LZF3H87	116100E008737151	18/09/2021	55250
MAS3F73	277510T000002606	14/09/2021	76252
MBA2404	277510T000009814	10/09/2021	51851
MBC7256	277510T000008168	10/09/2021	76331
MBI2H83	277510T000035424	13/09/2021	76332
MCK1G92	277510T000033890	10/09/2021	51930
MCV3C45	277510T000010750	10/09/2021	76332
MDI4H55	277510T000021591	10/09/2021	76331
MEA0138	277510T000002604	13/09/2021	76332
MFW3349	116100E008440125	15/09/2021	60501
MGV0H03	277510T000013276	14/09/2021	60412
MIO5H57	277510T000006574	10/09/2021	76332
MIR8D91	277510T000020372	15/09/2021	76331
MJU0A66	277510T000019202	15/09/2021	57380
MKF2A01	277510T000006569	10/09/2021	76332
MKG0G14	277510T000010759	14/09/2021	76331
MKL8647	116100E008440980	18/09/2021	65300
MLD4853	277510T000014174	11/09/2021	58511
MLJ1B53	277510T000035444	15/09/2021	60501
MLL9A15	277510T000019178	10/09/2021	58433
MLQ4554	277510Z000004679	03/09/2021	55412
MLS3F14	277510T000033896	10/09/2021	76332
NEZ0A20	277510T000011389	13/09/2021	76251
NUF2889	277510T000035417	13/09/2021	76332
OAJ3417	277510T000019180	10/09/2021	76251
OBI5593	277510T000033898	10/09/2021	76332
OCY4F45	277510T000035435	14/09/2021	76332
OKE3798	277510T000006580	13/09/2021	76332
OKH8E37	277510T000035425	14/09/2021	76332
OOJ4250	277510T000033906	14/09/2021	76332
PYA8J63	277510T000020374	15/09/2021	76332
PZC6A90	277510T000010745	10/09/2021	76332
QBU4F53	277510T000020366	15/09/2021	76331
QFB6625	277510T000010761	15/09/2021	76332
QHO6429	277510T000021612	14/09/2021	76332
QHO9159	277510T000033894	10/09/2021	76332
QHW7H66	277510T000025200	14/09/2021	60412
QPB5I80	277510T000035446	15/09/2021	51930
QPG7992	277510T000035438	15/09/2021	76331
QPG7992	277510T000006584	15/09/2021	76332
QQR6H52	277510T000035415	13/09/2021	76332
QQY3815	277510T000021623	15/09/2021	76332
QUQ2459	277510T000019187	14/09/2021	76251
QUX8474	116100E007805530	13/09/2021	58196
QXA3G53	277510T000002599	11/09/2021	54526
RDU3H35	277510T000035434	14/09/2021	60501
RDX3E74	277510T000011401	14/09/2021	76331
RFZ3B61	277510T000010744	10/09/2021	76332
RGA1D02	277510T000033895	10/09/2021	51930

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6F94D394

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA8344	277510T000009749	15/07/2021	55414	R$ 195.23
ABM1059	277510T000006448	13/07/2021	76332	R$ 293.47
AHG2978	277510T000003235	13/07/2021	76252	R$ 293.47
AHL3513	277510T000016223	13/07/2021	76332	R$ 293.47
AJE6731	277510T000020288	13/07/2021	51930	R$ 293.47
ALF3F73	277510T000033428	15/07/2021	76331	R$ 293.47
ALM6921	277510T000006450	14/07/2021	76332	R$ 293.47
ALR7174	277510T000002500	15/07/2021	60412	R$ 195.23
AMG5388	277510T000009742	14/07/2021	60501	R$ 293.47
AOP4085	277510T000016226	13/07/2021	76332	R$ 293.47
APE3067	277510T000013241	15/07/2021	51930	R$ 293.47
APU0E38	277510T000006452	14/07/2021	76332	R$ 293.47

AQD2134	277510T000033418	14/07/2021	76331	R$ 293.47
AQH8C89	277510T000004995	13/07/2021	54521	R$ 195.23
AQP8088	277510T000033416	14/07/2021	51930	R$ 293.47
ARA6A13	277510T000016225	13/07/2021	76332	R$ 293.47
ARZ7855	277510T000001101	14/07/2021	60501	R$ 293.47
ASI6241	277510T000006455	15/07/2021	76332	R$ 293.47
ATD7528	277510T000025182	15/07/2021	60412	R$ 195.23
ATJ1424	277510T000033424	14/07/2021	60501	R$ 293.47
ATN3436	277510T000003238	14/07/2021	55411	R$ 195.23
ATV4190	277510T000009739	13/07/2021	60412	R$ 195.23
ATV7470	277510T000033403	13/07/2021	51930	R$ 293.47
AUB8J11	277510T000033429	15/07/2021	57380	R$ 293.47
AUR8534	277510T000002490	14/07/2021	51851	R$ 195.23
AVD0954	277510T000001103	15/07/2021	76331	R$ 293.47
AVH1A48	277510T000006453	15/07/2021	76332	R$ 293.47
AVM4664	277510T000002496	14/07/2021	60412	R$ 195.23
AVQ5246	277510T000020292	14/07/2021	76332	R$ 293.47
AVT8860	277510T000006447	13/07/2021	76332	R$ 293.47
AVW3675	277510T000002494	14/07/2021	51851	R$ 195.23
AVY8360	277510T000002489	14/07/2021	76332	R$ 293.47
AWA0853	277510T000033405	13/07/2021	60841	R$ 195.23
AWE7036	277510T000020293	14/07/2021	76331	R$ 293.47
AWL2E59	277510T000033422	14/07/2021	51930	R$ 293.47
AWR1734	277510T000002487	14/07/2021	76331	R$ 293.47
AWT3D20	116100E008438625	17/07/2021	65300	R$ 195.23
AXN5118	277510T000033434	15/07/2021	76331	R$ 293.47
AXP6D58	277510T000006451	14/07/2021	76332	R$ 293.47
AYF4H01	277510T000003236	13/07/2021	76251	R$ 293.47
AYJ5507	277510T000033412	14/07/2021	76331	R$ 293.47
AYJ6H45	277510T000033411	14/07/2021	76332	R$ 293.47
AYP2241	277510T000004996	13/07/2021	55417	R$ 195.23
AYV4169	277510T000002501	15/07/2021	55411	R$ 195.23
AZG1C09	277510T000009740	13/07/2021	60412	R$ 195.23
AZJ5370	277510T000013240	14/07/2021	57380	R$ 293.47
AZM8599	277510T000006446	13/07/2021	76332	R$ 293.47
AZV5J26	277510T000033404	13/07/2021	76332	R$ 293.47
BAU1G02	277510T000016228	15/07/2021	76332	R$ 293.47
BAU2722	277510T000033431	15/07/2021	76331	R$ 293.47
BBK2336	277510T000033408	13/07/2021	76332	R$ 293.47
BBN4966	277510T000002499	15/07/2021	60412	R$ 195.23
BCA1G53	116100E007815539	17/07/2021	60502	R$ 293.47
BCM7653	277510T000025181	15/07/2021	55411	R$ 195.23
BCT1A50	277510T000009748	15/07/2021	76332	R$ 293.47
BCU3I40	277510T000006449	14/07/2021	76332	R$ 293.47
BDA0I78	277510T000033413	14/07/2021	55412	R$ 195.23
BDA3G24	277510T000033398	13/07/2021	51930	R$ 293.47
BDC5E14	277510T000020291	14/07/2021	76331	R$ 293.47
BDT9E52	277510T000025177	14/07/2021	60412	R$ 195.23
BDV5C06	277510T000013237	13/07/2021	61220	R$ 293.47
BDW7B88	277510T000003237	14/07/2021	55411	R$ 195.23
BEH3J95	277510T000020294	15/07/2021	76331	R$ 293.47
BEO7C89	277510T000016224	13/07/2021	76332	R$ 293.47
BEW0I90	277510T000033461	15/07/2021	76332	R$ 293.47
BEX3H65	277510T000033427	15/07/2021	76331	R$ 293.47
CJP7460	277510T000033426	14/07/2021	51851	R$ 195.23
DLA7592	277510T000033430	15/07/2021	76331	R$ 293.47
EPF2444	277510T000006454	15/07/2021	76332	R$ 293.47
FCX6621	277510T000033402	13/07/2021	76331	R$ 293.47
FNJ0507	277510T000002495	14/07/2021	55411	R$ 195.23
FTE5D40	277510T000020289	13/07/2021	76331	R$ 293.47
GKF4C09	277510T000025180	15/07/2021	60412	R$ 195.23
HHX2G19	277510T000002492	14/07/2021	60412	R$ 195.23
HNK8838	277510T000009741	13/07/2021	60412	R$ 195.23
HOE5687	277510T000002491	14/07/2021	60412	R$ 195.23
IBL4H25	277510T000013239	14/07/2021	76331	R$ 293.47
IQF2920	277510T000016222	13/07/2021	76332	R$ 293.47
ISE7I79	277510T000002488	14/07/2021	55680	R$ 195.23
IWG8458	277510T000009737	13/07/2021	60175	R$ 293.47
JXH1457	277510T000020290	13/07/2021	76331	R$ 293.47
KXD7F78	277510T000025179	15/07/2021	54870	R$ 195.23
MCA2789	277510T000033454	15/07/2021	76331	R$ 293.47
MEB3554	277510T000009738	13/07/2021	60412	R$ 195.23
MFQ3H94	277510T000033406	13/07/2021	51930	R$ 293.47
MGP1E27	277510T000009743	14/07/2021	55414	R$ 195.23
MHA9629	277510T000027491	13/07/2021	76331	R$ 293.47
MKB8640	277510T000013238	14/07/2021	76252	R$ 293.47
MKI0655	277510T000002493	14/07/2021	51851	R$ 195.23
MKS2617	277510T000015097	14/07/2021	76331	R$ 293.47
MLJ2F05	277510T000001102	14/07/2021	60501	R$ 293.47
OAQ4D78	277510T000002498	15/07/2021	60412	R$ 195.23
OBD0472	277510T000033477	15/07/2021	55414	R$ 195.23
OBK0J28	277510T000033433	15/07/2021	76331	R$ 293.47
OZS8F97	116100E008438623	16/07/2021	65300	R$ 195.23
PDA1A00	277510T000016221	13/07/2021	76332	R$ 293.47
QAE2J73	277510T000033448	15/07/2021	76331	R$ 293.47
QIU2E56	277510T000003239	15/07/2021	55411	R$ 195.23
QOD4H73	277510T000016227	15/07/2021	76332	R$ 293.47
RHC3C32	277510T000009736	13/07/2021	76331	R$ 293.47
RHC9H17	277510T000033476	15/07/2021	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:090CF19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 53/2021 nestes termos:

Data Pregão	19/08/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA - CNPJ: 37.952.094/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 74.292,87 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 5.549,95 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 6 KG, PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ecoo	PCT	505,00	10,9900	5.549,95

LOTE 26
Valor Total do Lote: 12.825,00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARRO FUNCIONAL P/LIMPEZA, COM 2 BALDES DE 4 LTS, BALDE DUPLO COM NO MINIMO 28 LTS, ESPREMEDOR P/MOP PLANO, PORTA SACO DE NO MÍNIMO 100LTS COM TAMPA E BASE, SUPORTE MOP PLANO COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,4OMTS.	bralimpia	UN	15,00	855,0000	12.825,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 5.573,10 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, PRETOS, OXBIODEGRADÁVEL. ESPESSURA DE 40 À 50 MICRAS EM FOLHA SIMPLES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO; EM PACOTES OU OUTRA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ecoo	PCT	390,00	14,2900	5.573,10

LOTE 28
Valor Total do Lote: 9.482,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, ESPESSURA DE 5 A 7 MICRAS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ecoo	PCT	275,00	34,4800	9.482,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 2.697,60 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Saco de lixo preto 15 litros oxibiodegradavel 0,06 micra em embalagem com 100 unidades	ecoo	PCT	320,00	8,4300	2.697,60

LOTE 32
Valor Total do Lote: 7.143,50 (sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DESENCRUSTANTE - BASE ALCALINA - PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ESPUMAS, OU MESMO MANUALMENTE, DE TODO E QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCALINAS, QUE ESTEJA IMPREGNADA COM GORDURAS OU ÓLEOS	limpo mais	GALAO	325,00	21,9800	7.143,50

	ANIMAIS OU VEGETAIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS. INDICADO PARA INDICADO PARA INDÚSTRIAS - ALIMENTÍCIAS EM GERAL. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO. COR: AZUL CLARO PH (1,0%): 10,5+/-0,5 DENSIDADE (25ºC): 1,10G/L+/-0,02G/L - SUBSTÂNCIA ATIVA: 8,5+/-0,5 - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E COADJUVANTES - EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.					

LOTE 37
Valor Total do Lote: 22.173,12 (vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PLÁSTICO 50X80, PACOTE COM 5 KILOS 15 MICRAS (5 KILOS) DESCRIÇÃO: SACO PLÁSTICO, TAMANHO: 50X80, LARGURA 50CM, COMPRIMENTO 80CM, COR: TRANSPARENTE, SUPORTA ATÉ 50 KG, MATERIAL: POLIETILENO. ESPESSURA: 15 MICRAS	bach	FARDO	288,00	76,9900	22.173,12

LOTE 39
Valor Total do Lote: 1.542,60 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Desinfetante Sanitizante hospitalar de amplo espectro, sem perfume, em embalagem de 05 litros.	renko	UN	20,00	77,1300	1.542,60

LOTE 41
Valor Total do Lote: 7.306,00 (sete mil, trezentos e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AMACIANTE - DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, GALÃO DE 05 LITROS, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. DEVERÁ CONSTAR CERTIFICADO DE ANALISE DO PRODUTO E FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTE ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	limpo mais	GALAO	260,00	28,1000	7.306,00

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 145.707,62 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.931,25 (um mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DESINFETANTE LÍQUIDO, MULTIUSO, AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSTO DE ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, CLORETO DE ALQUIDIMETIL, BENZIL AMÔNIO, FORMALDEÍDO, NONIL, FENOL, ETOXILADO, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS	Limpolar	GALAO	625,00	3,0900	1.931,25

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.428,80 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA COZINHA, 500 ML, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	Simbel	UN	1.840,00	1,3200	2.428,80

LOTE 6
Valor Total do Lote: 35.881,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO ROLA DE 60 METROS X 10 CM, FARDO COM 64 ROLOS, PAPEL BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, COMPOSTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE FIBRAS CELULÓSICAS OU NATURAIS, PODENDO APRESENTAR FRAGRÂNCIA.	Flory	FARDO	757,00	47,4000	35.881,80

LOTE 7
Valor Total do Lote: 16.351,25 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MACIO, 100% CELULOSE, MEDIDA 20X23 CM, GRAMATURA 20GR/M², PACOTE COM 1000 FOLHAS	Remapel	PCT	2.575,00	6,3500	16.351,25

LOTE 8
Valor Total do Lote: 13.486,95 (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SABÃO EM PÓ, Composição: tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, enzimas, branqueador óptico, corante, fragrância e cargas. - Ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. PACOTE 5 KILOS	Breeze	PCT	731,00	18,4500	13.486,95

LOTE 10
Valor Total do Lote: 4.277,00 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Sabonete Líquido Antisséptico. GALÃO DE 5 LITROS	Four Line	GALAO	260,00	16,4500	4.277,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 2.698,80 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO, COM NO MÍNIMO 200G, PACOTE COM 05 BARRAS.	Limpíssima	PCT	520,00	5,1900	2.698,80

LOTE 12
Valor Total do Lote: 3.788,82 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DESODORIZADOR DE AR LÍQUIDO, AEROSOL, COM NO MÍNIMO 350 ML.	Lady	UN	558,00	6,7900	3.788,82

LOTE 13
Valor Total do Lote: 3.797,50 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE. USO HOSPITALAR	Limpolar	LITRO	2.450,00	1,5500	3.797,50

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.836,20 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALCOOL EM GEL 70%, Anti-séptico e Bactericida para limpeza e assepsia das mãos. EMBALAGEM DE 500 ML	Mega	UN	580,00	4,8900	2.836,20

LOTE 15
Valor Total do Lote: 22.560,85 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÁLCOOL EM GEL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO A 70° Anti-séptico e Bactericida para limpeza e assepsia das mãos. GALÃO DE 5 LITROS.	Ibiquímica	GALAO	793,00	28,4500	22.560,85

LOTE 19
Valor Total do Lote: 3.136,25 (três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL- 5 LITROS	Ibiquímica	GALAO	325,00	9,6500	3.136,25

LOTE 22
Valor Total do Lote: 12.901,50 (doze mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM - NBR 5991, USO HOSPITALAR, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO E LACRE DE INVIOLABILIDADE, COM ELEMENTOS GRÁFICOS DE INFLAMÁVEL E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALAGEM COM 1L.	Sol	UN	2.350,00	5,4900	12.901,50

LOTE 24
Valor Total do Lote: 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Refil álcool em gel, 70%, EMBALAGEM 800 ML (compatível clean velox premisse)	Bell Plus	UN	1.300,00	9,2500	12.025,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 4.426,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO	Limpinha	GALAO	680,00	6,5100	4.426,80

	MINISTERIO DA SAÚDE. USO HOSPITALAR					

LOTE 31
Valor Total do Lote: 914,25 (novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM 500 GRAMAS	Sany Mix	UN	265,00	3,4500	914,25

LOTE 33
Valor Total do Lote: 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AMACIANTE DE ROUPA. Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo Cloreto de dialquil dimetil amônio.EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	Limpolar	GALAO	250,00	3,0900	772,50

LOTE 36
Valor Total do Lote: 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CERA LÍQUIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML. COR: VERMELHA	Rubí	UN	240,00	4,3400	1.041,60

LOTE 40
Valor Total do Lote: 450,50 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DESINFETANTE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS	Belaquímica	UN	50,00	9,0100	450,50

FORNECEDOR: DISSENCE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 40.064.614/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 14.456,35 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.374,75 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM UNIDADE DE 35 A 40G.	DESORAL 35G	UN	1.175,00	1,1700	1.374,75

LOTE 20
Valor Total do Lote: 13.081,60 (treze mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS. GALÃO DE 05 LITROS.	DA CASA 5L	GALAO	365,00	35,8400	13.081,60

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 62.808,40 (sessenta e dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.311,20 (quatro mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SABÃO LÍQUIDO PARA PISO, CONCENTRADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS, POSTERIORMENTE EMBALADO EM CAIXA RESISTENTE.	super lar 5 litros	GALAO	340,00	12,6800	4.311,20

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.910,60 (um mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CERA ANTIDERRAPANTE INCOLOR CERA LIQUIDA AUTO BRILHO, COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS E SINTETICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGANCIA E AGUA. TEOR DE NÃOVOLTAVEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C) 8,4 A 9,4 ; DENSIDADE APROX: 1,0g/ml; ASPECTO FISICO LIQUIDO FRAGANCIA FLORA; CORES INCOLOR; RENDIMENTO 40 A 60M²/ L; EMBALAGEM DE 750ml.	politriz 750ml	UN	410,00	4,6600	1.910,60

LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.083,75 (um mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho G.	volk latex	PAR	255,00	4,2500	1.083,75

LOTE 18

Valor Total do Lote: 6.194,10 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÁCIDO MURIÁTICO, SOLUÇÃO DE ÁCIDOS INORGÂNICOS TENSOATIVOS, CONCENTRAÇÃO 7 A 11%, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO CADA.	boa 1 lt	LT	330,00	18,7700	6.194,10

LOTE 21
Valor Total do Lote: 18.285,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DETERGENTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR, GALÃO DE 05 LITROS, SUPER CONCENTRADO, LIMPADOR GERAL, SEM PERFUME, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, PISOS E PAREDES, DEVERÁ CONSTAR CERTIFICADO DE ANALISE DO PRODUTO E FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTE ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	vortex 5 lts	GALAO	530,00	34,5000	18.285,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 1.041,25 (um mil e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho P.	volk latex	PAR	245,00	4,2500	1.041,25

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.657,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho M.	volk latex	PAR	390,00	4,2500	1.657,50

LOTE 38
Valor Total do Lote: 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACOLA REFORÇADA 50X60 pacote C/ 5KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Cor: Branco ou Azul.Dimensões: 50 cm x 60 cm aberto (28 cm x 60 cm fechado).Quantidade: Aprox. 125 sacolas. Material Reforçado. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 - Pacote com 5 kg de sacolas plásticas leitosas 50x60 reforçado.Altura x Largura: 60 cm x 50 cm,Material: Polietileno	diciplan 50x60 azul	PCT	163,00	75,0000	12.225,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DESINFETANTE LÍQUIDO, DE USO HOSPITALAR, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, BAIXA TOXIDADE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. EMBALAGEM BOMBONA PLÁSTICA COM 5 LITROS. DEVERÁ CONSTAR CERTIFICADO DE ANALISE DO PRODUTO E FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTE ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	mirax renko 5 lt	GALAO	500,00	32,2000	16.100,00

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.649.812/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 18.086,10 (dezoito mil e oitenta e seis reais e dez centavos).

LOTE 23
Valor Total do Lote: 13.159,90 (treze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92% DE 1 LITRO	SUPER 2610	LITRO	1.910,00	6,8900	13.159,90

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.903,20 (um mil, novecentos e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO COM 300 ML.	PERFECT 3357	UN	780,00	2,4400	1.903,20

LOTE 43
Valor Total do Lote: 1.329,50 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 15 KG, NAS DIMENSÕES DE 63CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ZIBAG 3027	PCT	50,00	26,5900	1.329,50

LOTE 44
Valor Total do Lote: 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 9 KG, NAS DIMENSÕES DE 59CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62CM DE ALTURA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ZIBAG 3420	PCT	50,00	17,9800	899,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 794,50 (setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ZIBAG 1987	PCT	50,00	15,8900	794,50

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA - CNPJ: 30.888.187/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 9.643,05 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

LOTE 16
Valor Total do Lote: 9.643,05 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL. ESPESSURA DE 40 À 50 MICRAS EM FOLHA SIMPLES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SCOOBY PLAST SCOOBY PLAST	PCT	405,00	23,8100	9.643,05

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 324.994,39 (trezentos e vinte e quatro mil , novecentos e noventa e quatro e trinta e nove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de setembro de 202

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº216/2021
Pregão Nº 53/2021

Aos 21 de setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº.

53/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 37.952.094/0001-09, estabelecida na SERVIDAO ANGELO STRADA - BARRACAO 02, 404 – CEP: 89.990-000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL SUL, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE**,** portador da Cédula de Identidade nº.4551603 , CPF nº. 072.695.639-26, a saber:

Valor da Ata de Registro de Preço: 74.292,87 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
5	1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 6 KG, PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	505,0000	PCT	ecoo	R$ 10,99
26	1	CARRO FUNCIONAL P/LIMPEZA, COM 2 BALDES DE 4 LTS, BALDE DUPLO COM NO MINIMO 28 LTS, ESPREMEDOR P/MOP PLANO, PORTA SACO DE NO MÍNIMO 100LTS COM TAMPA E BASE, SUPORTE MOP PLANO COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,4OMTS.	15,0000	UN	bralimpia	R$ 855,00
27	1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, PRETOS, OXBIODEGRADÁVEL. ESPESSURA DE 40 À 50 MICRAS EM FOLHA SIMPLES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO; EM PACOTES OU OUTRA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	390,0000	PCT	ecoo	R$ 14,29
28	1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, ESPESSURA DE 5 A 7 MICRAS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	275,0000	PCT	ecoo	R$ 34,48
29	1	Saco de lixo preto 15 litros oxibiodegradavel 0,06 micra em embalagem com 100 unidades	320,0000	PCT	ecoo	R$ 8,43
32	1	DESENCRUSTANTE - BASE ALCALINA - PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ESPUMAS, OU MESMO MANUALMENTE, DE TODO E QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCALINAS, QUE ESTEJA IMPREGNADA COM GORDURAS OU ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS. INDICADO PARA INDICADO PARA INDÚSTRIAS - ALIMENTÍCIAS EM GERAL. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO COR: AZUL CLARO PH (1,0%): 10,5+/-0,5 DENSIDADE (25ºC): 1,10G/L+/-0,02G/L - SUBSTÂNCIA ATIVA: 8,5+/-0,5 - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E COADJUVANTES - EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	325,0000	GALAO	limpo mais	R$ 21,98
37	1	SACO PLÁSTICO 50X80, PACOTE COM 5 KILOS 15 MICRAS (5 KILOS) DESCRIÇÃO: SACO PLÁSTICO, TAMANHO: 50X80, LARGURA 50CM, COMPRIMENTO 80CM, COR: TRANSPARENTE, SUPORTA ATÉ 50 KG, MATERIAL: POLIETILENO. ESPESSURA: 15 MICRAS	288,0000	FARDO	bach	R$ 76,99
39	1	Desinfetante Sanitizante hospitalar de amplo espectro, sem perfume, em embalagem de 05 litros.	20,0000	UN	renko	R$ 77,13
41	1	AMACIANTE - DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, GALÃO DE 05 LITROS, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. DEVERÁ CONSTAR CERTIFICADO DE ANALISE DO PRODUTO E FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTE ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	260,0000	GALAO	limpo mais	R$ 28,10

1.1.1 – **Valor total da ata: 74.292,87 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).**
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

• A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

• A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

• A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

• A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

• Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

• Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

• Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

• A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

• Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

• Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

• Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

• Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

• O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

• Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

• DOTAÇÃO

• As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 8006 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.001.22.661.1201.1.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

• 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
6.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
6.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Caso haja dúvidasquanto a qualidade dos produtos da proposta vencedora, a administração ira solicitar amostras devendo ser conforme condições a seguir:
7.2. O requerimento de a amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

• A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostrar dos produtos que irá fornecer, após realização do pregão no prazo de 07 (sete) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do Item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação.

• A não apresentação das amostras no prazo estipulado implicará em desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Nome da Empresa, Número do Pregão, Número do Lote e Código do Item, a serem encaminhadas para o Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, Nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min até às 17h00min.

• A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

• Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser utilizado pelo Município.

• Para análise destas amostras serão observadas como critérios balizadores as normas ABNT NBR/ISSO 24712:2007 ABNT NBR/ISSO 24711:2007 e ABNT NBR/ISSO 19798:2008, bem como qualquer outra pertinente ao objeto licitado.

8. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

8.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

• Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

• Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

• Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

• A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

• Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
9.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
9.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
10.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
10.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.53/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
10.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidora (o) Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Helio Dominico – Secretaria Municipal da Administração
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Daiana Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Rosilene Lavezzo Melo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior.
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo.
- Eliane Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 21 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***AMARILDO PAIM HENRIQUE***
Prefeito Municipal	CPF Nº 072.695.639-26

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal do Interior

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº217/2021
Pregão Nº 53/2021

Aos 21 de setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 53/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.138.949/0001-77, estabelecida na RUA MONTEIRO LOBATO, JATAIZINHO, 297, - CEP:86.210-000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. VALDENIR ROSA**,** portador da Cédula de Identidade nº.3971039-0 , CPF nº. 547.080.799-15, a saber:

Valor total da ata: 145.707,62 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos)

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	DESINFETANTE LÍQUIDO, MULTIUSO, AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSTO DE ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, CLORETO DE ALQUIDIMETIL, BENZIL AMÔNIO, FORMALDEÍDO, NONIL, FENOL, ETOXILADO, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS	625	GALAO	Limpolar	R$ 3,09
2	1	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA COZINHA, 500 ML, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	1.840	UN	Simbel	R$ 1,32
6	1	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO ROLA DE 60 METROS X 10 CM, FARDO COM 64 ROLOS, PAPEL BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, COMPOSTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE FIBRAS CELULÓSICAS OU NATURAIS, PODENDO APRESENTAR FRAGRÂNCIA.	757	FARDO	Flory	R$ 47,40
7	1	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MACIO, 100% CELULOSE, MEDIDA 20X23 CM, GRAMATURA 20GR/M², PACOTE COM 1000 FOLHAS	2.575	PCT	Remapel	R$ 6,35
8	1	SABÃO EM PÓ, Composição: tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, enzimas, branqueador óptico, corante, fragrância e cargas. - Ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. PACOTE 5 KILOS	731	PCT	Breeze	R$ 18,45
10	1	Sabonete Líquido Antisséptico. GALÃO DE 5 LITROS	260	GALAO	Four Line	R$ 16,45
11	1	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO, COM NO MÍNIMO 200G, PACOTE COM 05 BARRAS.	520	PCT	Limpíssima	R$ 5,19
12	1	DESODORIZADOR DE AR LÍQUIDO, AEROSOL, COM NO MÍNIMO 350 ML.	558	UN	Lady	R$ 6,79
13	1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE. USO HOSPITALAR	2.450	LITRO	Limpolar	R$ 1,55
14	1	ALCOOL EM GEL 70%, Anti-séptico e Bactericida para limpeza e assepsia das mãos. EMBALAGEM DE 500 ML	580	UN	Mega	R$ 4,89
15	1	ÁLCOOL EM GEL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO A 70° Anti-séptico e Bactericida para limpeza e assepsia das mãos. GALÃO DE 5 LITROS.	793	GALAO	Ibiquímica	R$ 28,45
19	1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL- 5 LITROS	325	GALAO	Ibiquímica	R$ 9,65
22	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM - NBR 5991, USO HOSPITALAR, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO E LACRE DE INVIOLABILIDADE, COM ELEMENTOS GRÁFICOS DE INFLAMÁVEL E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALAGEM COM 1L.	2.350	UN	Sol	R$ 5,49
24	1	Refil álcool em gel, 70%, EMBALAGEM 800 ML (compatível clean velox premisse)	1.300	UN	Bell Plus	R$ 9,25
25	1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE. USO HOSPITALAR	680	GALAO	Limpinha	R$ 6,51
31	1	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM 500 GRAMAS	265	UN	Sany Mix	R$ 3,45
33	1	AMACIANTE DE ROUPA. Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo Cloreto de dialquil dimetil amônio.EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	250	GALAO	Limpolar	R$ 3,09
36	1	CERA LÍQUIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML. COR: VERMELHA	240	UN	Rubí	R$ 4,34
40	1	DESINFETANTE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS	50	UN	Belaquímica	R$ 9,01

1.1.1 – Valor total da ata: 145.707,62 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.5. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.6. A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.7. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.8. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a 1.8. Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.9. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.10. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
10.11. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
10.12. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
10.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da 10.18.Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.19. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. -510 -MATERIAL DE CONSUMO 10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 8006 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.1201.1.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. **PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
6.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
6.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Caso haja dúvidasquanto a qualidade dos produtos da proposta vencedora, a administração ira solicitar amostras devendo ser conforme condições a seguir:
7.2. O requerimento de a amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

• A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostrar dos produtos que irá fornecer, após realização do pregão no prazo de 07 (sete) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do Item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação.

• A não apresentação das amostras no prazo estipulado implicará em desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Nome da Empresa, Número do Pregão, Número do Lote e Código do Item, a serem encaminhadas para o Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, Nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min até às 17h00min.

• A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

• Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser utilizado pelo Município.

• Para análise destas amostras serão observadas como critérios balizadores as normas ABNT NBR/ISSO 24712:2007 ABNT NBR/ISSO 24711:2007 e ABNT NBR/ISSO 19798:2008, bem como qualquer outra pertinente ao objeto licitado.

• 8. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

8.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

• Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

• Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

• Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

• A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

• Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
9.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
9.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
10.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
10.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.53/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
10.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidora (o) Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Helio Dominico – Secretaria Municipal da Administração
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Daiana Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Rosilene Lavezzo Melo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior.
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo.
- Eliane Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 21 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***VALDENIR ROSA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 547.080.799-15

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal do Interior

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº218/2021
Pregão Nº 53/2021

Aos 21 de setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 53/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DISSENCE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.064.614/0001-51, estabelecida na RUA MARIO STRAPASSON, COLOMBO, 26 B – CEP: 83.415-256 – BAIRRO: SANTA GEMA, neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDER ALVES PARANHO**,** portador da Cédula de Identidade nº.10.491.013-0 , CPF nº.113.533.029-89, a saber:

Valor da Ata de Registro de Preço: 14.456,35 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	43265	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM UNIDADE DE 35 A 40G.	UN	1175	R$ 1,17	1.374,75	DESORAL 35G
TOTAL						1.374,75	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	23352	DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS. GALÃO DE	GALAO	365	R$ 35,84	13.081,60	DA CASA 5L

		05 LITROS.					
TOTAL						13.081,60	

1.1.1 – **Valor da Ata de Registro de Preço:14.456,35 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

• A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

• A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

• A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

• A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

• Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

• Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

• Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

• A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

• Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

• Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

• Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

• Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

• O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

• Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

• DOTAÇÃO

• As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. -510 -MATERIAL DE CONSUMO 10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 8006 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.1201.1.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

• 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. **PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
6.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
6.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Caso haja dúvidasquanto a qualidade dos produtos da proposta vencedora, a administração ira solicitar amostras devendo ser conforme condições a seguir:
7.2. O requerimento de a amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

• A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostrar dos produtos que irá fornecer, após realização do pregão no prazo de 07 (sete) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do Item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação.

• A não apresentação das amostras no prazo estipulado implicará em desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Nome da Empresa, Número do Pregão, Número do Lote e Código do Item, a serem encaminhadas para o Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, Nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min até às 17h00min.

• A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

• Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser utilizado pelo Município.

• Para análise destas amostras serão observadas como critérios balizadores as normas ABNT NBR/ISSO 24712:2007 ABNT NBR/ISSO 24711:2007 e ABNT NBR/ISSO 19798:2008, bem como qualquer outra pertinente ao objeto licitado.

8. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO
8.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

• Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

• Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

• Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

• A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

• Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
9.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
9.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
10.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
10.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.53/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
10.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidora (o) Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Helio Dominico – Secretaria Municipal da Administração
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Daiana Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Rosilene Lavezzo Melo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior.
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo.
- Eliane Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga, 21 de setembro de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
DISSENCE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal do Interior

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219/2021
Pregão Nº 53/2021

Aos 21 de setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 53/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº.3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 62.808,40 (sessenta e dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos)

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
3	1	SABÃO LÍQUIDO PARA PISO, CONCENTRADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS, POSTERIORMENTE EMBALADO EM CAIXA RESISTENTE.	340,0000	GALAO	super lar 5 litros	R$ 12,68
4	1	CERA ANTIDERRAPANTE INCOLOR CERA LIQUIDA AUTO BRILHO, COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS E SINTETICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGANCIA E AGUA. TEOR DE NÃOVOLTAVEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C) 8,4 A 9,4 ; DENSIDADE APROX: 1,0g/ml; ASPECTO FISICO LIQUIDO FRAGANCIA FLORA; CORES INCOLOR; RENDIMENTO 40 A 60M²/ L; EMBALAGEM DE 750ml.	410,0000	UN	politriz 750ml	R$ 4,66
17	1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho G.	255,0000	PAR	volk latex	R$ 4,25
18	1	ÁCIDO MURIÁTICO, SOLUÇÃO DE ÁCIDOS INORGÂNICOS TENSOATIVOS, CONCENTRAÇÃO 7 A 11%, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO CADA.	330,0000	LT	boa 1 lt	R$ 18,77
21	1	DETERGENTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR, GALÃO DE 05 LITROS, SUPER CONCENTRADO, LIMPADOR GERAL, SEM PERFUME, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, PISOS E PAREDES, DEVERÁ CONSTAR CERTIFICADO DE ANALISE DO PRODUTO E FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTE ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	530,0000	GALAO	vortex 5 lts	R$ 34,50
34	1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho P.	245,0000	PAR	volk latex	R$ 4,25
35	1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem	390,0000	PAR	volk latex	R$ 4,25

		revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho M.				
38	1	SACOLA REFORÇADA 50X60 pacote C/ 5KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Cor: Branco ou Azul.Dimensões: 50 cm x 60 cm aberto (28 cm x 60 cm fechado).Quantidade: Aprox. 125 sacolas. Material Reforçado. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 - Pacote com 5 kg de sacolas plásticas leitosas 50x60 reforçado.Altura x Largura: 60 cm x 50 cm,Material: Polietileno	163,0000	PCT	diciplan 50x60 azul	R$ 75,00
42	1	DESINFETANTE LÍQUIDO, DE USO HOSPITALAR, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, BAIXA TOXIDADE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. EMBALAGEM BOMBONA PLÁSTICA COM 5 LITROS. DEVERÁ CONSTAR CERTIFICADO DE ANALISE DO PRODUTO E FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTE ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,0000	GALAO	mirax renko 5 lt	R$ 32,20

1.1.1 – Valor total da ata: 62.808,40 (sessenta e dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

• 1.5. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

• 1.6. A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

• 1.7. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

• 1.8. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a 1.9. Ata de Registro de Preço e o Edital;

• 1.10. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

• 1.11. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

• 1.12. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

• 1.13. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

• 1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

• 1.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

• 1.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

• 1.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

• 1.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

• 1.19. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• 2. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

• 3. DOTAÇÃO

• As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 8006 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.001.22.661.1201.1.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

• 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. **PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
6.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
6.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Caso haja dúvidasquanto a qualidade dos produtos da proposta vencedora, a administração ira solicitar amostras devendo ser conforme condições a seguir:
7.2. O requerimento de a amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

• A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostrar dos produtos que irá fornecer, após realização do pregão no prazo de 07 (sete) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do Item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação.

• A não apresentação das amostras no prazo estipulado implicará em desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Nome da Empresa, Número do Pregão, Número do Lote e Código do Item, a serem encaminhadas para o Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, Nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min até às 17h00min.

• A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

• Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser utilizado pelo Município.

• Para análise destas amostras serão observadas como critérios balizadores as normas ABNT NBR/ISSO 24712:2007 ABNT NBR/ISSO 24711:2007 e ABNT NBR/ISSO 19798:2008, bem como qualquer outra pertinente ao objeto licitado.

8. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

8.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

• Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

• Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

• Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

• A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

• Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
9.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
9.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
10.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
10.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.53/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
10.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidora (o) Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Helio Dominico – Secretaria Municipal da Administração
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Daiana Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Rosilene Lavezzo Melo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior.
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo.
- Eliane Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 21 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal do Interior

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº220/2021
Pregão Nº 53/2021

Aos 22 de setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 53/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 39.649.812/0001-06, estabelecida na RUA DO COMERCIO ROD SC 283, 0 - CEP: - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIZ DOS SANTOS**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 005.501.609-06, a saber:

Valor da Ata de Registro de Preço: 18.086,10 (dezoito mil e oitenta e seis reais e dez centavos)

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
23	1	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92% DE 1 LITRO	1.910,0000	LITRO	SUPER 2610	R$ 6,89
30	1	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO COM 300 ML.	780,0000	UN	PERFECT 3357	R$ 2,44
43	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 15 KG, NAS DIMENSÕES DE 63CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50,0000	PCT	ZIBAG 3027	R$ 26,59
44	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 9 KG, NAS DIMENSÕES DE 59CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62CM DE ALTURA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50,0000	PCT	ZIBAG 3420	R$ 17,98
45	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50,0000	PCT	ZIBAG 1987	R$ 15,89

1.1.1 – Valor total da ata: 18.086,10 (dezoito mil e oitenta e seis reais e dez centavos).

1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

• 1.5. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

• 1.6. A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

• 1.7. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

• 1.8. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

• 1.9. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

• 1.10. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

• 1.11. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

• 1.12. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

• 1.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

• 1.14.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

• 1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

• 1.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

• 1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

• 1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• 2. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

• 3. DOTAÇÃO

• As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 8006 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.001.22.661.1201.1.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

• 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. **PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
6.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
6.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Caso haja dúvidasquanto a qualidade dos produtos da proposta vencedora, a administração ira solicitar amostras devendo ser conforme condições a seguir:
7.2. O requerimento de a amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

• A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostrar dos produtos que irá fornecer, após realização do pregão no prazo de 07 (sete) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do Item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação.

• A não apresentação das amostras no prazo estipulado implicará em desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Nome da Empresa, Número do Pregão, Número do Lote e Código do Item, a serem encaminhadas para o Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, Nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min até às 17h00min.

• A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

• Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser utilizado pelo Município.

• Para análise destas amostras serão observadas como critérios balizadores as normas ABNT NBR/ISSO 24712:2007 ABNT NBR/ISSO 24711:2007 e ABNT NBR/ISSO 19798:2008, bem como qualquer outra pertinente ao objeto licitado.

8. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

8.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

• Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

• Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

• Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

• A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

• Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
9.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
9.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
10.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

10.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.53/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
10.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidora (o) Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Helio Dominico – Secretaria Municipal da Administração
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Daiana Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Rosilene Lavezzo Melo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior.
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo.
- Eliane Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 21 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ANDRE LUIZ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 005.501.609-06

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal do Interior

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº221/2021
Pregão Nº 53/2021

Aos 22 de setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 53/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **S.V. BRAGA IMPORTADORA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 30.888.187/0001-72, estabelecida na RUA DOM LUIZ, 171, 0 - CEP: - BAIRRO: VILA REAL, neste ato representada pelo Sr. SOLINA VERGINIA BRAGA**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 030.178.600-35, a saber:

Valor do Contrato: 9.643,05 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
16	1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL. ESPESSURA DE 40 À 50 MICRAS EM FOLHA SIMPLES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	405,0000	PCT	SCOOBY PLAST SCOOBY PLAST	R$ 23,81

1.1.1 – Valor total da ata: 9.643,05 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

• 1.5. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

• 1.6. A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

• 1.7. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

• 1.8. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

• 1.9. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

• 1.10. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

• 1.11. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

• 1.12. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

• 1.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

• 1.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

• 1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

• 1.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

• 1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da 1.18.Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

• 1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• 2. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

• 3. DOTAÇÃO

• As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 8006 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.001.22.661.1201.1.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

• 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
6.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
6.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Caso haja dúvidasquanto a qualidade dos produtos da proposta vencedora, a administração ira solicitar amostras devendo ser conforme condições a seguir:
7.2. O requerimento de a amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

• A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostrar dos produtos que irá fornecer, após realização do pregão no prazo de 07 (sete) dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do Item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação.

• A não apresentação das amostras no prazo estipulado implicará em desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Nome da Empresa, Número do Pregão, Número do Lote e Código do Item, a serem encaminhadas para o Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, Nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min até às 17h00min.

• A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

• Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser utilizado pelo Município.

• Para análise destas amostras serão observadas como critérios balizadores as normas ABNT NBR/ISSO 24712:2007 ABNT NBR/ISSO 24711:2007 e ABNT NBR/ISSO 19798:2008, bem como qualquer outra pertinente ao objeto licitado.

8. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

8.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

• Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

• Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

• Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

• A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

• Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
9.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
9.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
10.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
10.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.53/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
10.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidora (o) Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Helio Dominico – Secretaria Municipal da Administração
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Daiana Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Rosilene Lavezzo Melo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior.
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo.
- Eliane Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas aba

Pitanga - PR, 21 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SOLINA VERGINIA BRAGA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 030.178.600-35

S.V. BRAGA IMPORTADORA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal do Interior

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:803BCDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 59/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente **Pregão 59/2021** nestes termos:

Data Pregão	17/09/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fralda geriátrica descartável, tnfortável com polpa de celulamanho P, anatômica e coose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 10 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MAXCLEAN	UNID	400,00	10,7000	4.280,00

FORNECEDOR: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 13.229.567/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 40.310,00 (quarenta mil, trezentos e dez reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 09 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	VENEZA VENEZA	UNID	200,00	11,8900	2.378,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	VENEZA VENEZA	UNID	3.000,00	9,9800	29.940,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 07 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	VENEZA VENEZA	UNID	800,00	9,9900	7.992,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.590,00 (quarenta e quatro mil , quinhentos e noventa)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de setembro de 2021

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2021
Pregão Nº 59/2021

Aos 22 de setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 59/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.586.988/0001-80, estabelecida na RUA PAVÃO, 540, CEP:86.703-250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES, ARAPONGAS, neste ato representada pelo Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**,** portador da Cédula de Identidade nº.8974792-9 , CPF nº. 055.146.079-25, a saber:

Valor da Ata de Registro de Preço: 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais)

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 10 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	400	UNID	MAXCLEAN	R$ 10,70

1.1.1 – Valor total da ata: 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

• A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

• A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

• A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

• A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

• Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

• Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

• Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

• A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

• Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

• Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

• Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

• Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

• O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

• Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

• Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

• DOTAÇÃO

• As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

• 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

• Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

• Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

• Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

• A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

• Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
7.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 59/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.59/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Patricia Martins Ambok Santos, matricula nº 21076- Secretaria Municipal de Saúde.
- Lucas Penteado Vieira, matricula nº 21114- Secretaria Municipal de Saúde.

7.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de setembro de 2021
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 055.146.079-25

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº223/2021
Pregão Nº 59/2021

Aos 22 de setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 59/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 13.229.567/0001-86, estabelecida na AV. VINTE E UM DE ABRIL, 515, CENTRO – CEP:99.740-000 - BAIRRO:

BARÃO DE COTEGIPE, neste ato representada pelo Sr. IVONEI CESAR BALBINOT**,** portador da Cédula de Identidade nº. 5093560174 , CPF nº. 026.136.680-75, a saber:

Valor da Ata de Registro de Preço: 40.310,00 (quarenta mil, trezentos e dez reais)

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 09 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	200	UNID	VENEZA VENEZA	R$ 11,89
3	1	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	3.000,0000	UNID	VENEZA VENEZA	R$ 9,98
4	1	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 07 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	800,0000	UNID	VENEZA VENEZA	R$ 9,99

1.1.1 – Valor total da ata: 40.310,00 (quarenta mil, trezentos e dez reais).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

• A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

• A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

• A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

• A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

• Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

• Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

• Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

• A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

• Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

• Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

• Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

• Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

• O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

• Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

• Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

• DOTAÇÃO

• As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

• 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

• Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

• Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

• Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

• A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

• Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
7.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 59/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.59/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Patricia Martins Ambok Santos, matricula nº 21076- Secretaria Municipal de Saúde.
- Lucas Penteado Vieira, matricula nº 21114- Secretaria Municipal de Saúde.

7.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de setembro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***IVONEI CESAR BALBINOT***
Prefeito Municipal	CPF Nº 026.136.680-75

VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____
2._____

Nome:_____
CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:A28F4B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019.EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, a seguir denominada **CONTRATADA**. "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede municipal**", conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.O objeto deste termo é Reequilibrar os valares dos itens do contrato 11/2019 conforme IGP-M acumulada nos últimos 12 meses, elencadas Letra "d", inciso II, do Art. 65 da Lei. 8.666/93 e Compensação das Parcelas Adiantas- LeiMunicipalnº2037/2020 e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 13097/2021.
Fica a partir deste, reequilibrado o valor dos itens do contrato 11/2019 em 25,71 % de acordo com IGP-M e conforme tabela baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR P/KM	VALOR P/KM COM REEQUILIBRIO
01	Transporte Escolar Urbano para alunos da rede pública – educação básica – por KM rodado	250.000 km	R$ 4,8041	R$ 6,0392
02	Transporte Escolar com ônibus rodoviário convencional para transporte dos alunos da rede municipal para atividades de campo (extraclasse) por KM rodado	30.000 km	R$ 8,53	R$ 10,7230

DA COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS ADIANTADAS

Diante dos adiantamentos realizados contratada no exercício de 2020, dianteda suspensão das aulas presenciais, como medida de enfretamentoaocontágiopelaCovid-19,em consonânciacomoart.6ºdaLeiMunicipalnº2.037/2020,ficaestabelecidoquehaveráum desconto de 20% do valor mensalaserre passado a empresa. Os descontos compensarão os a diantamentos realizados em favor daempresa,vindo as e encerrar quando atingiraintegralidadedos valorespercebidos pela contratada combasenaleimunicipalnº2037/2020.

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:40F51574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.000.000,00	29.986.236,72	3.696.250,10	12.474.893,92	17.511.342,80	3.349.401,35	11.293.137,64	18.693.099,08	10.810.571,39
DESPESAS CORRENTES	26.047.000,00	26.151.329,37	2.917.684,15	10.492.015,40	15.659.313,97	2.833.488,56	10.183.711,29	15.967.618,08	9.717.545,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600.000,00	13.601.461,54	1.483.609,00	5.797.147,55	7.804.313,99	1.483.609,00	5.797.147,55	7.804.313,99	5.634.674,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	2.400,50	11.664,32	188.335,68	2.400,50	11.664,32	188.335,68	11.664,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.247.000,00	12.349.867,83	1.431.674,65	4.683.203,53	7.666.664,30	1.347.479,06	4.374.899,42	7.974.968,41	4.071.206,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.673.000,00	3.554.907,35	778.565,95	1.982.878,52	1.572.028,83	515.912,79	1.109.426,35	2.445.481,00	1.093.026,35
INVESTIMENTOS	1.423.000,00	3.304.907,35	733.432,17	1.804.537,48	1.500.369,87	470.779,01	931.085,31	2.373.822,04	914.685,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	45.133,78	178.341,04	71.658,96	45.133,78	178.341,04	71.658,96	178.341,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.000.000,00	29.986.236,72	3.696.250,10	12.474.893,92	17.511.342,80	3.349.401,35	11.293.137,64	18.693.099,08	10.810.571,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	29.986.236,72	3.696.250,10	12.474.893,92	17.511.342,80	3.349.401,35	11.293.137,64	18.693.099,08	10.810.571,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	112.723,14	1.622.768,37	(1.622.768,37)	459.571,89	2.804.524,65	(2.804.524,65)	3.287.090,90
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	29.986.236,72	3.808.973,24	14.097.662,29	15.888.574,43	3.808.973,24	14.097.662,29	15.888.574,43	14.097.662,29

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DD224CA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.779.290,00	1.829.290,00	1.794.925,71	98,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	371.000,00	371.000,00	458.955,11	123,71
IPTU	350.000,00	350.000,00	331.830,04	94,81
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	127.125,07	605,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	100.880,00	100.880,00	62.697,79	62,15
ITBI	100.000,00	100.000,00	61.013,62	61,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	880,00	880,00	1.684,17	191,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.056.500,00	1.106.500,00	1.066.813,20	96,41
ISS	1.030.000,00	1.080.000,00	1.061.091,61	98,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.500,00	26.500,00	5.721,59	21,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.910,00	250.910,00	206.459,61	82,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.144.500,00	22.144.500,00	10.478.702,17	47,32
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	7.823.661,61	48,90
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	11.727,52	9,38
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	393.042,58	57,80
Cota-Parte ICMS	5.159.500,00	5.159.500,00	2.215.906,80	42,95
Cota-Parte IPI-Exportação	96.000,00	96.000,00	34.363,66	35,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.923.790,00	23.973.790,00	12.273.627,88	51,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.222.000,00	4.397.000,00	3.198.402,90	72,74	2.904.719,21	66,06	2.777.684,10	63,17
Despesas Correntes	4.112.000,00	4.207.000,00	3.035.907,92	72,16	2.841.644,23	67,55	2.714.609,12	64,53
Despesas de Capital	110.000,00	190.000,00	162.494,98	85,52	63.074,98	33,20	63.074,98	33,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.352.000,00	4.527.000,00	3.198.402,90	70,65	2.904.719,21	64,16	2.777.684,10	61,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.198.402,90	2.904.719,21	2.777.684,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	262,69	262,69	262,69
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.198.140,21	2.904.456,52	2.777.421,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.841.044,18		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.357.096,03	1.063.412,34	936.377,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,06	23,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.841.044,18	3.198.140,21	1.357.096,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,69	1.357.096,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	262,69	262,69	262,69	-262,69
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.994.000,00	1.994.000,00	498.850,28	25,02
Proveniente da União	1.820.000,00	1.820.000,00	446.110,51	24,51
Proveniente dos Estados	174.000,00	174.000,00	52.739,77	30,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.000,00	60.000,00	9.261,26	15,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.054.000,00	2.054.000,00	508.111,54	24,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.399.000,00	1.885.461,54	851.955,06	45,19	794.955,06	42,16	786.535,99	41,72
Despesas Correntes	1.377.000,00	1.378.461,54	357.550,73	25,94	357.550,73	25,94	349.131,66	25,33
Despesas de Capital	22.000,00	507.000,00	494.404,33	97,52	437.404,33	86,27	437.404,33	86,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.479.000,00	1.965.461,54	851.955,06	43,35	794.955,06	40,45	786.535,99	40,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.621.000,00	6.282.461,54	4.050.357,96	64,47	3.699.674,27	58,89	3.564.220,09	56,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.831.000,00	6.492.461,54	4.050.357,96	62,39	3.699.674,27	56,98	3.564.220,09	54,90
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.479.000,00	1.965.461,54	851.955,06	43,35	794.955,06	40,45	786.535,99	40,02
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1517D31C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2021				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	28.589.746,98	3.808.973,24	13,32	14.097.662,29	49,31	14.492.084,69
RECEITAS CORRENTES	27.550.000,00	27.600.011,00	3.514.833,24	12,73	13.547.813,96	49,09	14.052.197,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.000.000,00	2.050.000,00	385.695,78	18,81	1.863.234,25	90,89	186.765,75
IMPOSTOS	1.779.290,00	1.829.290,00	375.195,25	20,51	1.794.925,71	98,12	34.364,29
TAXAS	220.710,00	220.710,00	10.500,53	4,76	68.308,54	30,95	152.401,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	43.822,68	18,26	181.664,88	75,69	58.335,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	240.000,00	240.000,00	43.822,68	18,26	181.664,88	75,69	58.335,12
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.011,00	36.829,16	24,55	71.688,26	47,79	78.322,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	18.680,00	18.680,00	1.400,00	7,49	5.600,00	29,98	13.080,00
VALORES MOBILIÁRIOS	131.320,00	131.331,00	35.429,16	26,98	66.088,26	50,32	65.242,74
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	2.775,75	1,85	29.719,27	19,81	120.280,73
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	60,00	1,09	5.440,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	83.500,00	83.500,00	2.775,75	3,32	29.628,28	35,48	53.871,72
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	30,99	3,10	969,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00	25.000.000,00	3.035.831,32	12,14	11.389.399,33	45,56	13.610.600,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.127.100,00	16.127.100,00	2.116.618,16	13,12	7.500.881,35	46,51	8.626.218,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.222.900,00	5.222.900,00	538.803,19	10,32	2.217.478,05	42,46	3.005.421,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.650.000,00	3.650.000,00	380.409,97	10,42	1.671.039,93	45,78	1.978.960,07
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	9.878,55	98,79	12.107,97	121,08	(2.107,97)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130,57	0,00	(2.130,57)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	9.878,55	98,79	9.977,40	99,77	22,60
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	989.735,98	294.140,00	29,72	549.848,33	55,56	439.887,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00	769.735,98	294.140,00	38,21	549.848,33	71,43	219.887,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	208.000,00	462.735,98	294.140,00	63,57	294.140,00	63,57	168.595,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	22.000,00	307.000,00	0,00	0,00	255.708,33	83,29	51.291,67
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.000.000,00	28.589.746,98	3.808.973,24	13,32	14.097.662,29	49,31	14.492.084,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.589.746,98	3.808.973,24	13,32	14.097.662,29	49,31	14.492.084,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.589.746,98	3.808.973,24	13,32	14.097.662,29	49,31	14.492.084,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.396.489,74	0,00	0,00	1.396.489,74	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.396.489,74	0,00	0,00	1.396.489,74	100,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F8414BF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.000.000,00	29.986.236,72	3.696.250,10	12.474.893,92	100,00	17.511.342,80	3.349.401,35	11.293.137,64	100,00	18.693.099,08
LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00	0,00	0,00	0,00	1.374.000,00	0,00	0,00	0,00	1.374.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00	0,00	0,00	0,00	1.374.000,00	0,00	0,00	0,00	1.374.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.260.000,00	4.260.336,35	416.279,00	1.597.732,99	12,81	2.662.603,36	422.743,84	1.577.823,31	13,97	2.682.513,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.250.000,00	2.250.000,00	250.988,54	928.440,67	7,44	1.321.559,33	252.463,38	912.667,18	8,08	1.337.332,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.380.000,00	1.380.336,35	117.756,18	479.286,96	3,84	901.049,39	122.746,18	475.150,77	4,21	905.185,58
COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	450.000,00	47.534,28	190.005,36	1,52	259.994,64	47.534,28	190.005,36	1,68	259.994,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.009.438,83	206.463,65	669.653,37	5,37	1.339.785,46	165.675,06	594.103,11	5,26	1.415.335,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	255.000,00	256.907,35	20.460,88	75.989,80	0,61	180.917,55	16.694,10	72.223,02	0,64	184.684,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.745.000,00	1.752.531,48	186.002,77	593.663,57	4,76	1.158.867,91	148.980,96	521.880,09	4,62	1.230.651,39
SAÚDE	5.871.000,00	6.532.461,54	925.638,48	4.071.788,67	32,64	2.460.672,87	1.320.473,13	3.721.104,98	32,95	2.811.356,56
ATENÇÃO BÁSICA	5.661.000,00	6.322.461,54	925.638,48	4.071.788,67	32,64	2.250.672,87	1.320.473,13	3.721.104,98	32,95	2.601.356,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
EDUCAÇÃO	7.965.000,00	7.985.000,00	790.711,49	2.800.749,40	22,45	5.184.250,60	776.012,46	2.786.050,37	24,67	5.198.949,63
ENSINO FUNDAMENTAL	6.545.000,00	6.545.000,00	581.219,49	2.035.912,67	16,32	4.509.087,33	566.520,46	2.021.213,64	17,90	4.523.786,36
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	60.000,00	8.627,47	23.906,59	0,19	36.093,41	8.627,47	23.906,59	0,21	36.093,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.000,00	1.380.000,00	200.864,53	740.930,14	5,94	639.069,86	200.864,53	740.930,14	6,56	639.069,86
CULTURA	520.000,00	520.000,00	1.323,25	5.124,73	0,04	514.875,27	1.323,25	5.124,73	0,05	514.875,27
DIFUSÃO CULTURAL	520.000,00	520.000,00	1.323,25	5.124,73	0,04	514.875,27	1.323,25	5.124,73	0,05	514.875,27
URBANISMO	2.353.000,00	2.833.000,00	425.213,85	1.786.282,04	14,32	1.046.717,96	399.850,15	1.744.302,54	15,45	1.088.697,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	67.000,00	567.000,00	32.800,00	412.800,00	3,31	154.200,00	16.400,00	396.400,00	3,51	170.600,00
SERVIÇOS URBANOS	2.286.000,00	2.266.000,00	392.413,85	1.373.482,04	11,01	892.517,96	383.450,15	1.347.902,54	11,94	918.097,46
HABITAÇÃO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
HABITAÇÃO URBANA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SANEAMENTO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ABASTECIMENTO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	23.382,50	35.073,75	0,28	94.926,25	23.382,50	35.073,75	0,31	94.926,25
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	23.382,50	35.073,75	0,28	84.926,25	23.382,50	35.073,75	0,31	84.926,25
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	390.000,00	390.000,00	22.803,85	119.108,97	0,95	270.891,03	22.665,85	118.970,97	1,05	271.029,03
EXTENSÃO RURAL	390.000,00	390.000,00	22.803,85	119.108,97	0,95	270.891,03	22.665,85	118.970,97	1,05	271.029,03
INDÚSTRIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ENERGIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TRANSPORTE	2.295.000,00	3.110.000,00	850.130,93	1.261.374,10	10,11	1.848.625,90	186.890,37	586.496,34	5,19	2.523.503,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.295.000,00	3.110.000,00	850.130,93	1.261.374,10	10,11	1.848.625,90	186.890,37	586.496,34	5,19	2.523.503,66
DESPORTO E LAZER	380.000,00	380.000,00	34.303,10	128.005,90	1,03	251.994,10	30.384,74	124.087,54	1,10	255.912,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	380.000,00	380.000,00	34.303,10	128.005,90	1,03	251.994,10	30.384,74	124.087,54	1,10	255.912,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.000.000,00	29.986.236,72	3.696.250,10	12.474.893,92	100,00	17.511.342,80	3.349.401,35	11.293.137,64	100,00	18.693.099,08

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:37811188

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2021
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Período: 01/01/2021 até 31/08/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	235.000,00	235.000,00	74.082,45	72.223,02	70.239,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00	140.000,00	61.421,85	61.421,85	60.211,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00	140.000,00	61.421,85	61.421,85	60.211,85
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00	51.184,86	51.184,86	51.184,86
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	49.956,52	49.956,52	49.956,52
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.734,28	1.734,28	1.734,28
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	48.222,24	48.222,24	48.222,24
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.228,34	1.228,34	1.228,34
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.228,34	1.228,34	1.228,34
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	10.236,99	10.236,99	9.026,99
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	245,66	245,66	245,66
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	9.991,33	9.991,33	8.781,33
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	12.660,60	10.801,17	10.027,34

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00	95.000,00	12.660,60	10.801,17	10.027,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	45.000,00	9.589,97	7.730,54	6.979,71
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	6.943,54	6.943,54	6.192,71
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	6.943,54	6.943,54	6.192,71
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	175,00	175,00	175,00
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.471,43	612,00	612,00
3.3.90.30.39.01	PNEUS	0,00	0,00	612,00	612,00	612,00
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.859,43	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00	285,80	285,80	262,80
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	285,80	285,80	262,80
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	285,80	285,80	262,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	2.784,83	2.784,83	2.784,83
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	297,79	297,79	297,79
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	297,79	297,79	297,79
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	919,88	919,88	919,88
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	919,88	919,88	919,88
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.429,76	1.429,76	1.429,76
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	137,40	137,40	137,40
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	137,40	137,40	137,40
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	21.907,35	1.907,35	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	21.907,35	1.907,35	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	21.907,35	1.907,35	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	21.907,35	1.907,35	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	584,35	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2021 até 31/08/2021

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
TOTAL DAS DESPESAS	**255.000,00**	**256.907,35**	**75.989,80**	**72.223,02**	**70.239,19**
Critério de seleção:					
Orgão: 10					
Subfunção: 243					

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:74BC96F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.779.290,00	1.829.290,00	1.794.925,71	98,12
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	371.000,00	371.000,00	458.955,11	123,71
1.1.1 - IPTU	350.000,00	350.000,00	331.830,04	94,81
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	127.125,07	605,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	100.880,00	100.880,00	62.697,79	62,15
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	61.013,62	61,01
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	880,00	880,00	1.684,17	191,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.056.500,00	1.106.500,00	1.066.813,20	96,41
1.3.1 - ISS	1.030.000,00	1.080.000,00	1.061.091,61	98,25
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	26.500,00	26.500,00	5.721,59	21,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	250.910,00	250.910,00	206.459,61	82,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.914.500,00	22.914.500,00	10.937.850,18	47,73
2.1 - Cota-parte FPM	16.770.000,00	16.770.000,00	8.282.809,62	49,39
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.000.000,00	16.000.000,00	7.823.661,61	48,90
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	770.000,00	770.000,00	459.148,01	59,63
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.159.500,00	5.159.500,00	2.215.906,80	42,95
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	96.000,00	96.000,00	34.363,66	35,80
2.5 - Cota-parte ITR	125.000,00	125.000,00	11.727,52	9,38
2.6 - Cota-parte IPVA	680.000,00	680.000,00	393.042,58	57,80
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.693.790,00	24.743.790,00	12.732.775,89	51,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.699,67	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	640.000,00	640.000,00	192.370,74	30,06
5.1 - Transferências do salário-educação	290.000,00	290.000,00	101.561,76	35,02
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	350.000,00	350.000,00	87.744,62	25,07

5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	3.064,36	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,23	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,23	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	640.000,00	640.000,00	194.070,64	30,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.434.200,00	4.434.200,00	2.095.740,12	47,26
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.564.732,16	48,90
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.031.900,00	1.031.900,00	443.181,22	42,95
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.200,00	19.200,00	6.872,76	35,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	29.000,00	29.000,00	2.345,45	8,09
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	137.500,00	137.500,00	78.608,53	57,17
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.650.000,00	3.650.000,00	1.671.594,82	45,80
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.650.000,00	3.650.000,00	1.671.039,93	45,78
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	554,89	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(784.200,00)	(784.200,00)	(424.700,19)	54,16

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.970.000,00	2.970.000,00	1.409.944,18	47,47	1.409.944,18	47,47
13.1 - Com educação infantil	650.000,00	650.000,00	446.651,72	68,72	446.651,72	68,72
13.2 - Com ensino fundamental	2.320.000,00	2.320.000,00	963.292,46	41,52	963.292,46	41,52
14 - OUTRAS DESPESAS	680.000,00	680.000,00	245.702,27	36,13	245.702,27	36,13
14.1 - Com educação infantil	400.000,00	400.000,00	245.702,27	61,43	245.702,27	61,43
14.2 - Com ensino fundamental	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.650.000,00	3.650.000,00	1.655.646,45	45,36	1.655.646,45	45,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	172,98
17.1 - FUNDEB 60%	164,14
17.2 - FUNDEB 40%	8,84
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	172,98
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.655.473,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	14,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	172,98
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	172,98

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.000,00	1.380.000,00	740.930,14	53,69	740.930,14	53,69
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.050.000,00	1.050.000,00	692.353,99	65,94	692.353,99	65,94
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	330.000,00	330.000,00	48.576,15	14,72	48.576,15	14,72
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.905.000,00	5.905.000,00	1.963.146,72	33,25	1.962.337,73	33,23
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	963.292,46	37,05	963.292,46	37,05
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.305.000,00	3.305.000,00	1.011.257,43	30,60	1.010.283,17	30,57
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(11.403,17)	0,00	(11.237,90)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	40.000,00	60.000,00	23.906,59	39,84	23.906,59	39,84
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	7.325.000,00	7.345.000,00	2.727.983,45	37,14	2.727.174,46	37,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(424.700,19)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	172,98
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.122,54
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(414.404,67)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.117.672,54
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	290.000,00	13.671,35	4,71	3.001,43	1,03
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	47.691,43	13,63	44.636,58	12,75

42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	640.000,00	640.000,00	61.362,78	9,59	47.638,01	7,44
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	7.965.000,00	7.985.000,00	2.789.346,23	34,93	2.774.812,47	34,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	90.537,82	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	172,98	127.707,43
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.671.039,93	101.561,76
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.606.236,46	44.346,18
47.1 - Orçamento do Exercício	1.606.236,46	3.001,43
47.2 - Restos a Pagar	0,00	41.344,75
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	554,89	1.349,27
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.531,34	186.272,28
50 - (+) Ajustes	(53.043,56)	(10,45)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(53.043,56)	(10,45)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.487,78	186.261,83

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:45781846

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		28.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		28.589.746,98		
Receitas Realizadas		14.097.662,29		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		1.396.489,74		
Dotação Inicial		28.000.000,00		
Créditos Adicionais		1.986.236,72		
Dotação Atualizada		29.986.236,72		
Despesas Empenhadas		12.474.893,92		
Despesas Liquidadas		11.293.137,64		
Despesas Pagas		10.810.571,39		
Superávit Orçamentário		2.804.524,65		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		12.474.893,92		
Despesas Liquidadas		11.293.137,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		20.177.185,05		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		20.027.185,05		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		20.027.185,05		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO**	**Resultado apurado até o (a) bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	700.000,00	2.700.493,78	386,00 %
Resultado Primário	1.000.000,00	2.651.740,28	265,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	39.821,80	0,00	28.330,50	11.491,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	758.438,61	0,00	726.630,26	31.808,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	798.260,41	0,00	754.960,76	43.299,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.117.672,54	25% / 18%	24,49 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.409.944,18	60%	84,34 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	150.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.982.878,52	1.572.028,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.812.389,07	15%		22,91 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:525BB513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
34/2021

Objeto: *Aquisição de Serviços- Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para remessa de documentos e correspondência a órgãos públicos, empresas privadas e cidadãos, usuários de serviços públicos e contribuintes.*

Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0020-76.

Valor*: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso VIII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	300	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,23 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:FB1B60DE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 06/2021

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de junho de 1993, que determina, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular	**FABIANA CRISTINA NETO**	**CPF: 038.558.949-22**
Modalidade:	DISPENSA	
Nº Licitação:	09/2021	
Contratado:	PRODUTOS SAP LTDA- EPP	**CNPJ:**01.377.293/0001-93
Objeto:	AQUISIÇÃO DE JOGO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOSTO COM 50 MTS DE COMPRIMENTO CONTENDO 17 (DEZESSETE) VARETAS DE 3,05 MTS E CABO ESPIRAL TIPO MOLA DE 4,57 MTS PARA MANUTÊNÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO SAMAE DE PRADO FERREIRA.	
Valor Contrato	**R$ 3.850,00 (três mil , oitocentos e cinquenta reais)**	
Prazo de Vigência	**23/09/2021 a 22/10/2021**	

Art. 2°- Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3°- O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prado Ferreira, 23 de setembro de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7F5978B4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 07/2021

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de junho de 1993, que determina, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular	**FABIANA CRISTINA NETO**	**CPF: 038.558.949-22**
Modalidade:	DISPENSA	
Nº Licitação:	10/2021	
Contratado:	MORI & RIBEIRO- SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	**CNPJ:**31.332.245/0001-40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTO BIOLÓGICO DESTINADO A PROMOVER UMA MAIOR DEGRADAÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA, DIMINUIÇÃO DE MAUS ODORES E AUMENTAR A EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO DE DQO E DBO COMO EFEITO CASCATA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SAMAE DE PRADO FERREIRA	
Valor Contrato	R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)	

Prazo de Vigência	**23/09/2021 a 22/03/2022**

Art. 2°- Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3°- O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prado Ferreira, 23 de setembro de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:483EFC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2021, o crédito adicional especial ao valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.305.0020.2.173	**Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias**	
3.1.90.04.00.00.00.00	*Contratação por Tempo Determinado*	
1303	Saúde/percentual vinculado s/a receita de impostos	300.000,00

24.001.04.122.0021.2.184	**Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus**	
3.1.90.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
3000	Recursos Livres - Exercício Anteriores	14.000,00
TOTAL		**314.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:
I - oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.301.0012.2.080	**Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
3.1.90.04.00.00.00.00	*Contratação por Tempo Determinado*	
1303	Saúde/percentual vinculado s/a receita de impostos	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

II - oriundo do superávit financeiro de recursos livres, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 22 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7AB15E9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8387/2021 DE 21/09/2021

Exercício:2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº1437/2021 de 21/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.305 .0020.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
897 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
Total Suplementação:		**300.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
340 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
Total Redução:		**300.000,00**

Artigo 3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CD422DBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8389/2021 DE 22/09/2021

Exercício:2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipalde QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.00 l .00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.00 l .04.122.0021.2.07 l.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
586 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
19 .000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FROTAS	
19.002.15.452.0016.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
774 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:		**160.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.00 l .00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.00 l .04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
588 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FROTAS	
19.002.15.452.0016.2.01 l.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
778 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Total Redução:		**160.000,00**

Artigo 3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BEE840CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 614/2021

Lei nº 614/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos reais).

Suplementação			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.124.2015.2.090.		**CONTROLADORIA INTERNA**	
9 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.062.2004.2.005.		**ASSESSORIA JURIDICA**	
16 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.002.04.122.2008.2.009.		**DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS**	
22 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
23 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.122.2011.2.012.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
34 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
35 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
37 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00

03.003.04.843.2005.2.006.		**PRECATÓRIOS JUDICIAIS**	
49 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
03.005		**DIV. JUNTA SERV. MIL/INCRA/TRABALHO E IDENTIFICACAO**	
03.005.04.122.2013.2.014.		**JUNTA MILITAR, INCRA E TRABALHO**	
56 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
57 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.2016.2.017.		**DEPTO. DE LICITAÇÃO**	
74 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
04.001.04.123.2017.2.016.		**DEPTO. DE CONTABILIDADE**	
76 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
79 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.004		**DIVISÃO DE CEMITERIO MUNICIPAL**	
05.004.15.452.2023.2.024.		**CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
129 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.003		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.003.12.361.2030.2.076.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
217 - 3.1.91.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.301.2035.2.054.		**SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
425 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
426 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
428 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
07.002.10.301.2035.2.055.		**AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (PACS) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
435 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
436 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
438 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.002		**COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.2039.2.051.		**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
552 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.243.2043.6.004.		**CONSELHO TUTELAR**	
554 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
555 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.003.08.243.2045.6.001.		**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE**	
562 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
564 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.04.122.2050.2.062.		**DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**	
570 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
573 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.2033.2.044.		**DESPORTO MUNICIPAL**	
615 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
Total Suplementação:			**454.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.2016.2.017.		**DEPTO. DE LICITAÇÃO**	
68 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.600,00
71 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
75 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04.001.04.123.2017.2.016.		**DEPTO. DE CONTABILIDADE**	
77 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002 05.002.15.452.2021.2.022.		**DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA LIMPEZA PUBLICA**	
115 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
134 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.008		**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.008.04.122.2026.2.028.		**SERVIÇOS GERAIS**	
160 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
163 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.001 06.001.12.365.2027.6.002.		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA PRÉ-ESCOLA**	
168 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
303 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	27.600,00
318 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00

511 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
Total Redução:			**454.700,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:9BE216C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 615/2021

Lei nº 615/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$260.100,00 (duzentos e sessenta mil cem reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$260.100,00 (duzentos e sessenta mil cem reais).

Suplementação			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.2001.2.002.		**GABINETE DO SR. PREFEITO**	
650 - 3.3.90.30.00.00	10169	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
649 - 4.4.90.52.00.00	10169	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
Total Suplementação:			**260.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$260.100,00 (duzentos e sessenta mil cem reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	**Fonte:**	
2.4.1.8.99.11.01.000	Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial	260.100,00
Total:		**260.100,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:487D828F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 129/2021

Decreto nº 129/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 614/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos reais).

Suplementação			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.124.2015.2.090.		**CONTROLADORIA INTERNA**	
9 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.062.2004.2.005.		**ASSESSORIA JURIDICA**	
16 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	

03.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.002.04.122.2008.2.009.		**DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS**	
22 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	39.000,00
23 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.122.2011.2.012.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
34 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
35 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
37 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
03.003.04.843.2005.2.006.		**PRECATÓRIOS JUDICIAIS**	
49 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
03.005 DIV. JUNTA SERV.		**MIL/INCRA/TRABALHO E IDENTIFICACAO**	
03.005.04.122.2013.2.014.		**JUNTA MILITAR, INCRA E TRABALHO**	
56 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.000,00
57 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.2016.2.017.		**DEPTO. DE LICITAÇÃO**	
74 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
04.001.04.123.2017.2.016.		**DEPTO. DE CONTABILIDADE**	
76 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
79 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.004		**DIVISÃO DE CEMITERIO MUNICIPAL**	
05.004.15.452.2023.2.024.		**CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
129 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.003		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.003.12.361.2030.2.076.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
217 - 3.1.91.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.301.2035.2.054.		**SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
425 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
426 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
428 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
07.002.10.301.2035.2.055.		**AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (PACS) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
435 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
436 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
438 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.002		**COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.2039.2.051.		**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
552 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.243.2043.6.004.		**CONSELHO TUTELAR**	
554 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
555 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.003.08.243.2045.6.001.		**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE**	
562 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
564 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.04.122.2050.2.062.		**DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**	
570 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
573 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.2033.2.044.		**DESPORTO MUNICIPAL**	
615 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
Total Suplementação:			**454.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.2016.2.017.		**DEPTO. DE LICITAÇÃO**	
68 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.600,00
71 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
75 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04.001.04.123.2017.2.016.		**DEPTO. DE CONTABILIDADE**	
77 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA**	
05.002.15.452.2021.2.022.		**LIMPEZA PUBLICA**	
115 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
134 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.008		**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.008.04.122.2026.2.028.		**SERVIÇOS GERAIS**	
160 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
163 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.001		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA**	

06.001.12.365.2027.6.002.		**PRÉ-ESCOLA**	
168 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
303 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	27.600,00
318 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
511 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
Total Redução:			**454.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F165C565

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 130/2021

Decreto nº 130/2021

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$260.100,00 (duzentos e sessenta mil cem reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 615/2021, decreta
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$260.100,00 (duzentos e sessenta mil cem reais).

Suplementação			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.2001.2.002.		**GABINETE DO SR. PREFEITO**	
650 - 3.3.90.30.00.00	10169	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
649 - 4.4.90.52.00.00	10169	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
Total Suplementação:			**260.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$260.100,00 (duzentos e sessenta mil cem reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		**Fonte:**
2.4.1.8.99.11.01.000	Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial	260.100,00
Total:		**260.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:89B2DC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 38ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
67	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA
68	VANESSA HENRIQUES VELOSO MISIE
69	FERNANDO HENRIQUE PAVONI
70	SIDNEI NUNES

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32	MARIA DANIELA TOGNIN SPAULONCI
33	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
34	VERA LUCIA BERTOCO
35	VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA VAZ
36	ERICA SANDRA DE SOUZA

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	PATRICIA RECHE ALEIXO

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA
2	JOSÉ ANDRÉ MONTANHER
3	ANA CRISTINA MAGALHÃES
4	TAYLA DE ANDRADE ALVES
5	ISAC FERREIRA LIMA
6	CAROLINE VIGOLO GAMBAROTTO
7	HELEN CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA
8	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ANDREA PEZINTINO DA SILVA

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ISAC FERREIRA LIMA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 27/09/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráterеliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital003/2020.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(carteiradevacinaçãodevidamentepreenchidaeatualizada) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.
NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias **autenticadas** do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB3FFB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1321, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, fone (43) 3156-0960, e-mail douglas.talismarolandia@outlook.com, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, diante do parecer jurídico datado de 20 de setembro de 2021, conforme valor praticado na "bomba".

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	4,68	ALPES
2	2	LT	36146	Diesel S 500	4,29	IMPERIAL
3	3	LT	36147	Gasolina comum	5,68	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7BE8CA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021 - PMR

PROCESSO Nº 204/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Assunto: Aquisição de passagens rodoviárias a serem utilizadas por usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esportes, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Quantidade	Localidade	R$ Unit	R$ Total
4	Rolândia/Porecatu	24,26	97,04
4	Porecatu/Rolândia	24,66	98,64
4	Rolândia/Santo Inácio	40,28	161,12
4	Santo Inácio/Rolândia	38,83	155,32

10	Londrina/Presidente Prudente	55,73	557,30
10	Presidente Prudente/Londrina	50	500,00
2	Rolândia/Maringá	33,04	66,08
2	Maringá/Rolândia	37,69	75,38
2	Rolândia/Paranavaí	55,97	111,94
2	Paranavaí/Rolândia	56,72	113,44
2	Rolândia/Loanda	79,77	159,54
2	Loanda/Rolândia	79,17	158,34
2	Rolândia/Cianorte	58,16	116,32
2	Cianorte/Rolândia	61,71	123,42
4	Rolândia/Umuarama	82,52	330,08
4	Umuarama/Rolândia	83,71	334,84
4	Rolândia/Guaira	114,29	457,16
4	Guaira/Rolândia	115,72	462,88
4	Londrina/Campo Mourão	64,39	257,56
4	Campo Mourão/Londrina	72,31	289,24
40	Rolândia/Curitiba	127,20	5088,00
40	Curitiba/Rolândia	131,91	5276,40
5	Londrina/Umuarama	95,74	478,70
5	Umuarama/Londrina	92,13	460,65
5	Londrina/Cascavel	124,85	624,25
5	Cascavel/Londrina	124,85	624,25
4	Londrina/Porto Alegre	258,98	1035,92
4	Porto Alegre/Londrina	258,97	1035,88
2	Londrina/Caxias do Sul	223,31	446,62
2	Caxias do Sul/Londrina	223,73	447,46
2	Londrina/Joinville	138,61	277,22
2	Joinville/Londrina	141,11	282,22
2	Londrina/Itajaí	161,87	323,74
2	Itajaí/Londrina	158,14	316,28
4	Londrina/Balneário Camboriu	152,42	609,68
4	Balneário Camboriu/Londrina	162,26	649,04
6	Londrina/Cornélio Procópio	27,55	165,30
6	Cornélio Procópio/Londrina	24,65	147,90
5	Londrina/Bandeirantes	38,81	194,05
5	Bandeirantes/Londrina	34,41	172,05
10	Londrina/Ourinhos	59,61	596,10
10	Ourinhos/Londrina	56,55	565,50
4	Londrina/Sorocaba	107,13	428,52
4	Sorocaba/Londrina	133,88	535,52
4	Londrina/Campinas	162,39	649,56
4	Campinas/Londrina	162,59	650,36
4	Londrina/Bauru	73,35	293,40
4	Bauru/Londrina	73,00	292,00
4	Londrina/Araraquara	130,59	522,36
4	Araraquara/Londrina	127,29	509,16
4	Londrina/Ribeirão Preto	105,59	422,36
4	Ribeirão Preto/Londrina	108,00	432,00
20	Londrina/São Paulo	96,70	1934,00
20	São Paulo/Londrina	96,70	1934,00
15	Londrina/São José dos Campos	130,98	1964,70
15	São José dos Campos/Londrina	130,98	1964,70
4	Londrina/Rio de Janeiro	231,91	927,64
4	Rio de Janeiro/Londrina	231,91	927,64
4	Londrina/Franca	128,59	514,36
4	Franca/Londrina	128,74	514,96
4	Londrina/São José do Rio Preto	102,25	409,00
4	São José do Rio Preto/Londrina	102,25	409,00
2	Londrina/Araçatuba	102,24	204,48
2	Araçatuba/Londrina	102,25	204,50
2	Londrina/Jaú	103,52	207,04
2	Jaú/Londrina	95,84	191,68
2	Londrina/Barretos	107,42	214,84
2	Barretos/Londrina	109,67	219,34
4	Londrina/Uberaba	133,43	533,72
4	Uberaba/Londrina	143,83	575,32
		TOTAL	**43.029,01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Quantidade	Localidade	R$ Unit	R$ Total
8	Rolândia/Curitiba	127,20	1017,60
8	Curitiba/Rolândia	131,91	1055,28
8	Londrina/Campinas	162,35	1298,80
8	Campinas/Londrina	162,59	1300,72
4	Londrina/São Paulo	96,70	386,80
4	São Paulo/Londrina	96,70	386,80
		TOTAL	**5.446,00**

Valor Total Estimado: R$ 48.475,01 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 12 – Diretoria de Serviços Sociais; 082440010.2.054.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Dir. de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 78.586.674/0001-07.
Fundamento: Artigo 25, inciso I c/c § 1º, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 20 de Setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:319E7EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 204/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Assunto: Aquisição de passagens rodoviárias a serem utilizadas por usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esportes, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Quantidade	Localidade	R$ Unit	R$ Total
4	Rolândia/Porecatu	24,26	97,04
4	Porecatu/Rolândia	24,66	98,64
4	Rolândia/Santo Inácio	40,28	161,12
4	Santo Inácio/Rolândia	38,83	155,32
10	Londrina/Presidente Prudente	55,73	557,30
10	Presidente Prudente/Londrina	50	500,00
2	Rolândia/Maringá	33,04	66,08
2	Maringá/Rolândia	37,69	75,38
2	Rolândia/Paranavaí	55,97	111,94
2	Paranavaí/Rolândia	56,72	113,44
2	Rolândia/Loanda	79,77	159,54
2	Loanda/Rolândia	79,17	158,34
2	Rolândia/Cianorte	58,16	116,32
2	Cianorte/Rolândia	61,71	123,42
4	Rolândia/Umuarama	82,52	330,08
4	Umuarama/Rolândia	83,71	334,84
4	Rolândia/Guaira	114,29	457,16
4	Guaira/Rolândia	115,72	462,88
4	Londrina/Campo Mourão	64,39	257,56
4	Campo Mourão/Londrina	72,31	289,24
40	Rolândia/Curitiba	127,20	5088,00
40	Curitiba/Rolândia	131,91	5276,40
5	Londrina/Umuarama	95,74	478,70
5	Umuarama/Londrina	92,13	460,65
5	Londrina/Cascavel	124,85	624,25
5	Cascavel/Londrina	124,85	624,25
4	Londrina/Porto Alegre	258,98	1035,92
4	Porto Alegre/Londrina	258,97	1035,88
2	Londrina/Caxias do Sul	223,31	446,62
2	Caxias do Sul/Londrina	223,73	447,46
2	Londrina/Joinville	138,61	277,22
2	Joinville/Londrina	141,11	282,22
2	Londrina/Itajaí	161,87	323,74
2	Itajaí/Londrina	158,14	316,28
4	Londrina/Balneário Camboriu	152,42	609,68
4	Balneário Camboriu/Londrina	162,26	649,04
6	Londrina/Cornélio Procópio	27,55	165,30
6	Cornélio Procópio/Londrina	24,65	147,90
5	Londrina/Bandeirantes	38,81	194,05
5	Bandeirantes/Londrina	34,41	172,05
10	Londrina/Ourinhos	59,61	596,10
10	Ourinhos/Londrina	56,55	565,50
4	Londrina/Sorocaba	107,13	428,52
4	Sorocaba/Londrina	133,88	535,52
4	Londrina/Campinas	162,39	649,56
4	Campinas/Londrina	162,59	650,36
4	Londrina/Bauru	73,35	293,40
4	Bauru/Londrina	73,00	292,00
4	Londrina/Araraquara	130,59	522,36
4	Araraquara/Londrina	127,29	509,16
4	Londrina/Ribeirão Preto	105,59	422,36
4	Ribeirão Preto/Londrina	108,00	432,00
20	Londrina/São Paulo	96,70	1934,00
20	São Paulo/Londrina	96,70	1934,00
15	Londrina/São José dos Campos	130,98	1964,70
15	São José dos Campos/Londrina	130,98	1964,70
4	Londrina/Rio de Janeiro	231,91	927,64
4	Rio de Janeiro/Londrina	231,91	927,64
4	Londrina/Franca	128,59	514,36
4	Franca/Londrina	128,74	514,96
4	Londrina/São José do Rio Preto	102,25	409,00
4	São José do Rio Preto/Londrina	102,25	409,00
2	Londrina/Araçatuba	102,24	204,48

2	Araçatuba/Londrina	102,25	204,50
2	Londrina/Jaú	103,52	207,04
2	Jaú/Londrina	95,84	191,68
2	Londrina/Barretos	107,42	214,84
2	Barretos/Londrina	109,67	219,34
4	Londrina/Uberaba	133,43	533,72
4	Uberaba/Londrina	143,83	575,32
TOTAL			**43.029,01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Quantidade	Localidade	R$ Unit	R$ Total
8	Rolândia/Curitiba	127,20	1017,60
8	Curitiba/Rolândia	131,91	1055,28
8	Londrina/Campinas	162,35	1298,80
8	Campinas/Londrina	162,59	1300,72
4	Londrina/São Paulo	96,70	386,80
4	São Paulo/Londrina	96,70	386,80
TOTAL			**5.446,00**

Valor Total Estimado: R$ 48.475,01 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 12 – Diretoria de Serviços Sociais; 082440010.2.054.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Dir. de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 78.586.674/0001-07.
Fundamento: Artigo 25, inciso I c/c § 1º, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 15 de Setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:1177652C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Manutenção do software, consultoria e acompanhamento do sistemas de computadores (software), de gestão em saúde pública e gestão da Secretaria de Ação Social para atender as atividades das Secretarias de Saúde e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses, sendo pagamentos mensais	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	12,00	2.800,00	33.600,00
1	2	Horas técnica - customizações e consultoria técnica	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	200,00	180,00	36.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	69.600,00

Salto do Lontra, 22 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:422E187F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	14	CARRO MACA HOSPITALAR FAWLER HIDRÁULICO: - leito fawler com grades e rodas com travas: Movimentos: Trendelenburg 12º, Proclive 12º e Elevação; Movimentos de Dorso 80º e Pernas através de sistema de mola a gás através de alavancas; Sistema de Elevação realizado através de 01 sistema hidráulico movimentado através de pedais localizados em ambos os lados do Carro Maca; 5ª roda retrátil em termoplástico de 5", facilitando a movimentação da Maca com movimentos mais precisos e suaves; Leito em Material TS dividido em 4 seções para facilitar os movimentos Fowler; Rodas de 6", em material termoplástico de alta resistência, dispostos de rolamentos radial e axial, com sistema de freio nas 04 rodas, travando a translação e rotação da roda; 02 grades em polietileno com sistema retrátil e amortecedor para deixar os movimentos seguros e suaves; Suporte para soro em aço inox com 02 ganchos e com 02 pontos para fixação no leito; Suporte em aço inox padrão AISI 304 com dimensional de 5/8" x 1,20 mm dispondo de cinta para fixação de cilindro de oxigênio.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDI SAUDE	2,00	12.000,00	24.000,00
1	35	Muleta canadense adulto. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regualgem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade Suportada: 90Kg.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SEQUENCIAL	50,00	37,03	1.851,69
1	15	Carro Maca Padiola Simples Esmaltado com Leito Fixo. Confeccionado em tubos de 1.1/4 x 1,20 mm; Rodízios sendo 2 com freios em diagonal; Leito em madeira com espuma dens. 23; Revestido em courvin fixo ao cavalete; Cabeceira regulável; Com grades laterais; Estrutura em aço inóx	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	METALIC MEDICAL	2,00	929,95	1.859,90
1	33	mesa hospitalar portátil p/ refeição com rodinhas	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	METALIC MEDICAL	25,00	266,58	6.664,50
1	9	biombo inox com tecido e rodízio - triplo	ANDREIA LORENZI - EPP	alfrs	10,00	440,00	4.400,00
1	16	Colar cervical em PVC com regulagem adulto. Ajustável na altura. Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto. Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior;	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	RESGATEX	60,00	30,00	1.800,00
1	17	Colar cervical em PVC com regulagem infantil. Ajuste personalizado, que permite substituir até duas medidas de colar cervical pediátrico; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior;	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	RESGATEX	40,00	75,00	3.000,00
1	18	colchão caixa de ovo inflável	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	LUKSPUMA	20,00	110,00	2.200,00
1	24	escada hospitalar 2 degraus	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	RENOVAR	25,00	90,00	2.250,00
1	26	exercitador respiratório e incentivador da higiene brônquica de oscilação oral de alta frequência, desenvolvido para mobilizar as secreções pulmonares, facilitando e estimulando a expectoração sem o uso de medicamentos.	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NCS	5,00	35,90	179,50
1	28	Inspirômetro de Incentivo adulto - exercitador respiratorio para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares e atelectasias. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 - Fácil; 1 - Regular; 2 - Dificil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NCS	5,00	26,90	134,50
1	55	régua antropometrica pediátrica	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SUPERMEDY	5,00	20,00	100,00
1	59	Termômetro digital para medição de temperaturas em ambientes internos e externos, com indicação de temperatura máxima e miníma, e indicação de umidade. Com visor de cristal liquido de fácil visualização, marcação da temperatura em graus C° e F°. Ideal para ser utilizado em caixas de vacina, freezer, geladeiras, caixas térmicas e ambiente. Portátil , compacto e alimentado por pilhas.	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	gp300	40,00	57,90	2.316,00
1	2	Andador adulto - utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada: 90kg.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AG INDUSTRIA	50,00	114,90	5.745,00
1	3	Aparelho de pressão arterial com manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui rmanguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.Ideal para a verificação exata de pressão arterial. Para uso em Adultos.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	20,00	62,00	1.240,00
1	4	Aparelho de pressão arterial com manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui rmanguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.Ideal para a verificação exata de pressão arterial. Para uso em Crianças.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	50,00	61,50	3.075,00
1	21	Detector fetal Equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	G TECH	10,00	250,00	2.500,00
1	27	inalador/nebulizador Acompanha Máscara Adulto e Infantil Baixíssimo ruído de funcionamento. Permite Nebulização com o pessoa em qualquer posição, 03 Níveis de ajuste intensidade de névoa, Bivolt Automático	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	G TECH	15,00	114,50	1.717,50
1	37	Otoscópio equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	mikatos	30,00	275,00	8.250,00
1	34	Monitor multiparamétrico: CARACTERÍSTICAS: Inicialização em 10 segundos. Alarmes:Prioridades: 2 tipos (baixa e alta). Notificação: Audível e visual. Volume: 10 níveis de ajuste (Múltiplos tons). Silêncio de alarme: Ajustável em 30, 60, 120 e 180 s. Exibição da tela: Totalmente customizável. Curvas de tendência gráfica e tabular: 72 horas. Autoset de alarmes Modos: Neonatal, pediátrico e adulto. Medição automática de PANI. TENDÊNCIA: Formato: Gráfico e tabular. Memória: 72 h (não volátil). Tempo de intervalo de dados: 200 segundos. Formato gráfico: Um gráfico por sinal vital. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PANI: Princípio de funcionamento: Oscilométrica. Modo de medidas automático: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos. Manual: Uma medição. Stat: Medidas consecutivas por 5	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Creative	1,00	16.900,00	16.900,00

		minutos. Intervalo de medidas: Adulto: Sistólica: 40 - 260 mmHg. Média: 26 - 220 mmHg. Diastólica: 20 - 200 mmHg. Pediátrico: Sistólica: 40 - 160 mmHg. Média: 26 - 133 mmHg. Diastólica: 20 - 120 mmHg. Neonatal: Sistólica: 40 - 130 mmHg. Média: 26 - 110 mmHg. Diastólica: 20 - 100 mmHg. Limite de sobre pressão por software: Adulto: 290 mmHg máx. Neonatal: 145 mmHg máx. Proteção de sobre pressão por hardware: Adulto: 300 ± mmHg. Neonatal: 150 ± mmHg. Resolução: 1 mmHg. SpO2: Faixa de medição: 0 - 100%. Precisão: ± 2% de 70 - 100%. ± 3 % de 50 - 69%. Pulso: Faixa: 20 - 300 BPM. Precisão: ± 2 BPM de 30 - 250 BPM. Velocidade: 12.5, 25 e 50 mm/s. ECG: Sensibilidade:5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. Velocidade: 12.5, 25 ou 50 mm/s. Derivações: DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V. Cabo de ECG: 3 ou 5 vias. Filtro: 35 Hz e 60 Hz. Faixa de medição: 15 a 300 BPM. Precisão:± 1 BPM de 30 a 250 BPM. Indicação de eletrodo solto. Rejeição de pulso de marcapasso para contagem dupla. Descarga de desfibrilador: < 5 seg. conforme IEC 601-2-27. RESPIRAÇÃO: Técnica: Impedância transtoráxica. Faixa de medição: 3 a 150 resp/min. Precisão: ± 3 resp/min. Sensibilidade: 1, 2, 3, 4, 5, e 6. Eletrodos: RA - LA. PRESSÃO INVASIVA: Filtro: 50 e 60 Hz. Intervalo de medidas: 99 mmHg a 310 mmHg.Intervalo de zeramento: ± 70 mmHg. Precisão: ± 1%, ±1 digito, o que for maior. Transdutor: 5 µV/V/mmHg, descartável ou reutilizável. CAPNOGRAFIA: Intervalo de medida CO2: 0 - 99 mmHg. Precisão: ± 2 mmHg de 0 - 38 mmHg. ± 5% + 0,08% para cada 1 mmHg acima de 38 mmHg (39 – 99 mmHg) Consumo: 1,5 W. Compensação: BTPS, N2O, O2.TEMPERATURA: Faixa de medição: 0 ºC - 50 ºC (32 ºF - 122 ºF). Resolução: ± 0,1 ºC (0,18 ºF). Compatível com a série YSI 400 para sensores de temperatura. TELA COLORIDA: Tipo: LCD TFT color (Matriz Ativa). Tamanho: 10,4" ou 12,1 " Traçados: 7 traçados simultâneos (máximo). Visualização de tela: Interface inteligente que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros presentes, sempre oferecendo a visualização ideal. BATERIA: Tipo: Interna, NiMH 4A/H ou Chumbo Ácido 2A/H. Duração (bateria com carga plena, sem impressora): NiMH: 3 horas. Chumbo Ácido: 1 hora ACESSÓRIOS inclusos: 1 cabo para rede elétrica guia rápido . ACESSÓRIOS - SpO2: 1 extensão p/ oxim. BCI 3311 - 1 sensor de dedo adulto, infantil e neonatal. ACESSÓRIOS - EtCO2: 1 kit acessórios capnografia Oridion (descartável) composto por: 1 linha de amostragem traqueal adulto,1 linha de amostragem traqueal infantil. ACESSÓRIOS - TEMPERATURA:1 sensor de pele adulto e 1 sensor de pele infantil. ACESSÓRIOS - PANI: 1 Mangueira de PANI Suntech - 1 cuff adulto Suntech, 1 cuff infantil e 1 kit cuff c/ 5 un. Neonatal.					
1	36	oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém nascidos.	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Riester	10,00	648,00	6.480,00
1	10	Bola overball 25cm liveup	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	ARKTUS	20,00	18,98	379,60
1	49	pinça mosquito curva 12 cm;	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	FATO INSTRUMENTOS	10,00	19,50	195,00
1	50	pinças allis15cm	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	FATO INSTRUMENTOS	10,00	32,50	325,00
1	52	pinças kelly reta nº 14	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	FATO INSTRUMENTOS	23,00	22,00	506,00
1	56	suporte para infravermelho	ANA MARIA PIRES BELEM	af	2,00	90,00	180,00
1	43	pinça cheron 25 cm;	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ad	15,00	50,00	750,00
1	44	Pinça de Állis 20 cm	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ad	3,00	45,00	135,00
1	54	porta agulha mayo hegar com vídea 18 cm;	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ad	15,00	130,00	1.950,00
1	29	kit laringoscópi adulto c/ 4 laminas	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	HOSPICENTER	10,00	294,00	2.940,00
1	30	kit laringoscópio infantil c/ 3 laminas	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	HOSPICENTER	10,00	300,00	3.000,00
1	19	Correntes TENS/FES - utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	IBRAMED	2,00	465,80	931,60
1	39	Oximetro de Pulso - Equipamento que avalia o nivel de oxigenio no sangue. Modelo compacto e portatil; visor com LED; informa o nivel de Bateria; painel informa SpO2, FC e barra de intensidade de pulso.	URSA COMERCIAL LTDA	Contec	10,00	150,00	1.500,00
1	40	Pinça anatômica 14cm em aço inoxidável, passível de esterilização em meios físico-químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	URSA COMERCIAL LTDA	SEC*URSA	2,00	10,99	21,98
1	41	pinça anatômica 16 cm;	URSA COMERCIAL LTDA	SEC*URSA	15,00	11,35	170,25
1	45	pinça dente de rato 14 cm;	URSA COMERCIAL LTDA	SEC*URSA	2,00	11,30	22,60
1	46	pinça dente de rato 16 cm;	URSA COMERCIAL LTDA	SEC*URSA	15,00	12,29	184,35
1	47	pinça dente-de-rato, com 14 cm;	URSA COMERCIAL LTDA	SEC*URSA	10,00	11,10	111,00
1	51	pinças backhaus 13cm	URSA COMERCIAL LTDA	SEC*URSA	10,00	23,18	231,80
1	61	tesoura metzembaum curva 20cm;	URSA COMERCIAL LTDA	SEC*URSA	20,00	39,80	796,00
1	23	dispenser para papel toalha interfolhado	H R CARLONE	nobre	50,00	25,98	1.299,00
1	58	termometro digital portátil ouvido e testa	H R CARLONE	medical fo1	10,00	67,53	675,30
1	1	afastador farabeuf médio	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	GOLGRAN	15,00	15,50	232,50
1	5	Aparelho de pressão arterial digital automático de pulso, totalmente automático fazendo medição com apenas um toque, Pressão Sistólica, Diastólica e Frequência Cardíaca. Validado clinicamente, alimentação por pilhas e selo de aprovação do INMETRO. Para uso em Adultos.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	PREMIUM	20,00	100,00	2.000,00
1	6	aspirador portátil p/ aspiração oro/nasofaríngea	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	NEVONI	3,00	308,00	924,00
1	7	balança digital portátil vidro visor LDC 180kg para uso pessoal	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA	MULTILASER	40,00	55,00	2.200,00

			LTDA				
1	11	cabo de bisturi numero 03 com 13cm;	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	GOLGRAN	10,00	8,50	85,00
1	12	cabo de bisturi numero 04 com 13cm;	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	GOLGRAN	5,00	8,50	42,50
1	22	dispenser para copos descartáveis de agua	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	NOBRE	10,00	26,85	268,50
1	25	Estetoscópio Adulto, para o diagnóstico médico, utilizado para a amplificação de sons cardíacos, pulmonares ou de quaisquer outros sons corporais, como a auscultação normal e filtragem seletiva da frequência. Garantia de 02 anos. Revestimento anti-frio, criado para o conforto do paciente; Tubo PVC de 78cm; Não conter látex.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ADVANTIVE	40,00	12,50	500,00
1	31	lampadas para infravremelho	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MULTILASER	3,00	90,50	271,50
1	32	medidor de pressão digital de braço	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	OLIMEDIC	20,00	120,00	2.400,00
1	38	Oxímetro de pulso clipe de dedo, curva plestimografica md 300cz . Alimentação por pilhas.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	RICHARDS	40,00	77,87	3.114,80
1	42	Pinça anatômica 20 cm	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	RICHARDS	2,00	20,00	40,00
1	48	pinça kocher curva 18cm;	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	RICHARDS	5,00	41,20	206,00
1	53	porta agulha Hegar 16cm;	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	RICHARDS	5,00	22,32	111,60
1	57	Termômetro clinico digital, destinado a verificação da temperatura do corpo humano, medição em Celsius (ºC), com precisão decimal. Emite sinais sonoros (beeps). Faixa de medição/uso: 32 C a 42 Co, Resolução: 0,1 Co. Erro máximo de Indicação:±0,2 C, Temperatura de armazenamento/transporte: -20ºC a 50ºC, Função auto-desligamento: Após 10 minutos, Alimentação:01 pilha de 1,5 Volts LR41, tipo botão, Vida útil de:250 h ou até 1.000 usos. Dimensões aprox:126mm x 18,5mm x 10mm. Aprova d'água.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	INCOTERM	50,00	14,90	745,00
1	60	tesoura metzembaum curva 18cm;	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	RICHARDS	18,00	31,50	567,00
1	8	Berço aquecido com servo controle e sistema de calor irradiante. Cuna para paciente em acrílico removível. Sistema de controle eletrônico microprocessado. Relógio Apgar incorporado. Modos de operação manual e automático (servo controle). Aquecedor giratório (180°) para facilitar procedimentos de radiografia. Dimensões reduzidas. Ajuste de inclinação do leito. Permite utilização de fototerapia reversa.	GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.	GIGANTE RECEM NASCID	1,00	12.000,00	12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	25.851,69
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.524,40
ANDREIA LORENZI - EPP	4.400,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.980,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.277,50
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	8.250,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	23.380,00
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	379,60
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	1.026,00
ANA MARIA PIRES BELEM	180,00
AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2.835,00
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	5.940,00
SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	931,60
URSA COMERCIAL LTDA	3.037,98
H R CARLONE	1.974,30
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	13.708,40
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.	12.000,00

Salto do Lontra, 22 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:73ED5892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 98/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 88/2021
Licitação n°: 39/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 21/09/2021
Data de adjudicação: 21/09/2021
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO
INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO S/S LTDA

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); AVALIAÇÃO CLINICA OCUPACIONAL E AUDITAGEM DE ATESTADOS MÉDICOS; EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS; RETORNO AO TRABALHO E TROCA DE FUNÇÃO; TREINAMENTO DO PESSOAL PARA A UTILIZAÇÃO DE EPI COM CERTIFICADO; MONTAGEM DE CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO); ELABORAÇÃO DE PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) COM TREINAMENTOS E IMPLANTAÇÃO NA EMPRESA; ELABORAÇÃOP DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO); ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E QUE ESTEJAM TAIS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS AO E-SOCIAL.	UNI	1,00	7.999,00	7.999,00

Valor homologado: 7.999,00

Santa Amélia, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DC6957D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021 - Processo nº 926/2021
Objeto: contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	1	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO A Serviço de desmontagem, montagem completa e regulagem em motores com fornecimento de peças e suplementos.		500,00	113,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	2	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO B Serviço de limpeza quimica e pintura de motores com fornecimento de peças e suplementos.		500,00	107,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	3	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO C Serviço de bloquear, encamisar, retificar e brunir cilindros com fornecimento de peças e suplementos.		500,00	118,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	4	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO D Serviço de retifica e alinhamento de mancais, rebaixar tampas de mancais, mandrilhar mancais e retifica de comando com fornecimento de peças e suplementos.		500,00	118,00
AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA EPP	1	5	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO E Serviço de ajustagem, recondicionamento e balanceamento, serviço de cabeçote, regulagem de valvulas, esmerilhar, jatear e polir comando de vauvulas com fornecimento de peças e suplementos.	RETIFICA REALEZA	500,00	113,00
SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP	1	6	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO F Serviço de bronzina, encosto, ajustagem, montagem parcial e completa com fornecimento de peças e suplementos.	MARCA PROPRIA	500,00	91,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	7	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO G Serviço de alinhar bielas, embuchamento e mandrilhar buchas e bielas, retificar ferro de bielas e regulagem de bico injetor com fornecimento de peças e suplementos.		500,00	120,00
SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP	1	8	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO H Serviço de balanceamento de virabrequim, retificar e polir virabrequim com fornecimento de peças e suplementos.	MARCA PROPRIA	500,00	119,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BCAAC9B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 123/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Relógios Ponto de todos os Departamentos da municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Hora Técnica para manutenção nos 60(sessenta) relógios Ponto Prisma ADV R3. Incluso troca de peças e deslocamento.			HORAS	100,00	130,00	13.000,00
TOTAL								13.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B30F39C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021 - Processo nº 926/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO E Serviço de ajustagem, recondicionamento e balanceamento, serviço de cabeçote, regulagem de válvulas, esmerilhar, jatear e polir comando de válvulas com fornecimento de peças e suplementos.	RETIFICA REALEZA		HORAS	500,00	113,00	56.500,00
TOTAL								56.500,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO A Serviço de desmontagem, montagem completa e regulagem em motores com fornecimento de peças e suplementos.			HORAS	500,00	113,00	56.500,00
1	2	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO B Serviço de limpeza química e pintura de motores com fornecimento de peças e suplementos.			HORAS	500,00	107,00	53.500,00
1	3	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO C Serviço de bloquear, encamisar, retificar e brunir cilindros com fornecimento de peças e suplementos.			HORAS	500,00	118,00	59.000,00
1	4	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO D Serviço de retifica e alinhamento de mancais, rebaixar tampas de mancais, mandrilhar mancais e retifica de comando com fornecimento de peças e suplementos.			HORAS	500,00	118,00	59.000,00
1	7	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO G Serviço de alinhar bielas, embuchamento e mandrilhar buchas e bielas, retificar ferro de bielas e regulagem de bico injetor com fornecimento de peças e suplementos.			HORAS	500,00	120,00	60.000,00
TOTAL								288.000,00
SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO F Serviço de bronzina, encosto, ajustagem, montagem parcial e completa com fornecimento de peças e suplementos.	MARCA PROPRIA	CONFORME DESCRITIVO DO REFERIDO EDITAL	HORAS	500,00	91,00	45.500,00
1	8	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO H Serviço de balanceamento de virabrequim, retificar e polir virabrequim com fornecimento de peças e suplementos.	MARCA PROPRIA	CONFORME DESCRITIVO DO REFERIDO EDITAL	HORAS	500,00	119,00	59.500,00
TOTAL								105.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21 de setembro de 2021. .

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:859AC16A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 124/2021

OBJETO: Locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLAUDIA CRISTINA LANSARINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASTELO INFLAVÉL			SERV	4,00	250,00	1.000,00
1	2	CHUTE AO GOL			SERV	4,00	150,00	600,00
1	3	ESCORREGADOR DE CARROS			SERV	4,00	250,00	1.000,00
1	4	TOBOGÃ CACHORINHO			SERV	4,00	250,00	1.000,00
1	5	TOBOGÃ GRANDE COM 5,50 DE ALTURA			SERV	4,00	300,00	1.200,00
1	6	TOBOGÃ GRANDE VERDE COM 4,50 DE ALTURA			SERV	4,00	300,00	1.200,00
1	7	TOMBO LEGAL			SERV	4,00	250,00	1.000,00
TOTAL								7.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:70E1A3F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Camisetas, jalecos e Toucas para Secretaria de agricultura.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

OGREGON & EGROGON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA GOLA POLO BÁSICA degote redondo de malha poliviscose, cores variadas.			UN	365,00	36,00	13.140,00
1	2	JALÉCOS manga curta tecido em Oxford, cor branco, botão pressão na parte frontal, comprimento abaixo do quadril, serigrafia brasão do município na parte frontal, sem bolso			UN	60,00	60,00	3.600,00
1	3	TOUCA EM TECIDO PARA MERENDEIRA material tule, resistente a lavagem, cor branco, com elástico para ajuste na cabeça.			UN	60,00	4,00	240,00
TOTAL								16.980,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C9050A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 323

DECRETO 323 DE 2021

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SPEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BAE NA LEI MUNCIPAL Nº 83/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$-300.000,00 (Trezentos mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO SREGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTARIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.272.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentadorias	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	300.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**300.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.99.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
11.001.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.9.999	Reserva de Contingencia do RPPS	
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	300.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	**300.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:729F7101

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 324

DECRETO 324 DE 2021.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2021 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SPEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BAE NA LEI MUNCIPAL Nº 84/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$- 82.472,76 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), destinado a devolução de saldos de recursos do Fundo Estadual de Saúde – SESA Equipamentos para a Fisioterapia (local 1272) e reforço de dotação orçamentaria cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª Séries Recursos do FUNDEB	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 102 Código Local 1024 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 30%	20.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.426	Aquisição de Equipamentos para Clinica de Fisioterapia	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 341 Código Local 33341 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA Fundo Equipamento Fisioterapia C/C 21370-5 Bbrasil	22.182,41
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 341 Código Local 31341	SESA Fundo Equipamento Fisioterapia C/C 21370-5 Bbrasil	290,35

Fonte Padrão 1011.09.02.06.18		
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**82.472,76**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto na forma da presente decreto, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DE RECEITA E CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE a seguir discriminado:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª Séries Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 102 Código Local 1024 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 30%	20.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPA LDE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERLA - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**60.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
Fonte TCE 341 Código Local 33341 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA Fundo Equipamento Fisioterapia C/C 21370-5 Bbrasil	22.182,41
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**82.182,41**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 955 Código Local 31955 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	1.3.2.1.00.1.1.01.04.09 - R.A.F. C/C 21370-5 SESA FUNDO EQUIP FISIOTERAPIA LOCAL 1272	290,35
	Total do Excesso de Arrecadação	**290,35**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**82.472,76**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:83E22659

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 325

DECRETO 325 DE 2021

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SPEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BAE NA LEI MUNCIPAL Nº 85/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEIRAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANVEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P OESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCASRGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	75.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.500,00
3.1.91	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITARIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.084	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JRIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	Total do Credito Autorizado	**212.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.500,00
10.	SECRETARIA MUNICIPA LDE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERLA - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRRCIO E FOMENTO AGROPECARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D..I.C.F.A.	
09.001.22.	INDUSTRIA	
09.001.22.661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
09.001.22.661.0012.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	
09.001.22.661.0012.1.079	Construção de Barracões Industriais	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
	Total do Cancelamento	**212.500,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7D3B95A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 105/2021

EDITAL Nº 105/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva,** Prova Dissertativa (redação) e a entrega dos documentos referentes a Prova de Títulos serão realizadas no dia **26 DE SETEMBRO DE 2021**, com início às **09H00MIN**, na **ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES,** sito a Avenida Brasil, nº 466 - Centro, em São Pedro do Paraná – PR.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.

Art. 5º - Em razão da pandemia da **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida, em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução a **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 22 de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
502290	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	ANA BEATRIZ GOMES	145296447
501973	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	ANDRE LUIZ DUTRA	111318735
501079	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	ANTONIO LUAN DE LIMA	2274855
500865	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	CASSIA FRANCIELY DA SILVA LIMA	124150230
501248	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	98943447
501631	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	96778090
501559	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	90607871
501454	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	GABRIELI ALINI	7209604
501744	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	GABRIELY BORGES TAVARES	128401873
500910	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA	128306331
501411	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	KATHIA CARVALHO DE OLIVEIRA	127972761
503550	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	LAYANY GOIVINHO	13274667
501573	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	LOANY DA SILVA SOUZA	534160104
501628	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	MARIA APARECIDA DA SILVA	101937690
501832	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	MARIA CAMILA COUTO SANTOS	103970890
501942	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	MHARCAL SOUZA NASCIMENTO NETTO	3972315
501420	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	RAQUEL EPAMINONDAS COSTA CORDEIRO	75830084
501911	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	ROSANGELA AMARCILIO DA SILVA	66116751
501625	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	78619309
500899	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARE	97351376
503619	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	TIAGO LIMA COLLE	129468424
500900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GISLAINE APOLONIO DA SILVA	73162033
501278	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	110487061
501875	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ROBERTA PAULA DA SILVA	83173084
501477	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	ERICK YAMAMOTO	487178154
502783	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	JEANE FERREIRA MASARUT	158247747
501508	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	JOAO BATISTA SILVA FILHO	16088129
501806	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	SAMIR HENRIQUE CORSO	78194154
502798	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	SILVANA FERREIRA MASARUT	3136494048
501607	OFICINEIRO DE CAPOEIRA	FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA	96570040
501421	OFICINEIRO DE ESPORTE - CRAS	LUANA CRISTINA CORDEIRO	104112390
503655	PROFESSOR	ADILSON APOLINARIO DE OLIVEIRA	45756734
501743	PROFESSOR	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	139248740
501455	PROFESSOR	ANDREIA ROMA RAMOS NONATO	61591788
501196	PROFESSOR	ANE MARCELLY COLOMBO	96026609
501249	PROFESSOR	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	98943447
501297	PROFESSOR	GISELY TIEMY SUGUIYAMA	130222854
500887	PROFESSOR	MARCIA CRISTINA COSTA SILVA COSTA SILVA	73368618
501194	PROFESSOR	MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA	146853749
503402	PROFESSOR	TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	128138412
500889	PROFESSOR	VANESSA CRISTINA INACIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS	82890149
501855	PROFESSOR	VANUSA PINHEIRO LIMA	93345614
501830	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CARMEM FERNANDA VIZINI	96993641
501732	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATRI	148970181
501119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TALIA LARISSA GOMES NEVES	130477747

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:46E08AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 68/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com público idoso, bem como nos trabalhos a serem realizadas as famílias incluídas no Serviço de Proteção Atendimento Integral à Família (PAIF), sendo tais públicos referenciados pelo CRAS,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME

CNPJ Nº 27.022.704/0001-11

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	OFICINA DE JARDINAGEM E MEIO AMBIENTE - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO: DESENVOLVER ATIVIDADE DE RECICLAGEM DE MADEIRA, GARRAFAS PET, PNEUS USADOS, ALÉM DE PROJETOS DE HORTALIÇAS E FLORES NA JARDINAGEM PARA ATENDER O PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA ATENDENDO AS TEMÁTICAS QUE PODERÃO SER RECOMENDADAS. FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO OU MAGISTÉRIO, CERTIFICADO DE CURSO DE ORIENTADOR SOCIAL, NOÇÕES GERAIS DE MANUSEIO DE PLANTAS E ARTESANATOS EM MATERIAIS DE RECICLAGEM, ENTRE OUTROS. QUANTIDADE DE PROFISSIONAL: 01 (UM) PROFISSINAL.	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	UN	12	R$ 1.442,00	R$ 17.304,00
2	OFICINA DE ARTESANATO GERAL - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO: DESENVOLVER ATIVIDADES ARTESANAIS PARA O GRUPO DO SCFV, ATENDENDO AS TEMÁTICAS RECOMENDADAS PELO CRAS, DENTRE ELAS: PINTURA EM TECIDO E MADEIRA, DECOUPAGEM, BISCUIT, BORDADO EM CHINELO, TRABALHO EM BARBANTE, BORDADO A MÃO CROCHÊ, COSTURA, REUTILIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PEÇAS, COM PINTURAS, LANTEJOULAS, ENTRE OUTROS. TRABALHOS MANUAIS COM MATERIAIS RECICLÁVEIS E DEMAIS ATIVIDADES ATENDENDO AS TEMÁTICAS QUE PODERÃO SER RECOMENDADAS. FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO OU MAGISTÉRIO, CERTIFICADO DE CURSO DE ORIENTADOR SOCIAL, CURSO EM ARTESANATO EM GERAL. QUANTIDADE DE PROFISSIONAL: 01 (UM) PROFISSINAL.	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	UN	12	R$ 1.472,00	R$ 17.664,00
Total do Fornecedor --------->						**R$**

						34.968,00
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: PAULO ROBERTO MOREIRA ME						
CNPJ Nº 11.214.840/0001.73						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	OFICINA DE ARTESANATO GERAL - 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO: DESENVOLVER ATIVIDADES ARTESANAIS COM AS FAMÍLIAS DO PAIF, ATENDENDO AS TEMÁTICAS RECOMENDADAS PELO CRAS, DENTRE ELAS: PINTURA EM TECIDO E MADEIRA, DECOUPAGEM, BISCUIT, BORDADO EM CHINELO, TRABALHO EM BARBANTE, BORDADO A MÃO CROCHÊ, COSTURA, REUTILIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PEÇAS, COM PINTURAS, LANTEJOULAS, ENTRE OUTROS. TRABALHOS MANUAIS COM MATERIAIS RECICLÁVEIS E DEMAIS ATIVIDADES ATENDENDO AS TEMÁTICAS QUE PODERÃO SER RECOMENDADAS. FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO OU MAGISTÉRIO, CERTIFICADO DE CURSO DE ORIENTADOR SOCIAL, CURSO EM ARTESANATO EM GERAL. QUANTIDADE DE PROFISSIONAL: 01 (UM) PROFISSINAL.	studio up studio up	UN	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00
4	OFÍCIO ARTE E CULTURA - DANÇA - RECREAÇÃO - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO: DESENVOLVER ATIVIDADES FÍSICAS, DANÇAS, ARTES MARCIAIS, TENDO COMO OBJETIVO ESTIMULAR AS RELAÇÕES SOCIAIS, LAZER, ATIVIDADES CULTURAIS, ENTRE OUTROS. FORMAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO E CERTIFICADO DE CURSO DE ORIENTADOR SOCIAL. QUANTIDADE DE PROFISSIONAL: 01 (UM) PROFISSINAL.	studio up studio up	UN	12	R$ 1.830,00	R$ 21.960,00
						R$ 30.000,00

São Sebastião da Amoreira, 22 de Setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5DF5EFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE 04 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 137/2021.

Pregão Eletrônico nº 051/2021

MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP.**
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei 8666/93.
DOS ITENS NÃO REQUERIDOS: Assim será cancelado o saldo que ficou pendente de fornecimento, totalizando um importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Saldo do contrato	Valor unitário	Valor total do item
04	01	KIT LIMPEZA Kit De Limpeza Profissional - 1 Balde Doblô 30 Litros (2 águas) - 1 Carro Funcional América - 1 Placa Sinalizadora Piso Molhado - 1 Pá Pop - 1 Conjunto Mop Pó 60cm - 1 Cabo de Alumínio 1,40m - 1 Garra Euro Plástica - 1 Refil Loop com cinta 320g	JSN W3	KIT	6,00	1.000,00	6.000,00

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o *Lote 04 do Contrato nº 137/2021*, do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
FORO: Sengés/PR

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7C20255E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2020

Processo de Licitação n.º 122/2020 – Pregão Presencial 071/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação dos itens 28 e 29 do Contrato supracitado. Para tal será prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, acrescido ao valor total do contrato R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinqüenta reais) e incluso as contas de dotações orçamentárias que farão jus as estas despesas.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Esta renovação esta amparada pelo artigo 57, II, §2º da Lei 8666/93.
DA RENOVAÇÃO DO OBJETO: Ficam renovados os itens correspondentes aos serviços caracterizados como contínuos, abaixo especificados, por mais um período de 12 (doze) meses:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PARA FUNCIONAMENTO DAS CAMERAS; LANÇAMENTOS DE CABOS, FUSÕES, TROCA DE FONTES, EQUIPAMENTOS. (ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO MENSALMENTE)	Marca: MOTTANET	Modelo: SERVIÇO	SERV	12,00	2.500,00	30.000,00
1	29	TRANSMISSÃO DE DADOS SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS L2 EM VELOCIDADE DE 100MB SIMÉTRICOS COM GARANTIA DE BANDA DE 99% LIGANDO TODOS OS PONTOS DA CAMERA ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO. (ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO MENSALMENTE)	Marca: MOTTANET	Modelo: VLAN	SERV	12,00	2.125,00	25.500,00
TOTAL								55.500,00

DO VALOR TOTAL DA RENOVAÇÃO: O valor total para o período de 12 (meses) dos serviços elencados na clausula anterior é de R$ 55.500,00, entretanto, devido ao saldo já existente no contrato, o custo dessa renovação ensejará em **R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinqüenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
13 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
154520017-2054 – MAN. SEV. VIAS URBANAS
4550.000.3390.39. OSTPJ
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Acresce-se ao prazo de execução e vigência do contrato mais 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DCADB62B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º136/2021

Pregão Eletrônico n.º 086/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
1	1	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	10.000	0,09	900,00

DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **21/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:124B5986

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º135/2021

Pregão Eletrônico n.º 086/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
6	1	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP COM 20 ML - SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL AMP COM 20 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	4,23	211,50
7	1	BR0340207	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	CRISTALIA	FR	40,00	6,78	271,20
8	1	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	CRISTALIA	CP	25.000,00	0,389	9.725,00
9	1	BR0266788	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	GREENPHARMA	TB	500,00	5,00	2.500,00
14	1	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FQM	CPR	25.000,00	0,46	11.500,00
15	1	BR0272365	SERTRALINA 50MG (C1)	GEOLAB	CPR	12.000,00	0,15	1.800,00
TOTAL R$ 26.007,70								

DETENTORA DA ATA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELE – ME, com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **21/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA0BA0B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º134/2021

Pregão Eletrônico n.º 086/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$	Lote
13	1	3049	BR0437109	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	vitamed	CPR	35.000	0,057	1.995,00

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **16/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B7BE150

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º133/2021

Pregão Eletrônico n.º 086/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$	Lote
2	1	3024	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	MARIOL 1624100150031	FR	800	1,53	1.224,00
3	1	7758	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED 1438101740032	CP	35.000	0,145	5.075,00
11	1	3047	BR0300989	PERICIAZINA 4% GTS 20 ML (C1)	SANOFI 1130003030036	FR	50	18,00	900,00
TOTAL R$ 7.199,00									

DETENTORA DA ATA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 41.365.113/0001-78.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **16/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA5880CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º132/2021

Pregão Eletrônico n.º 088/2021

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de **emulsão asfaltica**, a ser aplicada na manutenção e construção de pavimentos, por um período de até 12 meses**,**conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unit R$	Preço total R$
1	4793	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	150,00	TON	3.799,00	569.850,00

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA com CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B1719942

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º131/2021

Pregão Eletrônico n.º 073/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	MARCA/MODELO	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	SWITCH 16 PORTAS Switch - Características: 16 portas 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports. - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. - LED: Power e Limk/Act. - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex. - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof). - Versão: 4.1Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A. Tensão de saída: 9 VDC 800 mA. Comprimento do cabo: 1,80 m. Conteúdo da Embalagem: Switch. Fonte de alimentação. Manual do Usuário. Garantia 6 meses de garantia	UNI	TENDA S16	24,00	222,00	5.328,00
19	2	SWITCH 48 PORTAS " Características: 48 portas 10/100/1000 Mb/s Auto Negotiation ports. - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. - LED: Power e Limk/Act. - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex. - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof). - Versão: 4.1Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A. Tensão de saída: 9 VDC 800 mA. Comprimento do cabo: 1,80 m. Conteúdo da Embalagem: Switch. Fonte de alimentação. Manual do Usuário. Garantia 6 meses de garantia"	UNI	TP-LINK TL-SG-1048	12,00	3.980,00	47.760,00
TOTAL							**R$ 53.088,00**

DETENTORA DA ATA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI com CNPJ sob n.º 40.708.647/0001-97.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E0432F0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º130/2021

Pregão Eletrônico n.º 079/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de **material escolar personalizado (cadernos, agendas e pastas)** que irão compor o Kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
1	1	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE: ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA flexível emlamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,50 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off- set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade, 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós	Própria (Eco store)	UNI	2.000	9,52	19.040,00

		consumo. Formato fechado 200 mm x 275 mm. Folhas internas em papel branco, off set 63g/m2, com 96 páginas com margem milimetrado.					
1	2	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE:CAPA E CONTRA CAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado. Formato fechado 200 mm x 275 mm. Folhas internas em papel branco, off set 56g. Com margem à esquerda, 96 páginas.	Própria (Eco store)	UNI	2.600,00	9,38	24.388,00
1	3	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRACAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,50 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. Formato fechado aproximado de 200 mm x 140 mm. Folhas internas em papel branco, off set 56g. Com margem à esquerda, 96 páginas.	Própria (Eco store)	UNI	4.000	7,34	29.360,00
1	4	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO: Capa/contra, capa flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,5 mm Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de processo gráfico com serigrafia uv, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Personalizada de acordo com arte criada pelo fornecedor e aprovada pela prefeitura. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material 100% reciclado, Miolo com 96 páginas impresso em papel off set com 75g/m2. 1 x 1 cores, sendo as 08 primeiras páginas 4 x 4 cores, contendo dados pessoais, mensagens, e demais informações necessárias. Formato fechado 120 mm x 160 mm. Encadernada em espiral ou wire-ô.	Própria (Eco store)	UNI	2.200	10,05	22.110,00
1	5	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR EM POLIONDA COM ABA ELÁSTICO PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR EM POLIONDA COM ABA ELÁSTICO: Confeccionada com lombada de 35 mm, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar oxibiodegradável, gramatura de 300 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Arquivo digital, arte criada pelo fornecedor e aprovado pela prefeitura. a impressão deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do simbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável, selo do INMETRO	Própria (Eco store)	UNI	2.200	12,40	27.280,00
1	6	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com laminação, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 192 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) reciclado através de solda,corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. Arte final por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	Própria (Eco store)	UNI	40	37,48	1.499,20
1	7	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com laminação, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 300 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) reciclado através de solda,corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. Arte final por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	Própria (Eco store)	UNI	130	43,41	5.643,30
TOTAL							**R$ 129.320,50**

DETENTORA DA ATA: ECO STORE — PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA com CNPJ sob n.º 37.082.371/0001-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BBE7454A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3016/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL		259.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
5600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	259.000,00
	SUBTOTAL	259.000,00
TOTAL		259.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22/09/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C9458B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 135/2020

Ao Instrumento Particular de Contrato *para AQUISIÇÃO* DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 135/2019 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 16/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ n.º **84.983.709/0001-44**, com sede na Rua dos Pioneiros, 466, centro, Sertanópolis-PR, CEP:86.170-000, telefone: (43) 3232-1382, representada por sua proprietária, a Sra. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, residente e domiciliada em Sertanópolis-PR, RG n.º928.402 SSP/PR, CPF n.º 004.103.849-50, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
1	Arla 32	45,97	45,95	0,004%	61,95	74,00	61,95
3	Gasolina	4,22	4,10	2,84%	5,95	5,97	5,78
5	Diesel S10	3,26	3,18	2,453%	4,72	4,70	4,60

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 6.346,10 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos).**

Cláusula Terceira.
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Cláusula Quarta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de setembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:B5008701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 611/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 42/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 42/2021 de 17/09/2021(dezessete dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO PARA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTI E OANIFICADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNE) E O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote: 1 - Marta Honoria da Silva						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30968	BISCOITO CASEIRO BISCOITO CASEIRO: biscoito caseiro a base mel e aveia. Medida: KG.	128,00	KG	18,00	2.304,00
2	30971	PÃO CASEIRO PÃO CASEIRO: Características:Macio, não cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Medida: unidade 950 gr assado.	80,00	KG	13,00	1.040,00
3	30980	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Unidade.	600,00	UNID	3,00	1.800,00
4	30983	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	300,00	KG	3,20	960,00
5	30984	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: MAÇO 150 gr	500,00	KG	3,00	1.500,00
6	30986	COUVE COUVE - firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (400gr). Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Maço 400 gr.	1.100,00	KG	3,00	3.300,00
7	30989	LIMÃO TAITI LIMÃO TAITI - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	30,00	KG	5,50	165,00

		Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG				
8	30992	HORTELÃ HORTELÃ: folhas firme, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Medidas: maço 400gr	50,00	KG	8,45	422,50
9	30997	RÚCULA RÚCULA - com folhas brilhantes, verdes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (300gr). Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: MAÇO 400 gr.	20,00	MAÇO	4,70	94,00
10	31004	COLORAU COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Medida: 500 gr	125,00	KG	20,00	2.500,00
11	34508	COUVE FLOR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: UNID	160,00	UNID	8,00	1.280,00
12	34511	POLAPA FRUTA CONGELADA ABACAXI ,MANGA : natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Medida: kg	288,00	KG	16,00	4.608,00
TOTAL						19.973,50

Lote: 2 - Rosa Shizuko Otani

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30974	ESFIRRA DE CARNE ASSADA ESFIRRA DE CARNE ASSADA: Esfirra de carne de 140g a 150gr, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Medida: unidade.	3.167,00	UNID	6,00	19.002,00
2	30984	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: MAÇO 150 gr	284,00	KG	3,00	852,00
TOTAL						19.854,00

Lote: 3 - Izabel Cristina Riz Guerra

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30968	BISCOITO CASEIRO BISCOITO CASEIRO: biscoito caseiro a base mel e aveia. Medida: KG.	210,00	KG	18,00	3.780,00
2	30976	ABOBORA MADURA ABOBORA MADURA - Abobora cabotia, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. KG	250,00	KG	4,80	1.200,00
3	30980	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Unidade.	600,00	UNID	3,00	1.800,00
4	30982	CAQUI CHOCOLATE CAQUI CHOCOLATE - amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC Medida: KG	250,00	KG	7,50	1.875,00
5	30984	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: MAÇO 150 gr	966,00	KG	3,00	2.898,00
6	30985	CHUCHU CHUCHU - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	250,00	KG	4,30	1.075,00
7	30986	COUVE COUVE - firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (400gr). Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Maço 400 gr.	700,00	KG	3,00	2.100,00
8	30989	LIMÃO TAITI LIMÃO TAITI - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	70,00	KG	5,50	385,00
9	30996	REPOLHO MANTEIGA REPOLHO MANTEIGA - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos	388,00	KG	3,00	1.164,00

		ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG				
10	31003	DOCE E GELÉIA DE FRUTA 100% NATURAL DOCE E GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL: Sem conservantes, sabores: mamão, abobora, banana, manga, morango e amora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 1 kg. A embalagem deve plástica com vedação estar intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Medida: kg	80,00	KG	12,50	1.000,00
11	34508	COUVE FLOR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: UNID	160,00	UNID	8,00	1.280,00
12	34510	POLPA FRUTA CONGELADA MORANGO, MARACUJA, ACEROLA E AMORA : natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Medida: Kg	80,00	KG	18,00	1.440,00
TOTAL						19.997,00

Lote: 4 - Aparecida Segantini Dionisio

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30968	BISCOITO CASEIRO BISCOITO CASEIRO: biscoito caseiro a base mel e aveia. Medida: KG.	172,00	KG	18,00	3.096,00
2	30976	ABOBORA MADURA ABOBORA MADURA - Abobora cabotia, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. KG	250,00	KG	4,80	1.200,00
3	30978	ABOBORA VERDE ABOBORA VERDE - Firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	150,00	KG	3,50	525,00
4	30980	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Unidade.	600,00	UNID	3,00	1.800,00
5	30981	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: UNID 400 grs.	100,00	UNID	7,50	750,00
6	30983	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	300,00	KG	3,20	960,00
7	30984	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: MAÇO 150 gr	750,00	KG	3,00	2.250,00
8	30986	COUVE COUVE - firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (400gr). Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Maço 400 gr.	700,00	KG	3,00	2.100,00
9	30995	BETERRABA BETERRABA -no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	100,00	KG	4,00	400,00
10	30996	REPOLHO MANTEIGA REPOLHO MANTEIGA - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	1.000,00	KG	3,00	3.000,00
11	34508	COUVE FLOR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: UNID	160,00	UNID	8,00	1.280,00
12	34511	POLAPA FRUTA CONGELADA ABACAXI	164,00	KG	16,00	2.624,00

		,MANGA : natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Medida: kg				
TOTAL						19.985,00
Lote: 5 - Marilene Maranguele Palaro						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30993	MELANCIA MELANCIA -no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Conforme quantidade solicitada, Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. Medida: KG	3.750,00	KG	3,00	11.250,00
2	30994	MORANGO MORANGO - no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactas, frescos, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: bandeja	500,00	BAND	17,50	8.750,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 6 - Marta Ferreira Senzarine Nunes						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30968	BISCOITO CASEIRO BISCOITO CASEIRO: biscoito caseiro a base mel e aveia. Medida: KG.	196,00	KG	18,00	3.528,00
2	30974	ESFIRRA DE CARNE ASSADA ESFIRRA DE CARNE ASSADA: Esfirra de carne de 140g a 150gr, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Medida: unidade.	730,00	UNID	6,00	4.380,00
3	30980	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Unidade.	600,00	UNID	3,00	1.800,00
4	30981	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: UNID 400 grs.	200,00	UNID	7,50	1.500,00
5	30982	CAQUI CHOCOLATE CAQUI CHOCOLATE - amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC Medida: KG	250,00	KG	7,50	1.875,00
6	30983	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	300,00	KG	3,20	960,00
7	30984	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: MAÇO 150 gr	500,00	KG	3,00	1.500,00
8	30985	CHUCHU CHUCHU - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	250,00	KG	4,30	1.075,00
9	30986	COUVE COUVE - firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (400gr). Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Maço 400 gr.	700,00	KG	3,00	2.100,00
10	34508	COUVE FLOR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: UNID	160,00	UNID	8,00	1.280,00
TOTAL						19.998,00
Lote: 7 - Maria Rita						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30982	CAQUI CHOCOLATE CAQUI CHOCOLATE - amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC Medida: KG	3.333,00	KG	6,00	19.998,00
TOTAL						19.998,00
Lote: 8 - Fernando Pegoraro						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	30976	ABOBORA MADURA ABOBORA MADURA - Abobora cabotia, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. KG	500,00	KG	4,80	2.400,00
2	30978	ABOBORA VERDE ABOBORA VERDE - Firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	150,00	KG	3,50	525,00
3	30980	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Unidade.	600,00	UNID	3,00	1.800,00
4	30981	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: UNID 400 grs.	200,00	UNID	7,50	1.500,00
5	30983	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	300,00	KG	3,20	960,00
6	30984	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: MAÇO 150 gr	900,00	KG	3,00	2.700,00
7	30986	COUVE COUVE - firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (400gr). Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Maço 400 gr.	700,00	KG	3,00	2.100,00
8	30990	LIMÃO ROSA LIMÃO ROSA: tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas sem ferimentos ou defeitos. Medida: KG	100,00	KG	3,80	380,00
9	30991	MANDIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	377,50	KG	4,90	1.849,75
10	34508	COUVE FLOR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: UNID	160,00	UNID	8,00	1.280,00
11	34511	POLAPA FRUTA CONGELADA ABACAXI ,MANGA : natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Medida: kg	281,00	KG	16,00	4.496,00
TOTAL						19.990,75

Lote: 9 - Jorge Duarte

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30978	ABOBORA VERDE ABOBORA VERDE - Firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	300,00	KG	3,50	1.050,00
2	30980	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: Unidade.	2.000,00	UNID	3,00	6.000,00
3	30984	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: MAÇO 150 gr	500,00	KG	3,00	1.500,00
4	30991	MANDIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	755,00	KG	4,90	3.699,50
5	30999	MAMÃO MAMÃO - tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	700,00	KG	4,50	3.150,00
6	31004	COLORAU COLORAU: Corante natural de urucum,	125,00	KG	20,00	2.500,00

		pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Medida: 500 gr				
7	34507	BATATA DOCE Firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	400,00	KG	3,80	1.520,00
TOTAL						19.419,50
Lote: 10 - Elias Siqueira Israel						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA MORANGO, MARACUJA, ACEROLA E AMORA : natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Medida: Kg	890,00	KG	18,00	16.020,00
2	34511	POLAPA FRUTA CONGELADA ABACAXI ,MANGA : natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Medida: kg	248,50	KG	16,00	3.976,00
TOTAL						19.996,00
Lote: 11 - João Maria Duarte						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA MORANGO, MARACUJA, ACEROLA E AMORA : natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Medida: Kg	1.111,00	KG	18,00	19.998,00
TOTAL						19.998,00
Lote: 12 - Suzue Aurea Fukushima						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30991	MANDIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	745,00	KG	4,90	3.650,50
2	34510	POLPA FRUTA CONGELADA MORANGO, MARACUJA, ACEROLA E AMORA : natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Medida: Kg	730,00	KG	18,00	13.140,00
3	34511	POLAPA FRUTA CONGELADA ABACAXI ,MANGA : natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Medida: kg	200,00	KG	16,00	3.200,00
TOTAL						19.990,50
Lote: 13 - Neuza Tossimi Fukushima						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30974	ESFIRRA DE CARNE ASSADA ESFIRRA DE CARNE ASSADA: Esfirra de carne de 140g a 150gr, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Medida: unidade.	2.000,00	UNID	6,00	12.000,00
2	30981	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: UNID 400 grs.	300,00	UNID	7,50	2.250,00
3	30982	CAQUI CHOCOLATE CAQUI CHOCOLATE - amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC Medida: KG	200,00	KG	7,50	1.500,00
4	30996	REPOLHO MANTEIGA REPOLHO MANTEIGA - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	500,00	KG	3,00	1.500,00
5	34508	COUVE FLOR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: UNID	300,00	UNID	8,00	2.400,00
TOTAL						19.650,00
Lote: 14 - Angela Massae Kato Kita						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30983	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: KG	162,00	KG	3,20	518,40
2	30990	LIMÃO ROSA LIMÃO ROSA: tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas sem ferimentos ou defeitos. Medida: KG	100,00	KG	3,80	380,00
3	30993	MELANCIA MELANCIA -no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Conforme quantidade solicitada, Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. Medida: KG	2.134,00	KG	3,00	6.402,00
4	30998	TOMATE TOMATE -, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: kg	1.000,00	KG	7,10	7.100,00
5	31001	MOLHO CASEIRO TOMATE MOLHO CASEIRO DE TOMATE: Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola vede, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem plástica, contendo 1 kg do produto, não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Medida: kg	250,00	KG	11,00	2.750,00
6	34509	MELÃO Melão no tamanho médio , sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Conforme quantidade solicitada, Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. Medida: KG	180,00	KG	4,50	810,00
7	34510	POLPA FRUTA CONGELADA MORANGO, MARACUJA, ACEROLA E AMORA : natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Medida: Kg	113,00	KG	18,00	2.034,00
TOTAL						19.994,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de setembro de 2021. (22/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:29EA889B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1897/2021

LEI Nº 1897, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Terra Roxa - PR proceder à aquisição de Imóvel Urbano, e abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a **COMPRA** do imóvel descrito na letra **A** mediante Escritura Pública de Compra e Venda, de propriedade de: Emerson Brito de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.114.007-7 SSP/PR, CPF: 813.632.499-91, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, 3755, Imobiliária Nishi, Zona II, cidade e Comarca de Umuarama Estado do Paraná:
DADOS DA MATRICULA Nº 11.250 – **DADOS DA MATRICULA N° 9.045** – **Lote Urbano n° 01**, da **Quadra n° 05**, situado na estrada do campo, s/nº, do loteamento Jardim Ecoville, nesta cidade e Comarca de Terra Roxa-PR, com área de 562,25m2, com os seguintes limites e confrontações; Ao norte: Com o Lote Urbano n° 02, numa extensão de 36,93m; A Leste: Com o Lote Urbano n° 16, numa extensão de 15,00m; Ao Sul: Com a Rua Projetada "B", numa extensão de 38,04m; A Oeste: Com a Estrada do Campo, numa extensão de 15,04m. AV-03-M-9.045 – (Protocolo nº 54.967 de 29.10.2014-Livro 1-C) – averbação de uma construção em alvenaria, estilo comercial, com área de 525,00 m2, edificada no exercício de 2013.
Art. 2° O bem descrito no artigo 1º será adquirido pelo Município de Terra Roxa-PR, pelo valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), conforme laudo de avaliação e proposta apresentada.
Art. 3° A referida aquisição é proposta com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei 8.666/93, e, artigo 220, II, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º Para a formalização da compra, deverá o Poder Executivo verificar previamente da regularidade dos imóveis perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, ressalvando que a referida aquisição somente ocorrerá mediante a apresentação de Certidões exigíveis e

contidas de acordo com o **Código de Normas Corregedoria Geral do Estado do Paraná.** Que serão apresentadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, promovendo a afetação do bem.

Art. 5º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
Especial	831	Departamento de **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Fundamental** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	364.000,00
Especial	832	Departamento de **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Fundamental** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	206.000,00

Art. 6º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso			
Anulação Dotação	125	Departamento de **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	127	Departamento de **7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - creche** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.000,00
Anulação Dotação	128	Departamento de **7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - creche** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	130	Departamento de **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - Pré-Escola** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	131	Departamento de **7.1.12.367.12.2046 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Especial** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	4.500,00
Anulação Dotação	132	Departamento de **7.1.12.367.12.2046 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Especial** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	4.500,00
Anulação Dotação	133	Departamento de **7.1.12.366.13.2047 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Jovens e Adultos - EJA** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	4.500,00
Anulação Dotação	175	Departamento de **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - Pré-Escola** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	176	Departamento de **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - Pré-Escola** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	297	Departamento de **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	365	Departamento de **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	372	Departamento de **7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - creche** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	374	Departamento de **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - Pré-Escola** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	419	Departamento de **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Fundamental** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	425	Departamento de **7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - creche** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	426	Departamento de **7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - creche** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	45	Departamento de **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - Pré-Escola** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	453	Departamento de **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.500,00
Anulação Dotação	455	Departamento de **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - Pré-Escola** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	16.500,00
Anulação Dotação	46	Departamento de **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - Pré-Escola** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	75.000,00
Anulação Dotação	500	Departamento de **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - Pré-Escola** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	536	Departamento de **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Fundamental** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	580	Departamento de **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Fundamental** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00

Anulação Dotação	583	Departamento de **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - Pré-Escola** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	584	Departamento de **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - Pré-Escola** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	696	Departamento de **7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	697	Departamento de **7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	699	Departamento de **7.1.12.367.12.2046 - Manutenção das Atividades do** Ensino **Ensino Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	4.500,00

Art. 7º Os valores para pagamento do imóvel urbano definido no artigo 2º, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Especial	831	Departamento de Ensino**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	364.000,00
Especial	832	Departamento de Ensino**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	206.000,00

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D1E14ED3

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.445.000,00	10.445.000,00	2.128.238,18	20,38	7.392.656,43	70,78	3.052.343,57
RECEITAS CORRENTES	10.445.000,00	10.445.000,00	2.128.238,18	20,38	7.392.656,43	70,78	3.052.343,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.350.000,00	4.350.000,00	884.318,48	20,33	3.518.150,82	80,88	831.849,18
Contribuições Sociais	4.350.000,00	4.350.000,00	884.318,48	20,33	3.518.150,82	80,88	831.849,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.525.000,00	2.525.000,00	104.977,16	4,16	756.193,03	29,95	1.768.806,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.525.000,00	2.525.000,00	104.977,16	4,16	756.193,03	29,95	1.768.806,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.570.000,00	3.570.000,00	1.138.942,54	31,90	3.118.312,58	87,35	451.687,42

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.570.000,00	3.570.000,00	1.138.942,54	31,90	3.118.312,58	87,35	451.687,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.445.000,00	10.445.000,00	2.128.238,18	20,38	7.392.656,43	70,78	3.052.343,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.445.000,00	10.445.000,00	2.128.238,18	20,38	7.392.656,43	70,78	3.052.343,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.445.000,00	10.445.000,00	2.128.238,18	20,38	7.392.656,43	70,78	3.052.343,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.859.000,00	10.859.000,00	1.620.802,98	6.349.022,49	4.509.977,51	1.622.424,98	6.345.778,49	4.513.221,51	6.345.727,19
DESPESAS CORRENTES	10.219.000,00	10.239.000,00	1.620.802,98	6.348.232,49	3.890.767,51	1.622.424,98	6.344.988,49	3.894.011,51	6.344.937,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.135.000,00	9.305.000,00	1.612.516,63	6.281.983,63	3.023.016,37	1.612.516,63	6.281.983,63	3.023.016,37	6.281.983,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.084.000,00	934.000,00	8.286,35	66.248,86	867.751,14	9.908,35	63.004,86	870.995,14	62.953,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.084.000,00	934.000,00	8.286,35	66.248,86	867.751,14	9.908,35	63.004,86	870.995,14	62.953,56
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	120.000,00	0,00	790,00	119.210,00	0,00	790,00	119.210,00	790,00
INVESTIMENTOS	140.000,00	120.000,00	0,00	790,00	119.210,00	0,00	790,00	119.210,00	790,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.525,30	6.068,22	8.931,78	1.525,30	6.068,22	8.931,78	6.068,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.874.000,00	10.874.000,00	1.622.328,28	6.355.090,71	4.518.909,29	1.623.950,28	6.351.846,71	4.522.153,29	6.351.795,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	10.874.000,00	10.874.000,00	1.622.328,28	6.355.090,71	4.518.909,29	1.623.950,28	6.351.846,71	4.522.153,29	6.351.795,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.037.565,72	-	-	1.040.809,72	-	1.040.861,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.874.000,00	10.874.000,00	1.622.328,28	7.392.656,43	-	1.623.950,28	7.392.656,43	-	7.392.656,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 10h e 37m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.525,30	6.068,22	8.931,78	1.525,30	6.068,22	8.931,78	6.068,22
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	1.525,30	6.068,22	8.931,78	1.525,30	6.068,22	8.931,78	6.068,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	15.000,00	1.525,30	6.068,22	8.931,78	1.525,30	6.068,22	8.931,78	6.068,22

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B47F9C34

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXECUÇÃO DAS DESPESAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	10.859.000,00	10.859.000,00	1.620.802,98	6.349.022,49	99,90	4.509.977,51	1.622.424,98	6.345.778,49	99,90	4.513.221,51
ADMINISTRAÇÃO	414.000,00	414.000,00	26.541,41	136.401,75	2,15	277.598,25	28.163,41	133.157,75	2,10	280.842,25
Administração Financeira	414.000,00	414.000,00	26.541,41	136.401,75	2,15	277.598,25	28.163,41	133.157,75	2,10	280.842,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.445.000,00	10.445.000,00	1.594.261,57	6.212.620,74	97,76	4.232.379,26	1.594.261,57	6.212.620,74	97,81	4.232.379,26
Previdência do Regime Estatutário	10.445.000,00	10.445.000,00	1.594.261,57	6.212.620,74	97,76	4.232.379,26	1.594.261,57	6.212.620,74	97,81	4.232.379,26
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	15.000,00	15.000,00	1.525,30	6.068,22	0,10	8.931,78	1.525,30	6.068,22	0,10	8.931,78
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.525,30	6.068,22	0,10	8.931,78	1.525,30	6.068,22	0,10	8.931,78
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	1.525,30	6.068,22	0,10	8.931,78	1.525,30	6.068,22	0,10	8.931,78
TOTAL	**10.874.000,00**	**10.874.000,00**	**1.622.328,28**	**6.355.090,71**	**100,00**	**4.518.909,29**	**1.623.950,28**	**6.351.846,71**	**100,00**	**4.522.153,29**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 10h e 42m.										

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:53D557AB

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.445.000,00	7.392.656,43
Receita de Contribuições dos Segurados	2.000.000,00	1.521.825,71
Ativo	1.900.000,00	1.438.733,73
Inativo	100.000,00	83.091,98
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.350.000,00	1.996.325,11
Ativo	2.350.000,00	1.996.325,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.525.000,00	756.193,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.525.000,00	756.193,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.570.000,00	3.118.312,58
Compensação Financeira entre os regimes	370.000,00	185.802,21
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.200.000,00	2.932.510,37
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.245.000,00**	**4.460.146,06**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A até o Bimestre (g)**
Benefícios	9.150.000,00	6.202.374,49	6.202.374,49	6.202.374,49	0,00
Aposentadorias	8.400.000,00	5.690.988,59	5.690.988,59	5.690.988,59	0,00
Pensões por Morte	750.000,00	511.385,90	511.385,90	511.385,90	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.709.000,00	146.648,00	143.404,00	143.352,70	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.709.000,00	146.648,00	143.404,00	143.352,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.859.000,00**	**6.349.022,49**	**6.345.778,49**	**6.345.727,19**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-3.614.000,00**	**-1.888.876,43**	**-1.885.632,43**	**-1.885.581,13**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	558.962,37
Investimentos e Aplicações	28.118.370,62
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**

				ATUALIZADA (a)	**(b)**
Contribuições dos Servidores				4.350.000,00	3.518.150,82
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**4.350.000,00**	**3.518.150,82**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**4.350.000,00**	**3.518.150,82**	**3.518.150,82**	**3.518.150,82**	

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:02742924

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.445.000,00	7.392.656,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.350.000,00	3.518.150,82
Receita Patrimonial	2.525.000,00	756.193,03
Aplicações Financeiras (II)	2.525.000,00	756.193,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.570.000,00	3.118.312,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.570.000,00	3.118.312,58
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	7.920.000,00	6.636.463,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	7.920.000,00	6.636.463,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.239.000,00	6.348.232,49	6.344.988,49	6.344.937,19	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.305.000,00	6.281.983,63	6.281.983,63	6.281.983,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	934.000,00	66.248,86	63.004,86	62.953,56	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	934.000,00	66.248,86	63.004,86	62.953,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.239.000,00	6.348.232,49	6.344.988,49	6.344.937,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	120.000,00	790,00	790,00	790,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	120.000,00	790,00	790,00	790,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	120.000,00	790,00	790,00	790,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**10.359.000,00**	**6.349.022,49**	**6.345.778,49**	**6.345.727,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**290.736,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**290.736,21**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	290.736,21	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**290.736,21**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**290.736,21**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 10h e 54m.		

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5DADA852

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00

2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	VALOR **CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - EXERCÍCIO ANTERIOR (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**

23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS Até o Período (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS Até o Período (e)**	DESPESAS **PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO **(x)**	VALOR APLICADO **(w)**	% APLICADO **(y)**
3- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 10h e 57m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:D7723825

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 9

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	790,00	119.210,00
Investimentos	120.000,00	790,00	119.210,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	120.000,00	790,00	119.210,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**120.000,00**	**790,00**	**119.210,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 10h e 59m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:EBCF87E7

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	6.487.076,10	8.185.391,63	-1.698.315,53	27.314.846,45
2021	6.905.526,01	8.340.066,13	-1.434.540,12	25.880.306,33
2022	7.326.289,64	8.514.481,53	-1.188.191,89	24.692.114,45
2023	7.746.760,60	8.697.965,83	-951.205,23	23.740.910,22
2024	8.167.990,16	8.917.974,72	-749.984,56	22.990.924,66
2025	8.576.287,29	9.399.305,85	-823.018,56	22.167.906,10
2026	8.979.913,21	9.834.864,85	-854.951,64	21.312.954,46
2027	9.413.677,22	9.944.584,63	-530.907,41	20.782.047,05
2028	9.830.877,75	10.238.908,82	-408.031,07	20.374.015,98

2029	10.236.052,30	10.542.107,36	-306.055,06	20.067.960,93
2030	10.628.661,00	10.921.147,66	-292.486,66	19.775.474,27
2031	11.007.363,24	11.459.463,77	-452.100,53	19.323.373,74
2032	11.436.489,93	11.500.601,70	-64.111,77	19.259.261,97
2033	11.842.839,00	11.895.856,04	-53.017,04	19.206.244,93
2034	12.253.268,89	11.979.367,83	273.901,06	19.480.145,99
2035	12.697.749,85	11.840.729,68	857.020,17	20.337.166,17
2036	13.141.875,13	11.913.346,32	1.228.528,81	21.565.694,98
2037	13.594.561,73	11.882.300,68	1.712.261,05	23.277.956,03
2038	14.074.841,63	11.639.717,75	2.435.123,88	25.713.079,91
2039	14.501.528,28	12.113.206,84	2.388.321,44	28.101.401,36
2040	14.896.847,97	12.867.803,93	2.029.044,04	30.130.445,40
2041	15.368.972,07	12.721.762,36	2.647.209,71	32.777.655,11
2042	15.859.219,52	12.633.531,67	3.225.687,85	36.003.342,96
2043	16.359.530,32	12.431.733,16	3.927.797,16	39.931.140,12
2044	16.837.485,58	12.730.437,40	4.107.048,18	44.038.188,30
2045	17.332.091,35	12.777.246,64	4.554.844,71	48.593.033,01
2046	17.860.470,81	12.603.033,87	5.257.436,94	53.850.469,95
2047	18.388.441,39	12.475.472,62	5.912.968,77	59.763.438,72
2048	18.914.155,55	12.272.647,37	6.641.508,18	66.404.946,90
2049	19.465.051,17	11.945.156,52	7.519.894,65	73.924.841,55
2050	20.062.904,03	11.736.673,33	8.326.230,70	82.251.072,25
2051	20.698.006,84	11.398.319,50	9.299.687,34	91.550.759,59
2052	21.330.440,96	11.256.296,07	10.074.144,89	101.624.904,48
2053	22.016.516,95	10.873.248,61	11.143.268,34	112.768.172,81
2054	22.721.160,04	10.253.156,38	12.468.003,66	125.236.176,47
2055	4.629.915,24	9.813.561,83	-5.183.646,59	120.052.529,89
2056	4.493.001,05	9.205.036,93	-4.712.035,88	115.340.494,01
2057	4.360.064,47	8.784.825,62	-4.424.761,15	110.915.732,86
2058	4.233.505,26	8.465.466,76	-4.231.961,50	106.683.771,35
2059	4.097.228,71	7.780.329,45	-3.683.100,74	103.000.670,61
2060	3.989.951,35	7.320.400,41	-3.330.449,06	99.670.221,55
2061	3.890.854,01	6.758.472,77	-2.867.618,76	96.802.602,78
2062	3.794.075,60	6.323.825,98	-2.529.750,38	94.272.852,41
2063	3.708.380,22	5.956.494,41	-2.248.114,19	92.024.738,21
2064	3.613.698,33	5.449.823,79	-1.836.125,46	90.188.612,75
2065	3.502.760,33	4.990.108,72	-1.487.348,39	88.701.264,36
2066	3.461.113,33	4.998.465,61	-1.537.352,28	87.163.912,07
2067	3.400.968,12	4.679.269,38	-1.278.301,26	85.885.610,81
2068	3.355.209,90	4.479.404,53	-1.124.194,63	84.761.416,18
2069	3.315.834,34	4.190.806,76	-874.972,42	83.886.443,76
2070	3.275.623,72	3.919.319,39	-643.695,67	83.242.748,10
2071	3.243.953,46	3.614.330,37	-370.376,91	82.872.371,19
2072	3.175.630,13	3.453.086,91	-277.456,78	82.594.914,42
2073	3.077.773,55	3.443.744,74	-365.971,19	82.228.943,23
2074	2.953.162,80	3.624.727,60	-671.564,80	81.557.378,43
2075	2.872.505,70	4.085.807,54	-1.213.301,84	80.344.076,59
2076	2.776.948,38	4.251.808,81	-1.474.860,43	78.869.216,16
2077	2.707.977,41	4.493.235,51	-1.785.258,10	77.083.958,06
2078	2.549.204,26	4.425.236,76	-1.876.032,50	75.207.925,57
2079	2.424.069,85	4.931.712,98	-2.507.643,13	72.700.282,44
2080	2.308.512,21	5.202.843,22	-2.894.331,01	69.805.951,42
2081	2.192.099,22	5.313.783,13	-3.121.683,91	66.684.267,51
2082	2.062.645,40	5.392.486,71	-3.329.841,31	63.354.426,20
2083	1.941.752,08	5.512.262,43	-3.570.510,35	59.783.915,85
2084	1.800.460,55	5.514.764,86	-3.714.304,31	56.069.611,54
2085	1.686.031,48	5.610.289,66	-3.924.258,18	52.145.353,36
2086	1.548.547,35	5.530.269,13	-3.981.721,78	48.163.631,58
2087	1.423.190,42	5.414.650,78	-3.991.460,36	44.172.171,23
2088	1.285.013,78	5.347.467,10	-4.062.453,32	40.109.717,91
2089	1.151.489,67	5.387.795,43	-4.236.305,76	35.873.412,14
2090	1.024.153,17	5.379.455,07	-4.355.301,90	31.518.110,24
2091	864.542,57	5.329.500,37	-4.464.957,80	27.053.152,44
2092	738.626,78	5.404.936,83	-4.666.310,05	22.386.842,39
2093	607.620,84	5.298.190,83	-4.690.569,99	17.696.272,40
2094	482.961,11	5.148.566,76	-4.665.605,65	13.030.666,74
2095	0,00	0,00	0,00	13.030.666,75

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00

2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 11h e 00m.				

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:99772A6F

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi+ IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 11h e 01m.							

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6D7806E6

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO12

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	0,00		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 11h e 03m.								

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2AEBF862

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 11h e 04m.											
Nota:											

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B2C95F4D

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.445.000,00
Previsão Atualizada	10.445.000,00
Receitas Realizadas	7.392.656,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.874.000,00
Dotação Atualizada	10.874.000,00
Despesas Empenhadas	6.355.090,71
Despesas Liquidadas	6.351.846,71
Despesas Pagas	6.351.795,41
Superávit Orçamentário	1.040.809,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.355.090,71
Despesas Liquidadas	6.351.846,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.460.146,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	4.460.146,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	290.736,21	0,00
Resultado Primário	0,00	290.736,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	724.971,96	-132,34	0,00	725.104,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.100,08	0,00	0,00	3.100,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	728.072,04	-132,34	0,00	728.204,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	790,00		119.210,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.905.526,01	11.007.363,24	15.368.972,07	4.493.001,05
Despesas Previdenciárias	8.340.066,13	11.459.463,77	12.721.762,36	9.205.036,93
Resultado Previdenciário	-1.434.540,12	-452.100,53	2.647.209,71	-4.712.035,88
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 11h e 05m.

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C6ACD1E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
50 MAIORES PAGAMENTOS - AGOSTO/2021

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de agosto de 2021.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	08/2021	1.850.337,36	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	08/2021	973.131,96	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
3	JOSÉ CARLOS MOREIRA	08/2021	250.000,00	REFERENTE COMPRA DO IMÓVEL TERRA ROXA
4	UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI	08/2021	177.511,62	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.
5	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	08/2021	155.253,42	REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA
6	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	08/2021	135.297,09	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
7	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	08/2021	106.285,37	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
8	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	08/2021	91.499,55	REFERENTE AO PAGAMENTO DO PASEP.
9	MORI, ROSSO & CIA LTDA	08/2021	87.793,63	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
10	BANCO DO BRASIL S/A	08/2021	86.907,51	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
11	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	08/2021	80.361,84	CONSORCIO DO PERÍODO.
12	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES	08/2021	80.083,93	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES.
13	MORENO PAGAN & CIA LTDA	08/2021	78.710,90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
14	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	08/2021	78.334,46	SERVIÇOS DE TRANSPORTE.
15	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	08/2021	69.999,98	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
16	T.L. BARBOZA & CIA LTDA	08/2021	67.145,58	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES.
17	L. GHIROTTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	08/2021	58.650,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
18	AVETRA - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE	08/2021	58.333,34	REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2021
19	PEDREIRA DO TREVO LTDA	08/2021	52.662,70	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
20	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	08/2021	50.200,22	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
21	C. O. PERES - LABORATÓRIO	08/2021	45.882,69	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
22	FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	08/2021	41.070,98	DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO RECURSO AFAI
23	A. ITALO SPOLADORE TERRAPLENAGEM	08/2021	36.554,88	CASCALHAMENTO E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MINI-CARREGADEIRA.
24	TEREZINHA APARECIDA DA COSTA	08/2021	35.000,00	REFERENTE COMPRA DO IMÓVEL - SANTA RITA
25	ALTEMAR ANTONIO - EPP	08/2021	33.279,25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
26	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR	08/2021	32.550,31	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
27	A. M. CALIXTO & CIA LTDA	08/2021	32.500,00	LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
28	UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA ME	08/2021	32.060,25	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
29	MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08/2021	25.020,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
30	MAX CESTAS.COM LTDA	08/2021	23.600,00	AQUISIÇÃO DE CESTAS PARA ATENDER AS ALDEIAS INDIGENAS
31	MINISTÉRIO DA FAZENDA	08/2021	21.750,86	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO REMANESCENTE DO CONVENIO
32	SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08/2021	21.510,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
33	JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE - ME	08/2021	21.209,33	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
34	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE	08/2021	21.120,81	DESPESAS COM CONSÓRCIO DO MÊS.
35	IPM SISTEMAS LTDA	08/2021	20.519,00	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
36	A. DE CASTRO LIMA JUNIOR - ME	08/2021	20.370,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO)
37	H. BERRI - CLÍNICA - ME	08/2021	20.160,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
38	LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI	08/2021	20.010,26	LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR NO PAM.
39	CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO	08/2021	19.590,50	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
40	L. R. CARVALHO CLÍNICA	08/2021	18.840,00	DESPESAS MÉDICAS DE PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO A PACIENTES.
41	ÁGUIA DE AÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME	08/2021	18.490,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE PUBLICA
42	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA	08/2021	18.210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
43	N.M.REBELO - ME	08/2021	17.329,83	SERVIÇOS DE REFORMA NO CMEIS GIRASSOL E PRIMEIROS PASSOS.
44	IPE SERVIÇOS MÉDICOS	08/2021	17.100,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
45	REVIMEDIC - EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.	08/2021	16.790,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE FRIO.
46	B R RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA	08/2021	16.200,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
47	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	08/2021	15.593,72	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E FGTS.
48	IMAGENS FERNANDES LTDA ME	08/2021	15.192,00	SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
49	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME	08/2021	14.514,02	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE
50	RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	08/2021	14.286,80	ALIMENTOS PARA A CASA ABRIGO E KIT MERENDA ESCOLAR.
Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de agosto/2021 e anteriores.				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E9539621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 11/2021 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO PARCIALMENTE** o resultado e a classificação dos cargos listados abaixo, conforme constam no Anexo I deste Edital, acordo com o Item 7.3 do Edital de Abertura nº 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
CARGOS:
MOTORISTA B
MOTORISTA D

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLAR.	NOTA TEMP. SERV.	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF.
AIRTON JOSÉ ALVES PIRES	415	MOTORISTA B	18/11/1978	15	24	25	64	**1**
DANIEL MAIA	98	MOTORISTA B	10/10/1982	15	18	25	58	**2**
JULIANO DOS SANTOS	124	MOTORISTA B	15/06/1992	15	14	25	54	**3**
CLEVERSON LUÍZ WALOSKI LIMA	408	MOTORISTA B	11/10/1990	15	8	25	48	**4**
GILDO JOSÉ DA SILVA LIMA	373	MOTORISTA B	05/10/1980	15	6	24	45	**5**
JAIR DOS SANTOS MARTINS	68	MOTORISTA B	12/05/1974	15	2	25	42	**6**
MARCIA DE PAULA SILVA	23	MOTORISTA B	15/02/1978	15	2	25	42	**7**
APARECIDA DE PAULA	15	MOTORISTA B	09/11/1971	15	0	25	40	**8**
PATRÍCIA DO ROCIO MAOSKI	484	MOTORISTA B	17/08/1977	15	0	25	40	**9**
AGAIR DANIEL PORTELA	278	MOTORISTA B	08/05/1979	15	0	25	40	**10**
NILSON MATEUS DE OLIVEIRA	379	MOTORISTA B	09/07/1979	15	0	25	40	**11**
DENISE ALVES DOS SANTOS	359	MOTORISTA B	20/06/1982	15	0	25	40	**12**
RITA ROSIMERI APARECIDA MACHADO DE MORAIS	347	MOTORISTA B	31/08/1986	15	0	25	40	**13**
ILZANE DE JESUS ANJOS	452	MOTORISTA B	31/07/1989	15	0	25	40	**14**
JOSIMAR TABORDA DA MAIA	249	MOTORISTA B	30/09/1989	15	0	25	40	**15**
LUAN CESAR ANACLETO	332	MOTORISTA B	07/12/1992	15	0	25	40	**16**
ALEX BERNARDINO DE SENA	225	MOTORISTA B	23/08/1997	15	0	25	40	**17**
WELLINGTON CARLOS DIAS	94	MOTORISTA B	09/10/1998	15	0	25	40	**18**
LUCAS EDUARDO DE LIMA	309	MOTORISTA B	15/10/1998	15	0	25	40	**19**
JEFERSON GUSTAVO KUJASKI	354	MOTORISTA B	07/02/2001	15	0	25	40	**20**
ADEMIR ANDRADE LOURENÇO	343	MOTORISTA B	22/11/1988	15	2	20	37	**21**
NOME	**INSC**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
JOÃO CARLOS VIEIRA	128	MOTORISTA D	03/03/1967	15	28	25	68	**1**
IVANILDO MARTIM CARDOSO	190	MOTORISTA D	24/04/1986	15	22	24	61	**2**
EDIMAR ZANELATO	156	MOTORISTA D	11/12/1982	15	20	25	60	**3**
DANIEL MAIA	97	MOTORISTA D	10/10/1982	15	18	24	57	**4**
JULIANO DOS SANTOS	90	MOTORISTA D	15/06/1992	15	14	25	54	**5**
AROLDO DE OLIVEIRA LIMA	396	MOTORISTA D	11/08/1975	15	12	24	51	**6**
MARCIA LIZETE COLACO HEINBECKER	383	MOTORISTA D	07/03/1978	15	10	24	49	**7**
IVANEI MARTIM CARDOSO	202	MOTORISTA D	27/05/1988	15	10	24	49	**8**
CLAUDIO GABARDO RODRIGUES	76	MOTORISTA D	13/02/1963	15	8	24	47	**9**
CLEVERSON LUÍZ WALOSKI LIMA	469	MOTORISTA D	11/10/1990	15	8	22	45	**10**
MARCIA DE PAULA SILVA	27	MOTORISTA D	15/02/1978	15	2	24	41	**11**
MARCELO FRANCISCO BRESSIANI	77	MOTORISTA D	27/06/1974	15	0	18	33	**12**

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EF79E825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 54/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL PR, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS.	MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI CNPJ: 19.657.644/0001-85	20/09/2021	19/03/2022	R$ 214.799,88

Tijucas do Sul, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4848803F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2021

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz “Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado”. O art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
(a+b=) 60% (sessenta por cento).
Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 2º Quadrimestre de 2021.
Setembro 2020 a agosto de 2021

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**24.043.767,22**
PESSOAL ATIVO	23.396.559,38
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	329.622,99
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.550.137,27
Despesas com recursos vinculados- Acórdão TCE. PR 1509/06	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	22.498.729,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	49.279.163,50
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**45,74%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) -54,00 %	26.556.748,29
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 51,30 %.	25.228.910,88
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%	23.901.073,46

OBS. (Dados do sistema contábil)
Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no o 2º quadrimestre de 2021, aplicou o percentual de **45,74 % quarenta e cinco vírgula setenta e quatro por cento),** em pessoal, portanto, superior do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficando dentro das determinações legais,
O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:
"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo os inativos e pensionistas;"

Conforme o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficou claro a aplicação com pessoal dentro dos limites permitidos.
"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 2º quadrimestre, ou seja, de setembro/20 a abril de 2021, não houve movimentação de dívida consolidada mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF.
"(C) Concessão de garantias;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contra garantias de valores no 2º quadrimestre, de 2021, ou seja, de setembro/20 a agosto de 2021, não houve movimentação das Garantias e Contra garantias, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.
"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, constante do anexo IV – Demonstrativo de Limites no 2º quadrimestre de 2021, ou seja, de setembro/2020 a agosto de 2021, as operações de créditos, demonstramos no quadro abaixo:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**OPERAÇÕES REALIZADAS**
	ATÉ O QUADRIMESTRE
Operação de Créditos	0,00
Externas	0,00
Internas	6.897.382,06
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL	49.279.163,50
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	**13,99 %**

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF; sendo que no exercício de 2021 foi liberado R$ 1.131.937,77 (hum milhão cento e trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), a título de Operação de Crédito.
As operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.
"(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".
O Item "e" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II, da Lei 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º, do Art. 165, da Constituição Federal e":
II – (VETADO)

O Inciso II da Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55, Incisos I, da Lei 101/2000 LRF, foram todos cumpridos pela administração, não havendo quaisquer medidas corretivas a serem adotadas com relação a esses limites.
"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de Agosto de 2021";
As disponibilidades em 31 de agosto de 2021 são as seguintes:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 8.818.986,51
Bancos Contas Movimento	R$ 8.818.986,51
TOTAL	**R$ 8.818.986,51**

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 14, Balanço Patrimonial em 31 de agosto de 2021 é de R$ 8.818.986,51 (oito milhões oitocentos e dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1- Liquidadas":
"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Os restos e contas a pagar em 31 de agosto de 2021, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	**0,00**
Do exercício	920.638,98
De exercícios anteriores	55.097,20
CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	**0,00**
Do exercício	0,00
De exercícios anteriores	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**0,00**
Restos a Pagar do exercício Anterior	0,00
CONTAS A PAGAR SERVIÇO DA DÍVIDA	**0,00**
Contas a Pagar Não Processado Serviço da Dívida	0,00
TOTAL	975.736,18

O montante da dívida flutuante conforme demonstrativo acima e o anexo V- do SIM-AM, TCE-PR, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31 de agosto de 2021, de R$ $ 8.818.986,51 (oito milhões oitocentos e dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), contas a pagar processada e não processadas até 31 de agosto de 2021 de R$ 975.736,18 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), totalizando um superávit de R$ 7.843.250,33 (sete milhões oitocentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).
"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas no período até o 2º quadrimestre de 2021, ou seja, de janeiro a agosto de 2021, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, ou existe disponibilidade para tanto, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit no valor de R$ 7.843.250,33 (sete milhões oitocentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).
Não incluiu o valor do Realizável, que refere-se a receitas a receber ou depósitos judiciários, pois conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, não mais será possível contabilizar receitas a receber de um exercício para outro.
"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.
"(C) do cumprimento do disposto no inciso II, e na alínea "b" do inciso IV, do art. 38".
O art. 38, da Lei 101/2000 LRF, diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
Não foi realizada nenhuma operação de crédito por antecipação da receita, portanto não há o que comentar.
O art. 38, incisos II e IV, na alínea "b", da Lei 101/2000 LRF, se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, no 2º quadrimestre de 2021, ou seja, janeiro/21 a agosto de 2021, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II, não há que se relatar.
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz:
"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os Srs.:
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito "Ordenador da Despesa";
Carmem Brandini Fongaro - Secretária de Fazenda "Responsável pelas Finanças";
Edgar Martins, Controle Interno que foi nomeado através do Decreto nº 3103/2017.

A Lei nº 221/06 de 20/12/06, criou e disciplinou o controle interno e Decreto 683/08, de 31 de março de 2008, que regulamentou-o.
"Parágrafo 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, a administração já convocou através do edital de convocação Edital nº 123/21 (cento e vinte e três barra vinte e um), toda a população para Audiência Pública para o dia 20 de agosto de 2021, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.
Com relação aos **Relatórios da Execução Orçamentária**, forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
"Os **Relatórios de Gestão,** forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
"Parágrafo 3º O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º, do Art. 51".
No art. 51, parágrafo 2º, da Lei 101/2000 LRF, diz que, "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação nacional e por esfera de Governo, das Contas dos Entes da Federação, relativas ao exercício anterior a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.".
Parágrafo 2º se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".
Com relação ao parágrafo 3º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento à STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos art. 52 e 54, deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54, da Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.
Conclusão.
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 29 de setembro de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante a Comissão da Câmara Municipal encarregada de acompanhamento da Execução Orçamentária.
O parecer final do presente Relatório caberá a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária, do Poder Legislativo, a qual caberá a deliberação final.

Três Barras do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito - "Ordenador da Despesa";

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1DA59974

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL PÚBLICO Nº 127/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO PARA OS ARTISTAS QUE PARTICIPARAM DO 1º FESTIVAL ON-LINE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná e ELIZA BORTOLANZA, Presidente da Comissão Especial de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais:

RESOLVEM:

Art. 1º - Homologar o resultado final da **CLASSIFICAÇÃO E premiação para OS ARTISTAS QUE PARTICIPARAM DO 1º FESTIVAL ON-LINE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO:

Cantores de músicas gaúchas:

Posição	Cantor	Prêmio
1º	Altemir da Silva Junior	R$ 1.400,00
2º	Guilherme Bianchini	R$ 1.200,00
3º	Altemir da Silva	R$ 800,00

Cantores de músicas sertanejas:

Posição	Cantor	Prêmio
1º	Marcos Aneves	R$ 1.400,00
2º	Gustavo e Matheus	R$ 1.200,00
3º	Seresteiro e Chico da Viola	R$ 800,00
4º	Danilo Schis	R$ 600,00
5º	Daniela Sutil	R$ 500,00

Cantores de músicas gospel:

Posição	Cantor	Prêmio
1º	Elyze Beatriz da Silva Rodrigues	R$ 1.400,00
2º	Irene B. Carvalho da Silva	R$ 1.200,00
3º	Gessica Francisca da Silva	R$ 800,00
4º	André Inácio da Silva	R$ 600,00
5º	Emerson Deniz	R$ 500,00

Cantores de música popular brasileira:

Posição	Cantor	Prêmio
1º	Marcelo dos Anjos Leal	R$ 1.400,00
2º	Paulo Marcos da Cruz	R$ 1.200,00
3º	Ana Julia Souza Farias	R$ 800,00
4º	Augusto Granoski Pauli	R$ 600,00

Atores de teatro, dança e outras atividades culturais:

Posição	Cantor	Prêmio
1º	Elizangela da Silva Silveira	R$ 1.400,00

II – PRÊMIO PARTICIPAÇÃO E DIVISÃO DO SALDO REMANESCENTE:

O valor total destinado ao pagamento de prêmio aos participantes do 1º Festival On-line era de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Para a premiação aos classificados totalizou R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). O valor destinado ao prêmio de participação, acrescentado ao saldo remanescente totalizou em R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), o qual será dividido entre todos os participantes, resultando em R$ 820,23 (oitocentos e vinte reais e vinte três centavos) para cada participante.
Os participantes que não foram classificados, receberão apenas o prêmio de participação, são eles: Amanda Karoline Souza dos Santos Camargo, Carlos Adriano Souza da Silva, Gabriel Souza de Gois e Vanessa Aparecida Glen de Farias.

Três Barras do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ELIZA BORTOLANZA
Prefeito Municipal Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:AA04024C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 123/2021 - ANEXO I -DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Conta Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Excesso Verificado	Previsão Atualizada	Excesso Disponível
00000 Recursos Ordinários (Livres)					
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	144.263,29	109.156,52	-	144.263,29	
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	75.926,25	0,00	-	75.926,25	
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	366.898,50	671.208,67	304.310,17	366.898,50	304.310,17
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	141.728,65	218.734,80	77.006,15	141.728,65	77.006,15
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.133,30	1.698,34	565,04	1.133,30	565,04
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	11.337,73	86.274,30	74.936,57	11.337,73	74.936,57
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	11.601,07	11.513,21	-	11.601,07	
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	151.853,13	220.318,08	68.464,95	151.853,13	68.464,95
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.133,30	62,39	-	1.133,30	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	427.255,04	918.024,61	490.769,57	427.255,04	490.769,57
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	19.303,76	20.652,09	1.348,33	19.303,76	1.348,33
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	11.337,73	6.402,44	-	11.337,73	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	376,20	697,18	320,98	376,20	320,98
ALUGUÉIS DE IMOVEIS PUBLICOS	18.175,16	8.422,65	-	18.175,16	
ALUGUÉIS DE IMOVEIS PUBLICOS	501,60	542,40	40,80	501,60	40,80
ALUGUÉIS DE IMOVEIS PUBLICOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	703,18	703,18	0,00	703,18
ALUGUÉIS DE IMOVEIS PUBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	82,49	82,49	0,00	82,49
REM DE OUTROS DEP REC NÃO VINCULADOS - REC - LIVRES	46.184,72	55.164,91	8.980,19	46.184,72	8.980,19
SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	29.453,32	58.136,34	28.683,01	29.453,32	28.683,01
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO	13.504,01	2.320,00	-	13.504,01	
SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	78,38	156,70	78,32	78,38	78,32
SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	54,86	70,00	15,14	54,86	15,14
SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	948,34	0,00	-	948,34	
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	6.885.000,00	7.823.661,54	938.661,54	7.263.776,25	559.885,29
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	284.724,56	0,00	-	284.724,56	
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	413.472,14	573.935,03	160.462,90	413.472,13	160.462,90
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	121.484,25	28.079,75	-	121.484,25	
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	-	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0,00	114.986,24	114.986,24	0,00	114.986,24
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.936.395,85	7.556.165,08	619.769,23	6.936.395,85	619.769,23
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	816.361,52	830.626,83	14.265,31	816.361,52	14.265,31
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	104.779,22	116.542,08	11.762,86	104.779,22	11.762,86
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL	0,00	0,00	-	0,00	
OUTRAS RESTITUIÇÕES CONVÊNIO	0,00	0,00	-	77.621,28	(77.621,28)
RESSARCIMENTO AOS COFRES PUBLICOS	90.000,00	39.404,84	-	90.000,00	
RESSARCIMENTO AOS COFRES PUBLICOS	0,00	67,36	67,36	0,00	67,36
RESSARCIMENTO AOS COFRES PUBLICOS	0,00	0,00	-	0,00	
22/09/2021 15:32:07					
Conta Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Excesso Verificado	Previsão Atualizada	Excesso Disponivel
00000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	-	0,00	
RESSARCIMENTO AOS COFRES PUBLICOS	17.125.265,89	19.473.810,05	2.916.280,33	17.581.663,42	2.459.882,80

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4E8D7D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.313.115,40	18.313.115,40	3.078.434,92	16,81	9.476.464,34	51,75	8.836.651,06
RECEITAS CORRENTES	18.313.115,40	18.313.115,40	3.078.434,92	16,81	9.476.464,34	51,75	8.836.651,06
RECEITAPATRIMONIAL	3.300,00	3.300,00	6.559,66	198,78	12.345,10	374,09	-9.045,10
VALORES MOBILIÁRIOS	3.300,00	3.300,00	6.559,66	198,78	12.345,10	374,09	-9.045,10
RECEITADE SERVIÇOS	5.626.272,36	5.626.272,36	1.304.712,38	23,19	3.518.276,64	62,53	2.107.995,72
SERVIÇOS EATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	5.626.272,36	5.626.272,36	1.304.712,38	23,19	3.518.276,64	62,53	2.107.995,72
TRANSFERÊNCIACORRENTES	12.683.543,04	12.683.543,04	1.767.162,88	13,93	5.942.378,39	46,85	6.741.164,65
TRANSFERÊNCIADAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	-45.000,00
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERALE DE SUAS	1.908.976,32	1.908.976,32	747.932,55	39,18	1.371.067,11	71,82	537.909,21
TRANSFERÊNCIADOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.774.566,72	10.774.566,72	974.230,33	9,04	4.526.311,28	42,01	6.248.255,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464,21	0,00	-3.464,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464,21	0,00	-3.464,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.313.115,40	18.313.115,40	3.078.434,92	16,81	9.476.464,34	51,75	8.836.651,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito- Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito- Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.313.115,40	18.313.115,40	3.078.434,92	16,81	9.476.464,34	51,75	8.836.651,06
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	283.890,51	—	—
TOTALCOM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.313.115,40	18.313.115,40	3.078.434,92	16,81	9.760.354,85	53,30	8.552.760,55
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	272.553,00	—	—	272.553,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	272.553,00	—	—	272.553,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.313.115,40	19.672.328,78	2.874.497,46	9.772.019,31	9.900.309,47	2.931.280,10	9.760.354,85	9.911.973,93	9.714.751,69
DESPESAS CORRENTES	18.312.615,40	19.603.828,78	2.872.716,36	9.714.355,78	9.889.473,00	2.875.542,10	9.704.234,42	9.899.594,36	9.658.631,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.419,56	675.419,56	149.648,19	472.736,95	202.682,61	149.648,19	472.736,95	202.682,61	472.736,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.637.195,84	18.928.409,22	2.723.068,17	9.241.618,83	9.686.790,39	2.725.893,91	9.231.497,47	9.696.911,75	9.185.894,31
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	68.500,00	1.781,10	57.663,53	10.836,47	55.738,00	56.120,43	12.379,57	56.120,43
INVESTIMENTOS	500,00	68.500,00	1.781,10	57.663,53	10.836,47	55.738,00	56.120,43	12.379,57	56.120,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.313.115,40	19.672.328,78	2.874.497,46	9.772.019,31	9.900.309,47	2.931.280,10	9.760.354,85	9.911.973,93	9.714.751,69
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.313.115,40	19.672.328,78	2.874.497,46	9.772.019,31	9.900.309,47	2.931.280,10	9.760.354,85	9.911.973,93	9.714.751,69
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTALCOM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.313.115,40	19.672.328,78	2.874.497,46	9.772.019,31	—	2.931.280,10	9.760.354,85	—	9.714.751,69
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.72, Data de emissão 22/Sep/2021 e hora de emissão 11:28									

UNIAO DAVITORIA, 22/09/2021

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controlador Interno

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3F9FB4C8

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.313.115,40	19.672.328,78	2.874.497,46	9.772.019,31	100,00	9.900.309,47	2.931.280,10	9.760.354,85	100,00	9.911.973,93
Administração	1.122.219,56	1.394.772,56	247.034,51	962.284,64	9,85	432.487,92	257.144,66	954.734,52	9,78	440.038,04
Administração Geral	1.122.219,56	1.394.772,56	247.034,51	962.284,64	9,85	432.487,92	257.144,66	954.734,52	9,78	440.038,04
Saúde	17.190.895,84	18.277.556,22	2.627.462,95	8.809.734,67	90,15	9.467.821,55	2.674.135,44	8.805.620,33	90,22	9.471.935,89
Administração Geral	9.654.847,16	9.654.847,16	1.231.499,88	4.250.174,59	43,49	5.404.672,57	1.231.747,86	4.249.603,67	43,54	5.405.243,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.536.048,68	8.622.709,06	1.395.963,07	4.559.560,08	46,66	4.063.148,98	1.442.387,58	4.556.016,66	46,68	4.066.692,40
TOTAL (III) = (I + II)	18.313.115,40	19.672.328,78	2.874.497,46	9.772.019,31	100,00	9.900.309,47	2.931.280,10	9.760.354,85	100,00	9.911.973,93
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.72, Data de emissão 22/Sep/2021 e hora de emissão 10:57										

UNIAO DA VITORIA, 22/09/2021

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controlador Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:8398B30A

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA – PR – PODER EXECUTIVO
CONSORICIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
SETEMBRO/2020AAGOSTO/2021

RGF -ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	669.346,37	0,00	669.346,37
Pessoal Ativo	669.346,37	0,00	669.346,37
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	LRF) 0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	669.346,37	0,00	669.346,37
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	54.110,09	0,00	54.110,09
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	723.456,46	0,00	723.456,46
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURAMUNICIPAL DE UNIÃO DAVITORIA		216.350,40	216.350,40
PREFEITURAMUNICIPAL DEANTONIO OLINTO		28.438,70	28.438,70
PREFEITURAMUNICIPAL DE BITURUNA		62.371,56	62.371,56
PREFEITURAMUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		71.161,06	71.161,06
PREFEITURAMUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		52.546,91	52.546,91
PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULAFREITAS		22.134,54	22.134,54
PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		27.813,55	27.813,55
PREFEITURAMUNICIPAL DE PORTO VITORIA		15.548,60	15.548,60
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL		172.981,05	172.981,05
TOTAL		669.346,37	669.346,37

UNIAO DAVITORIA, 21/09/2021

BACHIRABBAS
Presidente Do Consórcio

SILVIAREGINADEANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador Pr-064931/O

EMILIABUCIOLI GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:EEC26C61

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

UNIAO DA VITORIA - PR -CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	**412.513,31**	**0,00**	**17.376,16**	**0,00**	**0,00**	**395.137,15**	**8.121,04**	0,00	**387.016,11**
Recursos Ordinários	412.513,31	0,00	17.376,16	0,00	0,00	395.137,15	8.121,04	0,00	387.016,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**670.204,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**670.204,86**	**1.554,70**	**0,00**	**668.650,16**
Recursos próprios dos consórcios	670.204,86	0,00	0,00	0,00	0,00	670.204,86	1.554,70	0,00	668.650,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	**266.856,75**	**0,00**	**28.227,00**	**R$ -**	**0,00**	**238.629,75**	**1.988,72**	**0,00**	236.641,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	266.856,75	0,00	28.227,00	0,00	0,00	238.629,75	1.988,72	0,00	236.641,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.349.574,92**	**0,00**	**45.603,16**	**0,00**	**0,00**	**1.303.971,76**	**11.664,46**	**0,00**	**1.292.307,30**
FONTE: Sistema Betha Sapo - Setor de Contabilidade, Data e hora de emissão 21/set/2021 - 16:03:05									

UNIAO DA VITORIA, 21/09/2021

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controle Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:432B81E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEM DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIM

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.020 A 8/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.266.585,33	16.480.582,35	16.694.701,66	20.092.452,57	20.359.899,02	21.622.360,39	22.629.938,53	18.153.861,54	19.786.436,79	24.700.841,23	21.746.348,67	20.860.472,65	241.394.480,73	233.190.541,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.792.994,17	3.123.161,32	4.173.139,20	3.998.326,95	2.981.781,84	5.610.443,60	8.609.251,01	4.010.664,27	4.456.585,69	3.877.031,07	4.913.065,48	4.539.863,49	54.086.308,09	52.905.626,00
IPTU	560.609,37	313.949,27	515.167,16	393.834,53	434.115,28	1.414.534,28	3.171.168,26	472.639,39	835.811,63	484.983,95	894.062,29	461.100,37	9.951.975,78	9.234.320,00
ISS	968.914,63	954.413,94	937.945,92	1.110.992,76	942.497,02	872.008,98	952.359,62	933.395,12	902.047,65	1.114.762,22	1.150.558,46	1.114.142,93	11.954.039,25	9.807.540,00
ITBI	939.935,43	828.973,92	1.475.588,54	839.949,31	832.225,88	827.275,65	785.107,45	841.899,10	831.754,14	713.917,55	814.124,87	759.442,29	10.490.194,13	8.838.940,00
IRRF	384.227,47	422.772,27	396.257,33	838.169,01	7.266,83	662.566,65	516.044,03	438.396,28	490.908,75	417.042,99	486.825,58	521.765,25	5.582.242,44	6.071.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	939.307,27	603.051,92	848.180,25	815.381,34	765.676,83	1.834.058,04	3.184.571,65	1.324.334,38	1.396.063,52	1.146.324,36	1.567.494,28	1.683.412,65	16.107.856,49	18.953.826,00
Contribuições	587.263,11	570.014,42	631.452,38	683.008,57	808.468,66	674.987,48	525.541,07	867.558,30	864.766,25	929.392,38	1.127.958,03	784.035,00	9.054.445,65	7.602.470,00
Receita Patrimonial	6.861,11	11.541,42	8.491,49	-85.769,90	7.925,97	7.490,02	31.349,03	54.491,26	97.144,84	57.696,57	241.257,95	229.662,99	668.142,75	3.065.215,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.861,11	11.541,42	8.491,49	-85.769,90	7.925,97	7.490,02	31.349,03	54.491,26	97.144,84	57.696,57	241.257,95	229.662,99	668.142,75	3.065.215,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	26,03	21,68	27,00	60,84	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	27,00	189,55	273.380,00
Transferências Correntes	13.300.968,28	11.971.778,40	11.404.506,14	14.964.811,26	16.016.821,28	14.881.650,92	13.131.209,68	12.804.009,10	13.906.431,07	13.322.586,71	14.801.935,45	13.689.876,01	164.196.584,30	162.599.544,90
Cota-Parte do FPM	2.511.226,77	3.379.097,56	4.478.737,88	6.678.144,10	4.864.359,65	6.375.942,15	4.273.660,06	4.467.787,77	5.369.665,69	4.643.927,04	6.345.375,49	5.073.330,13	58.461.254,29	58.395.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.551.815,01	1.431.732,22	1.350.803,89	1.712.849,74	1.488.332,71	1.424.566,29	1.806.592,10	1.473.972,96	1.362.137,30	1.903.730,14	1.530.913,34	1.757.127,79	18.794.573,49	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	454.432,77	374.052,46	338.836,15	478.990,85	2.991.278,31	1.513.246,72	1.052.568,37	1.066.986,80	1.088.539,38	877.573,53	543.560,01	447.058,18	11.227.123,53	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	10.537,16	33.549,68	6.973,25	4.098,06	6.276,17	1.483,03	116,92	689,42	14,95	80,85	891,49	808,41	65.519,39	69.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Transferências LC 61/1989	23.893,76	27.345,45	29.975,32	31.526,28	25.661,86	21.659,21	25.718,71	25.794,65	24.931,99	22.870,52	26.415,46	22.213,17	308.006,38	312.000,00
Transferências do FUNDEB	3.545.149,02	3.592.198,84	3.662.293,69	4.167.226,11	5.111.016,23	4.163.124,52	4.482.320,47	3.896.409,67	4.324.609,22	4.646.289,30	4.071.940,75	4.350.215,95	50.012.793,77	51.408.000,00
Outras Transferências Correntes	5.203.913,79	3.133.802,19	1.536.885,96	1.891.976,12	1.529.896,35	1.381.629,00	1.490.233,05	1.872.367,83	1.736.532,54	1.228.115,33	2.282.838,91	2.039.122,38	25.327.313,45	18.300.044,90
Outras Receitas Correntes	578.498,66	804.086,79	477.086,42	532.054,01	544.874,27	447.727,53	332.587,74	417.138,61	461.508,94	6.514.134,50	662.104,76	1.617.008,16	13.388.810,39	6.744.305,00
DEDUÇÕES (II)	910.381,04	1.049.155,43	1.241.065,24	1.384.320,43	1.875.181,68	1.867.379,44	1.431.731,19	1.407.046,26	1.569.057,83	1.489.636,38	1.230.283,12	1.460.107,48	16.915.345,52	17.746.900,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	910.381,04	1.049.155,43	1.241.065,24	1.384.320,43	1.875.181,68	1.867.379,44	1.431.731,19	1.407.046,26	1.569.057,83	1.489.636,38	1.230.283,12	1.460.107,48	16.915.345,52	17.746.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	17.356.204,29	15.431.426,92	15.453.636,42	18.708.132,14	18.484.717,34	19.754.980,95	21.198.207,34	16.746.815,28	18.217.378,96	23.211.204,85	20.516.065,55	19.400.365,17	224.479.135,21	215.443.641,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.008,00	100.000,00	1.412.008,00	1.137.008,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.356.204,29	15.431.426,92	15.453.636,42	18.358.132,14	18.484.717,34	19.754.980,95	21.198.207,34	16.746.815,28	18.217.378,96	23.211.204,85	19.554.057,55	19.300.365,17	223.067.127,21	214.306.633,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.356.204,29	15.431.426,92	15.453.636,42	18.358.132,14	18.484.717,34	19.754.980,95	21.198.207,34	16.746.815,28	18.217.378,96	23.211.204,85	19.554.057,55	19.300.365,17	223.067.127,21	214.306.633,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2021 as 10h e 57m.														

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário De Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:D3AAF4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 1 - DEM DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUA

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.927.249,81	8.300.411,48	15.211.877,34	11.065.597,69	8.092.130,96	8.302.082,70	9.371.728,01	8.840.647,02	8.905.763,00	8.571.150,69	8.756.985,94	9.055.529,58	112.401.154,22	50.462,72
Pessoal Ativo	7.775.090,49	7.979.399,48	15.040.947,00	10.492.591,72	8.092.130,96	8.302.082,70	8.902.676,01	8.690.113,02	8.410.565,00	8.356.182,69	8.290.992,94	8.466.390,58	108.799.162,59	0,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.808.531,03	7.019.538,61	13.241.824,81	9.464.282,93	7.126.642,08	7.301.417,11	7.902.361,75	7.692.225,61	7.414.021,42	7.361.690,71	7.301.880,23	7.473.130,10	96.107.546,39	0,00
Obrigações Patronais	966.559,46	959.860,87	1.799.122,19	1.028.308,79	965.488,88	1.000.665,59	1.000.314,26	997.887,41	996.543,58	994.491,98	989.112,71	993.260,48	12.691.616,20	0,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	152.159,32	321.012,00	170.930,34	573.005,97	0,00	0,00	469.052,00	150.534,00	495.198,00	214.968,00	465.993,00	589.139,00	3.601.991,63	50.462,62
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	261.546,72	220.041,49	308.018,14	878.298,17	27.044,17	51.217,43	497.341,94	367.425,84	146.798,24	107.235,33	138.352,99	168.434,08	3.171.754,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	261.546,72	220.041,49	308.018,14	878.298,17	27.044,17	51.217,43	497.341,94	367.425,84	146.798,24	107.235,33	138.352,99	168.434,08	3.171.754,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.665.703,09	8.080.369,99	14.903.859,20	10.187.299,52	8.065.086,79	8.250.865,27	8.874.386,07	8.473.221,18	8.758.964,76	8.463.915,36	8.618.632,95	8.887.095,50	109.229.399,68	50.462,72
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										224.479.135,21		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)										1.412.008,00		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00		-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)										223.067.127,21		-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)										109.279.862,40		48,99		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										120.456.248,69		54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										114.433.436,26		51,30		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)										108.410.623,82		48,60		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2021 as 14h e 11m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:DA697B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 AAGOSTO/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITA CORRENTE (I)	2.305.123,11	2.972.606,89	2.336.198,61	3.067.320,56	2.755.001,27	2.651.822,94	2.546.019,73	2.445.780,04	2.639.652,25	2.607.983,58	3.569.848,08	3.384.227,04	33.281.584,10
Receita Tributária	99.351,80	607.632,83	83.178,71	122.462,47	76.612,50	158.457,90	116.399,18	115.841,27	163.103,79	200.440,37	131.994,22	108.911,92	1.984.386,96
IPTU	1.189,60	569,72	1.542,69	3.015,96	4.211,99	13.235,08	557,85	6.077,11	2.136,07	119.068,12	13.850,11	12.784,04	178.238,34
ISS	27.023,11	20.596,45	27.234,15	30.901,81	21.665,72	22.513,24	24.560,54	16.445,91	36.496,62	19.750,26	49.761,03	29.806,13	326.754,97
ITBI	20.871,23	531.932,79	1.400,00	560,00	1.664,00	2.500,00	20.408,49	34.757,65	63.776,98	8.370,44	11.200,00	11.218,00	708.659,58
IRRF	38.199,11	42.167,73	38.155,32	76.519,20	28.273,06	37.795,23	48.619,48	40.223,12	44.940,66	39.398,38	40.954,35	37.357,75	512.603,39
Outras Receitas Tributárias	12.068,75	12.366,14	14.846,55	11.465,50	20.797,73	82.414,35	22.252,82	18.337,48	15.753,46	13.853,17	16.228,73	17.746,00	258.130,68
Receitas de Contribuições	15.890,68	15.823,34	14.552,84	16.014,68	15.579,10	20.330,59	16.985,73	16.395,65	16.523,29	28.922,71	15.199,75	15.760,32	207.978,68
Receita Patrimonial	386,03	693,60	727,80	1.446,01	1.208,73	3.283,78	3.414,77	2.825,15	9.296,13	13.102,44	13.977,87	22.133,55	72.495,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	386,03	693,60	727,80	926,51	689,23	2.735,97	2.866,96	2.825,15	8.748,32	12.554,63	13.430,06	21.585,74	68.170,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	519,50	519,50	547,81	547,81	0,00	547,81	547,81	547,81	547,81	4.325,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.189.494,60	2.348.457,12	2.237.739,26	2.927.397,40	2.660.004,15	2.469.750,67	2.409.220,05	2.310.717,97	2.450.729,04	2.365.518,06	3.408.676,24	3.237.421,25	31.015.125,81
Cota-Parte do FPM	502.245,34	675.819,51	895.747,58	938.827,53	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	804.482,18	1.073.933,14	928.785,41	809.927,08	1.014.666,04	10.747.226,19
Cota-Parte do ICMS	787.311,28	726.387,44	685.328,57	869.012,04	718.841,45	686.686,74	870.835,46	799.577,73	656.653,21	917.659,10	737.949,44	846.992,07	9.303.234,53
Cota-Parte do IPVA	14.394,91	10.073,09	6.510,79	8.712,70	256.362,23	70.729,73	51.415,99	42.866,55	49.238,49	31.478,65	15.973,51	5.429,00	563.185,64
Cota-Parte do ITR	8.619,78	191.973,35	10.147,55	10.394,44	9.166,76	1.321,34	694,47	14.363,87	203,32	391,67	0,00	1.109,53	248.386,08
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	12.122,49	13.873,69	15.207,95	15.994,83	12.794,62	10.440,45	12.397,24	12.433,85	12.018,01	11.024,31	12.733,10	10.707,45	151.747,99
Tranferências FUNDEB	207.314,76	210.066,21	214.164,68	243.693,02	298.884,27	243.453,05	262.119,10	235.766,35	289.544,47	281.142,17	229.012,20	245.850,33	2.961.010,61
Outras Transferências Correntes	657.486,04	520.263,83	410.632,14	840.762,84	391.082,89	181.930,93	357.025,77	401.227,44	369.138,40	195.036,75	1.603.080,91	1.112.666,83	7.040.334,77
Outras Receitas Correntes	1.596,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,79
DEDUÇÕES (II)	264.938,74	323.625,37	322.588,44	368.588,27	394.007,38	408.873,33	358.015,01	334.744,80	358.409,20	377.867,78	315.316,59	375.780,77	4.202.755,68
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.938,74	323.625,37	322.588,44	368.588,27	394.007,38	408.873,33	358.015,01	334.744,80	358.409,20	377.867,78	315.316,59	375.780,77	4.202.755,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.040.184,37	2.648.981,52	2.013.610,17	2.698.732,29	2.360.993,89	2.242.949,61	2.188.004,72	2.111.035,24	2.281.243,05	2.230.115,80	3.254.531,49	3.008.446,27	29.078.828,42

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7DCCC129

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.079,20	107.513,39	39.163,23	1.778,16	78.651,20	1.000,00	544.414,83	229.529,38	229.529,38	192.054,23	123.831,22	202.482,42
EXECUTIVO	12.079,20	107.513,39	39.163,23	1.778,16	78.651,20	1.000,00	544.414,83	229.529,38	229.529,38	192.054,23	123.831,22	202.482,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.079,20	107.513,39	39.163,23	1.778,16	78.651,20	1.000,00	544.414,83	229.529,38	229.529,38	192.054,23	123.831,22	202.482,42
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	5.479,20	0,00	0,00	0,00	5.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479,20
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	22.880,70	21.102,54	1.778,16	0,00	0,00	16.748,30	5.868,30	5.868,30	10.880,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	8.479,50	8.479,50	0,00	0,00	0,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	5.641,56	5.641,56	0,00	0,00	0,00	5.908,12	5.733,89	5.733,89	174,23	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.600,00	601,16	601,16	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.217,93	3.217,93	0,00	0,00	0,00	182.487,19	1.487,19	1.487,19	181.000,00	0,00	0,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT	0,00	66.692,54	120,54	0,00	66.572,00	0,00	338.031,22	215.200,00	215.200,00	0,00	122.831,22	189.403,22
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**12.079,20**	**107.513,39**	**39.163,23**	**1.778,16**	**78.651,20**	**1.000,00**	**544.414,83**	**229.529,38**	**229.529,38**	**192.054,23**	**123.831,22**	**202.482,42**
FONTE:												

Honório Serpa, 21/09/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3320F37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.408.467,14	1.476.343,10	1.512.955,97	2.112.408,10	1.644.719,30	1.859.459,68	1.548.221,47	1.467.518,88	1.716.945,84	1.567.815,89	1.850.172,27	1.628.050,06	19.793.077,70	25.468.184,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.126,60	80.584,19	61.876,72	106.341,15	60.973,24	52.617,13	62.629,96	31.900,99	49.190,07	27.911,07	40.964,72	36.322,07	676.437,91	821.249,00
IPTU	2.869,78	35.034,96	8.134,14	9.654,15	3.160,03	933,58	4.342,56	3.273,95	1.941,57	3.159,76	3.686,09	1.093,64	77.284,21	312.785,00
ISS	39.371,49	30.847,46	36.512,50	37.474,57	35.019,22	34.572,05	37.811,23	7.559,42	8.570,28	8.491,50	15.728,56	13.763,35	305.721,63	173.030,00
ITBI	9.680,00	1.286,00	3.998,00	40.158,30	2.400,00	1.200,00	7.435,72	8.467,84	25.910,00	5.334,92	7.800,00	7.800,00	121.470,78	159.720,00
IRRF	12.926,22	13.120,52	13.184,83	19.040,63	18.743,99	12.888,01	11.605,45	11.751,39	12.000,88	10.450,01	13.011,07	12.881,54	161.604,54	144.435,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279,11	295,25	47,25	13,50	1.650,00	3.023,49	1.435,00	848,39	767,34	474,88	739,00	783,54	10.356,75	31.278,50
Contribuições	5.370,92	5.182,93	371,16	5.815,98	5.958,38	4.868,96	5.717,35	5.892,61	406,48	0,00	3.968,43	4.397,91	47.951,11	106.480,00
Receita patrimonial	3.371,07	3.804,90	(20.851,29)	7.296,23	79,67	110,25	594,35	1.637,10	2.490,78	4.199,72	3.517,49	14.254,66	20.504,93	738,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.363,07	3.804,90	(20.851,29)	1.056,23	79,67	110,25	594,35	1.237,10	1.510,78	3.919,72	3.237,49	13.974,66	11.036,93	738,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.008,00	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	400,00	980,00	280,00	280,00	280,00	9.468,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.115,00	2.872,00	1.020,67	1.416,28	356,66	2.036,31	9.699,60	14.483,66	11.559,59	8.453,90	5.325,32	6.728,21	65.067,20	244.904,00
Transferências correntes	1.333.483,55	1.383.603,09	1.470.538,71	1.991.538,46	1.577.351,35	1.799.827,03	1.469.580,21	1.413.604,52	1.653.298,92	1.527.251,20	1.796.396,31	1.566.347,21	18.982.820,56	24.281.503,00
Cota parte do FPM	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	11.692.250,88	14.507.900,00
Cota parte do ICMS	363.505,58	335.376,73	316.419,65	401.227,24	301.609,79	286.928,38	363.873,93	296.879,61	274.431,12	383.438,96	308.348,22	353.911,11	3.985.950,32	5.590.200,00
Cota parte do IPVA	11.368,17	13.520,08	3.723,95	4.138,58	91.762,73	34.269,07	23.886,59	16.664,10	14.357,81	9.644,13	7.320,75	11.772,49	242.428,45	332.750,00
Cota parte do ITR	1.906,85	8.760,20	1.918,68	1.160,59	327,99	0,00	42,20	145,59	0,00	0,00	64,26	0,00	14.326,36	19.965,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
Transferências da LC 61/1989	5.597,00	6.405,55	7.021,58	7.384,90	5.719,51	4.362,47	5.180,14	5.195,42	5.021,67	4.606,47	5.320,47	4.474,05	66.289,23	66.550,00
Transferências do FUNDEB	91.955,75	93.176,20	94.994,13	108.091,64	132.572,08	107.985,21	116.264,66	95.133,63	98.577,67	113.441,22	92.406,70	99.200,89	1.243.799,78	1.730.300,00
Outras transferências correntes	356.904,86	250.544,82	150.713,14	133.906,69	72.487,32	91.093,47	105.600,67	106.028,60	186.977,51	87.335,01	113.860,82	82.322,63	1.737.775,54	1.993.908,00
Outras receitas correntes	0,00	295,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	176.924,54	207.976,37	244.966,23	270.547,72	274.458,34	320.149,64	249.542,93	242.488,40	273.548,74	265.294,97	226.196,12	276.964,69	3.029.058,69	3.871.879,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	176.924,54	207.976,37	244.966,23	270.547,72	274.458,34	320.149,64	249.542,93	242.488,40	273.548,74	265.294,97	226.196,12	276.964,69	3.029.058,69	3.871.879,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.231.542,60	1.268.366,73	1.267.989,74	1.841.860,38	1.370.260,96	1.539.310,04	1.298.678,54	1.225.030,48	1.443.397,10	1.302.520,92	1.623.976,15	1.351.085,37	16.764.019,01	21.596.305,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.231.542,60	1.268.366,73	1.267.989,74	1.841.860,38	1.370.260,96	1.539.310,04	1.298.678,54	1.225.030,48	1.443.397,10	1.302.520,92	1.623.976,15	1.351.085,37	16.764.019,01	21.596.305,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.231.542,60	1.268.366,73	1.267.989,74	1.841.860,38	1.370.260,96	1.539.310,04	1.298.678,54	1.225.030,48	1.443.397,10	1.302.520,92	1.623.976,15	1.351.085,37	16.764.019,01	21.596.305,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:ADE9760B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2021													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.264,25**	**1.039.836,65**	**1.000.544,63**	**10,00**	**40.546,27**	**14.983,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.983,81**	**0,00**	**40.546,27**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**1.264,25**	**1.039.836,65**	**1.000.544,63**	**10,00**	**40.546,27**	**14.983,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.983,81**	**0,00**	**40.546,27**
Executivo Municipal	0,00	4.423,92	4.301,78	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	101,02	226.724,09	226.513,79	10,00	301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,32
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	87,50	100.126,79	99.983,79	0,00	230,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	375,00	39.890,66	31.836,56	0,00	8.429,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.429,10
Secretaria Municipal do Interior	0,00	193.355,48	193.340,48	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	10.946,77	10.946,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	74.987,55	63.840,51	0,00	11.147,04	14.983,81	0,00	0,00	0,00	14.983,81	0,00	11.147,04
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	397,73	125.789,89	119.513,38	0,00	6.674,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.674,24
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Sáude	303,00	263.591,50	250.267,57	0,00	13.626,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.626,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.264,25**	**1.039.836,65**	**1.000.544,63**	**10,00**	**40.546,27**	**14.983,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.983,81**	**0,00**	**40.546,27**

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7FFAF33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RGF DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Município de MORRETES - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
DESPESAS COM PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	150.776,25	151.188,42	151.777,93	233.177,17	146.372,84	156.737,54	158.795,93	156.782,48	157.497,81	156.782,48	158.263,54	160.273,53	1.938.425,92	0,00
Pessoal Ativo	150.776,25	151.188,42	151.777,93	233.177,17	146.372,84	156.737,54	158.795,93	156.782,48	157.497,81	156.782,48	158.263,54	160.273,53	1.938.425,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	123.348,31	123.726,09	124.142,73	194.852,23	120.230,42	128.274,07	129.869,73	128.274,07	128.863,43	128.274,07	129.674,07	131.229,73	1.590.758,95	0,00

Obrigações Patronais	27.427,94	27.462,33	27.635,20	38.324,94	26.142,42	28.463,47	28.926,20	28.508,41	28.634,38	28.508,41	28.589,47	29.043,80	347.666,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**150.776,25**	**151.188,42**	**151.777,93**	**233.177,17**	**146.372,84**	**156.737,54**	**158.795,93**	**156.782,48**	**157.497,81**	**156.782,48**	**158.263,54**	**160.273,53**	**1.938.425,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.530.317,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.530.317,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.938.425,92**	**3,31**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.511.819,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.336.228,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.160.637,15	5,40
Notas:		
Fonte: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 22/09/2021 e hora da emissão 10:06:00;		

MORRETES, 22/09/2021

DEIMEVAL BORBA
Presidente

DINOELALVES DO CARMO
Contador - CRC:PR-049045/O-3

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controladora Interna

FONTE:

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:706BDCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que tenha por objeto a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veiculo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, CHEV/SPIN 18L MT PREMIER MODELO 2022, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520ONB110411, CÓDIGO 87751866980, RENAVAM Nº. 01272473365, PLACA RHI-4A80, COR PREDOMINANTE BRANCA**, com a finalidade em apoiar o desenvolvimento dos serviços, programas e projetos inseridos no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** ofertados por Organização da Sociedade Civil, oportunizando-lhes transporte de equipes

multidisciplinares para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviços administrativos em consonância com o SCFV, integrante da Proteção Social Básica, considerando a Resolução nº. 010/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

•PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

• A finalidade do presente Chamamento Público é reestruturar e qualificar o **Serviço de Convivência e Fortalecimento do Município,** prestado por Organização da Sociedade Civil -OSC, pertencente a Proteção Social Básica, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse publico e recíproco **sem transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil** (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Constituição da República Federativa do Brasil;
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 18.294/2017;
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas para celebração de **Acordo de Cooperação**, com a Prefeitura Municipal de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo abjeto é a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que apresentarem o projeto que melhor se adequar a finalidade de melhoria e ampliação dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, transporte da equipe multidisciplinar para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviço administrativos em consonância com o SCFV, integrante da Proteção Social Básica, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto
01	Assistência Social	Veiculo automotor **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, CHEV/SPIN 18L MT PREMIER MODELO 2022, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520ONB110411, CÓDIGO 87751866980, RENAVAM Nº. 01272473365, PLACA RHI-4A80, COR PREDOMINANTE BRANCA**,

3.2. Fica consignado que para **o Acordo de Cooperação, o Município não repassará qualquer valor financeiro** a entidade;

3.3. O prazo de vigência do **Acordo de Cooperação** é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**promove inclusão dos usuários da rede de assistência social, se concentram em Centros de Referência de Assistência Social (Cras), em unidades específicas ou em entidades vinculadas à área. A comunicação, a empatia, a cooperação e o respeito mútuo são itens que devem ser trabalhados exaustivamente com o intuito de expandir os laços estabelecidos entre elas mesmas, ou seja, ofortalecimentodosvínculosfamiliares e sociais é o alvo constante. É um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.
Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o **Acordo de Cooperação** com organizações da sociedade civil (OSC) visando a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veiculo automotor com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, com transporte da equipe multidisciplinar para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviço administrativos em consonância com o SCFV.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, estar executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

e)garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Em qualquer das hipóteses previstas no item 7.1 inciso 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº **797/2018**.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/09/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	24/09/2021 a 30/09/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	24/09/2021 a 25/10/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção;	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras;	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para o **Acordo de Cooperação** (arts. 58 § 1º, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas relacionadas ao veiculo objeto deste Edital.	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	30

	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) indicação dos resultados esperados com a utilização do veículo presente no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas na reestruturação e qualificação do serviço público prestado pela OSC	- Grau pleno de adequação (30 pontos); - Grau satisfatório de adequação (15 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	30
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com a demonstração da real necessidade de uso do veículo, podendo ser apresentados documentos que sustentem os fatores apresentados;.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	30
(D) apresentação da frota de veículos da OSC, com indicação da finalidade de cada um correlacionando na gestão de suas atividades	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C);
c) que estejam em desacordo com o Edital;
9.6.6. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (A) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Acordo de Cooperação
8	Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.4.4 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.2.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
e) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
f) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 (Anexo IX);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);

10.2.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VI – Da designação do gestor da parceria; e
VII – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do acordo de Cooperação

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
O acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração do **Acordo de Cooperação**, da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

12.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a utilização do objeto;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da utilização do objeto, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

12.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 954/2020, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

12.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

13. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III - Proposta.
Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Minuta do Acordo de Cooperação.

Paranavaí, 13 de setembro de 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Acordo de Cooperação objetivando a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veiculo automotor **CHEVROLET, SPIN 18L MT PREMIER**

1. Justificativa / Motivação:
O Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o **Acordo de Cooperação** com organizações da sociedade civil (OSC) visando a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veiculo automotor com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, com transporte da equipe multidisciplinar para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviços administrativos em consonância com o SCFV.

O Veiculo foi adquirido através do convênio 281/2019 firmado entre o município de Paranavaí e o Paranacidade do Governo Estadual, sendo um veículo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, CHEV/SPIN 18L MT PREMIER MODELO 2022, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520ONB110411, CÓDIGO 87751866980, RENAVAM Nº. 01272473365, PLACA RHI-4A80, COR PREDOMINANTE BRANCA**, o qual é objeto deste edital.

O Veículo, conforme suas características, tem melhor aplicação e aproveitamento no Serviço de Fortalecimento de Vínculos, serviço este integrante da Proteção Social Básica, prestado por OSC, oportunizando-lhes transporte de equipes multidisciplinares para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviços administrativos em consonância com o SCFV, integrante da Proteção Social Básica, considerando a Resolução nº. 010/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

2-OBJETIVO GERAL DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA: reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veiculo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, CHEV/SPIN 18L MT PREMIER MODELO 2022, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520ONB110411, CÓDIGO 87751866980, RENAVAM Nº. 01272473365, PLACA RHI-4A80, COR PREDOMINANTE BRANCA**, com a finalidade em apoiar o desenvolvimento dos serviços, programas e projetos inseridos no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** ofertados pela Organização da Sociedade Civil, oportunizando-lhes transporte de equipes multidisciplinares para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviço administrativos em consonância com o SCFV, integrante da Proteção Social Básica, considerando a Resolução nº. 010/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

3-IMPACTO SOCIAL ESPERADOS
A Organização da Sociedade Civil interessada em estabelecer acordo de cooperação deverá demonstrar o impacto social esperado com a utilização do veículo objeto do presente Termo de Referência.

4-METAS
A Organização da Sociedade Civil interessada em estabelecer acordo de cooperação deverá demonstrar as metas relacionadas com a utilização do veículo objeto do presente Termo de Referência.

5-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
5.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

5.2 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

6. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
6.1 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•A OSC deverá utilizar o bem descrito neste Termo exclusivamente para atividades relacionadas aos seus projetos e programas, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo;

•Deverá formalizar contrato de seguro do bem descrito neste decreto, abrangendo ainda seguro de terceiros;

•Utilizar motorista devidamente habilitado para dirigir o veículo;

•Responsabilizar-se infração de trânsito, devendo, sempre que solicitada, indicar o infrator de eventual infração de trânsito;

•Assumir todas as despesas de manutenção do veículo, consertos e demais despesas correrão por conta da OSC;

•Assumir em caso de acidentes, toda a responsabilidade por qualquer dano a terceiros será de responsabilidade da OSC.

•Assumir em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Edital, será rescindida unilateralmente o Acordo de Cooperação.

•Garantir que não será cedida ou transferida sob qualquer pretexto, devendo a OSC, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo e a devolução do bem ao Município.

•A OSC obriga-se a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem móvel cedido, bem como cumprir todas as determinações regulamentares de trânsito e de transporte.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

•Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto da parceria, por meio de gestor designado;

•Prestar orientação e supervisão técnica no que concerne ao Acordo de Cooperação;

•Realizar acompanhamento da utilização do bem objeto deste termo;

•Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente **Acordo de Cooperação.**

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS			
Proponente			
Informar a razão social da organização			
CNPJ	Data de abertura do CNPJ		
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)		
Endereço			
Informar o endereço em que a instituição está sediada			
Bairro:	Cidade	CEP	
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP	
Telefone	E-m ail		
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição		
Nome do representante legal:			
Informar o nome completo do representante legal da instituição			
Endereço Residencial do representante legal			
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)			
CPF	R.G.	Telefone(s)	
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD	
Período de Mandato da Diretoria			
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.			
Município:			
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social			

1. ITEM DA PROPOSTA

Informar o descritivo do item objeto da proposta da OSC constante no item 1.2 do edital.

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, e/ou projeto proposto compatível com a finalidade do objeto do edital. Incluir preferencialmente as ações realizadas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

2.2 Indicar os resultados esperados com a utilização dos veículos presentes no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas no aprimoramento da prestação do serviço público prestado pela OSC, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

2.3 Descrever a realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com a demonstração da real necessidade de uso do veículo, podendo ser apresentados documentos que sustentem os fatores apresentados, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

3. FROTA DE VEÍCULOS			
Descritivo do Veículo	Finalidade de uso	Estado de conservação	Propriedade
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/2021

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	

Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

X. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 18.294/2017 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização da parceria solicitada, a Secretaria Municipal de _____ concorda com elaboração do respectivo Acordo de Cooperação.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Parente em linha reta		**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ e a _____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Acordo de Cooperação, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação decorrente de Chamamento Público, Edital nº 004/2021, cujo abjeto a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo,I, por meio da cessão de veiculo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, CHEV/SPIN 18L MT PREMIER MODELO 2022, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520ONB110411, CÓDIGO 87751866980, RENAVAM Nº. 01272473365, PLACA RHI-4A80, COR PREDOMINANTE BRANCA,** com a finalidade de melhoria e ampliação dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, transporte da equipe multidisciplinar para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviço administrativos em consonância com o SCFV, integrante da Proteção Social Básica em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.
1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;
b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. As alterações do Acordo de Cooperação e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**
3.1.2. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.
3.1.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.1.4. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
3.2. Para a prorrogação do prazo de vigência, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.
3.3. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação o ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA
4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Acordo de Cooperação, Sr(a) ____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando constatado desvio de finalidade do objeto pactuado, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Acordo de Cooperação;
c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes no uso do objeto pactuado ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
I) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
d) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA.**
4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.
4.2. da OSC PARCEIRA:
4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:
a) publicar o extrato deste Acordo de Cooperação na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) instruir o processo administrativo específico que trata na celebração deste Acordo de Cooperação, com atos atinentes à alteração, monitoramento e avaliação do Veículo.
d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
f) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
g) realizar o acompanhamento da utilização do Veiculo objeto do Acordo de Cooperação;
h) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Acordo de Cooperação, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas;

5.2. da OSC PARCEIRA:
a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
b) utilizar o bem objeto deste Acordo de Cooperação exclusivamente para atividades relacionadas aos seus projetos e programas, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento e devolução do bem móvel à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.
c) manter sob sua responsabilidade, durante a vigência deste instrumento, o bem descrito na cláusula primeira deste Termo, obrigando-se a cuidar, conservar e zelar, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, mantendo-os livre de quaisquer fatores que, eventualmente acarretariam perdas e danos, não podendo sob pretexto algum ou a qualquer título, ceder o bem, objeto do presente, a terceiros.
d) arcar com todos os custos decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos, licenciamentos, seguros, taxas, e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo necessárias à sua utilização, bem como a reparação de quaisquer danos que porventura sejam causados a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e a terceiros, pela mesma ou seus prepostos, em face da utilização do bem já descrito, assumindo, em qualquer hipótese, como principal devedora, judicial ou extrajudicial, isentando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** de qualquer envolvimento ou ônus, cabendo, ainda, a **OSC PARCEIRA**, a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para a resolução de quaisquer assuntos decorrentes da utilização dos bens.
e) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Acordo de Cooperação, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
g) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Acordo de Cooperação e documentos originais que compõem o processo, durante o prazo de 10 (dez) anos;
h) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
i) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
j) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução deste Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.
6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o Objeto do Acordo de Cooperação, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar o bem público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do objeto do Acordo de Cooperação, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular utilização do bem recebido, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2. A organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;

7.3. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

7.4. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.5. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.6. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

8.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

8.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

8.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

8.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

8.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

8.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

8.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, com a devolução do Bem móvel a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Acordo de Cooperação e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

11.2. As omissões do presente Acordo de Cooperação serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8087C52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2021

PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021 - REFERENTE 2º QUADRIMESTRE 2021														
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) LIQUIDADAS													
	Set/2020	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Janeiro/2021**	**Fev/2021**	**Março/2021**	**Abril/2021**	**Maio/2021**	**Junho/2021**	**Julho/2021**	**Agosto/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Inscritas em restos a pagar não processados (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**268.734,60**	**267.883,45**	**537.635,19**	**356.647,75**	**257.574,65**	**272.368,88**	**291.024,59**	**298.185,45**	**277.563,52**	**354.721,85**	**292.758,81**	**278.161,16**	**3.753.259,90**	0,00
Pessoal Ativo	**259.511,45**	**258.660,30**	**525.412,60**	**347.424,60**	**248.351,50**	**263.148,60**	**280.891,37**	**288.594,19**	**267.972,26**	**341.985,91**	**283.151,30**	**268.553,65**	**3.633.657,73**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	222.342,24	223.977,20	472.999,90	315.853,47	218.657,89	227.844,05	241.647,50	249.159,78	229.710,63	303.689,47	244.805,86	230.247,63	3.180.935,62	0,00
Obrigações Patronais	37.169,21	34.683,10	52.412,70	31.571,13	29.693,61	35.304,55	39.243,87	39.434,41	38.261,63	38.296,44	38.345,44	38.306,02	452.722,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**5.998,88**	**5.998,88**	**8.998,32**	**5.998,88**	**5.998,88**	**5.998,88**	**6.811,82**	**6.269,86**	**6.269,86**	**9.404,79**	**6.269,86**	**6.269,86**	**80.288,77**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.998,88	5.998,88	8.998,32	5.998,88	5.998,88	5.998,88	6.811,82	6.269,86	6.269,86	9.404,79	6.269,86	6.269,86	80.288,77	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º da LRF)	**3.224,27**	**3.224,27**	**3.224,27**	**3.224,27**	**3.224,27**	**3.221,40**	**3.321,40**	**3.321,40**	**3.321,40**	**3.331,15**	**3.337,65**	**3.337,65**	**39.313,40**	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**268.734,60**	**267.883,45**	**537.635,19**	**356.647,75**	**257.574,65**	**272.368,88**	**291.024,59**	**298.185,45**	**277.563,52**	**354.721,85**	**292.758,81**	**278.161,16**	**3.753.259,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	213.961.083,08	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.497.958,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	212.463.125,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.753.259,90	1,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.747.787,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.110.398,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.473.008,75	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:FBA07FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA														
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2.020 A AGOSTO/2.021														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,0
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	446.018,88	443.569,68	441.891,14	838.545,25	405.707,47	469.078,90	437.365,51	438.719,16	442.227,83	440.733,47	428.486,50	455.831,98	5.688.175,77	4.350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.066,06	60.850,46	332.170,04	504.083,60	40.560,36	122,65	112.745,67	188.129,33	264.000,60	45.657,26	38.936,99	66.040,17	1.661.363,19	2.525.000,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	217.261,97	217.261,97	217.261,97	243.964,82	190.559,12	216.260,97	217.661,38	217.661,38	567.755,92	569.471,27	569.471,27	569.471,27	4.014.063,31	3.570.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	671.346,91	721.682,11	991.323,15	1.586.593,67	636.826,95	685.462,52	767.772,56	844.509,87	1.273.984,35	1.055.862,00	1.036.894,76	1.091.343,42	11.363.602,27	10.445.000,00
Total Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	671.346,91	721.682,11	991.323,15	1.586.593,67	636.826,95	685.462,52	767.772,56	844.509,87	1.273.984,35	1.055.862,00	1.036.894,76	1.091.343,42	11.363.602,27	10.445.000,0
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 10h e 50m.														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021		

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:40C6BCA2

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**724.898,51**	**0,00**	**0,00**	**-132,34**	**725.030,85**	**3.100,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.100,08**	**728.130,93**
PODER EXECUTIVO	724.898,51	0,00	0,00	-132,34	725.030,85	3.100,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,08	728.130,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**73,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73,45**
PODER EXECUTIVO	73,45	0,00	0,00	0,00	73,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,45
TOTAL (III) = (I + II)	**724.971,96**	**0,00**	**0,00**	**-132,34**	**725.104,30**	**3.100,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.100,08**	**728.204,38**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 21/set/2021 as 10h e 55m.

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:685F8E6A

